JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Ponte Branca 10
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 18
Câmara Municipal de São José do Povo 18
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 19
Câmara Municipal de Várzea Grande 20
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 45
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 112
Prefeitura Municipal de Acorizal 113
Prefeitura Municipal de Água Boa 113
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 116
Prefeitura Municipal de Alto Garças 116
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 119
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 122
Prefeitura Municipal de Apiacás 122
Prefeitura Municipal de Araguaiana 125
Prefeitura Municipal de Araguainha 126
Prefeitura Municipal de Araputanga 129
Prefeitura Municipal de Arenápolis 130
Prefeitura Municipal de Aripuanã 131
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 157
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 158
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 159
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 160
Prefeitura Municipal de Brasnorte 169
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 177
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde 205
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 209
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 210
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 233
Prefeitura Municipal de Castanheira 235
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 239
Prefeitura Municipal de Cláudia 251
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272
Prefeitura Municipal de Colíder 272
Prefeitura Municipal de Colniza 275
Prefeitura Municipal de Comodoro 277

Prefeitura Municipal de Confresa 281
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 289
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 289
Prefeitura Municipal de Cuiabá 291
Prefeitura Municipal de Curvelândia 291
Prefeitura Municipal de Diamantino 468
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 471
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 481
Prefeitura Municipal de General Carneiro 483
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 484
Prefeitura Municipal de Indiavaí 485
Prefeitura Municipal de Itanhangá 486
Prefeitura Municipal de Itaúba 494
Prefeitura Municipal de Itiquira 495
Prefeitura Municipal de Jaciara 498
Prefeitura Municipal de Jangada 498
Prefeitura Municipal de Jauru 499
Prefeitura Municipal de Juara 507
Prefeitura Municipal de Juína 508
Prefeitura Municipal de Juscimeira 510
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 513
Prefeitura Municipal de Luciara 513
Prefeitura Municipal de Marcelândia 514
Prefeitura Municipal de Matupá 514
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 516
Prefeitura Municipal de Nobres 524
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 524
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 527
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 528
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 544
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 544
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 545
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 546
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 548
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 563
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 564
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 565
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 588
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 671
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 672
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 673
Prefeitura Municipal de Paranatinga 674
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 676
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 680
Prefeitura Municipal de Poconé 683
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 685
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 688
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 689
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 709
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 710
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 711
Prefeitura Municipal de Poxoréu 721
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 724
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 757
Prefeitura Municipal de Rondolândia 758
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 759
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 760
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 761
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 767
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 772
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 773
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 779
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 779

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 785
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 884
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 971
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 976
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 977
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 977
Prefeitura Municipal de Sorriso 978
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 979
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 981
Prefeitura Municipal de Tesouro 984
Prefeitura Municipal de Torixoréu 984
Prefeitura Municipal de União do Sul 987
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 993
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 994
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1011
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1014

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRAMA E JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, INCLUINDO 02 CORTES DE GRAMA POR MÊS, ADUBAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E PODA DE PLANTAS.
FAVORECIDO	WALDERLY GONÇALVES ROSA 34449639120 CNPJ: 22.999.793/0001-37
VALOR GLOBAL	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 004/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	1.1. Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga via fibra óptica com garantia de banda de 50% e velocidade de 800mb de download e 200mb de upload para uso nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa-MT
FAVORECIDO	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA – ME CNPJ: 10.947.276/0001-35
VALOR GLOBAL	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 002/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.
Prazo de Entrega	11 meses
Valor Global Estimado	R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25 – I da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 003/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade Nº. 003/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de fevereiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N.º 003/2023

ATO N.º 003/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, “D” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORES NUNES,** brasileira, casada, com matrícula interna neste Ente Público sob n.º 72; **do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alto Garças-MT**, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2023, para**:** Aquisição de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Colíder, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 14 de fevereiro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Colíder, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: J. ASSIS & CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 11.090,60 (onze mil e noventa reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e SIGMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.859.676/0001-17

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e auxílio na alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT

VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 *(onze mil duzentos e cinquenta reais)*

DATA: 16/02/2023

VIGENCIA: 16 de fevereiro à 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CRIA COMISSÃO PERMANENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada as Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para realizar trabalhos, com o fim específico de verificação, análises e emissão de parecer referente os Projetos de Lei a serem analisados.

Art. 2º - A Comissão Permanente terá vigência de 12 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As Disposições Gerais das Comissões Permanentes é conforme Art. 32, e sua competência Art. 45 do Regimento Interno.

Art. 4º - As Comissões Permanentes ficam constituídas por deliberação do Plenário pelos seguintes Vereadores:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Fabiane Dias Ferreira

Relator: Roberto Machado de Aguiar

Membro: Jose Carlos Batista

Suplente: Waldir Luiz Weckwerth

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Presidente: Fabiane Dias Ferreira

Relator: Valdirlei Aparecido Vaz

Membro: Gilmar Pereira Nunes

Suplente: Jose Carlos Batista

DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Presidente: Waldir Luiz Weckwerth

Relator: Cleyton Junior Santos

Membro: Joaquim Bernardo de Jesus

Suplente: Roberto Machado de Aguiar

DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Valdirlei Aparecido Vaz

Relator: Fabiane Dias Ferreira

Membro: Roberto Machado de Aguiar

Suplente: Gilmar Pereira Nunes

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Presidente: Gilmar Pereira Nunes

Relator: Cleyton Junior Santos

Membro: Jose Carlos Batista

Suplente: Fabiane Dias Ferreira

AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, PECUÁRIA, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

Presidente: Jose Carlos Batista

Relator: Roberto Machado de Aguiar

Membro: Fabiane Dias Ferreira

Suplente: Waldir Luiz Weckwerth

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO E DEZEMBRO 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	61.488,11	(13.742,39)	47.745,72
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	55.116,84	4.011,98	59.128,82
INSS Inst.Nac.Seg.Social	93.707,59	9.482,53	103.190,12
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	119.638,96	11.439,50	131.078,46
Pensão Alimentícia	5.911,76	650,00	6.561,76
Repasse Pgto Indevido	10.067,56	0,00	10.067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	259.661,74	28.957,10	288.618,84
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	36.884,40	5.031,99	41.916,39
IRRF - EMPRESAS	488,64	51,36	540,00
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.662,88	703,98	5.366,86
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	47.833,54	3.811,04	51.644,58
CARTAO DE TODOS	2.965,00	275,00	3.240,00
ACAO JUDICIAL 2022	3.558,31	587,79	4.146,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.702.150,00	295.215,00	2.997.365,00
SOMA. . . :	**3.404.135,33**	**346.474,88**	**3.750.610,21**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**3.404.135,33**	**432.448,35**	**3.836.583,68**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.697.023,28	223.480,40	2.920.503,68
SOMA. . . :	**2.697.023,28**	**223.480,40**	**2.920.503,68**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR	76.301,87	0,00	76.301,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	55.116,84	4.011,98	59.128,82
INSS Inst.Nac.Seg.Social	90.342,09	9.482,53	99.824,62
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	94.625,00	36.453,46	131.078,46
Pensão Alimentícia	5.911,76	650,00	6.561,76
Repasse Pgto Indevido	10.067,56	0,00	10.067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	259.661,74	28.957,10	288.618,84
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	36.884,40	5.031,99	41.916,39
IRRF - EMPRESAS	385,92	102,72	488,64
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.662,88	703,98	5.366,86
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	47.833,54	3.811,04	51.644,58
CARTAO DE TODOS	2.965,00	275,00	3.240,00
ACAO JUDICIAL 2022	3.558,31	587,79	4.146,10
Transferências Financeiras			
Repasse de Duodecimo	0,00	8.967,54	8.967,54
SOMA. . . :	**688.316,91**	**99.035,13**	**787.352,04**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	128.727,96	128.727,96
SOMA. . . :	**0,00**	**128.727,96**	**128.727,96**
TOTAL . . . . :	**3.385.340,19**	**451.243,49**	**3.836.583,68**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	61.488,11	(13.742,39)	47.745,72
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	55.116,84	4.011,98	59.128,82
INSS Inst,Nac,Seg,Social	93.707,59	9.482,53	103.190,12
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	119.638,96	11.439,50	131.078,46
Pensão Alimentícia	5.911,76	650,00	6.561,76
Repasse Pgto Indevido	10.067,56	0,00	10.067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	259.661,74	28.957,10	288.618,84
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	36.884,40	5.031,99	41.916,39
IRRF - EMPRESAS	488,64	51,36	540,00
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.662,88	703,98	5.366,86
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	47.833,54	3.811,04	51.644,58
CARTAO DE TODOS	2.965,00	275,00	3.240,00
ACAO JUDICIAL 2022	3.558,31	587,79	4.146,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.702.150,00	295.215,00	2.997.365,00
SOMA. . . :	**3.404.135,33**	**346.474,88**	**3.750.610,21**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**3.404.135,33**	**432.448,35**	**3.836.583,68**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.697.023,28	223.480,40	2.920.503,68
SOMA. . . :	**2.697.023,28**	**223.480,40**	**2.920.503,68**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR	76.301,87	0,00	76.301,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	55.116,84	4.011,98	59.128,82
INSS Inst,Nac,Seg,Social	90.342,09	9.482,53	99.824,62
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	94.625,00	36.453,46	131.078,46
Pensão Alimentícia	5.911,76	650,00	6.561,76
Repasse Pgto Indevido	10.067,56	0,00	10.067,56
CONSIGNACAO BRADESCO	259.661,74	28.957,10	288.618,84
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	36.884,40	5.031,99	41.916,39
IRRF - EMPRESAS	385,92	102,72	488,64
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.662,88	703,98	5.366,86
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	47.833,54	3.811,04	51.644,58
CARTAO DE TODOS	2.965,00	275,00	3.240,00
ACAO JUDICIAL 2022	3.558,31	587,79	4.146,10
Transferências Financeiras			
Repasse de Duodecimo	0,00	8.967,54	8.967,54
SOMA. . . :	**688.316,91**	**99.035,13**	**787.352,04**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	128.727,96	128.727,96
SOMA. . . :	**0,00**	**128.727,96**	**128.727,96**
TOTAL . . . . :	**3.385.340,19**	**451.243,49**	**3.836.583,68**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023 - CONTAS 2022

EDITAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2022, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023.

EQUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N°017/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°017/2023

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE FEVEREIRO/2023."

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto N°10.540, de Novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC.

CONSIDERANDO que o contrato com a empresa prestadora de serviços para tais finalidades vencerá no dia 28 de Fevereiro de 2023 e as movimentações contábeis da Câmara ficarão suspensas por uma semana e obrigatoriedade de adesão ao novo sistema, SIAFIC.

RESOLVE:

Art.1° - Determinar ao Departamento de Recuros Humanos e Compras a realizar a antecipação do pagamento da folha de pagamento dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal, excepcionalmente neste mês de Fevereiro de 2023, na data de 20 de Fevereiro de 2023.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PUBLICA-SE

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N°016/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°016/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E MUDANÇA DE DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o feriado de Carnaval do dia 21 de Fevereiro de 2023 é um dos maiores eventos festivos do ano e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos.

CONSIDERANDO o Decreto N°128, de 30 de dezembro de 2022 do poder executivo de Peixoto de Azevedo-MT.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar PONTO FACULTATIVO no âmbito Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 20/02/2023 (segunda-feira) em decorrência das Festividades de Carnaval.

Art.2° - Fica a sessão ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2023 adiada para o dia 22 de Fevereiro de 2023.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

PUBLICA-SE

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 015/2023.

P O R T A R I A No 015/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades das administrações direta e indireta, Federal, Estadual e Municipal não poderá exceder os limites com gastos pessoal, estabelecidos na Constituição Federal, em lei complementar;

Considerando o estabelecido no § 1º do art. 29 – A da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Proibir a realização e/ou pagamento de Adicional por Serviço Extraordinário (Horas Extras), aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poconé-MT, a partir de março de 2023.

Art. 2º Em caso de necessidade de realização de serviços extraordinários, mediante autorização do Presidente, será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporários, nos termos do art. 138, § 1º e 2º da Lei nº 1.662/2021, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Poconé-MT, as horas excedentes os servidores serão compensados pelo direito a folga por período equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 31 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.208,22	56.127,82	54.412,18	54.699,19	59.331,33	57.649,24	57.015,31	57.015,31	57.015,31	58.652,23	59.300,79	71.586,46	686.013,39	
Pessoal Ativo	43.208,22	54.059,30	52.343,66	52.630,67	57.262,81	55.580,72	54.946,79	54.946,79	54.946,79	56.583,71	55.163,75	69.517,94	661.191,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.631,17	44.946,11	43.181,12	43.552,13	47.335,02	46.077,54	45.443,61	45.443,61	45.443,61	47.040,76	45.620,80	57.358,49	547.073,97	
Obrigações Patronais	7.577,05	9.113,19	9.162,54	9.078,54	9.927,79	9.503,18	9.503,18	9.503,18	9.503,18	9.542,95	9.542,95	12.159,45	114.117,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas		2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	4.137,04	2.068,52	24.822,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	4.137,04	2.068,52	24.822,24	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	4.137,04	2.068,52	24.822,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	2.068,52	4.137,04	2.068,52	24.822,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.208,22	54.059,30	52.343,66	52.630,67	57.262,81	55.580,72	54.946,79	54.946,79	54.946,79	56.583,71	55.163,75	69.517,94	661.191,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.547.324,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.547.324,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	661.191,15	2,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.352.839,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.285.197,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.217.555,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 16/02/2023 07:42:30

Página 3 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-8.834,39				0,00	-8.834,39			-8.834,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.834,39				0,00	8.834,39			8.834,39
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	8.834,39				0,00	8.834,39			8.834,39
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00				0,00	0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ponte Branca - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.547.324,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.547.324,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	661.191,15	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.352.839,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.285.197,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.217.555,51	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 1/2023

PORTARIA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2021 a 10 de Julho de 2022.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante o gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Janeiro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 001/2.023

Dispõe LUTO OFICIAL nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Artigo 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL DE 03 DIAS, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo**, sendo no dia 16, 17 e 18 de fevereiro de 2023 em pesar ao falecimento do 2º TENENTE Se-**

nhor PAULO DOS SANTOS SILVA, qual prestou relevantes serviços para a administração pública junto à POLICIA MILITAR/MT.

Artigo 2º - As atividades da Câmara serão realizadas internamente, mantendo-se as portas fechadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 16 de fevereiro de 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETPO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRCIOANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDOque as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 21/02/2023(terça-feira) período integral e no dia 22/02/2023 período matutino, retornando às atividades em 22/02/2023 (quarta-feira) a partir das 13 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente /2023

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIOINEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Data da Adjudicação: 16/02/2023

Data da Homologação: 16/02/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

100057 - T V VERDES CAMPOS LTDA

CNPJ: 08.986.167/0001-85

Item	Descrição	Unid	Cód. TCE	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	*CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*	MÊS	00024918	12	R$ 5. 250,00	R$ 63. 000,00

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Gestor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 247/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DEVANIL JUSTINO DA SILVA, CPF: 954. 724.361-68, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/02/ 2023.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA**. Aderente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL**, adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do **OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA**, da empresa detentora do Registro de empresa **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI**, detentora do CNPJ/MF nº 00.818.517/0001-92**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS AO Municipal de Jaciara-MT"**,Valor Total: R$ 11.206.549,24 (onze milhões duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição dos Itens acima. Maiores informações junto à sede do CIDESASUL, localizada na Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17:00m. Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2022, 09h00min.

Local: *Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

- Orçamento 2023;

- Alteração de Endereço da Sede;

- Convocação Para Eleição e Posse dos membros para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá em atendimento ao artigo 27° do Estatuto.

Aos Dezenove dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois, às 09h00min, ordinariamente, no Município de Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, reuniram os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura deu se pelo Secretário Executivo, Sr Antenor Figueiredo Neto, inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta sobre a aprovação do Orçamento de 2023, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi ***APROVADA****. O segundo item da pauta trata da alteração de endereço da sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N° 3920, Bairro CPA, Cuiabá-MT, CEP 78.050-902 para Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, Cuiabá – MT, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA.*** *No edital de Convocação 004/2022, foi citado o endereço do local de reunião e não da sede do Consórcio, portanto solicitamos a retificação, onde se lê: Sede doConsórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT, leia-se: Local para realização da reunião doConsórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi* ***APROVADA. Retificando o tipo de Assembleia para eleição de Posse no edital de Convocação 004/2022, onde se lê: Assembleia Extraordinária leia-se: Assembleia Ordinária. Em ato contínuo secretário executivo, sr Antenor Figueiredo Neto,*** *explanou sobre as funções do consórcio, salientando os funcionários e a suas atuações de trabalho, relatou os projetos que o consórcio está desenvolvendo e trazendo uma cooperação técnica entre as prefeituras, para desenvolver novas ações, abrindo muitas de oportunidades, visando buscar recursos para o Consórcio. Continuando, conforme a última reunião onde o Prefeito Emanuel Pinheiro, anunciou o seu afastamento da presidência, de caráter pessoal, passando para o sr Silmar Souza, Prefeito de Nossa Senhora do Livramento – vice-presidente. Onde no dia 18 de Outubro de 2022, discutiu sobre a Eleição da Nova Chapa para o Biênio 2023/2024. Foi apresentada uma única proposta de Chapa, onde sendo assim: o Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 275284-2 SSP/MT, CPF: 167.522.791-87, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com endereço na Avenida Coronel Botelho, n° 458 - CEP 78170-000 em Nossa Senhora do Livramento/MT como presidente, sendo composta: 1º Vice-Presidente Osmar Froner de Mello brasileiro, casado, portador do RG nº 9731465-1 SSP/SP, CPF nº 375.577.856-49, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, nº8, Centro III, CEP 78.195-000 em Chapada dos Guimarães, 2º Vice-Presidente Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 0776021-3 SSP/MT, CPF nº 523.201.621-00, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, 239, centro, CEP 78.190-000 em Barão de Melgaço. Conselho Fiscal: 1° Conselho Fiscal: Natal Alves de Assis Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 3698042 DGPC/GO, CPF N° 800.449.481-15, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, residente e domiciliado na Rua Kuluene, s/ n, Centro, CEP 78.855-000 em Planalto da Serra/MT, 2° Conselho Fiscal: Diego Ewerton Figueiredo Taques brasileiro, casado, portador do RG nº 1582817-5 SSP/MT, CPF nº 005.499.171-44, Prefeito Municpal de Acorizal, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 378, Nova Aco-*

rizal, CEP 78.480-000 em Acorizal. 3° Conselho Fiscal: Alex Esteves brasileiro, casado, portador do RG nº 30816886-0 SSP/sp, CPF nº 638.029. 021-49, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, residente e domiciliado na Avenida Cel. Arthur Borges, nº 1800, Centro, CEP 78.470-000 em Rosário Oeste. Por fim o Senhor Secretário Executivo deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Antenor de Figueiredo Neto

Secretario Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Operacional do CIDES - VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

ADESÃO Nº 001/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA;** Que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO. FAVORECIDA: EMPRESA **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI,** CNPJ: 00.818.517/0001-92 **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 9.909.232,26(nove milhoes e novecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). Adesão autorizada por sua Presidente, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Whanderson Slayter dos Santos Parente

Pregoeiro Oficial.

Resolução nº 003/2022

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DA CIDESAA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

OBJETO:ADESÃO (CARONA) PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA**;** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**.

EMPRESA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92**, estabelecida à Rua General Ramiro de Noronha, nº 510, Duque de Caxias, CEP: 78.6043-272, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor procurador **JOAO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR;**

VALOR GLOBAL: R$ 9.909.232,26(nove milhões e novecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10. 520/02 e Lei n° 123/2006, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual nº 840, de 10 fevereiro de 2017 e demais normas legais pertinentes.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

SFA/MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.

ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA; **OBJETIVANDO** EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA.**

EMPRESA CONTRATADA: ENPA Engenharia e Parceria Eireli.

CNPJ: 00.818.517/0001-92**.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.909.232,26(nove milhoes e novecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 17/02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 001/2023.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Modalidade Nr: 001-AD.

d) Data Homologação: 17/02/2023.

e) Data Adjudicação: 16/02/2023

f) Objeto da Licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA. **OBJETIVANDO** EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**.

g) Descritivo e Lista dos itens da Adesão a Ata SRP nº 001/2022.

ENPA Engenharia e Parceria Eireli, CNPJ de nº 00.818.517/0001-92. Perfazendo o valor total de R$ 9.909.232,26(nove milhões e novecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

SFA/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 001/2023.

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Modalidade Nr: 001-AD.

d) Data Homologação: 17/02/2023.

e) Data Adjudicação: 16/02/2023.

f) Objeto da Licitação ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA**, OBJETIVANDO** EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**.

g) Descritivo dos Itens da Adesão a Ata SRP 001/2022.

ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	UNID.	PREÇO ATA ADESÃO	TOTAL
		DISCRIMINAÇÃO		UNIT. (R$)	ARP 001/2022 (R$)
01		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS		ARP 001/2022	
01.01	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m2	0,08	127.371,88
01.02	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	m³	10,77	1.133.302,85
01.03	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	9,63	1.490.649,04
01.05	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	0,94	408.020,59
01.06	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	0,81	4.430.095,35
01.07	5915467	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	1,53	28.419,83
01.08	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	160.220,61	1.922.647,32
01.09	CAN	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS	un	291.901,19	291.901,19
01.10	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	76.824,21	76.824,21
		VALOR TOTAL			9.909.232,26

Empresa: ENPA Engenharia e Parceria Eireli, CNPJ de nº 00.818.517/0001-92. Perfazendo o valor total de R$ 9.909.232,26(nove milhões e novecentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE CIDESAA

SFA/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/20233- CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/20233- CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais), para o período de 17/FEVEREIRO/2023 a 17/JANEIRO/2024, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

1 PREÂMBULO 1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Resolução nº 224/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber. 1.2 Dos prazos para recebimento de propostas, apuração, divulgação dos resultados e credenciamento 1.2.1 Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 17/02/2023 até o dia 24/02/2023, no horário: 07:00 h às 13:00 h, horário do Estado de Mato Grosso (-4GMT). 1.2.2 Observações: Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. 1.2.3 Local do recebimento dos documentos: Avenida Desembargador J. P. F Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT, CEP: 78400-000, e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com. 1.2.4 Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 03/03/2023, das 9:00 h às 11:00 h, no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT 1.2.5 Publicação do Resultado e Homologação: Os resultados e a homologação serão publicados no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil após a divulgação dos resultados. 1.2.6 O prazo para assinatura do contrato dos Credenciados será de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da homologação. 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1 Constitui objeto do presente termo habilitar pessoas jurídicas para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento. 2.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente na sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir relação como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. 3 TERMO DE REFERÊNCIA

Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência do Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento e valores.

4 dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00	01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para **análise o código CNAE**, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame, bem como o serviço/classificação cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original, ou fotocópias deles autenticados por cartório. 5.2.1 Somente serão aceitas cópias legíveis. 5.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. 5.2.3 A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. 5.2.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão permanente de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos

envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais. 5.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei. 5.3.1 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 5.4 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas: I- Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; II- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; III- Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; IV- Estrangeiras que não funcionem no País; V- Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; **5.5 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93. 5.5.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame. 5.6 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado: 5.6.1 Estar ciente das condições do edital; 5.6.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; 5.6.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação; 5.6.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital. 6 DAS ATIVIDADES TÉCNICAS 6.1 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços médicos especializados, conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. 7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. 7.1.1 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente. 7.1.2 Considerando que alguns atendimentos derivados do presente credenciamento porem estar vinculados às condições e regras do Programa Mais MT Cirurgias ou da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 1.018/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.019/2021, e ainda regidos pelas Portarias 468/2021/GBSES, alterada pela Portaria nº 811/2021/GBSES, a celebração do Contrato de Credenciamento para execução de serviços estará condicionado à aprovação e inclusão pela Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas – SES/MT, e após a inclusão da Credenciada como Unidades Executoras no âmbito da respectiva proposta aprovada junto ao Programa Mais MT Cirurgias, podem limitar-se aos quantitativos e procedimentos aprovados pela referida Comissão. 7.1.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou. 7.2 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento *on-line* pela Central de Regulação Municipal. 7.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço. 7.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções. 7.5 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades. 7.6 Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. 7.7 A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS, conforme constante no Anexo IX. 8 REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES 8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT) conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais. 8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais. 8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação. 8.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas: 8.4.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável; 8.4.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; 8.4.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; 8.4.4 A simples participação neste credenciamento implica em: 8.4.5 Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos; 8.4.6 Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; 8.5 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. 9 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9.1 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembarcador Joaquim Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino -MT diretamente com o Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las. 9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93. 10 APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 10.1 Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação. 10.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2023
Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso – CISCN-MT
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

11 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA O CREDENCIAMENTO 11.1 Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que: 11.1.1 A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais; 11.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação: a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação; b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão; c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos; **11.1.3 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado; 11.1.4 Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados; 11.1.5 O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet. 11.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes: 11.2.1 As Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV):** a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação; c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; **11.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (conforme modelo Anexo V); 11.2.2.1 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração. 11.2.3 A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo no Anexo II. 11.3 Documentos Relativos à: 11.3.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:** a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual; b) Registro comercial, no caso de empresa individual; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa; g) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local; h) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. **11.3.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra "b"; f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
11.3.3 A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos: 11.3.5 As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos "Básico", "Profissionais", "Conjunto" e "Hospitalar") atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar: Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS; Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos; Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos; b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT; c) Especialidade

médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente; d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação;

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

a. Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b. Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação);

GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares

a. Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b. Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado. c. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III); d. Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso); e. Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável; **12 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados; 12.1.1 Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para analisar a solicitação e os documentos necessários 12.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos; 13 DOS RECURSOS 13.1 É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de: 13.1.1 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:** a. habilitação ou inabilitação do licitante; b. julgamento das propostas; c. anulação ou revogação da licitação; d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; **13.1.2 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior; 13.2 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar. 13.2.1 Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal. 13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; 13.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, em dias úteis, no horário das 7:00 h às 13:00 h; 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso este homologará o procedimento; 13.6 A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso à contratação do objeto licitado; 13.7 O resultado do recurso, bem como toda e qualquer publicação, será divulgado no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis após a decisão da CPL; 13.8 O recurso contra decisão do não credenciamento terá efeito suspensivo quanto à disputa e demais prazos; 13.9 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar multas e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais leis correlatas que se amoldem ao caso concreto, bem como definitivamente inabilitar a empresa que propõe recursos de caráter protelatório. 14 DA HOMOLOGAÇÃO 14.1 O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio. 14.2 Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação realizada por e-mail e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça no prazo estabelecido. 14.3 Os contratos e demais documentos exigidos pelo CISCN-MT, poderão ser digitalmente assinados, desde que o responsável signatário o faça por meio de certificado digital expedido e homologado por empresas credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) do Governo Federal, com raiz certificadora inscrita na base da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que é única cadeia hierárquica de confiança no Brasil e que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI o responsável pelo gerenciamento, autenticação e verificação dessas assinaturas. 14.4 Também serão consideradas válidas e aceitas as assinaturas digitais que forem realizadas por meio do portal https://www.gov.br/pt-br (gov.br), cujo usuário/responsável signatário possua credencial ouro ou prata, com a devida emissão do código de autenticação digital nos documentos assinados. 15 do contrato 15.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VI; 15.2 O prazo de vigência dos contratos será até 12(doze) meses contados dos credenciamentos realizados na primeira etapa (Sessão de Abertura), salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/). 15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio. 15.4 O Contrato e seus anexos serão disponibilizados para assinatura mediante solicitações por e-mail (ciscn.contabilidade@hotmail.com) da minuta do contrato já preenchido com as informações necessárias. 15.4.1 Para a assinatura eletrônica do Contrato o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos**

da MP n° 2.200-2/2001, conforme descrito no item anterior 14.3 e 14.4. 15.4.2 O licitante deverá informar no formulário constante do Anexo III, o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. 15.4.3 O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do servidor, ou por outro motivo que julgar pertinente, no endereço da sede do Consórcio. 15.5 A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Consórcio; 15.6 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital; 15.7 A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. 16 dos reajustamento de preços 16.1 O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. 16.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, respeitando ainda, em primazia, a tabela de valores de procedimentos fornecida pelo Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso. 17 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 17.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I. 17.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. 17.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. 17.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção. 17.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos. 17.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. 17.7 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada. 18 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 18.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a: 18.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; 18.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; 18.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. 18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; 18.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; 18.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; 18.1.7 A empresa credenciada será unicamente responsável por qualquer dano (material, estético ou moral), causado aos pacientes encaminhados à procedimentos clínicos e cirúrgicos em seus estabelecimentos de saúde, respondendo sozinha a qualquer ação jurídica que venha decorrer desses danos; 18.1.8 Fica obrigada a empresa credenciada/contratada a reparar/ressarcir o contratante, por qualquer condenação judicial que este venha sofrer em processos decorrentes da prestação e execução de serviços realizados pelo credenciado; 18.1.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; 18.1.10 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços. 18.1.11 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento. 19 DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO 19.1 A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, será formalizada e conterá o endereço eletrônico ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual. 19.2 O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital. 19.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos. 20 DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 20.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio. 20.2 A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APAC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento. 20.3 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria. 20.3.1 As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas. 20.3.2 As guias, após confirmada no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento automático e irreversível. 20.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; 20.4.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 20.4.2 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados. 20.5 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 20.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. 20.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: 20.8.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 20.8.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 20.8.3 Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item

20.8.1; 20.8.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 20.9 A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: 21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços: 21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); 21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; 21.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. 21.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: 21.1.2.1 Advertência, 21.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 21.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos; 21.1.2.4 Descredenciamento: I) Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II) Pela Credenciada: a. mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio CISCN-MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **21.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução extrajudicial ou judicial pelos profissionais habilitados do Consórcio. 21.2.1 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio. 21.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT). 21.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, podendo ser cumulativas. 21.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 21.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 21.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços; 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 21.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 21.8 Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas aplicadas e previstas no Edital de Licitação, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), inclusive a desabilitação perante o Consórcio CISCN-MT. 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 22.2 Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente. 22.3 No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal. 22.4 No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação. 22.5 Conforme consta no §1º do art. 9º, da Portaria Nº 811/2021/GBSES, nos hospitais onde houver serviços habilitados no MS, poderá a credenciada realizar a complementação dos serviços executados através do faturamento de uma Tabela SUS (SIHD), conforme pactuação, respeitando o teto MAC do município executor, não havendo, entretanto, qualquer compromisso ou responsabilidade do Consórcio com a eventual glosa ou insucesso deste faturamento. 22.6 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso. 22.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 22.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Diamantino – MT, com exclusão de qualquer outro. 22.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal**

Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e na página web do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (www.ciscn.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: 1.1. Julgamento deste Credenciamento; **1.2.** Recurso porventura interposto. **22.11 A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.ciscn.com.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com podendo ainda ser obtida junto ao Setor Administrativo do Consórcio, no horário das 07:00 h às 13:00 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame. 22.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93. 23 OS ANEXOS DO EDITAL 23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento e Relação de Recursos Humanos

Anexo IV: Modelo de Declaração:

cumprimento dos requisitos de habilitação;

inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Condições Gerais

Diamantino/MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

Resolução 217/2022

24 ANEXO I 24.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 24.1. 24.2. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços serão executados conforme especificado na planilha abaixo, por um período de até 12 meses.

Obs.: As requisições deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo secretário de Saúde do Município requisitante, acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar (para procedimentos cirúrgicos hospitalares) devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema *on-line* do Consorcio, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes (SIA/SIHD). OBS: O formulário de APAC e AIH são de responsabilidade de cada município.

24.3. DO AGENDAMENTO: Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os prestadores de Serviço Credenciados Via Sistema WEB. **24.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:**

	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	030101004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	516	R$ 108,00	R$ 55. 728,00
2	030101007-2	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA - GERAL OU COM ANESTESISTA	650	R$ 120,00	R$ 78. 000,00
3	030101007-2	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	272	R$ 120,00	R$ 32. 640,00
4	030101007-2	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA/PEDIATRA	66	R$ 120,00	R$ 7. 920,00
5	030101007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1012	R$ 135,00	R$ 136. 620,00
6	030101007-2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	638	R$ 120,00	R$ 76. 560,00
7	030101007-2	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA / METABOLOGIA	356	R$ 120,00	R$ 42. 720,00
8	030101007-2	CONSULTA EM GERIATRIA	180	R$ 120,00	R$ 21. 600,00
9	030101007-2	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PROCTOLOGISTA	500	R$ 120,00	R$ 60. 000,00
10	030101007-2	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PEDIATRA	38	R$ 120,00	R$ 3. 960,00

11	030101007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1050	R$ 120,00	R$ 126.000,00
12	030101007-2	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	142	R$ 140,00	R$ 19.880,00
13	030101007-2	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	136	R$ 120,00	R$ 16.320,00
14	030101007-2	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
15	030101007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA/NEUROPEDIATRIA	1450	R$ 130,00	R$ 188.500,00
16	030101007-2	CONSULTA EM NEFROLOGIA	128	R$ 150,00	R$ 19.200,00
17	030101007-2	CONSULTA EM NEFROLOGIA/PEDIATRIA	44	R$ 150,00	R$ 6.600,00
18	030101007-2	CONSULTA EM MASTOLOGIA	184	R$ 140,00	R$ 25.760,00
19	030101010-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PARA DIAGNOSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	314	R$ 120,00	R$ 37.680,00
20	030101007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM AUTO REFRAÇÃO	746	R$ 120,00	R$ 89.520,00
21	030101007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	118	R$ 120,00	R$ 14.160,00
22	030101007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - ESTRABÓLOGO	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
23	030101007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PEDIATRIA	540	R$ 120,00	R$ 64.800,00
24	030101007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA	642	R$ 120,00	R$ 77.040,00
25	030101007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM OTOSCOPIA E REMOÇÃO DE CERUME	598	R$ 120,00	R$ 71.760,00
26	030101007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	266	R$ 120,00	R$ 31.920,00
27	030101007-2	CONSULTA EM PNEUMOLOGISTA	324	R$ 140,00	R$ 45.360,00
28	030101007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	620	R$ 180,00	R$ 111.600,00
29	030101007-2	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	490	R$ 140,00	R$ 58.800,00
30	030101007-2	CONSULTA EM UROLOGIA	656	R$ 120,00	R$ 78.720,00
31	030101007-2	CONSULTA EM VASCULAR	586	R$ 120,00	R$ 70.320,00
		TOTAIS	**13502**	**R$ 3.933,00**	**R$ 1.698.488,00**
	SIGTAP	**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	020701001-3	ANGIO RESSONÂNCIA CEREBRAL	64	R$ 672,00	R$ 43.008,00
2		ANGIO FLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	220	R$ 150,00	R$ 33.000,00
3	021107003-3	AUDIOMETRIA	320	R$ 80,00	R$ 25.600,00
4		AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA - NÃO INCLUI SEDAÇÃO	46	R$ 350,00	R$ 16.100,00
5	021107004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA) BILATERAL	140	R$ 70,00	R$ 9.800,00
6	021109001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	202	R$ 450,00	R$ 90.900,00
7	020101041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA	164	R$ 1.580,00	R$ 259.120,00
8	020101037-2	BIOPSIA DE PELE OU PARTES MOLES	78	R$ 420,00	R$ 32.760,00
9	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	24	R$ 720,00	R$ 17.280,00
10	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICO (MONOCULAR)	24	R$ 68,00	R$ 1.632,00
11	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICOS	52	R$ 160,00	R$ 8.320,00
12	021102001-0	CATETERISMO CARDÍACO	42	R$ 2.500,00	R$ 105.000,00
13	020902001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	30	R$ 210,00	R$ 6.320,00
14	020901002-9	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO INCLUI SEDAÇÃO	134	R$ 570,00	R$ 76.380,00
15	021104002-9	COLPOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	78	R$ 134,00	R$ 10.452,00
16	020902001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	44	R$ 210,00	R$ 9.240,00
17	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO-67	47	R$ 1.360,20	R$ 63.929,40
18	020805001-9	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	53	R$ 472,00	R$ 25.016,00
19	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	18	R$ 472,00	R$ 8.496,00
20	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJECOES)	12	R$ 283,00	R$ 3.396,00

21	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSÃO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJECOES)	30	R$ 694,00	R$ 20.820,00
22	020406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA - AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA OU COMPOSIÇÃO CORPORAL	220	R$ 314,00	R$ 69.080,00
23	020501001-6	ECOCARDIOGRAMA	480	R$ 190,00	R$ 91.200,00
24	020501001-6	ECOCARDIOGRAMA/INFANTIL	28	R$ 440,00	R$ 12.320,00
25	020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESS	38	R$ 510,00	R$ 19.380,00
26	020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	38	R$ 575,00	R$ 21.850,00
27	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICO	67	R$ 572,00	R$ 38.324,00
28	021105005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUATITATIVO COM MAPEAMENTO EEG COM LAUDO	380	R$ 145,00	R$ 55.100,00
29	021105003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG CRIANÇAS OU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	670	R$ 254,00	R$ 170.180,00
30	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) COM LAUDO (POR MEMBRO)	16	R$ 175,00	R$ 2.800,00
31	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	390	R$ 80,00	R$ 31.200,00
32	021107014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
33	020901003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - INCLUI SEDAÇÃO	1924	R$ 320,00	R$ 615.680,00
34	021108005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO DILATADOR COM LAUDO	166	R$ 166,00	R$ 27.556,00
35	021104004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
36	021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	212	R$ 68,00	R$ 14.416,00
37	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	438	R$ 128,00	R$ 56.064,00
38	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	824	R$ 180,00	R$ 148.320,00
39	021102005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	1046	R$ 180,00	R$ 188.280,00
40	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	160	R$ 78,00	R$ 12.480,00
41	020101058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	80	R$ 508,00	R$ 40.640,00
42	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	40	R$ 830,00	R$ 33.200,00
43	020101054-2	LAUDO PARA RAIO X	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
44	020405013-8	RAIO X DE ABDOMEN E PELVE	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
45	020401008-1	RAIO X DA CABEÇA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
46	020404005-1	RAIO X BRAÇO/UMERO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
47	020402003-4	RAIO X COLUNA CERVICAL	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
48	020402006-9	RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
49	020402009-3	RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
50	020404007-8	RAIO X COTOVELO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
51	020406011-7	RAIO X COXA OU FEMUR	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
52	020404001-9	RAIO X DE ANTE BRAÇO/RADIO/ULNA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
53	020406014-1	RAIO X DE JOELHO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
54	020406015-0	RAIO X DE PÉ/DEDOS DO PE	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
55	020406016-8	RAIO X DE PERNA (TIBIA OU FIBULA)	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
56	020404009-4	RAIO X DA MAO DEDO DAS MAOS	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
57	020404010-8	RAIO X DA MAO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
58	020404011-6	RAIO X MEMBROS SUPERIORES /ESCAPULA /OMBRO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
59	020406009-5	RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
60		RAIO X PESCOÇO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
61	020404012-4	RAIO X DO PUNHO	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
62	020402012-3	RAIO X SACRO-COCCIGEA	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00
63	020403013-7	RAIO X TORAX	37	R$ 43,00	R$ 1.591,00

64	041701006-0	SEDAÇÃO COM ANESTESIA	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
65		SESSOES DE FONOAUDIOLOGIA	400	R$ 85,00	R$ 34.000,00
66	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	238	R$ 525,00	R$ 124.950,00
67	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	122	R$ 525,00	R$ 64.050,00
68	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	194	R$ 525,00	R$ 101.850,00
69	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	132	R$ 525,00	R$ 69.300,00
70	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	274	R$ 525,00	R$ 143.850,00
71	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	172	R$ 525,00	R$ 90.300,00
72	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA/CONCINE	30	R$ 525,00	R$ 15.750,00
73	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	274	R$ 525,00	R$ 143.850,00
74		RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAMAS	36	R$ 525,00	R$ 18.900,00
75	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	166	R$ 525,00	R$ 87.150,00
76	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	230	R$ 525,00	R$ 120.750,00
77	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	132	R$ 525,00	R$ 69.300,00
78	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	260	R$ 525,00	R$ 136.500,00
79	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	214	R$ 525,00	R$ 112.350,00
80	021106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	540	R$ 70,00	R$ 37.800,00
81	021106018-6	RETINOGRAFIA/ANGIOFLURESCEINOGRAFIA BILATERAL	172	R$ 180,00	R$ 30.960,00
82	020901005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
83	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM SUPERIOR	300	R$ 270,00	R$ 81.000,00
84	020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTARORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	250	R$ 285,00	R$ 71.250,00
85	020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTARORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	290	R$ 270,00	R$ 78.300,00
86	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	220	R$ 325,00	R$ 71.500,00
87	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S CONTRASTE	290	R$ 325,00	R$ 94.250,00
88	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	270	R$ 325,00	R$ 87.750,00
89	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DO CRÂNIO	340	R$ 260,00	R$ 88.400,00
90	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DE FACE/ARTICULAÇÕES/TEMPORO-MANDIBULARES	250	R$ 260,00	R$ 65.000,00
91	020301006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	210	R$ 260,00	R$ 54.600,00
92	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	320	R$ 270,00	R$ 86.400,00
93	020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	190	R$ 260,00	R$ 49.400,00
94	020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	240	R$ 260,00	R$ 62.400,00
95	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	260	R$ 260,00	R$ 67.600,00
96	021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA	230	R$ 280,00	R$ 64.400,00
97	021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	110	R$ 127,00	R$ 13.970,00
98	021102006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	1036	R$ 140,00	R$ 145.040,00
99	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO POR QUANTIDADE DE FETO	350	R$ 135,00	R$ 47.250,00
101	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	338	R$ 187,00	R$ 63.206,00
102	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	236	R$ 187,00	R$ 44.132,00
103	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	200	R$ 187,00	R$ 37.400,00
104	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	175	R$ 187,00	R$ 32.725,00
105	020502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) UNILATERAL/ BILATERAL	175	R$ 148,00	R$ 25.900,00
106	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	406	R$ 150,00	R$ 60.900,00
107	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	240	R$ 145,00	R$ 34.800,00

108	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(INCLUI FIGADO VIAS BILIARES/VESÍCULA/ PANCREA E BAÇO)	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
109	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA/ÚTERO/OVÁRIO EANEXOS/PROSTÁTA E VESÍCULA SEMINAIS)	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
110	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA/AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	350	R$ 160,00	R$ 56.000,00
111	020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	250	R$ 115,00	R$ 28.750,00
112	020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO POR ARTICULAÇÃO	170	R$ 85,00	R$ 14.450,00
113	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DE CORÓTIDA COM DOPPLER	210	R$ 180,00	R$ 37.800,00
114	020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNI/BILATERAL	250	R$ 108,00	R$ 27.000,00
115	020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	240	R$ 121,00	R$ 29.040,00
116	020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R$ 108,00	R$ 18.360,00
117	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	250	R$ 108,00	R$ 27.000,00
118	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE C/ DOPPLER	250	R$ 135,00	R$ 33.750,00
119	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA PAROTIDA UNILATERAL/BILATERAL	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
120	020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	200	R$ 160,00	R$ 32.000,00
121	020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	400	R$ 108,00	R$ 43.200,00
122	020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA POR FETO	130	R$ 172,00	R$ 22.360,00
123	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA - POR QUATIDADE DE FETO	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
124	020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/PELVICA COM DOPPLER	500	R$ 135,00	R$ 67.500,00
125	020502017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANFONTANEL	140	R$ 135,00	R$ 18.900,00
126	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	60	R$ 108,00	R$ 6.480,00
127	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	140	R$ 114,00	R$ 15.960,00
128	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL/BILATERAL	160	R$ 114,00	R$ 18.240,00
129	020405017-0	URETROSITOGRAFIA	24	R$ 95,00	R$ 22.280,00
130	020405018-9	UROGRAFIA VENOSA	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
131	020603003-7	UROTOMOGRAFIA	24	R$ 570,00	R$ 13.680,00
132	020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA/VIDEONASOLARINGOSCOPIA/VIDEOESTROBOSCOPIA	240	R$ 197,00	R$ 47.280,00
		TOTAIS	**25755**	**R$ 35.976,20**	**R$ 6.187.492,40**
	SIGTAP	**PROCEDIMENTO - CIRURGIAS AMBULATORIAIS**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER UNILATERAL / BILATERAL	95	R$ 260,00	R$ 24.700,00
2	040502001-5	CORREÇÃO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	38	R$ 3.800,00	R$ 144.400,00
3	040502002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	38	R$ 3.100,00	R$ 117.800,00
4	040905003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA(1º TEMPO)	22	R$ 1.446,92	R$ 31.832,24
5	040901009-0	CISTOTOMIA	26	R$ 2.115,00	R$ 54.990,00
6	040101004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESAO CUTÂNEA ATE 05(CINCO) LESÕES	30	R$ 1.080,00	R$ 32.400,00
7	040101006-6	EXIÇÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES/FERIMENTOS DE PELE/ANEXO E MUCOSA	24	R$ 1.174,50	R$ 28.176,00
8	040101007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	24	R$ 421,55	R$ 10.117,72
9	040501007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIO	24	R$ 1.195,50	R$ 28.692,20
10	040904006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL(UNI/BILATERAL)	24	R$ 1.468,00	R$ 35.232,00
11	040904007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
12	040902003-6	EXTRAÇAO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO/CÁLCULO NA URETRA COM CISTOSCOPIA	8	R$ 1.410,00	R$ 11.280,00
13	040505009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	350	R$ 1.100,00	R$ 385.000,00
14	040505010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	300	R$ 825,00	R$ 247.500,00
15	040505011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	260	R$ 977,40	R$ 254.120,00
16	040505037-2	FACOEMULSIFICAÇAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	260	R$ 1.157,60	R$ 300.976,00

17	040503004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER - MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO	125	R$ 563,00	R$ 70.375,00
18	040101009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CULTÂNEAS	72	R$ 35,00	R$ 2.448,00
19	040901017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	32	R$ 1.466,00	R$ 46.912,00
20	040806021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	16	R$ 1.256,00	R$ 20.096,00
21	040401030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	24	R$ 694,00	R$ 16.656,00
22	040505025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	24	R$ 665,00	R$ 15.960,00
23	040701024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	16	R$ 665,00	R$ 10.640,00
24	040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LAGRIMAIS	24	R$ 490,00	R$ 11.760,00
25	040501015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO	24	R$ 1.063,09	R$ 25.514,16
26	040401034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR	24	R$ 915,00	R$ 21.960,00
27	040401036-9	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL	24	R$ 1.220,00	R$ 29.280,00
28	040504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL/UNILATERAL	32	R$ 1.562,43	R$ 49.997,76
29	040505032-1	TRABECULECTOMIA	16	R$ 3.144,00	R$ 50.304,00
30	040904021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	28	R$ 1.342,00	R$ 37.576,00
31	040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	630	R$ 475,00	R$ 299.250,00
32	040504019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	16	R$ 1.108,00	R$ 17.728,00
33	040401041-5	TURBINECTOMIA	16	R$ 1.939,00	R$ 31.024,00
34	040904024-0	VASECTOMIA	48	R$ 1.242,00	R$ 59.616,00
35	040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	20	R$ 1.975,00	R$ 39.500,00
		TOTAIS	**2754**	**R$ 44.450,99**	**R$ 2.585.813,08**
	SIGTAP	**PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	040401001-6	ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL	76	R$ 2.100,00	R$ 159.600,00
2	040401003-2	ADENOAMIGDALECTOMIA COM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	58	R$ 3.200,00	R$ 185.600,00
3	040603003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	25	R$ 9.842,40	R$ 246.060,00
4	040401002-4	AMIGDALECTOMIA UNI/BILATERAL	65	R$ 1.850,00	R$ 120.250,00
5	040401003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL	92	R$ 2.700,00	R$ 248.400,00
6	040702003-9	APENDICECTOMIA	8	R$ 2.470,00	R$ 19.760,00
7	040803026-7	ARTODRESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	12	R$ 8.611,85	R$ 103.342,20
8	040402056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	13	R$ 1.816,65	R$ 23.612,55
9	040805004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONALI)	7	R$ 8.010,90	R$ 56.076,30
10	040804004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)	7	R$ 8.176,35	R$ 57.234,45
11	040805005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	2	R$ 11.036,00	R$ 22.072,00
12	040804008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	8	R$ 11.420,00	R$ 91.360,00
13	040804009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	8	R$ 14.319,23	R$ 114.554,56
14	040805006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	8	R$ 8.268,56	R$ 66.148,48
15	040904002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	16	R$ 2.426,22	R$ 38.819,52
16	040901003-0	CISTECTOMIA TOTAL	16	R$ 5.777,16	R$ 92.434,56
17	040901008-1	CISTORRAFIA	8	R$ 1.649,10	R$ 13.192,80
18	040703002-6	COLECISTECTOMIA	122	R$ 3.150,00	R$ 384.300,00
19	040703003-4	COLECISTECTOMIA VIODEOLAPARISCOPICA	14	R$ 3.400,00	R$ 47.600,00
20	040901012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	10	R$ 2.433,05	R$ 24.330,50
21	040901014-6	EXTRAÇAO ENDOSCÓPICA DE CALCULO EM PÉLVE RENAL	8	R$ 3.100,00	R$ 24.800,00
22	040802010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPEIORES	8	R$ 855,00	R$ 6.840,00

23	040702024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	8	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
24	040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	44	R$ 2.400,00	R$ 105.600,00
25	040704009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL/COM USO DE TELA)	14	R$ 2.850,00	R$ 39.900,00
26	040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	38	R$ 1.725,00	R$ 65.550,00
27	040704011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10	R$ 2.450,00	R$ 24.500,00
28	040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	44	R$ 2.080,00	R$ 91.520,00
29	040906011-9	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	20	R$ 4.310,00	R$ 86.200,00
30	040906012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	8	R$ 2.907,20	R$ 25.732,00
31	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	30	R$ 3.230,00	R$ 96.900,00
32	040906010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	16	R$ 2.750,00	R$ 44.000,00
33	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL(POR VIA ABDOMINAL)	14	R$ 3.570,00	R$ 49.980,00
35	040704017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
36	040906018-6	LAQUEADURA TUBARIA	214	R$ 2.490,00	R$ 532.860,00
37	040901018-9	LITOTRIPSIA	20	R$ 1.108,00	R$ 22.160,00
38	040401021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	6	R$ 3.030,00	R$ 18.180,00
41	040901022-7	NEFROLITOTOMIA	12	R$ 4.790,00	R$ 57.480,00
42	040901023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	8	R$ 4.560,00	R$ 36.480,00
43	040901020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	2	R$ 4.922,00	R$ 9.844,00
44	040901021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	17	R$ 5.150,00	R$ 87.550,00
45	040901028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	8	R$ 2.793,57	R$ 22.348,56
46	040906021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA UNI/BILATERAL	14	R$ 2.530,00	R$ 35.420,00
47	040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	18	R$ 1.448,00	R$ 26.064,00
48	040904012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	6	R$ 2.020,00	R$ 12.120,00
49	040904016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00
51	040905008-3	POSTECTOMIA	34	R$ 1.120,00	R$ 38.080,00
52	040903002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	36	R$ 5.840,00	R$ 210.240,00
55	040805016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	2	R$ 8.370,00	R$ 16.740,00
56	040801014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)UNILATERAL	14	R$ 2.900,00	R$ 40.600,00
57	040903004-0	RESSECÇAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	10	R$ 3.987,00	R$ 39.870,00
58	040901038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	22	R$ 2.066,44	R$ 45.461,80
59	040904019-3	RESSECÇAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	12	R$ 2.064,00	R$ 24.768,00
60	040806021-2	RESSECÇAO DE CISTO SINOVIAL	18	R$ 1.256,00	R$ 22.608,00
61	040806031-0	RESSECÇAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	27	R$ 1.840,15	R$ 49.684,50
62	040901017-0	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	28	R$ 1.452,00	R$ 40.656,00
63	040806035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	36	R$ 1.364,94	R$ 49.137,84
64	040806037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00
65	040702041-1	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	4	R$ 5.088,00	R$ 20.352,00
68	040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	14	R$ 1.372,30	R$ 19.212,20
69	040401052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	26	R$ 1.603,00	R$ 41.678,00
70	040401035-0	TIMPANOPLASTIA UNI/BILATERAL	14	R$ 2.676,98	R$ 34.477,72
71	040401038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	12	R$ 3.090,00	R$ 37.080,00
72	040806044-1	TENÓLISE	6	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00
73	040902011-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA ABDOMINAL	10	R$ 2.476,00	R$ 24.760,00

74	040907027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	10	R$ 1.735,00	R$ 17.350,00
75	040302012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEO OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	8	R$ 2.060,00	R$ 16.480,00
76	040604029-0	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	6	R$ 5.326,80	R$ 31.956,00
77	040801015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA UNILATERAL	2	R$ 2.498,00	R$ 4.996,00
78	040904023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	14	R$ 1.267,00	R$ 17.738,00
79	040602056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	54	R$ 3.082,00	R$ 166.428,00
80	040602057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	72	R$ 2.249,00	R$ 161.928,00
81	040401050-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO SEPTO NASAL	14	R$ 1.380,00	R$ 19.320,00
82	040901059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	15	R$ 3.402,67	R$ 51.040,05
83	040902013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	6	R$ 2.113,00	R$ 12.678,00
84	040902017-6	URETROTOMIA INTERNA	4	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
85	040901052-9	URETERECTOMIA	6	R$ 2.475,00	R$ 14.850,00
86	040503014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	6	R$ 6.290,00	R$ 37.740,00
		TOTAIS	**1728**	**R$ 273.631,52**	**R$ 5.028.666,59**

OBS. **Os serviços deverão ser executados nas clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados.** Deverão ser executados obrigatoriamente em um dos municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e/ou na capital do Estado.

24.4.1. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:

a) O número de pacientes, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública dos municípios, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

b) A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.

c) Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, hotelaria, taxas de sala, instrumentação, diária de internação, materiais de consumo, OPME, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.

d) Caso seja necessário o encaminhamento de paciente para UTI, deverá ser providenciada pela credenciada a regulação para a rede SUS, sendo a despesa de transporte do usuário por conta do município de origem do paciente.

24.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar: Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS; Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos; Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos; b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT; c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente. d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação; ...)

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...);

GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado. c) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais

de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III); d) Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso); e) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável;

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Adélia Maria dos Santos – Secretária Executiva e pelo Sr. Carlos Alberto Nunes de Almeida – Agente de Licitação, onde utilizou-se como referência de valores os preços de pesquisa de mercado, valores constantes em outros credenciamentos vigentes e a tabela de valores apresentada pelo Governo do Estado no Programa MT Mais Cirurgias 2/2022.

Diamantino/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Adélia Maria dos Santos Secretária Executiva Resolução: 215/2022	Carlos Alberto Nunes de Almeida Agente de Licitação Resolução: 217/2022

25 ANEXO II 25.1 TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA- CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa _____ por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 01/2023, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base pesquisa de mercado, outros credenciamentos vigentes e valores disponibilizados pelo Governo do Estado e nos comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas especialidades e nos valores assim especificados:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

Preenchimento Do Código Sigtap É Obrigatório

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ e CPF do representante legal

(Em papel timbrado da empresa)

Obs. 01: Caso necessite, favor solicitar por e-mail o anexo no formato de WORD.

Obs. 02: Enviar a tabela preenchida com os mesmos padrão apresentado no e-mail ciscn.contabilidade@hotmail.com para preenchimento do contrato.

Obs. 03: os nomes dos procedimentos deve ser exatamente como está descrito na tabela do Anexo I, qualquer divergência será solicitada a correção.

26 ANEXO III 26.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social: _____

CRP nº:_____ CNPJ ou CPF: _____

Optante do Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados bancários: Banco_____; Agência _____; Conta _____

1.1- ENDEREÇO:

Logradouro: _____nº_____ complemento _____

Bairro _____Município _____UF _____ CEP _____

Telefone: _____ Celular: _____ Fax: _____

E-mail: _____

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:_____

Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Nome:_____

Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

ETC...

3. QUADRO TÉCNICO E RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação/Especialidade	CPF	CNS	Telefone	E-Mail	Nº insc.	Nº do

						Conselho	RQE

* Preencher o modelo com os dados completos de todos os profissionais médicos que prestarão os serviços credenciados.

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que: recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento; as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos; temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e; que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, juntando a documentação exigida.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter fé pública registrada em cartório.

27 ANEXO IV 27.1 DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 01/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 01/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

A) reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento 01/2023. B) em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Credenciamento nº 01/2023. C) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho*. D) Não possui em seu quadro de pessoal de empregados, servidores públicos que atuam no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF do representante:

Carimbo de CNPJ da empresa:

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

28 ANEXO V 28.1 DECLARAÇÃO ME/EPP – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Ref. Edital de Licitação 01/2023 na modalidade Inexigibilidade n° 01/2023.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do

Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF do representante

Carimbo de CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

29 ANEXO VI 29.1 MINUTA DO CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ com o nº 07.588. 711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº

_____ doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

_____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº

_____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 003/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de

EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E

HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2022 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”;*

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.8.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 01/2023 - Inexigibilidade nº 01/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.11. A empresa credenciada será unicamente responsável por qualquer dano (material, estético ou moral), causado aos pacientes encaminhados à procedimentos clínicos e cirúrgicos em seus estabelecimentos de saúde, respondendo sozinha a qualquer ação jurídica que venha decorrer desses danos;

5.15.12. Fica obrigada a empresa credenciada/contratada a reparar/ressarcir o contratante, por qualquer condenação judicial que este venha sofrer em processos decorrentes da prestação e execução de serviços realizados pelo credenciado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução deles.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), salvo prorrogações permitidas por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 195, §3º da Constituição Federal, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas à prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência,

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para

outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua

dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual

Local e data.

Contratante

Contratado

Testemunhas

01- _____ 02- _____ **30 ANEXO VII 30.1 CONDIÇÕES GERAIS – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023**

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes obrigações:

1) A CREDENCIADA deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:

a) SADT e ambulatório SUS; b) Responsável técnico; c) PROFISSIONAL habilitado com carga horária para atendimento SUS; d) EQUIPAMENTOS prestando atendimento SUS; e) Serviços ESPECIALIZADOS próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros

2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;

3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

4) No caso dos exames com EDA, Colonoscopia, Biópsias, entre outros, para os quais o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, e em que o material deverá ser encaminhado para realização de Anátomo patológico ou Cito patológico, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT.

5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.

6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do contrato.

7) A CREDENCIADA ficará obrigada a efetuar os lançamentos nos sistemas SAI/SUS e SIHD, quando forem solicitados pelo CISNC-MT, para efeito cumprimento da legalidade e da publicidade conforme exigência de cada procedimento.

8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da CREDENCIADA, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;

9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.

10) A CREDENCIADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO e CONSORCIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

11) A CREDENCIADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.

12) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

13) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **Pedro Maia Silva,** OAB/MT 29706; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais), *para o período de 17/FEVEREIRO/2023 a 17/JANEIRO/2024,*

Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **23ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 24 de Fevereiro de 2023 (24/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ILMARA SOARES RABELO	RECEPCIONISTA	CISA	10ª

O cargo de Recepcionista será **para cobrir 10 (dez) dias de Férias**.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2022 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.628,70	232.705,70	434.742,90	292.419,01	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	3.822.543,62	
Pessoal Ativo	50.328,90	50.328,90	50.328,90	55.234,71	64.920,48	87.218,62	53.576,97	90.405,62	66.637,56	66.890,81	104.361,24	75.611,79	815.844,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.014,66	39.014,66	39.014,66	42.817,62	50.325,97	71.663,74	37.411,46	74.523,34	51.700,37	51.543,74	77.142,31	57.012,69	631.185,22	
Obrigações Patronais	11.314,24	11.314,24	11.314,24	12.417,09	14.594,51	15.554,88	16.165,51	15.882,28	14.937,19	15.347,07	27.218,93	18.599,10	184.659,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	206.299,80	182.376,80	384.414,00	237.184,30	257.335,75	281.826,95	221.051,94	302.451,94	221.401,94	223.551,90	251.601,90	237.201,90	3.006.699,12	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	205.999,80	101.426,99	257.199,99	233.401,90	148.666,61	113.746,67	135.401,94	117.999,84	117.999,84	133.999,80	133.999,80	165.201,90	1.865.045,08	
Serviços Médicos	300,00	80.949,81	127.214,01	3.782,40	108.669,14	168.080,28	85.650,00	184.452,10	103.402,10	89.552,10	117.602,10	72.000,00	1.141.654,04	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	256.628,70	232.705,70	434.742,90	292.419,01	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	3.822.543,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.822.543,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.822.543,62	362,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 16/02/2023 15:53:30 — **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	74.424,36	55.442,52	35.877,36	43.859,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	74.424,36	55.442,52	35.877,36	43.859,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	74.424,36	55.442,52	35.877,36	43.859,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	74.424,36	55.442,52	35.877,36	43.859,30
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.148.650,81	1.084.233,84	757.655,11	451.409,63
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	1.084.177,37	757.598,64	451.353,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	1.093.000,48	766.421,75	460.176,27
(-) Restos a Pagar Processados	9.508,11	8.823,11	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,47	56,47	56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.074.226,45	-1.028.791,32	-721.777,75	-407.550,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.342,90	3.342,90	3.414,40	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 16/02/2023 15:54:00 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolc

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 16/02/2023 15:54:23 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 16/02/2023 15:54:49

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-179.830,09**	**0,00**	**3.496,00**	**0,00**	**-3.342,90**	**0,00**	**-179.983,19**	**0,00**	**0,00**	**-179.983,19**
Recursos Ordinários	-179.830,09	0,00	3.496,00	0,00	-3.342,90	0,00	-179.983,19	0,00	0,00	-179.983,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**640.006,36**	**20.423,11**	**0,00**	**0,00**	**3.342,90**	**0,00**	**616.240,35**	**0,00**	**0,00**	**616.240,35**
Outros Recursos Destinados à Saúde	640.006,36	20.423,11	0,00	0,00	3.342,90	0,00	616.240,35	0,00	0,00	616.240,35
TOTAL (III) = (I + II)	**460.176,27**	**20.423,11**	**3.496,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**436.257,16**	**0,00**	**0,00**	**436.257,16**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 16/02/2023 15:55:18
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.822.543,62	362,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-407.550,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	436.257,16

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 16/02/2023 15:55:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2022 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	149.103,07	4.227.194,85	
DESPESAS CORRENTES	3.110.924,00	4.288.741,98	129.017,70	4.167.169,16	121.572,82	740.633,14	4.167.169,16	121.572,82	4.166.993,16	
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	813.811,75	179.973,03	815.844,50	-2.032,75	179.973,03	815.844,50	-2.032,75	815.844,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.474.930,23	-50.955,33	3.351.324,66	123.605,57	560.660,11	3.351.324,66	123.605,57	3.351.148,66	
DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	85.747,92	10.861,36	63.521,69	22.226,23	10.861,36	63.521,69	22.226,23	60.201,69	
Investimentos	20.000,00	19.061,02	652,12	4.722,12	14.338,90	652,12	4.722,12	14.338,90	1.402,12	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	10.209,24	58.799,57	7.887,33	10.209,24	58.799,57	7.887,33	58.799,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	5.304,02			5.304,02			5.304,02		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	149.103,07	4.227.194,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	149.103,07	4.227.194,85	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	149.103,07	4.227.194,85	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 16/02/2023 15:35:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.204.224,00	3.204.224,00	807.939,44	25,21	3.532.961,73	110,26	-328.737,73
RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00	3.204.224,00	807.939,44	25,21	3.532.961,73	110,26	-328.737,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00			40.765,53	25,48	119.234,47
Impostos	160.000,00	160.000,00			40.765,53	25,48	119.234,47
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	5.239,78	20,15	54.677,66	210,30	-28.677,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	5.239,78	20,96	54.677,66	218,71	-29.677,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.017.224,00	3.017.224,00	761.727,05	25,25	3.319.090,68	110,00	-301.866,68
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	590.784,00	590.784,00	229.767,05	38,89	909.553,67	153,96	-318.769,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.426.440,00	2.426.440,00	531.960,00	21,92	2.409.537,01	99,30	16.902,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	40.972,61	4.097,...	118.427,86	1.842,79	-117.427,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	40.972,61	4.097,...	118.427,86	1.842,79	-117.427,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.204.224,00	3.204.224,00	807.939,44	25,21	3.532.961,73	110,26	-328.737,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.204.224,00	3.204.224,00	807.939,44	25,21	3.532.961,73	110,26	-328.737,73
DÉFICIT (VI)					697.729,12		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.204.224,00	3.204.224,00	807.939,44	25,21	4.230.690,85	132,03	-1.026.466,85

Emissão: 16/02/2023 15:35:51 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.175.569,92			1.175.569,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.175.569,92			1.175.569,92		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	100,00	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	100,00	149.103,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.122.924,00	4.309.289,90	129.115,74	4.179.571,13	98,79	129.718,77	740.731,18	4.179.571,13	98,79	129.718,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.122.924,00	4.309.289,90	129.115,74	4.179.571,13	98,79	129.718,77	740.731,18	4.179.571,13	98,79	129.718,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	65.200,00	65.200,00	10.763,32	51.119,72	1,21	14.080,28	10.763,32	51.119,72	1,21	14.080,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	65.200,00	65.200,00	10.763,32	51.119,72	1,21	14.080,28	10.763,32	51.119,72	1,21	14.080,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	5.304,02	0,00	0,00	0,00	5.304,02	0,00	0,00	0,00	5.304,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.204.224,00	4.379.793,92	139.879,06	4.230.690,85	100,00	149.103,07	751.494,50	4.230.690,85	100,00	149.103,07	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/02/2023 15:36:39

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 16/02/2023 15:42:18 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 16/02/2023 15:42:18
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	85.747,92	63.521,69	22.226,23
Investimentos	19.061,02	4.722,12	14.338,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	66.686,90	58.799,57	7.887,33
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	85.747,92	63.521,69	22.226,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	85.747,92	63.521,69	22.226,23

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 16/02/2023 15:46:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.204.224,00	3.532.961,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	40.765,53
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	160.000,00	40.765,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000,00	54.677,66
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.000,00	54.677,66
Transferências Correntes	3.017.224,00	3.319.090,68
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.017.224,00	3.319.090,68
Demais Receitas Correntes	1.000,00	118.427,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	118.427,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	3.204.224,00	3.532.961,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**3.204.224,00**	**3.532.961,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.288.741,98	4.167.169,16	4.167.169,16	4.166.993,16	685,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	813.811,75	815.844,50	815.844,50	815.844,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.474.930,23	3.351.324,66	3.351.324,66	3.351.148,66	685,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.439.908,22	3.316.302,66	3.316.302,66	3.316.126,66	685,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.288.741,98	4.167.169,16	4.167.169,16	4.166.993,16	685,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.747,92	63.521,69	63.521,69	60.201,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.686,90	58.799,57	58.799,57	58.799,57	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.304,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.313.107,02**	**4.171.891,28**	**4.171.891,28**	**4.168.395,28**	**685,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-636.118,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 16/02/2023 às 15:42 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	54.677,66
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	28.234,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-609.675,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	74.424,36	43.859,30
DEDUÇÕES (XXIX)	1.148.650,81	451.409,63
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	451.353,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	460.176,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.508,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.074.226,45	-407.550,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-666.676,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	685,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	43.859,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-623.501,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-540.589,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.175.569,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.175.569,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**							**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**160.000,00**	**160.000,00**	**40.765,53**	**25,48 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 16/02/2023 15:45:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 16/02/2023 15:45:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**160.000,00**	**160.000,00**	**40.765,53**	**25,48 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 16/02/2023 15:45:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 16/02/2023 15:45:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 16/02/2023 15:48:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.000,00**	**160.000,00**	**40.765,53**	**25,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.122.924,00	4.309.289,90	4.179.571,13	96,99	4.179.571,13	96,99	4.176.251,13	96,91	
Despesas Correntes	3.102.924,00	4.280.741,98	4.165.362,11	97,30	4.165.362,11	97,30	4.165.362,11	97,30	
Despesas de Capital	20.000,00	28.547,92	14.209,02	49,77	14.209,02	49,77	10.889,02	38,14	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.122.924,00**	**4.309.289,90**	**4.179.571,13**	**96,99**	**4.179.571,13**	**96,99**	**4.176.251,13**	**96,91**	

Emissão: 16/02/2023 15:48:38 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.179.571,13	4.179.571,13	4.176.251,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.179.571,13**	**4.179.571,13**	**4.176.251,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			6.114,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.114,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.173.456,30	4.173.456,30	4.170.136,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	10.252,71	**10.252,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 16/02/2023 15:48:38 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	603.284,00	1.558.122,37	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	
Despesas Correntes	603.284,00	1.558.122,37	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	603.284,00	1.558.122,37	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	

Emissão: 16/02/2023 15:48:38 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.726.208,00	5.867.412,27	5.639.546,61	96,12	5.639.546,61	96,12	5.636.226,61	96,06	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.726.208,00	5.867.412,27	5.639.546,61	96,12	5.639.546,61	96,12	5.636.226,61	96,06	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 16/02/2023 15:48:38
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/02/2023 15:49:04 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.204.224,00
Previsão Atualizada	3.204.224,00
Receitas Realizadas	3.532.961,73
Déficit Orçamentário	697.729,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.175.569,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.204.224,00
Créditos Adicionais	1.175.569,92
Dotação Atualizada	4.379.793,92
Despesas Empenhadas	4.230.690,85
Despesas Liquidadas	4.230.690,85
Despesas Pagas	4.227.194,85
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.230.690,85
Despesas Liquidadas	4.230.690,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-609.675,40	0%
Resultado Primário		-636.118,55	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.508,11		685,00	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.508,11**		**685,00**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	63.521,69	22.226,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.179.571,13	15,00 %	252,71 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 16/02/2023 15:49:38 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ANEXOS DA LEI 4320/64 DEZ 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**3.532.961,73**	**DESPESAS CORRENTES**		**4.167.169,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	40.765,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	815.844,50	
RECEITA PATRIMONIAL	54.677,66		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.319.090,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.351.324,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.427,86				
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**63.521,69**
			INVESTIMENTOS	4.722,12	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	58.799,57	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**697.729,12**			
Total		**4.230.690,85**	**Total**		**4.230.690,85**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	3.532.961,73	Despesas Correntes	4.167.169,16
Receitas de Capital		Despesas de Capital	63.521,69
Déficit	697.729,12		
TOTAL	4.230.690,85	TOTAL	4.230.690,85

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 16/02/2023 15:20:33 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.532.961,73
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		40.765,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	40.765,53		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		54.677,66	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE	54.677,66		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13990000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999901.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.319.090,68	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
17195201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PR			
17195201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO PUBLICOS			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	CONFRESA - PAICI	388.800,02		
17295001.02.00.00.00.00	VILA RICA - PAICI	93.549,91		
17295001.03.00.00.00.00	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	111.508,00		
17295001.04.00.00.00.00	SANTA TEREZINHA - PAICI	82.262,75		
17295001.05.00.00.00.00	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	83.032,99		
17295001.06.00.00.00.00	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	68.020,00		
17295001.07.00.00.00.00	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	82.380,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17390000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17395000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRE	912.600,00		
17395001.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA R	262.080,00		
17395001.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO	262.080,00		
17395001.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	288.762,75		
17395001.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	227.234,26		
17395001.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JO	232.140,00		
17395001.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABR	224.640,00		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		118.427,86	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	118.427,86		

Emissão: 16/02/2023 15:22:23 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**3.532.961,73**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**3.532.961,73**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA
PRESIDENTE DO CISAX	CRC MT 009136/O-2	SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 16/02/2023 15:22:23 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu
Unidade: 001 - Secretaria Executiva

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.167.169,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		815.844,50	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631.185,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	184.659,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.351.324,66	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.243,22		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1.865.045,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.031,03		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.296.878,58		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	35.022,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.035,05		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.069,70		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.521,69
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.722,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.722,12		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		58.799,57	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.799,57		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**4.230.690,85**

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	Secretaria Executiva	4.230.690,85
		TOTAL GERAL	**4.230.690,85**

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 16/02/2023 15:26:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu		4.179.571,13						
TOTAL		4.179.571,13						

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 16/02/2023 15:26:23 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu				51.119,72				4.230.690,85
TOTAL				51.119,72				4.230.690,85

TOTAL		4.230.690,85
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		4.230.690,85

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC MT009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 16/02/2023 15:26:23 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302 0003	ADMINISTRACAO		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		906.239,44		906.239,44
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		211.129,36		211.129,36
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		296.631,81		296.631,81
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		264.324,60		264.324,60
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		221.651,84		221.651,84
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		207.883,05		207.883,05
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		89.976,11		89.976,11
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		6.071,72		6.071,72
10 302 0003 2009	PAICI		832.131,03		832.131,03
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		1.143.532,17		1.143.532,17
28	ENCARGOS ESPECIAIS		51.119,72		51.119,72
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		51.119,72		51.119,72
28 841 0003	ADMINISTRACAO		51.119,72		51.119,72
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		51.119,72		51.119,72
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL		4.230.690,85		4.230.690,85

TOTAL	4.230.690,85
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	4.230.690,85

Emissão: 16/02/2023 15:23:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302 0003	ADMINISTRACAO		4.179.571,13		4.179.571,13
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		906.239,44		906.239,44
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		211.129,36		211.129,36
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		296.631,81		296.631,81
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		264.324,60		264.324,60
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		221.651,84		221.651,84
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		207.883,05		207.883,05
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		89.976,11		89.976,11
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		6.071,72		6.071,72
10 302 0003 2009	PAICI		832.131,03		832.131,03
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		1.143.532,17		1.143.532,17
28	ENCARGOS ESPECIAIS		51.119,72		51.119,72
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		51.119,72		51.119,72
28 841 0003	ADMINISTRACAO		51.119,72		51.119,72
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		51.119,72		51.119,72
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	**0,00**	**4.230.690,85**	**0,00**	**4.230.690,85**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**4.230.690,85**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 16/02/2023 15:24:14

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
10	SAUDE	2.719.595,65	1.459.975,48	4.179.571,13
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.719.595,65	1.459.975,48	4.179.571,13
10 302 0003	ADMINISTRACAO	2.719.595,65	1.459.975,48	4.179.571,13
28	ENCARGOS ESPECIAIS	51.119,72		51.119,72
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	51.119,72		51.119,72
28 841 0003	ADMINISTRACAO	51.119,72		51.119,72
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**2.770.715,37**	**1.459.975,48**	**4.230.690,85**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**4.230.690,85**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 16/02/2023 15:25:56

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	160.000,00	40.765,53				40.765,53		119.234,47
	SOMA	160.000,00	40.765,53				40.765,53		119.234,47
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	25.000,00	51.269,65	3.408,01		3.408,01	54.677,66	29.677,66	
139000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139900000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139999000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139999010000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	26.000,00	51.269,65	3.408,01		3.408,01	54.677,66	28.677,66	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
172950010100000000	CONFRESA - PAICI	237.000,00	318.300,00	70.500,02		70.500,02	388.800,02	151.800,02	
172950010200000000	VILA RICA - PAICI	112.000,00	93.549,91				93.549,91		18.450,09
172950010300000000	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	39.684,00	64.521,00	46.987,00		46.987,00	111.508,00	71.824,00	
172950010400000000	SANTA TEREZINHA - PAICI	59.600,00	52.262,75	30.000,00		30.000,00	82.262,75	22.662,75	
172950010500000000	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	47.500,00	83.032,99				83.032,99	35.532,99	
172950010600000000	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	47.500,00	68.020,00				68.020,00	20.520,00	
172950010700000000	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	47.500,00	82.380,00				82.380,00	34.880,00	
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES								
173900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS								
173950000000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
173950010000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
173950010100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRESA	982.800,00	772.200,00	140.400,00		140.400,00	912.600,00		70.200,00
173950010200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA RICA	283.000,00	196.560,00	65.520,00		65.520,00	262.080,00		20.920,00
173950010300000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	262.080,00	218.400,00	43.680,00		43.680,00	262.080,00		
173950010400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	224.640,00	213.882,75	74.880,00		74.880,00	288.762,75	64.122,75	
173950010500000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	224.640,00	208.514,26	18.720,00		18.720,00	227.234,26	2.594,26	
173950010600000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	224.640,00	213.420,00	18.720,00		18.720,00	232.140,00	7.500,00	
173950010700000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	224.640,00	224.640,00				224.640,00		
	SOMA	3.017.224,00	2.809.683,66	509.407,02		509.407,02	3.319.090,68	301.866,68	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES								

Emissão: 16/02/2023 15:27:20 Agili Softwares para Area Publica Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		89.516,32	28.911,54		28.911,54	118.427,86	118.427,86	
	SOMA	1.000,00	89.516,32	28.911,54		28.911,54	118.427,86	117.427,86	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**3.204.224,00**	**2.991.235,16**	**541.726,57**		**541.726,57**	**3.532.961,73**	**328.737,73**	
	TOTAL	**3.204.224,00**	**2.991.235,16**	**541.726,57**		**541.726,57**	**3.532.961,73**	**328.737,73**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.204.224,00**	**2.991.235,16**	**541.726,57**		**541.726,57**	**3.532.961,73**	**328.737,73**	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 16/02/2023 15:27:20

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**Consorcio Inter de Saude do Araguaia e X**								
001	**Secretaria Executiva**								
10.302.0003.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CON**								
0001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.743,20		138.743,20	125.445,06	28.742,07		154.187,13	-15.443,93
0002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.794,31		42.794,31	35.478,28	7.316,03		42.794,31	0,00
0003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.661,09		8.661,09	8.661,09			8.661,09	
0004-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	550.752,15		550.752,15	550.628,60			550.628,60	123,55
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.142,08		18.142,08	18.142,08			18.142,08	
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.489,00		75.489,00	75.445,46		1.652,05	73.793,41	1.695,59
0007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	17.511,01		17.511,01	17.511,00			17.511,00	0,01
0008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.521,88		40.521,88	28.647,88	11.873,94		40.521,82	0,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2001	**892.614,72**		**892.614,72**	**859.959,45**	**47.932,04**	**1.652,05**	**906.239,44**	**-13.624,72**
10.302.0003.2002	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CAN**								
0009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,01		0,01					0,01
0010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.788,58		1.788,58	937,52	770,14	50,90	1.656,76	131,82
0011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.905,00		12.905,00	4.972,62	7.931,91		12.904,53	0,47
0012-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	160.402,11		160.402,11	160.402,10			160.402,10	0,01
0013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.579,16		8.579,16	6.419,15	2.160,00		8.579,15	0,01
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.640,00		27.640,00	27.586,82			27.586,82	53,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2002	**211.314,86**		**211.314,86**	**200.318,21**	**10.862,05**	**50,90**	**211.129,36**	**185,50**
10.302.0003.2003	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO J**								
0015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
0016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	130,63		130,63	74,20			74,20	56,43
0018-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	293.626,41		293.626,41	223.173,22	89.999,80	19.546,61	293.626,41	0,00
0019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.851,21		1.851,21	1.851,20			1.851,20	0,01
0020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.080,20		1.080,20	1.080,00			1.080,00	0,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2003	**296.688,45**		**296.688,45**	**226.178,62**	**89.999,80**	**19.546,61**	**296.631,81**	**56,64**
10.302.0003.2004	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00	5.834,44			5.834,44	1.165,56
0022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	530,00		530,00	530,00			530,00	
0024-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	247.999,80		247.999,80	247.999,80	54.000,00	60.000,00	241.999,80	6.000,00
0025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.594,59		17.594,59	15.619,40	340,96		15.960,36	1.634,23
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2004	**273.124,40**		**273.124,40**	**269.983,64**	**54.340,96**	**60.000,00**	**264.324,60**	**8.799,80**
10.302.0003.2005	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00	1.871,40	3.182,56		5.053,96	1.946,04
0028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.395,98		7.395,98	393,03	7.002,95		7.395,98	
0029-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	210.817,80		210.817,80	217.999,80	21.202,10	30.000,00	209.201,90	1.615,90
0030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,13		499,13					499,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2005	**225.712,92**		**225.712,92**	**220.264,23**	**31.387,61**	**30.000,00**	**221.651,84**	**4.061,08**
10.302.0003.2006	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - POR**								
0032-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00		5.500,00	3.320,38	2.035,28		5.355,66	144,34
0033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.950,00		6.950,00	6.284,19			6.284,19	665,81
0034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53,00		53,00	52,90			52,90	0,10
0035-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	199.806,54		199.806,54	217.999,80		30.000,00	187.999,80	11.806,74
0036-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.909,41		8.909,41	300,00	7.890,50		8.190,50	718,91
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2006	**221.218,96**		**221.218,96**	**227.957,27**	**9.925,78**	**30.000,00**	**207.883,05**	**13.335,91**

Emissão: 16/02/2023 15:27:55 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0003.2007	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VIL**								
0038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.543,38		55.543,38	38.586,78	16.956,60		55.543,38	
0039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.175,73		10.175,73	6.614,85	3.560,88		10.175,73	0,00
0040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0041-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	12.307,01		12.307,01	63.907,00		51.600,00	12.307,00	0,01
0042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.950,00		11.950,00	11.950,00			11.950,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2007	**89.976,13**		**89.976,13**	**121.058,63**	**20.517,48**	**51.600,00**	**89.976,11**	**0,02**
10.302.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00		1.350,00	1.349,60			1.349,60	0,40
0045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.274,12		1.274,12					1.274,12
0046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.061,02		19.061,02	4.722,12			4.722,12	14.338,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2008	**21.685,14**		**21.685,14**	**6.071,72**			**6.071,72**	**15.613,42**
10.302.0003.2009	**PAICI**								
0047-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.753,00		130.753,00	125.231,17			125.231,17	5.521,83
0048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.985,42		59.985,42	58.278,81			58.278,81	1.706,61
0049-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	269.333,00		269.333,00	269.332,66		60.453,19	208.879,47	60.453,53
0050-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	441.312,98		441.312,98	439.250,64	1.138,45	647,51	439.741,58	1.571,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2009	**901.384,40**		**901.384,40**	**892.093,28**	**1.138,45**	**61.100,70**	**832.131,03**	**69.253,37**
10.302.0003.2010	**MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT**								
0054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		747.090,98	747.090,98	674.075,91	76.000,00	31.500,00	718.575,91	28.515,07
0055-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		34.300,00	34.300,00	33.547,88			33.547,88	752,12
0056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		26.100,00	26.100,00	25.458,60	641,40	641,40	25.458,60	641,40
0057-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.979,48	279.979,48	273.883,30	6.096,18		279.979,48	0,00
0058-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		60.202,66	60.202,66	58.073,50			58.073,50	2.129,16
0059-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		9.486,90	9.486,90	9.486,90			9.486,90	
0060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		670,90	670,90	670,90			670,90	
0061-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		228,00	228,00	228,00			228,00	
0062-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		17.511,00	17.511,00	17.511,00			17.511,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2010		**1.175.569,92**	**1.175.569,92**	**1.092.935,99**	**82.737,58**	**32.141,40**	**1.143.532,17**	**32.037,75**
28.841.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0051-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		8.000,00	1.631,05	176,00		1.807,05	6.192,95
0052-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.200,00		57.200,00	44.187,56	5.125,11		49.312,67	7.887,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0003.2008	**65.200,00**		**65.200,00**	**45.818,61**	**5.301,11**		**51.119,72**	**14.080,28**
99.999.9999.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0053-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.304,02		5.304,02					5.304,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.2008	**5.304,02**		**5.304,02**					**5.304,02**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.204.224,00**	**1.175.569,92**	**4.379.793,92**	**4.162.639,65**	**354.142,86**	**286.091,66**	**4.230.690,85**	**149.103,07**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**3.204.224,00**	**1.175.569,92**	**4.379.793,92**	**4.162.639,65**	**354.142,86**	**286.091,66**	**4.230.690,85**	**149.103,07**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.204.224,00**	**1.175.569,92**	**4.379.793,92**	**4.162.639,65**	**354.142,86**	**286.091,66**	**4.230.690,85**	**149.103,07**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.204.224,00**	**1.175.569,92**	**4.379.793,92**	**4.162.639,65**	**354.142,86**	**286.091,66**	**4.230.690,85**	**149.103,07**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 16/02/2023 15:27:55

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.532.961,73**	**3.134.270,70**
Ordinária		**2.602.094,61**	**17.727,16**
Vinculada		**930.867,12**	**3.116.543,54**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	627.936,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.488.606,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		930.867,12	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**189.940,45**	**147.007,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.496,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		185.023,21	143.843,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.421,24	3.164,52
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.158.158,92**	**1.335.348,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.158.158,92	1.335.348,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.881.061,10**	**4.616.627,16**

Emissão: 16/02/2023 15:30:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.230.690,85**	**3.260.441,64**
Ordinária		**2.770.715,37**	**193.589,91**
Vinculada		**1.459.975,48**	**3.066.851,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.066.851,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.459.975,48	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**190.528,82**	**198.711,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	130,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		685,00	304,21
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		188.366,11	195.212,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.477,71	3.065,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**459.841,43**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.881.061,10**	**4.617.312,16**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 16/02/2023 15:30:31

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**	**17.727,16**	**0,00**	**17.727,16**
Vinculada	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**	**3.116.543,54**	**0,00**	**3.116.543,54**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	627.936,74	0,00	627.936,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.488.606,80	0,00	2.488.606,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	930.867,12	0,00	930.867,12	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**	**3.134.270,70**	**0,00**	**3.134.270,70**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 16/02/2023 15:30:31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.532.961,73**	**328.737,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	160.000,00	40.765,53	-119.234,47
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	26.000,00	26.000,00	54.677,66	28.677,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.017.224,00	3.017.224,00	3.319.090,68	301.866,68
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	118.427,86	117.427,86
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.532.961,73**	**328.737,73**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.532.961,73**	**328.737,73**

Emissão: 16/02/2023 15:31:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.175.569,92	697.729,12	-477.840,80
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.230.690,85**	**328.737,73**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.175.569,92**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.175.569,92	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.110.924,00**	**4.288.741,98**	**4.167.169,16**	**4.167.169,16**	**4.166.993,16**	**121.572,82**
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	813.811,75	815.844,50	815.844,50	815.844,50	-2.032,75
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.474.930,23	3.351.324,66	3.351.324,66	3.351.148,66	123.605,57
Despesas de Capital (IX)	**77.200,00**	**85.747,92**	**63.521,69**	**63.521,69**	**60.201,69**	**22.226,23**
Investimentos	20.000,00	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	14.338,90
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	58.799,57	58.799,57	58.799,57	7.887,33
Reserva de Contingência (X)	**16.100,00**	**5.304,02**				**5.304,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.230.690,85**	**4.230.690,85**	**4.227.194,85**	**149.103,07**

Emissão: 16/02/2023 15:31:29 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.230.690,85**	**4.230.690,85**	**4.227.194,85**	**149.103,07**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.230.690,85**	**4.230.690,85**	**4.227.194,85**	**149.103,07**
Reserva do RPPS						

Emissão: 16/02/2023 15:31:29 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	685,00	685,00		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 16/02/2023 15:31:29 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 16/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		459.841,43	1.158.158,92
Créditos a Curto Prazo		56,47	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		24.243,22	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		484.141,12	1.158.158,92
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		66.719,01	92.100,70
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		66.719,01	92.100,70
TOTAL DO ATIVO		550.860,13	1.250.259,62
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		42,78	42,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		12.100,33	8.780,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		176,00	685,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			3.342,90
Total do Passivo Circulante		12.319,11	12.851,01
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		25.625,55	74.424,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		25.625,55	74.424,36
Patrimônio Líquido			

Emissão: 16/02/2023 15:33:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 16/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	512.915,47	1.162.984,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	512.915,47	1.162.984,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	550.860,13	1.250.259,62

Emissão: 16/02/2023 15:33:51

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 16/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		459.897,90	1.158.158,92
Ativo Permanente		90.962,23	92.100,70
Total do Ativo		550.860,13	1.250.259,62
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.319,11	12.851,01
Passivo Permanente		25.625,55	74.424,36
Total do Passivo		37.944,66	87.275,37
Saldo Patrimonial (I - II)		512.915,47	1.162.984,25

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		50.120,00	123.843,10
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		50.120,00	123.843,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 16/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		207.336,60	-8.823,11
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			446.194,28
21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		240.242,19	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			707.936,74
Total das Fontes de Recursos			447.578,79	1.145.307,91

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	61.985,53	139.838,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	54.677,66	31.191,02
Transferências e Delegações Recebidas	V	288.585,51	431.545,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	18.233,75	2.651,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		423.482,45	605.226,94

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	815.844,50	895.460,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.355.150,20	2.295.730,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	28.234,51	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	222.952,98
Tributárias	XIV	2.035,05	1.869,06
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	2.566,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.201.264,26	3.418.579,10
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-3.777.781,81**	**-2.813.352,16**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		61.985,53	139.838,82
		61.985,53	139.838,82

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		54.677,66	31.191,02
		54.677,66	31.191,02

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		288.585,51	431.291,58
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	253,70
		288.585,51	431.545,28

Emissão: 16/02/2023 15:35:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Desincorporação de Passivos		18.233,75	2.651,82
		18.233,75	2.651,82

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		631.185,22	674.811,95
Encargos Patronais		184.659,28	220.648,28
		815.844,50	895.460,23

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	30.349,78
Serviços	3.325.046,39	2.265.380,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	30.103,81	0,00
	3.355.150,20	2.295.730,30

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		28.234,51	0,00
		28.234,51	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos		0,00	222.952,98
		0,00	222.952,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		2.035,05	1.869,06
		2.035,05	1.869,06

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	2.566,53
		0,00	2.566,53

Emissão: 16/02/2023 15:35:04 Página 3

Homologado

EDITAL Nº 001/2023 RREO SEXTO BIM 2022

EDITAL N° 001/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2022.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

EDITAL 002/2023 RGF TERC QUAD 2022

EDITAL N° 002/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2022.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

EDITAL 003/2023 CONTAS ANUAIS 2022

EDITAL N° 003/2023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2022** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2.023

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o** candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento da vaga de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossas senhorias deverão submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O candidato aprovado deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 16 de fevereiro de 2.023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
FABRICIO FARIA SOUZA	0003080	3º	001/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3 QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2022

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2022,** queserá transmitida ao vivo pelo Facebook **(@prefeituradeacorizal),** na página da Prefeitura de Acorizal**(**https://www.acorizal.mt.gov.br/**).**

Transmissão será Terça-feira dia 28 de fevereiro de 2023 a partir das 10:00horas.

Acorizal - MT, 16 de fevereiro de 2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviços de informática e assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento e manutenção de *hardware e software* para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa:

Gelson B. Pereira – ME, inscrita no CNPJ: 12.161.381/0001-70

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KAYO GERALDO FREITAS CORREA

OBJETO: Contratação de empresa para apoio a realização de curso de passarela, acompanhamento da Miss Mato Grosso CNB 2023 e realização do concurso de Miss Água Boa 2023.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) .

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 15.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATADO(A): RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 089/2019, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2023 a 24/05/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogando do dia 31/01/2022 até o dia 17/03/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 014/2023.

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA:

1.1.4.***JUSTIFICA-SE*** *a prorrogação ao fato da empresa não ter conseguido concluir a obra dentro do último prazo de execução solicitado, porém, é mais viável conceder a prorrogação e ter uma finalização. A obra está com 90% de conclusão, e tem apresentado um bom andamento. Cumulado a isso ainda tem uma solicitação de aditivo de serviço em análise.*.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada IOLMAR RAVANELI.

Data de Assinatura: 16/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pela Servidora, Cristiane Fernandes Chagas, em 13 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **CRISTIANE FERNANDES CHAGAS,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	041/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/02/2023	Data de Encerramento:	14/06/2023
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de sistema de controle e automação de bombas para construção do novo fórum da comarca de água boa, contemplando planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 758 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**BETHANIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Analise de Loteamentos	
Matricula:	7895.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	040/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/02/2023	Data de Encerramento:	14/06/2023
Objeto:	Construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA PROFISSIONAL EM ELABORAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
FAVORECIDO	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. **CNPJ**: 33.929.416/0001-48.
VALOR GLOBAL	R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 011/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 16 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**BETHANIA KIRSTEN PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Analise de Loteamentos	
Matricula:	7895.1	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	150/2022			
Vigência:	Data de Início:	30/08/2022	Data de Encerramento:	28/03/2023
Objeto:	Execução da Ampliação da Escola Ermindo Mendel em Paineis Isotérmicos e Telha Termo acústica e Elaboração de Projeto Executivo com Encargo do Contratado, em Água Boa - Mt.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 758 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Engenharia E Geo-Obras	
Matricula:	7451.3	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	039/2023			
Vigência:	Data de Início:	10/01/2023	Data de Encerramento:	09/02/2023
Objeto:	Execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m², no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA n.º 1460/2022.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2. 021.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base para reservatório metálico de 200.000 (duzentos mil) litros, localizada na QD 11 LT 01 - Universitário, Água Boa - MT, coordenadas 14° 4'35.01"S, 52°10'21. 73"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia22/02/2023 dás 00h00min.

FIM: Até dia 24/02/2023 às 00h00min.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Eberson Mateus dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, em 13/02/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr.º. **FABIANO MAYOLINO MONTECCHI**, estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE**, matrícula 5090.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2023, que será usufruída no período de **15/03/2023**, com retorno previsto para o dia **13/06/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de fevereirode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 06 de Março de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 001/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE RURAL ADELIA REZENDE NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.7, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores Públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1855	Albanilza Rodrigues Batista	Agente de Combate à Endemias	A-II	Janeiro/ 2023
1861	Lúcia Rosa de Miranda	Agente de Combate à Endemias	A-II	Janeiro/ 2023
1857	Luciana da Silva	Agente de Combate à Endemias	A-II	Janeiro/ 2023
1977	Lucélia Rosa de Miranda	Agente de Combate à Endemias	A-II	Janeiro/ 2023
2311	Marcello Gomes Barros	Agente de Combate à Endemias	A-II	Janeiro/ 2023
1839	Lucélia de Almeida Lopes	Agente Comunitária de Saúde	B-II	Janeiro/ 2023
2714	Iraildes Pereira da Silva	Assistente Administrativo	B-II	Janeiro/ 2023
2021	Edicleia Guilherme dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	C-II	Janeiro/ 2023
48	Claudia dos Santos Vasco	Auxiliar de Serviços Gerais	D-III	Janeiro/ 2023
1718	Domingos Wagner dos Santos Dias	Fisioterapeuta	E-III	Janeiro/ 2023
1678	Kelly Moraes Moura Hermes	Assistente Social	D-II	Janeiro/ 2023
1157	Adinnan Rosa Ferreira	Motorista	C-IV	Janeiro/ 2023
1677	Jefferson de Freitas Barbosa	Motorista	D-III	Janeiro/ 2023

Art. 2º - Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 002/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 002/2023

Execução do Contrato nº 010/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO 001/2023 A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". Originada do **Convite nº 003/2021**. Valor global de R$ **130.329,25** (**cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos**). Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is), e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do (s) requerimento (s) de FÉRIAS REGULARES protocolado (s) junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito;

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regular (es) ao (s) servidor (es) abaixo especificado (s):

Servidor	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Data	Dias
2165	ADILTON AUGUSTO DA SILVA	Motorista	2020/2021	03/01 à 01/02/2023	30
1805	ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINO	Fisioterapeuta	2021/2022	02/01 à 31/01/2023	30
2639	ANA CECILIA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DES	2021/2022	03/01 à 01/02/2023	30
1711	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	03/01 à 01/02/2023	30
1091	ANA MARCIA BUENO	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MER	2022/2023	03/01 à 01/02/2023	30
2697	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2022/2023	03/01 à 01/02/2023	30
2898	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 à 17/01/2023	15
2640	ANDREIA DA SILVA DIAS SILVERIO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESE	2022/2023	03/01 à 01/02/2023	30
147	ANTONIO FERREIRA FILHO	MOTORISTA	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2845	ARISTEU PESSOA DAL PIVA	GERENCIA	2022/2023	30/01 À 28/02/2023	30
152	AUGUSTINHO COUTO BARROS	MOTORISTA	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2641	BEATRIZ MARTINS BATISTA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DES	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
104	BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA	FISCAL DE TRIBUTOS	2022/2022	12/01 À 31/01/2023	20
2024	BETHANIA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	05/01 À 03/02/2023	30
2765	BRUNA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MER	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2642	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2755	CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA2	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
162	CLAUDIA BARBOSA CARDOSO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2022/2023	04/01 À 18/01/2023	15
1716	CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	03/01 À 01/02/2023	30
2643	CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1066	CLAUDIA GASPARELO	ENFERMEIRO 40HRS	2021/2022	02/01 À 31/01/2023	30
2671	CLEMICER MONTEIRO NOVAIS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2645	DANIELLY MACHADO MOTA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2703	DEBORA REGINA LUPO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1719	DILMA PEREIRA DE CARVALHO DOMING	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	02/01 À 31/01/2023	30

2913	EDER NOGUEIRA DA SILVA	GERENCIA	2021/2022	05/01 À 03/02/2023	30
58	EIDNA MORAES ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2021/2022	02/01 À 31/01/2023	30
2761	ELAINE EUSEBIO FERREIRA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1849	ELISE PATRICIA DE ASSIS	AGENTE DE SAUDE (ACS)	2022/2023	04/01 À 02/02/2023	30
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2021/2022	13/01 À 27/01/2023	15
2719	FABIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DE-SEN0	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2922	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	- APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/ME-RE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2746	GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30/01 À 28/02/2023	30
2724	GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	TECNICO ESPORTIVO	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2926	GILDEAN NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1115	GIRLEI RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2020/2021	01/01 À 30/01/2023	30
2680	GISELE MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2647	INGRIDY LALESKA BATISTA DE JESUS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2714	IRAILDES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2764	IRANI CANDIDA DE MORAES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
59	IVANDRO DOS SANTOS NARCISO	VIGIA	2021/2022	30/01 À 28/02/2023	30
1093	IVO FERREIRA RODRIGUES	VIGIA	2020/2021	01/01 À 20/01/2023	20
1748	IVONE KELPINSKI SCHNEIDER	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1732	IZABELLA CANDIDA RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2798	IZAMARA MORAES BORGES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 Á 01/02/2023	30
1068	JANAINA DINIZ RAMOS MACEDO	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2734	JANIELMA RESENDE MORAES	CONSELHEIRO TUTELAR	2021/2022	09/01 À 07/02/2023	30
2756	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
133	JESUITA DE ARAUJO E SILVA CAITANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 H PR0	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
192	JOSE ANIVALDO DA COSTA	MOTORISTA	2020/2021	03/01 À 01/02/2023	30
2849	JOSE CARLOS DE JESUS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2906	JUCILENE NUNES DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2673	KARINE SOUSA SANTOS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DE-SEN0	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2933	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	GERENCIA	2021/2022	17/01 À 31/01/2023	15
2889	KATYANNE MARTINS MORAES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1078	LEANDRO MOREIRA BELO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	2021/2022	02/01 À 31/01/2023	30
2763	LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS E	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
139	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
1844	LIZABETH ANTONIA SOARES RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE (ACS)	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2897	LUANA CRISTINA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01 À 21/01/2023	20
1977	LUCELIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE SAUDE (ENDEMIAS)	2021/2022	09/01 À 16/01/2023	8
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE SAUDE (ENDEMIAS)	2021/2022	09/01 À 13/01/2023	5
2925	LUZIA SANTANA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2311	MARCELLO GOMES BARROS	AGENTE SAUDE (ENDEMIAS)	2020/2021	03/01 À 20/01/2023	18
142	MARCIA ROSANE PRANTE ZANON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 H PR	2020/2021	04/01 À 18/01/2023	15
1404	MARCOS GUALBERTO GARCIA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2021/2022	30/01 À 18/02/2023	20
225	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BI-CUD	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
356	MARIA DO CARMO SOARES BORGES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30

150	MARIA JOSE DE JESUS DOURADO LIMA	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF1	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2713	MARIA MADALENA ALVES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1987	MARIA PERCILIANA COUTO DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	03/01 À 01/02/2023	30
1084	MARIA VENY LOPES DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2648	MARLENE JOSÉ DE SOUZA AMORIM	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1077	MARLENE VILELA VIEIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2799	MARLI MARLENE MICHELS	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2929	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER	GERENCIA	2021/2022	02/01 À 13/01/2023	12
2662	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEI	ODONTOLOGO	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1075	MIRNA RODRIGUES MORAES ROSA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
1756	NEIDIANY BORGES BARBOSA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
161	NILSON BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
1090	OLECY BATISTA PEREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2940	PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO III	2021/2022	15/01 À 28/01/2023	14
254	REGIANE RODRIGUES BORGES LIMA	PROFESSOR 25 H	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1194	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2021/2022	09/01 À 07/02/2023	30
258	ROSANE TEREZINHA TRENTIN ZANON	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H PROF	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2890	ROSANGELA SOARES CHAGAS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN1	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
2649	SAMARA SALES CARVALHO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN1	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2918	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN1	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2924	SIDNEY FERINO DE MEDEIROS	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1904	SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA	AGENTE SAUDE (ENDEMIAS)	2020/2021	03/01 À 13/01/2023	11
1180	SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2669	TATIANE INACIO DA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2891	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2022/2023	03/01 À 01/02/2023	30
214	VAGNE QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2938	VALDEMAR JOSE RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H (CONT/MERE	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
2700	VALERIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALH	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESEN	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO 30HRS	2020/2021	03/01 À 01/02/2023	30
220	VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30
218	VENANCIO QUEIROZ	MOTORISTA	2021/2022	08/01 À 06/02/2023	30
95	ZILDA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2021/2022	09/01 À 28/01/2023	20
1783	ZILDETH FERREIRA FRANÇA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	03/01 À 01/02/2023	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Educação, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela

empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS EMERGENCIAIS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PEDRO DUARTE E BELA VISTA, ATENDENDO ASSIM AS NOTIFICAÇÕES DA PROMOTORIA ESTADUAL PARA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT",* diretamente com a Empresa: "DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP", Inscrita no CNPJ nº 26.971.596/0001-60",no valor de R$ 114.392,96 (Cento e quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais noventa e seis centavos).

O pagamento será realizado Conforme Medição do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Decreto 11317/2022 que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º062/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º062/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANTÔNIO RUBENS CALAZANS,** portador (a) do RG nº **276971** SSP/MT e CPF n. **209.146.361-20**, residente e domiciliado no Assentamento Banco da Terra, nº. 12, Zona Rural em **Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTÔNIO RUBENS CALAZANS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ficam por este Edital convocado os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Decreto Municipal 06/2021, para reunião de análise e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, 3º Quadrimestre de 2022, quota parte do Município de Alto Paraguai-MT.

Data da reunião: Dia 24 de fevereiro de 2023.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Horário: 09 horas da manhã.

Pauta: Prestação de contas aplicação recursos do FETHAB. Plano de aplicação futuro.

Alto Paraguai em 16 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º016/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º016/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA ,** portador (a) do RG nº **2319351-4** SSP/MT e CPF n. **042.452.251.90,** residente e domiciliado na **RUA ODILOM GOMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

"REGISTRO DE PREÇO 006/2023"

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023.

"Maior Porcentual de desconto Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **"Pregão Eletrônico com "Registro de Preços para Aquisição de Combustível Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal, que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT".** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 03/03/2023

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 16 de fevereiro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º060/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º060/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADEMIR PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **598.175** SSP/MT e CPF n. **351.424.132-53**, residente e domiciliado na rua Barão de Melgaço **Nº. 510, Bairro Centro em Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a Audiência Pública cuja pauta será: **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.**

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 27/02/2023 (segunda-feira) às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JULIO CESAR DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA O REINICIO DA OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DE LED, PROPOSTA 0957-2022. CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. Conforme Contrato 0165/2022,que integra o Processo Licitatório 068/2022, CONCORRÊNCIA DE PÚBLICA 005/2022. EMPRESA CONTRATADA - RAFAEL CÁCERES CRUZ -ME

Julio Cesar dos santos

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Ciente em 15/02/2023

RAFAEL CÁCERES CRUZ -ME

CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 060/2022- PROCESSO 123/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Tendo como objeto deste apostilamento A SUPRESSÃO DOS VALORES DOS ITENS 81 E 173.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: SUPRESSÃO DE VALORES DOS ITENS 81 E 173**, nos termos que se seguem:

ITEM COM VALOR REAJUSTADO:

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Registrado	Preço reajustado
81	1-04-0238	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA	UN	400,00	72,00	44,90
173	1-04-0234	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML, UNIDADE	UN	200,00	34,00	20,00

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

AVISO REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2023 PROCESSO N°. 002/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, PAISAGISMO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL.

Ficam convocadas as empresas participantes e habilitadas para a Sessão Pública para abertura dos invólucros com as proposta de preço

DATA: 23/02/2023 - Hora: 13:30 (treze e trinta) horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SALA DE LICITAÇÕES. Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2023** no dia 03/03/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE 52.000 M³/H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

REALIZADA EM 15/02/2023 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e cinco minutos, do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, Senhora Karyne Scorsatto Hory,1ª Dama do Município e secretária de Assistência Social, Secretária de Educação, Sra. Franciane Macedo Amorim; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto; Procurador Jurídico do Município Dr. Dionir Adriano Contreira e o Presidente da Câmara, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, alguns servidores e populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas e ainda, que estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência pública e declarou iniciada a sessão de audiência pública e passou a palavra à Secretária de Educação Sra. Franciane Macedo Amorim que iniciou a sua apresentação falando da quantidade de alunos do município atualmente, fato que muito melhorou o aumento aproximado pouco mais de 10% da população escolar: Escola Centro de Promoção 453; Educação Infantil 405; Paulo Freire 303; Guilherme Almeida 156; João Paulo II 13, totalizando 1.330 alunos. Quadro de professores: 32 efetivos; 24 contratados; pessoal de apoio 35; pessoal de apoio contratado, 27 servidores; equipe multiprofissional 03, totalizando ao todo, 121servidores. Falou dos 102 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, e ainda, atendimento a 18 alunos itinerantes. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período o valor de R$406.275,04, sendo o valor de R$ 126.721,88 de transferência do PNAE e desse montante R$ 38.016,56 adquirido da agricultura familiar e gastos com recursos próprios o montante de R$ 279.523,16. Apresentou ainda, o montante dos gastos com a manutenção escolar e manutenção do transporte escolar, o qual é composto por 17 ônibus, 04 motos e 01 camionete que percorreram 60.210 km. Apresentou ainda o custo por Km rodado: ônibus R$ 4,85; Micro R$ 3,80 e Van R$ 3,55.Falou ainda do repasse para APAE no período R$ 72.378,30, de um convênio de R$ 110.000,00, mais Termo Aditivo de R$ 50.000,00 atendido no exercício de 2022.Na conclusão apresentou que os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino chegou ao percentual de 27,66%. Agradeceu a presença e entregou o microfone para a Secretária de Saúde e vice-Prefeita Sra. Fabiana Pessoa, a qual iniciou a apresentação a quantidade estimada de habitantes: 10.431, segundo o (IBGE/2021); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional (Fonoaudióloga; Psicóloga; Nutricionista e Assistente Social), Vigilância em Saúde atuante; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 109 servidores. Falou ainda, da sessão de prestação de contas e aprovação, junto ao Conselho Municipal de Saúde em Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde nesta data de 15 de fevereiro de 2023 e estando presente de alguns conselheiros da saúde, agradeço a dedicação e esforço dos mesmos.Apresentou na sequencia os números de consultas médicas no período que totalizaram 8. 263 consultas médicas; Assistência de Enfermagens: 10.987 atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 10.593 atendimentos; Atendimentos odontológicos: 7.540; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 6.236; Atendimentos por Agente de Combate a Endemias, 10.355; Vigilância Sanitária: 1.855 procedimentos; atendimentos da equipe multidisciplinar: 550 atendimentos na assistência social e 446 atendimentos psicológicos e 554 atendimentos fonoaudiológicos;Unidade Descentralizada de Reabilitação: 11.088 procedimentos; Prótese dentária: 80 unidades de setembro a dezembro. Encaminhamentos de urgência e emergência: 60pacientes; O laboratório produziu: 9.013 exames, em 1.713 pacientes; Raio X:788 exames; Total exames especializados: de ultrassonografia realizadas no período, 408; Laboratoriais Terceirizado, 319 exames/quadrimestre e Pactuação Estadual: 909 no quadrimestre (hormonais). Quantidade de atendimentos por bloco de financiamento no quadrimestre setembro/dezembro 2022: Atenção Básica: 54.417; Média e Alta Complexidade: 187. 627; Vigilância em Saúde: 9.703, totalizando 251.747 procedimentos. Encaminhamento de 1.189 pacientes para exames especializados. Especialidades: Obstetrícia cirúrgicas: 36; Clínica Médica: 99; Pediatria: 25, somando 160 pacientes encaminhados.Atendimentos realizados no Hospital Municipal de Paranaíta por força de convênio celebrado entre os municípios: 7 cirurgias gerais; 1 cirurgias de otorrino; 10 cirurgias vasculares; 4 endoscopias; 18 consultas com cirurgião geral; 13 consultas com otorrino e 18 consultas com vascular. Atendimento e acompanhamento especial aos pacientes acometidos de Covid-19, total de 2.006 procedimentos realizados. Resumo da execução financeira: Vigilância em saúde: R$ 75. 451,97; Atenção Básica: R$ 643.183,39; Gestão do SUS: R$ 0,00; MAC: R$ 132.569,72; Covid: R$ 3.211,40 e Assistência Farmacêutica: R$ 20. 097,12. Falou ainda, que o montante liberado de recursos para a assistência farmacêutico daria R$ 0,48 por habitantes mês, o que não significa praticamente nada em termos de saúde, e que o município tem que arcar com os custos dos medicamentos. Apresentou os montantes de recursos estadual recebidos e falou dos gastos com Atenção ao Serviço Público de Saúde no montante de 18,54% dos recursos próprios do município, o qual representou gasto de R$ 8.321.779,85 de despesas pagas. Na sequência, falou da importância do atingimento das metas para que possa receber mais recursos, ainda que nesse quadrimestre a Saúde de Apiacás figurou em 2ª colocada no estado em termos de atendimento e prestação de serviços. Convocou os usuários para atualizarem o cartão

SUS para que possa ser identificado os atendimentos de futuros agendamentos, facilitando a pesquisa e o contato com o cidadão.Fez as considerações finais, agradeceu a todos, em especial ao prefeito pelo esforço e dedicação especial com a saúde pública do município e deixou aos presentes os telefones úteis da saúde para atendimento e agendamentos de consultas.Na sequência o Sr. Sidney Oribes, imediatamente iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2022, e que o mesmo está disponibilizado no site da AMM edição nº 4.165 de 02 de fevereiro de 2023 e Portal Transparência do Município. Apresentou as receitas de transferências e impostos, as quais são base de cálculo para os índices da educação e saúde,com esses dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF. Base de Cálculo R$ 46.161.474,63, sendo o valor mínimo a ser gastos na MDE de 25%, ou seja, R$ 11.540.368,66, todavia, gastou em MDE com despesas liquidadas o montante de R$ 12.766.030,97, como segue: Gastos Educação Liquidado R$ 4.885.248,07; Contribuição Ao Fundeb R$ 7.880.782,90, perfazendo um montante aplicado no MDE de 27,66%. Quanto ao FUNDEB: Recebimento de recursos R$ 8.066.581,13, e uma contribuição de R$ 7.880.782,90, representou uma vantagem para o município no montante de R$ 185.798,23 e chamou a atenção dos gestores, que essa diferença vem caindo ano pós ano. Assim como, alguns municípios contribuem com um determinado valor e recebe menos, Apiacás aparentemente caminha nessa direção. Do montante recebido, 70% representa o valor de R$ 5.646.606,79 e, foram gastos com Pessoal da rede de Educação Básica MunicipalR$ 7.506.383,52, perfazendo uma aplicação de 93,06%.A base de cálculo de R$44.884.720,19 é o valor para calcular o índice de gastos em ASPS, sendo o mínimo obrigatórioR$ 6.732.708,03. Nesse diapasão, observa-se que foram efetivamente gastos R$ 8.321.779,95, perfazendo um montante de 18,54%, conforme demonstrado na apresentação da Secretária de Saúde. A Receita Corrente do Município nos últimos 12 meses foi de R$63.230.868,48, e a soma das receitas próprias, oriundas de Taxas, Impostos e contribuições e outras receitas do município, somaramR$ 8.860.198,81, perfazendo um total de 14,01%.Após consolidado a Receita Corrente Liquida RCL somou R$ 63.685.426,95, eos gastos com pessoal e encargos no município, envolvendo: Câmara, Previap e Prefeitura soma R$ R$ 26.531.378,33, ou seja, o percentual de 41,66%. Ainda, noutro cenário, somente a prefeitura: Gastos com pessoal e encargos, 25.587.856,93, sobre a Receita Corrente de R$ 63.230.868,48, perfaz 40,47%. Falou ainda, do percentual da contribuição Patronal ao Previap, mais os custos suplementares que estão muito alto. O ideal seria a realização de concurso público para minimizar ao longo do tempo a alíquota de contribuição. Nesse momento, finaliza a apresentação do RGF e abre-se a palavra aos presentes, como nada foi pronunciado, o apresentado, iniciou com a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre-2022.Receita arrecadada R$ 63.230.868,48. Detalhou a importância e o valor das Receitas próprias do Município, Receita ArrecadadaR$ 8.860.198,81. Soma da Receita de Transferências da União R$ 26.042.170,80. Soma da Receita de Transferências do Estado R$ 28.059.286,31. Receitas do Fundeb R$ 8.066.581,13 econtribuição ao Fundeb R$ 7.880.782,90. Quanto às Receitas de Capital; Alienação de Bens R$ 378.300,00, Transferência de Convênios da União R$ 888.222,93 e Transferência de Convênios do Estado R$ 5.509.919,00, perfazendo uma arrecadação total de R$ 71.111.651,38, de um orçamento previsto de R$ 50.450.000,00, ou seja, 40.95% acima do previsto. Apresentou na sequência as informações dos valores recebidos com relação aos convênios celebrados: UNIÃO R$ 888.222,93 - SUDAM (Aquisição de Retroescavadeira R$ 214.416,00); SUDAM (Aquisição de PC R$ 348.092,64) e Turismo (Construção do Lago R$ 325.714,29). ESTADOR$ 5.509.919,00 - Equipamento de SaúdeR$50.000,00;Aquisição NotebookR$ 50.000,00;Academia Praça Santa HelenaR$100.000,00;Aquisição de PlantadeiraR$122.000,00; Ônibus EscolarR$250.000,00; Aquisição de ComboioR$546.949,00;Pavimentação Bom Jesus IR$ 1.441.167,86;Pavimentação PrimaveraR$ 1.070.883,52 e Pavimentação Bom Jesus II e IIIR$ 1.878.873,62. Ainda na execução Orçamentária apresentou o detalhamento sintético das despesas: Soma das despesas correntes R$ 51.749.216,72, Despesas com PessoalR$ 23.754.939,05, Juros e Encargos da DívidaR$ 153.594,78, Serviços MédicosR$ 2.479.564,00 e Outras Despesas CorrentesR$ 25.361.118,89.Soma das despesas de capital R$ 11.550.561,37; Investimentos R$ 11.235.058,80, Amortização da DívidaR$315.502,57 e Despesas Intra OrçamentáriaR$ 1.893.092,91. Resultando num Superávit Orçamentário em 2022deR$ 6.890.908,34.Em seguida, fez explanação sobre as Metas Fiscais (Resultados: Primário e Nominal) e apresentou as metas fixadas e os resultados obtidos, somo segue: Receita Primária Total R$ 68.131.222,11; Despesas Primárias Pagas(-)R$ 60.844.137,59; Restos a Pagar Processados Pagos(-)R$ 1.027.039,23; Restos a Pagar não Processados Pagos (-)R$ 1.785.712,44, totalizando o Resultado Primário no período R$ 4.474.332,85, cuja meta é de R$ 3.432.900,00. Na mesma tangente, inclui-se os juros ativos e passivos: Juros Ativos R$ 2.070.977,95 e Juros PassivosR$153.594,78, perfazendo um Resultado NominalR$ 6.391.716,02, cuja Meta do Resultado Nominal 2022 R$ 3.587.339,79. Portanto, Metas cumpridas com satisfação. Na sequencia mostra os saldos financeiros da Prefeitura Conta Movimento R$ 12.009.024,23 e Contas Vinculadas R$ 13.018.063,88. Financiamento B. BrasilR$ 658.563,25; Parcelamento INSS/2009R$ 304.044,95; Depósitos e RetençõesR$ 352.161,03, portanto, apresenta uma disponibilidade de caixa R$ 23.712.318,88. O Previap apresenta um saldo em aplicação de R$ 32.608.315,31.Apresentou ainda, o detalhamento das despesas realizadas por unidade orçamentária e departamento, cujos valores orçados e os percentuais que representam em relação ao orçamento total no período. Abriu a palavra ao prefeito, o qual agradeceu a presença de todos os presentes e ainda saudou os internautas e o vereador presidente também agradeceu aos presentes e falou da importância dessas audiências públicas, falou do acompanhamento dos vereadores na forma de parceria e também na fiscalização da aplicação dos recursos públicos. E por fim, os anexos do RGF e RREO estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 20h25m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2023** no dia 06/03/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **LEONARDO FERNANDES DA SILVA** foi convocado no dia 05/01/2023, para ser contratado no cargo de Agente Administrativo, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 16 de Fevereiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 04/2023

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Policia Militar do Estado de Mato Grosso/Destacamento de Policia de Araguaiana

Objeto: Cooperação com repasses de recursos financeiros

Valor R$7.812,00

Data: 02/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 03/2023

Convenio nº 03/2023

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Rede de Ensino Faveni Ltda

Objeto: Prestação de serviços educacionais

Data: 03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RENOVAÇÃO

ATA DA **RENOVAÇÃO** DO CONSELHO DO **CASC -FUNDEB NO** MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT- 2022- VIGENCIA / 2023 A 2026.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois **(07/12/2022)** na Escola Municipal Laura Vicuña, situada na rua Irmã Carmelita Paniago Vilela nº 642, no Centro da cidade de Araguaiana- Mato Grosso; as oito horas (8:00horas) ,foi realizada uma assembleia geral com Secretário de Educação José Marra Nery representantes da sociedade civil e das instituições de Ensino da rede Municipal de acordo a Lei vigente **CACS- FUNDEB**, com o objetivo de **RENOVAR** o Conselho do **CASC-FUNDEB** para o novo mandato /**quadriênio.** O Secretário Municipal José Marra Nery deu boas vindas a todos e falou da importância do Conselho para o Munícipio e da atuação dos Conselheiros para os gestores e passou a palavra para os demais. Houve uma discussão sobre a eleição e reeleição das representatividades de acordo os seguimentos para formar um novo conselho. E ainda, sobre o Munícipio não ter alunos de maior idade ou emancipado para participar do conselho. Mediante a esta situação foi decidido em voto pelos presentes que os pais de alunos irão representar os alunos no Novo Conselho/2023 a 2026. Dando sequência a reunião, foi iniciada a votação para eleger os novos membros do Conselho e a Reeleição de membros que optou em continuar no novo conselho. A provação foi por unanimidade de votos a cada representante dos seguimentos da eleição e reeleição dos conselheiros do **CACS FUNDEB**/ quadriênio por todos os presentes. Onde os mesmos terão sua composição de acordo com sua representatividade e terão sua responsabilidade em participar ativamente da sua função de conselheiro (a). Em sequência, foram apresentados a todos os presentes, os membros representantes das entidades e instituições de acordo a **Lei 14.113/2020,** onde a mesma traz alterações significativas para os **CACS FUNDEB**, em relação ao mandato com duração de 4 anos: **(01/01/2023 a 31/12/2026** e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada com o registro dos conselheiros (as)**: REELEITA TITULAR:** Marcia Cristina Fernandes Correa /CPF: 00361004125-RG: 154117298-SSP/ MT Telefone 66)984472328 E-mail: marciapacceli@hotmail **REELEITA SUPLENTE- Representante do Poder Executivo Municipal**; Maria Alves Fernandes –CPF:568113651-53 RG: 089566626 /SSP/MT –Endereço Rua João Briene nº 34 -Bairro Jardim Urania II –telefone: (66)984462202 – Endereço Avenida Presidente Vargas, nº733 Bairro Jardim Urania II E-mail:mariafernandesalves@hotmail.com**. ELEITA TITULAR; Representante da Secretaria Municipal de Educação**: Joyce Grazziely Costa/ CPF: 018.878.431-40/ RG:1632392-0-SSP/MT Endereço: Rua José da Luz nº93 Bairro Centro Telefone: (66) 984440884- E-mail: joycegrazziely@hotmail.com **REELEITA SUPLENTE Representante da Secretaria Municipal de Educação-** Juliana Patrícia Correa de Moraes/CPF:897.620.181.00 RG: 1112941.7/ SSP- GO/ Endereço: Rua Guanabara s/n-Bairro Jardim São José- Telefone: (66) 984984326414-E-mail: julnutri@hotmail. **ELEITA TITULAR Representante do Conselho Tutelar:** Rosemary Lopes da Silva**/**CPF: 897 620,181.00**-**RG: 1112941.7 SSP/MT- Rua Getúlio vieira nº 54,Bairro Conjunto Agnaldo Ferlete-Telefone (66)984488574-E-mail rosemarylopes-das@gmail.com; **ELEITO SUPLENTE Representante do Conselho Tutelar**: Artur Dutra de Oliveira Neto/CPF:85386391100 -RG: 2049344 SSP/ GO/ Rua Guanabara Bairro: Centro (66)984625133- E-mail: artur.dutra.oliveira.neto@gmail.com; **ELEITO SUPLENTE Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:** Carlos Wagner Pernê dos Santos /CPF: 218.042.728-09 – RG: 12812331 SSP/MT-Endereço: Travessa João Gomes, nº211, Bairro: Centro (66)984392531/E-mail: Carassessor1980@gmail.com **ELEITA TITULAR Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município**: Rivânia Maria de Souza Martins, CPF: 564.158.342-15 – RG: 4889393 SSP/PE Endereço: Rua: Maria Luiza de Araújo, s/n Bairro: Jardim Saveco –Telefone (66) -984035644- E-mail: rivaniacamargo@gmail.com **ELEITA TITULAR Representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas do Município**: Zaira Silva Freitas/CPF:943.524.021-68, RG: 1288146-5 Rua Saturnino Correa n°82, Bairro: Jardim Saveco Telefone: (66) -984360897; E-mail:zairaivanilton@hotmail.com **/REELEITA SUPLENTE Representante dos Diretores das escolas básicas públicas do Município:** Luciane Ferreira da Costa Rua: F Bairro: São José /CPF: 92141650178 – RG: 11845562 SJ/MT- Rua: F Endereço: Telefone:(66)-984219363-E-mail: lucosta10@gmail.com **REELEITA TITULAR Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas Básicas Públicas do Município**: Janaina Ferreira de Sousa /CPF: 92141650178 – RG: 12880990 SSP/ MT-Endereço: Rua: F Bairro: São José Telefone: (66)-984475537-E-mail: janafes@hotmail.com**ELEITA SUPLENTE Representante dos Servidores Técnico Administrativos das escolas Básicas Públicas do Município**: Deusenira Vanderlei Elias /CPF: 940.397.121-53 – RG: 1415504-4 SSP/MT –Endereço: Avenida dr. José Morbeck nº 73, Bairro Jardim Urania II-(66)984023924E-mail**:** deusaelias@hotmail.com **REELEITA TITULAR Representante dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:** Gizelha Rodrigues dos Santos/CPF: 018.756. 071-45 RG: 1790856-6 SSP/MT Rua: Sebastião Duarte, nº15Bairro: Jardim Paraiso- Telefone (66)984258834-E-mail: gizelharodrigues@hotmail.com **ELEITA SUPLENTE Representante dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município**: Edilene Ferraz Borges/ CPF: 008.935.761-23 RG: 1617111-0 SSP/MT- Endereço:Rua Vereador Iran Nardes, S/N Bairro: Jardim Paraiso –Telefone: (66)984232550- E-mail edileneferraznascimento@gmail.com **REELEITA TITULAR Representante do Conselho Municipal de Educação-CME**: Silvia Duarte Alves /CPF: 474.515.211-68 – RG: 0712252-7 SSP/MT-Endereço: Rua: Pedrinho Barbosa, n°158 -Bairro: Jardim Saveco-Telefone: (66) 984186470 –E-mail: silviadabatista@hotmail.com **REELEITA SUPLENTE Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:** Lídia Arraes de Oliveira Silva

/CPF: 395707701-04 – RG: 397775 SSP/MT Avenida Dr. José Morbeck s/n Bairro Jardim Urania II- Telefone (66)984225865 E-mail: lidiaarraes01@hotmail.com **REELEITA TITULAR Representante das escolas do Campo:** Hilda Valeria Ferlete /CPF: 098335758-70 – RG: 175202710 SSP/SP- Endereço: Rua: Goiânia -Bairro: Jardim Urânia I-Telefone-(66)984450626-E-mail: Hilda1ferlete@gamil.com **REELEITA SUPLENTE Representante das Escolas do Campo:** Maria Aparecida de Oliveira /CPF: 649280631-04 – RG: 3255724-3224490 SSP/GO- Rua: B, nº254-Bairro: São José (66) 984137359 –E-mail: mari-ap10@hotmail.com **REELEITO TITULAR Representante de organização da Sociedade Civil**: Rozemir Duarte Bispo /CPF: 87401878100– RG: 175202710 SSP/SP Endereço Rua: Goiânia -Bairro: Jardim Urânia I (66) 984412167-Email: zicopinturas@gmail.com **REELEITO SUPLENTE Representante de organização da Sociedade Civil**: Lupaldy Damares da Silva /CPF: 01453185160 – RG: 18655815 SSP/SP Endereço: Rua: Padre Murtinho Pini Bairro: Jardim Saveco (66)984176676 –E-mail: lavajato.lupaldy@gmail.com E não tendo mais nada a tratar, o Secretário Municipal de Educação Encerrou a reunião e solicitou que eu Lídia Arraes de Oliveira lavrasse a seguinte Ata que após ser lida e aprovada por todos vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

Lídia Arraes de Oliveira, José Marra Nery, Joyce Grazziely costa, Julyana Patricia Correa de Moraes, Hilda Valeria Ferlete, Rivânia Maria de Souza Martins, Edilene Ferraz do Nascimento, Rosemary Lopes da Silva, Deuzenira Varderlei Elias, Marcia Cristina Fernandes Correa, Wcleverson Batista Silva, Artur Dutra de Oliviera Neto, Luplady Damares da Silva, Zaira Silva Freitas, Rosemir Duarte Bispo, Maria Aparecida de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 03/2023

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Delegacia de Policia Regional de Barra do Garças

Objeto: Cooperação com repasses de recursos financeiros

Valor R$7.812,00

Data: 02/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ELEIÇÃO

ATA DA **ELEIÇÃO PARA ELEGER O NOVO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO** DO CONSELHO DO **CASC -FUNDEB NO** MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA- MT- 2022- VIGENCIA **/ 2023 A 2026.**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três **(06/01/2023)** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Presidente Vargas no Centro da cidade de Araguaiana- Mato Grosso; as oito horas (8:00horas) ,foi realizada uma reunião geral com os novos membros do CASC-FUNDEB com Secretário de Educação José Marra Nery representantes da sociedade civil e das instituições de Ensino da rede Municipal de acordo a Lei vigente **CACS- FUNDEB**, com o objetivo de realizar a votação para **ELEGER O NOVO PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O SECRETARIO** do NOVO Conselho do **CASC-FUNDEB** para o mandato /**quadriênio.** O Secretário Municipal José Marra Nery deu boas vindas a todos e falou da importância do Conselho para o Munícipio e da atuação dos Conselheiros para os gestores e passou a palavra para os demais. Houve uma discussão sobre apresentação de candidatos aos referidos cargos de acordo as representatividades e seguimentos para concorrer a eleição aos cargos mencionados anteriormente. E ainda, sobre o Munícipio não ter alunos de maior idade ou emancipado para participar do conselho. Dando sequência a reunião, foram apresentados os candidatos aos cargos e iniciada a votação para eleger o presidente, vice-presidente e secretario do novo conselho. A provação foi por unanimidade de votos a cada representante dos seguimentos da eleição dos conselheiros do **CACS FUNDEB**/ quadriênio. E de forma bem democrática foi realizada a eleição, os candidatos se apresentaram aos respectivos cargos e iniciou a votação. E por unanimidade de votos foram eleitos para **PRESIDENTE**, Representante **dos professores da educação básica pública do Município:** Rivania Maria de Souza Martins; **VICE-PRESIDENTE,** Hilda Valéria Ferlete; **Representante das escolas de campo**; **SECRETÁRIO (a) Representante do Conselho Município de Educação-CME**; Lídia Arraes de Oliveira. Onde os mesmos terão sua composição de acordo com sua representatividade e terão sua responsabilidade em participar ativamente na sua função de conselheiro de acordo a votação (a). Em sequência, foi apresentada a **Lei 14.113/2020,** onde a mesma traz alterações significativas para os **CACS FUNDEB**, em relação ao mandato com duração de 4 anos: **(01/01/2023 a 31/12/2026** e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada com a apresentação dos conselheiros que compôs a nova mesa: **PRESIDENTE,** VICE **PRESIDENTE E O SECRETÁRIO** eleitos para atuar no novo mandato **CASC-FUNDEB/quadriênio.** E não tendo mais nada a tratar, o Secretário Municipal de Educação Encerrou a reunião e solicitou que eu Lídia Arraes de Oliveira lavrasse a seguinte Ata que após ser lida e aprovada por todos vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

Lídia Arraes de Oliveira, José Marra Nery, Joyce Grazziely costa, Julyana Patricia Correa de Moraes, Hilda Valeria Ferlete, Rivânia Maria de Souza Martins, Edilene Ferraz do Nascimento, Rosemary Lopes da Silva, Deuzenira Varderlei Elias, Marcia Cristina Fernandes Correa, Wcleverson Batista Silva, Artur Dutra de Oliviera Neto, Luplady Damares da Silva, Zaira Silva Freitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2023

Convenio nº 02/2023

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças - MT

Objeto: Prestação de serviços educacionais

Data: 03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 01/2023

Convenio nº 01/2023

Concedente: Municipio de Araguaiana

Convenente: Sear - Sociedade Educacional do Araguaia Ltda

Objeto: Prestação de serviços educacionais

Data: 03/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **Secretária Municipal de Educação, a** SRª. **Christine Cabral Oliveira Souza,** portadora do RG: 463902-7DGPC/GO/MT e CPF: 007.893.921-60.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leidimar Rodrigues da Silva Souza, Professora 20 Horas, RG:0936082 SJ/MT e CPF: 592.759. 441-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, sendo 90(noventa)dias afastado, início a partir de 01/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 01/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Edinalva Souza Santos Gonçalves Pereira, Professora 20 Horas, RG:0815420-1 SSP/MT e CPF: 821.104.411-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2011 a 28/02/ 2016, sendo 90(noventa) dias, início a partir do dia 01/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 01/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Guiomar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG:347392 SSP/MT e CPF:325.640.231-34, Pedido de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com o CID S761 mediante Relatório médico, sendo 90(noventa)dias a partir de 16/01/2023 à 15/04/2023 de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.116 – §1º E § 2º de 16 de Abril de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.043, DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 29/02/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 06/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 02/03/ 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Dorvalina Pereira de Souza, Professora 20 Horas, RG: 815.333-SSP/MT e CPF: 592.682.801-59, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/09/2013 a 31/08/2018, sendo 30(trinta)dias afastada a partir de 01/02/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/003/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, RG: 043242-6 SSP/MT e CPF: 201.717.651-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2015 a 03/03/2020, sendo 90 (noventa) dias afastado, para ter início em 01/02/2023, devendo seu retorno acontecer em 01/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.042, DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Alexandre Cezar de Azevedo, Auxiliar de Controladoria, **RG: 11847476 SJ/MT** e CPF: 881.237.581-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2019 à 01/01/2020, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 06/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 20/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 034, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 495.059 SSP/MT** e CPF: 325.620.041-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 à 09/02/2019, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 02/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80 Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60 Dannyllo Vieira de Oliveira Souza - CPF: 026.789.471-65 David Jose de Souza Filho - CPF: 513.712.941-00 Diocleciano Rosa de Jesus - CPF:009.764.771-30 Erlene David de Souza - CPF: 720.411.101-04 Fabio Rafael David - CPF: 004.704.031-95 Gilberto Mendes de Souza - CPF: 939.134.781-91 Heronias Teixeira de Souza - CPF: 299.897.441-49 Itamar Rodrigues de Araújo - CPF: 011.389.091-57 Izon Alves de Souza - CPF: 396.027.531-53 Joelma Souza Ribeiro David - CPF: 719.670.601-34 Jucinéia Ribeiro de Freitas - CPF: 902.135.641-49 Juliana Assis Gonçalves Freitas - CPF: 004.847.441-00 Lenio Vieira Borges - CPF:025.475.001-08 Luciana Naves Marques Azevedo - CPF:973.716.291-91 Maria Aparecida Vieira de Oliveira - CPF: 545.624.571-04 Nilva Antonia dos Reis Morais David - CPF: 014.845.471-28 Pedro Rodrigues da Silva - CPF: 496.108.301-10 Roberto Leal da Silva Freitas - CPF: 976.183.901-00 Sebastião Carlos Mendes da Silva - CPF:916.952.281-20 Simone Mendes de Souza - CPF: 900.815.951-15 Suélio Xavier da Costa - CPF: 013.728.691-07 Valdecir Montenegro de Souza - CPF: 325.620.041-91 Valdiney Mendes de Souza - CPF: 005.432.631-18 Vander Lucio Nunes de Jesus - CPF: 003.914.751-77 Welison NeyJosé de Araújo - CPF: 000.870.901-71 Wênio Ribeiro Dutra - CPF: 981.519.831-91

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.041, DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Luziano Rodrigues da Silva,Almoxarife, RG: 0437448-7 SSP/MT e CPF: 325.653.131-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/202020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de06/02/2023devendo seu retorno acontecer em 06/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.033, DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Atevaldo Dorado da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 815399 SSP/MT** e CPF: 535.368.351-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/03/2018 à 03/03/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/02/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.044, DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Diocleciano Rosa de Jesus, Motorista Veículo Leve, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/02/2019 a 14/02/2020, 30(trinta)dias, início em 06/02/2023, retorno acontecer em 06/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 90/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
159	1594	ALINE CALACIO BRANDAO	32
160	506	HALLANA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	32
161	392	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	32

ELETRICISTA-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º	1753	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	60

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle

de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e rádio frequência), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smae, resultou em vencedora a empresa:

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.987.266/0001-91, totalizando o valor de R$ 53.988,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/01/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia23 de fevereiro de 2023**,** quinta-feira, às 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Ofícios expedidos e recebidos;

3 – Proposta de alteração da Lei Municipal 1.349/2019;

4 – Organização para recomposição do CMDCA, com Edital de convocação das entidades da Sociedade Civil;

5 – Acompanhamento e Avaliação do Plano de ação do Selo UNICEF;

6 – Comissão para organização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

7 – SIPIA e outras atividades do Conselho Tutelar;

8 – Apresentação dos trabalhos das Comissões Permanentes;

9 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. João Edmundo Faria dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga); e

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Geissi Ferreira (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 7. Edimar da Rocha (APADA); 8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA); 9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança); e 10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desobstrução de Caixas de Esgoto, Limpeza de Fossas e Esgotamento Sanitário, em atendimento as demandas das secretarias municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 16 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE MARÇO DE 2023, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 002/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 16 de Fevereiro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE MARÇO DE 2023, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 16 de Fevereiro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 01/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **15/02/2023,** com sagrou-se vencedoras as empresas **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA –** CNPJ nº**13.333.523/0001-00,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 7.217,86**, a empresa **TB SUPREMENTOS PARA INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº **24.291.879/0001-36,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 6.079,20,** a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA –** CNPJ nº **05.083.549/0001-00,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 201.051,00,** E a empresa**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº **07.787.944/0001-08,** vencedora de 04 itens totalizando valor **R$ 17.289,62.**

Valor total de **R$ 231.637,68**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 02/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **16/02/2023,** sagrou vencedora a empresa **KSB BRASIL LTDA –** CNPJ n°**60.680.873/0018-62,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 57.660,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 14/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas, visando atender as necessidades da Secretária Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **60.680.873/0018-62**, com sede na Rua Hubert Schledorn, Bairro Jardim das Tulipas, n°401, Cep: 13.212-793, Telefone: (11) 4596-8473, (11) 4596-8576, E-mail: sbalbin@ksb.com, divisaoagua@ksb.com . na cidade de Jundiai, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo gerente senhor, **Udson Alves Barreto**, portador da C.I. RG. nº **13.146-550-8** SSP/SP e CPF/MF n.º **033.170.068-97**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas, visando atender as necessidades da Secretária Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 2/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714507	CONJUNTO MOTOBOMBA; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOMBA PARA USO GERAL, CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 5", DIÂMETRO DE RECALQUE 4", DIÂMETRO DO ROTOR 220 MM, VEDAÇÃO GAXETA, ACOPLADA A MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, W22, IR3, IP55, PREMIUM DE 4 POLO DE 1700 RPM, TRIFÁSI-	Ksb	un	2	R$28.830,00	R$ 57.660,00

		CA, TENSÃO 220/380 V, 60 HZ, MONTADO SOBRE BASE ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO, VAZÃO NOMINAL 180M³/H, 30 MCA.					
Valor Total: R$ 57.660,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da

comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 02/2023** e a proposta da empresa **KSB BRASIL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

KSB BRASIL LTDA

CNPJ/MF Nº. 60.680.873/0018-62

Udson Alves Barreto

CPF N°. 033.170.068-97

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 10/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 1/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **13.333.523/0001-00,** com sede na Avenida Tenente-Coronel Duarte nº. 215, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.005-500, telefone: (65) 3649-1646, E-mail: analuciaanacleto@hotmail.com , neste ato representada pela proprietária Senhora **Ana Lucia Anacleto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **10284192** SSP/MT e CPF/MF n.º **796.579.741-00** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	711199	PAPEL VERGE A4 180G 50 FOLHAS	MASTERPRINT	un	442	R$16,33	R$ 7.217,86
Valor Total: R$ 7.217,86							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	-	Praça São Francisco de Assis, 128. – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	-	Praça São Francisco de Assis, 128. - – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.

078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023** e a proposta da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16, fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº. 13.333.523/0001-00

Ana Lucia Anacleto

CPF N°. 796.579.741-00

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 11/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 1/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TB SUPREMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **24.291.879/0001-36,** com sede na Rua Jacob Maria Pavan (Lot jd Esmeralda), nº. 55, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, Cep: 95.052-360, telefone: (54) 4009-4500, E-mail: bortoncello@cpovo.net , neste ato representada pelo Socio Senhor **Volnei Kruger**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **3067962237** SSP/RS e CPF/MF n.º **997.140.860-00** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	700680	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO- PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LE-GAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMEN	Easypaper	un	204	R$29,80	R$ 6. 079,20
Valor Total: R$ 6.079,20							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	-	Praça São Francisco de Assis, 128. – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	-	Praça São Francisco de Assis, 128. - – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023** e a proposta da empresa **TB SUPREMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os

itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16, fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TB SUPREMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº. 24.291.879/0001-36

Volnei Kruger

CPF N°. 997.140.860-00

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 12/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 1/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **05.083.549/0001-00,** com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 6940 D, Bairro São Jose, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.080-535, telefone: (65) 9284-6790, (65) 98452-7059, E-mail: jhcorreacomercio@hotmail.com, joao.licitacao@jhcorrea.com.br , neste ato representada pelo Proprietario Senhor **José Henrique Correa**, brasileiro, portador da C.I. RG. Nº **372668343** SSP/SP e CPF/MF n.º **488.513.701-25** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSAO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	New Slim	un	753	R$267,00	R$ 201.051,00
Valor Total: R$ 201.051,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	-	Praça São Francisco de Assis, 128. – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	-	Praça São Francisco de Assis, 128. - – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023** e a proposta da

empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** classificada em 1º lugar para ositens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16, fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS

ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF Nº. 05.083.549/0001-00

José Henrique Correa

CPF N°. 488.513.701-25

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 13/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 1/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **07.787.944/0001-08,** com sede na Avenida Isaac Povoas, nº. 475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.005-340, telefone: (65) 3634-2554, (65) 3634-1008, E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com , neste ato representada pela Sócia Senhora **Heliene Maria de Oliveira**, brasileiro, portador da C.I. RG. Nº **1146060-1** SSP/MT e CPF/MF n.º **692.624.381-68** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695558	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO- PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMEN - 695558	MAXPRINT	un	106	R$99,82	R$ 10.580,92
2	700736	PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216 X 330MM 75G RESMA COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA.	REPORT	un	73	R$44,90	R$ 3.277,70
3	711094	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GR ROLO 610MM X 50 MT	PSP	un	50	R$59,98	R$ 2.999,00
4	711132	FITA PARA ROTULADORA BROTHER ORIGINAL, M231, MEDINDO 12MM, NA COR PRETO SOBRE BRANCO	MASTERPRINT	un	15	R$28,80	R$ 432,00
Valor Total: R$ 17.289,62							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unifi-

cada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	-	Praça São Francisco de Assis, 128. – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	-	Praça São Francisco de Assis, 128. - – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023** e a proposta da

empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para ositens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 16, fevereiro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS

DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº. 07.787.944/0001-08

Heliene Maria de Oliveira

CPF N°. 692.624.381-68

Sócia

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.465/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 066/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a 3ª Revisão de 02(duas) Pá Carregadeiras e 4ª Revisão de 03 (três) Motoniveladoras", pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, conforme descrito no Termo de Referência, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: EXTRA MÁQUINAS S/A- CNPJ Nº. 19.293.041/0002-22

Valor Global: R$ 44.696,47 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais, quarenta e sete centavos).

Data: 16 de fevereiro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.738/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0122/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**

Elza Moreira Cardoso	**Professor De Pedagogia/Normal Superior— CONSELVAN**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.477/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 133/SEMUSA/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CORREA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000772189 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 723.280.102-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Manutenção e Frotas,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 15/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.477/ 2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 030/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599781	Aline Sousa Carvalho	Cuidadora	8º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	3.061,64	187	1.500	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, para suprir as necessidades da Casa de Lar do Idoso onde no atual momento há dois idosos acamado que necessitam de cuidados básicos e de higiene pessoal 24 horas, sendo necessário a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 030/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 030/2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada através do ato 027/2023 a candidata Adriana Alves Lins que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.483/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-PAD nº 014.691/2022; protocolo nº 082/2023

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.691/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 014/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **14.701/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.734/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 529.170,66 (QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 529. 170,66 (quinhentos e vinte nove mil cento e setenta reais e sessenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*1.500. 000000*	529. 170,66
Total		***529.170,66***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	1. 850,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	9. 108,23
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	3. 200,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500. 000000	6. 000,00
03.001.04.128.0001.2094 - Capacitação de Servidores - SEGPLAN		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	16. 062,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	5. 354,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	5. 354,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500. 000000	3. 212,40
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	10. 000,00
03.001.04.128.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	10. 000,00
04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	2. 000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	12. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	8. 646,22
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500. 000000	5. 354,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	6. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500. 000000	3. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	2. 800,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500. 000000	11. 493,84
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.500. 000000	5. 000,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	2. 000,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500. 000000	2. 200,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	1. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500. 000000	1. 000,00
3390.4600 - Auxilio Alimentação	1.500. 000000	1. 000,00
04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Publico		
3390.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 000000	2. 000,00
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500. 000000	1. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.500. 000000	2. 000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500. 000000	500,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500. 000000	500,00
04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	12. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	6. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	3. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	15. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	10. 708,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	13. 731,27
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	3. 800,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	53. 000,00
3390.9100 - Sentenças Judiciais	1.500. 000000	6. 000,00
05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	21. 416,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	5. 354,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	5. 354,00
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3191.9100 - Sentenças Judiciais	1.500. 000000	21. 416,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.500. 000000	26. 770,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500. 000000	12. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 000000	8. 269,90
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 000000	3. 200,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500. 000000	2. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500. 000000	16. 360,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500. 000000	15. 000,00
06.002.08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS		

3390.1400 - Diárias Civil	1.500.000000	5.800,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.000000	1.200,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000000	5.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	4.000,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	2.200,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	7.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500.000000	5.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.000000	5.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000000	3.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	1.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000000	6.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.000000	5.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	1.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	5.000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000000	1.000,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500.000000	3.400,00
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.000000	5.500,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000000	2.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	3.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	7.132,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000000	10.000,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500.000000	5.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.000000	4.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000000	5.354,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1.500.000000	1.070,80
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	3.500,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.1400 - Diárias Civil	1.500.000000	10.000,00
08.002.15.452.0008.2053 - Manutenção Urbana		
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.000000	4.000,00
Total		

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.732/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 230.700,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$* 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2034 – Aquisição de Uniformes Ens. Fundamental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*1.708.000000*	40.700,00
07.003.12.365.0006.2045 – Ensino Infantil Pré-escola – FUNDEB 70		
3190.1300 – Obrigações Patronais	*1.540.107000*	130.000,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*1.500.100200*	60.000,00
Total		***230.700,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2025 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.708.000000*	6.678,00
07.002.12.365.0006.2033 - Aquisição de Uniformes Ens. Infantil		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	1.708.000000	29.022,00
07.002.12.365.0006.2039 – Alimentação Escolar - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.000000	2.000,00
07.002.12.365.0006.2040 – Alimentação Escolar – Pré-Escola		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.000000	3.000,00
07.003.12.365.0006.2045 – Ensino Infantil Pré-escola – FUNDEB 70		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	1.540.107000	130.000,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.4600 – Auxilio Alimentação	1.500.100200	30.000,00
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.500.100200	30.000,00
Total		**230.700,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.478/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 041/2023/SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, Srª **DIRCE COLETI DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 158.941 SSP/RO e do CPF nº. 114. 979.63249, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 16/02/2023, tornando sem efeito a portaria **9. 191/2017.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.482/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-SIND nº 024/2022, protocolo nº 083/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.799/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 024/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.479/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade n. 012/2021 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/ 2017:

Considerando o Memorando n° 035/2023/SEMUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade n. 012/2021, entre o Município de Aripuanã e a Associação Ministério Esperança de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestora da Parceria

a) Rita Schneider

II - Membros da Comissão:

a) Silvalane Marques Martins

b) Samila dos Santos Souza Rocha

c) Aldicreia da Silva Galindo

§ 1.º Fica designada a servidora Silvalane Marques Martins para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Aldicreia da Silva Galindo para secretariar os trabalhos.

Art. 2º As servidoras nomeadas através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.481/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-SIND nº 025/2022, protocolo nº 084/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.800/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 025/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.480/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-SIND nº 031/2022, protocolo nº 085/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.920/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 031/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ADESÃO 03-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 012/2022 | Adesão nº 003/2023

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIOS DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**

PROPONENTE: **RSM – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **31.218.377/0001-45**

VALOR: **R$ 5.147.591,44 (cinco milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2023.

CONTRATO: Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: RSM – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.218.377/0001-45

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência da Dispensa Emergencial Nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 015-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 365.143,13 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e treze centavos)

PRAZO: 60(sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 08-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 015/2023 | Dispensa de Licitação nº 008/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **RSM – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **31.218.377/0001-45**

VALOR: **R$ 365.143,13 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e treze centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023 no bojo do Processo nº 015/2023, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço-MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2023.

CONTRATO: Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: RSM – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.218.377/0001-45

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIOS DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência da Adesão Nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 012-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 5.147.591,44 (cinco milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023.

EDITAL BARÃO PREVI - N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARÃO PREVI - N.º 001/2023

O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra., JUCELY DE OLIVEIRA BRANDÃO, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JUCÉLY DE OLIVEIRA BRANDÃO

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023

DECRETO Nº 016/2023

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que as Leis Municipais n.º 2.468/2021 (contratação de pessoa geral), alterada pela Lei Municipal nº 2.500/2022 e Lei Municipal nº 2.511/2022 e 2.469/2021 (contratação de professores), alterada pela Lei Municipal nº 2.496/2022 e Lei Municipal 2.512/2022, autorizam a contratação de profissionais da educação para o ano letivo de 2022, bem como a prorrogação por mais 01 (um) ano, em caso de realização do concurso no ano de 2022;

Considerando que o município cumpriu as condições da cláusula autorizativa de prorrogação dos contratos (2022/2023) com a publicação do Edital nº 001/2022, de 15/12/2022, o qual dispõe sobre abertura de concurso público para seleção de pessoal visando selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;

Considerando que, mesmo com a realização de 03 (três) Testes seletivos simplificados anteriores, esta Secretaria inicia o ano letivo de 2023 sem profissionais no Cadastro de Reservas;

Considerando que, por força do redimensionamento das redes estadual e municipal, foi firmada a Cooperação Técnica/2023 (Despachos nºs 118748/2022/CMO/SEDUC e 12870/2023/CMO/SEDUC), tendo como objeto a permuta de 22 (vinte e dois) professores, sendo que a SEDUC/MT disponibiliza professores pedagogos efetivos e o município de Barra do Bugres devolve professores por área, contratados após Teste Seletivo Simplificado;

Considerando os muitos pedidos de distratos pelos profissionais da educação, assim como o não atendimento às convocações neste início de ano letivo;

Considerando que a data prevista de homologação de resultado final do concurso (08/06/2023), não permite que se aguarde pelos candidatos aprovados, sob pena de prejuízo irreparável por se tratar de serviços continuados de educação;

Considerando ainda que tais justificativas, corroboradas pelo ano letivo iniciado e Concurso Público em andamento, caracterizam a situação de emergência e afastam a obrigatoriedade de provas.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de novo teste seletivo simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista nas Leis Municipais n.º 2.468/2021 (contratação de pessoa geral), alterada pela Lei Municipal nº 2.500/2022 e Lei Municipal nº 2.511/2022 e 2.469/2021 (contratação de professores), alterada pela Lei Municipal nº 2.496/2022 e Lei Municipal 2.512/2022.

§1º - O Teste Seletivo Simplificado terá vigência até 20/12/2023 e/ou até a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público em andamento.

§2º - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos e a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se perfaz com critérios mínimos e objetivos que atendam a exigência da função a ser desempenhada, e será realizada excepcionalmente, por **Análise Curricular.**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Publicação do dia 15 de dezembro de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.876, página 246.

Onde se lê:

GABINETE PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.951/ 2010 de 22/11/2010.

Leia –se:

GABINETE PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021

Que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar um lote de terreno urbano à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e doar, outorgando a competente Escritura Pública de doação à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, com sede na Rua 06, Quadra 11, Setor A – Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, um lote de terreno urbano de nº 04, com área de 1.176,00 m2, localizada na Avenida Deputado Renê Barbour, (antiga Avenida Presidente Castelo Branco), Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28584 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo único - O lote doado nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede da Defensoria Pública.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o início da implantação do projeto a que se propõe a donatária e de 60 (sessenta) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, contados, em ambos os casos, a partir da outorga da escritura pública de doação.

§ 2º - Os prazos estipulados no §1º poderão ser prorrogados, por decisão do Poder Executivo Municipal, mediante motivo justificável por parte da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.950/2010 de 22/11/2010.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2023

ADESÃO A ARP N°. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2022

MODALIDADE N°. 004/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS. VISANDO ATENDER O CONVÊNIO DA V EXPOARTE 2023.

Valor Global: R$ 140.134,00(cento e quarenta mil cento e trinta e quatro reais)

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 31/12/2023

Barra do Garças - MT, 16 de Fevereiro de 2023

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022– PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022, cujo o objeto é "**Contratação de Empresa Especializada na Higienização Cadastral dos Dados dos Contribuintes, constantes nas Bases da Secretaria Municipal de Finanças ou nos Processos Físicos e Eletrônicos da Dívida Ativa, Consolidando a Base de Dados da Prefeitura de Barra do Garças**", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO **LICITATÓRIO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022.**

Barra do Garças - MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIO ADITIVO (SUPRESSÃO) DO CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 **–** A supressão do valor atualizado do Contrato nº. 66/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL – MEIO-FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE DO MUNICPIO, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do municipio, anexa aos autos.**

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor da Supressão	Valor total atualizado do contrato
R$: 459.998,13	R$: 42.587,71	**R$: 417.410,42**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 16 de Fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
DESPACHO DE PROCESSO DESERTO

Despacho de Processo Deserto

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023PROCESSO LICITATÓRIO 07

Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/02/2023 09:28:20 o processo foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados.*

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PROCESSO 14/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **NEURI VALTER SCHERER, CNPJ: 49.298.934/0001-40** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 06/2023** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

3.18. A licitante vencedora deverá sempre ter a disponibilidade pelo menos 01 (um) quarto (reserva), a fim garantir o cumprimento da solicitação, independentemente do dia e hora;

3.19. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	9957 Código	NEURI VALTER SCHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40 R 07, 951 SALA A - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8414-2777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.007	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 3 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA)	MES	12	11.000,00	132.000,00
		Total do Proponente				132.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Ficha: **290**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes**.

- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 06/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 06/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 16 de fevereiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

NEURI VALTER SCHERER,

CNPJ: 49.298.934/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO					
		24	**126**	**RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**	**4,75**
	25	**92**	**REGILENE BATISTA BARBOSA**	**4,50**	

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no

exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO					
		21	**49**	**MAGNA SILVA GOMES**	**5,85**

22	**141**	**MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA**	**5,80**

23	**213**	**MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES**	**5,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:						
CPF:						
RG:				DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO				DATA NASCIMENTO:		
CTPS:				SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:						
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:		
ENDEREÇO:						
CELULAR:		TELEFONE:				
E-MAIL:						
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:			
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:						
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:				CPF:		
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:		
	PAI:			CPF:		
FILHOS:				CPF:		
				CPF:		
				CPF:		

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 01 de março de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2023

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/03/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com cotas para ME/EPP, para o seguinte objeto "**Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais diversos visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Brasnorte-MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 022/2023 – SMS

CONTRATO Nº 022/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Comendador Henrique, S/Nº, Jardim Paraíso em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2641095-8 SEJUSP/MT e CPF nº048.999.771-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Fevereiro de 2023 e término em 07 de Fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 037/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **17, 23, 24, 27 e 28/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: GUARDA – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00012	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	15/08/1999	52
00013	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	52
00014	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	17/11/1995	50
00015	EMMANUEL SANTINHO	20/06/1976	50

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais Disponível em: https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão. Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...
22	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
24	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
25	Decl. Ficha Limpa – Lei 2.337/2012
26	Telefone e E-mail
27	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Processo Judicial-Justiça Estadual 122 de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 077 de 24 de janeiro de 2023, conforme decisão judicial proferida no processo sob n. º1011906-03.2022.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres-MT, em favor da servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa Vencedora: EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E LETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 02.309.765/0001-33 – Valor total de R$: 75.359,32 (Setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

COMERCIAL GETRIX LTDA, CNPJ: 03.488.409/0001-97 R$3.612,00 (TRES MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08 VALOR TOTAL: R$19.033,00 (DEZENOVE MIL TRINTA E TRES REAIS)

DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES, CNPJ: 17.835.808/0001-91 VALOR TOTAL: R$36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS)

SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ: 30.996.156/0001-35 VALOR TOTAL: R$99.664,20 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 31.261.184/0001/77 VALOR TOTAL: R$5.696,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

LS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.669.124/0001-98 VALOR TOTAL: R$9.624,30 (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.671275/0001-06 VALOR TOTAL: R$673,16 **(SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68 VALOR TOTAL: R$34.344,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

AC COMERCIO LTDA , CNPJ: 46.221.464/0001-29 VALOR TOTAL: R$76.888,05 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AVISO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 7.314.883,11** (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convenio n.º 0081-2022, R$ 536.894,71 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em *R$ 7. 851.777,82*.

Realização: 25 de janeiro de 2023às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor: R$ 7.303.075,06 (sete milhões trezentos e três mil, setenta e cinco reais e seis centavos)

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: DPC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/04/2023 a 16/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **PRORROGAR** o prazo execução dos serviços contratados por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/02/2023 a 03/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1041	3.3.90.39	500 – **RECURSOS PRÓPRIOS**

Cáceres- MT, 16 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.687 de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
017/23 PGM	**MUNIZ E MUNIZ LTDA**	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no aparelho de refrigeração do prédio do Armazém de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/02/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 24024, de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe do servidor de carreira do Município de Cáceres relacionado no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, **a partir do mês de DEZEMBRO/2022.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

DEZEMBRO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	Lanterneiro 40H.	Progressão de Nível	01/01/1980	J – II	J - II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4888, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, para responder pela Coordenação Pedagógica do núcleo escolar EMEI Emília Darci de Souza Cuyabano, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 2784, de 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 078, de 03 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizada para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 031/2023 – SMS

CONTRATO Nº 031/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GILMAR BRITO DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Eletrecistas, Nº 378, Bairro Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 3267457-0 SSP/MT 2ª VIA e CPF nº 060.507.261-24, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GILMAR BRITO DOS SANTOS** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 12 de Fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2024	3.1.90.04	2023

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

GILMAR BRITO DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia *visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal; Extensão de 4,05 km.*; no Município de Cáceres - MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de

Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 5.670.873,01 (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convenio n.º 0612-2022, 630.097,00 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em *R$ 6.300. 970,01*.

Realização: 03 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor: R$ 6.141.979,40 (seis milhões cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos**).**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº21/2023-PGM no despacho nº11-9.372/2022, no corpo do Protocolo 1Doc nº9.372/2022, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA DA FRONTEIRA** – **ACOOPERFRON,** CNPJ 31.309.071/0001-02;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº9.372/2022 de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorga à **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA DA FRONTEIRA** – **ACOOPERFRON**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de Sitio AGRO-VILA KM 802, BR 070, território da Fronteira Brasil- Bolívia, Zona Rural, município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ 31.309.071/0001-02 representada por seu Presidente, Sr. LEANDRO BOSELLI LEITE**,** brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 794.928.941-49, Registo Geral nº1020634-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Lote nº46- Assentamento Corixinha, Zona Rural, município de Cáceres, Mato Grosso, ora denominado PERMISSIONÁRIO, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de **01(uma) PATRULHA MECANIZADA. I- A PATRULHA MECANIZADA mencionada no caput deste artigo é composta.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	**TRATOR AGRÍCOLA** Plus 90 R Marca LS, Serie motor B574603E, chassi 9BLP09001KG000148, ano 2019, 4x4, cambio 12x12, 90 CV 4 cilindros – tanque combustível 100 Litros 04 faróis de serviço	01
02	**GRADE ARADORA** 14X28, 14 disco 28 pol. Intermediaria, com controle remoto	01
03	**GRADE NIVELADORA DE ARRASTRO DE 28X22,** marca Piccin, com engate para transporte no hidráulico	01
04	**CARRETA AGRÍCOLA COM CARROCERIA METÁLICA**, 04 rodas mínimo 16'', pneus sem uso acionamento hidráulico com no mínimo um pistão,02 eixos capacidade mínima de 4 tonelada.	01
05	**COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA**, com produção mínima de 25 ton./h, acionamento semi hidráulico, marca Jumil.	01
06	**TERRACEADOR 26 X 26" - 6,0 MM**, chassis reforçados, com barra tração, articulado remotamente hidráulico, trab. declividades acima 10 graus, mancais com rolamentos e com válvula de lubrificação, com fornecimento junto no ato de entrega de manual de operador e catálogo de pecas em português - impresso e digital	01

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes condições:

I- O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

II- O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados;

III- O PERMISSIONÁRIO se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal;

IV- Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser assinado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 fevereiro de 2023. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.825 de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, Técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, com efeitos desde 1º de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 46.421, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 081 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022 e nº 002/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4651	Deisiane Lopes Pereira	AAE/Limpeza	Sede
02	4653	Franciele Monique da Silva	AAE/Educação Infantil	Sede
03	4652	Vilomar Rosa da Silva	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 02 de março de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 080 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022 e nº 002/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4649	Rosangela Herculano Luiz	AAE/Limpeza	Sede
02	4650	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 083 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022 e nº 002/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4657	Kacya Nunes Ribeiro	AAE/ Educação Infantil	Sede
02	4655	Leticia Oliveira de Castro	AAE/Nutrição Escolar	Sede
03	4656	Nathalia Cristina de Araújo Vaz	AAE/Nutrição Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **NACKSON OTAVIO NASCIMENTO NUNES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o

art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 210/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	CAROLINE URBANO RIBEIRO
03°	ANDREZA TANISE ANTUNES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 Plano Municipal de Educação; Memorando nº 150/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 13 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeito a partir de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dias de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.415, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.665.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25400000000000 Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior. .....R$ 850.000,00

12.365.0007.10105 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25400000000000 Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior. .....R$ 815.000,00

TOTAL..... .....R$ 1.665.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 183/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de fevereiro de 2023:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
		Folga	Folga	Folga	Folga
01/02/2023	**02/02/2023**	**03/02/2023**	**04/02/2023**	**05/02/2023**	**06/02/2023**
00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**				
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07/02/2023	**08/02/2023**	**09/02/2023**	**10/02/2023**	**11/02/2023**	**12/02/2023**
	00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 00h**	**00h as 00h**
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Folga				Folga	Folga
13/02/2023	**14/02/2023**	**15/02/2023**	**16/02/2023**	**17/02/2023**	**18/02/2023**
	00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**		
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Folga	Ponto facultativo	Feriado	Folga	Folga	
19/02/2023	**20/02/2023**	**21/02/2023**	**22/02/2023**	**23/02/2023**	**24/02/2023**
	Folga	Folga	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira		
	Folga	Folga			
25/02/2023	**26/02/2023**	**27/02/2023**	**28/02/2023**		
00h as 00h	**00h as 00h**		**00h as 07h 17h as 00h**		

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
01/02/2023	**02/02/2023**	**03/02/2023**	**04/02/2023**	**05/02/2023**	**06/02/2023**
00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 00h**	**00h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
				Folga	Folga
07/02/2023	**08/02/2023**	**09/02/2023**	**10/02/2023**	**11/02/2023**	**12/02/2023**
00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**		
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Folga					
13/02/2023	**14/02/2023**	**15/02/2023**	**16/02/2023**	**17/02/2023**	**18/02/2023**
00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 00h**
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Ponto facultativo	Feriado			
19/02/2023	**20/02/2023**	**21/02/2023**	**22/02/2023**	**23/02/2023**	**24/02/2023**
00h as 00h	**00h as 00h**	**00h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira		
Folga	Folga				
25/02/2023	**26/02/2023**	**27/02/2023**	**28/02/2023**		
		00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 06/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **RENI RENATA HAAS,** CPF nº 572.105.601-06

Objeto: O presente termo aditivo pretende aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, e alterar os Agentes Fiscalizadores do Contrato que passará a ser realizada pelo servidor Alexandre Melo da Silva, matrícula funcional nº 5350, e suplente a servidora Andressa Carolliny da Silva Marques matrícula funcional nº 4993.

Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 2.492,12 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo o valor do aditivo de R$ 4.984,24 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.005.11.344.0015.20121.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 1.50.0000000

Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2018

Secretaria: Secretaria **Municipal de** Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 6º BIMESTRE DE 2022

*Republicação para Correção

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a RETIFICAÇÃO ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **6*º Bimestre de 2022 e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **2° Semestre de 2022**, tendo em vista correção de dados de receitas e despesas orçamentárias, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Os Seguintes Relatórios foram retificados:

- RGF - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA;

- RGF - Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR;

- RGF - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL;

- RREO – Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL;

- RREO – Anexo 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os Seguintes Relatórios foram adicionados:

- RREO – Anexo 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;

- RREO – Anexo 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;

- RREO – Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos RECURSOS.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de fevereiro de 2023.

EMERSON DE LIMA MIRANDA *Contador*

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

** Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XVIII | N° 4.162 - 30 de janeiro de 2023.*

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	289.917.911,49	320.414.900,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.599.384,87	70.486.043,16
IPTU	9.612.451,14	
ISS	20.948.672,21	
ITBI	8.391.820,88	
IRRF	11.422.050,00	16.029.930,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.224.390,64	54.456.112,61
Contribuições	12.045.070,87	14.586.046,21
Receita Patrimonial	7.322.214,95	16.053.420,50
Aplicações Financeiras (II)	7.112.918,09	15.935.701,67
Outras Receitas Patrimoniais	209.296,86	117.718,83
Transferências Correntes	205.267.036,79	210.600.956,44
Cota-Parte do FPM	21.963.680,00	26.362.555,75
Cota-Parte do ICMS	96.112.648,19	95.387.107,43
Cota-Parte do IPVA	5.911.000,00	7.131.599,34
Cota-Parte do ITR	5.834.835,00	7.533.359,73
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	404.613,32	498.210,01
Transferências do FUNDEB	48.468.921,44	47.670.166,15
Outras Transferências Correntes	26.571.338,84	26.017.958,03
Demais Receitas Correntes	7.684.204,01	8.688.433,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	7.684.204,01	8.688.433,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	282.804.993,40	304.479.198,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.612.220,20	10.138.678,75
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		123.729,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		123.729,28
Transferências de Capital	10.612.220,20	10.014.949,47
Convênios	9.504.359,47	9.521.949,47
Outras Transferências de Capital	1.107.860,73	493.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.612.220,20	10.138.678,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	293.417.213,60	314.617.877,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	284.698.567,54	270.055.444,93	250.408.748,76	245.796.599,26	5.972.368,87	8.978.880,28	8.887.880,83
Pessoal e Encargos Sociais	139.468.620,30	135.272.440,80	135.272.440,80	133.264.025,98	797.053,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	942.991,94	827.830,86	827.830,86	827.830,86			
Outras Despesas Correntes	144.286.955,30	133.955.173,27	114.308.477,10	111.704.742,42	5.175.315,66	8.978.880,28	8.887.880,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	283.755.575,60	269.227.614,07	249.580.917,90	244.968.768,40	5.972.368,87	8.978.880,28	8.887.880,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.125.326,77	64.310.142,25	41.179.123,92	40.573.569,74	406.223,75	15.500.340,17	15.500.340,17
Investimentos	70.584.753,12	63.780.268,60	40.649.250,27	40.043.696,09	406.223,75	15.500.340,17	15.500.340,17
Inversões Financeiras	10.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	10.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	530.573,65	529.873,65	529.873,65	529.873,65			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	70.594.753,12	63.780.268,60	40.649.250,27	40.043.696,09	406.223,75	15.500.340,17	15.500.340,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.010.122,16						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	360.360.450,88	333.007.882,67	290.230.168,17	285.012.464,49	6.378.592,62	24.479.220,45	24.388.221,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.161.401,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.589.511,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.935.701,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	886.428,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.887.872,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-867.528,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.113.631,55	9.583.757,90
DEDUÇÕES (XXIX)	102.114.470,55	105.590.801,34
Disponibilidade de Caixa	102.114.470,55	105.580.047,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.525.965,11	111.550.874,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.338.029,91	5.336.965,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.464,65	633.861,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.753,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-92.000.839,00	-96.007.043,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.006.204,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.001.064,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	32.423.049,14
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	16.590,24
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	35.444.779,08

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	22.427.756,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.827.825,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	65.827.825,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	71.125.326,77	64.310.142,25	6.815.184,52
Investimentos	70.584.753,12	63.780.268,60	6.804.484,52
Inversões Financeiras	10.000,00		10.000,00
Amortização da Dívida	530.573,65	529.873,65	700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.125.326,77	64.310.142,25	6.815.184,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.125.326,77	64.310.142,25	6.815.184,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	25.594.128,51	13.877.042,94	11.717.085,57	226.192.946,97
2022	35.526.307,93	15.286.331,13	20.239.976,80	246.432.923,77
2023	36.374.909,80	16.497.582,64	19.877.327,16	266.310.250,93
2024	36.243.186,98	21.152.932,66	15.090.254,32	281.400.505,25
2025	36.606.536,43	22.580.636,57	14.025.899,86	295.426.405,11
2026	36.878.337,64	24.055.833,44	12.822.504,20	308.248.909,31
2027	36.983.721,09	25.771.328,26	11.212.392,84	319.461.302,15
2028	36.635.452,85	28.393.328,12	8.242.124,73	327.703.426,87
2029	36.239.811,58	30.774.876,79	5.464.934,79	333.168.361,66
2030	35.345.067,12	33.988.783,19	1.356.283,92	334.524.645,58
2031	34.591.020,05	36.347.769,71	-1.756.749,65	332.767.895,93
2032	34.102.155,33	37.723.416,88	-3.621.261,55	329.146.634,38
2033	32.957.864,41	40.439.824,09	-7.481.959,67	321.664.674,70
2034	31.810.046,32	42.605.119,40	-10.795.073,08	310.869.601,63
2035	30.453.811,67	44.937.676,87	-14.483.865,21	296.385.736,42
2036	29.296.578,46	46.259.827,68	-16.963.249,22	279.422.487,20
2037	28.001.980,70	47.598.560,23	-19.596.579,53	259.825.907,67
2038	26.330.846,46	49.652.351,99	-23.321.505,52	236.504.402,14
2039	24.248.994,72	52.051.780,07	-27.802.785,36	208.701.616,79
2040	21.614.970,20	55.266.647,09	-33.651.676,89	175.049.939,90
2041	19.263.525,87	57.307.304,02	-38.043.778,15	137.006.161,74
2042	16.724.935,85	58.783.069,84	-42.058.133,99	94.948.027,75
2043	13.912.295,16	60.681.939,19	-46.769.644,04	48.178.383,72
2044	11.434.305,79	61.280.714,62	-49.846.408,83	-1.668.025,11
2045	10.926.620,77	62.706.074,21	-51.779.453,44	-53.447.478,55
2046	10.470.071,28	64.143.104,04	-53.673.032,76	-107.120.511,31
2047	10.028.405,42	64.156.418,13	-54.128.012,71	-161.248.524,02
2048	9.583.734,49	64.645.541,28	-55.061.806,79	-216.310.330,81
2049	9.333.597,13	65.059.298,62	-55.725.701,49	-272.036.032,30
2050	9.247.277,86	64.907.719,18	-55.660.441,32	-327.696.473,61
2051	8.912.805,87	63.037.453,14	-54.124.647,27	-381.821.120,88
2052	8.668.776,99	61.322.274,49	-52.653.497,50	-434.474.618,39
2053	8.613.414,27	61.887.421,99	-53.274.007,72	-487.748.626,11
2054	8.452.757,68	60.759.730,68	-52.306.973,01	-540.055.599,11
2055	8.566.219,02	58.426.564,48	-49.860.345,45	-589.915.944,56
2056	1.444.402,90	55.906.302,48	-54.461.899,58	-644.377.844,15
2057	132.663,59	52.978.561,78	-52.845.898,20	-697.223.742,34
2058	133.990,22	50.284.153,65	-50.150.163,43	-747.373.905,77
2059	88.725,07	47.664.060,26	-47.575.335,19	-794.949.240,96
2060	33.351,60	46.047.777,08	-46.014.425,49	-840.963.666,44
2061	22.887,87	43.699.610,38	-43.676.722,52	-884.640.388,96

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062		40.563.271,30	-40.563.271,30	-925.203.660,26
2063		37.717.779,85	-37.717.779,85	-962.921.440,11
2064		35.723.197,05	-35.723.197,05	-998.644.637,16
2065		32.276.500,08	-32.276.500,08	-1.030.921.137,25
2066		30.281.470,39	-30.281.470,39	-1.061.202.607,64
2067		28.182.939,29	-28.182.939,29	-1.089.385.546,93
2068		26.291.831,45	-26.291.831,45	-1.115.677.378,38
2069		24.279.542,45	-24.279.542,45	-1.139.956.920,83
2070		22.053.109,42	-22.053.109,42	-1.162.010.030,25
2071		19.463.109,33	-19.463.109,33	-1.181.473.139,58
2072		17.654.578,72	-17.654.578,72	-1.199.127.718,31
2073		15.467.828,68	-15.467.828,68	-1.214.595.546,98
2074		13.750.174,00	-13.750.174,00	-1.228.345.720,98
2075		11.670.420,71	-11.670.420,71	-1.240.016.141,69
2076		10.218.882,64	-10.218.882,64	-1.250.235.024,33
2077		8.433.495,20	-8.433.495,20	-1.258.668.519,53
2078		6.984.807,24	-6.984.807,24	-1.265.653.326,77
2079		5.503.858,71	-5.503.858,71	-1.271.157.185,48
2080		3.944.939,63	-3.944.939,63	-1.275.102.125,11
2081		3.535.169,48	-3.535.169,48	-1.278.637.294,59
2082		2.239.071,18	-2.239.071,18	-1.280.876.365,77
2083		1.529.326,54	-1.529.326,54	-1.282.405.692,31
2084		1.028.557,45	-1.028.557,45	-1.283.434.249,76
2085		261.046,27	-261.046,27	-1.283.695.296,03
2086		238.473,15	-238.473,15	-1.283.933.769,18
2087		161.307,18	-161.307,18	-1.284.095.076,36
2088		4.630,84	-4.630,84	-1.284.099.707,20
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.478,40	149.256,34	-144.777,94
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		123.729,28	-123.729,28
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.478,40	25.527,06	-21.048,66

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS
Despesas	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.478,40				
DESPESAS DE CAPITAL	4.478,40				
Investimentos	4.478,40				
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral da Previdência Social					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos					

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	236.218,41	149.256,34	385.474,75

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	261.800.000,00
Previsão Atualizada	315.548.281,69
Receitas Realizadas	349.281.806,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.827.825,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.883.777,84
Dotação Atualizada	375.809.885,32
Despesas Empenhadas	353.100.497,76
Despesas Liquidadas	310.322.783,26
Despesas Pagas	305.105.079,58
Superávit Orçamentário	38.958.136,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	353.101.384,27
Despesas Liquidadas	310.323.669,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	306.720.078,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.695.920,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	305.695.920,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.084.662,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.729.236,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.729.236,56
Despesas Previdenciárias Pagas	6.725.989,46
Resultado Previdenciário	10.355.425,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.589.511,86	-1.161.401,01	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-867.528,51	13.887.872,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.409.249,90	16.590,24	6.378.592,62	14.067,04
Poder Executivo	6.409.249,90	16.590,24	6.378.592,62	14.067,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.774.960,90	5.703.094,59	24.388.221,00	4.683.645,31
Poder Executivo	34.774.960,90	5.703.094,59	24.388.221,00	4.683.645,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	41.184.210,80	5.719.684,83	30.766.813,62	4.697.712,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	59.121.496,24	25,00	27,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.025.945,96	70,00	96,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	64.310.142,25	6.815.184,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	149.256,34	-144.777,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.478,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	48.329.386,30	15,00	20,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 80/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 33.386.926/0001-16

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, dos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48795	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA (...)	6.1	R$ 729,83	R$ 4.451,96
48797	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA (...)	7	R$ 1.039,77	R$ 7.278,39

Valor: O valor total do aditivo será de R$ 11.730,35 (onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 3,18 % (três inteiro e dezoito centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20020.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.122.0002.20082.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2021 Pregão Presencial nº 029/2021, da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte/MT

Secretaria: Secretaria **Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ODENIR FERNANDO TIMOTEO CAMARGO PEREIRA,** inscrito no CPF sob n° 04889830103.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.994,65.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 67/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **fevereiro** de 2023:

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
06/02/2023	**07/02/2023**	**07/02/2023**	**08/02/2023**	**08/02/2023**	**09/02/2023**

Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/02/2023	**10/02/2023**	**10/02/2023**	**11/02/2023**	**11/02/2023**	**12/02/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
12/02/2023	**13/02/2023**				

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA – CPF: 026.071.851-30					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
13/02/2023	**14/02/2023**	**14/02/2023**	**15/02/2023**	**15/02/2023**	**16/02/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/02/2023	**17/02/2023**	**17/02/2023**	**18/02/2023**	**18/02/2023**	**19/02/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
19/02/2023	**20/02/2023**				

JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 060.354.325-14					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
20/02/2023	**21/02/2023**	**21/02/2023**	**22/02/2023**	**22/02/2023**	**23/02/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/02/2023	**24/02/2023**	**24/02/2023**	**25/02/2023**	**25/02/2023**	**26/02/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
26/02/2023	**27/02/2023**				

RONAN MARCELO FREITAS – CPF: 956.140.871-68					
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 13h Terça	Término 07h Quarta	Início 13h Quarta	Término 07h Quinta
27/02/2023	**28/02/2023**	**28/02/2023**	**01/03/2023**	**01/03/2023**	**02/03/2023**
Início 13h Quinta	Término 07h Sexta	Início 13h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
02/03/2023	**03/03/2023**	**03/03/2023**	**04/03/2023**	**04/03/2023**	**05/03/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
05/03/2023	**06/03/2023**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Republicado para correção**

Contrato nº 21/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LEANDRO ANTONIO RAUBER**,inscrito no CPF sob n° 016.125.751-88

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **19.329,20.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Mara Maders Borges

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO**,inscrita no CPF sob n° 966.949.041-34.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **31.599,50.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 011/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 011/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o feriado de carnaval".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de carnaval 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
20/02	Segunda-Feira (Véspera de Carnaval)	Ponto Facultativo
21/03	Terça-Feira (Carnaval)	Ponto Facultativo
22/03	Quarta-Feira (Cinzas)	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de fevereiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 33, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial e fixou normas para contratação de Instrutor de Artesanato, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a), Operador (a) de Programas Sociais,Orientador Social,voltados exclusivamente ao atendimento do CRAS em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis; Portaria nº 27 de 27 de janeiro de 2023; o Memorando nº 96/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**, conforme relação de Resultado Final no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	027. 639. 831-97	12 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELISANGELA DA SILVA	065. 549. 191-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARCELO SANTOS	060. 714. 992-24	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	LUANA SEGOBIA LIMA	060. 917. 071-67	09 PONTOS	CLASSIFICADO
5.	MAURÍCIO BURKINSKI AQUINO	053. 299. 591-01	06 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	GEILSON FERREIRA DA SILVA	046. 901. 581-00	04 PONTOS	CLASSIFICADO
-	WESLLEY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS	027. 607. 431-95	0	DESCLASSIFICADO
-	SHOYANA AQUINO LUZ	005. 084. 092-41	0	DESCLASSIFICADO
INSTRUTOR DE ARTESANATO				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SUZANA MORAES DE ARAÚJO SILVA	772. 017. 361-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	703. 004. 531-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
-	EDVANIA DE SOUZA ALVES	792. 406. 761-34	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025. 186. 131-70	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	IARA GUARACI GOMES MARIANO	018. 206. 331-36	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO

-	IDALINA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	001.079.851-01	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTE SANTOS	010.428.711-08	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	019.043.421-08	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	601.904.793-88	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VANESSA TORRES SANTIAGO	048.159.511-28	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	378.875.131-20	0	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRO				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SILVANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	085.773.514-40	09 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	004.022.801-05	04 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA JOSÉ DUARTE DE MORAIS	015.982.193-24	03 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	GERALDA APARECIDA DE ANDRADE	651.327.001-44	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	ALEX LEMOS DE ARAUJO	949.225.352-68	0	DESCLASSIFICADO
-	JOSIELMA VITAL CAMPOS	048.369.614-59	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KATYANNE DE AZEVEDO	111.816.094-02	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIA MARLI FERREIRA PRESTES	483.665.011-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA CRISTINA PEREIRA	002.010.291-70	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	777.434.901-49	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	616.368.351-04	0	DESCLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARTA GOMES DOS SANTOS	061.976.154-79	10 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	CRISTIANE KATIA RIBEIRO	036.693.319-13	05 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	073.295.284-04	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	993.469.073-04	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ANDRADE SANTANA	022.054.391-70	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	034.876.371-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ELMA CARNEIRO MORAIS DE MOURA	018.201.753-24	0	DESCLASSIFICADO
-	GILDILENE DE ALMEIDA SILVA	067.933.291-80	0	DESCLASSIFICADO
-	GLORIA MARIA DA COSTA	958.780.921-15	0	DESCLASSIFICADO
-	HELITON ROBERTO DE SOUZA	012.395.321-99	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	632.394.653-02	0	DESCLASSIFICADO
-	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	842.825.331-53	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUCIVANI DOS REIS	422.133.982-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MIRNA GRACIELA COSTA	036.970.111-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSIANE SANTANA SILVA	026.248.872-88	0	DESCLASSIFICADO
-	SILMARA DO ESPÍRITO SANTO COSMO	044.275.821-92	0	DESCLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL				
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	008.443.263-21	16 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	037.017.501-81	11 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUSA	806.945.511-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	EVA MOREIRA DE SOUZA	973.371.021-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO
5.	VANI GONÇALVES DE MORAIS	972.393.641-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	JAIRO SARDEIRO DA CRUZ	005.411.165-09	10 PONTOS	CLASSIFICADO
7.	ALVINA SILVA DOS SANTOS	003.901.311-88	10 PONTOS	CLASSIFICADO
8.	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	008.416.261-97	10 PONTOS	CLASSIFICADO
9.	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	028.940.671-43	10 PONTOS	CLASSIFICADO
10.	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	027.672.131-40	10 PONTOS	CLASSIFICADO
11.	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	031.451.481-33	10 PONTOS	CLASSIFICADO
12.	LUCELIA DA GUIA MACIEL	023.820.881-84	10 PONTOS	CLASSIFICADO
13.	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	020.369.801-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
14.	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	027.112.011-80	10 PONTOS	CLASSIFICADO
15.	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	057.913.303-67	10 PONTOS	CLASSIFICADO
16.	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	039.081.421-05	10 PONTOS	CLASSIFICADO
17.	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042.504.631-17	08 PONTOS	CLASSIFICADO
18.	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	003.096.512-80	07 PONTOS	CLASSIFICADO
19.	JOSEANE SILVA DE MELO	049.266.881-74	07 PONTOS	CLASSIFICADO
20.	GLEZIANE MORAIS	033.719.019-47	06 PONTOS	CLASSIFICADO
21.	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	831.730.641-00	05 PONTOS	CLASSIFICADO
22.	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	046.248.853-50	05 PONTOS	CLASSIFICADO
23.	SIMONE APARECIDA DA LIZ	005.410.999-06	04 PONTOS	CLASSIFICADO

24.	DENISE ALVES DE ALCANTARA SANTOS	056.660.694-11	04 PONTOS	CLASSIFICADO
25.	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	630.251.241-72	02 PONTOS	CLASSIFICADO
26.	JUCIANE MARIA DOS SANTOS E SILVA	051.412.043-67	02 PONTOS	CLASSIFICADO
27.	DANIELA GOMES DE CARVALHO	022.782.722-84	02 PONTOS	CLASSIFICADO
28.	LUCIANA DA SILVA	123.239.364-92	02 PONTOS	CLASSIFICADO
29.	CLEBER FUCKNER	027.171.029-22	01 PONTO	CLASSIFICADO
30.	TATIANE GONZAGA DA SILVA	059.239.925-74	01 PONTO	CLASSIFICADO
31.	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	060.321.671-43	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	053.949.911-03	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	017.724.241-88	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	988.686.671-34	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ALINE FELIPE DA SILVA	042.429.641-10	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	002.607.041-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JANETE OLIVEIRA ROSSI	032.033.391-01	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA INGRID EGGERT	082.317.921-47	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	537.522.521-20	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	032.015.711-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA DE FÁTIMA BISPO	804.309.704-63	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	061.301.911-38	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	924.573.551-68	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA MARIA DA SILVA	066.464.714-60	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CRISTIANE DA SILVA CINTRA	016.063.001-05	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	851.459.041-34	05 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	DEBORA KEMILLY DA VITÓRIA FERNANDES	040.227.921-24	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ANDRESSA AZEVEDO SILVA	003.987.272-60	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	065.215.574-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	020.641.191-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	981.931.631-68	02 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CAIO HENRIQUE DOS REIS DE SOUZA	037.783.361-42	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	RAIANE MARIA DE OLIVEIRA	062.792.231-75	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	JOSÉ FRANCISCO SANTOS DA SILVA	161.338.014-33	0	DESCLASSIFICADO
-	LORENA CAROLINA FERREIRA MENDES	046.641.481-19	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	0	DESCLASSIFICADO
-	WANESSA MACEDO PINTO	033.553.852-55	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMILA MILIORINI DA SILVA	063.359.921-24	0	DESCLASSIFICADO
-	ARIANE DA COSTA LOPES	032.401.072-95	0	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1ºALTERAR a Portaria nº 932/2022 que nomeou os membros da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, substituindo o servidor Leandro Honório de Oliveira pela servidora Mariane Costa Moreira.

Art. 2º A referida comissao passa a vigorar conforme apontado a seguir:

1- PSICÓLOGOS: Membro: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.071.851-30; Membro: Kátia de Souza Rizzotto, CPF: 953.966.591-49; Membro: Jamille Silva de Oliveira, CPF: 060.354.325-14; Membro: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: 025.009.411-83. 2- ASSISTENTES SOCIAIS:

Membro: Ronan Marcelo Freitas, CPF: 956.140.871-68;

Membro: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;

Membro: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02;

Membro: Poliana Santos Spicalski, CPF: 003.158.671-67.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.416, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA-SE O INCISO V DO ART. 20 E INCISO V DO ART. 28, E ACRESCENTA O TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.357, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Revoga-se o inciso V do art. 20, passando a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 20. Para participar do processo de certificação de provimento da função de Diretor Escolar, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante dos cargos de Professor ou Agente Educacional Infantil, efetivo do quadro de profissionais da educação da rede pública municipal;

II - ser habilitado em nível de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da educação;

III - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, anteriores a data de inscrição;

IV - estar em efetivo exercício em unidade escolar ou na administração central da rede municipal de educação;

V - revogado."

Art. 2º.Revoga-se o inciso V do art. 28, passando a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 28. A nomeação do Coordenador Pedagógico, do Assessor Pedagógico Escolar e do Secretário Escolar será feita por indicação do Diretor Escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Para ser nomeado para a função de Coordenador Pedagógico Escolar ou Assessor Pedagógico Escolar, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante dos cargos de Professor ou Agente Educacional Infantil (este dentro da área da educação infantil), efetivo do quadro de profissionais da educação da rede pública municipal;

II - ser habilitado em nível de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da educação, com especialização no âmbito da educação;

III - não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, anteriores a data de inscrição;

IV - estar em efetivo exercício em unidade escolar ou na administração central da rede municipal de educação;

V - revogado."

Art. 3º. Acrescenta o Título VII - Disposições Transitóriasà Lei Municipal nº 2.357, de 8 de setembro de 2022:

" TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. A nomeação da equipe gestora das unidades escolares e a gratificação pela função permanecerá com as regras da Lei Municipal 1. 146/2006, e dos Decretos Municipais nº **119***/2016,* **120***/2016,* **174***/2018 e* **207***/2018 até finalização das 3 (três) etapas do processo de certificação previsto no Título V da Lei Municipal 2.357, de 8 de setembro de 2022."*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES EDILSON SONSIN JUNIOR E LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 009/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **H. F. THOMAZ SOARES,** inscrita no CNPJ sob n° 29.567.561/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do desmembramento da Fazenda Olenka, matrícula 18.854, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL	Nº ITEM
1	49919	DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA OLENKA, DESMEMBRAMENTO CONFORME LEI 1676/2014, REFERENTE AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMAPÁ)	1	17. 550,00	17. 550,00	1
2	49920	DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS	1	2. 500,00	2. 500,00	2
3	49921	ASSESSORIA E JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO DIANTE O REGISTRO DE IMÓVEIS, CONFORME CHECK LIST VIGENTE DAS NORMAS DA CORREGEDORIA, PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL	1	3. 500,00	3. 500,00	3
				Total	**23. 550,00**	

Valor: R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta mil reais);

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002– Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35 2023

Contrato nº 35/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.197.371/0001-17

Objeto: A presente adesão tem como objeto a contratação de serviços de subscrição temporária de licença de tecnologia de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo e fisco- tributário, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade.

Valor: R$ 500.185,00 (quinhentos mil, cento e oitenta e cinco reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Serviço de Consultoria

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Serviço de Tecnologia da Informação

Data do Contrato: 14/02/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº541/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2021 PROCESSO Nº359/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº541/2021

PREGÃO PRESENCIALNº47/2021

SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÃO	UN	250	R$ 225,05	R$ 56. 262,50
02	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	UN	250	R$ 207,97	R$ 51. 992,50
03	12 MESES DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO, ATENDIMENTO VIRTUAL E PROCEDIMENTOS.	UN	4	R$ 97. 982,50	R$ 391. 930,00
TOTAL	**R$ 500.185,00**				

Totalizando o valor de **R$ 500.185,00** (Quinhentos Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 541/2021, Pregão Presencial nº 47/2021, Processo Administrativo nº 359/2021, da empresa PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**,** para futura e eventual contratação de serviços de subscrição temporária de licença de tecnologia de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento online, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 359/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 14 de fevereiro de 2022, nº 3.919, nas páginas 106 à 108.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº15/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº08/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

Ofício Nº54/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, 09 de fevereiro de 2023;

Ofício Nº07/2023 enviado para empresa Plurald Assessoria e Consultoria Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 08 de fevereiro de 2023;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 18.025/2021, designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 47/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, 10 de novembro de 2021, nº 3.852, na página 80;

Jornal Estadão Mato Grosso, 10 de novembro de 2021, página 7;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, nº 2320, 11 de novembro de 2021, página 23;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 541/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 14 de fevereiro de 2022, nº 3.919, nas páginas 106 à 108;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº466/2023

Órgão: 04;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças;

Dotação 04.001.04.129.0002.20016.3390040000.15000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reduzido: 115;

Solicitação Nº467/2023

Órgão: 04;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças;

Dotação 04.001.04.129.0002.20016.3390035000.15000000000000 – Serviços de Consultoria - Reduzido: 113;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2023;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 008/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.417, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CASA DAS MARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição a **ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.772.979/0001-35, com sede na Rua Pica-pau, nº 930 NW, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º. O presente termo de fomento tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto da Casa das Marias, cuja finalidade é fortalecer o protagonismo e geração de renda de mulheres, através de capacitações gratuitas ofertadas nos cursos de defesa pessoal, empreendedorismo, automaquiagem, nutrição, pintura de casa, manicure, pedicure, cabeleireira, produção de bolos e doces, entre outros cursos.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em 12 (doze) parcelas, que serão pagas conforme plano de trabalho.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0013.20106.Apoio às Ações dos Cons. e Entidades Assistenciais

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 15000000000000 recursos não vinculados de impostos – exercício.....
.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assitência Social - FMAS

08.244.0013.10054. Construção do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000000000 recursos não vinculados de impostos – exercício.....
..... R$ 300.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.418, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.456/0001-91, situada na Rua Terezina, nº 670 NE, nesta Cidade, o bem a seguir descrito:

I - Ônibus Marcopolo, modelo Volare W-L EO, ano 2023/2023, RENAVAM: 233646801450, CHASSI: 93PB82S36PC070422, PLACA: RRQ1B52.

Parágrafo único. O veículo objeto da presente doação está avaliado em R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo à presente Lei.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE - terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Doação, para realizar a transferência da propriedade do veículo perante o DETRAN.

Art. 3º. A doação do veículo se destina exclusivamente para o transporte de alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 4º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do veículo para fim diverso do estabelecido fará com que a propriedade do veículo reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5°. O Município de Campo Novo do Parecis firmará Termo de Doação em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, o veículo objeto da presente doação.

Art. 6°. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, consertos, reparos, contratação de motorista, tributos, seguros ou quaisquer outras despesas serão custeadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com combustível, tipo óleo diesel, na ordem de até 600 (seiscentos) litros por mês, referente ao veículo descrito no inciso I do art. 1º.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 146/2023 datado de 15 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
110°	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
111°	ELIZABETH DIAS PEREIRA
112°	LOURDES TOSTA ALVES
113°	VERA ADRIANA KISSEL

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

	CANDIDATO
03°	FERNANDA PEREIRA
04°	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO
10°	GILMAR DALAVIA LOPES

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
40°	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA
41°	LÍVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA
42°	KARINE SANTOS DIAS
43°	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO
44°	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS
45°	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR
46°	NATALI THOMAS ROCHA
47°	ALZIRA MEDEIROS FREITAS
48°	STEFANE DE SOUZA SANTOS
49°	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS
50°	JENNIFER DIAS BERNARDO SAAR
51°	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ROSILENE SANTANA** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2023, a senhora Rosilene Santana, CPF 872.485.901-00, nomeada através da Portaria nº 401 de 22 de março de 2022, do cargo efetivo de Professora – Área Urbana.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA DO CARMO DE JESUS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/01/2023 até 27/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N° 1214/2022 QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINSTRATIVA Nº 006/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

1. Alterar, com efeitos retroativos a data de 20 de dezembro de 2022, a numeração da Sindicância Administrativa n° 006/2022 para Sindicância Administrativa n° 007/2022; **2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado º 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:*PROFESSOR

CLASS.	NOME
03°	FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o **"Projeto Educar Para Transformar"**.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no memorando nº 087/2022, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para o **"Projeto Educar Para Transformar"**, com o pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, assegurando o atendimento a 174 (cento e setenta e quatro) alunos para o ano letivo de 2023, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N° 091/2023 QUE DESIGNOU MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINSTRATIVA Nº 006/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

1. Alterar, com efeitos retroativos a data de 08 de fevereiro de 2023, a numeração da Sindicância Administrativa n° 006/2022 para Sindicância Administrativa n° 007/2022; **2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA nº 36.149.883/0001-43 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM OS CANTORES RIO NEGRO E SOLIMÕES p**ara a **EXPOVERDE 2023** com o valor **de R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), Processo nº 731/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.007/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 32.931.368/0001-60 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM OS CANTORES HUGO E GUILHERME** para o SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE com o valor **de R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), Processo nº 724/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 002/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 10/02/2023 e 13/02/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450

Campo Verde, 17 de janeiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **WS SHOWS LTDA** CNPJ **nº 09.188.896/0001-59 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR WESLEY SAFADÃO p**ara a **EXPOVERDE 2023** com o valor **de R$ 570.000,000** (quinhentos e setenta e sete mil reais), Processo nº 729/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico do tipo armário multimídia educacional de tecnologia e inovação 3ª dimensão, para atender os alunos do ensino fundamental.

Valor: R$ 177.000.00 (cento e setenta e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 16 de fevereiro de 2023 a 15 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis (playground).

Valor: R$ 93.000.00 (noventa e três mil reais).

Vigência do Contrato: 15 de fevereiro de 2023 a 15 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos Arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os Arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Semestre do Exercício de 2022, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de janeiro de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA nº 34.262.043/0001-67 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR MURILO JUFF** para a **EXPOVERDE 2023** com o valor **de R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), Processo nº 736/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 148 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 148 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre edital de regulamentação para concessão de bolsas de estudos conforme perfil socioeconômico e aprovação em exame de vestibular para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.815/2022 e o termo de permissão de uso de bem público entabulado entre o município de Campo Verde/MT e o Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL LTDA, mediante contrapartida de concessão de bolsas de estudos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para seleção de acadêmicos aptos a concessão de bolsas de estudos conforme perfil socioeconômico e aprovação em exame de vestibular para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023;

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº... de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

EDITAL 01/2023 DE 16 FEVEREIRO DE 2023

PARA BOLSAS DE ESTUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Centro de Educação e Tecnologia – UNICENTRAL

1. DAS INSCRIÇÕES 1.1 Os estudantes campoverdenses que desejarem concorrer a bolsa de estudospara os cursos de Agronegócios (1 bolsa de estudos) e Direito (1 bolsa de estudo) do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023, deverão realizar inscrição, que ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento de ficha de inscrição socioeconômica e comprovação documental, a segunda a realização do exame vestibular. **1.2** As inscrições obedecerão rigorosamente ao período estabelecido neste edital, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)		
DATAS	LOCAL	HORÁRIO
17/02/2023 A 23/02/2023	ONLINE SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	7h DA MANHÃ DO DIA 17/02/2023 A 00H DO DIA 23/02/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA		
DATAS	LOCAL/EQUIPE NOMEADA	
27/02/2023 28/02/2023 01/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME – Comissão Organizadora	

DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESTUDANTES APTOS A REALIZAR VESTIBULAR E ENSALAMENTO			
DATA	LOCAL	HORA	
02/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME Secretaria de Assistência Social - SAS PREFEITURA M. DE CAMPO VERDE MÍDIAS SOCIAIS E POPULARES E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, (Diário Oficial- AMM ou Tribunal de Contas)	ÁS 9h	
REALIZAÇÃO DE EXAME VESTIBULAR (2ª ETAPA)			
DATA	LOCAL	HORA	DURAÇÃO
05/03/2023	E. M. ÁUREA MARQUETI/UNICENTRAL	8h às 11h	3h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO			
DATA	LOCAL	HORA	
05/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME Secretaria de Assistência Social - SAS PREFEITURA M. DE CAMPO VERDE MÍDIAS SOCIAIS E POPULARES E SITE OFICIAL DA PREFEITURA	A partir das 16h	
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA GABARITO			
DATA	LOCAL	HORA	
06/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME	7h às 11h	
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS			
Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar			
DATA	LOCAL	HORA	
07/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME	Até 11h	
DIVULGAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR DE APROVADOS E CLASSIFICADOS			
DATA	LOCAL	HORA	
07/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME Secretaria de Assistência Social - SAS PREFEITURA M. DE CAMPO VERDE MÍDIAS SOCIAIS E POPULARES E SITE OFICIAL DA PREFEITURA	13h	
07 a 08/03/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados	7H DO DIA 07/03/2023 A 17H DO DIA 08/03/2023	
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS			
10/03/2023	Secretaria Municipal de Educação – SME Secretaria de Assistência Social - SAS PREFEITURA M. DE CAMPO VERDE MÍDIAS SOCIAIS E POPULARES E SITE OFICIAL DA PREFEITURA (Diário Oficial- AMM ou Tribunal de Contas)	A partir das 16h	

1.3 As inscrições deverão ser feitas por meio de preenchimento integral da ficha de inscrição socioeconômica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde que deverá estar acompanhada de cópia dos documentos solicitados.

1.4 Não haverá prorrogação de prazos, devendo o estudante que perdê-lo, aguardar em momento oportuno a abertura de um novo edital para concorrer ao benefício.

2. REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS

2.1 A bolsa de estudo é dirigida a todo e qualquer cidadão que:

A) Seja residente e domiciliado em Campo Verde (comprovante de residência cartão família da Unidade Básica de Saúde ou atestado de residência fornecida pela UBS)

B) Tenha concluído o ensino médio na data da matrícula;

C) Possua renda do núcleo familiar* bruta mensal per capta (por membro da família) de até 1,5 salário mínimo (R$ 1.953,00);

(*) Considera-se núcleo familiar o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo ser considerados ainda componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar, em geram que convivam sob o mesmo teto.

D) Aprovação em exame vestibular realizado pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Verde/MT;

3. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROBATÓRIOS

3.1 A relação de documentos deverá ser rigorosamente ANEXADA a ficha de inscrição (online) socioeconômica devidamente preenchida:

A) Comprovante de residência e domicílio. Serão aceitos, somente o cartão família da Unidade Básica de Saúde ou atestado de residência fornecida pela UBS;

B) Cópia da documentação pessoal do estudante e do núcleo familiar (RG ou outro documento com foto reconhecido em todo território nacional e certidão de nascimento em caso de menores que ainda não possuam RG).

C) Documentos para comprovação de renda bruta do núcleo familiar per capta:

C.1) Assalariados: Cópia dos holerites dos últimos três meses de todos os membros que contribuem com a renda familiar associado à cópia das carteiras de trabalho **(páginas da foto, da qualificação civil e do último contrato de trabalho ou caso não possua registro de contrato de trabalho, foto da página em branco da primeira página destinada as informações de contratação). Caso o solicitante ou membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho, que seja emitido declaração que não possui CTPS e os extratos bancários dos últimos três meses;**

C.2) Famílias baixa renda cadastradas no Cadastro Único (CADÚNICO): cópia do comprovante de inscrição no cadastro único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço https://cadunico.cidadania.gov.br, por aplicativo cadunico ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município;

C.3) Trabalhador informal ou eventual: Declaração de trabalho informal e os extratos bancários dos últimos três meses.

Declaro para os devidos fins, que eu _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, sou TRABALHADOR INFORMAL/EVENTUAL, no ramo (especificar atividade e local) _____ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal de R$ _____.
Estou ciente que realizar declaração falsa é crime (art. 299 do CP) sob pena de responsabilização.

_____
Assinatura

4. DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS A REALIZAREM EXAME VESTIULAR

4.1 Conforme cronograma do item 1.2, após a 1ª etapa, os estudantes que tiverem preenchido os requisitos para concorrerem a bolsa de estudos serão convocados por lista divulgada para realização do exame vestibular.

4.2 O ensalamento dos participantes será divulgado juntamente com a lista de participantes aptos da 1ª etapa para realizar o exame vestibilar.

5. DO EXAME VESTIBULAR

5.1 Os estudantes inerentes a lista divulgada aptos da 1ª etapa a concorrer a bolsa de estudos, deverão conforme cronograma do item 1.2 realizar 2ª etapa consistente em exame vestibular contendo 20 questões objetivas, com 4 alternativas (a, b, c, d) e 1 redação.

5.1.2 A questões objetivas serão distribuídas na seguinte forma:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3	15
Ciências Humanas	05	3	15
Ciências da Natureza	05	3	15
Matemática	05	3	15
Total:			60 pontos
Redação			40 pontos
Total:			100 pontos

5.2 A redação terá peso de 40 pontos, enquanto as demais questões da prova terão peso 60 pontos, totalizando 100 pontos.

5.2.1 A avaliação da redação contará com os seguintes critérios: se o participante atendeu a proposta solicitada, a estrutura dissertativo-argumentativa, a coerência e coesão e as normas gramaticais.

5.2.2 A nota corte para classificação no exame é de 55 pontos do total de 100 pontos.

5.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

5.4 Os portões serão abertos às 7h30min do dia 04 de março de 2023. É obrigação do participante chegar antecedência no local de prova.

5.5 Os portões serão fechados às 8h e será dado início do ao exame vestibular, que terá duração de 3 horas.

5.6 É PROIBIDO a o uso de aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos de durante a realização da prova, sendo OBRIGATÓRIO manter embaixo da carteira com funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas.

5.7 Para realização do exame vestibular, o participante deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.8 O participante deverá ficar atento ao preenchimento dos cartões respostas, pois este não poderá ser substituído em caso de procedimento indevido do participante.

5.9 O participante que necessitar de atendimento especializado no dia do exame vestibular, deve assinalar a necessidade no ato da inscrição e anexar laudo que comprove a necessidade.

5.10 Os três últimos candidatos devem permanecer na sala até que todos concluam e assinem a ata de conclusão do exame.

6. DAS ELIMINAÇÕES

6.1 Será eliminado do exame vestibular, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

6.1.1 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido.

6.1.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

6.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, durante a realização do exame.

6.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

6.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do exame.

6.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.1.7 Não entregar ao chefe de sala, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho.

6.1.8. Emissão de qualquer som/ruído de objetos eletrônicos.

6.1.9. Se recusar a permanecer as sala de aplicação da prova, se estiver entre os três últimos candidatos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após análises feitas pela comissão organizadora, existindo empate entre os primeiros colocados aprovados, terão preferência ao benefício de bolsa de estudos os estudantes com maior nota na redação, persistindo o empate, o estudante com mais idade.

8. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

8.1 Após finalizar 2ª etapa, será divulgada lista de estudantes aprovados e classificados na Secretaria Municipal de Educação – SME, na Secretaria de Assistência Social – SAS, na PREFEITURA M. DE CAMPO VERDE e nas MÍDIAS SOCIAIS E POPULARES E SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

8.2 Em decorrência do início do período letivo acadêmico, os estudantes aprovados ficam desde já convocados a partir da divulgação da lista de aprovação, para no prazo de 5 dias úteis a realizar matrícula junto a UNICENTRAL, esgotado o prazo de matrícula sem comparecimento, será convocado o próximo na ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não comparecimento na data da prova, no local e nos horários estabelecidos nesse edital, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

9.2 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SME, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.3 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT.

9.4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 06/21

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 101 - CONTRATO 018/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 018/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos Arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os Arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2022, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de janeiro de 2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONSESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CONFORME PERFIL SOCIO-ECONÔMICO E APROVAÇÃO EM EXAME DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE AGRONEGÓCIOS E DIREITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – UNICENTRAL DE CAMPO VERDE/MT PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.815/2022 e o termo de permissão de uso de bem público entabulado entre o município de Campo Verde/MT e o Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL LTDA, mediante contrapartida de concessão de bolsas de estudos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para seleção de acadêmicos aptos a concessão de bolsas de estudos conforme perfil socioeconômico e aprovação em exame de vestibular para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023;

Considerando a necessidade de nomear comissão organizadora para organizar todo o processo habilitação para a concessão de bolsas de estudos, confeccionar exame, executar, realizar o exame vestibular e correção e demais providências necessárias.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 147 de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Convocar e instituir equipe denominada comissão organizadora do edital 01/2023 (Portaria 148).

§1º A equipe será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT vinculados a Secretária Municipal de Educação de Campo Verde:

a) Lucas Andrei Bueno b) Valéria Rossi Fermo da Silva, matrícula 2480; c) Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff, matrícula 6181.1 d) Odete Selva, matrícula 465; e) Talyta Neto de Sales, matrícula 7652.1; f) Letícia Maria da Rocha Andrade, 373/21; g) Zilomar Fernandes da Costa, matrícula 7490.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 144 - CONTRATO 024/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 024/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO NAKASHIMA E CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 16 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 64.2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Serviços Motorista de Caçamba

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 64.2022, de forma amigavel, apartir de 06.02.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e TIAGO SOUZA BOSSI CNPJ 44.626.579/0001-78/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

LEI Nº 1.622, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 321.644,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 321.644,34 **Valor Total:** R$ 321.644,34 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação

Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 321.644,34
Valor Total: R$ 321.644,34 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 321.644,34 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0571 R$ 321.644,34

Total da Suplementação R$ 321.644,34

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do Termo de Convênio nº 1786/2021, na ordem de R$ 2.127.538,73 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;*

CONSIDERANDO *ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, nas repartições públicas municipais da administração direta.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

DO ADITAMENTO:

Item 05 - Serviço de Conservação - Aumento de 53 (cinquenta e três) diárias.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JACIELE MOREIRA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.510.301/0001-01 / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 05/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 05/2023, de forma amigavel, apartir de 06.02.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e AGRINALDO CARLOS CNPJ 45.911.076/0001-07/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 165/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. Deyliany A. Goulart, através do Memorando de solicitação n. 078/2023 – SMS/CBN que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a ser concedido à servidora pública municipal cedida pelo município de Confresa - MT, a Sra. Janaira Barbosa Lima Coimbra, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde “*As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação”.*

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26° da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

“Art. 26º. *As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.*

[...]

§ 2º. *As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal* ***a ser-***

***vidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público**, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.*

[...]"

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

***"Art. 104º.** A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.*

*"**Parágrafo Único**". As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:*

***I -** liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;*

***II -** liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;*

***III -** liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.*

CONSIDERANDO o despacho de mero expediente elaborado pelo Gabinete

do Prefeito de Canabrava do Norte - MT, em 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salario base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1801108-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 030.634.641.98, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 079/2023/SMSCBN, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$ 356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Barra do Garças – MT, para transporte do paciente, Sr. Francisco das Chagas Marçal, com saída prevista para o dia 16/02/2023, às 09h00min e retorno no dia 17/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 058/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a Empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 162/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES,** matrícula n. 076, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar, na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, conforme Edital n. 023/2022 e memorando n.107/2023 – SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/09/2020 a 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 163/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE,** matrícula n. 471, ocupante do cargo de Assessora Técnica - ASSETEC, lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.109/2023 – SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 a 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 156, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 127° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARÍLIA REIS CAVALCANTE,** brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 35363290, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 018.615.771-17, para exercer o cargo de **ASSESSORA** na **ASSESSORIA TÉCNICA**, simbologia **ASSETEC/SMDECT,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMEDCT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 008/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de artigos de vestuário e malharia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.071.309/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 24.916,00 (vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais); **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais); **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 26.935,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais); **L.M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.331.450/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, **16 de fevereiro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA N. 111/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. 111/2023, de 06 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a concessão de férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Sr. **MANOEL DA SILVA**, matrícula n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após retificada a Habilitação na Qualificação Técnica, volta a publicar o certame.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 Kg, para manutenção das vias públicas do município de Canabrava do Norte-MT;

Tendo em vista às alterações, a Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 03 de março de 2023 às 08:30 horas, na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/03/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/03/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL Nº 001/2023 DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE, GABRIELA PEREIRA LIMA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9°, § 4°, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000**."**

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Gabriela Pereira Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9°, § 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF n° 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produção de serviços de saúde, referente aos 3º quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal e nas mídias sociais do município Canabrava do Norte (facebook) no dia 28 de fevereiro de 2023 às 14 horas.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Canabrava do Norte (MT), 16 de fevereiro de 2023.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N. 1.127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023,* DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da *lei complementar municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores.*

Art. 1°. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2023, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 07 (sete) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, para imóvel com construção e de 1,75 (uma e setenta e cinco) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, para imóvel sem construção, nos termos do parágrafo único, do artigo 25º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2023 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º. A SAPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2023 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFCN, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II – multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4°. O Imposto será pago em cota única ou em até 7 (sete) parcelas de junho a dezembro do exercício financeiro nas seguintes condições:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possua uma árvore preservada na calçada.

§ 1º. Quanto ao inciso II, deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

§ 2º. Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatoriedade a assinatura do contrato de parcelamento do débito inscrito ou não em divida ativa, nos termos da Lei Municipal n. 1.342, de 23 de janeiro de 2023, que "**institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2023 - no município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências.**

§ 3º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país".

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2023, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação deverá ser efetuada em até de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte, a contar da publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, o prazo máximo para impugnação do lançamento;

II – a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III – A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos;

IV – A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados;

V – a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

VI – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o prazo do inciso I, deste artigo; e

VII – recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3° deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2023 poderá ensejar os seguintes resultados:

I – na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II – na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III – na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Nos termos do artigo 446º da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, são isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo:

I – os imóveis tombados isoladamente, ou em conjunto, pelos órgãos competentes, desde que preservem as características arquitetônicas, históricas ou culturais que motivaram o tombamento e estejam em bom estado de conservação, conforme laudos dos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão;

II – os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice, desamparada, dentre eles incluída as associações e sindicatos classistas, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

III – os templos de qualquer culto;

IV – os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente.

V – o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as), com um único imóvel e sendo utilizado exclusivamente para sua residência e com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU e que não possua outras propriedades urbanas e rurais, bem como, semoventes, sujeito, entretanto, à análise e concessão pelo Fisco Municipal de forma bianual;

VI – os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos,de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

VII – os imóveis cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação;

VIII – pertencente a agremiação desportiva licenciada, sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

§ 1º. Nos termos do artigo 322º, inciso II, a isenção mencionada neste artigo deverá ser requerida pelos interessados em obterem a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, mediante protocolo de requerimento na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT até o dia 31 de março de 2023 e será concedida em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei ou contrato para a sua concessão.

§ 2º. Para gozar da isenção mencionada neste artigo, os contribuintes beneficiários, deverão requerer o benefício a Gerência de Arrecadação e Fis-

calização Tributária - GERAFIT, juntando ao mesmo a seguinte documentação:

I – Para as pessoas que possuem deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as), deverão apresentar cumulativamente:

a) Documento que comprove a situação de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as);

b) Declaração pessoal de que seja proprietário ou legitimo possuidor de um único imóvel onde reside, e sendo utilizado exclusivamente para sua residência;

c) Comprovante que demonstre o seu rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, podendo juntar Carta de concessão de benefício previdenciário e extrato bancário e/ou declaração de imposto de renda, se caso não tenha renda, é necessário fazer declaração;

d) Declaração da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária de que não possui outro imóvel urbano;

e) Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de que não possui imóvel rural;

f) Declaração do INDEA de que não possui no referido órgão cadastro em seu nome, constando semoventes;

g) certidão de nascimento, casamento ou de óbito (se viúvo);

II – Estatuto Social e Cartão CNPJ demonstrando seragremiação desportiva licenciada, sem fins lucrativos, devendo o referido imóvel ser utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

III – Contrato de cedência ou Comodato dos imóveis cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação;

IV – Estatuto Social e cartão CNPJ das associações de moradores de bairro, associações de classe, sindicatos, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários quando se tratarem de imóveis pertencentes as mesmas;

V – Estatuto Social e cartão CNPJ dos templos de qualquer culto;

VI – Certidão de Tombamento para os imóveis tombados isoladamente, ou em conjunto, pelos órgãos competentes;

VII – Estatuto social e cartão CNPJ dos estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice, desamparada, dentre eles incluída as associações e sindicatos classistas, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais.

§ 3º. Na hipótese da isenção elencada no inciso I, § 2º, deste artigo, a apresentação das documentações e à análise e concessão pelo Fisco Municipal, se dará de forma bianualmente, conforme determinação contida na parte *in fine*, da alínea "g", inciso I, do artigo 446º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT;

§ 4º. Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício e não gerando direito adquirido.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2023

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2023 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	30/06/2023
1ª Parcela	30/06/2023
2ª Parcela	31/07/2023
3ª Parcela	31/08/2023
4ª Parcela	29/09/2023
5ª Parcela	31/10/2023
6ª Parcela	30/11/2023
7ª Parcela	28/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO - CMS Nº 001/2023 CANABRAVA DO NORTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO - CMS Nº 001/2023 Canabrava do Norte, 13 de fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de CANABRAVA DO NORTE-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde de CANABRAVA DO NORTE-MT com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", que será realizada no dia 30 de março de 2023.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2023

"DIVULGA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO COM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que houve interposição contra a inscrição de número 02/2023 da Senhora **Maria Joana Alves Pereira**, que foi realizada dia 13 de fevereiro de 2023, para o Processo **Seletivo Simplificado Nº 001/2023** para contratação temporária de professores, por constatar que a mesma esta respondendo processo administrativo na área educacional.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 164/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. Deyliany A. Goulart, através do Memorando de solicitação n. 072/2023 – SMS/CBN que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a serem concedido ao servidor público municipal efetivo, Sr. Joelton Nogueira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na secretaria municipal de saúde, para exercer a função de líder de equipe dos motoristas da saúde.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde "*As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação."*

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 34º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

"Art. 34º.".*Será devido o pagamento da gratificação nas seguintes situações:*

[...]

"III*, Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e controle de estoque de materiais e fiscalização de sua utilização;"*

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso vê é satisfeita, pois as unidades de saúde, trabalham em regime especiais de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

"Art. 104º. *A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.*

*"****Parágrafo Único****. As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:*

I - *liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;"*

II - *liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;"*

[III - *liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município."*

CONSIDERANDO o despacho de mero expediente elaborado pelo Gabinete

do Prefeito de Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salario base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, ao servidor **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20293992, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 030.956.911-73, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de líder de equipe dos motoristas da frota da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 167, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 081/2023/SMSCBN, de 16 de fevereiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 008.852.271-74, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (meia) diária, totalizando o valor de R$118,91 (cento e dezoito reais e noventa e um centavos) em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte da paciente Julia Barbosa Machado Vilas Boas e sua acompanhante, a Sra. Eleuza Barbosa Machado, com saída prevista para o dia 12/02/2023, às 05h00min e retorno no dia 14/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5813543, emitida por DGPC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 947.876.892-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, tendo sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1. 116, Anexo Único, de 26 de janeiro de 2023, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 018/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.252.533/ 0001-91, localizada à Avenida Ipiranga nº 1084, Sala 01 Bairro Goiabeiras, Cuiaba-MT**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG 12998532-0 SSP/MT e CPF nº 704.078.351-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 007/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 007/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, ao contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 21/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados em Fev/ 2021, os itens desta licitação são de grande de necessidade para o bom atendimento dos serviços no hospital municipal, assim justificamos a presente prorrogação para futuras e eventuais aquisições dos **filmes de raio-x**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2021 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONTRATANTE

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA

CONTRATADA

OIR FREITAS DE OLIVEIRA

PORTARIA 293/2021 de 29/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 011/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT,** E A EMPRESA**DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 37.146.454/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Av Gonçalo Antunes de Barros no 550, Bairro Bosque da Saúde, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcio Piccoli, ocupando o cargo de Sócio, Brasileiro, Empresario, Divorciado, RG nº 1050006401 e CPF nº 687.497.590-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Adesão a ata de registro de preços nº 001/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 001/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 04/02/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma a secretária de Obras, Estradas e Rodagem, não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes, até a formalização de um novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 011/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE

BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

MARCIO PICCOLI

CPF nº 687.497.590-00

CONTRATADA

CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA

Portaria nº 068/2022 de 01/02/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 005/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Bruna Silva	Professor	Edital 001/2019

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Taís Kaiaby	Agente de Nutrição Escolar	Edital 001/2019

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

23º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

23º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **Revitalização do Canteiro Central da Avenida e Ampliação da EMEB Culuene no Distrito do Culuene**, clausula quarta, inciso 4.4.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução do **item 03 estendido até o dia 08/05/2023 e 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato, prorrogando até o dia 06/08/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de Vigência e execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 026/2022, firmado com a empresa **MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA** para aprestação de serviços de Contábeis.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.226.853/0001-32, com sede à Rua 04 nº 830 – sala 02 - Operário – Agua Boa – MT – CEP 78.635-000**, por intermédio de seu representante legal, a Sra MONICA GRAMARI UBEDA, portadora da Cédula de Identidade nº 91.984.208 SSP/SP, CPF nº 164.955.648-99 e CRC/MT 011.486/O-8**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Carta Convite nº 001/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 16/02/2024,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da pror-

rogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIADDE E CONSULTORIA

MONICA GRAMARI UBEDA

CONTRATADA

SILVANE GOLDONI CORREA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 018/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 004/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato E Fiscalização, inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Credenciamento nº 001/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 09/02/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no processo, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, não podendo sofre interrupção, e deixar a população desassistida dos atendimentos nos PSF´s, unidades de Saúde, Hospital municipal, no combate aos frequentes surtos de doenças, algumas até se tornando epidemias, recentemente conseguindo diminuir os casos da pandemia do COVID-19, gerando assim uma demanda de atendimento muito grande, dessa forma justificamos o aditivo de prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 037/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 020/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **M. DAL BOSCO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº 1. 001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 011/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias,** ficando estendida até o **dia 10/04/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda o fato que a locação de caçambas é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículo suficiente para a realização de coleta de resíduos para o combate a dengue com as graves doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor não mais apenas da Dengue e da Febre Chi kungunya e do Zika vírus, patologias que têm sido consideradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como problemas de saúde pública mundial, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 020/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

CONTRATADO

JULIO CESAR BISPO

Portaria nº 080/2022 de 01/02/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

12º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 05/08/2023, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 19/08/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 123/2023

De 14 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GLAUCIA GAIÃO ALVES**, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 404/2022 de 03/06/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 3º Quadrimestre de 2022,** no dia 24 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 021/2022, firmado com a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** para aprestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Av Brasil, nº 714, Bairro CPA II, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 004/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 11/02/2024,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 065/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 004/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022,** teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, conforme ata**.**

Canarana - MT, 16 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 124/2023

De 14 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na cidade de Nova Xavantina – MT para o fornecimento de lanches, salgados e outros para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, no cargo de Enfermeira**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2021, firmado com a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP,** para o fornecimento de diversos medicamentos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado

à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 087/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimentode diversos produtosfarmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-M**T**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta - das especificações, valor, quantidades dos produtos e forma de execução, referente ao **processo de licitatório nº 080/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr - Marca: SIGMA FARMA	Cx	50	12	R$ 32,33	R$ 387,96
2	Ácido tranexâmico 250mg c/ 12 cpr - Marca: EMS.	Cx	30	7	R$ 57,00	R$ 399,00
3	Acitretina 25mg 30cpr - Marca: GLEMARK	Cx	12	3	R$ 509,70	R$ 1.529,10
4	Amantadina 100mg 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	24	6	R$ 30,43	R$ 182,58
5	Amiodarona 100mg c/ 20cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 19,63	R$ 137,41
6	Amissulpirida 200mg c/ 20cpr - Marca: SYNTHELABO	Cx	30	7	R$ 209,31	R$ 1.465,17
7	Amoxicilina500mg+Claritromicina500mg+Lansoprazol 30mg c/ 28cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 102,80	R$ 719,60
8	Ácido Valpróico 300mg c/30cpr - Marca: BIOLAB	Cx	30	7	R$ 21,30	R$ 149,10
9	Ácido Valpróico ER 500mg c/30cpr - Marca: ABBOT	Cx	40	10	R$ 99,00	R$ 990,00
10	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr - Marca: AVENTIS	Cx	20	5	R$ 22,45	R$ 112,25
11	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr - Marca: ZAMBOM	Cx	12	3	R$ 79,21	R$ 237,63
12	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr - Marca: ZAMBOM	Cx	12	3	R$ 179,30	R$ 537,90
13	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 51,00	R$ 357,00
14	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr - Marca: EMS	Cx	40	10	R$ 11,16	R$ 111,60
15	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr - Marca: EMS	Cx	40	10	R$ 17,50	R$ 175,00
16	Amilorida + Clortalidona 25/5mg c/ 20cpr - Marca: MSD	Cx	30	7	R$ 19,00	R$ 133,00
17	Amitriptilina + Clordiazepóxido 12,5/5mg c/ 20 cpr - Marca: VALEANT	Cx	30	7	R$ 11,80	R$ 82,60
18	Aripiprazol 10mg c/ 30cpr - Marca: SANDOZ	Cx	30	7	R$ 330,78	R$ 2.315,46
19	Aspartato de ornitina 0,6g/g c/ 10 sachês - Marca: BIOLAB	Cx	30	7	R$ 115,97	R$ 811,79
20	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr - Marca: MEDLEY	Cx	50	12	R$ 29,21	R$ 350,52
21	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr - Marca: MEDLEY	Cx	50	12	R$ 31,89	R$ 382,68
22	Atorvastatina 10mg 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 60,24	R$ 421,68
23	Atorvastatina 20mg 30cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 69,30	R$ 485,10
24	Atorvastatina 40mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 134,80	R$ 943,60
25	Atorvastatina 80mg c/ 30cpr - Marca: EUROFAMA	Cx	30	7	R$ 156,80	R$ 1.097,60
26	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 11,90	R$ 83,30
27	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 19,70	R$ 137,90
28	Alprazolam 1mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 34,10	R$ 238,70
29	Alprazolam 2mg c/30cp - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 51,30	R$ 359,10
30	Azatioprina 50mg c/ 50cpr - Marca: ASPEN	Cx	30	7	R$ 129,50	R$ 906,50
31	Bamifilina 600mg c/ 20 cpr - Marca: CHIESI	Cx	30	7	R$ 57,47	R$ 402,29
32	Bamifilina 300mg c/ 20cp - Marca: CHIESI	Cx	30	7	R$ 36,01	R$ 252,07
33	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr - Marca: GERMED	Cx	40	10	R$ 30,65	R$ 306,50
34	Bimatoprosta 0,03% sol. Oft. 3ml - Marca: MEDLEY	Frs	30	7	R$ 93,57	R$ 654,99
35	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml - Marca: ACHE	Frs	30	7	R$ 61,80	R$ 432,60
36	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml - Marca: ALERGAN	Frs	30	7	R$ 103,78	R$ 726,46
37	Brinzolamida 10mg/ml sol. Oft. 5ml - Marca: ALCON	Frs	30	7	R$ 86,50	R$ 605,50
38	Bisoprolol 2,5mg c/ 30cpr - Marca: MERCK	Cx	30	7	R$ 59,50	R$ 416,50
39	Bisoprolol 5mg c/ 30cpr - Marca: MERCK	Cx	30	7	R$ 76,80	R$ 537,60
40	Bromazepam 3mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	50	12	R$ 18,55	R$ 222,60
41	Bromazepam 6mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	50	12	R$ 51,64	R$ 619,68
42	Bromazepam + Sulpirida 1mg/25mg c/ 20cpr - Marca: SYNTHELABO	Cx	50	12	R$ 34,87	R$ 418,44
43	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses - Marca: BOEHRINGER	Cx	50	12	R$ 407,92	R$ 4.895,04
44	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 101,19	R$ 1.214,28
45	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 185,21	R$ 2.222,52
46	Budesonida 32mcg nasal c/ 120 doses - Marca: EUROFARMA	Frs	30	7	R$ 34,90	R$ 244,30
47	Budesonida 64 mcg nasal c/ 120 doses - Marca: EUROFARMA	Frs	30	7	R$ 63,94	R$ 447,58
48	Budesonida 50 mcg nasal c/ 120 doses - Marca: EUROFARMA	Frs	30	7	R$ 60,50	R$ 423,50
49	Budesonida 100mcg nasal c/ 120 doses - Marca: ACHE	Unid	30	7	R$ 73,89	R$ 517,23
50	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr - Marca: ASTRAZENEC	Cx	30	7	R$ 107,80	R$ 754,60
51	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr - Marca: ASTRAZENEC	Cx	30	7	R$ 125,32	R$ 877,24
52	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cp - Marca: ASTRAZENEC	Cx	30	7	R$ 104,36	R$ 730,52
53	Candesartana cilexetina + Felodipino 16/5mg c/ 30cpr - Marca: ASTRAZENEC	Cx	30	7	R$ 98,90	R$ 692,30
54	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 60,00	R$ 720,00
55	Castanha da India 300mg c/ 30 cáps - Marca: FARMABRAZ	Cx	30	7	R$ 39,20	R$ 274,40
56	Cetorolaco trometamina 0,5% sol.oft. 5ml - Marca: EMS	Frs	30	7	R$ 45,61	R$ 319,27
57	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 19,44	R$ 233,28
58	Cilostazol 100mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 38,34	R$ 460,08
59	Cinarizina 25mg c/ 30cpr - Marca: RAMBAXI	Cx	30	7	R$ 11,03	R$ 77,21
60	Ciprofibrato 100mg 30 cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 70,77	R$ 495,39

61	Citalopram 20mg c/ 30 cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 51,10	R$ 357,70
62	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 20 cáps - Marca: GROSS	Cx	30	7	R$ 50,23	R$ 351,61
63	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 50 cáps - Marca: GROSS	Cx	20	5	R$ 125,62	R$ 628,10
64	Celecoxibe 100mg c/ 20 cpr - Marca: PHARMACIA	Cx	30	7	R$ 77,44	R$ 542,08
65	Celecoxib 200mg c/ 10 cpr - Marca: EUROFARMA	Unid	30	7	R$ 51,46	R$ 360,22
66	Clobazam 10mg c/ 20cpr - Marca: MEDLEY	Cx	40	10	R$ 18,94	R$ 189,40
67	Clobazam 20mg c/ 20cpr - Marca: MEDLEY	Cx	60	15	R$ 32,49	R$ 487,35
68	Clomipramina 25mg c/ 20cpr - Marca: EMS	Cx	40	10	R$ 30,60	R$ 306,00
69	Clomipramina SR 75mg c/ 20 cpr - Marca: SANDOZ	Cx	40	10	R$ 48,29	R$ 482,90
70	Clonazepam 0,25mg c/ 30cpr - Marca: DIVCOM	Cx	60	15	R$ 7,91	R$ 118,65
71	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 9,11	R$ 63,77
72	Cloxazolam 1mg c/ 20 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	24	6	R$ 26,39	R$ 158,34
73	Cloxazolam 2mg c/ 20 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	24	6	R$ 41,58	R$ 249,48
74	Cloxazolam 4mg c/ 20cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	24	6	R$ 66,72	R$ 400,32
75	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr - Marca: SANDOZ	Cx	30	7	R$ 53,30	R$ 373,10
76	Cloreto de Potássio liq 100m - Marca: PHARMASCIE	Cx	50	12	R$ 36,56	R$ 438,72
77	Cloreto de Potássio + Furosemida 40/100mg c/ 30cpr - Marca: GROSS	Cx	30	7	R$ 32,94	R$ 230,58
78	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr - Marca: PRATI	Cx	30	7	R$ 39,00	R$ 273,00
79	Cetaphil creme hidratante 400g - Marca: GALDERMA	pct	30	7	R$ 152,30	R$ 1.066,10
80	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 15,84	R$ 110,88
81	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 18,42	R$ 128,94
82	Codeína 30mg 30cpr - Marca: CRISTALIA	Cx	30	7	R$ 52,70	R$ 368,90
83	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 68,20	R$ 477,40
84	Codergocrina 4,5mg c/ 14cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	24	6	R$ 10,02	R$ 60,12
85	Codergocrina SRO c/ 14cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	12	3	R$ 101,52	R$ 304,56
86	Colágeno do tipo 2 40mg c/ 30cáps - Marca: PRATI	Cx	100	25	R$ 109,00	R$ 2.725,00
87	Colagenase 0,6u/g c/ 30g - Marca: CRISTALIA	Cx	20	5	R$ 159,20	R$ 796,00
88	Carbamazepina CR 200mg c/ 60cpr - Marca: NOVARTIS	Unid	30	7	R$ 75,29	R$ 527,03
89	Carbamazepina CR 400mg c/ 60cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 172,00	R$ 1.204,00
90	Clortalidona +Amilorida 25/5mg c/ 20cpr - Marca: PHARMASCIE	Cx	30	7	R$ 23,91	R$ 167,37
91	Ciclopirox Olamina esmalte 80mg/g - Marca: GALDERMA	Frs	12	3	R$ 104,85	R$ 314,55
92	Colpotrofine 10mg c/ 20 cáps - Marca: MERCK	Cx	24	6	R$ 78,20	R$ 469,20
93	Colpotrofine 10mg/g gel vaginal - Marca: MERCK	Cx	24	6	R$ 79,77	R$ 478,62
94	Curcuma longa 250mg c/ 60 cáps - Marca: ACHE	Cx	30	7	R$ 124,71	R$ 872,97
95	Dabigatrana 75mg c/ 30 cpr - Marca: BOERINGHER	Cx	50	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
96	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr - Marca: BOERINGHER	Cx	50	12	R$ 164,66	R$ 1.975,92
97	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr - Marca: BOERINGER	Cx	50	12	R$ 164,66	R$ 1.975,92
98	Desvenlafaxina 50mg c/ 28 cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 115,50	R$ 808,50
99	Desvenlafaxina 100mg c/ 28cpr - Marca: RAMBAXI	Cx	30	7	R$ 129,78	R$ 908,46
100	Dexlanzoprazol 30mg c/ 30 cpr - Marca: TAKEDA	Cx	20	5	R$ 101,62	R$ 508,10
101	Dexlanzoprazol 60mg c/ 30 cpr - Marca: TAKEDA	Cx	20	5	R$ 97,70	R$ 488,50
102	Diclofenaco 50mg c/ 20cpr - Marca: EMS	Cx	50	12	R$ 9,90	R$ 118,80
103	Diclofenaco 75mg c/ 20 cpr - Marca: EMS	Cx	50	12	R$ 19,00	R$ 228,00
104	Dicloridrato de betaístina 8mg c/ 30cpr - Marca: ACHE	Cx	60	15	R$ 18,00	R$ 270,00
105	Dicloridrato de betaístina 16mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	60	15	R$ 24,50	R$ 367,50
106	Dicloridrato de betaístina 24mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	60	15	R$ 32,82	R$ 492,30
107	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr - Marca: ACHE	Cx	30	7	R$ 139,14	R$ 973,98
108	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30 cpr - Marca: NEOQUIMICA	Cx	100	25	R$ 61,53	R$ 1.538,25
109	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60 cpr - Marca: NEOQUIMICA	Unid	100	25	R$ 109,21	R$ 2.730,25
110	Diosmina + Hesperidina 900/100mg c/ 30cpr - Marca: ACHE	Cx	50	12	R$ 146,32	R$ 1.755,84
111	Duloxetina 30mg c/ 30cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 85,00	R$ 595,00
112	Duloxetina 60mg c/ 30cpr - Marca: LIBBS	Cx	30	7	R$ 146,91	R$ 1.028,37
113	Diltiazem 60mg c/ 50cpr - Marca: EMS	Cx	50	12	R$ 38,34	R$ 460,08
114	Diltiazem 90mg c/ 30 cpr - Marca: MULTILAB	Cx	60	15	R$ 40,41	R$ 606,15
115	Diacereína 50mg c/ 30 cps - Marca: MERCK	Cx	50	12	R$ 185,00	R$ 2.220,00
116	Dextrano + Hipromelose sol 15ml - Marca: KRESS	Cx	24	6	R$ 16,20	R$ 97,20
117	Domperidona 10mg c/ 30cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 16,25	R$ 113,75
118	Domperidona 10mg c/ 60cpr - Marca: RAMBAXY	Cx	30	7	R$ 35,30	R$ 247,10
119	Domperidona sol. 100mL - Marca: MEDLEY	Frs	30	7	R$ 36,59	R$ 256,13
120	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml - Marca: EMS	Frs	30	7	R$ 107,10	R$ 749,70
121	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr - Marca: TAKEDA	Cx	60	15	R$ 392,47	R$ 5.887,05
122	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr - Marca: ABBOTT	Cx	60	15	R$ 475,92	R$ 7.138,80
123	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr - Marca: ABBOTT	Cx	30	7	R$ 113,02	R$ 791,14
124	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 37,62	R$ 263,34
125	Donepezila 5mg c/ 30cpr - Marca: RAMBAXI	Cx	30	7	R$ 101,25	R$ 708,75
126	Donepezila 10mg c/ 30cpr - Marca: ACHE	Cx	30	7	R$ 133,40	R$ 933,80
127	Dutasterida 0,5mg 30cpr - Marca: GROSS	Cx	30	7	R$ 110,62	R$ 774,34
128	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 129,05	R$ 1.548,60
129	Enoxaparina sódica 20mg ampola - Marca: EUROFARMA	Cx	100	25	R$ 36,00	R$ 900,00
130	Enoxaparina sódica 40mg ampola - Marca: EUROFARMA	Cx	100	25	R$ 66,99	R$ 1.674,75
131	Enoxaparina sódica 60mg ampola - Marca: EUROFARMA	Cx	100	25	R$ 89,10	R$ 2.227,50
132	Enoxaparina sódica 80mg ampola - Marca: EMS	Cx	100	25	R$ 115,80	R$ 2.895,00
133	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 104,59	R$ 732,13
134	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 208,91	R$ 1.462,37
135	Espironolactona + Hidroclorotiazida 50/50mg c/ 30cpr - Marca: EMS	Cx	60	15	R$ 49,00	R$ 735,00
136	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr - Marca: SUPERA	Cx	20	5	R$ 83,57	R$ 417,85
137	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr - Marca: SUPERA	Cx	20	5	R$ 65,60	R$ 328,00

138	Etilenoestradil + noretisterona 50/140mcg c/ 8 adesivos - Marca: MERCK	Cx	12	3	R$ 121,00	R$ 363,00
139	Estradiol 25mcg c/ 8 adesivos - Marca: MERCK	Cx	12	3	R$ 98,40	R$ 295,20
140	Estradiol 50 mcg c/ 8 adesivos - Marca: NOVARTIS	Cx	12	3	R$ 119,46	R$ 358,38
141	Estradiol 100mcg c/ 8 adesivos - Marca: NOVARTIS	Cx	12	3	R$ 190,20	R$ 570,60
142	Escitalopram 10mg c/ 30 cps - Marca: SANDOZ	Cx	50	12	R$ 97,30	R$ 1.167,60
143	Escitalopram 15mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 136,70	R$ 956,90
144	Escitalopram 20mg c/ 30 cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 160,70	R$ 1.124,90
145	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr - Marca: EMS	Cx	20	5	R$ 40,41	R$ 202,05
146	Filtro solar FPS 60 100ml (Judicial) Sunmax - Marca: STIEFEL	Frs	50	12	R$ 99,99	R$ 1.199,88
147	Filtro solar FPS 100 50ml (Judicial) - Marca: STIEFEL	Frs	30	7	R$ 119,99	R$ 839,93
148	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses - Marca: NOVARTIS	Cx	200	50	R$ 144,11	R$ 7.205,50
149	Formoterol 12mcg+ Fluticasona 250mg c/ 60 doses - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 117,51	R$ 822,57
150	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr - Marca: ROCHE	Cx	30	7	R$ 15,79	R$ 110,53
151	Flurazepam 30mg c/ 30cpr - Marca: VALEANT	Cx	30	7	R$ 25,94	R$ 181,58
152	Fludrocortisona 0,1mg c/ 100cpr - Marca: BRISTOL	Cx	30	7	R$ 324,66	R$ 2.272,62
153	Fenofibrato 250mg 30cpr - Marca: NOVA QUIMICA	Cx	20	5	R$ 108,70	R$ 543,50
154	Fenoterol + Ipratrópio 0,02/0,05mg fr. 10ml - Marca: BOEHRINGER	Frs	30	7	R$ 19,02	R$ 133,14
155	Fluoxetina 10mg c/ 28cps - Marca: GERMED	Cx	36	9	R$ 38,07	R$ 342,63
156	Furoato de Fluticasona 0,0275mg/dose c/ 120doses - Marca: GSK	Frs	30	7	R$ 35,64	R$ 249,48
157	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps - Marca: MANTECORP	Cx	30	7	R$ 70,41	R$ 492,87
158	Genfibrozila 600mg 30cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 99,55	R$ 696,85
159	Genfibrozila 900mg 30cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 123,81	R$ 866,67
160	Ginkgo Biloba 80mg c/ 30 cáps - Marca: ABBOTT	Cx	30	7	R$ 83,00	R$ 581,00
161	Ginkgo Biloba 120mg c/ 30 cáps - Marca: ABBOTT	Cx	30	7	R$ 113,92	R$ 797,44
162	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês - Marca: MOMENTA	Cx	100	25	R$ 196,50	R$ 4.912,50
163	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps - Marca: MOMENTA	Cx	100	25	R$ 97,60	R$ 2.440,00
164	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr - Marca: AVENTIS	Cx	50	12	R$ 23,17	R$ 278,04
165	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr - Marca: AVENTIS	Cx	50	12	R$ 29,37	R$ 352,44
166	Glimepirida 4mg c/ 30cpr - Marca: AVENTIS	Cx	60	15	R$ 46,37	R$ 695,55
167	Gabapentina 300mg c/ 30 cps - Marca: TORRENT	Cx	50	12	R$ 78,93	R$ 947,16
168	Gabapentina 400mg c/ 30 cps - Marca: TORRENT	Cx	50	12	R$ 94,07	R$ 1.128,84
169	Harpagophytum Procombens 400mg c/ 30cpr - Marca: NATULAB	Cx	30	7	R$ 87,83	R$ 614,81
170	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4mg/140mg sol. Otol. Fr. c/ 8ml - Marca: ALCON	Frs	12	3	R$ 14,56	R$ 43,68
171	Hidroxicloroquina 400mg c/ 30cpr - Marca: CRISTALIA	Cx	30	7	R$ 95,69	R$ 669,83
172	Hidroxiuréia 500mg c/ 100 cáps - Marca: BRISTOL	Cx	30	7	R$ 280,40	R$ 1.962,80
173	Imipramina 25mg c/ 20cpr - Marca: CRISTALIA	Cx	50	12	R$ 14,90	R$ 178,80
174	Indacaterol 300mg c/ 30cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	50	12	R$ 155,98	R$ 1.871,76
175	Indacaterol + Glicopirrônio 110/50mcg c/ 30 cáps. - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 301,59	R$ 2.111,13
176	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr - Marca: BIOLAB	Cx	30	7	R$ 27,22	R$ 190,54
177	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr - Marca: SERVIER	Cx	30	7	R$ 28,90	R$ 202,30
178	Insulina Glargina 100UI/ml frasco c/3ml - Marca: N. NORDISK	Frs	50	12	R$ 152,60	R$ 1.831,20
179	Insulina Lispro 300UI/ml frasco c/ 5ml - Marca: N. NORDISK	Frs	30	7	R$ 168,30	R$ 1.178,10
180	Insulina Aspart 100UI/ml frasco c/ 3ml - Marca: N. NORDISK	Frs	30	7	R$ 148,30	R$ 1.038,10
181	Irbesarta + Hidroclorotiazida 150/12,5mg c/ 30cpr - Marca: SANOFI	Cx	30	7	R$ 105,10	R$ 735,70
182	Irbesarta + Hidroclorotiazida 300/12,5mg c/ 30cpr - Marca: SANOFI	Cx	30	7	R$ 108,30	R$ 758,10
183	Ivabradina 5mg c/30cpr - Marca: SANOFI	Cx	30	7	R$ 84,05	R$ 588,35
184	Lactulose xpe 120ml - Marca: DAIICHI-SA	Cx	20	5	R$ 33,92	R$ 169,60
185	Lactitol fr. c/ 120ml - Marca: HERBARIUN	Frs	10	2	R$ 62,00	R$ 124,00
186	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr - Marca: BIOLAB	Cx	30	7	R$ 34,19	R$ 239,33
187	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr - Marca: RAMBAXY	Cx	50	12	R$ 103,33	R$ 1.239,96
188	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr - Marca: MEDLEY	Cx	30	7	R$ 53,29	R$ 373,03
189	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 116,84	R$ 817,88
190	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 93,80	R$ 656,60
191	Latanoprosta 50mcg/ml sol. Oft. 2,5ml - Marca: BAUSCH&LOM	Frs	30	7	R$ 124,55	R$ 871,85
192	Latanoprosta + Timolol 50mcg/5mg/ml sol. Oft. 2,5ml - Marca: GEOLAB	Frs	30	7	R$ 131,25	R$ 918,75
193	Levetiracetam 250mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	20	5	R$ 58,30	R$ 291,50
194	Levodopa + Benserazida 200/50mg c/ 30cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	30	7	R$ 97,61	R$ 683,27
195	Levodopa + Benserazida 100/25mg c/ 30cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	30	7	R$ 79,50	R$ 556,50
196	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	20	5	R$ 89,31	R$ 446,55
197	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	20	5	R$ 104,00	R$ 520,00
198	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr - Marca: AVENTIS	Cx	30	7	R$ 26,67	R$ 186,69
199	Levotiroxina 38mcg 30cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	20	5	R$ 9,99	R$ 49,95
200	Levotiroxina 175mcg 30cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	20	5	R$ 26,47	R$ 132,35
201	Liraglutida 6mg/ml c/ 2 unid. c/ 3ml - Marca: N. NORDISK	Cx	20	5	R$ 565,60	R$ 2.828,00
202	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28cpr - Marca: PRATI DONA	Cx	40	10	R$ 54,80	R$ 548,00
203	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg c/ 28cpr - Marca: PRATI DONA	Cx	40	10	R$ 37,20	R$ 372,00
204	Meloxicam 15mg c/ 10cpr - Marca: CIMED	Cx	50	12	R$ 28,87	R$ 346,44
205	Memantina 10mg 30 cpr - Marca: APSEN	Cx	30	7	R$ 101,50	R$ 710,50
206	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr - Marca: JANSSEN	Cx	50	12	R$ 252,32	R$ 3.027,84
207	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr - Marca: JANSSEN	Cx	50	12	R$ 342,88	R$ 4.114,56
208	Metilfenidato 10mg c/ 20 - Marca: ALTHAIA	Cx	50	12	R$ 26,68	R$ 320,16
209	Metilfenidato 10mg c/ 30cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	50	12	R$ 43,31	R$ 519,72
210	Metilfenidato 10mg c/ 60 - Marca: NOVARTIS	Cx	50	12	R$ 86,55	R$ 1.038,60
211	Metilfenidato LA 10mg c/ 30 - Marca: NOVARTIS	Cx	50	12	R$ 108,30	R$ 1.299,60
212	Metilfenidato LA 20mg c/30 - Marca: NOVARTIS	Cx	50	12	R$ 294,38	R$ 3.532,56
213	Metilfenidato LA 30mg c/30 - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 309,11	R$ 2.163,77
214	Metilfenidato LA 40mg c/30 - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 324,50	R$ 2.271,50

215	Micofenolato de mofetila 500mg c/ 50cpr - Marca: ROCHE	Cx	40	10	R$ 1.237,39	R$ 12.373,90
216	Midazolam 15mg c/ 30 cpr - Marca: MEDLEY	Cx	12	3	R$ 75,14	R$ 225,42
217	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr - Marca: AUROBINDO	Cx	50	12	R$ 189,90	R$ 2.278,80
218	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr - Marca: AUROBINDO	Cx	30	7	R$ 279,70	R$ 1.957,90
219	Morfina 10mg c/30cpr - Marca: CRISTALIA	Cx	20	5	R$ 45,29	R$ 226,45
220	Morfina 30mg c/30cp - Marca: CRISTALIA	Cx	50	12	R$ 113,70	R$ 1.364,40
221	Montelucaste 10mg c/ 30cpr - Marca: BIOSINTETICA	Cx	50	12	R$ 90,25	R$ 1.083,00
222	Montelucaste 5mg c/ 10cpr - Marca: ACOORD FAR	Cx	30	7	R$ 40,51	R$ 283,57
223	Montelucaste 4mg c/ 10cpr - Marca: MOMENTA	Cx	30	7	R$ 14,42	R$ 100,94
224	Mesalazina 800mg c/ 30cpr - Marca: NYCOMED	Cx	24	6	R$ 201,30	R$ 1.207,80
225	Mesalazina 400mg c/ 30cpr - Marca: NYCOMED	Cx	20	5	R$ 120,39	R$ 601,95
226	Naltrexona 50mg c/ 30 cáps - Marca: CRISTALIA	Cx	30	7	R$ 364,20	R$ 2.549,40
227	Nebivolol 5mg c/ 28cpr - Marca: NEO QUIMICA	Cx	30	7	R$ 79,32	R$ 555,24
228	Nitrazepram 5mg c/ 20 cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 11,09	R$ 77,63
229	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr - Marca: TEUTO	Cx	30	7	R$ 28,10	R$ 196,70
230	Nortriptilina 10mg 30cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	20	5	R$ 31,37	R$ 156,85
231	Nortriptilina 25mg 30cpr - Marca: RANBAXY	Cx	24	6	R$ 32,57	R$ 195,42
232	Nortriptilina 50mg 30cpr - Marca: RANBAXY	Cx	30	7	R$ 48,63	R$ 340,41
233	Nortriptilina 75mg 30cpr - Marca: RANBAXY	Cx	30	7	R$ 63,58	R$ 445,06
234	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr - Marca: PFIZER	Cx	30	7	R$ 128,30	R$ 898,10
235	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 49,04	R$ 343,28
236	Olmesartana + hidroclorotiazida 40/25mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 64,20	R$ 449,40
237	Ondansetrona 4mg c/ 10 cpr - Marca: ATIVUS	Cx	20	5	R$ 37,71	R$ 188,55
238	Ondansetrona 8mg c/ 10 cpr - Marca: ATIVUS	Cx	20	5	R$ 71,16	R$ 355,80
239	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr - Marca: APSEN	Cx	50	12	R$ 36,32	R$ 435,84
240	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml - Marca: APSEN	Frs	50	12	R$ 48,24	R$ 578,88
241	Olanzapina 5mg c/30 - Marca: BIOSINTETICA	Cx	30	7	R$ 223,62	R$ 1.565,34
242	Olanzapina 10mg c/30 - Marca: NOVA QUIMICA	Cx	30	7	R$ 455,40	R$ 3.187,80
243	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR - Marca: RAMBAXY	Cx	30	7	R$ 54,08	R$ 378,56
244	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR - Marca: RAMBAXY	Cx	30	7	R$ 105,74	R$ 740,18
245	Oxcarbazepina 6% susp. Oral 100ml - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 60,80	R$ 425,60
246	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr - Marca: BIOLAB	Cx	50	12	R$ 25,67	R$ 308,04
247	Perindopril 4mg c/ 30 cpr - Marca: RANBAXY	Cx	30	7	R$ 98,10	R$ 686,70
248	Plantago Ovata 3,5g c/ 30 envelopes - Marca: MOMENTA	Cx	30	7	R$ 98,30	R$ 688,10
249	Progesterona 200mg c/ 14 cps - Marca: BESINS	Cx	20	5	R$ 62,61	R$ 313,05
250	Propatilnitrato 10mg c/ 50 cpr - Marca: DAIICHI-SA	Cx	50	12	R$ 30,90	R$ 370,80
251	Paroxetina 15mg c/ 20cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 57,30	R$ 401,10
252	Paroxetina 20mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 127,25	R$ 1.527,00
253	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	30	7	R$ 246,35	R$ 1.724,45
254	Paroxetina 40mg c/ 20cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	50	12	R$ 229,29	R$ 2.751,48
255	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr - Marca: BOEHRINGER	Cx	60	15	R$ 54,66	R$ 819,90
256	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr - Marca: PFIZER	Cx	60	15	R$ 74,73	R$ 1.120,95
257	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr - Marca: RANBAXY	Cx	60	15	R$ 102,60	R$ 1.539,00
258	Pregabalina 150mg c/ 14 cpr - Marca: AUROBINDO	Cx	30	7	R$ 84,46	R$ 591,22
259	Pregabalina 150mg c/ 28 cpr - Marca: RANBAXY	Cx	30	7	R$ 161,90	R$ 1.133,30
260	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr - Marca: BALDACCI	Cx	30	7	R$ 58,31	R$ 408,17
261	Piroxicam 20mg c/ 10cpr - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 12,49	R$ 87,43
262	Pitavastatina 4mg c/ 30cpr - Marca: ELI LILLY	Cx	30	7	R$ 240,59	R$ 1.684,13
263	Quetiapina 25mg c/ 15 cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	50	12	R$ 27,86	R$ 334,32
264	Quetiapina 50mg c/ 30cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	20	5	R$ 125,95	R$ 629,75
265	Quetiapina 100mg c/ 30 cpr - Marca: SANDOZ	Cx	50	12	R$ 300,59	R$ 3.607,08
266	Quetiapina 200mg c/ 30 cpr - Marca: GERMED	Cx	50	12	R$ 369,90	R$ 4.438,80
267	Ramipril 2,5mg c/ 30 cpr - Marca: SANOFI	Cx	30	7	R$ 75,80	R$ 530,60
268	Ramipril 5mg c/ 30 cpr - Marca: LIBBS	Cx	30	7	R$ 145,46	R$ 1.018,22
269	Ramipril + Anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr - Marca: LIBBS	Cx	20	5	R$ 62,39	R$ 311,95
270	Ramipril + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30cpr - Marca: LIBBS	Cx	20	5	R$ 60,97	R$ 304,85
271	Resolor 2mg c/ 30 cpr - Marca: JANSSEN	Cx	200	50	R$ 306,29	R$ 15.314,50
272	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	24	6	R$ 157,78	R$ 946,68
273	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	20	5	R$ 191,70	R$ 958,50
274	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	20	5	R$ 238,15	R$ 1.190,75
275	Rivastigmina 9mg c/30 adesivo - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 609,40	R$ 4.265,80
276	Risperidona 1mg c/ 30 cpr - Marca: ACTAVIS	Cx	60	15	R$ 42,07	R$ 631,05
277	Risperidona 2mg c/ 30 cpr - Marca: BIOSINTETICA	Cx	60	15	R$ 57,91	R$ 868,65
278	Risperidona 3mg c/ 30 cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	20	5	R$ 61,38	R$ 306,90
279	Risperidona 1 mg/ml Solução oral - Marca: CRISTALIA	Cx	50	12	R$ 60,07	R$ 720,84
280	Rivaroxabana 10mg c/ 28cpr - Marca: BAYER	Cx	60	15	R$ 328,14	R$ 4.922,10
281	Rivaroxabana 15mg c/28 cpr - Marca: BAYER	Cx	60	15	R$ 307,33	R$ 4.609,95
282	Rivaroxabana 20mg c/ 28cpr - Marca: BAYER	Cx	100	25	R$ 306,30	R$ 7.657,50
283	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr - Marca: TORRENT	Cx	200	50	R$ 40,12	R$ 2.006,00
284	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr - Marca: AUROBINDO	Cx	100	25	R$ 91,96	R$ 2.299,00
285	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 12 cps - Marca: CIFARMA	Cx	30	7	R$ 33,00	R$ 231,00
286	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 06 sachês - Marca: MERCK	Cx	30	7	R$ 28,80	R$ 201,60
287	Selegilina 5mg c/ 30cpr - Marca: ABBOTT	Cx	20	5	R$ 74,39	R$ 371,95
288	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. 12mg c/ 20cáps - Marca: LUPER	Cx	20	5	R$ 69,30	R$ 346,50
289	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. frasco c/ 150g - Marca: CAZI	Frs	30	7	R$ 42,56	R$ 297,92

290	Sertralina 50mg c/ 30 cpr - Marca: GEOLAB	Cx	200	50	R$ 54,12	R$ 2.706,00
291	sertralina 25mg c/ 30cpr - Marca: BIOSINTETICA	Cx	50	12	R$ 43,49	R$ 521,88
292	Sertralina 100mg c/ 28cpr - Marca: EUROFARMA	Cx	100	25	R$ 109,50	R$ 2.737,50
293	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	30	7	R$ 49,24	R$ 344,68
294	Sibutramina 10mg c/ 30 - Marca: GERMED	Cx	30	7	R$ 45,48	R$ 318,36
295	Sylibum Marianum L. Gaerth 100 mg c/ 20 cáps - Marca: ACHE	Cx	50	12	R$ 81,50	R$ 978,00
296	Sylibum Marianum L. Gaerth 200 mg c/ 20 cáps - Marca: ACHE	Unid	50	12	R$ 107,50	R$ 1.290,00
297	Sitagliptina 100mg c/ 28 cpr - Marca: MSD	Cx	40	10	R$ 271,31	R$ 2.713,10
298	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 28cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 121,25	R$ 1.455,00
299	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 267,38	R$ 3.208,56
300	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 28 cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 133,67	R$ 1.604,04
301	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 56cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 267,38	R$ 3.208,56
302	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 133,67	R$ 1.604,04
303	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr - Marca: MSD	Cx	50	12	R$ 241,20	R$ 2.894,40
304	Sucralfato 1g c/ 30cpr - Marca: SIGMA FARM	Cx	12	3	R$ 61,86	R$ 185,58
305	Sulpirida 200mf c/ 20cpr - Marca: AVENTIS	Cx	20	5	R$ 29,78	R$ 148,90
306	Tansulosina 0,5mg + 0,4mg c/ 30cpr - Marca: ZODIAC	Cx	40	10	R$ 120,84	R$ 1.208,40
307	Terbinafina 250mg c/ 14 cps - Marca: MELCON BR	Cx	20	5	R$ 72,29	R$ 361,45
308	Teofilina 200mg c/ 30 cáps - Marca: KNOLL	Cx	20	5	R$ 32,38	R$ 161,90
309	Timomodulina 80mg c/20 cps - Marca: ACHE FARMA	Cx	30	7	R$ 165,06	R$ 1.155,42
310	Timomodulina 20mg/5ml xpe 120ml - Marca: ACHE FARMA	Frs	50	12	R$ 128,47	R$ 1.541,64
311	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr - Marca: SERVIER	Cx	50	12	R$ 80,14	R$ 961,68
312	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr - Marca: SERVIER	Cx	50	12	R$ 160,25	R$ 1.923,00
313	Topiramato 25mg c/ 60 - Marca: BIOSINTETICA	Cx	30	7	R$ 87,30	R$ 611,10
314	Topiramato 50mg c/ 60 - Marca: BIOSINTETICA	Cx	30	7	R$ 178,60	R$ 1.250,20
315	Topiramato 100mg c/ 60 - Marca: SANDOZ	Cx	30	7	R$ 209,45	R$ 1.466,15
316	Tramadol 50mg c/ 10 cpr - Marca: NEO QUIMICA	Cx	50	12	R$ 32,90	R$ 394,80
317	Tramadol 100mg c/ 10cpr - Marca: GRUNENTHAL	Cx	50	12	R$ 75,75	R$ 909,00
318	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg C/ 10cpr - Marca: MYRALIS PH	Cx	30	7	R$ 22,15	R$ 155,05
319	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg c/ 20 cpr - Marca: SUPERA	Cx	30	7	R$ 45,57	R$ 318,99
320	Travoprosta 0,004% oft. 2,5ml - Marca: ALCON	Cx	12	3	R$ 90,51	R$ 271,53
321	Trimebutina 200mg c/ 30cpr - Marca: EMS	Cx	20	5	R$ 67,91	R$ 339,55
322	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr - Marca: NEO QUINICA	Cx	30	7	R$ 64,34	R$ 450,38
323	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr - Marca: SANDOZ	Cx	30	7	R$ 71,51	R$ 500,57
324	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr - Marca: SANOFI	Cx	30	7	R$ 75,98	R$ 531,86
325	Tioridazina 100mg c/ 20 drg - Marca: NOVARTIS	Cx	20	5	R$ 46,70	R$ 233,50
326	Valsartana 80mg c/ 30 cpr - Marca: EMS	Cx	50	12	R$ 54,30	R$ 651,60
327	Valsartana 160mg c/ 30 cpr - Marca: NEO QUIMICA	Cx	30	7	R$ 58,73	R$ 411,11
328	Valsartana 320mg c/ 30 cpr - Marca: EMS	Cx	30	7	R$ 64,05	R$ 448,35
329	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 113,19	R$ 792,33
330	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr - Marca: SANDOZ	Cx	100	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
331	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 134,05	R$ 938,35
332	Valsartana + hidroclorotiazida 160/ 12,5mg c/ 28cpr - Marca: ACHE FARMA	Cx	30	7	R$ 90,55	R$ 633,85
333	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr - Marca: RAMBAXY	Cx	30	7	R$ 90,30	R$ 632,10
334	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28cpr - Marca: SIGMA FARM	Cx	30	7	R$ 101,20	R$ 708,40
335	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160/12,5/5mg - Marca: SIGMA FARM	Cx	30	7	R$ 125,00	R$ 875,00
336	Vit.B12 1000mcg, vit.B6 50mcg, vit.B1 50mcg, diclofenaco 50mg (Alginac) - Marca: AS-PEN	Cx	30	7	R$ 59,90	R$ 419,30
337	Vitamina E 400mg c/ 30cps - Marca: NEO QUIMICA	Cx	20	5	R$ 40,31	R$ 201,55
338	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr - Marca: RANBAXY	Cx	24	6	R$ 40,30	R$ 241,80
339	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr - Marca: RANBAXY	Cx	24	6	R$ 84,30	R$ 505,80
340	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr - Marca: TORRENT	Cx	30	7	R$ 129,30	R$ 905,10
341	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 104,23	R$ 729,61
342	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 109,50	R$ 766,50
343	Vildagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 205,71	R$ 1.439,97
344	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 109,40	R$ 765,80
345	Vildagliptina + Metformina 50/850mg c/ 56 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 205,71	R$ 1.439,97
346	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 102,80	R$ 719,60
347	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr - Marca: NOVARTIS	Cx	30	7	R$ 205,71	R$ 1.439,97
348	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr - Marca: BIOLAB	Cx	30	7	R$ 52,79	R$ 369,53

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1 - do valor e forma de pagamento,** ao contrato originário **um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01 ao 348, perfazendo o valor total de **R$ 356.017,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil dezessete reais e setenta centavos)**.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.830. 004,68 (Um milhão oitocentos e trinta mil quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Justifica-se o acréscimo nas quantidades dos itens licitados, devido ter seus saldos zerados, e por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pelo Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇAÕ DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido

pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 087/2021, e demais termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO

CPF nº 837.123.801-00

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 698/2022 de 25/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO,** de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n° 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o Conselho CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Jorge Luiz Winter**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 123367126-0, inscrito no CPF sob n° 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** daVigência do Termo de Convenio originário, por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A cooperação financeira fica mantida no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas), nos termos da Lei Municipal no 1.552, de 06 de abril de 2021, alterada pela Lei Municipal no 1566, de 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de convênio originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8. 666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO,** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Jorge Luiz Winter

Presidente do CONSEG

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 097/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**ALCIR R. D. COSTA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 20 – SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES – (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS (À DIESEL)						
Item	**Quant Lic**	**Quant Adit**	**Unid**	**DESCRIÇÃO DE OBJETO**	**R$ Unit**	**R$ Total**
42	1.600	400	Km	Prestação de serviços especializado em transporte de **ônibus, micro-onibus e caminhões**, **com todas as despesas por conta da empresa**.	R$ 14,6040	R$ 5. 841,60
43	1.600	400	Km	Prestação de serviços especializado em transporte de **veículos leves, caminhonetes e vans**, **com todas as despesas por conta da empresa**.	R$ 10,3960	R$ 4. 158,40

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do lote 20, perfazendo o valor total de R$ 10.000.00 (Dez mil reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 10.898. 730,38 **(Dez milhões oitocentos e noventa e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva e preventiva de toda a frota do município, a fim de atender as demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade. Os referidos serviços e fornecimento de peças visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, ônibus, caminhões, tratores e máquinas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos e máquinas, e de manter a frota em circulação, em condições de segurança, limpeza e aparência, para a execução normal dos serviços de transporte de interesse público municipal. Pretende-se com esta contratação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes tanto na saúde como nas ações desenvolvidas pelas demais secretarias.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 097/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE:	**ALCIR R. D. COSTA-ME** Alcir Roberto Dela Costa CONTRATADA
FISCAIS DE CONTRATO: **EDVAM COLOMBO** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022
WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022
JOSILENE PINHEIRO Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**DAIANA DA ROSA MORAIS** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022
CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº119/2023

Portaria Nº119/2023

De 14 fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Larissa Barreto Serafim** para exercer o cargo deAssessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval; 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

Art. 2º. Decretar ponto facultativo até as 12h no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano de 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005 registro na ATA 05/CMAS/2023. Baixa a seguinte resolução.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando que os Demonstrativos Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é um instrumento de prestação de contas do Co-Financiamento Federal;

Considerando Que o cumprimento das metas foram apresentadas e estão dentro do objetivo proposto;

Considerando Que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2021 os serviços socioassistenciais cofinanciados;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado à prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Carlinda/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Ana Lucia da Silva do Prado

Vice-Presidente CMAS

Decreto 199/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

MARCELO SILVA DOS SANTOS MEI inscrita sob CNPJ nº 43.538.058/0001-04

Carlinda – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2023

SÚMULA: "CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, Renúncia do Conselheiro Tutelar Titular.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de votação senhora NEIDE ACOSTA DE FREITAS, sendo o 2º suplente com 19 votos, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da vacância de um dos titulares.

Artigo 2º - Mas caso à senhora NEIDE ACOSTA DE FREITAS não comparecer FICA CONVOCADA a senhora EDITE DO CARMO SILVA 3º suplente com 09 votos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde

matricula 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **15/02/2023 a 16/03/2023.** Ficando ass-im encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

Dispensa N° 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JULIO C.Z. DE ALMEIDA – ME**

CNPJ nº: **45.694.483/0001-00**

Valor: **R$. 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Data da declaração: 16 de fevereiro de 2023, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 16 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 956/2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, INVESTIDOS E/OU NOMEADOS NOS CARGOS REGULADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 723/2013, A TEOR DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022, no montante de 5,93% (cinco virgula noventa e três pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, investidos e/ou nomeados nos cargos dispostos e regulados pela Lei Complementar nº 723/2013.

§1º - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal nº 723/2013.

§2º - As alterações nas TABELAS dos ANEXOS da legislação municipal mencionada no parágrafo anterior, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º - O percentual referido no caput incidira sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2023, sendo os valores retroativos pagos na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

§4º - Não sendo possível o pagamento do retroativo no mês de fevereiro de 2023, o deve ser feito no mês de março de 2023.

Art. 2º - O percentual concedido pelo Artigo 1º da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos servidores inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - No caso de omissão da presente Lei Complementar em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no Artigo1º da presente Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 5º termo aditamento do contrato administrativo 31/2019de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO RESMANECENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA TIPO 1**

CONVENCIONAL LOCALIZADA NA A. NOSSA APARECIDA, BAIRRO SANTA RITA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08,** cujo o prazo de vigência: **até 29/06/2021 a 29/06/2022**. Data de assinatura: **28/06/2021.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 16 de fevereiro de 2023.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 83 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2022, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2023.

Caso seja verificada alguma divergência no processo de consolidação do balanço, haverá a devida correção com amparo na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Castanheira (MT), 15 de Fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 954/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre à revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito**, assim como dos vencimentos dos **Secretários Municipais** para o exercício de 2023, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso x, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022 no montante de **5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais)**, a incidir sobre os Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito, assim como dos Vencimentos dos Secretários Municipais de Castanheira-MT para o exercício de 2023.

Art. 2.º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. **43** e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de **1964, e** respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 05/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 06/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 6º termo aditamento do contrato administrativo 31/2019de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO RESMANECENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA TIPO 1 CONVENCIONAL LOCALIZADA NA A. NOSSA APARECIDA, BAIRRO SANTA RITA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08,** cujo o prazo de vigência: **até 29/06/2022 a 29/06/2023**. Data de assinatura: 28/06/2022. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 16 de fevereiro de 2.023.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 06/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 06/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **JULIO C.Z. DE ALMEIDA – ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.694.483/0001-00**, com o valor global de **R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais).**

Castanheira - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°02/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

Dispensa N° 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 01740854195**

CNPJ nº: **34.883.654/0001-22**

Valor: **R$. 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

Data da declaração: 16 de fevereiro de 2023, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 16 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

Dispensa N° 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP**

CNPJ nº: **28.729.142/0001-03**

Valor: **R$. 6.373,50 (Seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Data da declaração: 16 de fevereiro de 2023, Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 16 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT - CASTPREV

FORNECEDOR REGISTRADO:**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício finaceiro de 2023 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado..

VALOR: R$ 1.104,00 (Um mil e cento e quatro reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

LEI COMPLEMENTAR N°. 955/2023.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos **Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT** para o exercício de 2023, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de **5,93% (cinco vírgula, noventa e três pontos percentuais),** a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 2. Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no art. 1.º, da presente Lei Complementar, observada a legislação de regência.

Art. 3.º As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e **46,** da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 08/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 08/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 28.729.142/0001-03**, com o valor global de **R$ 6.373,50 (Seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Castanheira - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°02/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 07/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 07/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 01740854195,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 34.883.654/0001-22**, com o valor global de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

Castanheira - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 957/2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, A TEOR DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022, no montante de 5,93% (cinco virgula noventa e três pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica concedido, a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de 9,02% (nove vírgula zero dois pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III, do caput, do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Os percentuais previstos nos Artigos 1º e 2º dessa Lei Complementar deverão ser somados e incidir sobre os atuais valores dos subsídios, retroativos a janeiro de 2023, sendo os valores retroativos pagos na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Não sendo possível o pagamento do retroativo no mês de fevereiro de 2023, o deve ser feito no mês de março de 2023.

Art. 4º - Os percentuais mencionados nos Artigo 1º e 2º da presente Lei Complementar, incidirão sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal nº 734/2013 (PCCS - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).

Art. 5º - As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO III da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 6º - O percentual concedido pelos Artigos 1º e 2º, da presente Lei Complementar, não se aplicam ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos profissionais da educação inativos e pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 9º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Comple-

mentar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12 - No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no Artigo 1º da presente Lei Complementar.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

ALTERA O inciso III DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 104/2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A

Art. 1.º - fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 104/2022, passa a vigorar do seguinte modo:

III. 22 de Fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas, **até às 13h**) - Ponto Facultativo (a partir das **13h expediente normal**);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de fevereiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.04 DATA:_____13_/_02__/2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ABINEL FREITAS PEREIRA cod. Imovel 125345			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº95 Setor 01 Quadra :009 Lote :000107 Unidade:002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o "***Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___13__/___02__/___2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.16 DATA:_____13_/_02_/_2023____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social ABINEL FREITAS PEREIRA cod. Imovel 125345			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº95 Setor 01 Quadra :009 Lote :000107 Unidade:002			

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_, __13___/___02__/___2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.05 DATA:13/02/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Evaldo Adão FrankCOD. IMOVEL:289

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 019 lote0010 unidade 002

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 209.322.601-44		Telefone:	

DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.06 DATA:13/02/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Evanilda Braga OrtencioMunhozCOD. IMOVEL:436

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 019 lote0010 unidade 002

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 284.629.041-53		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº07 DATA:13/02/ 2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Euller Jamison Lopes SacramentoCOD. IMOVEL:168

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 012 lote0017 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
963.380.751-49 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº08 DATA:13/02/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Fabio Antonio Marques GobbiCOD. IMOVEL:808

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 018 lote0013 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
474.344.061-00 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº09 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome GerceAntonioRezendeCOD. IMOVEL:275			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 018 lote0017 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº10 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome GerceAntonioRezendeCOD. IMOVEL:442			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 018 lote0015 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/2023			

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº11 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome GerceAntonioRezendeCOD. IMOVEL:2810			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 018 lote0016 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº11 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome GerceAntonioRezendeCOD. IMOVEL:2810			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 018 lote0016 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº12 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Gilberto Lopes BussikiCOD. IMOVEL128115			
Endereço:			

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 056 lote001A unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 355.948.701-30		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº13 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Gladison Iron TrabalipaAlvesCOD. IMOVEL79			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 009 lote006 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 020.534.169-12		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº14 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Hassad Haddad COD. IMOVEL1704			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0055 lote009 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº15 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Haydee Freitas FariaCOD. IMOVEL 679			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 009 lote0105 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 353.864.361-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,13/02/ 2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº16 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Haydee Freitas FariaCOD. IMOVEL 125344			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 009 lote0105 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 353.864.361-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,13/ 02/ 2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº17 DATA:13/02/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Igreja Cristã COD. IMOVEL 7568

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 010 lote0032 unidade 001

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
01.872.886/0001-26

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez eJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.18 DATA:02/02/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
COD. IMOVEL 123615

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 009 lote0087 unidade 005

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconfortoocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge KaupatezeJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_, 02/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.19 DATA:13/02/2023**
DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome Beline de Souza Neves COD. IMOVEL: 14225	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote0081 unidade 001	
Bairro: Centro — CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães — UF: MT
CPF/CNPJ:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, 13/02/2023	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.20 DATA:13/02/2023**
DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome Benedita de Souza Campos COD. IMOVEL: 14225	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 014 lote0002 unidade 001	
Bairro: Centro — CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães — UF: MT
CPF/CNPJ:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____,13/02/2023	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.21 DATA:13/02/2023**
DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome Benedita Ramos de Lima Costa COD. IMOVEL: 441	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 030 lote0037 unidade 001	
Bairro: — CEP:	Cidade: — UF:

Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____,13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.22 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Rodrigues de Amorim COD. IMOVEL: 441			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 008 lote0005 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, 13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.23 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 165			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____,13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.24 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 11500			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, 13/02/2023

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.25 DATA:13/08/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 125359			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 13/02/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.25 DATA:13/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Benedito Soares da Silva COD. IMOVEL: 125360			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 002 lote0015 unidade 004			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, 13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.27 DATA:14/02/2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome BSP Empreendimentos Imobiliarios R2 LTDACOD. IMOVEL:84			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 009 lote0086 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 09.437.113/0001-23		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____13/02/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2023

DATA: 21 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes,** portadora do RG nº 938664 SSP/MT e CPF n° 772.153.891.20, no cargo de Coordenadora Pedagógica das Creches Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 832, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor que menciona, autorizado pelas Leis Municipais nº 962/2022 e nº 976/2023 e dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido na Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, para reforço da dotação e fontes de recursos no Orçamento vigente:

ORGÃO: 14 - FUNDO MUN. PREV SOCIAL DOS SERV.DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE CLÁUDIA MT

FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0012 – GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059 – MAN. ATIV. DO RPPS DE CLÁUDIA

Natureza da Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio Alimentação.....R$ 2.400,00

Fonte de Recurso 1.802.0000 recurso vinculado ao RPPS Taxa Administração.....R$ 2.400,00

Soma total do Projeto/Atividade Previdência .....R$ 2. 400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 2. 400,00** (dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 14 - FUNDO MUN. PREV SOCIAL DOS SERV.DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE CLÁUDIA MT

FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0012 – GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Projeto/Atividade: 2059 – MAN. ATIV. DO RPPS DE CLÁUDIA

Red. (610) 33.90.30.000 – material de consumo.....R$ 2. 400,00

Fonte de Recurso 1.802.0000 recurso vinculado ao RPPS Taxa Administração.....R$ 2.400,00

Soma total do Projeto/Atividade Previdência.....R$ 2. 400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos dos parágrafos 1º. Inciso I e III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput quando se tratar de anulação total ou parcial e dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 observará os limites estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º fica igualmenteautorizado a atualização da Lei Municipal n.º 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 – Revisão PPA, Lei Municipal n.º 948/2022 – LDO 2022 e Lei Municipal n.º 960/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 833, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 833, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor que menciona, autorizado pelas Leis Municipais nº 962/2022 e nº 977/2023 e dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido na Lei municipal 951/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/1964, para reforço da dotação e fontes de recursos no Orçamento vigente:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MAN. ATIV. DA CÂMARA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 Auxilio Alimentação.....R$ 14.400,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 recursos não vinculado a impostos....R$ 14.400,00

Soma total do Projeto/Atividade Câmara.....R$ 14. 400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 14. 400,00** (catorze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUIS. EQUIP./VEIC/MAT. PERM - CÂMARA

Red. (01) 4490.52 Equip. e mat. Permanente.....R$ 18.000,00

Fonte Recurso 1500.0000 recursos não vinculado a impostos..... .....R$ 14.400,00

Soma total do Projeto/Atividade da Câmara.....R$ 14. 400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos dos parágrafos 1º. Inciso I e III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial e dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 observará os limites estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º fica igualmenteautorizado a atualização da Lei Municipal n.º 884/ 2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 – Revisão PPA, Lei Municipal n.º 948/2022 – LDO 2022 e Lei Municipal n.º 960/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 001/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Taina de Souza– Presidente

2° - Tania Borges Araújo – Secretária

3° - Shirley Yotzchetz – Membro

4° - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 002/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

3º - Eliane Cenci

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 03 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de

Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e

Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Ademilson Custódio – Presidente

2º - Sheila Yotzchetz – Secretária

3º - Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 004/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de

Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de

Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Ademilson Custódio – Presidente

2º - Sheila Yotzchetz – Secretária

3º - Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 005/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear para responderem pela Comissão de Baixa do Patrimônio da

Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Ademilson Custódio – Presidente

2º - Sheila Yotzchetz – Secretário

3º - Jucinei Correa da Luz – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 006/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Sabrina de Marchi Bock e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Sabrina de Marchi Bock,** portadora do RG nº 1749853-8 SSP/MT e CPF n° 030.292.851-03, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 007/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Eduardo Ramos Tonelli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Eduardo Ramos Tonelli,** portador do RG nº 3274565-6 SSP/MT e CPF n° 066.238.361-36, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 008/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GILSON JOSE MARTINS** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **GILSON JOSÉ MARTINS**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 03466/D, portador do CPF nº 241.135.229-87 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** de obra depavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçadas e acessibilidade, em vias públicas urbanas no município de Cláudia-MT, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo **CLÁUDIA/MT CONFORME CONTRATO nº. 104/2022, Tomada 09/2022.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03de janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 009/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio**, portadora do RG nº 48119549 SSP/PR e CPF 944.902.011-68, no cargo de Zeladora, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 010/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Edna Alves Caldeira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Edna Alves Caldeira**, portadora do RG nº 1812967-6 SSP/MT e CPF 025.671.111-90, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 011/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr. **Reginaldo Picon Barbon e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon**, portador do RG nº 1318558-6 SSP/MT e inscrito no CPF 934.536.041.72, no cargo de Motorista, de 03/01/2023

a 02/02/2023, pecúnia no período de 03/01/2023 a 13/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 012/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Sirlene Ruppel Carneiro e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Sirlene Ruppel Carneiro**, portadora do RG nº 4.148.897-2 SESP/PR e CPF 031.721.779-80, no cargo de Chefe de Divisão, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 013/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Suzana Barboza da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Suzana Barboza da Silva**, portadora do RG nº 1.609.516-2 SSP/MT e CPF 007.247.681-81, no cargo de Zeladora, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 014/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 401/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 401/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 401/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Adair Mota Hercil**, portador do RG nº 2.451.132-3 SESP/MT e inscrito no CPF 061.302.351-00, no cargo de Vigia, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 014/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Adair Mota Hercil**, portador do RG nº 2.451.132-3 SESP/MT e inscrito no CPF 061.302.351-00, no cargo de Vigia, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 015/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 402/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 402/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 402/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Ana Paula Feldhaus Diel**, portadora do RG nº 16052544 SSP/MT e inscrita no CPF 015.124.561-44, no cargo de Secretaria Municipal de Finanças, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 015/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Ana Paula Feldhaus Diel**, portadora do RG nº 16052544 SSP/MT e inscrita no CPF 015.124.561-44, no cargo de Secretaria Municipal de Finanças, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 016/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 403/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 403/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 403/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Bruna Teixeira Hoshino**, portadora do RG nº 1579457-1 SSP/MT e inscrita no CPF 034.271.741-31, no cargo de Advogada, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 016/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Bruna Teixeira Hoshino**, portadora do RG nº 1579457-1 SSP/MT e inscrita no CPF 034.271.741-31, no cargo de Advogada, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 017/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 405/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 405/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 405/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Doris Harmel da Silva**, portadora do RG nº 2065940-7 SSP/MT e inscrita no CPF 930.556.849-15, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 017/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Doris Harmel da Silva**, portadora do RG nº 2065940-7 SSP/MT e inscrita no CPF 930.556.849-15, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 018/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 407/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 407/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 407/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos**, portador do RG nº 560112 SSP/PR e inscrito no CPF 344.681.021-87, no cargo de Operador de Maquinas, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 018/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos**, portador do RG nº 560112 SSP/PR e inscrito no CPF 344.681.021-87, no cargo de Operador de Maquinas, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 019/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 408/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 408/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 408/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais**, portador do RG nº 1437212-6 SSP/MT e inscrito no CPF 927.293.801-59, no cargo de Motorista, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 019/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais**, portador do RG nº 1437212-6 SSP/MT e inscrito no CPF 927.293.801-59, no cargo de Motorista, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 020/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 413/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 413/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 413/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Josiane Silva da Rocha**, portadora do RG nº 1492619-9 SSP/MT e inscrita no CPF 009.186-701-01, no cargo de Coordenadora de Departamento, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 020/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Josiane Silva da Rocha**, portadora do RG nº 1492619-9 SSP/MT e inscrita no CPF 009.186-701-01, no cargo de Coordenadora de Departamento, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 021/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 423/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 423/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 423/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Leila Oliveira de Souza**, portadora do RG nº 0884580-8 SSP/MT e inscrita no CPF 798.628.451-04, no cargo de Gari, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 021/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Leila Oliveira de Souza**, portadora do RG nº 0884580-8 SSP/MT e inscrita no CPF 798.628.451-04, no cargo de Gari, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 022/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 414/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 414/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 414/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Lidia Ferreira de Medeiro Silva**, portadora do RG nº 0394310-0 SSP/MT e inscrita no CPF 352.875.001-49, no cargo de Assistente Social, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 022/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Lidia Ferreira de Medeiro Silva**, portadora do RG nº 0394310-0 SSP/MT e inscrita no CPF 352.875.001-49, no cargo de Assistente Social, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 023/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 415/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 415/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 415/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Luciana de Oliveira Mattias** , portadora do RG nº 11755431 SSP/MT e inscrita no CPF 002.294.051-00, no cargo de Gari, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 023/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Luciana e Oliveira Mattias** , portadora do RG nº 11755431 SSP/MT e inscrita no CPF 002.294.051-00, no cargo de Gari, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 024/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 416/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 416/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 416/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo**, portadora do RG nº 1669115-6 SSP/MT e inscrita no CPF 010.808.331-45, no cargo de Zeladora, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 024/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo**, portadora do RG nº 1669115-6 SSP/MT e inscrita no CPF 010.808.331-45, no cargo de Zeladora, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 025/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 417/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 417/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 417/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri**, portadora do RG nº 1832247-6 SSP/MT e inscrita no CPF 027.946.771-01, no cargo de Psicologo, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 025/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri**, portadora do RG nº 1832247-6 SSP/MT e inscrita no CPF 027.946.771-01, no cargo de Psicólogo, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 026/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 418/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 418/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 418/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Rosangela Suzin**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e inscrita no CPF 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 026/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Rosangela Suzin**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e inscrita no CPF 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**CONTRATANTE,outro lado, a empresa**ALINE MESSIAS ME CONTRATADA,**

. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o acréscimo dos itens abaixo identificados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais),** pagos na forma inicialmente pactuada.

. O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R$ 161.868,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

Cláudia - MT, 14 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 027/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 419/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 419/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 419/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Solange Cristina Basinski**, portadora do RG nº 1.511. 484-8 SSP/MT e inscrita no CPF 007.536.861-71, no cargo de Conselheiro- Conselho Tutelar, de 01/11/2022 a 30/12/2022, pecúnia no período de 21/11/2022 a 30/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 027/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Solange Cristina Basinski**, portadora do RG nº 1.511. 484-8 SSP/MT e inscrita no CPF 007.536.861-71, no cargo de Conselheiro- Conselho Tutelar, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 21/11/2022 a 30/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 028/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 422/2022 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 422/2022, do dia 01 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 422/2022

DATA: 01 de novembro de 2022

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Valdenice Galelli**, portadora do RG nº 3052228875 SSP/RS e inscrita no CPF 720.408.740-20, no cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa, de 01/11/2022 a 01/12/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 028/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Valdenice Galelli**, portadora do RG nº 3052228875 SSP/RS e inscrita no CPF 720.408.740-20, no cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa, de 01/11/2022 a 30/11/2022, pecúnia no período de 01/11/2022 a 10/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 029/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sr.ª **Ana Paula da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sr.ª **Ana Paula da Silva,** portadora do RG n° 2.730. 817-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 703.435.381-64, no cargo de Chefe de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em Especial a Portaria n.º 269, de 01 de agosto do 2022.

Cláudia-MT, 03 de novembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 030/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ana Paula Feldhaus Diel e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ana Paula Feldhaus Diel**, portadora do RG nº 16052544 SSP/MT e CPF 015.124.561-44, no cargo de Assistente Administrativo, de 03/01/2023 a 02/02/2023, pecúnia no período de 03/01/2023 a 12/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 031/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Eduardo Fontana e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Eduardo Fontana**, portador do RG nº 978.942 SESPDC/MT e CPF 651.731.129-72, no cargo de Controlador Interno, de 03/01/2023 a 03/02/2023, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2.023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 032/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marinete Judite Marçal e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marinete Judite Marçal**, portadora do RG nº 1735154-5 SSP/MT e CPF 016.919.841-32, no cargo de Bióloga, de 03/01/2023 a 23/01/2023, pecúnia no período de 23/01/2023 a 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 033/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosana Vieira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosana Vieira**, portadora do RG nº 1633672-0 SSP/MT e CPF 020.757.061-23, no cargo de Zeladora, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 034/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Selma Martins da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Selma Martins da Silva,** portadora do RG nº 3489931-6 SSP/SP e CPF n° 274.042.668-23, no cargo de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2023

DATA: 03 de janeira de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Vania da Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Vania da Silva Santos**, portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e CPF 041.247.451-41, no cargo de Auxiliar Administrativo de 03/01/2023 até 02/02/2023, pecúnia no período de 03/01/2023 a 13/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr. **Adenor Burille e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Adenor Burille**, portador do RG nº 1093404 SSP/PR e inscrito no CPF 371.630.869-20, no cargo de Técnico em Contabilidade, de 03/01/2023 a 02/02/2023, pecúnia no período de 23/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes**, portador do RG nº 986.198-0 SESP/PR e CPF 190.588.889-91, no cargo de Chefe de Gabinete, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 038/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos**, portador do RG nº 1.843.869-5 SSP/MT e CPF 019.243.161-70, no cargo de Controlador Interno, de 03/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 039/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr. **Eder Natalicio Wentz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Eder Natalicio Wentz**, portador do RG nº 14809150 SSP/MT e inscrito no CPF 980.578.551-34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 03/01/2023 a 02/02/2023, pecúnia no período de 23/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 040/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr. **Elton Diogo Viecelli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Elton Diogo Viecelli**, portador do RG nº 1.469.116-7 SSP/MT e inscrito no CPF 016.472.191-67, no cargo de Procurador Geral do Município, de 03/01/2023 a 02/02/2023, pecúnia no período de 03/01/2023 a 12/01/2023, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira**, portador do RG nº 4.245.663-2 SESP/PR e inscrito no CPF 918.892.191-34, no cargo de Secretario Adjunto, de 03/01/2023 a 02/02/2023, pecúnia no período de 23/01/2023 a 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 042/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG- 04 R$ 800,00 a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque,** portadora do RG nº 4107372651 SJ/RS e CPF n° 050.006.079-70, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 043/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Sueli Pereira Carpes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Sueli Pereira Carpes,** portadora do RG nº 599770235 SSP/SP e CPF n° 160.661.028-77, no cargo de Coordenadora da Casa Lar Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 044/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Adair Mota Hercil dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 01/2023, 01/2024 e 01/2025, ao Sr. **Adair Mota Hercil,** portador do RG n° 2.451.132-3 SESP/MT e inscrito no CPF n° 061.302.351-00, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 045/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Ednei Antonio da Silva dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 01/2023, 01/2024 e 01/2025, ao Sr. **Ednei Antonio da Silva,** portador do RG n° 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 046/2023

DATA: 03 de janeiro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

João Batista Almeida dos Santos dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 01/2023, 01/2024 e 01/2025, ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos,** portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 617.179.679-49, no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 047/2023

DATA: 06 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Catarina Padilha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Catarina Padilha,** portadora do RG nº 1364077-1 SSP/MT e CPF n° 010.852.761-12, no cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 048/2023

DATA: 06 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Cristiana de Fatima Alcantara e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Cristiana de Fatima Alcantara,** portadora do RG nº 1749853-8 SSP/MT e CPF n° 030.292.851-03, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 049/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefia da Sala de Vacinas a Sr.ª **Francieli Vareschini**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função Chefia da Sala de Vacinas a Sr.ª **Francieli Vareschini,** portadora do RG nº 2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF n° 044.367.911-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 050/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe dos Fiscais de Tributos e Arrecadação, ao Sr. **Jean Carlos Diedrich**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe dos Fiscais de Tributos e Arrecadação, ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** portador do RG nº 1586263-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 024.721.231-83, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 051/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Assessoramento de Técnica Administrativa da Secretaria de Creche Municipal Tia Teté, a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Assessoramento de Técnica Administrativa da Secretaria de Creche Municipal Tia Teté, a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht,** portadora do RG nº1989450-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 046.319.331-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 052/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Assessoramento Técnico na EMPAER, ao Sr. **Joao Paulo Machado**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Assessoramento Técnico na EMPAER, ao Sr. **Joao Paulo Machado,** portador do RG nº 1468779-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 014.678.111-22, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 053/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe do Licenciamento Ambiental Descentralizado a Sr.ª **Marinete Judite Marçal**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe do Licenciamento Ambiental Descentralizado a Sr.ª **Marinete Judite Marçal,** portadora do RG nº 1735154-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 016.919.841-32, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 054/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefia do Gerenciamento de Convênios da Assistência Social, a Sr.ª **Nelise Elisete Anderle**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefia do Gerenciamento de Convênios da Assistência Social, a Sr.ª **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrita no CPF n° 790.849.661-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 055/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe do Departamento de Controle de Frotas ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe do Departamento de Controle de Frotas ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello,** portador do RG nº 1332008-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 910.611.561-68, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 056/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe de Almoxarifado, a Sr.ª **Rosangela Suzin**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefia de Almoxarifado, a Sr.ª **Rosangela Suzin,** portadora do RG nº3710421-3 SSP/PR e inscrita no CPF n° 616. 224.439-34, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 057/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefia do Departamento de Licitação a Sr.ª **Shirley Yotzchetz**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função Chefia do Departamento de Licitação a Sr.ª **Shirley Yotzchetz,** portadora do RG nº 7.166.316-7 SSP/PR e inscrita no CPF n° 018.905.239-25, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 058/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe responsável pelo envio de cargas tempestivas do setor de licitação no APLIC (TCE) a Sr.ª **Tania Borges Araújo**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe responsável pelo envio de cargas tempestivas do setor de licitação no APLIC (TCE) a Sr.ª **Tania Borges Araújo,** portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.862.761-84, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 059/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização ao Sr. **Valdir Araujo Costa**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização ao Sr. **Valdir Araujo Costa,** portador do RG nº 20.397.665 SSP/SP e inscrito no CPF n° 098.212.318-37, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 060/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefia da Aquisição e Gerenciamento de Recursos da Merenda Escolar a Sr.ª **Vania da Silva Santos**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefia da Aquisição e Gerenciamento de Recursos da Merenda Escolar a Sr.ª **Vania da Silva Santos,** portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 041.247.451-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 061/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe de Oficina de mecânica leve ao Sr. **Percival Alves Marques**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe de Oficina de mecânica leve ao Sr. **Percival Alves Marques,** portador do RG nº 3.417.037-1 SSP/PR e inscrita no CPF n° 514.818.551-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 062/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe de Fiscalização de Solo e Meio Ambiente ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe de Fiscalização de Solo e Meio Ambiente ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello,** portador do RG nº 7082131389 SJS/RS e inscrita no CPF n° 026.303.261-28, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 063/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefia de Regulação a Sr.ª **Cleide Hoffmann Ferraz**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função Chefia de Regulação a Sr.ª **Cleide Hoffmann Ferraz,** portadora do RG nº 12668621 SSP/MT e inscrita no CPF n° 868. 208.501-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 064/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Chefe da Contabilidade, responsável por inspecionar o cadastro no (TCE) ao Sr. **Adenor Burille**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Chefe da Contabilidade, responsável por inspecionar o cadastro no (TCE) ao Sr. **Adenor Burille,** portador do RG nº 1093404 SSP/PR e inscrita no CPF n° 371.630.869-20, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 065/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Designa na função de Assessoramento Técnico Administrativo da Secretaria Escolar Municipal Vicente Emilio Vuolo, ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de Assessoramento Técnico Administrativo da Secretaria Escolar Municipal Vicente Emilio Vuolo, ao Sr. **Anilton Carlos Emerenciano,** portador do RG nº 1284281-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 887.357.451-34, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 066/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Sueli Betine dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Sueli Betine dos Santos,** portadora do RG nº 3447240-1 SSP/MT e CPF n° 614.532.851-72, no cargo Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 067/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Shaiana Hattje e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Shaiana Hattje,** portadora do RG nº 12222346-8 SJ/MT e CPF n° 621.962.431-91, no cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença particular de 03 (três) anos a Sr.ª **Rosiléia Lima Franco e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Particular de 02(dois) anos a Sr.ª **Rosiléia Lima Franco,** portadora do RG nº 26043092 SEJSP/MT e CPF n° 010.726.301-76, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Lenita Bianchin Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Lenita Bianchin Silva,** portadora do RG n° 2159136 SSP/SC e CPF n° 581.797.201-87, no cargo de Manutenção da infraestrutura Escolar para o cargo de Auxiliar de cozinha, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 016/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 070/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Marlene Segato Marin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Marlene Segato Marin,** portadora do RG n° 4.772.596-3 SSP/PR e CPF n° 798.683.981-34, no cargo de Zeladora para o cargo de Auxiliar de Cozinha, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 017/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio,** portadora do RG n° 48119549 SSP/PR e CPF n° 944.902.011-68, no cargo de Zeladora para o cargo de Recepcionista do PSF, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 012/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Edilaine Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Edilaine Silva Santos,** portadora do RG n° 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321.40, no cargo de Gari para o cargo de Zeladora (sem exposição de Sol), em conformidade com o parecer Jurídico Nº 017/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 073/2023

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Josiane Silva da Rocha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Josiane Silva da Rocha,** portadora do RG n° 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701-01, no cargo de Gari para o cargo de Professora de música no Cras, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 013/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade,** portadora do RG n° 3.418. 249-3 SSP/PR e CPF n° 500.722.939.34, no cargo de Zeladora para o cargo de Recepcionista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 014/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023

SÚMULA: DESIGNA O SR. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** como engenheiro **FISCALIZAÇÂO** de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 034737, portador do CPF nº 040.383.991-25 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização** de execução da obra de melhoria da iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento e instalação de braços e instalação de luminárias de led no município de Cláudia-MT **referente ao CONTRATO 01/2023 Tomada de Preço 11/2022.**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18de janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2023

DATA: 21 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Srª. Katia Cilene da Silva portadora do RG n° 872228 SSP /MT e inscrita no CPF nº 594.422.391.04 no cargo de Professora, da **Classe B para a Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2023

DATA: 21 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jaine Terezinha Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jaine Terezinha Costa,** portadora do RG nº 11585498 SSP/MT e CPF n° 650.219.671-34, no cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2023

DATA: 23 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **DANIELLE DELAZERI e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **DANIELLE DELAZERI,** portadora do RG nº 1119660-2 SJ/MT e CPF n° 979.301.991-34, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 080/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Jeovana Maria dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Jeovana Maria dos Santos,** portadora do RG nº 2.576 SJSP/TO e CPF n° 596.807.411-68, no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, outro lado CONTRATADA a empresa ALINE MESSIAS ME.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contra-

tação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 010/2022

. Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia 16 de fevereiro de 2024

O valor do presente aditivo é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais

Cláudia – MT, 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 2.269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Decreta ponto facultativo município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretado pondo facultativo nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023**, **segunda e terça-feira**, e no **período vespertino do dia 22 do mesmo mês**, **quarta feira**, nas repartições públicas do Município de Cocalinho, em comemoração às festividades do carnaval de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CONTRATADA**: Razão Social: **E. PEREIRA DE BARROS SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, Endereço completo: Av. Araguaia, nº 1118, Sala 2, Setor Terra Firme, Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000 CNPJ: 37.920.472/0001-72, Representante Legal: **Eliane Pereira de Barros**, portadora da CIRG nº 4079510 DGPC/GO e CPF nº 857.008.781-00**,** resolvem celebrar o termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 071/2022 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 até dia de 30 de abril de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. PEREIRA DE BARROS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **2) Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _55/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA CLARICE DA SILVA PIESTROSKI, portadora da matricula n. 6593, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/02/2023 e término 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 038/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2. 408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA**, Nutricionista, portadora da matricula nº 3095, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 39/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **DANIELA AMANDA EVARISTO**, portadora do CPF. n°. 061.657.131-30, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 50/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE,** para **PROFESSORA,** classe C, nível 08, para fins de Aposentadoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **27/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERICA REGINA CAETANA BARBOSA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **28/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **29/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DURCILENE MARCELO DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **30/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DA CRUZ

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **31/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DOS SANTOS URSULINO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 54/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por correção a servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, combinada com a Lei Nº 3239/2022**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2022:

Cozinheira para Zelador (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NIVEL
LUZIA SOBOLESKI	ZELADORA	CONTRATO	B	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 55/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUZIA SOBOLESKI,** portadora da matricula nº. 6483, do setor Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz para o setor Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _54/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SABRYNA DE LIMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SABRYNA DE LIMA, portadora da matricula n. 6324, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/02/2023 e término 17/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **27/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERICA REGINA CAETANA BARBOSA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78. 500-000, no município de Colíder/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **210 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **21 de setembro de 2023.** Data de Assinatura: 16/02/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 E PORTARIA SMFA Nº 033/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Objeto: **Aquisição de uniformes completo para a fanfarra municipal, secretaria de cultura do munícipio de Colíder/MT, Convênio Nº 1997-2022 Secel MT. Valor Global:** R$ 64.823,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais).**Vigência:** 16/02/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 033/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 013/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME. Vigência:** 16/02/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 E PORTARIA SMFA Nº 032/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 002/2023**. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, localizada a Rua Roberto Carlos Braga, Nº 51, Bairro Centro, CEP. 78.896-009, na cidade Sorriso/MT, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES). Valor Global:** R$ 1.125.481,36 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).**Vigência:** 15/02/2023 até 15/02/2024.

PORTARIA SMFA Nº 032/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribui-

ções legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 012/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Vigência:** 15/02/2023 até 15/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 E PORTARIA SMFA Nº 031/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **N C M ANTONAGI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial n° 002/2022**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de metalurgia para fabricação de traves de futebol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Município de Colíder/MT. Valor Global:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos).**Vigência:** 15/02/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 031/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VALTER TIBURCIO DE MORAIS** (Titular) e **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 011/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**N C M ANTONAGI. Vigência:** 15/02/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 32/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, matricula 59, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 33/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CASSIO ROSSATO DE CARVALHO**, portador do CPF. n°. 027.956.571-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 35/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEIDE ALVES DOS SANTOS,** para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** classe C, nível 11, para fins de Aposentadoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GP/2023

PORTARIA Nº056/GP/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Patricia Macedo dos Santos Gama**, portadora do RG nº. 2436028-7 SESP/MT e do CPF nº. 054.685.761-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**,vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, CONVOCA os vereadores Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Oseia Pereira Guedes, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões

Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 17/02/2023, com início a partir das 09h00min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

EMENTA: "Institui e regulamenta a concessão de diárias no município de Colniza, e dá outras providências".

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

EMENTA: *"*Revoga as leis municipais nº. 583/2013 e 740/2017 e dispõe sobre a regulamentação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências*".*

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

EMENTA: *"Concede revisão geral anual (RGA) aos servidores públicos do poder legislativo municipal e dá outras providências".*

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

EMENTA: *"*Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo de Colniza/MT, e dá outras providências*".*

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA Presidente

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MARCILENE ROSA FRANK	13/08/1977	1,0	25
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	1,0	26
JACKSON DAVID MARQUES MOREIRA	16/12/1986	1,0	27
LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	1,0	28

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT 16 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2023

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MEDICO VETERINARIO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LEONARDO CAPOSSOLI DA CUNHA	01/02/1978	50,0	2

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/01/1969	20,0	2

CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	04/11/2000	23,0	2

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **07/03/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a avaliação curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para fins de homologação; Conforme anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII que acompanha este Edital.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	107	CARLA CASER ROSSI	42 pontos	**Classificado**
02	111	ALINE LIMA CASTRO	36 pontos	**Classificado**
03	157	JORGE LUIZ PATRÍCIO FERRAZ	35 pontos	**Classificado**
04	29	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	35 pontos	**Classificado**
05	138	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	31 pontos	**Classificado**
06	48	RAUANE MARTINS GALVÃO	30 pontos	**Classificado**
07	74	ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	12 pontos	**Classificado**
08	80	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	08 pontos	**Classificado**
09	40	SUE ELLEN DIAS SALLES	05 pontos	**Classificado**
10	63	CAMILA ANDRADE ALVES	01 pontos	**Classificado**
11	19	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	---	**Desclassificado**
12	27	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
13	55	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	---	**Desclassificado**
14	127	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	---	**Desclassificado**
15	133	ANA PAULA DE CASTRO MELO	---	**Desclassificado**
16	156	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	121	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	31 pontos	**Classificado**
02	124	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	31 pontos	**Classificado**
03	114	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	30 pontos	**Classificado**
04	2	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	27 pontos	**Classificado**
05	123	THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	27 pontos	**Classificado**
06	12	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	25 pontos	**Classificado**
07	103	LUANA RAMALHO NOBRE	20 pontos	**Classificado**
08	42	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	10 pontos	**Classificado**
09	23	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	07 pontos	**Classificado**
10	104	FLORIPES DE MELO TOLOSA	05 pontos	**Classificado**
11	79	LAIANE DA SILVA BASILIO	05 pontos	**Classificado**
12	154	DANILA MENEZES SOUZA	01 pontos	**Classificado**
13	95	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	---	**Desclassificado**
14	22	KARINA DA SILVA GONZAGA	---	**Desclassificado**
15	34	JULIANA GERHEIM E REZENDE	---	**Desclassificado**
16	85	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	---	**Desclassificado**
17	99	PRISCILA FERREIRA PADILHA	---	**Desclassificado**
18	108	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	---	**Desclassificado**
19	120	ALCIDES JORGE CARDOSO	---	**Desclassificado**
20	153	WAGNER COUTO ASSIS	---	**Desclassificado**
21	159	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
22	160	WILLIAM GOMES DE SOUZA BRITO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	6	BIANCA ARAUJO MORAES	37 pontos	**Classificado**
02	92	PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	15 pontos	**Classificado**
03	86	CARINA FERNANDES RAMOS	15 pontos	**Classificado**
04	94	FRANCIELE MANFROI	02 pontos	**Classificado**
05	21	LUANA VIEIRA ROMAN	---	**Desclassificado**
06	37	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	---	**Desclassificado**
07	60	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
08	82	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	---	**Desclassificado**
09	84	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	---	**Desclassificado**
10	100	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	---	**Desclassificado**
11	102	BETHÂNIA MARIA FERREIRA MOURA	---	**Desclassificado**
12	106	FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	---	**Desclassificado**
13	119	VIVIANE CRUZ OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
14	125	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	---	**Desclassificado**
15	136	KARINY AKERLEY HUGHES	---	**Desclassificado**
16	143	ANDRÉIA FERREIRA PANERARI	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	7	DANIEL SANTANA RODRIGUES	---	**Desclassificado**
02	132	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	59	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO DE OLIVEIRA	40 pontos	**Classificado**
02	67	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	25 pontos	**Classificado**
03	18	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	25 pontos	**Classificado**
04	105	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	16 pontos	**Classificado**
05	118	HAROLDO JÚNIOR BIANCHINI MORENO	15 pontos	**Classificado**
06	47	KATIA CRISTINA COSTA	15 pontos	**Classificado**
07	145	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	15 pontos	**Classificado**
08	66	GESSÉ SILVA CUNHA	12 pontos	**Classificado**
09	117	VANESSA GUIMARÃES QUERUZ	11 pontos	**Classificado**
10	45	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	06 pontos	**Classificado**
11	115	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	05 pontos	**Classificado**
12	147	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	05 pontos	**Classificado**
13	36	HIANKA SOUZA DO SANTOS	05 pontos	**Classificado**
14	131	DAIANE CRISTINA PEREIRA JACOB	---	**Desclassificado**
15	58	ARIADNE DOS SANTOS ANDRADE	---	**Desclassificado**
16	130	LAIANE FERREIRA DA SILVA JAMAITHE	---	**Desclassificado**
17	20	MICHELY ALVARENGA SOUZA	---	**Desclassificado**
18	1	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	---	**Desclassificado**
19	28	GRASIELE CAMERA CARDOSO	---	**Desclassificado**
20	30	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	---	**Desclassificado**
21	46	JOANA DALVA FERREIRA	---	**Desclassificado**
22	51	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	---	**Desclassificado**
23	53	POLYANA MOREIRA DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
24	54	ANA PAULA DE GÓES	---	**Desclassificado**
25	70	DIONATAN COSTA RODRIGUES	---	**Desclassificado**
26	72	EVA DOS SANTOS DE FARIA SOUZA	---	**Desclassificado**
27	76	LINDA LEE REINEHR DE SOUZA	---	**Desclassificado**
28	77	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	---	**Desclassificado**
29	78	ALINE MARIA KLEIN	---	**Desclassificado**
30	81	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	---	**Desclassificado**
31	88	MATHEUS SOUZA E SILVA	---	**Desclassificado**
32	91	JONATAS SANTOS DE LIMA	---	**Desclassificado**
33	112	THICIANE PAZ MENACHO	---	**Desclassificado**
34	113	IGO CAMARGO DE ANDRADE JUNIOR	---	**Desclassificado**
35	122	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	---	**Desclassificado**
36	128	LUIZ GUSTAVO MATOS NAGATA	---	**Desclassificado**
37	135	LETÍCIA DONADON SEGANTINI	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	35	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	20 pontos	**Classificado**
02	126	LINDIOMAR RAMOS DE SOUSA	---	**Desclassificado**
03	142	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	9	LAILA CANUTO PORTO	40 pontos	**Classificado**
02	90	GUILHERME BRITO VIEIRA	15 pontos	**Classificado**
03	43	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	---	**Desclassificado**
04	71	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES GERAL DOS CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	44	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	31 pontos	**Classificado**
02	152	NILZA PAULA DA SILVA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação dos resultados por analises curricular.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2022,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Candidato	Recurso	Deferimento
Tiago da Silveira Bernardes	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto à divulgação dos resultados por analises curricular. Pontuação: "Pontuação de 27 pontos, somatória de itens, experiência profissional (7.1.2), (7.1.3) formação acadêmica (7.1.5) formação complementar".	**Recurso Indeferido:** Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Que o candidato feriu o item 6.1.2. dos Julgamento dos títulos, contrato apresentado não exprime o tempo na função. Conforme Edital nº01/2022 de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 c) A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de inicio - dia, mês e ano - e de permanência ou termino, se for o caso); Devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVRLyWD_Ck21cbR4mSZFgFnD_AcY_aG2O-X2MqV018bwSjzA/closedform.
Thagyne Cristina Lima de Souza Silveira	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto à divulgação dos resultados por analises curricular. Pontuação: "Pontuação de 25 pontos, Contesto a não inclusão das pontuações de todos os cursos de curta duração realizados por mim e também da pontuação referente à experiência profissional".	**Recurso Indeferido:** no que compete a somatória dos pontos para os certificados de curta duração apresentados. Foram analisados e contabilizados 5 pontos para cada certificados conforme item 7. Do Edital nº01/2022 de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022; Considerando que a candidata apresentou 5 certificados, sendo todos esses cinco (5) validos e contabilizando pontuação. Desta forma a pontuação da candidata no item 7.1.5 permanece inalterada. **Recurso Deferido:** no que compete a analise do item 7.1.2, experiência profissional, esta Comissão considera valido o documento apresentado e contabiliza 02 (dois) anos de experiência profissional. Ficando a candidata com sua somatória total de pontos por analise curricular de 27 pontos.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 005/2023**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÃO DE CALHA PARA TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITOR QUINTILIANO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 17/02/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 055/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 020/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 055/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 020/2019

DATA: 16/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA MIRANDA ESTÂNCIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVÊNIO Nº 855935/2017/INCRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 054/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 130/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 054/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 130/2019

DATA: 16/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO ALIZAÇÃO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente ao item n° 08 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **VOLPATO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **14.508.787/0001-01**.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

ERRATA DA PORTARIA N.º 120/2023, DE 08.02.2023 ERRATA N.º 002/2023

ERRATA da Portaria n.º 120/2023, de 08.02.2023

Errata n.º 002/2023

De: 14.02.2023

ONDE SE LÊ:

Considerando que, na data de 074 de fevereiro de 2023 ocorreu a abertura do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022;

LEIA-SE:

Considerando que, na data de 07 de fevereiro de 2023 ocorreu a abertura do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E KITS (MOCHILA, ESTOJO, AGENDA) PARA ALUNOS E PARA PROFESSORES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **06/03/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SENDO PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM E MOLA DE PISO HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES – 15/02/2023 A 15/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: E B DOS SANTOS ME, CNPJ N°13.743.191/0001-23.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 37/2023 ADM DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	-

CONTRATO	**22/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*E B DOS SANTOS ME*	13.743.191/0001-23	R$ 5.320,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SENDO PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM E MOLA DE PISO HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 15/02/2023 A 15/06/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

Objeto: locação de um imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro de Confresa-MT, para funcionamento do **PREVICON em Confresa – MT.**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 - Prorrogação do prazo vigência do contrato original por **2 (dois) meses, início em 01/02/2023, vigorando até 01/04/2023.**

1.3 Reajuste do valor considerando o índice IGPM, o aluguel mensal de 2.500,00 **(dois mil e quinhentos reais)** passou para **R$ 2.641,87 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conseguintemente, o valor total do contrato será de R$ 5.283,74 (cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

1.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

LOCATÁRIO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON

LOCADOR: Maria Solange de Oliveira Freire

Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT

Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 040/2023 ADM DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR DO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SAMARA COSTA SILVA** CPF: 044.491.661-08 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS** CPF: 025.679.501-09, no seguinte documento.

CONTRATO N°118/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/02/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 41/2023 ADM DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	29/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TEF ENGENHARIA INC LTDA	34.762.721/0001-50	R$ 3.321.141,38
OBJETO	ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONF COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 14/02/2023 a 14/02/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de fevereiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DO TIPO SEMI PROFISSIONAL DE ALTA PRODUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.622,80 (Quatorze Mil Seiscentos E Vinte E Dois Reais E Oitenta Centavos), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **015/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de fevereiro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 038/2023** na modalidade **Adesão nº 007/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 14/02/2023**, cujo objetivo é **ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONF COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONF COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 14 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ: 34.762.721/0001-50

ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO PAULO-SP CEP: 05.581-001

TELEFONE: (62) 98131-3577

E-MAIL: tef.go.engenharia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TIAGO OLIVEIRA

CPF: 710.588.341-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3689-7, C/C: 51507-8

ITENS: 1, 2, 3

VALOR: R$ 3.321.141,38 (Três Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD SIST	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	16013	1.800	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LUMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R$ 757,78	R$ 1.364.004,00
02	16014	1.115	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1.181,26	R$ 1.317.104,90
03	16015	456	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1 -10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+ - 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$1.403,58	R$ 640.032,48
TOTAL					**R$ 3.321.141,38**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIVIDADE: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 664 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 1.751 – RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 41/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da Adesão **nº 007/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ: 34.762.721/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TIAGO OLIVEIRA

CPF: 710.588.341-34

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°082/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°082/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 082/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

LUCIVANIA AMARAL BARROSO 89945689215

CNPJ: 36.038.102/0001-43

ENDEREÇO: R FORMOSA, N° 47, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 8401-0475

EMAIL: NINAAMARAL2112@GMAIL.COM

Vencedora do único item do certame no valor global de R$705.752,80 (Setecentos e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 16 de fevereiro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 124/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 154/2023 ADM de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAMUEL DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 14274247-30 SSP/BA, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I, junto a Secretaria Municipal de Administração com admissão e/ou posse em 01/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 130/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 390/SME/2023 de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER, matricula 000508, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 129/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 392/SME/2023 de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR do CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 125/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 018/2023 SMO de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANIEL PEREIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, operador, portador do RG 2992509-8 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura com admissão e/ou posse em 15/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 126/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 0438/2023 SMS de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal BÓRGIA BORGES LEÃO, matricula 014069, contratada no cargo de PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS para exercer as funções de COORDENADOR DA ATENÇÃO INTEGRAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 127/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 016/GABPREF/2023 de 02/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/02/2023 a 02/03/2023 referente ao período aquisitivo 04/03/2015 a 03/03/2020 a Servidora Pública Municipal SANDRA MENDES DE SÁ, matricula 000751, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 128/2023 de 16 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 391/SME/2023 de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MÁRCIA DE JESUS FERREIRA, matricula 010112, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/ MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – 27 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	13/09/1985

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Técnico de Desenvolvimento Educacional- 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
14º	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	08/12/1995

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
8º	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	28/03/1997

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 004/2023 PROCESSO 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 07 de março de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 07 de março de 2023 às09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a renovação da Licença de Operação (LO) para Hospital Municipal de Cotriguaçu, localizado na Rua Geneci Castanha, n° 107, Bairro Centro de Cotriguaçu/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 005/2023

b) Licitação Nr: 001/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 16/02/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO".

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 31.422.683/0001-07 endereçada Logradouro: Av. Historiador Rubens de Mendonça, Número: 1756, Complemento: Sala 702, CEP: 78.048-340, Bairro/Distrito, Alvorada, Município: Cuiabá, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO".

PROCESSO: 005/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 20 de fevereiro de 2023 até 20 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PSF II

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Cotriguaçu/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para **atividade de clínica Médica – Resolução N° 41 DE 28/11/2021 - Código CNAE 01/05/8630**, localizado na Avenida Brasil, s/n – Bairro Setor Industrial no município de Cotriguaçu/MT. Coordenadas Geográficas: 9°53'32.02"S, 58°34'3.27"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.322/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, vem a público divulgar o **RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CLASSIFICADA** no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED – 1ª REPUBLICAÇÃO tendo como objeto "PREGÃO ELETRÔNICO/SRP PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E CARNES CONGELADOS) ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE II".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA	09.542.453/0001-14	44	R$ 298.821,60

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2023

O Excelentíssimo Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da constituição federal, artigo 209 da constituição estadual.

TORNA PÚBLICO a todos interessados, que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, referente ao **exercício financeiro de 2022**, encontra-se a disposição a partir do dia 14 de fevereiro de 2023 no site www.curvelandia.mt.gov.br, no link PORTAL TRANSPARÊNCIA, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia-MT. 14 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

2.0 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO	
NOME	Jadilson Alves de Souza
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	396.432.041-20
ENDEREÇO	Rua Bahia nº 2386 – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273-1275
E-MAIL	gabinete@curvelandia.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	Lucia Maria Lacerda Neves
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CRC:	014055/O-3 MT
CPF:	593.949.271 - 15
ENDEREÇO	Rua São Paulo nº 35 - Curvelândia - MT
FONE	(65)99697- 5159
E-MAIL	contabilidade@curvelandia.mt.gov.br

CONTROLADOR INTERNO	
NOME	Rosinei Marques De Azevedo Duarte
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	474.618.291.49
ENDEREÇO	Avenida Rio Branco, S/N, Centro, 78237-000 – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273-1275 / (65) 8416-1118
E-MAIL	cic@curvelandia.mt.gov.br

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	João Mateus Freitas Costa
PERÍODO	Janeiro a Novembro 2022
CPF:	703.675.471-04
ENDEREÇO	Rua 15 de Junho, nº485, Jardim das Oliveiras
FONE	(65) 98443-8013
E-MAIL	juridico@curvelandia.mt.gov.br

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	La Fontaine Corrêa da Costa Neto
PERÍODO	Novembro a Dezembro de 2022
CPF:	054.485.721-72
ENDEREÇO	Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº3015, Centro
FONE	(65) 99632-0452
E-MAIL	juridico@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
NOME	Alex José da Rocha
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	873.420.901 – 82
ENDEREÇO	Rua Bahia 13 - Curvelândia - MT
FONE	(65) *98442-3159*
E-MAIL	tesouraria@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
NOME	Marcio Reginaldo da Rocha
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	002.024.261-14
ENDEREÇO	Avenida Castelo Branco - Curvelândia - MT
FONE	(65) 9960-6173
E-MAIL	administracao@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
NOME	Antônia Aparecida Dantas da Silva
PERÍODO	Janeiro a Maio 2022
CPF:	458.562.811 - 87
ENDEREÇO	Santa Rita – Zona Rural – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273-1301
E-MAIL	sme@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
NOME	Zilda Xavier dos Santos
PERÍODO	Maio a Dezembro 2022
CPF:	013.814.591-10
ENDEREÇO	Rua C – Jardim Por do Sol
FONE	(65) 99637-8867
E-MAIL	sme@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
NOME	Roberto Serenini
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	014.057.851 -01
ENDEREÇO	Rua Primavera s/n – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273- 1205
E-MAIL	sms@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME	Abdias Vieira da Silva
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	340.288.031-87
ENDEREÇO	Sitio C. G. São Saturnino - Zona Rural – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273-1172
E-MAIL	smo@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
NOME	Benedito de Souza Magalhães
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	241.705.261-04
ENDEREÇO	Rua Alagoas – Centro - Curvelândia -MT
FONE	(65)3273-1172
E-MAIL	agricultura@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	Leia Gomes Miller
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	537.849.361 - 72
ENDEREÇO	Rua Bahia nº 2386 – Curvelândia - MT
FONE	(65) 3273-1389
E-MAIL	sas@curvelandia.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE TURISMO	
NOME	Delci Caciano Pontes
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	940.396.661-00
ENDEREÇO	Sitio Santa Isabel Zona Rural - Curvelândia - MT
FONE	(65) *3273-1275*
E-MAIL	turismo@curvelandia.mt.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
NOME	Marcos Felipe do Nascimento
PERÍODO	Janeiro a Dezembro 2022
CPF:	940.396.661-00
ENDEREÇO	Rodovia MT 170 sn – km 37 Fazenda Novo Horizonte - Curvelândia - MT
FONE	(65) *98427-6514*
E-MAIL	marcosnovohorizonte2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA **CONSOLIDADO**
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.301.976,00	10.124.731,47	9.893.691,44	9.893.691,44	9.187.282,22	9.187.282,22	8.993.782,19	8.993.782,19	899.909,25	231.040,03
Programa 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.518.000,00	2.645.438,75	2.209.760,20	2.209.760,20	2.206.560,20	2.206.560,20	2.200.219,20	2.200.219,20	9.541,00	435.678,55
Programa 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	328.000,00	359.879,21	146.389,32	146.389,32	146.389,32	146.389,32	144.700,77	144.700,77	1.688,55	213.489,89
Programa 0008	AGRICULTURA	665.000,00	1.996.167,22	1.870.294,55	1.870.294,55	1.788.556,67	1.788.556,67	1.786.221,08	1.786.221,08	84.073,47	125.872,67
Programa 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.110.000,00	1.163.000,00	1.162.800,00	1.162.800,00	1.071.692,76	1.071.692,76	1.066.802,76	1.066.802,76	95.997,24	200,00
Programa 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AI	591.000,00	854.156,36	593.366,60	593.366,60	471.137,02	471.137,02	471.126,02	471.126,02	122.240,58	260.789,76
Programa 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	110.000,00	52.022,81	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	0,00	35.622,81
Programa 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.823.000,00	5.851.602,39	5.125.999,23	5.125.999,23	5.037.810,58	5.037.810,58	4.929.115,49	4.929.115,49	196.883,74	725.603,16
Programa 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.675.000,00	2.077.559,14	2.005.087,21	2.005.087,21	2.001.835,31	2.001.835,31	1.967.429,97	1.967.429,97	37.657,24	72.471,93
Programa 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	98.000,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00
Programa 0046	ESPORTE É VIDA	223.500,00	155.488,36	147.331,91	147.331,91	31.887,41	31.887,41	31.887,41	31.887,41	115.444,50	8.156,45
Programa 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	200.000,00	1.156.850,82	1.080.282,22	1.080.282,22	941.630,22	941.630,22	921.098,22	921.098,22	159.184,00	76.568,60
Programa 0057	HABITACAO PARA TODOS	2.000,00	351.510,87	350.010,98	350.010,98	350.010,98	350.010,98	350.010,98	350.010,98	0,00	1.499,89
Programa 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.838.420,00	5.224.854,57	4.781.896,73	4.781.896,73	4.556.325,42	4.556.325,42	4.484.868,99	4.484.868,99	297.027,74	442.957,84
Programa 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	444.100,00	780.838,38	469.561,41	469.561,41	468.431,41	468.431,41	431.268,91	431.268,91	38.292,50	311.276,97
Programa 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.083.120,00	1.845.422,49	1.442.142,79	1.442.142,79	1.401.562,52	1.401.562,52	1.384.364,29	1.384.364,29	57.778,50	403.279,70
Programa 0082	PREVIDENCIA	1.496.000,00	1.496.000,00	982.169,40	982.169,40	982.169,40	982.169,40	981.769,40	981.769,40	400,00	513.830,60
Programa 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	2.016.545,00	3.913.548,41	3.689.856,62	3.689.856,62	2.479.596,09	2.479.596,09	2.413.346,63	2.413.346,63	1.276.509,99	223.691,79
TOTAL		21.523.661,00	40.049.416,25	35.967.040,61	35.967.040,61	33.139.277,53	33.139.277,53	32.574.412,31	32.574.412,31	3.392.628,30	4.082.375,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.214.696,00	27.536.142,81	29.350.143,55	1.814.000,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.376,00	833.376,00	1.997.393,38	1.164.017,38
Impostos	818.248,00	818.248,00	1.762.296,91	944.048,91
Taxas	15.128,00	15.128,00	235.096,47	219.968,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.454.348,00	1.454.348,00	1.585.925,18	131.577,18
Contribuições Sociais	1.333.448,00	1.333.448,00	1.555.470,64	222.022,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.900,00	120.900,00	30.454,54	-90.445,46
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80
Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80
RECEITA DE SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	40.559,09	5.659,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Outros Serviços	32.900,00	32.900,00	40.559,09	7.659,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.709.670,00	25.031.116,81	24.589.138,10	-441.978,71
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.020,00	15.821.568,91	13.127.225,42	-2.694.343,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.096.650,00	5.489.703,60	7.768.786,33	2.279.082,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.463.000,00	3.719.844,30	3.693.126,35	-26.717,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00	87.402,00	0,00	-87.402,00
Demais Receitas Correntes	87.402,00	87.402,00	0,00	-87.402,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.308.965,00	3.231.965,00	2.085.700,05	-1.146.264,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.308.965,00	3.231.965,00	2.085.700,05	-1.146.264,95
Transferências da União e suas Entidades	1.629.065,00	2.083.065,00	1.390.700,05	-692.364,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	679.900,00	1.148.900,00	695.000,00	-453.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.523.661,00	30.768.107,81	31.435.843,60	667.735,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.523.661,00	30.768.107,81	31.435.843,60	667.735,79
DÉFICIT (VI)			4.531.197,01	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.523.661,00	30.768.107,81	35.967.040,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.044.102,35	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.044.102,35	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.922.896,00	31.853.128,17	29.741.033,40	28.535.578,97	28.005.759,41	2.112.094,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.290.304,00	13.423.130,65	13.194.625,53	13.194.625,53	12.973.967,25	228.505,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.632.092,00	18.429.997,52	16.546.407,87	15.340.953,44	15.031.792,16	1.883.589,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.495.265,00	7.840.472,74	6.226.007,21	4.603.698,56	4.568.652,90	1.614.465,53
INVESTIMENTOS	3.494.765,00	7.840.272,74	6.226.007,21	4.603.698,56	4.568.652,90	1.614.265,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.105.500,00	355.815,34	0,00	0,00	0,00	355.815,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.523.661,00	40.049.416,25	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.082.375,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.523.661,00	40.049.416,25	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.082.375,64
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.523.661,00	40.049.416,25	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.082.375,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	137.973,19	174.829,31	78.840,72	68.850,72	92.584,49	151.367,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.973,19	174.829,31	78.840,72	68.850,72	92.584,49	151.367,29
DESPESAS DE CAPITAL	329.002,93	20.869,62	207.142,87	207.142,87	0,00	142.729,68
INVESTIMENTOS	329.002,93	20.869,62	207.142,87	207.142,87	0,00	142.729,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	466.976,12	195.698,93	285.983,59	275.993,59	92.584,49	294.096,97

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	7.423,93	118.680,02	99.728,90	0,00	26.375,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.650,94	1.840,22	0,00	18.810,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.423,93	98.029,08	97.888,68	0,00	7.564,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.230,00	221.467,20	204.294,00	17.173,20	3.230,00
INVESTIMENTOS	3.230,00	221.467,20	204.294,00	17.173,20	3.230,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.653,93	340.147,22	304.022,90	17.173,20	29.605,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021(Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2021, foi de R$ 31.692.767,13 que equivale a 97,45% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R$ 826.048,21 que equivale a 2,55 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**35.378.464,28**	**98,37%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	33.233.494,88	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	1.162.800,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES DE CURVELÂNDIA	982.169,40	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**588.576,33**	**1,63%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	588.576,33	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES DE CURVELÂNDIA - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**35.967.040,61**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conformedisposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

se,ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte paraabertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	**24.519.469,11**	**5.221.564,29**	**29.741.033,40**
Pessoal e Encargos Sociais	11.824.912,53	1.369.713,00	13.194.625,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.694.556,58	3.851.851,29	16.546.407,87
Despesas de Capital	**3.541.913,87**	**2.684.093,34**	**6.226.007,21**
Investimento	3.541.913,87	2.684.093,34	6.226.007,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,0
Total Geral	**28.061.382,98**	**7.905.657,63**	**35.967.040,61**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2022 totalizaram o valor de R$ 28.061.382,98. Já os valores de R$ 7.905.657,63 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Lembramos ainda que no exercício de 2022 houve migração para novas fontes de recursos, conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO ANTERIOR	FONTE DE RECURSO NOVA
00 – Recursos Ordinários	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Salário Educação	550 – Transferência do Salário Educação
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PDDE	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNATE	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de iluminação Pública - COSIP	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação -	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	759 - Recursos Vinculados a Fundos
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB Transporte Escolar	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Apos tal migração, foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 4.768.869,64**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	4.431.604,19
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	385.596,66
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	88.803,33
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.131,01
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	574.618,71
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	614.749,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.949,94
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	134.439,55
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	253.611,57
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.608,95
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	106.924,75
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.010,87
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.944,99
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.567,54
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	121.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	634.839,56
Total dos Decretos		**9.044.102,08**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R$ 7.905.657,63**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Déficit Orçamentário de R$ **4.531.197,01,** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	31.435.843,60
(-) Despesas Orçamentárias	35.967.040,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

= Resultado Orçamentário do Exercício	**-4.531.197,01**

Entretanto, considerando apenas o utilizado com os recursos do exercício teremos um superávit de R$ **3.374.460,62**, como demonstra o quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	31.435.843,60
(-) Despesas Orçamentárias	**28.061.382,98**
= Resultado Orçamentário do Exercício	**3.374.460,62**

Ressaltamos ainda que tal utilizaçao de superávit impactou no resultado primário do exercício que, considerando apenas gastos com receitas do execício, foi positivo e cumpriu a meta estabelecida na LDO. Entretanto, em se considerando todos os gastos, também foi deficitário, levando o municipio a alterar sua meta através da lei nº .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**31.435.843,60**	**23.926.770,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**35.967.040,61**	**18.337.578,23**
ORDINÁRIO		31.435.843,60	1.296.498,68	ORDINÁRIO		35.967.040,61	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	22.630.271,32	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	16.921.355,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	138.249,35	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	51.484,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	12.406,38	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		0,00	2.100.170,34
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		0,00	2.368.580,71	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	714.696,60
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	787.614,72	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	15.528,17
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	13.938,88	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	177.789,82
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	28.340,00	GERAL		0,00	11.025.383,81
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	20.681,41	GERAL TOTAL		0,00	295.745,92
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	493.918,65	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	697.951,11
GERAL		0,00	14.233.787,73	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	1.286,20
GERAL TOTAL		0,00	1.369.080,95	SAÚDE		0,00	1.841.318,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	145.673,42	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.416.222,68
SAÚDE		0,00	2.965.968,38	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	249.921,72
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	52.030,74	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	49.483,21
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.162.800,00**	**862.800,00**	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	15.310,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.162.800,00	862.800,00	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	50.992,61
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.162.800,00	862.800,00	GERAL		0,00	111.260,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.576.854,18**	**2.195.606,42**	GERAL TOTAL		0,00	241.646,08
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.392.628,30	535.846,15	SAÚDE		0,00	697.608,68
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.827.763,08	195.698,93	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.162.800,00**	**862.800,00**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		564.865,22	340.147,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.162.800,00	862.800,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.171.566,06	1.644.163,42	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.162.800,00	862.800,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	140.671,53	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.617.065,06**	**2.789.175,54**
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		272.537,82	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		580.016,49	1.118.665,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		52.187,36	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		275.993,59	887.216,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	28.017,89	RP PROCESSADOS PAGOS		304.022,90	231.449,14
ISS (F)		0,00	3.007,87	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.024.388,75	1.654.912,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.327,00	5.799,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	152.643,45
PENSAO ALIMENTICIA (F)		26.188,09	16.314,15	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		251.281,96	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		930.637,19	800.451,30	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		52.187,36	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.645,90	2.726,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	28.017,89
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		879.042,70	647.174,29	ISS (F)		0,00	3.007,87
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.659,82	15.596,85	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.327,00	5.799,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.659,82	15.596,85	PENSAO ALIMENTICIA (F)		26.188,09	16.314,15
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		930.637,19	800.451,30

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.756.906,85**	**15.761.284,20**
		0,00	8.619.257,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	8.619.257,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.652.649,48	7.142.026,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		537.185,27	354.488,17
CONTA ÚNICA (F)		10.889.667,03	6.677.129,27
CONTA ÚNICA RPPS		225.797,18	110.409,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.104.257,37	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		71.997,44	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		8.406.822,07	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		625.437,86	0,00
TOTAL		**58.932.404,63**	**42.746.460,62**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.645,90	2.726,89
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		753.121,25	645.951,67
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.659,82	15.596,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.659,82	15.596,85
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**19.185.498,96**	**20.756.906,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.949.979,30	11.652.649,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.016.054,56	539.418,64
CONTA ÚNICA (F)		8.712.553,47	10.887.433,66
CONTA ÚNICA RPPS		221.371,27	225.797,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.235.519,66	9.104.257,37
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	71.997,44
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		8.610.081,80	8.406.822,07
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		625.437,86	625.437,86
TOTAL		**58.932.404,63**	**42.746.460,62**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$9.217.504,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2022	2021
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	19.185.498,96	20.756.906,85
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	20.756.906,85	15.761.284,20
= Resultado Financeiro do Exercício	**-1.571.407,89**	**4.995.622,65**

No ano de 2022 houve uma redução do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2021, num percentual de 131,45%, que representou um decrescimo de R$ 1.571.407,89.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	**32.058.008,93**	**25.251.785,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.997.393,38	1.056.769,44
ORDINÁRIA	1.134.192,65	803.467,57
Recursos não vinculados de impostos	899.096,18	803.467,57
Outros Recursos não vinculados	235.096,47	
VINCULADA	863.200,73	253.301,87
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	635.868,94	158.315,35
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	227.331,79	94.986,52
CONTRIBUIÇÕES	784.397,27	704.410,61
VINCULADA	784.397,27	704.410,61
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.454,54	58.288,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	753.942,73	646.121,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.137.178,31	244.730,83
ORDINÁRIA	493.835,42	120.269,51
Recursos não vinculados de impostos	493.676,56	120.269,51
Outros Recursos não vinculados	158,86	
VINCULADA	643.292,38	124.461,32
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	21.675,31	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	36.688,74	
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	29.272,12	13.938,88
Transferências do Salário Educação	25.106,54	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	334,01	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.438,60	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.203,77	
Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.491,99
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.573,16	
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,55	8.581,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.625,20	30.946,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.065,54	12.245,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.408,45	3.507,93
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.248,84	3.757,97
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	21.683,48	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	19,79	1.572,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.356,05	9.177,80
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.075,02	3.228,58
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.830,73	5.601,84
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.976,63	944,99
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	6,39	

Minerais		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.128,69	2.605,61
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.128,12	4.041,55
Recursos Vinculados a Fundos	69.446,65	18.818,16

RECEITA DE SERVIÇOS	40.559,09	36.278,47
ORDINÁRIA	40.559,09	36.278,47
Outros Recursos não vinculados	40.559,09	36.278,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.098.480,88	23.198.807,30
ORDINÁRIA	10.642.463,68	11.912.049,18
Recursos não vinculados de impostos	10.642.463,68	11.912.049,18
VINCULADA	17.456.067,71	11.286.758,12
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.921.122,06	843.333,64
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.519.369,43	3.162.175,88
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	3.375.395,68	2.368.580,71
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	317.730,67	787.614,72
Transferências do Salário Educação	137.008,75	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.247,67	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	63.825,90	

Outras Transferências de Recursos do FNDE		226.209,22
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	554.024,48	
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		147.408,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.924.260,38	2.307.066,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	247.106,42	408.901,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.000,00	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.878,52	97.248,09
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.002,60	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		41.001,26
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	738.000,00	60.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais	297.044,78	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	960,00	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.039,62	10.123,26
Recursos Vinculados a Fundos	727.050,75	827.094,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	10.789,11
ORDINÁRIA	0,00	4.467.80
Outros Recursos não vinculados	0,00	4.467,80
VINCULADA	0,00	6.321,31

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	6.321,31
RECEITAS DE CAPITAL	**2.085.700,05**	**933.715,48**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	121.500,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	0,00	121.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.700,05	872.215,48
VINCULADA	2.085.700,05	872.215,48
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.390.700,05	502.215,48
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	595.000,00	120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**801.527,91**	**644.055,44**
CONTRIBUIÇÕES	801.527,91	644.055,44
VINCULADA	801.527,91	644.055,44

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	801.527,91	644.055,44
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**3.509.393,29**	**2.962.786,68**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	3.509.393,29	2.962.786,68
VINCULADA	3.509.393,29	2.962.786,68
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.509.393,29	2.962.786,68
TOTAL	**31.435.843,60**	**23.926.770,00**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2022	2021
DESPESAS CORRENTES	29.741.033,40	16.740.991,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.194.625,53	8.699.756,29
Recursos não vinculados de impostos	4.457.539,46	2.950.049,10
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.170.190,80	449.048,81
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.440.745,61	767.503,80
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	3.449.042,99	2.100.170,34
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	253.985,20	594.259,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.222.547,20	938.619,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	280.923,51	161.381,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.944,69	133.718,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	878.706,07	605.004,86

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.546.407,87	8.041.235,49
Recursos não vinculados de impostos	9.320.988,40	3.891.417,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	837.180,17	333.631,94
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.297.182,46	2.040.607,87
Outros Recursos não vinculados	1.140,00	
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		
Transferências do Salário Educação	105.176,90	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.575,17	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Outras Transferências de Recursos do FNDE		172.685,09
Transferências de Recursos do Estado para programas de Educação	587.988,24	31.855,89
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.700,49	1.078.324,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.768,00	51.429,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	188.685,96	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.840,82	90.754,15
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.429,73	19.566,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	735.560,55	60.000,00

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	400,00	101,21
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	36.115,50	45.770,84
Recursos Vinculados a Fundos	1.060.270,47	132.203,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário)	103.405,01	92.887,45
DESPESAS DE CAPITAL	**6.226.007,21**	1.596.586,45
INVESTIMENTOS	**6.226.007,21**	1.596.586,45
Recursos não vinculados de impostos	2.334.537,94	419.939,52
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	318.287,72	129.092,55
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	380.807,46	95.352,34
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	335.935,49	
Transferências do Salário Educação	20.421,04	
Outras Transferências de Recursos do FNDE		51.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.173,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.170,50	192.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	93.047,22	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.629,16	100.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.367,30

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.521.572,37	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	662.724,40	364.682,74
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais	124.000,00	
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		169.920,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	121.500,00	
Recursos Vinculados a Fundos	177.315,59	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário)	58,32	
TOTAL	**35.967.040,61**	**18.337.578,23**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.353.795,10	669.057,00
(Dispêndios) Perca de Investimentos	0,00	0,00
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	1.353.795,10	669.057,00

Entretanto, na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R$ 1.949.119,05 (2020), R$ 1.833.162,43 (2021) e R$ 2.741.932,89 com relação ao balanço da previdência, pois estes valores são patrimoniais, não compondo o saldo financeiro.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.509.393,29 no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	11.255.315,03	2.251.062,69	9.004.252,34
RECEITA DO ITR	84.955,57	16.991,04	67.964,53
RECEITA DO ICMS	5.658.740,02	1.131.747,79	4.526.992,23
RECEITA DO IPVA	547.963,61	109.591,77	438.371,84
TOTAL	17.546.974,23	3.509.393,29	14.037.580,94

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	31.435.843,60	**Despesas Orçamentárias**	35.967.040,61
Transferências Financeiras Recebidas	1.162.800,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	1.162.800,00
Recebimentos Extraorçamentários	5.576.854,18	**Pagamentos Extraorçamentários**	2.617.065,06
Subtotal Ingressos	**38.175.497,78**	**Subtotal Dispêndios**	39.746.905,67
Saldo do Exercício Anterior	20.756.906,85	**Saldo para o Exercício Seguinte**	19.185.498,96
Total dos Ingressos	**58.932.404,63**		**58.932.404,63**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**38.175.497,78**
Total dos Dispêndios (II)	**39.746.905,67**
Resultado Financeiro (III)	**-1.571.407,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.575.745,26**	**22.930.498,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**865.989,91**	**1.112.479,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**345.775,29**	**304.834,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**131.310,28**	**301.771,27**
CONTA ÚNICA (F)	F	8.712.553,47	10.889.667,03	PESSOAL A PAGAR	F	18.929,79	17.588,10
CONTA ÚNICA RPPS	F	221.371,27	225.797,18	PESSOAL A PAGAR	P	112.380,49	284.183,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.016.054,56	537.185,27	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**1.840,22**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**350,00**	**700,00**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.840,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**350,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**214.465,01**	**1.222,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	350,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	169.597,57	1.222,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**350,00**	**350,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	44.867,44	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	350,00	350,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**314.481,67**	**285.921,03**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**647.963,41**	**339.728,78**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**314.481,67**	**285.921,03**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	314.481,67	285.921,03
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	334.270,22	334.270,22	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**31.383,98**	**38.052,44**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**313.693,19**	**5.458,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**31.383,98**	**38.052,44**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	125.921,45	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	31.383,98	38.052,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	90.657,23	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**174.348,97**	**483.672,20**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	19.396,79	5.458,56	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**149.149,15**	**1.971,84**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	77.717,72	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	21.255,86	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**11.977.452,55**	**10.937.419,80**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	127.893,29	1.971,84
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**11.977.452,55**	**10.937.419,80**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**25.199,82**	**481.700,36**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	625.437,86	625.437,86	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.654,08	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	71.997,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.811,74	4.811,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	8.610.081,80	8.406.822,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	18.734,00	1.365,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	133.983,23	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	475.523,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	2.607.949,66	1.833.162,43	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.142.236,54**	**17.053.897,54**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	10.623.323,80	5.559.977,50
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	274.281,83	225.890,60	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	9.068.691,85	4.942.390,71
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	265.012,69	250.370,54	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.039.372,51	-1.596.066,77
				PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	1.772.484,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**1.960.948,75**	**515.131,73**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.960.948,75**	**515.131,73**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.960.948,75	515.131,73
IMOBILIZADO		**36.641.993,27**	**16.062.504,67**
BENS MOVEIS		**11.810.041,55**	**13.457.934,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.030.982,86	2.980.287,34
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	568.594,24	332.726,74
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	113.089,80	916.411,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.235,37	37.652,89
VEÍCULOS (P)	P	9.051.139,28	4.956.269,15
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	6.381,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	21.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	4.207.205,33
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	100.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.066.528,53	2.048.749,56
INSTALAÇÕES (P)	P	191.514,21	65.894,93
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	235.535,94	2.050.015,23
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.513.416,41	1.868.127,10
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-175.043,37**	**-3.528.216,58**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-174.925,29	-3.396.613,34
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-118,08	-131.603,24
TOTAL		**61.717.981,80**	**39.984.395,60**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**15.518.633,05**	**11.791.265,59**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**46.199.348,75**	**28.193.130,01**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**263.035,59**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**263.035,59**	**0,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	263.035,59	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**45.936.313,16**	**28.193.130,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**45.936.313,16**	**28.193.130,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	17.743.183,15	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	28.193.130,01	28.193.130,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**46.199.348,75**	**28.193.130,01**
TOTAL		**61.717.981,80**	**39.984.395,60**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.185.498,96	20.756.906,85	PASSIVO FINANCEIRO (753.609,42)+RP não Proc.(3.111.870,05)		3.865.479,47	1.015.448,04
ATIVO PERMANENTE		42.532.482,84	19.227.488,75	PASSIVO PERMANENTE		14.765.023,63	11.438.492,60
				SALDO PATRIMONIAL		43.087.478,70	27.530.454,96

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.135.667,38**	**4.860.576,77**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.255.493,45**	**5.837.267,88**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.759.575,58	1.759.575,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.240.628,37	1.240.628,37
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.376.091,80	3.101.001,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.014.865,08	4.596.639,51
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00				
TOTAL		**8.135.667,38**	**4.860.576,77**	**TOTAL**		**14.255.493,45**	**5.837.267,88**

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede no Município de Curvelândia, situada àRua São Bernardo, nº 523 - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.192 habitantes, está situado a 296 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 309.031 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Curvelândia durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 571, de03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2022.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - CURVELÂNDIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Curvelândia.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Curvelândia Previ – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕESE LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indiavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partirde)	Posicionamento da Prefeitura de Indiavaí

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Indiavaí o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indiavaíestá aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal	**12.625.765,96**	**10.943.228,36**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		
TAXAS		
IPTU		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**350,00**	**350,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**350,00**	**350,00**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**313.693,19**	**5.458,56**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	313.69319	5.458,56
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**11.977.452,55**	**10.937.419,80**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**11.977.452,55**	10.937.419,80

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Curvelândia realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2021 e 2022 não passou saldo em estoque.

8.4 - Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, serefere a seguinte receita:

Entidade: Prefeitura Municipal		
Receita Dívida Ativa não Tributária	274.281,83	225.890,50
TOTAL	**274.281,83**	**225.890,50**

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2021, se refere as seguintes receitas:

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Curvelândia faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.960.948,75	515.131,73
TOTAL	**1.960.948,75**	**515.131,73**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**36.641.993,27**	**16.062.504,67**
Bens Moveis	**11.810.041,55**	**13.457.934,13**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.030.982,86	2.980.287,34
Bens de Informática	568.594,24	332.726,74

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Móveis e Utensílios	113.089,80	916.411,98
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	46.235,37	37.652,89
Veículos	9.051.139,28	4.956.269,15
Demais Bens Móveis		4.234.586,03
Bens Imóveis	**25.006.995,09**	**6.132.786,82**
Bens de Uso Especial		100.000,00
Bens de Uso Comum Do Povo	14.066.528,53	2.048.749,56
Instalações	191.514,21	65.894,93
Bens Imóveis em Andamento	235.535,94	2.050.015,23
Demais Bens Imóveis	10.513.416,41	1.868.127,10
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-175.043,37	-3.528.216,58
(-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-174.925,29	-3.396.613,54
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-118,08	-131.603,24

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “veículos”, sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2022, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “bens de uso comum do povo”, sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

Nota-se que houve grande aumento do valor do patrimônio devido a realização do levantamento patrimonial por parte da Prefeitura Municipal, onde foram incorporados ao patrimonio diversos bens, especialmente na categoria “bens de uso comum do povo”.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.9 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.10- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.11– Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Curvelândia compreende o valorresidual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Curvelândia o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

4.742.832,53

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 4.742.832,53.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2022	2021
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	78.770.225,76	31.492.729,66
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	61.027.042,61	26.749.897,13
= Resultado Patrimonial do Exercício	**17.743.183,15**	**4.742.832,53**

8.12– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	19.185.498,96	20.756.906,85
ATIVO PERMANENTE	42.532.482,84	19.227.488,75
TOTAL DO ATIVO	**61.717.981,80**	**39.984.395,60**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

PASSIVO FINANCEIRO	4.090.006,76	1.015.448,04
Passivo Circulante – Financeiro	978.136,71	352.772,99
Restos a Pagar Não Processados	3.111.870,05	662.675,05
PASSIVO PERMANENTE	14.765.023,63	11.438.492,60
TOTAL DO PASSIVO	**22.945.037,15**	**13.469.388,68**
SALDO PATRIMONIAL	**38.772.944,65**	**27.530.454,96**

8.13– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2022 o saldo foi de R$ 8.135.667,38, representando uma variação positiva de 67,38% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 4.860.576,77.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (78,37%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 6.376.091,80, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns e 21,63% refere-se a outros atos potenciais ativos R$ 1.759.575,58.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2022 foi apurado um saldo final de R$ 14.255.493,45,

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

sendo este 144,21% maior que o fechamento de 2021, que foi de R$ 5.837.267,88.

O saldo de 2022 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 4.596.639,51 (78,74%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19.185.498,96**	**20.756.906,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**978.136,71**	**400.065,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**9.949.979,30**	**11.652.649,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**402.992,37**	**23.713,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**9.949.979,30**	**11.652.649,48**	**PESSOAL A PAGAR**	**18.929,79**	**17.588,10**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.016.054,56	537.185,27	PESSOAL A PAGAR	18.929,79	17.588,10
CONTA ÚNICA (F)	8.712.553,47	10.889.667,03	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**0,00**	**3.680,44**
CONTA ÚNICA RPPS	221.371,27	225.797,18	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.840,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**9.235.519,66**	**9.104.257,37**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (P)	0,00	1.840,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO	**9.235.519,66**	**9.104.257,37**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**384.062,58**	**2.445,24**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI	8.610.081,80	8.406.822,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	169.597,57	1.222,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM	625.437,86	625.437,86	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	169.597,57	1.222,62
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -	0,00	71.997,44	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	44.867,44	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**314.481,67**	**285.921,03**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**314.481,67**	**285.921,03**
			FORNECEDORES NACIONAIS	314.481,67	285.921,03
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**62.767,96**	**76.104,88**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**62.767,96**	**76.104,88**
			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	31.383,98	38.052,44
			PIS/PASEP A RECOLHER (P)	31.383,98	38.052,44
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**197.894,71**	**14.325,32**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**149.149,15**	**1.971,84**
			CONSIGNAÇÕES	21.255,86	0,00
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	127.893,29	1.971,84
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**48.745,56**	**12.353,48**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.654,08	0,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	4.811,74	4.811,74
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (P)	4.811,74	4.811,74
			CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	18.734,00	1.365,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	18.734,00	1.365,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.111.870,05**	**662.675,05**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.111.870,05**	**662.675,05**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**284.106,97**	**662.675,05**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	284.106,97	662.675,05
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**2.827.763,08**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	2.827.763,08	0,00
TOTAL	**19.185.498,96**	**20.756.906,85**	**TOTAL**	**4.090.006,76**	**1.062.740,06**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.390.246,30**	**2.173.591,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**112.380,49**	**1.235.230,41**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**350,00**	**700,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**112.380,49**	**284.183,17**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**350,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**112.380,49**	**284.183,17**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	350,00	PESSOAL A PAGAR		112.380,49	284.183,17
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**350,00**	**350,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**951.047,24**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		350,00	350,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**951.047,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**647.963,41**	**339.728,78**	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)		0,00	475.523,62
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)		0,00	475.523,62
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JU		334.270,22	334.270,22	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**313.693,19**	**5.458,56**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		125.921,45	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		90.657,23	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		10.623.323,80	5.559.977,50
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		19.396,79	5.458,56	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		9.068.691,85	4.942.390,71
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		77.717,72	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	1.772.484,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**2.741.932,89**	**1.833.162,43**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-5.039.372,51	-1.596.066,77
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**2.741.932,89**	**1.833.162,43**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		2.607.949,66	1.833.162,43				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		133.983,23	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.142.236,54**	**17.053.897,54**	**TOTAL**		**14.765.023,63**	**11.914.016,22**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		265.012,69	250.370,54				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		274.281,83	225.890,60				
INVESTIMENTOS		**1.960.948,75**	**515.131,73**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.960.948,75**	**515.131,73**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.960.948,75	515.131,73				
IMOBILIZADO		**36.641.993,27**	**16.062.504,67**				
BENS MOVEIS		**11.810.041,55**	**13.457.934,43**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.030.982,86	2.980.287,34				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		568.594,24	332.726,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		113.089,80	916.411,98				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		46.235,37	37.652,89				
VEÍCULOS (P)		9.051.139,28	4.956.269,15				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		0,00	6.381,00				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		0,00	21.000,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	4.207.205,33				
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**36.641.993,27**	**16.062.504,67**				
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		0,00	100.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		14.066.528,53	2.048.749,56				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		235.535,94	2.050.015,23				
INSTALAÇÕES (P)		191.514,21	65.894,93				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.513.416,41	1.868.127,10				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-175.043,37**	**-3.528.216,58**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-174.925,29	-3.396.613,34				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-118,08	-131.603,24				
TOTAL		**42.532.482,84**	**19.227.488,75**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.160.627,54**	**11.160.627,54**
0	Sem código de acompanhamento		11.160.627,54	11.160.627,54
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**300.652,69**	**3.178.133,95**
0	Sem código de acompanhamento		275.232,19	2.799.306,13
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-12.668,74	130.993,48
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.089,24	70.784,42
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	177.049,92
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**48.895,82**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		48.895,82	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**68.462,52**	**353.365,88**
0	Sem código de acompanhamento		360,18	256.361,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		68.102,34	97.004,80
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**121.727,39**	**40.304,94**
0	Sem código de acompanhamento		121.727,39	40.304,94
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-**		**334,01**	**85,20**
0	Sem código de acompanhamento		334,01	85,20
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**5.916,11**	**9.428,67**
0	Sem código de acompanhamento		5.916,11	9.428,67
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**78.029,67**	**23.874,68**
0	Sem código de acompanhamento		78.029,67	23.874,68
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**339.885,64**	**338.852,14**
0	Sem código de acompanhamento		339.885,64	338.852,14
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,55**	**0,14**
0	Sem código de acompanhamento		0,55	0,14
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**378.428,48**	**733.586,36**
0	Sem código de acompanhamento		379.301,18	718.957,54
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,50	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-873,20	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	14.628,82
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**47.065,54**	**12.649,23**
0	Sem código de acompanhamento		47.065,54	12.649,23
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**67.979,79**	**228.372,63**
0	Sem código de acompanhamento		67.979,79	156.372,63

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	72.000,00
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**16.509,07**	**253.757,09**
0	Sem código de acompanhamento		16.509,07	253.757,09
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúI**		**232.997,52**	**1.573,86**
0	Sem código de acompanhamento		232.997,52	1.573,86
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**90.293,86**	**60.827,15**
0	Sem código de acompanhamento		90.293,86	60.827,15
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**60.077,62**	**44.192,39**
0	Sem código de acompanhamento		60.077,62	44.192,39
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC**		**277.942,44**	**254.979,41**
0	Sem código de acompanhamento		274.531,60	254.979,41
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.410,84	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE**		**94.129,99**	**120.944,99**
0	Sem código de acompanhamento		94.129,99	120.944,99
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO**		**209.150,36**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		209.150,36	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**65.884,63**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		65.884,63	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**26.768,31**	**12.627,66**
0	Sem código de acompanhamento		26.768,31	12.627,66
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E**		**24.967,16**	**16.559,39**
0	Sem código de acompanhamento		24.967,16	16.559,39
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**121.500,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	121.500,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**262.463,60**	**520.469,96**
0	Sem código de acompanhamento		-83.736,06	520.469,96
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		145.386,12	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		200.813,54	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER**		**573.301,24**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		573.301,24	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**211.727,49**	**2.311.498,32**
0	Sem código de acompanhamento		189.086,24	1.962.276,59
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.459,57	262.840,47

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.181,68	10.305,26
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		0,00	76.076,00
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.601,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		7.601,50	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER**		**0,00**	**32.230,78**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	18.583,90
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	13.646,88
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.289,60**	**64.205,70**
0	Sem código de acompanhamento		19.289,60	64.205,70
2-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-**		**3.472,90**	**3.387,70**
0	Sem código de acompanhamento		3.472,90	3.387,70
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**6.326,00**	**17.702,34**
0	Sem código de acompanhamento		6.326,00	17.702,34
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTI**		**25.684,19**	**413,00**
0	Sem código de acompanhamento		25.684,19	413,00
2-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**134.757,71**	**444.487,45**
0	Sem código de acompanhamento		134.757,71	444.487,45
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5,71**	**5,57**
0	Sem código de acompanhamento		5,71	5,57
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**317.906,80**	**154.271,64**
0	Sem código de acompanhamento		286.961,21	123.328,19
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2,14	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.943,45	30.943,45
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**452.467,12**	**473.988,39**
0	Sem código de acompanhamento		452.467,12	473.988,39
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**144.186,98**	**48.315,87**
0	Sem código de acompanhamento		144.186,98	48.315,87
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**162.449,22**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		162.449,22	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúI**		**0,00**	**35,09**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	35,09
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**596,63**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	596,63

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**155.034,56**	**187.534,41**
0 Sem código de acompanhamento		149.089,05	80.478,78
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.945,51	107.055,63
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**112.211,57**	**85.324,08**
0 Sem código de acompanhamento		112.211,57	85.324,08
2-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**131,58**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	131,58
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**117.387,73**	**212.419,19**
0 Sem código de acompanhamento		117.387,73	212.419,19
2-708 TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE		**228.068,89**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		228.068,89	0,00
2-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**73.323,28**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		73.323,28	0,00
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**56.951,62**	**429,04**
0 Sem código de acompanhamento		56.951,62	429,04
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE E		**138.187,55**	**8,15**
0 Sem código de acompanhamento		138.187,55	8,15
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**233.649,95**	**50.923,05**
0 Sem código de acompanhamento		-119.997,61	50.923,05
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		258.903,99	0,00
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		94.743,57	0,00
TOTAL		**17.153.181,92**	**21.574.621,24**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.068.716,89**	**1.043.515,33**
IMPOSTOS		1.856.404,75	900.735,55
TAXAS		212.312,14	142.779,78
CONTRIBUIÇÕES		**1.777.345,67**	**1.348.466,05**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.746.891,13	1.290.177,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.454,54	58.288,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**28.450,09**	**24.539,24**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		28.450,09	24.539,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.492.391,77**	**919.141,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.450,76	4.705,02
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		18,11	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.490.922,90	913.787,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	649,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**31.998.617,32**	**24.513.917,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.162.800,00	862.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		29.921.195,85	23.628.117,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		914.621,47	23.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**33.530.239,55**	**865.646,08**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	83.649,11
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	121.500,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		33.513.066,35	659.374,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.173,20	1.122,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.874.464,47**	**2.777.503,14**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.811.856,88	2.657.757,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		62.607,59	119.745,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**78.770.225,76**	**31.492.729,66**
TOTAL		**78.770.225,76**	**31.492.729,66**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.813.300,33**	**8.269.316,86**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.213.802,17	7.269.268,46
ENCARGOS PATRONAIS		1.568.419,17	983.836,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		31.078,99	16.212,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**900.783,34**	**604.675,58**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		743.281,91	482.038,39
PENSÕES		135.097,04	122.637,19
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.404,39	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.230.098,79**	**6.731.917,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.999.307,95	2.506.458,12
SERVIÇOS		7.184.075,58	3.343.626,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.046.715,26	881.832,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**8.298,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	8.298,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.127.791,77**	**4.176.897,38**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.162.800,00	862.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.509.393,29	2.962.786,68
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		91.895,92	72.257,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	51.429,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		876,00	882,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		362.826,56	226.742,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**17.649.492,60**	**977.484,70**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		445.024,64	849.400,72
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		6.211,70	33.060,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.198.256,26	95.023,34
TRIBUTÁRIAS		**329.397,91**	**253.408,35**
CONTRIBUIÇÕES		329.397,91	253.408,35

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**10.976.177,87**	**5.727.898,87**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.653.109,94
				INCENTIVOS		4.000,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.785.714,21	3.961.838,93
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		186.463,66	112.950,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**61.027.042,61**	**26.749.897,13**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**17.743.183,15**	**4.742.832,53**
				TOTAL		**78.770.225,76**	**31.492.729,66**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.810.841,43**	**2.397.955,38**
INVESTIMENTOS		4.810.841,43	2.397.955,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**121.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	121.500,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Curvelândia evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 78.770.225,76, esse valor representa um acréscimo de 150,12% em relação ao exercício de 2021, que foram de R$ 31.492.729,66. A principal variação foi a incorporaçãode bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2022.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas,as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 61.027.042,61, esse valor representa um acréscimo de 128,13% em relação ao exercício de 2021, que foi de R$ 26.749.897,13. As principais variações foram oriundas do item “Desincorporação de Ativos”, que contabilizou R$ 17.198.256,26, representando um aumento de 17998,98% em relação a 2021, variação esta oriunda do Levantamento Patrimonial realizado no exercício, onde foram baixados inúmeros bens inservíveis ou que não existiam no patrimônio do município.

11.1.3 **- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 17.743.183,15, do qual representou um acréscimo de 274,15% em relação ao exercício de 2021, que foi de R$ 4.742.832,53.

11.2 **- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):**

No exercício de 2022 não tivemos ganhos com alienação de ativos:

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Fonte de Recursos	Origem	2022	2021
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	121.500,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.997.393,38	
CONTRIBUIÇÕES	784.397,27	
RECEITA PATRIMONIAL	1.137.127,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.559,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.098.531,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	801.527,91	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.509.393,29	
DEFICIT CORRENTE	390.889,85	
SUB TOTAL		**29.741.033,40**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.700,05	
DEFICIT DE CAPITAL	4.140.307,16	
SUB TOTAL		**6.226.007,21**
TOTAL		**35.967.040,61**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.194.625,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.546.407,87	
SUB TOTAL		**29.741.033,40**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	6.226.007,21	
SUB TOTAL		**6.226.007,21**
TOTAL		**35.967.040,61**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	29.741.033,40	
RECEITAS DE CAPITAL	6.226.007,21	
TOTAL		**35.967.040,61**

DESPESAS CORRENTES	29.741.033,40	
DESPESAS DE CAPITAL	6.226.007,21	
TOTAL		**35.967.040,61**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.058.008,93
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.997.393,38	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.762.296,91	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		502.696,73	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	229.659,16		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	136.460,25		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	513,75		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	79.911,06		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	12.774,10		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	273.037,57		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	273.037,57		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		685.017,06	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	685.017,06		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	685.017,06		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	685.017,06		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		574.583,12	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	574.583,12		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	574.583,12		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	569.069,18		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	303,46		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	2.302,17		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.908,31		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		235.096,47	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		38.778,23	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	38.778,23		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	17.041,54		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	133,32		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.397,78		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.205,59		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		196.318,24	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	196.318,24		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	195.270,60		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.012,64		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	35,00		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		784.397,27	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		753.942,73	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		753.942,73	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	753.942,73		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	752.455,72		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	752.455,72		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.487,01		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL	1.487,01		
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.454,54	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.454,54	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.454,54		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.454,54		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.137.127,80	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.137.127,80	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.137.127,80	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.137.127,80		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.137.127,80		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		40.559,09	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		40.559,09	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		40.559,09	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	40.559,09		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.450,09		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,23		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	9.038,86		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.569,91		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.098.531,39	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.395.279,15	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.364.516,88	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.279.437,03		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.255.315,03		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.255.315,03		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	84.955,57		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	84.955,57		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	124,28		
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	124,28		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		253.343,55	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	960,00		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	960,00		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	252.383,55		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	252.383,55		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	252.383,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.924.260,38	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.924.260,38		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.704.729,34		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.704.729,34		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	63.238,81		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	63.238,81		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	120.277,11		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	120.277,11		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	36.015,12		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	36.015,12		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		246.082,32	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.008,75		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	137.008,75		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	45.247,67		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	45.247,67		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	63.825,90		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	63.825,90		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		125.878,52	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	125.878,52		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	125.878,52		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		481.197,50	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	481.197,50		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	481.197,50		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		9.010.125,89	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.222.743,25	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.658.740,02		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.658.740,02		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	547.963,61		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	547.963,61		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	16.039,62		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	16.039,62		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		247.106,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	247.106,42		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	247.106,42		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.138.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	400.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	400.000,00		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	738.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	738.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.402.276,22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.002,60		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	46.002,60		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	554.024,48		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	554.024,48		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	802.249,14		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	802.249,14		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.693.126,35	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		3.693.126,35	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.693.126,35		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.693.126,35		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.085.700,05
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.085.700,05	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.390.700,05	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.142.887,55	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	299.090,61		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	299.090,61		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	843.796,94		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	843.796,94		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	247.812,50		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	247.812,50		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		695.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		695.000,00	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	100.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	100.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	500.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	500.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	95.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	95.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			801.527,91
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		801.527,91	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		801.527,91	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		801.527,91	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	552.128,86		
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	552.128,86		
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL (INTRA)	552.128,86		
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	249.399,05		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	249.399,05		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	249.399,05		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.509.393,29
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.509.393,29	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.268.053,73	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.268.053,73	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.251.062,69		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.251.062,69		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.251.062,69		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-16.991,04		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-16.991,04		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.241.339,56	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.241.339,56	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.131.747,79		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.131.747,79		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-109.591,77		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-109.591,77		
			TOTAL	31.435.843,60

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.741.033,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.194.625,53	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			314.958,54		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		314.958,54			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	314.958,54				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.908.108,11		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		743.281,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	54.664,63				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	184.040,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	31.817,42				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	472.759,73				
3.1.90.03	PENSÕES		135.097,04			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	124.704,96				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	10.392,08				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		915.561,54			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.719,37				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	913.842,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.467.347,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.588.148,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.443.608,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	45.694,82				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	16.725,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	96.111,60				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	12.928,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	14.399,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	127.503,26				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	17.976,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	27.064,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	105.374,58				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.643,54				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.014,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	456.975,85				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.227,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	106.159,70				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	52.551,88				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	239.990,00				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP:	6.249,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.690,49				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.713,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.654,36				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	48.040,40				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	13.900,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		596.860,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	368.691,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	223.886,55				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	47,25				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.234,99				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.430,64			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	16.230,64				
3.1.90.91.16	SENTENÇAS JUDICIAIS - INATIVOS	20.200,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.528,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.528,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			971.558,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		971.558,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	967.552,47				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.006,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.546.407,87	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			91.895,92		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		91.895,92			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	91.895,92				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.606.772,59		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.606.772,59			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.606.772,59				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.847.739,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		103.585,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	87.679,82				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.905,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.741.033,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.546.407,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.847.739,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.596.427,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.908.171,83				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	30,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	40.558,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	356.099,46				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	259.165,86				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	93.608,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	132.420,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	74.511,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.659,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	132.666,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.484,21				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁR	50,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.369,77				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.190,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	28.818,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	81.061,71				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.863,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.037.237,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	37.227,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.301,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	608,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	206,82				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.055,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	24.995,49				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	975.321,47				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.626,59				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	240,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	320.209,56				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	22.175,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.263,72				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	2.230,18				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		448.352,48			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	19.658,73				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	319.974,20				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	12.960,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G	95.759,55				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.522,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.522,97				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.700,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	21.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	177.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		206.522,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.760,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	76.356,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.720,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.710,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	29.660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	51.736,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.040,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.741.033,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.546.407,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.847.739,36		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.037.981,94			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.350,00				
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	310,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.715,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	84.011,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	12.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.670,45				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	22.281,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	591.233,77				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	75.789,42				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	25.929,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	773.118,34				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	38.097,72				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.450,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	113.267,16				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	521.664,03				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	13.000,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	90,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.120,55				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	216.664,51				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	17.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.494,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.900,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	8.280,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.830,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	37.972,57				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	4.100,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.537,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.515,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.266,38				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	15.218,87				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	8.000,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	2.991,72				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	39.100,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.300,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	64.256,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.835.162,39				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	420,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.782,25				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	96.885,68				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	5.815,32				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	57.536,53				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	146.375,55				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	2.636,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.909,44				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	4.733,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		505.337,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	332.258,70				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	135.286,87				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.864,97				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVI	2.983,36				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.913,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	17.535,96				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	495,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.535,12			
3.3.90.47.01	PASEP	330.535,12				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	4.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		194.929,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	32.623,30				
3.3.90.91.21	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - ATU	162.306,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		204.344,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	175.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	28.513,66				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	330,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.226.007,21
4.4	INVESTIMENTOS				6.226.007,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			485,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.226.007,21
4.4	INVESTIMENTOS				6.226.007,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			485,51		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		485,51			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	485,51				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.225.521,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.588.732,06			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.052.481,80				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	373.699,57				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	162.550,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.274.293,63			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.790,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	68.017,86				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	49.825,27				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	20.921,98				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	38.934,46				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.200,71				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	109.562,69				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.217,63				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	35.413,14				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	9.100,69				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	397.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.861,81				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.486.147,39				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		362.496,01			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	362.496,01				
				TOTAL		35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					**1.162.800,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.031.536,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				519.490,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			499.079,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		428.344,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	153.989,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.293,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.301,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.603,16				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	239.990,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.205,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	52.923,41				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PE	47,25				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.234,99				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.528,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	13.528,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.411,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.411,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.484,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.926,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.045,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			512.045,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.339,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	22.638,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.180,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	440,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.786,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.484,21				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.875,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.052,23				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.835,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	17.132,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	6.725,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.325,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	206,82				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.125,72				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.533,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		13.280,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.720,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.710,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	8.880,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	970,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		181.473,60			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	310,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.670,45				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.470,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.033,31				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.229,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.358,05				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	90,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.590,55				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.072,03				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	2.991,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.310,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	130.793,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	448,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.477,10				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		61.052,34			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	61.052,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		175.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	175.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.263,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					**1.162.800,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	
4.4.90	APLICAçóES DIRETAS			131.263,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		88.657,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	86.907,24				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.750,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.606,57			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.866,42				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.200,71				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	14.217,63				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.321,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**33.822.071,21**
3	DESPESAS CORRENTES					27.727.386,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.796.429,19	
3.1.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			314.631,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		314.631,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	314.631,42				
3.1.90	APLICAçóES DIRETAS			10.530.650,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		915.561,54			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.719,37				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	913.842,17				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		9.039.003,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.434.158,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.423.441,43				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	45.694,82				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	16.725,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	96.111,60				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	12.928,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (I	14.399,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(R	127.503,26				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	17.976,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	27.064,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	105.374,58				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.643,54				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.014,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	446.682,58				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.925,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	103.556,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	52.551,88				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CI\	6.249,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.690,49				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.713,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.654,36				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	48.040,40				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CI\	13.900,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		539.654,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	315.768,09				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	223.886,55				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.430,64			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	16.230,64				
3.1.90.91.16	SENTENÇAS JUDICIAIS - INATIVOS	20.200,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			951.147,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		951.147,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	949.068,14				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.079,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.930.956,94	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçóES PRIVADAS SEM FINS LU			91.895,92		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		91.895,92			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	91.895,92				
3.3.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			1.606.282,03		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		1.606.282,03			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.606.282,03				
3.3.90	APLICAçóES DIRETAS			14.232.778,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		99.185,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	86.779,82				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.405,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**33.822.071,21**
3	DESPESAS CORRENTES					27.727.386,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.930.956,94	
3.3.90	APLICAçóES DIRETAS			14.232.778,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.520.087,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	1.885.533,04				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	30,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	40.558,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	352.919,07				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	259.165,86				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	93.608,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	132.420,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	74.511,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	3.219,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	124.879,41				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VET	50,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	3.369,77				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.190,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.943,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	80.009,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.028,06				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.020.105,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	30.501,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20.976,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	608,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.055,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	24.995,49				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	973.195,75				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.626,59				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	240,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	320.209,56				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	22.175,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	4.730,72				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.230,18				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		448.352,48			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	19.658,73				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	319.974,20				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	12.960,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB	95.759,55				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.522,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.522,97				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.700,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	21.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	177.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		193.242,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.760,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	76.356,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.780,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	51.736,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.070,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**33.822.071,21**
3	DESPESAS CORRENTES					27.727.386,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.930.956,94	
3.3.90	APLICAçóES DIRETAS			14.232.778,99		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		6.758.458,86			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.350,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.715,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	84.011,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	12.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	20.811,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	590.200,46				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	75.789,42				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	25.579,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	773.118,34				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.817,72				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.450,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	106.037,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	513.305,98				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	13.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.530,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	216.664,51				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	17.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.494,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.900,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	8.280,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.830,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	37.972,57				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	4.100,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.537,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.515,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.194,35				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	15.218,87				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	8.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	39.100,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.300,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	60.946,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	3.704.369,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	420,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.170,45				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚI	5.815,32				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	57.536,53				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	146.375,55				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	2.636,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.432,34				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	4.733,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		439.420,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	271.206,36				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	135.286,87				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	2.983,36				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.913,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	17.535,96				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	495,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.535,12			
3.3.90.47.01	PASEP	330.535,12				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		4.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	4.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		194.929,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	32.623,30				
3.3.90.91.21	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	162.306,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.844,21			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	28.513,66				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	330,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.094.685,08
4.4	INVESTIMENTOS				6.094.685,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			427,19		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		427,19			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	427,19				
4.4.90	APLICAçóES DIRETAS			6.094.257,89		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**33.822.071,21**
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.094.685,08
4.4	INVESTIMENTOS				6.094.685,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.094.257,89		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.074,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.965.574,56				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	371.949,57				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	162.550,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.231.687,06			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	7.790,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	68.017,86				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	46.958,85				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	20.921,98				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	38.934,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	109.562,69				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF	35.413,14				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	9.100,69				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	397.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.540,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.486.147,39				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		362.496,01			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	362.496,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA PROPRIA**					**982.169,40**
3	DESPESAS CORRENTES					982.111,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				878.706,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			327,12		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		327,12			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	327,12				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			878.378,95		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		743.281,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	54.664,63				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	184.040,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	31.817,42				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBI	472.759,73				
3.1.90.03	PENSÕES		135.097,04			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	124.704,96				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	10.392,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				103.405,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			490,56		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		490,56			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	490,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.914,45		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		98.049,48			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.163,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	96.885,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.864,97			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.864,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58,32
4.4	INVESTIMENTOS				58,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		58,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,32				
				TOTAL GERAL		35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA**					**1.162.800,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.031.536,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				519.490,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			499.079,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		428.344,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	153.989,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.293,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.301,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.603,16				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	239.990,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.205,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	52.923,41				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	47,25				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.234,99				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.528,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	13.528,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.411,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.411,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.484,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.926,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.045,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			512.045,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.339,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	22.638,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.180,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	440,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.786,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.484,21				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.875,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.052,23				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.835,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.132,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	6.725,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.325,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	206,82				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.125,72				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.533,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.280,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	1.720,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.710,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	8.880,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	970,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.473,60			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	310,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	4.670,45				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.470,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.033,31				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.229,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.358,05				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	90,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.590,55				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.072,03				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	2.991,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.310,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	130.793,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	448,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.477,10				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		61.052,34			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	61.052,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		175.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	175.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.263,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		88.657,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA**					**1.162.800,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.263,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		88.657,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	86.907,24				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.750,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.606,57			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.866,42				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(	11.200,71				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.217,63				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.321,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**895.395,26**
3	DESPESAS CORRENTES					714.395,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				599.374,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			572.833,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.521,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.612,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	305.806,62				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	9.276,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.549,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.014,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.545,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.588,75				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C	501,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.626,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.311,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	62.104,99				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	206,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.541,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.541,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	26.541,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.020,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			115.020,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.123,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.223,08				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.552,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	10.454,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.097,92				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		65.345,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.680,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	140,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	4.215,32				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	51.661,40				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	5.498,30				
4	DESPESAS DE CAPITAL					181.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				181.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			181.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	181.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					**4.512.788,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.338.462,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.304.028,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.214.323,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.105,63			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	60.105,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.052.901,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	604.480,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	234.247,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	727,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	99.616,92				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	8.976,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	8.770,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.933,77				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.794,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	34.829,63				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	515,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.085,35			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	85.085,35				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.230,64			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE:	16.230,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.704,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		89.704,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.704,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.034.434,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.800,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.800,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.025.634,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.953,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.393,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.560,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.554,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	19.648,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	712,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.913,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.050,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.334,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	10.694,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.200,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.522,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.522,97				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		168.400,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	21.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	146.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.336,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	46.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	536,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		1.865.532,89			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	680,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.170,48				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	54.203,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	165,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.794,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	4.900,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	8.280,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.062,76				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	4.100,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	8.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.150,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.688.502,07				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.170,45				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.725,13				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.980,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		307.869,17			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					**4.512.788,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.338.462,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.034.434,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.025.634,18		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		307.869,17			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	184.916,36				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	108.256,29				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	2.644,36				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	7.439,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	4.403,16				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.535,12			
3.3.90.47.01	PASEP	330.535,12				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		194.929,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	32.623,30				
3.3.90.91.21	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	162.306,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					174.325,86
4.4	INVESTIMENTOS				174.325,86	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			174.325,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		162.550,69			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	162.550,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.775,17			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.440,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	584,10				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.201,07				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					**8.406.461,37**
3	DESPESAS CORRENTES					7.580.033,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.884.330,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.936,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		401.580,18			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.719,37				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	399.860,81				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.862.834,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.301.288,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	138.346,21				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.473,44				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.545,20				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	14.399,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	18.109,88				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	8.026,35				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	2.367,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.023,82				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	232.417,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.156,76				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	42.322,72				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C	3.911,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.690,49				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.713,90				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	48.040,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.321,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	30.465,53				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	97.856,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.200,00			
3.1.90.91.16	SENTENÇAS JUDICIAIS - INATIVOS	20.200,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			471.394,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.394,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	471.394,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.695.702,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.695.702,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.164,86			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.164,86				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		998.007,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	423.555,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.840,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	204.289,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	67.165,70				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	600,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.413,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	807,53				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.645,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	19.108,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.575,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	49.440,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	446,87				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.159,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	165.959,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.670,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	20.780,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.000,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		1.527.593,12			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.695,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	12.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.860,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	124.478,11				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.224,05				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	25.579,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	762.728,34				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	708,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.672,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.608,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	121.429,40				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	600,00				
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					**8.406.461,37**
3	DESPESAS CORRENTES					7.580.033,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.695.702,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.695.702,71		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.527.593,12			
3.3.90.39.47		65,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.100,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.830,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.622,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	68.200,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	11.576,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.300,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.430,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	123.448,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.650,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	137.307,25				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC	2.636,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	645,44				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		69.767,52			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	52.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.067,21				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	5.900,31				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	4.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					826.427,77
4.4	INVESTIMENTOS				826.427,77	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			826.427,77		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		113.720,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	100.000,00				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	13.720,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		712.707,77			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	45.722,92				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	38.934,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	8.848,32				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	30.212,07				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.990,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	580.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.232.767,57**
3	DESPESAS CORRENTES					6.501.553,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.944.216,32	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			229.260,92		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		229.260,92			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	229.260,92				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.462.935,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		233.752,29			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	233.752,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.141.955,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.643.551,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.450,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.457,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	90.051,60				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	12.928,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	974,44				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	12.693,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.466,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	113.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.793,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.131,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.229,16				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C	668,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.020,22				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	2.357,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.227,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	78.564,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.663,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.019,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.019,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252.019,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.557.336,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.543.714,51		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		1.543.714,51			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.543.714,51				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.013.622,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.192,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.192,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.019.104,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	381.283,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	30,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	30.375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	62.341,79				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	259.165,86				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	93.608,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.880,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.748,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.980,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.190,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.749,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	39.965,43				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.504,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.774,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	185,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.055,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	24.995,49				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	80.122,51				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		323.861,95			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.229,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	319.974,20				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	1.658,75				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.300,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	30.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.596,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.596,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		552.933,25			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	74.591,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.655,37				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.232.767,57**
3	DESPESAS CORRENTES					6.501.553,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.557.336,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.013.622,40		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		552.933,25			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.125,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.003,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	760,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	124.844,81				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	216.664,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	570,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.063,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.156,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.873,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	71.282,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	420,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	550,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	786,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		16.119,93			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.480,86				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	339,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.474,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	2.826,07				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.513,66			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	28.513,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					731.214,34
4.4	INVESTIMENTOS				731.214,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			427,19		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		427,19			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	427,19				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.787,15		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		64.885,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	64.885,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		664.272,68			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	2.900,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	68.017,86				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	3.958,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	47.496,32				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	541.900,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.629,16			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.629,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					**8.403.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					5.607.503,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				770.427,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			85.370,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		85.370,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	85.370,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			647.603,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		182.026,04			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	182.026,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		404.789,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	226.678,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.621,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.754,13				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	13.453,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.060,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	500,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	2.828,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.951,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.956,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.775,38				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C	668,00				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	11.543,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.787,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	56.966,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.820,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.453,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.453,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.373,89				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.079,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.837.075,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.567,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		62.567,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.567,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.774.508,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.183,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.238,04				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	945,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.371.268,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	656.840,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	125,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.121,93				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	130.358,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.873,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	146,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	737,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	813.326,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	29.339,23				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.674,49				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	423,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	379.030,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.602,64				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	320.209,56				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	22.175,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	53,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.230,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.200,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		2.367.852,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	6.572,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	212.010,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.010,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	843,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.434,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	101.669,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.981,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.400,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	17.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.430,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	49.263,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.766.736,77				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					**8.403.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					5.607.503,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.837.075,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.774.508,46		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		4.004,54			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.414,06				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	1.455,48				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	135,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.795.733,44
4.4	INVESTIMENTOS				2.795.733,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.795.733,44		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.091.125,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.800.689,25				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	290.436,67				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		697.791,13			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	33.090,44				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	9.100,69				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	350.600,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	305.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.816,39			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.816,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					**315.124,86**
3	DESPESAS CORRENTES					315.124,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				89.714,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			89.714,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.166,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.435,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.935,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.548,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	9.927,91				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.620,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.410,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.410,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		417,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	417,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.158,78			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	150.458,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.000,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		69.353,42			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	51.360,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	322,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	530,70				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		330,55			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	330,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					**1.792.153,77**
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.958,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.774,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			614.700,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.750,02			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.750,02				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		525.736,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	240.149,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.473,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	404,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.271,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.014,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.430,81				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C	501,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.491,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.213,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	58.063,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.150,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.074,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.074,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	37.074,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.183,94	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			83.095,92		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		83.095,92			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	83.095,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.088,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.732,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.732,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		253.844,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	40.465,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.484,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.126,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.345,62				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.619,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.091,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	44,94				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.068,13				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.503,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.948,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.885,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	565,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	168,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	84.502,53				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23,95				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		17.429,73			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	17.429,73				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.290,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.760,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.960,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		135.131,55			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.140,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	229,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.354,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.140,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.390,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.165,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.722,04				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.300,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.390,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.084,05				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	8.337,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.515,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.364,35				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.485,87				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	41.900,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	450,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	590,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	233,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					**1.792.153,77**
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.958,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.183,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.088,02		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		41.659,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	33.490,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.068,45				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	2.950,94				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					580.195,71
4.4	INVESTIMENTOS				580.195,71	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			580.195,71		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		67.792,90			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	67.792,90				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.391,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.450,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	651,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	6.400,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	153.890,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350.010,98			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	350.010,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					**1.870.294,55**
3	DESPESAS CORRENTES					1.064.506,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				159.244,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			154.744,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.338,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	27.615,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.682,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.487,09				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.643,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.131,48				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	778,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.405,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	19.480,81				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	924,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.499,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.499,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.499,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				905.262,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			905.262,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		887,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	887,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		622.596,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	353.283,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.022,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	126,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	182,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	50,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	537,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.994,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	258.482,74				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	240,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.677,72				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		107.060,80			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	12.960,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	94.100,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		174.717,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.176,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	141.085,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	530,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.594,61				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					805.787,96
4.4	INVESTIMENTOS				805.787,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			805.787,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		801.748,48			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	16.963,48				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	13.727,61				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	46.700,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	724.357,39				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.039,48			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.039,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**393.849,14**
3	DESPESAS CORRENTES					393.849,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.319,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			360.858,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.347,38			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	9.347,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.757,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	206.346,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.878,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.894,77				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.641,12				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.353,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.643,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.753,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	195,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	20.558,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.460,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.460,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.460,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			530,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	530,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA PROPRIA**					
03 10	**PREVIDENCIA**					**982.169,40**
3	DESPESAS CORRENTES					982.111,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				878.706,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			327,12		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		327,12			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	327,12				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			878.378,95		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		743.281,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	54.664,63				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	184.040,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	31.817,42				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	472.759,73				
3.1.90.03	PENSÕES		135.097,04			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	124.704,96				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	10.392,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				103.405,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			490,56		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		490,56			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	490,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.914,45		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		98.049,48			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.163,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	96.885,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		4.864,97			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	4.864,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58,32
4.4	INVESTIMENTOS				58,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		58,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,32				
				UNIDADE		35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.162.800,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.031.536,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				519.490,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			499.079,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		428.344,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	153.989,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.293,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.301,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.603,16				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	239.990,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.205,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	52.923,41				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESS	47,25				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.234,99				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.528,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	13.528,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.411,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.411,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.484,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.926,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.045,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			512.045,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.339,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	22.638,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.180,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	440,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.786,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.484,21				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.875,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.052,23				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.835,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.132,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	6.725,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.325,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	206,82				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.125,72				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.533,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.280,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.720,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.710,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.880,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	970,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		181.473,60			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	310,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.670,45				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.470,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.033,31				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.229,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.358,05				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	90,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.590,55				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.072,03				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.991,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.310,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	130.793,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	448,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.477,10				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		61.052,34			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	61.052,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		175.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	175.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNCIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.162.800,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.263,81
4.4	INVESTIMENTOS				131.263,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.263,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		88.657,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	86.907,24				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.750,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.606,57			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.866,42				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.200,71				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.217,63				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.321,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**632.534,40**
3	DESPESAS CORRENTES					451.534,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				336.513,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			329.449,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		283.114,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	43.532,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	223.559,21				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	9.276,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.685,34				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.014,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.545,21				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	501,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.335,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.335,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.063,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.063,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.063,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.020,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			115.020,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.123,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.223,08				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.552,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	10.454,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.097,92				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		65.345,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.680,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	140,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	4.215,32				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.661,40				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	5.498,30				
4	DESPESAS DE CAPITAL					181.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				181.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			181.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		181.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	181.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**CONTROLADORIA INTERNA**					**157.146,05**
3	DESPESAS CORRENTES					157.146,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				157.146,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			137.668,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.668,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	135.079,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.588,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.477,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.477,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19.477,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**ASSESSORIA JURIDICA**					**105.714,81**
3	DESPESAS CORRENTES					105.714,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.714,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			105.714,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.738,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.247,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.864,25				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.626,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.976,73			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.769,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	206,84				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					
02 03 01	**SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**					**4.512.788,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.338.462,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.304.028,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.214.323,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.105,63			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	60.105,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.052.901,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	604.480,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	234.247,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	727,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	99.616,92				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.976,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.770,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.933,77				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.794,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	34.829,63				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	515,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.085,35			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	85.085,35				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.230,64			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	16.230,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.704,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		89.704,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.704,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.034.434,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.800,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.800,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.025.634,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.953,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.393,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.560,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.554,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	19.648,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	712,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.913,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.050,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.334,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.694,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.200,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.522,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	16.522,97				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		168.400,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	21.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	146.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.336,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	46.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	536,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.865.532,89			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	680,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.170,48				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	54.203,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	165,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.794,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.900,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	8.280,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.062,76				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	4.100,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	8.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.150,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.688.502,07				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.170,45				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.725,13				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					
02 03 01	**SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**					**4.512.788,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.338.462,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.034.434,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.025.634,18		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		307.869,17			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	184.916,36				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	108.256,29				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	2.644,36				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	7.439,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNIC	4.403,16				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.535,12			
3.3.90.47.01	PASEP	330.535,12				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		194.929,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	32.623,30				
3.3.90.91.21	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	162.306,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					174.325,86
4.4	INVESTIMENTOS				174.325,86	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			174.325,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		162.550,69			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	162.550,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.775,17			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.440,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	584,10				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.201,07				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**47.760,80**
3	DESPESAS CORRENTES					47.760,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.338,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.338,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.894,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.446,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.879,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.568,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.444,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.055,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.388,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.422,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.422,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.422,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.422,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 02	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**3.241.008,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.715.350,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.124.852,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.025.877,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.152,57			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.719,37				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	91.433,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.144,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	686.508,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.868,40				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.632,96				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.545,20				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	811,87				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	6.250,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.367,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.225,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.518,65				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.633,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	25.447,24				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	334,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.381,14			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.303,28				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.077,86				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.200,00			
3.1.90.91.16	SENTENÇAS JUDICIAIS - INATIVOS	20.200,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.974,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.974,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	98.974,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.590.497,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.590.497,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.213,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.213,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		945.628,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	423.305,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.840,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	163.524,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	58.095,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	600,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.204,09				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.645,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.108,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.575,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48.611,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.159,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	165.959,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.320,00			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.880,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	19.550,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		493.568,21			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.860,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	124.478,11				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	15.224,05				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	8.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	708,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.439,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.608,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	117.929,40				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	600,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	65,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.217,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	68.200,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA	11.576,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.430,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 02	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**3.241.008,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.715.350,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.590.497,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.590.497,80		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		493.568,21			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	123.448,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	550,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	233,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		69.767,52			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	52.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.067,21				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	5.900,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					525.658,28
4.4	INVESTIMENTOS				525.658,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			525.658,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		525.658,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	45.722,92				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	38.934,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	8.848,32				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	11.660,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.990,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	411.502,57				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 03	**FUNDEB**					**3.890.077,68**
3	DESPESAS CORRENTES					3.703.028,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.703.028,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.330.609,07		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		308.427,61			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	308.427,61				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.936.613,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.612.334,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.415,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.840,48				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	13.587,62				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	11.858,89				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.026,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.230,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	172.899,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.523,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.875,48				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	3.577,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.690,49				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.713,90				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	48.040,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.568,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	178,59				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	85.389,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			372.419,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		372.419,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	372.419,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					187.049,49
4.4	INVESTIMENTOS				187.049,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			187.049,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.049,49			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	18.552,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	168.497,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 05	**GERENCIA DE DESPORTO E LAZER**					**147.331,91**
3	DESPESAS CORRENTES					33.611,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.111,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.111,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.183,38			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.183,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.928,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.928,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.500,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.500,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		528,78			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	528,78				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.882,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	250,25				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	9.070,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	114,63				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	446,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.900,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		588,78			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	500,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	4.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					113.720,00
4.4	INVESTIMENTOS				113.720,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			113.720,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		113.720,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	100.000,00				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	13.720,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**					
02 04 06	**GERENCIA DE CULTURA**					**1.080.282,22**
3	DESPESAS CORRENTES					1.080.282,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.080.282,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.080.282,22		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.496,09			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	40.764,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	209,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	807,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	714,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.350,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.033.436,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.095,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	12.200,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	17.579,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	760.928,34				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	144,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.500,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.830,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.405,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.300,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.100,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	137.307,25				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	2.636,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	411,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.232.767,57**
3	DESPESAS CORRENTES					6.501.553,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.944.216,32	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			229.260,92		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		229.260,92			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	229.260,92				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.462.935,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		233.752,29			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	233.752,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.141.955,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.643.551,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.450,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.457,25				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	90.051,60				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	12.928,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	974,44				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.693,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.466,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	113.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.793,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.131,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.229,16				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	668,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.020,22				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(	2.357,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.227,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.564,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.663,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.019,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.019,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252.019,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.557.336,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.543.714,51		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.543.714,51			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.543.714,51				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.013.622,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.192,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.192,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.019.104,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	381.283,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	30,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	30.375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	62.341,79				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	259.165,86				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	93.608,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.880,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.748,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.980,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.190,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.749,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	39.965,43				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.504,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	150,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.774,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	185,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.055,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	24.995,49				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	80.122,51				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		323.861,95			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ/	2.229,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	319.974,20				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI(	1.658,75				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.300,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	30.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.596,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	16.596,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		552.933,25			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.970,00				
3.3.90.39.19						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.232.767,57**
3	DESPESAS CORRENTES					6.501.553,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.557.336,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.013.622,40		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		552.933,25			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	74.591,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.655,37				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.125,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.003,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	760,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	124.844,81				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	216.664,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	570,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.063,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	2.156,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.873,32				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	71.282,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	420,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	550,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	786,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		16.119,93			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	8.480,86				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	339,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.474,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	2.826,07				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.513,66			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	28.513,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					731.214,34
4.4	INVESTIMENTOS				731.214,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			427,19		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		427,19			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	427,19				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.787,15		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		64.885,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	64.885,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		664.272,68			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.900,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	68.017,86				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	3.958,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	47.496,32				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	541.900,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.629,16			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.629,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
02 06 01	**GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					**7.933.675,11**
3	DESPESAS CORRENTES					5.212.055,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				757.947,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			72.890,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		72.890,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	72.890,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			647.603,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		182.026,04			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	182.026,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		404.789,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	226.678,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.621,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.754,13				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	13.453,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.060,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	500,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.828,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.951,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.956,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.775,38				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	668,00				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(	11.543,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.787,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	56.966,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.820,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.453,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.453,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.373,89				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.079,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.454.108,03	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			59.447,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		59.447,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	59.447,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.394.660,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.183,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.238,04				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	945,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.171.603,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	656.527,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	125,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.121,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.873,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	146,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	737,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	766.148,87				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	29.339,23				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.674,49				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	423,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	379.030,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.602,64				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	320.209,56				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	360,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	53,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	2.230,18				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.212.869,34			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.452,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	211.485,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.410,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	843,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.154,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	101.669,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.923,37				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍI	17.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.430,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	49.263,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.766.736,77				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	4.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.004,54			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	2.414,06				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	1.455,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
02 06 01	**GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					**7.933.675,11**
3	DESPESAS CORRENTES					5.212.055,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.454.108,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.394.660,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.004,54			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	135,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.721.619,98
4.4	INVESTIMENTOS				2.721.619,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.721.619,98		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.020.862,46			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.800.689,25				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	220.173,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		693.941,13			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	29.240,44				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	9.100,69				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	350.600,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	305.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.816,39			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.816,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
02 06 03	**GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO**					**469.561,41**
3	DESPESAS CORRENTES					395.447,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.480,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.480,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.480,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				382.967,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.120,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.120,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.120,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			379.847,95		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.664,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	312,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	130.358,75				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	47.177,53				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	21.815,88				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.200,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		154.983,05			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.120,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	525,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	140.058,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					74.113,46
4.4	INVESTIMENTOS				74.113,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			74.113,46		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.263,46			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	70.263,46				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.850,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.850,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
02 07 01	**SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					**315.124,86**
3	DESPESAS CORRENTES					315.124,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				89.714,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			89.714,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.166,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.435,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.935,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.548,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.927,91				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.620,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.410,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.410,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		417,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	417,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.158,78			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150.458,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.000,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		69.353,42			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	51.360,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	322,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	530,70				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		330,55			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	330,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL**					**1.359.046,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.128.862,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.774,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			614.700,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.750,02			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	28.750,02				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		525.736,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	240.149,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.473,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	404,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.271,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.014,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.430,81				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	501,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.491,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.213,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.063,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.150,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.074,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.074,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	37.074,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				477.088,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.088,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.732,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.732,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		253.844,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	40.465,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.484,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.126,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.345,62				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.619,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.091,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	44,94				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.068,13				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.503,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.948,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.885,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	565,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	168,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.502,53				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23,95				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		17.429,73			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ/	17.429,73				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.290,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.760,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.960,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		135.131,55			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.140,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	229,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.354,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.140,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.390,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.165,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.722,04				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.300,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.390,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.084,05				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	8.337,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.515,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.364,35				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.485,87				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	41.900,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	450,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	590,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	233,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		41.659,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	33.490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					
02 08 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL**					**1.359.046,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.128.862,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				477.088,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			477.088,02		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		41.659,39			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.068,45				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNIC	2.950,94				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					230.184,73
4.4	INVESTIMENTOS				230.184,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			230.184,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		67.792,90			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	67.792,90				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.391,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.450,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	651,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.400,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	153.890,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**83.095,92**
3	DESPESAS CORRENTES					83.095,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.095,92	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			83.095,92		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		83.095,92			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	83.095,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**					
02 08 03	**Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -**					**350.010,98**
4	DESPESAS DE CAPITAL					350.010,98
4.4	INVESTIMENTOS				350.010,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			350.010,98		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350.010,98			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	350.010,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					
02 09 02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**					**1.870.294,55**
3	DESPESAS CORRENTES					1.064.506,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				159.244,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			154.744,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.338,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	27.615,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.682,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.487,09				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.643,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.131,48				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	778,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.405,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.480,81				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	924,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.499,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.499,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.499,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				905.262,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			905.262,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		887,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	887,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		622.596,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	353.283,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.022,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	126,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	182,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEF	50,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	537,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.994,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	258.482,74				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	240,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.677,72				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		107.060,80			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	12.960,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI(	94.100,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		174.717,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.176,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	141.085,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	530,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.594,61				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					805.787,96
4.4	INVESTIMENTOS				805.787,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			805.787,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		801.748,48			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	16.963,48				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	13.727,61				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	46.700,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	724.357,39				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.039,48			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.039,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 11 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**393.849,14**
3	DESPESAS CORRENTES					393.849,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.319,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			360.858,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.347,38			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	9.347,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.757,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	206.346,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.878,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.894,77				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.641,12				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.353,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.643,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.753,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	195,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	20.558,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.460,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.460,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.460,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			530,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	530,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA PROPRIA**					
03 10	**PREVIDENCIA**					
03 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE**					**982.169,40**
3	DESPESAS CORRENTES					982.111,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				878.706,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			327,12		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		327,12			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	327,12				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			878.378,95		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		743.281,91			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	54.664,63				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	184.040,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	31.817,42				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	472.759,73				
3.1.90.03	PENSÕES		135.097,04			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	124.704,96				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	10.392,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				103.405,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			490,56		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		490,56			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	490,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.914,45		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		98.049,48			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.163,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	96.885,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.864,97			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.864,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58,32
4.4	INVESTIMENTOS				58,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,32		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		58,32			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,32				

TOTAL GERAL 35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNCIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
031	Ação Legislativa	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	88.657,24		88.657,24
.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.024.336,19	1.024.336,19
.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		7.200,00	7.200,00
.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM ANENTE - CAMARA		42.606,57	42.606,57
	TOTAL	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	181.000,00	714.395,26	895.395,26
122	Administração Geral	181.000,00	714.395,26	895.395,26
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	181.000,00	714.395,26	895.395,26
.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	181.000,00		181.000,00
.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		411.325,38	411.325,38
.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXEC UTIVO		40.209,02	40.209,02
.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE I NTERNO		157.146,05	157.146,05
.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		105.714,81	105.714,81
	TOTAL	181.000,00	714.395,26	895.395,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	288.825,86	3.893.427,19	4.182.253,05
122	Administração Geral	288.825,86	3.893.427,19	4.182.253,05
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	288.825,86	3.893.427,19	4.182.253,05
.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS PARA SECRETAR	11.775,17		11.775,17
.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PRE FEITURA MUNICIPAL	162.550,69		162.550,69
.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SE LETIVO	114.500,00		114.500,00
.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FIN ANCAS		3.673.466,77	3.673.466,77
.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		211.160,42	211.160,42
.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		8.800,00	8.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	330.535,12	330.535,12
122	Administração Geral	0,00	330.535,12	330.535,12
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	330.535,12	330.535,12
.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		330.535,12	330.535,12
	TOTAL	288.825,86	4.223.962,31	4.512.788,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	264.356,57	6.914.490,67	7.178.847,24
122	Administração Geral	0,00	47.760,80	47.760,80
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	47.760,80	47.760,80
.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		47.760,80	47.760,80
306	Alimentação e Nutrição	0,00	138.805,41	138.805,41
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.509,18	76.509,18
.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL		76.509,18	76.509,18
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	62.296,23	62.296,23
.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA		25.930,44	25.930,44
.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE		36.365,79	36.365,79
361	Ensino Fundamental	262.616,57	4.786.873,48	5.049.490,05
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	262.616,57	4.786.873,48	5.049.490,05
.1145.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDA MENTAL	262.616,57		262.616,57
.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSIN O FUNDAMENTAL		125.597,94	125.597,94
.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E EDUCACAO - ENSINO FU		1.468.009,01	1.468.009,01
.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - E NSINO FUNDAMENTAL		4.300,00	4.300,00
.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUN DAMENTAL		587.988,24	587.988,24
.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES - ENSINO F		91.994,67	91.994,67
.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		549.216,90	549.216,90
.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		1.959.766,72	1.959.766,72
365	Educação Infantil	1.740,00	1.941.050,98	1.942.790,98
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.740,00	1.941.050,98	1.942.790,98
.1141.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS - PRÉ ESCOLA	1.740,00		1.740,00
.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRÉ ESCOLA		222.611,20	222.611,20
.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CREC HE		611.760,41	611.760,41
.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CREC HE		21.652,45	21.652,45
.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PR É ESCOLA		19.051,34	19.051,34
.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - CRECHE		188.459,72	188.459,72
.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ E SCOLA		877.515,86	877.515,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
392	Difusão Cultural	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	1.067.604,66		1.067.604,66
.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		12.677,56	12.677,56
27	Desporto e Lazer	113.720,00	33.611,91	147.331,91
812	Desporto Comunitário	113.720,00	33.611,91	147.331,91
0046	ESPORTE É VIDA	113.720,00	33.611,91	147.331,91
.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPOR	113.720,00		113.720,00
.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		3.717,40	3.717,40
.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		25.394,51	25.394,51
.2263.0000	MANUTENÇÃO COM O BOLSA ATLETA		4.500,00	4.500,00
	TOTAL	1.445.681,23	6.960.780,14	8.406.461,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	514.441,49	6.718.326,08	7.232.767,57
122	Administração Geral	0,00	78.321,32	78.321,32
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	78.321,32	78.321,32
.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		78.321,32	78.321,32
301	Atenção Básica	186.385,31	4.445.977,38	4.632.362,69
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	186.385,31	4.445.977,38	4.632.362,69
.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓV EIS DA ATENÇÃO BÁSICA	64.885,31		64.885,31
.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSI CA	121.500,00		121.500,00
.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS - ATENÇÃO BÁSICA		104.813,94	104.813,94
.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO		1.639.050,28	1.639.050,28
.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		1.861.499,38	1.861.499,38
.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS D E SAUDE		350.159,17	350.159,17
.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILI A - PSF		359.350,94	359.350,94
.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		38.056,45	38.056,45
.2261.0000	AQUISICÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA A GENTES DE SAÚDE		93.047,22	93.047,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	328.056,18	1.898.104,02	2.226.160,20
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	328.056,18	1.881.704,02	2.209.760,20
.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLE XIDADE	328.056,18		328.056,18
.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE		1.773.402,62	1.773.402,62
.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA CO MPLEXIDADE		106.728,42	106.728,42
.2260.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		1.572,98	1.572,98
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SA ÚDE PÚBLICA	0,00	16.400,00	16.400,00
.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍR US (convid - 19).		16.400,00	16.400,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	149.534,04	149.534,04
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	149.534,04	149.534,04
.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		149.534,04	149.534,04
304	Vigilância Sanitária	0,00	46.530,28	46.530,28
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	46.530,28	46.530,28
.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SA NITARIA		46.530,28	46.530,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	514.441,49	6.718.326,08	7.232.767,57
304	Vigilância Sanitária	0,00	46.530,28	46.530,28
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.859,04	99.859,04
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	99.859,04	99.859,04
.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CON TROLE DE DOENCAS-ECD		99.859,04	99.859,04
	TOTAL	514.441,49	6.718.326,08	7.232.767,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	59.941,13	3.792.969,04	3.852.910,17
122	Administração Geral	59.941,13	3.792.969,04	3.852.910,17
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	59.941,13	3.792.969,04	3.852.910,17
.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA SECRETA	59.941,13		59.941,13
.2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESEN V.ECON.S.AMB.TURISTIC		81.840,50	81.840,50
.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBR AS PUBLICAS E VIACAO		3.383.505,24	3.383.505,24
.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		70.436,30	70.436,30
.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO		50.497,52	50.497,52
.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLET A SELETIVA		206.689,48	206.689,48
15	Urbanismo	354.792,82	0,00	354.792,82
451	Infra-Estrutura Urbana	354.792,82	0,00	354.792,82
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E M EIO AMBIENTE	354.792,82	0,00	354.792,82
.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOV EIS MUNICIPAIS	220.173,21		220.173,21
.1034.0000	MANUTENÇAO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE C ALÇADAS E CANTEIROS D	134.619,61		134.619,61
17	Saneamento	70.263,46	399.297,95	469.561,41
512	Saneamento Básico Urbano	70.263,46	399.297,95	469.561,41
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	70.263,46	399.297,95	469.561,41
.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓV EIS VOLTADOS AO SANEA	70.263,46		70.263,46
.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		399.297,95	399.297,95
25	Energia	0,00	36.115,50	36.115,50
752	Energia Elétrica	0,00	36.115,50	36.115,50
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E M EIO AMBIENTE	0,00	36.115,50	36.115,50
.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		36.115,50	36.115,50
26	Transporte	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
782	Transporte Rodoviário	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
782	Transporte Rodoviário	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RE CUPERAÇÃO DE VIAS URB	1.449.626,93		1.449.626,93
.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONT ES E BUEIROS	216.442,71		216.442,71
.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PES ADAS	640.816,39		640.816,39
.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS		298.660,37	298.660,37
.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICIN AIS		24.039,75	24.039,75
.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA URBANA		351.989,76	351.989,76
.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA RURAL		708.280,71	708.280,71
	TOTAL	2.791.883,44	5.611.353,08	8.403.236,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	112.666,58	112.666,58
122	Administração Geral	0,00	112.666,58	112.666,58
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	112.666,58	112.666,58
.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB		112.666,58	112.666,58
18	Gestão Ambiental	0,00	202.458,28	202.458,28
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	202.458,28	202.458,28
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E M EIO AMBIENTE	0,00	202.458,28	202.458,28
.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE		202.458,28	202.458,28
	TOTAL	0,00	315.124,86	315.124,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
06	Segurança Pública	0,00	5.656,20	5.656,20
244	Assistência Comunitária	0,00	5.656,20	5.656,20
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.656,20	5.656,20
.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD		5.656,20	5.656,20
08	Assistência Social	67.792,90	1.368.693,69	1.436.486,59
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	262.399,09	262.399,09
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	262.399,09	262.399,09
.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		179.303,17	179.303,17
.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		83.095,92	83.095,92
244	Assistência Comunitária	67.792,90	1.106.294,60	1.174.087,50
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	67.792,90	1.106.294,60	1.174.087,50
.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SO	67.792,90		67.792,90
.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF		40.944,69	40.944,69
.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD		123,48	123,48
.2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL		74.588,15	74.588,15
.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL		702.361,18	702.361,18
.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO		17.429,73	17.429,73
.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV		116.957,37	116.957,37
.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SO		153.890,00	153.890,00
16	Habitação	350.010,98	0,00	350.010,98
244	Assistência Comunitária	350.010,98	0,00	350.010,98
0057	HABITACAO PARA TODOS	350.010,98	0,00	350.010,98
.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	350.010,98		350.010,98
	TOTAL	417.803,88	1.374.349,89	1.792.153,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
606	Extensão Rural	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
0008	AGRICULTURA	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOL TADOS A AGROPECÚARIA	805.787,96		805.787,96
.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PE CUARIA		1.064.506,59	1.064.506,59
	TOTAL	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	393.849,14	393.849,14
122	Administração Geral	0,00	393.849,14	393.849,14
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	393.849,14	393.849,14
.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA		393.849,14	393.849,14
	TOTAL	0,00	393.849,14	393.849,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 03 PREVIDENCIA PROPRIA
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	982.169,40	982.169,40
122	Administração Geral	0,00	4.864,97	4.864,97
0082	PREVIDENCIA	0,00	4.864,97	4.864,97
.2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		4.864,97	4.864,97
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	977.304,43	977.304,43
0082	PREVIDENCIA	0,00	977.304,43	977.304,43
.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		878.378,95	878.378,95
.2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		98.925,48	98.925,48
	TOTAL	0,00	982.169,40	982.169,40
	TOTAL GERAL	6.534.081,10	29.432.959,51	35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
031	Ação Legislativa	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	88.657,24	1.074.142,76	1.162.800,00
04	Administração	600.203,29	8.836.870,91	9.437.074,20
122	Administração Geral	600.203,29	8.836.870,91	9.437.074,20
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	600.203,29	8.836.870,91	9.437.074,20
06	Segurança Pública	0,00	5.656,20	5.656,20
244	Assistência Comunitária	0,00	5.656,20	5.656,20
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.656,20	5.656,20
08	Assistência Social	67.792,90	1.368.693,69	1.436.486,59
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	262.399,09	262.399,09
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	262.399,09	262.399,09
244	Assistência Comunitária	67.792,90	1.106.294,60	1.174.087,50
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	67.792,90	1.106.294,60	1.174.087,50
09	Previdência Social	0,00	982.169,40	982.169,40
122	Administração Geral	0,00	4.864,97	4.864,97
0082	PREVIDENCIA	0,00	4.864,97	4.864,97
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	977.304,43	977.304,43
0082	PREVIDENCIA	0,00	977.304,43	977.304,43
10	Saúde	625.461,69	6.607.305,88	7.232.767,57
122	Administração Geral	0,00	78.321,32	78.321,32
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	78.321,32	78.321,32
301	Atenção Básica	279.432,53	4.352.930,16	4.632.362,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	625.461,69	6.607.305,88	7.232.767,57
301	Atenção Básica	279.432,53	4.352.930,16	4.632.362,69
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	279.432,53	4.352.930,16	4.632.362,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.029,16	1.880.131,04	2.226.160,20
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	329.629,16	1.880.131,04	2.209.760,20
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	16.400,00	0,00	16.400,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	149.534,04	149.534,04
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	149.534,04	149.534,04
304	Vigilância Sanitária	0,00	46.530,28	46.530,28
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	46.530,28	46.530,28
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.859,04	99.859,04
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	99.859,04	99.859,04
12	Educação	1.330.332,15	5.848.515,09	7.178.847,24
122	Administração Geral	0,00	47.760,80	47.760,80
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	47.760,80	47.760,80
306	Alimentação e Nutrição	0,00	138.805,41	138.805,41
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.509,18	76.509,18
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	62.296,23	62.296,23
361	Ensino Fundamental	262.616,57	4.786.873,48	5.049.490,05
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	262.616,57	4.786.873,48	5.049.490,05
365	Educação Infantil	1.067.715,58	875.075,40	1.942.790,98
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.067.715,58	875.075,40	1.942.790,98
13	Cultura	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
392	Difusão Cultural	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
392	Difusão Cultural	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.067.604,66	12.677,56	1.080.282,22
15	Urbanismo	354.792,82	0,00	354.792,82
451	Infra-Estrutura Urbana	354.792,82	0,00	354.792,82
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE NTE	354.792,82	0,00	354.792,82
16	Habitação	350.010,98	0,00	350.010,98
244	Assistência Comunitária	350.010,98	0,00	350.010,98
0057	HABITACAO PARA TODOS	350.010,98	0,00	350.010,98
17	Saneamento	70.263,46	399.297,95	469.561,41
512	Saneamento Básico Urbano	70.263,46	399.297,95	469.561,41
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	70.263,46	399.297,95	469.561,41
18	Gestão Ambiental	0,00	202.458,28	202.458,28
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	202.458,28	202.458,28
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE NTE	0,00	202.458,28	202.458,28
20	Agricultura	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
606	Extensão Rural	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
0008	AGRICULTURA	805.787,96	1.064.506,59	1.870.294,55
25	Energia	0,00	36.115,50	36.115,50
752	Energia Elétrica	0,00	36.115,50	36.115,50
0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE NTE	0,00	36.115,50	36.115,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
782	Transporte Rodoviário	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	2.306.886,03	1.382.970,59	3.689.856,62
27	Desporto e Lazer	113.720,00	33.611,91	147.331,91
812	Desporto Comunitário	113.720,00	33.611,91	147.331,91
0046	ESPORTE É VIDA	113.720,00	33.611,91	147.331,91
28	Encargos Especiais	0,00	330.535,12	330.535,12
122	Administração Geral	0,00	330.535,12	330.535,12
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	330.535,12	330.535,12
	TOTAL	7.781.513,18	28.185.527,43	35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.162.800,00	0,00	1.162.800,00
01 031	Ação Legislativa	1.162.800,00	0,00	1.162.800,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.162.800,00		1.162.800,00
04	Administração	9.421.293,65	15.780,55	9.437.074,20
04 122	Administração Geral	9.421.293,65	15.780,55	9.437.074,20
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.421.293,65	15.780,55	9.437.074,20
06	Segurança Pública	0,00	5.656,20	5.656,20
06 244	Assistência Comunitária	0,00	5.656,20	5.656,20
06 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.656,20	5.656,20
08	Assistência Social	1.262.927,55	173.559,04	1.436.486,59
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	262.399,09	0,00	262.399,09
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	262.399,09		262.399,09
08 244	Assistência Comunitária	1.000.528,46	173.559,04	1.174.087,50
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.000.528,46	173.559,04	1.174.087,50
09	Previdência Social	0,00	982.169,40	982.169,40
09 122	Administração Geral	0,00	4.864,97	4.864,97
09 122 0082	PREVIDENCIA	0,00	4.864,97	4.864,97
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	977.304,43	977.304,43
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	977.304,43	977.304,43
10	Saúde	481.661,61	6.751.105,96	7.232.767,57
10 122	Administração Geral	0,00	78.321,32	78.321,32
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	78.321,32	78.321,32
10 301	Atenção Básica	188.669,70	4.443.692,99	4.632.362,69
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	188.669,70	4.443.692,99	4.632.362,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.397,69	1.942.762,51	2.226.160,20
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	283.397,69	1.926.362,51	2.209.760,20
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	16.400,00	16.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	149.534,04	149.534,04
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	149.534,04	149.534,04
10 304	Vigilância Sanitária	9.594,22	36.936,06	46.530,28
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	9.594,22	36.936,06	46.530,28
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.859,04	99.859,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	99.859,04	99.859,04
12	Educação	402.310,90	6.776.536,34	7.178.847,24
12 122	Administração Geral	0,00	47.760,80	47.760,80
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	47.760,80	47.760,80
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	138.805,41	138.805,41
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.509,18	76.509,18
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	62.296,23	62.296,23
12 361	Ensino Fundamental	402.310,90	4.647.179,15	5.049.490,05
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	402.310,90	4.647.179,15	5.049.490,05
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
12 365	Educação Infantil	0,00	1.942.790,98	1.942.790,98
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	1.942.790,98	1.942.790,98
13	Cultura	345.052,22	735.230,00	1.080.282,22
13 392	Difusão Cultural	345.052,22	735.230,00	1.080.282,22
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	345.052,22	735.230,00	1.080.282,22
15	Urbanismo	354.792,82	0,00	354.792,82
15 451	Infra-Estrutura Urbana	354.792,82	0,00	354.792,82
15 451 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	354.792,82		354.792,82
16	Habitação	0,00	350.010,98	350.010,98
16 244	Assistência Comunitária	0,00	350.010,98	350.010,98
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	0,00	350.010,98	350.010,98
17	Saneamento	469.561,41	0,00	469.561,41
17 512	Saneamento Básico Urbano	469.561,41	0,00	469.561,41
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	469.561,41		469.561,41
18	Gestão Ambiental	202.458,28	0,00	202.458,28
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	202.458,28	0,00	202.458,28
18 541 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	202.458,28		202.458,28
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20	Agricultura	1.120.933,67	749.360,88	1.870.294,55
20 606	Extensão Rural	1.120.933,67	749.360,88	1.870.294,55
20 606 0008	AGRICULTURA	1.120.933,67	749.360,88	1.870.294,55
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO			
25	Energia	0,00	36.115,50	36.115,50
25 752	Energia Elétrica	0,00	36.115,50	36.115,50
25 752 0018	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	36.115,50	36.115,50
26	Transporte	1.381.409,17	2.308.447,45	3.689.856,62
26 782	Transporte Rodoviário	1.381.409,17	2.308.447,45	3.689.856,62
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.381.409,17	2.308.447,45	3.689.856,62
27	Desporto e Lazer	47.331,91	100.000,00	147.331,91
27 812	Desporto Comunitário	47.331,91	100.000,00	147.331,91
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	47.331,91	100.000,00	147.331,91
28	Encargos Especiais	330.135,12	400,00	330.535,12
28 122	Administração Geral	330.135,12	400,00	330.535,12
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	330.135,12	400,00	330.535,12
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
	TOTAL	16.982.668,31	18.984.372,30	35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNCIPAL**		**1.162.800,00**
01	**01**	**CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA**	**1.162.800,00**
	01	Legislativa	1.162.800,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**		**33.822.071,21**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**895.395,26**
	04	Administração	895.395,26
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**	**4.512.788,17**
	04	Administração	4.182.253,05
	28	Encargos Especiais	330.535,12
02	**04**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**8.406.461,37**
	12	Educação	7.178.847,24
	13	Cultura	1.080.282,22
	27	Desporto e Lazer	147.331,91
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**7.232.767,57**
	10	Saúde	7.232.767,57
02	**06**	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**8.403.236,52**
	04	Administração	3.852.910,17
	15	Urbanismo	354.792,82
	17	Saneamento	469.561,41
	25	Energia	36.115,50
	26	Transporte	3.689.856,62
02	**07**	**SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**315.124,86**
	04	Administração	112.666,58
	18	Gestão Ambiental	202.458,28
02	**08**	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**	**1.792.153,77**
	06	Segurança Pública	5.656,20
	08	Assistência Social	1.436.486,59
	16	Habitação	350.010,98
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**1.870.294,55**
	20	Agricultura	1.870.294,55
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**393.849,14**
	04	Administração	393.849,14
03	**PREVIDENCIA PROPRIA**		**982.169,40**
03	**10**	**PREVIDENCIA**	**982.169,40**
	09	Previdência Social	982.169,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS	
T O T A L G E R A L	35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	21.089.176,00	32.058.008,93	10.968.832,93	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.376,00	1.997.393,38	1.164.017,38	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	818.248,00	1.762.296,91	944.048,91	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	334.125,00	502.696,73	168.571,73	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	168.055,00	229.659,16	61.604,16	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	95.490,00	136.460,25	40.970,25	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	29.465,00	513,75		28.951,25
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	34.200,00	79.911,06	45.711,06	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	8.900,00	12.774,10	3.874,10	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	166.070,00	273.037,57	106.967,57	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	161.000,00	273.037,57	112.037,57	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.650,00			1.650,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.710,00			1.710,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.710,00			1.710,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	255.688,00	685.017,06	429.329,06	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	255.688,00	685.017,06	429.329,06	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	225.688,00	685.017,06	459.329,06	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	225.688,00	685.017,06	459.329,06	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00			30.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00			30.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	222.985,00	569.069,18	346.084,18	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	303,46		696,54
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	3.450,00	2.302,17		1.147,83
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	2.908,31	1.908,31	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	15.128,00	235.096,47	219.968,47	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.500,00	38.778,23	27.278,23	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.500,00	38.778,23	27.278,23	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.100,00	17.041,54	12.941,54	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00	133,32	33,32	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.400,00	13.397,78	8.997,78	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.900,00	8.205,59	5.305,59	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.628,00	196.318,24	192.690,24	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.628,00	196.318,24	192.690,24	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	200,00	195.270,60	195.070,60	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.714,00	1.012,64		701,36
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.714,00	35,00		1.679,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	768.828,00	784.397,27	15.569,27	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	647.928,00	753.942,73	106.014,73	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	647.928,00	753.942,73	106.014,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PREVIDÊNCIA E SISTEM				
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	594.228,00	753.942,73	159.714,73	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	594.228,00	752.455,72	158.227,72	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	594.228,00	752.455,72	158.227,72	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.487,01	1.487,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		1.487,01	1.487,01	
1215.03.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	53.700,00			53.700,00
1215.03.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	46.000,00			46.000,00
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU	7.700,00			7.700,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	95.000,00	1.137.127,80	1.042.127,80	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	34.900,00	40.559,09	5.659,09	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00			2.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00			2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.000,00			2.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	21.000,00	28.450,09	7.450,09	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.900,00	500,23		1.399,77
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	9.038,86	1.038,86	
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.569,91	569,91	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.269.670,00	28.098.531,39	8.828.861,39	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.763.220,00	15.395.279,15	4.632.059,15	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	8.846.000,00	12.364.516,88	3.518.516,88	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	8.780.000,00	12.279.437,03	3.499.437,03	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.000.000,00	11.255.315,03	3.255.315,03	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.000.000,00	11.255.315,03	3.255.315,03	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	486.047,61	76.047,61	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	486.047,61	76.047,61	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	370.000,00	538.074,39	168.074,39	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	370.000,00	538.074,39	168.074,39	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	84.955,57	18.955,57	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	84.955,57	18.955,57	
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S		124,28	124,28	
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES		124,28	124,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DE CRÉDITO, CÂMBIO E S				
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	107.000,00	253.343,55	146.343,55	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		960,00	960,00	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		960,00	960,00	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.174.480,00	1.924.260,38	749.780,38	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.174.480,00	1.924.260,38	749.780,38	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	987.480,00	1.704.729,34	717.249,34	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	987.480,00	1.704.729,34	717.249,34	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	63.238,81		24.761,19
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	63.238,81		24.761,19
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	73.000,00	120.277,11	47.277,11	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	73.000,00	120.277,11	47.277,11	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	26.000,00	36.015,12	10.015,12	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	26.000,00	36.015,12	10.015,12	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	313.500,00	246.082,32		67.417,68
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	173.900,00	137.008,75		36.891,25
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	173.900,00	137.008,75		36.891,25
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	59.000,00	45.247,67		13.752,33
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	59.000,00	45.247,67		13.752,33
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	28.600,00	63.825,90	35.225,90	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	28.600,00	63.825,90	35.225,90	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	52.000,00			52.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	52.000,00			52.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.043.450,00	9.010.125,89	2.966.675,89	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.673.700,00	6.222.743,25	1.549.043,25	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	4.390.000,00	5.658.740,02	1.268.740,02	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.390.000,00	5.658.740,02	1.268.740,02	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	275.200,00	547.963,61	272.763,61	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	275.200,00	547.963,61	272.763,61	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.500,00	16.039,62	7.539,62	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.500,00	16.039,62	7.539,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.138.000,00	1.138.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		400.000,00	400.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		400.000,00	400.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		738.000,00	738.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		738.000,00	738.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.226.600,00	1.402.276,22	175.676,22	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	46.002,60		15.997,40
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	62.000,00	46.002,60		15.997,40
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	457.600,00	554.024,48	96.424,48	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	457.600,00	554.024,48	96.424,48	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	707.000,00	802.249,14	95.249,14	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	707.000,00	802.249,14	95.249,14	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	87.402,00			87.402,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	87.402,00			87.402,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.085.700,05		223.264,95
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.085.700,05		223.264,95
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.629.065,00	1.390.700,05		238.364,95
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	587.520,00			587.520,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	587.520,00			587.520,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	587.520,00			587.520,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	587.520,00			587.520,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.041.545,00	1.142.887,55	101.342,55	
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	969.545,00	299.090,61		670.454,39
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	969.545,00	299.090,61		670.454,39
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	72.000,00	843.796,94	771.796,94	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	72.000,00	843.796,94	771.796,94	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	679.900,00	695.000,00	15.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	679.900,00	695.000,00	15.100,00	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	30.000,00	100.000,00	70.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	30.000,00	100.000,00	70.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	649.900,00	500.000,00		149.900,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	649.900,00	500.000,00		149.900,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		95.000,00	95.000,00	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		95.000,00	95.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		249.399,05	249.399,05	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		249.399,05	249.399,05	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN		249.399,05	249.399,05	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.560.000,00	-3.509.393,29		949.393,29
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.560.000,00	-3.509.393,29		949.393,29
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.613.200,00	-2.268.053,73		654.853,73
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.613.200,00	-2.268.053,73		654.853,73
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.251.062,69		651.062,69
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.251.062,69		651.062,69
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.251.062,69		651.062,69
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-13.200,00	-16.991,04		3.791,04
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-13.200,00	-16.991,04		3.791,04
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-946.800,00	-1.241.339,56		294.539,56
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-946.800,00	-1.241.339,56		294.539,56
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-878.000,00	-1.131.747,79		253.747,79
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-878.000,00	-1.131.747,79		253.747,79
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-68.800,00	-109.591,77		40.791,77
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-68.800,00	-109.591,77		40.791,77
TOTAL GERAL		21.523.661,00	31.435.843,60	9.912.182,60	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428.354,41	0,00	0,00	428.354,41	428.344,41	10,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.205,65	0,00	0,00	57.205,65	57.205,65	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.528,99	0,00	0,00	13.528,99	13.528,99	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.411,23	0,00	0,00	20.411,23	20.411,22	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	76.529,97	0,00	0,00	76.529,97	76.339,98	189,99
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.280,00	0,00	0,00	13.280,00	13.280,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.473,60	0,00	0,00	181.473,60	181.473,60	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	61.052,34	0,00	0,00	61.052,34	61.052,34	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.500,00	0,00	0,00	175.500,00	175.500,00	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.657,24	0,00	0,00	88.657,24	88.657,24	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.606,57	0,00	0,00	42.606,57	42.606,57	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.163.000,00	0,00	0,00	1.163.000,00	1.162.800,00	200,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.521,26	0,00	0,00	510.521,26	510.521,26	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.311,93	0,00	0,00	62.311,93	62.311,83	0,10
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39,00	0,00	0,00	39,00	0,00	39,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.954,11	0,00	0,00	26.954,11	26.541,46	412,65
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.375,52	0,00	0,00	34.375,52	34.123,08	252,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.902,42	0,00	0,00	15.902,42	15.552,61	349,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	27,82	0,00	0,00	27,82	0,00	27,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	65.914,59	0,00	0,00	65.914,59	65.345,02	569,57
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	12.153,20	0,00	0,00	12.153,20	0,00	12.153,20
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	2,87	181.380,00	0,00	181.382,87	181.000,00	382,87
TOTAL DO ORGAO	728.402,72	181.380,00	0,00	909.782,72	895.395,26	14.387,46
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	60.106,42	0,00	0,00	60.106,42	60.105,63	0,79
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.077.932,78	0,00	0,00	1.077.932,78	1.052.901,58	25.031,20
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	85.086,57	0,00	0,00	85.086,57	85.085,35	1,22
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	38,94	0,00	0,00	38,94	0,00	38,94
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	17.080,64	0,00	0,00	17.080,64	16.230,64	850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	89.704,97	0,00	0,00	89.704,97	89.704,93	0,04
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.035,23	0,00	0,00	7.035,23	6.953,40	81,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	92.632,53	0,00	0,00	92.632,53	87.554,85	5.077,68
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	16.534,00	0,00	0,00	16.534,00	16.522,97	11,03
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	169.379,20	0,00	0,00	169.379,20	168.400,00	979,20
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	47.723,80	0,00	0,00	47.723,80	47.336,00	387,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.950.333,72	0,00	0,00	1.950.333,72	1.865.532,89	84.800,83
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	307.874,86	0,00	0,00	307.874,86	307.869,17	5,69
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	331.281,43	0,00	0,00	331.281,43	330.535,12	746,31
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	194.929,79	0,00	0,00	194.929,79	194.929,78	0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	163.334,40	0,00	0,00	163.334,40	162.550,69	783,71
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	88.875,28	0,00	0,00	88.875,28	11.775,17	77.100,11
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	315,34	0,00	0,00	315,34	0,00	315,34
T O T A L D O ORGAO	4.700.449,90	8.800,00	0,00	4.709.249,90	4.512.788,17	196.461,73
0204 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	402.135,54	0,00	0,00	402.135,54	401.580,18	555,36
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.927.438,26	0,00	0,00	3.927.438,26	3.862.834,97	64.603,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	129.610,44	0,00	0,00	129.610,44	128.321,72	1.288,72
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,59	0,00	0,00	0,59	0,00	0,59
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	2.049,27	0,00	0,00	2.049,27	0,00	2.049,27
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	471.925,77	0,00	0,00	471.925,77	471.394,02	531,75
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.100,12	0,00	0,00	12.100,12	11.164,86	935,26
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.351.203,05	0,00	0,00	1.351.203,05	998.007,21	353.195,84
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	258,40	0,00	0,00	258,40	0,00	258,40
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	313,02	0,00	0,00	313,02	0,00	313,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100.036,07	0,00	0,00	100.036,07	84.670,00	15.366,07
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.832.307,31	0,00	0,00	1.832.307,31	1.527.593,12	304.714,19
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	88.430,63	0,00	0,00	88.430,63	69.767,52	18.663,11
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	4.500,00	1.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	136.048,05	0,00	0,00	136.048,05	113.720,00	22.328,05
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	786.316,84	0,00	0,00	786.316,84	712.707,77	73.609,07
TOTAL DO ORGAO	9.260.998,36	6.000,00	0,00	9.266.998,36	8.406.461,37	860.536,99
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	232.795,60	0,00	0,00	232.795,60	229.260,92	3.534,68
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	241.106,48	0,00	0,00	241.106,48	233.752,29	7.354,19
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.147.750,93	0,00	0,00	2.147.750,93	2.141.955,94	5.794,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	99.881,01	0,00	0,00	99.881,01	87.227,63	12.653,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	281,41	0,00	0,00	281,41	0,00	281,41
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	541,13	0,00	0,00	541,13	0,00	541,13
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	254.616,88	0,00	0,00	254.616,88	252.019,54	2.597,34
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.545.424,08	0,00	0,00	1.545.424,08	1.543.714,51	1.709,57
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	290,00	0,00	0,00	290,00	0,00	290,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.050,00	0,00	0,00	27.050,00	26.192,66	857,34
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.132.297,25	0,00	0,00	1.132.297,25	1.019.104,95	113.192,30
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	405.544,70	0,00	0,00	405.544,70	323.861,95	81.682,75
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	30.300,00	0,00	0,00	30.300,00	30.300,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.893,00	0,00	0,00	20.893,00	16.596,00	4.297,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	606.622,10	0,00	0,00	606.622,10	552.933,25	53.688,85
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	26.237,77	0,00	0,00	26.237,77	16.119,93	10.117,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	756,00	0,00	0,00	756,00	0,00	756,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	28.552,00	0,00	0,00	28.552,00	28.513,66	38,34
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	427,19	0,00	427,19	427,19	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	563.194,35	0,00	0,00	563.194,35	64.885,31	498.309,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	996.002,08	0,00	0,00	996.002,08	664.272,68	331.729,40
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.629,16	0,00	0,00	1.629,16	1.629,16	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.361.765,93	427,19	0,00	8.362.193,12	7.232.767,57	1.129.425,55
0206 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	85.370,50	0,00	0,00	85.370,50	85.370,50	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	182.114,05	0,00	0,00	182.114,05	182.026,04	88,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	404.790,32	0,00	0,00	404.790,32	404.789,73	0,59
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	60.787,88	0,00	0,00	60.787,88	60.787,42	0,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	546,00	0,00	0,00	546,00	0,00	546,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	328,80	0,00	0,00	328,80	0,00	328,80
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	37.534,73	0,00	0,00	37.534,73	37.453,41	81,32
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	62.567,52	0,00	0,00	62.567,52	62.567,52	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	6.851,56	0,00	0,00	6.851,56	6.183,40	668,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.746.168,95	0,00	0,00	2.746.168,95	2.371.268,13	374.900,82
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.768,61	0,00	0,00	25.768,61	25.200,00	568,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.469.634,34	0,00	0,00	2.469.634,34	2.367.852,39	101.781,95
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	4.323,20	0,00	0,00	4.323,20	4.004,54	318,66
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	940,00	0,00	0,00	940,00	0,00	940,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	535,19	0,00	0,00	535,19	0,00	535,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.381.033,26	0,00	0,00	2.381.033,26	2.091.125,92	289.907,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	723.100,61	0,00	0,00	723.100,61	697.791,13	25.309,48
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	9.809,43	0,00	0,00	9.809,43	6.816,39	2.993,04
T O T A L D O ORGAO	9.202.214,95	0,00	0,00	9.202.214,95	8.403.236,52	798.978,43
0207 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	75.572,36	0,00	0,00	75.572,36	75.166,42	405,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	14.548,83	0,00	0,00	14.548,83	14.548,13	0,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	41,36	0,00	0,00	41,36	0,00	41,36
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00	417,56	1.542,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	152.972,02	0,00	0,00	152.972,02	152.158,78	813,24
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	609,71	0,00	0,00	609,71	0,00	609,71
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	4.817,01	0,00	0,00	4.817,01	3.150,00	1.667,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	71.390,00	0,00	0,00	71.390,00	69.353,42	2.036,58
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	330,55	0,00	0,00	330,55	330,55	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	22.222,56	0,00	0,00	22.222,56	0,00	22.222,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
T O T A L D O ORGAO	345.764,40	0,00	0,00	345.764,40	315.124,86	30.639,54
0208 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	33.550,47	0,00	0,00	33.550,47	28.750,02	4.800,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	526.797,13	0,00	0,00	526.797,13	525.736,57	1.060,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	64.066,25	0,00	0,00	64.066,25	60.213,51	3.852,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	34,04	0,00	0,00	34,04	0,00	34,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	37.684,69	0,00	0,00	37.684,69	37.074,02	610,67
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	83.099,67	0,00	0,00	83.099,67	83.095,92	3,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.033,88	0,00	0,00	15.033,88	12.732,66	2.301,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	311.230,87	0,00	0,00	311.230,87	253.844,69	57.386,18
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	53.512,00	0,00	0,00	53.512,00	17.429,73	36.082,27
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.954,63	0,00	0,00	29.954,63	16.290,00	13.664,63
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	166.823,55	0,00	0,00	166.823,55	135.131,55	31.692,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	153.730,26	0,00	0,00	153.730,26	41.659,39	112.070,87
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	119.320,44	0,00	0,00	119.320,44	67.792,90	51.527,54
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	252.084,50	0,00	0,00	252.084,50	162.391,83	89.692,67
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	350.010,98	0,00	0,00	350.010,98	350.010,98	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.196.933,36	0,00	0,00	2.196.933,36	1.792.153,77	404.779,59

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,70	0,00	0,00	0,70	0,00	0,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	134.338,97	0,00	0,00	134.338,97	134.338,90	0,07
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	20.405,53	0,00	0,00	20.405,53	20.405,53	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.833,56	0,00	0,00	4.833,56	4.499,96	333,60
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.075,28	0,00	0,00	1.075,28	887,56	187,72
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	625.403,88	0,00	0,00	625.403,88	622.596,62	2.807,26
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	107.129,13	0,00	0,00	107.129,13	107.060,80	68,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	177.308,43	0,00	0,00	177.308,43	174.717,22	2.591,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.031,94	0,00	0,00	1.031,94	0,00	1.031,94
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	920.100,32	0,00	0,00	920.100,32	801.748,48	118.351,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.039,48	0,00	0,00	4.039,48	4.039,48	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.996.167,22	0,00	0,00	1.996.167,22	1.870.294,55	125.872,67
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	9.347,38	652,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	330.758,33	0,00	330.758,33	330.757,92	0,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	20.755,04	0,00	20.755,04	20.753,52	1,52
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	32.460,90	0,00	32.460,90	32.460,32	0,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	0,00	560,00	0,00	560,00	530,00	30,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	6.576,68	0,00	6.576,68	0,00	6.576,68
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,29	0,00	0,29	0,00	0,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,98	0,00	0,98	0,00	0,98
TOTAL DO ORGAO	0,00	401.112,22	0,00	401.112,22	393.849,14	7.263,08
0310 PREVIDENCIA						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	327,12	2.272,88
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	791.000,00	0,00	0,00	791.000,00	743.281,91	47.718,09
3.1.90.03.00 PENSÕES						
	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	135.097,04	23.902,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	490,56	1.509,44
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	136.009,22	0,00	0,00	136.009,22	98.049,48	37.959,74
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	4.990,78	0,00	0,00	4.990,78	4.864,97	125,81
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	58,32	2.241,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	355.500,00	0,00	0,00	355.500,00	0,00	355.500,00
TOTAL DO ORGAO	1.496.000,00	0,00	0,00	1.496.000,00	982.169,40	513.830,60

TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
ORCAMENTARIO	39.451.696,84	597.719,41	0,00	40.049.416,25	35.967.040,61	4.082.375,64

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	163,40	0,00	0,00	0,00	0,00	163,40
EXERCÍCIO 2016	3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00
EXERCÍCIO 2019	2.328,79	0,00	0,00	9.990,00	0,00	12.318,79
EXERCÍCIO 2020	4.931,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.931,74
EXERCÍCIO 2021	340.147,22	0,00	321.196,10	0,00	0,00	18.951,12
EXERCÍCIO 2022	0,00	564.865,22	0,00	0,00	0,00	564.865,22
Sub-total	350.801,15	564.865,22	321.196,10	9.990,00	0,00	604.460,27
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	11.065,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00	1.075,00
EXERCÍCIO 2020	455.911,12	0,00	257.812,36	0,00	0,00	198.098,76
EXERCÍCIO 2021	195.698,93	0,00	110.765,72	0,00	0,00	84.933,21
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.827.763,08	0,00	0,00	0,00	2.827.763,08
Sub-total	662.675,05	2.827.763,08	368.578,08	0,00	9.990,00	3.111.870,05
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	272.537,82	251.281,96	0,00	0,00	21.255,86
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	26.188,09	26.188,09	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	5.645,90	5.645,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	930.637,19	930.637,19	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	5.327,00	5.327,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.222,62	879.042,70	753.121,25	0,00	0,00	127.144,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	749,22	52.187,36	52.187,36	0,00	0,00	749,22
Sub-total	1.971,84	2.171.566,06	2.024.388,75	0,00	0,00	149.149,15
TOTAL	1.015.448,04	5.564.194,36	2.714.162,93	9.990,00	9.990,00	3.865.479,47

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
593.949.271-15

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

*
*

RECEBERAM PELO FUNDEB 70% EM 2022

EFETIVOS
ABITA COELHO FLAMINI
ADONALDES BARBOSA FLORENCIO
ALDEMIR PEDRO FERNANDES
ANA PAULA DA SILVA
ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ
ANDREIA DE AGUIAR ALVES
ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA
CATIA APARECIDA PRETEL
CIRLEI VICENSSOTT
CLEUZA BARBOSA GUERRERO
DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS
DEILA RAFAELLA ARJONA DE MATOS SILVA
EDINA FERREIRA DA SILVA AMORIM
EFIGENIA INACIA GOMES LOPES
ELIANE CONCEICAO GOMES DE ALVARENGA
ELIANE DA SILVA VILELA
ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
FABIANA ROCHA PEREIRA
FERNANDA MARZOCHI PAULINO
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA
HELENA DOS SANTOS ASSIS
IVONETE CONCEICAO DOS SANTOS
JAQUELINE PINAFO
JORACI CUNHA DOS REIS
JOSE ANTONIO DA SILVA
JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES
KATIA MARQUES FERREIRA MOURA
LELIANA CEBALHO
LUCIANA COGHI DA CRUZ
LUCIANA ROCHA PEREIRA

LUCIMAR ANTUNES DA SILVA
MARCIA LUZIA DE SOUZA
MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA
MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA
MARILDA ROGERIO DE ABREU
MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA
NEANDERSON CEZAR LOPES
NEUZA MARIA ALVES DO CARMO
ROGERIO COIMBRA
ROGERIO DE SOUZA SILVA
ROSANA CUSTODIO CABRAL
ROSANA DA SILVA COSTA
ROSEANE DA CRUZ PESSOA
ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO
ROSILENE ROSSIN CARNEIRO
ROZENILDA BARBOSA PEREIRA PORANGABA
SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES
SIMONE DE MATOS
SUELEN PRADE FERREIRA
VALMI REZENDE DE SANTANA
VALTER CARLOS DA SILVA
VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO
WALTER BIZERRA
ZILDA GOMES DOS REIS
CONTRATADOS/COMISSIONADOS
ANDRIELY FERREIRA FERRAZ
DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA
FABIANO GONÇALVES DODO
FLÁVIA MONTEIRO ROCHA
GIRLENE GOMES DE AQUINO
LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO

MARCELO DANIEL DA SILVA
MARIA DAS DORES NUNES
MARIA LEDA HENRIQUERS DA SILVA
MARTA AMTOS LIMA
MICHELLI CARLA DE SOUZA
MIRIAM DE SOUZA COSTA
NAIARA DA SILVA MILLA
PATRICIA DOS REIS SOARES
RENATA C. DOS SANTOS LOPES
SIMONE NUNES MOTA
VILMA GERONIMO DA SILVA
ZILA DOS ANJOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **7577** B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 37.488.012/0001-17								
48	OR	03/01/2022		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	353,43	0,00	0,00	353,43
2968	ES	28/06/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.546,31	0,00	13.561,46	8.984,85
3200	ES	30/06/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.869,41	0,00	5.001,60	867,81
4706	ES	26/09/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.589,53	0,00	4.635,54	5.953,99
4983	ES	30/09/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.001,60	0,00	0,00	5.001,60
5086	ES	10/10/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.016,00	0,00	1.806,20	3.209,80
TOTAL GERAL					49.376,28	0,00	25.004,80	24.371,48
SUBTOTAL					49.376,28	0,00	25.004,80	24.371,48
FORNECEDOR **8162** BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA 34.185.877/0001-16								
5040	GL	04/10/2022		OBRAS EM ANDAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
5041	GL	04/10/2022		OBRAS EM ANDAMENTO	28.420,50	0,00	0,00	28.420,50
TOTAL GERAL					38.420,50	0,00	0,00	38.420,50
SUBTOTAL					38.420,50	0,00	0,00	38.420,50
FORNECEDOR **8157** BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 27.097.452/0001-61								
4145	GL	25/08/2022	23/09/2022	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	7.320,00	4.880,00	1.220,00	1.220,00
TOTAL GERAL					7.320,00	4.880,00	1.220,00	1.220,00
SUBTOTAL					7.320,00	4.880,00	1.220,00	1.220,00
FORNECEDOR **8163** BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA 07.954.563/0001-04								
4673	GL	26/09/2022	04/10/2022	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.068,00	2.034,00	1.017,00	1.017,00
TOTAL GERAL					4.068,00	2.034,00	1.017,00	1.017,00
SUBTOTAL					4.068,00	2.034,00	1.017,00	1.017,00
FORNECEDOR **6746** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.457.348/0001-04								
2388	OR	18/05/2022	07/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR	16.327,06	0,00	16.254,18	72,88
3417	OR	14/07/2022	01/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR	4.731,20	0,00	3.585,12	1.146,08
3911	OR	09/08/2022	26/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR	3.797,60	0,00	3.375,30	422,30
5793	OR	18/11/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR	4.788,00	0,00	0,00	4.788,00
TOTAL GERAL					29.643,86	0,00	23.214,60	6.429,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **6746** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.457.348/0001-04								
SUBTOTAL					29.643,86	0,00	23.214,60	6.429,26
FORNECEDOR **5591** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 31.552.030/0001-70								
2322	OR	17/05/2022	21/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	21.108,00	0,00	20.049,84	1.058,16
3416	OR	14/07/2022	08/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.530,00	0,00	3.650,00	880,00
TOTAL GERAL					25.638,00	0,00	23.699,84	1.938,16
SUBTOTAL					25.638,00	0,00	23.699,84	1.938,16
FORNECEDOR **7149** CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA 36.108.672/0001-62								
5138	OR	11/10/2022		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTO	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
TOTAL GERAL					3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
SUBTOTAL					3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
FORNECEDOR **7480** CIRURGICA AL-STYN EIRELI 23.141.314/0001-00								
4055	OR	18/08/2022	26/08/2022	MATERIAL HOSPITALAR	558,00	0,00	498,00	60,00
5068	OR	06/10/2022		MATERIAL HOSPITALAR	802,15	0,00	0,00	802,15
5617	OR	01/11/2022	16/11/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.164,62	0,00	2.164,02	0,60
5792	OR	18/11/2022	06/12/2022	MATERIAL HOSPITALAR	1.643,04	0,00	1.355,70	287,34
TOTAL GERAL					5.167,81	0,00	4.017,72	1.150,09
SUBTOTAL					5.167,81	0,00	4.017,72	1.150,09
FORNECEDOR **7646** CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚ 39.610.184/0001-47								
9	OR	03/01/2022	14/02/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	28.562,60	0,00	28.558,63	3,97
717	OR	16/02/2022	23/02/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	19.180,80	0,00	16.539,08	2.641,72
2379	OR	18/05/2022	15/06/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	6.244,60	0,00	3.619,60	2.625,00
4943	OR	29/09/2022	10/11/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	7.752,50	0,00	3.560,09	4.192,41
5787	OR	17/11/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.170,00	0,00	0,00	4.170,00
TOTAL GERAL					65.910,50	0,00	52.277,40	13.633,10
SUBTOTAL					65.910,50	0,00	52.277,40	13.633,10
FORNECEDOR **7648** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA 78.688.660/0001-02								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **7648** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA 78.688.660/0001-02								
3830	OR	02/08/2022	30/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	5.625,50	0,00	4.171,10	1.454,40
3912	OR	09/08/2022	30/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	3.530,00	0,00	2.663,00	867,00
5786	OR	17/11/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	1.922,00	0,00	0,00	1.922,00
TOTAL GERAL					11.077,50	0,00	6.834,10	4.243,40
SUBTOTAL					11.077,50	0,00	6.834,10	4.243,40
FORNECEDOR **6269** COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME 09.315.996/0001-07								
5774	OR	16/11/2022	08/12/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	4.931,50	0,00	2.201,10	2.730,40
TOTAL GERAL					4.931,50	0,00	2.201,10	2.730,40
SUBTOTAL					4.931,50	0,00	2.201,10	2.730,40
FORNECEDOR **2864** CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. COMP NASC PANTANAL 03.179.143/0001-07								
167	GL	11/01/2022	20/12/2022	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.200,00	0,00	12.100,00	1.100,00
TOTAL GERAL					13.200,00	0,00	12.100,00	1.100,00
SUBTOTAL					13.200,00	0,00	12.100,00	1.100,00
FORNECEDOR **1811** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO 11.470.663/0001-20								
5477	OR	27/10/2022	28/12/2022	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.197,00	0,00	6.956,00	5.241,00
TOTAL GERAL					12.197,00	0,00	6.956,00	5.241,00
SUBTOTAL					12.197,00	0,00	6.956,00	5.241,00
FORNECEDOR **8031** DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO 22.643.744/0001-67								
1218	OR	14/03/2022		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTO	100,61	0,00	0,00	100,61
TOTAL GERAL					100,61	0,00	0,00	100,61
SUBTOTAL					100,61	0,00	0,00	100,61
FORNECEDOR **5276** DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI 08.898.803/0001-73								
1202	OR	10/03/2022	11/04/2022	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.150,20	0,00	6.724,20	7.426,00
4313	OR	26/08/2022	09/11/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	7.743,53	0,00	7.743,51	0,02
4907	OR	28/09/2022		MATERIAL HOSPITALAR	510,60	0,00	0,00	510,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **5276** DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI					03.803/0001-73			
TOTAL GERAL					22.404,33	0,00	14.467,71	7.936,62
SUBTOTAL					22.404,33	0,00	14.467,71	7.936,62
FORNECEDOR **5374** ESTADO DE MATO GROSSO					03.507.415/0008-10			
6410	OR	12/12/2022	29/12/2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	226,90	0,00	0,00	226,90
TOTAL GERAL					226,90	0,00	0,00	226,90
SUBTOTAL					226,90	0,00	0,00	226,90
FORNECEDOR **2479** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME					03.250.803/0001-92			
519	OR	31/01/2022	11/02/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.126,44	0,00	1.977,36	149,08
TOTAL GERAL					2.126,44	0,00	1.977,36	149,08
SUBTOTAL					2.126,44	0,00	1.977,36	149,08
FORNECEDOR **6211** FARMACIA PRECO POPULAR ERS LTDA					29.437.937/0001-00			
6700	OR	29/12/2022		MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTR	763,83	0,00	0,00	763,83
TOTAL GERAL					763,83	0,00	0,00	763,83
SUBTOTAL					763,83	0,00	0,00	763,83
FORNECEDOR **8142** FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA					44.052.064/0001-01			
6361	OR	05/12/2022	15/12/2022	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00
6691	OR	29/12/2022		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00
TOTAL GERAL					8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
SUBTOTAL					8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
FORNECEDOR **354** FERNANDO RODRIGUES LIMA					019.474.481-70			
6688	OR	29/12/2022	29/12/2022	RESTITUIÇÕES	812,04	0,00	0,00	812,04
TOTAL GERAL					812,04	0,00	0,00	812,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **354** FERNANDO RODRIGUES LIMA					019.474.481-70			
SUBTOTAL					812,04	0,00	0,00	812,04
FORNECEDOR **5211** FOLHA DE PAGAMENTO DA SEC. DE SAUDE					04.217.647/0001-20			
4765	OR	28/09/2022	28/09/2022	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAI	1.454,40	0,00	112,71	1.341,69
TOTAL GERAL					1.454,40	0,00	112,71	1.341,69
SUBTOTAL					1.454,40	0,00	112,71	1.341,69
FORNECEDOR **1028** HELY CARLOS NUNES DA SILVA					460.406.921-20			
6687	OR	29/12/2022	29/12/2022	RESTITUIÇÕES	842,04	0,00	0,00	842,04
TOTAL GERAL					842,04	0,00	0,00	842,04
SUBTOTAL					842,04	0,00	0,00	842,04
FORNECEDOR **7585** INOVAMED HOSPITALAR LTDA					12.889.035/0001-02			
2631	OR	25/05/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	969,88	0,00	0,00	969,88
5807	OR	18/11/2022	19/12/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.410,00	0,00	2.112,00	2.298,00
TOTAL GERAL					5.379,88	0,00	2.112,00	3.267,88
SUBTOTAL					5.379,88	0,00	2.112,00	3.267,88
FORNECEDOR **5238** INSS - SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATADO					29.979.036/0001-40			
6584	OR	22/12/2022	30/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	3.351,89	0,00	0,00	3.351,89
6638	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	305,42	0,00	56,47	248,95
TOTAL GERAL					3.657,31	0,00	56,47	3.600,84
SUBTOTAL					3.657,31	0,00	56,47	3.600,84
FORNECEDOR **5240** INSS - SECRETARIA DE SAUDE - PACS					29.979.036/0001-40			
6570	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	559,94	0,00	0,00	559,94
6635	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	559,94	0,00	0,00	559,94
TOTAL GERAL					1.119,88	0,00	0,00	1.119,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **5240** INSS - SECRETARIA DE SAUDE - PACS					29.979.036/0001-40			
SUBTOTAL					1.119,88	0,00	0,00	1.119,88
FORNECEDOR **5264** INSS - SECRETARIA SAUDE - COMISSIONADO					29.979.036/0001-40			
6507	OR	22/12/2022	30/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	924,72	0,00	0,00	924,72
6515	OR	22/12/2022	30/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	1.939,18	0,00	56,47	1.882,71
TOTAL GERAL					2.863,90	0,00	56,47	2.807,43
SUBTOTAL					2.863,90	0,00	56,47	2.807,43
FORNECEDOR **6975** INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA					25.090.338/0001-84			
4970	OR	30/09/2022	02/12/2022	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL					6.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
FORNECEDOR **7538** Jr Distribuidora de Produtos Med Hospitalares LTDA					38.182.923/0001-84			
743	OR	18/02/2022		MATERIAL FARMACOLÓGICO	427,53	0,00	0,00	427,53
TOTAL GERAL					427,53	0,00	0,00	427,53
SUBTOTAL					427,53	0,00	0,00	427,53
FORNECEDOR **7647** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					21.227.039/0001-16			
8	OR	03/01/2022	10/02/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	6.152,00	0,00	6.093,80	58,20
1619	OR	31/03/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.552,00	0,00	0,00	4.552,00
2630	OR	25/05/2022	21/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	3.170,00	0,00	3.161,50	8,50
3913	OR	09/08/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	5.230,00	0,00	0,00	5.230,00
TOTAL GERAL					19.104,00	0,00	9.255,30	9.848,70
SUBTOTAL					19.104,00	0,00	9.255,30	9.848,70
FORNECEDOR **6581** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					19.391.064/0001-99			
2389	OR	18/05/2022	02/06/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	12.649,00	0,00	6.436,00	6.213,00
3935	OR	10/08/2022	22/08/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	6.246,00	0,00	4.601,00	1.645,00
6067	OR	29/11/2022		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	2.229,00	0,00	0,00	2.229,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **6581** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99								
TOTAL GERAL					21.124,00	0,00	11.037,00	10.087,00
SUBTOTAL					21.124,00	0,00	11.037,00	10.087,00
FORNECEDOR **7968** MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS 05643464118 11.800.858/0001-18								
228	OR	18/01/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
TOTAL GERAL					2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
SUBTOTAL					2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
FORNECEDOR **4934** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇAO MULTIMIDIA LTDA 13.139.410/0001-09								
6071	OR	29/11/2022		COMUNICAÇÃO DE DADOS	462,00	0,00	0,00	462,00
6693	OR	29/12/2022		COMUNICAÇÃO DE DADOS	462,00	0,00	0,00	462,00
TOTAL GERAL					924,00	0,00	0,00	924,00
SUBTOTAL					924,00	0,00	0,00	924,00
FORNECEDOR **6603** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI 22.228.679/0001-03								
2381	OR	18/05/2022		MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.621,00	0,00	0,00	1.621,00
4961	OR	29/09/2022	14/10/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.962,00	0,00	4.950,74	11,26
5785	OR	17/11/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	2.995,00	0,00	0,00	2.995,00
TOTAL GERAL					9.578,00	0,00	4.950,74	4.627,26
SUBTOTAL					9.578,00	0,00	4.950,74	4.627,26
FORNECEDOR **7144** R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSE PRODUTOS 35.042.079/0001-06								
141	GL	11/01/2022	25/01/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	39.457,17	0,00	39.455,43	1,74
1558	GL	28/03/2022	20/04/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	10.488,20	0,00	9.860,20	628,00
2625	OR	25/05/2022	21/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	1.554,85	0,00	894,85	660,00
2627	OR	25/05/2022	15/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	15.408,86	0,00	15.405,86	3,00
TOTAL GERAL					66.909,08	0,00	65.616,34	1.292,74
SUBTOTAL					66.909,08	0,00	65.616,34	1.292,74
FORNECEDOR **6977** RPPS - ACS 04.217.647/0002-01								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **6977** RPPS - ACS					04.217.647/0002-01			
6569	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.764,36	0,00	0,00	4.764,36
6576	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.543,08	0,00	0,00	1.543,08
TOTAL GERAL					6.307,44	0,00	0,00	6.307,44
SUBTOTAL					6.307,44	0,00	0,00	6.307,44
FORNECEDOR **6976** RPPS - PAB FIXO					04.217.647/0002-01			
6564	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.167,69	0,00	0,00	16.167,69
TOTAL GERAL					16.167,69	0,00	0,00	16.167,69
SUBTOTAL					16.167,69	0,00	0,00	16.167,69
FORNECEDOR **6969** RPPS - PSF EFETIVO ESTADUAL					04.217.647/0002-01			
6526	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.701,56	0,00	0,00	2.701,56
TOTAL GERAL					2.701,56	0,00	0,00	2.701,56
SUBTOTAL					2.701,56	0,00	0,00	2.701,56
FORNECEDOR **5257** RPPS - SECRETARIA DE SAUDE - EFETIVO					04.217.647/0002-01			
6513	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.173,21	0,00	0,00	13.173,21
TOTAL GERAL					13.173,21	0,00	0,00	13.173,21
SUBTOTAL					13.173,21	0,00	0,00	13.173,21
FORNECEDOR **5251** RPPS SECRETARIA DE SAUDE - ECD					04.217.647/0002-01			
6520	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.071,16	0,00	0,00	1.071,16
6581	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	617,39	0,00	0,00	617,39
TOTAL GERAL					1.688,55	0,00	0,00	1.688,55
SUBTOTAL					1.688,55	0,00	0,00	1.688,55
FORNECEDOR **2287** SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA					00.098.135/0001-31			
4485	GL	08/09/2022	20/10/2022	GÁS ENGARRAFADO	18.500,00	0,00	3.045,00	15.455,00
TOTAL GERAL					18.500,00	0,00	3.045,00	15.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **2287** SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA					00.098.135/0001-31			
SUBTOTAL					18.500,00	0,00	3.045,00	15.455,00
FORNECEDOR **7481** Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli					06.065.614/0001-38			
458	OR	28/01/2022	15/02/2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.066,58	0,00	5.032,00	34,58
2385	OR	18/05/2022	14/06/2022	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	19.321,50	0,00	18.607,02	714,48
3415	OR	14/07/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00
3494	OR	19/07/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	6.198,64	0,00	0,00	6.198,64
4936	OR	28/09/2022		MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PAR.	7.645,00	0,00	0,00	7.645,00
TOTAL GERAL					42.511,72	0,00	23.639,02	18.872,70
SUBTOTAL					42.511,72	0,00	23.639,02	18.872,70
FORNECEDOR **7102** VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA					03.817.702/0001-50			
22	OR	03/01/2022	15/02/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCL	5.000,00	0,00	1.185,00	3.815,00
5199	ES	17/10/2022	11/11/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCL	10.000,00	0,00	5.968,00	4.032,00
5205	GL	17/10/2022	11/11/2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	15.000,00	0,00	8.801,50	6.198,50
5209	ES	17/10/2022	12/12/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCL	5.000,00	0,00	1.572,50	3.427,50
5486	ES	27/10/2022	12/12/2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	16.855,61	0,00	8.133,21	8.722,40
5489	ES	27/10/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
5871	ES	29/11/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL GERAL					91.855,61	0,00	25.660,21	66.195,40
SUBTOTAL					91.855,61	0,00	25.660,21	66.195,40
TOTAL GERAL					639.624,90	6.914,00	323.528,89	309.182,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **2993** ANDRADE E FRANCO LTDA					14.124.166/0001-24			
2845	OR	13/06/2022	13/06/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC	1.452,99	0,00	0,00	1.452,99
TOTAL GERAL					1.452,99	0,00	0,00	1.452,99
SUBTOTAL					1.452,99	0,00	0,00	1.452,99
FORNECEDOR **7577** B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA					37.488.012/0001-17			
1773	ES	11/04/2022	20/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC	5.001,60	0,00	2.032,46	2.969,14
4347	ES	29/08/2022	29/12/2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMC	6.673,40	0,00	4.198,48	2.474,92
TOTAL GERAL					11.675,00	0,00	6.230,94	5.444,06
SUBTOTAL					11.675,00	0,00	6.230,94	5.444,06
FORNECEDOR **8168** BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA					048.490.421-39			
6696	OR	29/12/2022		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
TOTAL GERAL					3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
SUBTOTAL					3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
FORNECEDOR **6559** CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA					61.600.839/0001-55			
6068	ES	29/11/2022	30/11/2022	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	10.600,00	0,00	6.586,84	4.013,16
TOTAL GERAL					10.600,00	0,00	6.586,84	4.013,16
SUBTOTAL					10.600,00	0,00	6.586,84	4.013,16
FORNECEDOR **2335** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					01.046.464/0001-00			
4665	OR	22/09/2022		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	440,60	0,00	0,00	440,60
5857	OR	29/11/2022		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.511,90	0,00	0,00	1.511,90
TOTAL GERAL					1.952,50	0,00	0,00	1.952,50
SUBTOTAL					1.952,50	0,00	0,00	1.952,50
FORNECEDOR **8102** EDILZA BISOLA DE MIRANDA					46.448.029/0001-31			
6679	OR	29/12/2022	29/12/2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉC	3.608,00	0,00	0,00	3.608,00
TOTAL GERAL					3.608,00	0,00	0,00	3.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **8102** EDILZA BISOLA DE MIRANDA					46.448.029/0001-31			
SUBTOTAL					3.608,00	0,00	0,00	3.608,00
FORNECEDOR **1714** GISLAINE PRATES RODRIGUES					934.914.171-04			
6678	OR	29/12/2022	29/12/2022	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.604,00	0,00	0,00	3.604,00
TOTAL GERAL					3.604,00	0,00	0,00	3.604,00
SUBTOTAL					3.604,00	0,00	0,00	3.604,00
FORNECEDOR **8140** INSS- FUNDEB INFANTIL 30% PRE - ESCOLA - CONTRATA					04.217.647/0001-20			
6653	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	178,59	0,00	0,00	178,59
TOTAL GERAL					178,59	0,00	0,00	178,59
SUBTOTAL					178,59	0,00	0,00	178,59
FORNECEDOR **6729** INSS- GABINETE DO SECRETARIO - EDUCAÇÃO					29.979.036/0001-40			
6612	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	924,72	0,00	0,00	924,72
TOTAL GERAL					924,72	0,00	0,00	924,72
SUBTOTAL					924,72	0,00	0,00	924,72
FORNECEDOR **8127** INSS - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE					04.217.647/0001-20			
6651	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	1.582,28	0,00	0,00	1.582,28
TOTAL GERAL					1.582,28	0,00	0,00	1.582,28
SUBTOTAL					1.582,28	0,00	0,00	1.582,28
FORNECEDOR **8125** INSS - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE- ESCOLA					04.217.647/0001-20			
6648	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	626,05	0,00	0,00	626,05
TOTAL GERAL					626,05	0,00	0,00	626,05
SUBTOTAL					626,05	0,00	0,00	626,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **5232** INSS - GERENCIA EDUCACAO FUNDAMENTAL - COMISSIONADO					29.979.036/0001-40			
6614	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.193,60	0,00	56,47	1.137,13
6642	OR	22/12/2022	22/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.252,10	0,00	0,00	1.252,10
TOTAL GERAL					2.445,70	0,00	56,47	2.389,23
SUBTOTAL					2.445,70	0,00	56,47	2.389,23
FORNECEDOR **5451** INSS GERENCIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATADO					29.979.036/0001-40			
6646	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	3.305,46	0,00	0,00	3.305,46
TOTAL GERAL					3.305,46	0,00	0,00	3.305,46
SUBTOTAL					3.305,46	0,00	0,00	3.305,46
FORNECEDOR **6883** K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME					15.363.074/0001-60			
464	OR	28/01/2022		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	226,38	0,00	0,00	226,38
1283	OR	18/03/2022	18/04/2022	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.510,39	0,00	2.482,89	27,50
3135	OR	28/06/2022	06/07/2022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE H	534,80	0,00	472,75	62,05
5497	OR	27/10/2022	11/11/2022	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	147,28	0,00	142,89	4,39
6494	OR	22/12/2022		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	484,10	0,00	0,00	484,10
TOTAL GERAL					3.902,95	0,00	3.098,53	804,42
SUBTOTAL					3.902,95	0,00	3.098,53	804,42
FORNECEDOR **8055** LN. ARTIGOS P/ ESCRITORIO LTDA					05.399.604/0001-76			
1551	OR	28/03/2022		MOBILIÁRIO EM GERAL	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
TOTAL GERAL					1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
SUBTOTAL					1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
FORNECEDOR **5028** M R FERNANDES EPP					15.198.081/0001-53			
3360	OR	11/07/2022	11/07/2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.590,00	0,00	2.440,00	1.150,00
4496	OR	12/09/2022		MOBILIÁRIO EM GERAL	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
TOTAL GERAL					4.950,00	0,00	2.440,00	2.510,00
SUBTOTAL					4.950,00	0,00	2.440,00	2.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **5406** MAURO MOTOSSERRAS - ME				13.260.463/0001-34				
552	OR	03/02/2022		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	350,00	0,00	0,00	350,00
1623	OR	31/03/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	60,00	0,00	0,00	60,00
1628	OR	01/04/2022		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	200,00	0,00	0,00	200,00
TOTAL GERAL					610,00	0,00	0,00	610,00
SUBTOTAL					610,00	0,00	0,00	610,00
FORNECEDOR **8033** NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA				40.032.973/0001-27				
5649	OR	04/11/2022	22/11/2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	159,70	0,00	159,00	0,70
TOTAL GERAL					159,70	0,00	159,00	0,70
SUBTOTAL					159,70	0,00	159,00	0,70
FORNECEDOR **4934** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇAO MULTIMIDIA LTDA - ME				13.139.410/0001-09				
5860	OR	29/11/2022		COMUNICAÇÃO DE DADOS	462,00	0,00	0,00	462,00
6692	OR	29/12/2022		COMUNICAÇÃO DE DADOS	462,00	0,00	0,00	462,00
TOTAL GERAL					924,00	0,00	0,00	924,00
SUBTOTAL					924,00	0,00	0,00	924,00
FORNECEDOR **8077** NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO				17.897.763/0001-80				
2256	GL	10/05/2022	01/12/2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	870,94	0,00	0,00	870,94
2257	GL	10/05/2022	01/12/2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	34.163,72	0,00	0,00	34.163,72
TOTAL GERAL					35.034,66	0,00	0,00	35.034,66
SUBTOTAL					35.034,66	0,00	0,00	35.034,66
FORNECEDOR **6015** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP				17.468.557/0001-54				
4071	GL	19/08/2022	21/09/2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWAR	24.000,00	0,00	19.200,00	4.800,00
TOTAL GERAL					24.000,00	0,00	19.200,00	4.800,00
SUBTOTAL					24.000,00	0,00	19.200,00	4.800,00
FORNECEDOR **8126** RPPS - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE				04.217.647/0001-20				
6622	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.089,48	0,00	0,00	11.089,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **8126** RPPS - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE					04.217.647/0001-20			
TOTAL GERAL					11.089,48	0,00	0,00	11.089,48
SUBTOTAL					11.089,48	0,00	0,00	11.089,48
FORNECEDOR **8124** RPPS - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE- ESCOLA					04.217.647/0001-20			
6619	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.263,88	0,00	0,00	11.263,88
TOTAL GERAL					11.263,88	0,00	0,00	11.263,88
SUBTOTAL					11.263,88	0,00	0,00	11.263,88
FORNECEDOR **5256** RPPS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%					04.217.647/0002-01			
6631	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	987,95	0,00	0,00	987,95
TOTAL GERAL					987,95	0,00	0,00	987,95
SUBTOTAL					987,95	0,00	0,00	987,95
FORNECEDOR **5255** RPPS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%					04.217.647/0002-01			
6625	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.020,47	0,00	0,00	24.020,47
6628	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.665,06	0,00	0,00	9.665,06
TOTAL GERAL					33.685,53	0,00	0,00	33.685,53
SUBTOTAL					33.685,53	0,00	0,00	33.685,53
FORNECEDOR **5254** RPPS - GERENCIA DE EDDUCACAO					04.217.647/0002-01			
6610	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	28.828,98	0,00	0,00	28.828,98
TOTAL GERAL					28.828,98	0,00	0,00	28.828,98
SUBTOTAL					28.828,98	0,00	0,00	28.828,98
FORNECEDOR **7102** VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA					03.817.702/0001-50			
1621	ES	31/03/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
5198	ES	17/10/2022	10/11/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU	5.000,00	0,00	2.982,48	2.017,52
5204	ES	17/10/2022	10/11/2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	15.000,00	0,00	14.904,72	95,28
5208	ES	17/10/2022	16/12/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU	40.000,00	0,00	23.716,64	16.283,36
5213	ES	17/10/2022	16/12/2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	15.137,68	0,00	12.598,78	2.538,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **7102** VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA 03.817.702/0001-50								
5485	ES	27/10/2022	10/11/2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU	15.000,00	0,00	4.880,00	10.120,00
5738	ES	09/11/2022		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
5876	ES	29/11/2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL GERAL					130.137,68	0,00	59.082,62	71.055,06
SUBTOTAL					130.137,68	0,00	59.082,62	71.055,06
TOTAL GERAL					332.320,10	0,00	96.854,40	235.465,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **5255** RPPS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%					04.217.647/0002-01			
6625	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.020,47	0,00	0,00	24.020,47
6628	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.665,06	0,00	0,00	9.665,06
TOTAL GERAL					33.685,53	0,00	0,00	33.685,53
SUBTOTAL					33.685,53	0,00	0,00	33.685,53
TOTAL GERAL					33.685,53	0,00	0,00	33.685,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

EMPENHOS A PAGAR POR FORNECEDOR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FORNECEDOR **8140** INSS- FUNDEB INFANTIL 30% PRE - ESCOLA - CONTRATA					04.217.647/0001-20			
6653	OR	22/12/2022	22/12/2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	178,59	0,00	0,00	178,59
TOTAL GERAL					178,59	0,00	0,00	178,59
SUBTOTAL					178,59	0,00	0,00	178,59
FORNECEDOR **5256** RPPS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%					04.217.647/0002-01			
6631	OR	22/12/2022	30/12/2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	987,95	0,00	0,00	987,95
TOTAL GERAL					987,95	0,00	0,00	987,95
SUBTOTAL					987,95	0,00	0,00	987,95
TOTAL GERAL					1.166,54	0,00	0,00	1.166,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
Código	Nome do Fornecedor				
1476	CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1811	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO	0,00	-2.449,00	0,00	0,00
1977	RODRIGO PEREZ EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
2287	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA	11.057,40	0,00	0,00	0,00
2335	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00	-1.298,80	0,00	0,00
2479	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	0,00	0,00	0,00	0,00
2684	R. A. S. PENACHIONI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00
2864	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. COMP NASC PANTANAL	0,00	-700,00	0,00	0,00
2997	LABORATORIO MIRASSOL AN CLI PESQUISAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
4992	SOL COMERCIO DE PLACAS LTDA	0,00	-240,00	0,00	0,00
5257	RPPS - SECRETARIA DE SAUDE - EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
5276	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRE	1.120,00	0,00	0,00	0,00
5820	ALIANCA HOSPITALAR LTDA-ME	0,00	0,00	0,00	0,00
5983	T DE LAET MARTINEZ - EIRELLI	0,00	0,00	3.732,30	0,00
6211	FARMACIA PRECO POPULAR ERS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
6404	L A DA SILVA BALEEIRO & CIA LTDA ME	0,00	0,00	0,00	0,00
6478	SARAH ARGENTI ALVARENGA	0,00	-70,00	0,00	0,00
6571	FOLHA DE PAGAMENTO PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
6584	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	0,00	-327,60	0,00	0,00
6615	SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	0,00	0,00	0,00	0,00
6734	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
6746	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
6883	K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	0,00	-295,47	0,00	0,00
6962	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
6963	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
6975	INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00
6978	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
6979	COMERCIAL LUAR EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
7102	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0,00	-9.982,04	0,00	0,00
7134	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	1.924,28	0,00	0,00	0,00
7141	SARAH ARGENTI ALVARENGA	0,00	-14,00	0,00	0,00
7144	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
7149	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA	3.200,00	0,00	0,00	0,00
7159	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	0,00	-18,30	0,00	0,00
7162	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	0,00	0,00	0,00	0,00
7480	CIRURGICA AL-STYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
7481	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	3.881,61	0,00	0,00	0,00
7482	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	0,00	-2.432,20	0,00	0,00
7560	M, A. D. LEITE CLINICA MEDICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
7561	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	4.500,00	0,00	0,00	0,00
7563	WELHEN FATIMA MORETTI EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
7577	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	0,00	0,00	0,00	0,00
7589	DENTAL DIAGNOSIS EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
7618	MED OESTE HOSPITALAR EIRELI -ME	0,00	0,00	0,00	-17.173,20
7622	EFICAZ SERVIÇOS DE SAÚDE	1.140,00	0,00	0,00	0,00
7629	ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA	4.000,00	0,00	0,00	0,00
		37.823,29	**-17.827,41**	**5.232,30**	**-17.173,20**

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR FORNECEDOR

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	CANCELADO
		PAGO	CANCELADO	PAGO	
Código	Nome do Fornecedor				
1850	GOLONI & GOLONI LTDA - ME	0,00	-345,64	0,00	0,00
1911	DONATA PEREIRA & SILVA LTDA ME	0,00	-315,00	0,00	0,00
2335	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00	-726,09	0,00	0,00
2521	RODAR FREIOS LTDA-EPP	0,00	0,00	0,00	0,00
4433	N S CONTRUTORA LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00
5210	FOLHA DE PAGAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
5406	MAURO MOTOSSERRAS - ME	0,00	0,00	0,00	0,00
5481	M. C. PEREIRA RIBEIRO - ME	0,00	0,00	0,00	0,00
5598	REGINEY MELO DE ANDRADE - ME	0,00	0,00	0,00	0,00
6015	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP	4.800,00	0,00	0,00	0,00
6190	K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME	0,00	0,00	0,00	0,00
6228	EDSON PEREIRA GONCALVES - MEI	0,00	0,00	0,00	0,00
6584	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	0,00	-2.209,16	0,00	0,00
6734	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
6771	MARIA EUCARIS DA CRUZ PINHEIRO LEITE - EPP	0,00	0,00	0,00	0,00
6883	K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	3.578,84	-602,27	0,00	0,00
6945	TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
6968	RPPS - FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
7099	CENTRAL TRANSPORTES EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00
7102	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0,00	-12.843,14	0,00	0,00
7116	JEAN CARLOS ULIANA	0,00	0,00	0,00	0,00
7122	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
7125	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	-518,65	0,00	0,00
7161	SANTOS E AZEVEDO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
7482	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	0,00	-1.350,00	0,00	0,00
7615	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	0,00	0,00	3.050,00	0,00
		8.378,84	**-18.909,95**	**3.050,00**	**0,00**

FONTE: SCPI - Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.		Valor
71	80023	3.70.41.03	1811 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	27/10/2022	**71**	**AN**	-2.449,00	**71**	**EX**	2.449,00
591	80023	3.90.39.78	2864 CONSORCIO INTER. DESENV. EC	27/10/2022	**591**	**AN**	-700,00	**591**	**EX**	700,00
1050	80023	3.90.30.04	6883 K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	29/12/2022	**1050**	**AN**	-98,49	**1050**	**EX**	98,49
1419	80023	3.90.39.50	7159 DOUGLAS DA CUNHA BARROS	29/12/2022	**1419**	**AN**	-18,30	**1419**	**EX**	18,30
1420	80023	3.90.39.50	7141 SARAH ARGENTI ALVARENGA	29/12/2022	**1420**	**AN**	-14,00	**1420**	**EX**	14,00
1452	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1452**	**AN**	-695,92	**1452**	**EX**	695,92
1453	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1453**	**AN**	-281,29	**1453**	**EX**	281,29
1454	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1454**	**AN**	-336,40	**1454**	**EX**	336,40
1455	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1455**	**AN**	-184,75	**1455**	**EX**	184,75
1572	80023	3.90.30.16	2335 CONTATOS LIVRARIA E PAPELAR	29/12/2022	**1572**	**AN**	-531,65	**1572**	**EX**	531,65
2690	80023	3.90.39.50	6478 SARAH ARGENTI ALVARENGA	29/12/2022	**2690**	**AN**	-70,00	**2690**	**EX**	70,00
2792	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**2792**	**AN**	-4.685,03	**2792**	**EX**	4.685,03
2841	80023	3.90.30.24	6584 MUDAR COMERCIO DE MATERIAI	29/12/2022	**2841**	**AN**	-327,60	**2841**	**EX**	327,60
2922	80023	3.90.30.16	2335 CONTATOS LIVRARIA E PAPELAR	29/12/2022	**2922**	**AN**	-727,00	**2922**	**EX**	727,00
3267	80023	3.90.30.04	6883 K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	29/12/2022	**3267**	**AN**	-196,98	**3267**	**EX**	196,98
3280	80023	3.90.30.16	2335 CONTATOS LIVRARIA E PAPELAR	29/12/2022	**3280**	**AN**	-40,15	**3280**	**EX**	40,15
3523	80014	4.90.52.34	7618 MED OESTE HOSPITALAR EIRELI	29/12/2022	**3523**	**AN**	-17.173,20	**3523**	**EX**	17.173,20
3760	80023	3.90.39.63	7482 LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	29/12/2022	**3760**	**AN**	-2.432,20	**3760**	**EX**	2.432,20
4383	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**4383**	**AN**	-2.939,37	**4383**	**EX**	2.939,37
4820	80023	3.90.30.44	4992 SOL COMERCIO DE PLACAS LTDA	29/12/2022	**4820**	**AN**	-240,00	**4820**	**EX**	240,00
5145	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**5145**	**AN**	-859,28	**5145**	**EX**	859,28
TOTAL ANULADO							-35.000,61			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.	Valor
598	80023	3.90.30.26	7125 PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS	29/12/2022	**598**	**AN**	-121,25	**598 EX**	121,25
633	80023	3.90.30.24	1911 DONATA PEREIRA & SILVA LTDA I	29/12/2022	**633**	**AN**	-270,00	**633 EX**	270,00
1039	80023	3.90.30.24	6584 MUDAR COMERCIO DE MATERIAI	29/12/2022	**1039**	**AN**	-21,63	**1039 EX**	21,63
1446	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1446**	**AN**	-5.392,61	**1446 EX**	5.392,61
1447	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1447**	**AN**	-1.182,85	**1447 EX**	1.182,85
1448	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1448**	**AN**	-2.705,15	**1448 EX**	2.705,15
1450	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1450**	**AN**	-351,50	**1450 EX**	351,50
1451	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**1451**	**AN**	-743,00	**1451 EX**	743,00
1609	80023	3.90.30.16	2335 CONTATOS LIVRARIA E PAPELAR	29/12/2022	**1609**	**AN**	-391,84	**1609 EX**	391,84
1925	80023	3.90.30.24	6584 MUDAR COMERCIO DE MATERIAI	29/12/2022	**1925**	**AN**	-129,90	**1925 EX**	129,90
2300	80023	3.90.30.24	6584 MUDAR COMERCIO DE MATERIAI	29/12/2022	**2300**	**AN**	-2.057,63	**2300 EX**	2.057,63
2521	80023	3.90.30.24	1911 DONATA PEREIRA & SILVA LTDA I	29/12/2022	**2521**	**AN**	-45,00	**2521 EX**	45,00
2766	80023	3.90.30.24	7125 PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS	29/12/2022	**2766**	**AN**	-170,00	**2766 EX**	170,00
2772	80023	3.90.30.16	2335 CONTATOS LIVRARIA E PAPELAR	29/12/2022	**2772**	**AN**	-334,25	**2772 EX**	334,25
2840	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**2840**	**AN**	-1.113,30	**2840 EX**	1.113,30
2996	80023	3.90.30.25	1850 GOLONI & GOLONI LTDA - ME	29/12/2022	**2996**	**AN**	-281,53	**2996 EX**	281,53
3165	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**3165**	**AN**	-283,21	**3165 EX**	283,21
3272	80023	3.90.30.22	6883 K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	29/12/2022	**3272**	**AN**	-72,27	**3272 EX**	72,27
3525	80023	3.90.30.24	1850 GOLONI & GOLONI LTDA - ME	29/12/2022	**3525**	**AN**	-64,11	**3525 EX**	64,11
4094	80023	3.90.30.39	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**4094**	**AN**	-436,52	**4094 EX**	436,52
4095	80023	3.90.39.19	7102 VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO I	12/09/2022	**4095**	**AN**	-635,00	**4095 EX**	635,00
4828	80023	3.90.30.24	7125 PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS	29/12/2022	**4828**	**AN**	-67,50	**4828 EX**	67,50
4939	80023	3.90.39.63	7482 LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	29/12/2022	**4939**	**AN**	-1.350,00	**4939 EX**	1.350,00
5008	80023	3.90.30.26	7125 PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS	29/12/2022	**5008**	**AN**	-9,90	**5008 EX**	9,90
5059	80023	3.90.30.04	6883 K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME	29/12/2022	**5059**	**AN**	-530,00	**5059 EX**	530,00
5070	80023	3.90.30.24	7125 PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS	29/12/2022	**5070**	**AN**	-150,00	**5070 EX**	150,30
TOTAL ANULADO							-18.909,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
Não existem informações para o período								
TOTAL ANULADO						0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE ATÉ

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.	ANULAÇÃO Anulado	EMP ANULADO Emp.	EMP ANULADO Valor
Não existem informações para o período								
TOTAL ANULADO						0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		34.782.869,48	26.327.830,27
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.761.005,45	2.697.033,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.997.393,38	1.056.769,44
Receita de Contribuições		1.585.925,18	1.348.466,05
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		40.559,09	36.278,47
Outras Receitas Originárias		0,00	10.789,11
Remuneração das Disponibilidades		1.137.127,80	244.730,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	26.674.838,15	21.108.236,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.347.025,88	2.522.560,27
Ingressos Extraorçamentários		2.184.225,88	1.659.760,27
Transferências Financeiras Recebidas		1.162.800,00	862.800,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		31.374.673,11	19.161.569,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	25.374.897,05	14.167.088,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.799.927,49	2.461.171,63
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.199.848,57	2.533.309,57
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.037.048,57	1.670.509,57
Transferências Financeiras Concedidas		1.162.800,00	862.800,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.408.196,37	7.166.260,92

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	121.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	121.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.979.604,26	2.292.138,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.617.108,25	2.065.395,97
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		362.496,01	226.742,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.979.604,26	-2.170.638,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.756.906,85	15.761.284,20

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.571.407,89	4.995.622,65
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.185.498,96	20.756.906,85

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		26.674.838,15	21.108.236,10
Intergovernamentais		22.981.711,80	17.952.040,67
da União		14.517.925,47	11.018.056,11
de Estados e Distrito Federal		8.463.786,33	6.933.984,56
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.693.126,35	3.156.195,43
Total das Transferências Recebidas		**26.674.838,15**	**21.108.236,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.799.927,49	2.461.171,63
Intergovernamentais		1.904.847,64	1.693.600,05
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.904.847,64	1.693.600,05
Intragovernamentais		803.183,93	643.885,18
Outras transferências concedidas		91.895,92	123.686,40
Total das Transferências Concedidas		**2.799.927,49**	**2.461.171,63**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.043.296,56	4.153.549,75
AGRICULTURA		1.034.646,54	485.094,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.037.552,17	620.094,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	69.000,00
CULTURA		921.098,22	0,00
DESPORTO E LAZER		31.887,41	20.823,52
EDUCAÇÃO		5.895.849,07	3.334.179,61
ENCARGOS ESPECIAIS		298.013,93	0,00
ENERGIA		36.115,50	45.770,84
GESTÃO AMBIENTAL		174.458,28	0,00
LEGISLATIVA		1.009.252,97	835.539,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL		982.733,62	695.228,89
SANEAMENTO		341.555,45	256.320,83
SAÚDE		4.290.731,79	3.198.158,57
SEGURANÇA PÚBLICA		5.656,20	0,00
TRANSPORTE		1.272.049,34	451.727,83
URBANISMO		0,00	1.600,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**25.374.897,05**	**14.167.088,15**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - **Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 3.408.196,37, porém observou-se um decréscimo de 47,55% comparado ao exercício de 2021, que foi de R$ 7.166.260,92. Assim, o resultado das atividades operacionais não conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

e de financiamento, e com isso, impactou positivamente negativamente no caixa, fato este já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de R$ 3.408.196,37, que comparado com o exercício de 2021, que foi de R$ 7.166.260,92, teve um decréscimo de 47,55%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas, que somaram R$ 26.674.787,64, obtendo assim uma representatividade 76,69%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve ingresso relacionado a atividades de investimentos. Porém, na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 4.617.108,25; e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade, onde tivemos um igresso de R$ 362.496,01.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2022	2021
Bancos Conta Movimento	9.949.979,30	11.652.649,48
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	9.235.519,66	9.104.257,37
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	**19.185.498,96**	**20.756.906,85**

O Município de Curvelândia não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	15/02/2022	6.924,66
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	03/03/2022	6.924,66
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	31/03/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	13/04/2022	1.600,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	02/05/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	11/05/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/06/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/06/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/07/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/07/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	29/07/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	29/07/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/09/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/09/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	03/10/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	03/10/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/11/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/11/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	01/12/2022	6.924,66
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	01/12/2022	800,00
ROTARY CLUB DE CURVELANDIA	RUA SAO BERNARDO	
78237-000 CURVELANDIA	28/12/2022	800,00
ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIM	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	29/12/2022	6.924,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
TOTAL		91.895,92

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	91.895,92

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	593.949.271-15	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 067/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 026/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada na confecção de abadas para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento Festival de Verão que acontecerá nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Execução de Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: Adriane Marcia Schmitt, agente administrativo, mat. 6530;

Membro: João Rodolfo de Carvalho, agente de trânsito, mat. 6715;

Membro: Alberto Duailibi Junior, engenheiro sanitarista, mat. 1707.

Membro: Marcell Henrique Ruchitinica, fiscal de serviços públicos, mat. 3094;

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do acompanhamento do processo seletivo simplificado do Município de Diamantino/MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 010/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a cantora Gabriela Piedade Martins (Gabi Martins) para realização de show artístico no evento Festival de Verão a ser realizado no Município de Diamantino no dia 11/02/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 011/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a empresa Naiara de Fatima Azevedo – Produções Artísticas, para realização de show artístico no evento Festival de Verão a ser realizado no Município de Diamantino no dia 12/02/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 016/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em promoção de evento de grande porte, com vistas á organização e realização do Festival de Verão em Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 021/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a empresa TMV Eventos – Thiago Machado Vieira, representante legal do cantor Tchakabum, para realização de show artístico no dia 10/02/2023 no evento Festival de Verão a ser realizado no Município de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 022/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico

com a empresa Samba Pop Produções Artística Ltda, representante legal do cantor Ivo Meirelles para realização de show artístico no evento Festival de Verão a ser realizado no Município de Diamantino no dia 09/02/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 023/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para serviços de profissionais de brigadistas visando auxiliar em todas as etapas necessárias para atuarem na realização do evento Festival de Verão a ser realizado no município de Diamantino no dia 09, 10, 11, 12 de Fevereiro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 024/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a empresa Genilson Pereira da Silva, representante legal da Banda Pagodão S.A. para realização de show artístico no dia 12/02/2023 no evento Festival de Verão, o evento será realizado no Município de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 027/2023, cujo OBJETO é:** Prestação de Serviço de 15 (quinze) apoio/segurança por dia no evento, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Diamantino que estará realizando nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 028/2023, cujo OBJETO é:** Locação de um Trio Elétrico para atender o evento Festival de Verão nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 029/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com produção musical para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT no evento Festival de Verão.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 como **Fiscal do Contrato nº 013/2023 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão, locação de software, implantação e instalação de sistema para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.749/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 9,39% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 9,39% (nove inteiros e trinta e nove décimos por cento), aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do município de Dom Aquino.

Parágrafo Único: A recomposição salarial refere a restante do ano de 2022 (9,39%).

Artigo 2° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal N.º 1630/2019, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes desta presente lei.

Artigo 3° - A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do “anexo I”, composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, a qual faz parte desta Lei.

Artigo 4° - A revisão salarial de 9,39% (nove inteiros e trinta e nove décimos por cento) de que se trata a presente Lei, será implementada na folha salarial do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - 30 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		FUNDAMENTAL	ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
1- 00 anos	1,00	1.386,74	2.080,11	2.357,45	2.773,47
2- 03 anos	1,04	1.442,21	2.163,31	2.451,75	2.884,41
3- 06 anos	1,09	1.511,54	2.267,32	2.569,62	3.023,09
4- 09 anos	1,14	1.580,88	2.371,32	2.687,50	3.161,76
5- 12 anos	1,19	1.650,22	2.475,33	2.805,37	3.300,43
6- 15 anos	1,25	1.733,42	2.600,13	2.946,82	3.466,84
7- 18 anos	1,32	1.830,49	2.745,74	3.111,84	3.660,99
8- 21 anos	1,41	1.955,30	2.932,95	3.324,01	3.910,60
9- 24 anos	1,50	2.080,11	3.120,16	3.536,18	4.160,21
10- 27 anos	1,53	2.121,71	3.182,56	3.606,90	4.243,42
11- 30 anos	1,56	2.163,31	3.244,96	3.677,63	4.326,62
12- 33 anos	1,59	2.204,91	3.307,37	3.748,35	4.409,82

TÉCNICO LEGISLATIVO - 30 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
1- 00 anos	1,00	2.180,35	3.270,53	3.706,60	4.360,70
2- 03 anos	1,04	2.267,56	3.401,35	3.854,86	4.535,13
3- 06 anos	1,09	2.376,58	3.564,87	4.040,19	4.753,16
4- 09 anos	1,14	2.485,60	3.728,40	4.225,52	4.971,20
5- 12 anos	1,19	2.594,62	3.891,93	4.410,85	5.189,23
6- 15 anos	1,25	2.725,44	4.088,16	4.633,24	5.450,88
7- 18 anos	1,32	2.878,06	4.317,09	4.892,71	5.756,13
8- 21 anos	1,41	3.074,29	4.611,44	5.226,30	6.148,59
9- 24 anos	1,50	3.270,53	4.905,79	5.559,89	6.541,05
10- 27 anos	1,53	3.335,94	5.003,90	5.671,09	6.671,87
11- 30 anos	1,56	3.401,35	5.102,02	5.782,29	6.802,69
12- 33 anos	1,59	3.466,76	5.200,14	5.893,49	6.933,51

CONTADOR / CONTROLADOR / JURIDICO					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO

1- 00 anos	1,00	4.794,38	7.191,57	8.150,44	9.588,76
2- 03 anos	1,04	4.986,15	7.479,23	8.476,46	9.972,31
3- 06 anos	1,09	5.225,87	7.838,81	8.883,98	10.451,74
4- 09 anos	1,14	5.465,59	8.198,39	9.291,50	10.931,18
5- 12 anos	1,19	5.705,31	8.557,96	9.699,03	11.410,62
6- 15 anos	1,25	5.992,97	8.989,46	10.188,05	11.985,94
7- 18 anos	1,32	6.328,58	9.492,87	10.758,58	12.657,16
8- 21 anos	1,41	6.760,07	10.140,11	11.492,12	13.520,15
9- 24 anos	1,50	7.191,57	10.787,35	12.225,66	14.383,13
10- 27 anos	1,53	7.335,40	11.003,10	12.470,18	14.670,80
11- 30 anos	1,56	7.479,23	11.218,84	12.714,69	14.958,46
12- 33 anos	1,59	7.623,06	11.434,59	12.959,20	15.246,12

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.751/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, aos servidores ativos, comissionados e membros da Câmara Municipal de Dom Aquino mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, na forma desta Lei.

Art. 2º O auxílio-saúde destina-se a ressarcir parcialmente, em caráter indenizatório, as despesas decorrentes de gastos relativos à saúde suplementar.

Art. 3º O auxílio-saúde de que trata esta lei:

I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para concessão de gratificação natalina;

II - não se configurará como rendimento tributável e nem se constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III - não poderá ser percebido com outro auxílio ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento;

IV - não integrará a base de cálculo para margem consignável.

Art. 4º A Câmara Municipal de Dom Aquino regulamentará esta lei por meio de Resolução Administrativa da Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 16 de fevereiro no horário das 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Candidato	Inscrição	Colocação
Kauane Raisse Dias da Silva Barros	**3200**	**7 º**

Dom Aquino/MT, 16 fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.750/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.421/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.421/2015, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais aos vereadores, e ao Presidente da Mesa Diretora será o no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) mensais."

Artigo 2° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.747/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Recomposição Salarial e Revisão Geral Anual (RGA) de subsídios dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT para o ano de 2023.

Parágrafo Único: A Revisão Geral Anual (RGA) que menciona o presente artigo refere-se aos anos de 2022 e 2023.

Artigo 2º - O percentual da Recomposição Salarial e da Revisão Geral Anual (RGA) dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino-MT, fica fixado da seguinte forma:

a) 10,2% (dez virgula dois por cento) a partir da folha do mês de fevereiro de 2023, conforme Anexo I da presente Lei;

b) 7,41% (sete virgula quarenta e um por cento) a partir da folha do mês de setembro de 2023, conforme Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º – Excepcionalmente para o ano de 2023, a implantação da Revisão Geral Anual (RGA) prevista no artigo 1º desta Lei se dará a partir do mês de fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Fica altera a Tabela de Remuneração do Anexo IV da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do Anexo I, alínea "a" do artigo 2º e II, alínea "b" do artigo 2º, em suas respectivas datas, da Recomposição Salarial e Revisão Geral Anual (RGA), com a readequação dos valores instituídos por esta Lei.

Artigo 5º – A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias estão instituída na forma da Lei 1.738/2022.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.747-2023

TABELA SALARIAL – 2023

FEVEREIRO-2023 – 10,20%

Cargo: Médico - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	6.182,47	9.273,71	10.510,20	12.364,94
2 - 03 anos	1,04	6.429,77	9.644,65	10.930,61	12.859,54
3 - 06 anos	1,09	6.738,89	10.108,34	11.456,12	13.477,78
4 - 09 anos	1,14	7.048,02	10.572,02	11.981,63	14.096,03
5 - 12 anos	1,19	7.357,14	11.035,71	12.507,14	14.714,28
6 - 15 anos	1,25	7.728,09	11.592,13	13.137,75	15.456,18
7 - 18 anos	1,32	8.160,86	12.241,29	13.873,46	16.321,72
8 - 21 anos	1,41	8.717,28	13.075,92	14.819,38	17.434,57
9 - 24 anos	1,50	9.273,71	13.910,56	15.765,30	18.547,41
10 - 27 anos	1,53	9.459,18	14.188,77	16.080,60	18.918,36
11-30 anos	1,56	9.644,65	14.466,98	16.395,91	19.289,31
12-33 anos	1,59	9.830,13	14.745,19	16.711,22	19.660,25

Cargo: Enfermeiro Padrão - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.438,60	6.657,90	7.545,62	8.877,20
2 - 03 anos	1,04	4.616,14	6.924,22	7.847,44	9.232,29
3 - 06 anos	1,09	4.838,07	7.257,11	8.224,73	9.676,15
4 - 09 anos	1,14	5.060,00	7.590,01	8.602,01	10.120,01
5 - 12 anos	1,19	5.281,93	7.922,90	8.979,29	10.563,87
6 - 15 anos	1,25	5.548,25	8.322,38	9.432,03	11.096,50
7 - 18 anos	1,32	5.858,95	8.788,43	9.960,22	11.717,90
8 - 21 anos	1,41	6.258,43	9.387,64	10.639,32	12.516,85

9 - 24 anos	1,50	6.657,90	9.986,85	11.318,43	13.315,80
10 - 27 anos	1,53	6.791,06	10.186,59	11.544,80	13.582,12
11-30 anos	1,56	6.924,22	10.386,32	11.771,17	13.848,43
12-33 anos	1,59	7.057,37	10.586,06	11.997,54	14.114,75
Cargo: Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicologo(a), Fonaud.(a), Nutricionista, Biólogo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	3.595,72	5.393,58	6.112,72	7.191,44
2 - 03 anos	1,04	3.739,55	5.609,32	6.357,23	7.479,10
3 - 06 anos	1,09	3.919,33	5.879,00	6.662,87	7.838,67
4 - 09 anos	1,14	4.099,12	6.148,68	6.968,51	8.198,24
5 - 12 anos	1,19	4.278,91	6.418,36	7.274,14	8.557,81
6 - 15 anos	1,25	4.494,65	6.741,98	7.640,91	8.989,30
7 - 18 anos	1,32	4.746,35	7.119,53	8.068,80	9.492,70
8 - 21 anos	1,41	5.069,97	7.604,95	8.618,94	10.139,93
9 - 24 anos	1,50	5.393,58	8.090,37	9.169,09	10.787,16
10 - 27 anos	1,53	5.501,45	8.252,18	9.352,47	11.002,90
11-30 anos	1,56	5.609,32	8.413,98	9.535,85	11.218,65
12-33 anos	1,59	5.717,19	8.575,79	9.719,23	11.434,39
Cargo: Dentista e Farmacêutico(a) - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	2.384,67	3.577,01	4.053,94	4.769,34
2 - 03 anos	1,04	2.480,06	3.720,09	4.216,10	4.960,11
3 - 06 anos	1,09	2.599,29	3.898,94	4.418,79	5.198,58
4 - 09 anos	1,14	2.718,52	4.077,79	4.621,49	5.437,05
5 - 12 anos	1,19	2.837,76	4.256,64	4.824,19	5.675,51
6 - 15 anos	1,25	2.980,84	4.471,26	5.067,42	5.961,68
7 - 18 anos	1,32	3.147,76	4.721,65	5.351,20	6.295,53
8 - 21 anos	1,41	3.362,38	5.043,58	5.716,05	6.724,77
9 - 24 anos	1,50	3.577,01	5.365,51	6.080,91	7.154,01
10 - 27 anos	1,53	3.648,55	5.472,82	6.202,53	7.297,09
11-30 anos	1,56	3.720,09	5.580,13	6.324,14	7.440,17
12-33 anos	1,59	3.791,63	5.687,44	6.445,76	7.583,25
Cargo: Engenheiro - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.766,03	7.149,05	8.102,25	9.532,06
2 - 03 anos	1,04	4.956,67	7.435,01	8.426,34	9.913,34
3 - 06 anos	1,09	5.194,97	7.792,46	8.831,45	10.389,95
4 - 09 anos	1,14	5.433,27	8.149,91	9.236,57	10.866,55
5 - 12 anos	1,19	5.671,58	8.507,36	9.641,68	11.343,15
6 - 15 anos	1,25	5.957,54	8.936,31	10.127,81	11.915,08
7 - 18 anos	1,32	6.291,16	9.436,74	10.694,97	12.582,32
8 - 21 anos	1,41	6.720,10	10.080,15	11.424,17	13.440,20
9 - 24 anos	1,50	7.149,05	10.723,57	12.153,38	14.298,09
10 - 27 anos	1,53	7.292,03	10.938,04	12.396,44	14.584,05
11-30 anos	1,56	7.435,01	11.152,51	12.639,51	14.870,01
12-33 anos	1,59	7.577,99	11.366,98	12.882,58	15.155,98
Cargo: Procurador Juridico - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.782,75	8.674,13	9.830,68	11.565,50
2 - 03 anos	1,04	6.014,06	9.021,09	10.223,90	12.028,12
3 - 06 anos	1,09	6.303,20	9.454,80	10.715,44	12.606,40
4 - 09 anos	1,14	6.592,34	9.888,50	11.206,97	13.184,67
5 - 12 anos	1,19	6.881,47	10.322,21	11.698,50	13.762,95
6 - 15 anos	1,25	7.228,44	10.842,66	12.288,34	14.456,88
7 - 18 anos	1,32	7.633,23	11.449,85	12.976,49	15.266,46
8 - 21 anos	1,41	8.153,68	12.230,52	13.861,25	16.307,36
9 - 24 anos	1,50	8.674,13	13.011,19	14.746,01	17.348,25
10 - 27 anos	1,53	8.847,61	13.271,41	15.040,93	17.695,22
11-30 anos	1,56	9.021,09	13.531,64	15.335,85	18.042,18
12-33 anos	1,59	9.194,57	13.791,86	15.630,77	18.389,15
Cargo: Bioquímico - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.769,35	7.154,03	8.107,90	9.538,70
2 - 03 anos	1,04	4.960,12	7.440,19	8.432,21	9.920,25
3 - 06 anos	1,09	5.198,59	7.797,89	8.837,61	10.397,18
4 - 09 anos	1,14	5.437,06	8.155,59	9.243,00	10.874,12
5 - 12 anos	1,19	5.675,53	8.513,29	9.648,40	11.351,05
6 - 15 anos	1,25	5.961,69	8.942,53	10.134,87	11.923,38
7 - 18 anos	1,32	6.295,54	9.443,31	10.702,42	12.591,08
8 - 21 anos	1,41	6.724,78	10.087,18	11.432,13	13.449,57

9 - 24 anos	1,50	7.154,03	10.731,04	12.161,84	14.308,05
10 - 27 anos	1,53	7.297,11	10.945,66	12.405,08	14.594,21
11-30 anos	1,56	7.440,19	11.160,28	12.648,32	14.880,37
12-33 anos	1,59	7.583,27	11.374,90	12.891,55	15.166,53
Cargo: Dentista - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.769,35	7.154,03	8.107,90	9.538,70
2 - 03 anos	1,04	4.960,12	7.440,19	8.432,21	9.920,25
3 - 06 anos	1,09	5.198,59	7.797,89	8.837,61	10.397,18
4 - 09 anos	1,14	5.437,06	8.155,59	9.243,00	10.874,12
5 - 12 anos	1,19	5.675,53	8.513,29	9.648,40	11.351,05
6 - 15 anos	1,25	5.961,69	8.942,53	10.134,87	11.923,38
7 - 18 anos	1,32	6.295,54	9.443,31	10.702,42	12.591,08
8 - 21 anos	1,41	6.724,78	10.087,18	11.432,13	13.449,57
9 - 24 anos	1,50	7.154,03	10.731,04	12.161,84	14.308,05
10 - 27 anos	1,53	7.297,11	10.945,66	12.405,08	14.594,21
11-30 anos	1,56	7.440,19	11.160,28	12.648,32	14.880,37
12-33 anos	1,59	7.583,27	11.374,90	12.891,55	15.166,53
Cargo: Contador - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	3.595,72	5.393,58	6.112,72	7.191,44
2 - 03 anos	1,04	3.739,55	5.609,32	6.357,23	7.479,10
3 - 06 anos	1,09	3.919,33	5.879,00	6.662,87	7.838,67
4 - 09 anos	1,14	4.099,12	6.148,68	6.968,51	8.198,24
5 - 12 anos	1,19	4.278,91	6.418,36	7.274,14	8.557,81
6 - 15 anos	1,25	4.494,65	6.741,98	7.640,91	8.989,30
7 - 18 anos	1,32	4.746,35	7.119,53	8.068,80	9.492,70
8 - 21 anos	1,41	5.069,97	7.604,95	8.618,94	10.139,93
9 - 24 anos	1,50	5.393,58	8.090,37	9.169,09	10.787,16
10 - 27 anos	1,53	5.501,45	8.252,18	9.352,47	11.002,90
11-30 anos	1,56	5.609,32	8.413,98	9.535,85	11.218,65
12-33 anos	1,59	5.717,19	8.575,79	9.719,23	11.434,39
Cargo: Auxiliar de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.763,20	2.644,80	2.997,44	3.526,40
2 - 03 anos	1,04	1.833,73	2.750,59	3.117,34	3.667,46
3 - 06 anos	1,09	1.921,89	2.882,83	3.267,21	3.843,78
4 - 09 anos	1,14	2.010,05	3.015,07	3.417,08	4.020,10
5 - 12 anos	1,19	2.098,21	3.147,31	3.566,95	4.196,42
6 - 15 anos	1,25	2.204,00	3.306,00	3.746,80	4.408,00
7 - 18 anos	1,32	2.327,42	3.491,14	3.956,62	4.654,85
8 - 21 anos	1,41	2.486,11	3.729,17	4.226,39	4.972,22
9 - 24 anos	1,50	2.644,80	3.967,20	4.496,16	5.289,60
10 - 27 anos	1,53	2.697,70	4.046,54	4.586,08	5.395,39
11-30 anos	1,56	2.750,59	4.125,89	4.676,01	5.501,18
12-33 anos	1,59	2.803,49	4.205,23	4.765,93	5.606,98
Cargo: Técnico de Raio X - Carga Horária 20 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.625,32	3.937,98	4.463,04	5.250,64
2 - 03 anos	1,04	2.730,33	4.095,50	4.641,57	5.460,67
3 - 06 anos	1,09	2.861,60	4.292,40	4.864,72	5.723,20
4 - 09 anos	1,14	2.992,86	4.489,30	5.087,87	5.985,73
5 - 12 anos	1,19	3.124,13	4.686,20	5.311,02	6.248,26
6 - 15 anos	1,25	3.281,65	4.922,48	5.578,81	6.563,30
7 - 18 anos	1,32	3.465,42	5.198,13	5.891,22	6.930,84
8 - 21 anos	1,41	3.701,70	5.552,55	6.292,89	7.403,40
9 - 24 anos	1,50	3.937,98	5.906,97	6.694,57	7.875,96
10 - 27 anos	1,53	4.016,74	6.025,11	6.828,46	8.033,48
11-30 anos	1,56	4.095,50	6.143,25	6.962,35	8.191,00
12-33 anos	1,59	4.174,26	6.261,39	7.096,24	8.348,52
Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.604,00	3.906,00	4.426,80	5.208,00
2 - 03 anos	1,04	2.708,16	4.062,24	4.603,87	5.416,32
3 - 06 anos	1,09	2.838,36	4.257,54	4.825,21	5.676,72
4 - 09 anos	1,14	2.968,56	4.452,84	5.046,55	5.937,12
5 - 12 anos	1,19	3.098,76	4.648,14	5.267,89	6.197,52
6 - 15 anos	1,25	3.255,00	4.882,50	5.533,50	6.510,00
7 - 18 anos	1,32	3.437,28	5.155,92	5.843,38	6.874,56
8 - 21 anos	1,41	3.671,64	5.507,46	6.241,79	7.343,28

9 - 24 anos	1,50	3.906,00	5.859,00	6.640,20	7.812,00
10 - 27 anos	1,53	3.984,12	5.976,18	6.773,00	7.968,24
11-30 anos	1,56	4.062,24	6.093,36	6.905,81	8.124,48
12-33 anos	1,59	4.140,36	6.210,54	7.038,61	8.280,72
Cargo: Fiscal de Consumo - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.167,49	3.251,24	3.684,73	4.334,98
2 - 03 anos	1,04	2.254,19	3.381,28	3.832,12	4.508,38
3 - 06 anos	1,09	2.362,56	3.543,85	4.016,36	4.725,13
4 - 09 anos	1,14	2.470,94	3.706,41	4.200,60	4.941,88
5 - 12 anos	1,19	2.579,31	3.868,97	4.384,83	5.158,63
6 - 15 anos	1,25	2.709,36	4.064,04	4.605,92	5.418,73
7 - 18 anos	1,32	2.861,09	4.291,63	4.863,85	5.722,17
8 - 21 anos	1,41	3.056,16	4.584,24	5.195,47	6.112,32
9 - 24 anos	1,50	3.251,24	4.876,85	5.527,10	6.502,47
10 - 27 anos	1,53	3.316,26	4.974,39	5.637,64	6.632,52
11-30 anos	1,56	3.381,28	5.071,93	5.748,18	6.762,57
12-33 anos	1,59	3.446,31	5.169,46	5.858,73	6.892,62
Cargo: Técnico de Enfermagem - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.942,33	2.913,50	3.301,96	3.884,66
2 - 03 anos	1,04	2.020,02	3.030,03	3.434,04	4.040,05
3 - 06 anos	1,09	2.117,14	3.175,71	3.599,14	4.234,28
4 - 09 anos	1,14	2.214,26	3.321,38	3.764,24	4.428,51
5 - 12 anos	1,19	2.311,37	3.467,06	3.929,33	4.622,75
6 - 15 anos	1,25	2.427,91	3.641,87	4.127,45	4.855,83
7 - 18 anos	1,32	2.563,88	3.845,81	4.358,59	5.127,75
8 - 21 anos	1,41	2.738,69	4.108,03	4.655,77	5.477,37
9 - 24 anos	1,50	2.913,50	4.370,24	4.952,94	5.826,99
10 - 27 anos	1,53	2.971,76	4.457,65	5.052,00	5.943,53
11-30 anos	1,56	3.030,03	4.545,05	5.151,06	6.060,07
12-33 anos	1,59	3.088,30	4.632,46	5.250,12	6.176,61
Cargo: Tecnico de Manutenção e Tratamento - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.167,49	3.251,24	3.684,73	4.334,98
2 - 03 anos	1,04	2.254,19	3.381,28	3.832,12	4.508,38
3 - 06 anos	1,09	2.362,56	3.543,85	4.016,36	4.725,13
4 - 09 anos	1,14	2.470,94	3.706,41	4.200,60	4.941,88
5 - 12 anos	1,19	2.579,31	3.868,97	4.384,83	5.158,63
6 - 15 anos	1,25	2.709,36	4.064,04	4.605,92	5.418,73
7 - 18 anos	1,32	2.861,09	4.291,63	4.863,85	5.722,17
8 - 21 anos	1,41	3.056,16	4.584,24	5.195,47	6.112,32
9 - 24 anos	1,50	3.251,24	4.876,85	5.527,10	6.502,47
10 - 27 anos	1,53	3.316,26	4.974,39	5.637,64	6.632,52
11-30 anos	1,56	3.381,28	5.071,93	5.748,18	6.762,57
12-33 anos	1,59	3.446,31	5.169,46	5.858,73	6.892,62
Cargo: Técnico de Vigilânica Sanitária - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.620,70	2.431,05	2.755,19	3.241,40
2 - 03 anos	1,04	1.685,53	2.528,29	2.865,40	3.371,06
3 - 06 anos	1,09	1.766,56	2.649,84	3.003,16	3.533,13
4 - 09 anos	1,14	1.847,60	2.771,40	3.140,92	3.695,20
5 - 12 anos	1,19	1.928,63	2.892,95	3.278,68	3.857,27
6 - 15 anos	1,25	2.025,88	3.038,81	3.443,99	4.051,75
7 - 18 anos	1,32	2.139,32	3.208,99	3.636,85	4.278,65
8 - 21 anos	1,41	2.285,19	3.427,78	3.884,82	4.570,37
9 - 24 anos	1,50	2.431,05	3.646,58	4.132,79	4.862,10
10 - 27 anos	1,53	2.479,67	3.719,51	4.215,44	4.959,34
11-30 anos	1,56	2.528,29	3.792,44	4.298,10	5.056,58
12-33 anos	1,59	2.576,91	3.865,37	4.380,75	5.153,83
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.543,52	2.315,28	2.623,98	3.087,04
2 - 03 anos	1,04	1.605,26	2.407,89	2.728,94	3.210,52
3 - 06 anos	1,09	1.682,44	2.523,66	2.860,14	3.364,87
4 - 09 anos	1,14	1.759,61	2.639,42	2.991,34	3.519,23
5 - 12 anos	1,19	1.836,79	2.755,18	3.122,54	3.673,58
6 - 15 anos	1,25	1.929,40	2.894,10	3.279,98	3.858,80
7 - 18 anos	1,32	2.037,45	3.056,17	3.463,66	4.074,89
8 - 21 anos	1,41	2.176,36	3.264,54	3.699,82	4.352,73

9 - 24 anos	1,50	2.315,28	3.472,92	3.935,98	4.630,56
10 - 27 anos	1,53	2.361,59	3.542,38	4.014,70	4.723,17
11-30 anos	1,56	2.407,89	3.611,84	4.093,42	4.815,78
12-33 anos	1,59	2.454,20	3.681,30	4.172,13	4.908,39
Cargo: Técnico(a) mant. Informática - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.829,02	4.243,53	4.809,33	5.658,04
2 - 03 anos	1,04	2.942,18	4.413,27	5.001,71	5.884,36
3 - 06 anos	1,09	3.083,63	4.625,45	5.242,17	6.167,26
4 - 09 anos	1,14	3.225,08	4.837,62	5.482,64	6.450,17
5 - 12 anos	1,19	3.366,53	5.049,80	5.723,11	6.733,07
6 - 15 anos	1,25	3.536,28	5.304,41	6.011,67	7.072,55
7 - 18 anos	1,32	3.734,31	5.601,46	6.348,32	7.468,61
8 - 21 anos	1,41	3.988,92	5.983,38	6.781,16	7.977,84
9 - 24 anos	1,50	4.243,53	6.365,30	7.214,00	8.487,06
10 - 27 anos	1,53	4.328,40	6.492,60	7.358,28	8.656,80
11-30 anos	1,56	4.413,27	6.619,91	7.502,56	8.826,54
12-33 anos	1,59	4.498,14	6.747,21	7.646,84	8.996,28
Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) /Fiscal de Tributos - CH 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.359,02	3.538,53	4.010,33	4.718,04
2 - 03 anos	1,04	2.453,38	3.680,07	4.170,75	4.906,76
3 - 06 anos	1,09	2.571,33	3.857,00	4.371,26	5.142,66
4 - 09 anos	1,14	2.689,28	4.033,92	4.571,78	5.378,57
5 - 12 anos	1,19	2.807,23	4.210,85	4.772,30	5.614,47
6 - 15 anos	1,25	2.948,78	4.423,16	5.012,92	5.897,55
7 - 18 anos	1,32	3.113,91	4.670,86	5.293,64	6.227,81
8 - 21 anos	1,41	3.326,22	4.989,33	5.654,57	6.652,44
9 - 24 anos	1,50	3.538,53	5.307,80	6.015,50	7.077,06
10 - 27 anos	1,53	3.609,30	5.413,95	6.135,81	7.218,60
11-30 anos	1,56	3.680,07	5.520,11	6.256,12	7.360,14
12-33 anos	1,59	3.750,84	5.626,26	6.376,43	7.501,68
Cargo: Técnico(a) Operacional - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.416,82	2.125,23	2.408,59	2.833,64
2 - 03 anos	1,04	1.473,49	2.210,24	2.504,94	2.946,99
3 - 06 anos	1,09	1.544,33	2.316,50	2.625,37	3.088,67
4 - 09 anos	1,14	1.615,17	2.422,76	2.745,80	3.230,35
5 - 12 anos	1,19	1.686,02	2.529,02	2.866,23	3.372,03
6 - 15 anos	1,25	1.771,03	2.656,54	3.010,74	3.542,05
7 - 18 anos	1,32	1.870,20	2.805,30	3.179,34	3.740,40
8 - 21 anos	1,41	1.997,72	2.996,57	3.396,12	3.995,43
9 - 24 anos	1,50	2.125,23	3.187,85	3.612,89	4.250,46
10 - 27 anos	1,53	2.167,73	3.251,60	3.685,15	4.335,47
11-30 anos	1,56	2.210,24	3.315,36	3.757,41	4.420,48
12-33 anos	1,59	2.252,74	3.379,12	3.829,66	4.505,49
Cargo: Auxiliar em Administração - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.416,82	2.125,23	2.408,59	2.833,64
2 - 03 anos	1,04	1.473,49	2.210,24	2.504,94	2.946,99
3 - 06 anos	1,09	1.544,33	2.316,50	2.625,37	3.088,67
4 - 09 anos	1,14	1.615,17	2.422,76	2.745,80	3.230,35
5 - 12 anos	1,19	1.686,02	2.529,02	2.866,23	3.372,03
6 - 15 anos	1,25	1.771,03	2.656,54	3.010,74	3.542,05
7 - 18 anos	1,32	1.870,20	2.805,30	3.179,34	3.740,40
8 - 21 anos	1,41	1.997,72	2.996,57	3.396,12	3.995,43
9 - 24 anos	1,50	2.125,23	3.187,85	3.612,89	4.250,46
10 - 27 anos	1,53	2.167,73	3.251,60	3.685,15	4.335,47
11-30 anos	1,56	2.210,24	3.315,36	3.757,41	4.420,48
12-33 anos	1,59	2.252,74	3.379,12	3.829,66	4.505,49
Cargo: Técnico(a) em Manutenção - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.951,42	2.927,13	3.317,41	3.902,84
2 - 03 anos	1,04	2.029,48	3.044,22	3.450,11	4.058,95
3 - 06 anos	1,09	2.127,05	3.190,57	3.615,98	4.254,10
4 - 09 anos	1,14	2.224,62	3.336,93	3.781,85	4.449,24
5 - 12 anos	1,19	2.322,19	3.483,28	3.947,72	4.644,38
6 - 15 anos	1,25	2.439,28	3.658,91	4.146,77	4.878,55
7 - 18 anos	1,32	2.575,87	3.863,81	4.378,99	5.151,75
8 - 21 anos	1,41	2.751,50	4.127,25	4.677,55	5.503,00

9 - 24 anos	1,50	2.927,13	4.390,70	4.976,12	5.854,26
10 - 27 anos	1,53	2.985,67	4.478,51	5.075,64	5.971,35
11-30 anos	1,56	3.044,22	4.566,32	5.175,17	6.088,43
12-33 anos	1,59	3.102,76	4.654,14	5.274,69	6.205,52
Cargo: Agente de Administração Pública - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.212,20	1.818,30	2.060,74	2.424,40
2 - 03 anos	1,04	1.260,69	1.891,03	2.143,17	2.521,38
3 - 06 anos	1,09	1.321,30	1.981,95	2.246,21	2.642,60
4 - 09 anos	1,14	1.381,91	2.072,86	2.349,24	2.763,82
5 - 12 anos	1,19	1.442,52	2.163,78	2.452,28	2.885,04
6 - 15 anos	1,25	1.515,25	2.272,88	2.575,93	3.030,50
7 - 18 anos	1,32	1.600,10	2.400,16	2.720,18	3.200,21
8 - 21 anos	1,41	1.709,20	2.563,80	2.905,64	3.418,40
9 - 24 anos	1,50	1.818,30	2.727,45	3.091,11	3.636,60
10 - 27 anos	1,53	1.854,67	2.782,00	3.152,93	3.709,33
11-30 anos	1,56	1.891,03	2.836,55	3.214,75	3.782,06
12-33 anos	1,59	1.927,40	2.891,10	3.276,58	3.854,80
Cargo: Encanador 30 horas - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.594,29	2.391,44	2.710,29	3.188,58
2 - 03 anos	1,04	1.658,06	2.487,09	2.818,70	3.316,12
3 - 06 anos	1,09	1.737,78	2.606,66	2.954,22	3.475,55
4 - 09 anos	1,14	1.817,49	2.726,24	3.089,73	3.634,98
5 - 12 anos	1,19	1.897,21	2.845,81	3.225,25	3.794,41
6 - 15 anos	1,25	1.992,86	2.989,29	3.387,87	3.985,73
7 - 18 anos	1,32	2.104,46	3.156,69	3.577,59	4.208,93
8 - 21 anos	1,41	2.247,95	3.371,92	3.821,51	4.495,90
9 - 24 anos	1,50	2.391,44	3.587,15	4.065,44	4.782,87
10 - 27 anos	1,53	2.439,26	3.658,90	4.146,75	4.878,53
11-30 anos	1,56	2.487,09	3.730,64	4.228,06	4.974,18
12-33 anos	1,59	2.534,92	3.802,38	4.309,37	5.069,84
Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas					
Classe Nível	Coeficiente	Ens. Médio	Superior	Especialização	Mestrado
		1,00	1,50	1,70	2,00
		A	B	C	D
1 - 00 anos	1,00	2.648,58	3.972,87	4.502,59	5.297,16
2 - 03 anos	1,04	2.754,52	4.131,78	4.682,69	5.509,05
3 - 06 anos	1,09	2.886,95	4.330,43	4.907,82	5.773,90
4 - 09 anos	1,14	3.019,38	4.529,07	5.132,95	6.038,76
5 - 12 anos	1,19	3.151,81	4.727,72	5.358,08	6.303,62
6 - 15 anos	1,25	3.310,72	4.966,09	5.628,23	6.621,45
7 - 18 anos	1,32	3.496,13	5.244,19	5.943,41	6.992,25
8 - 21 anos	1,41	3.734,50	5.601,75	6.348,65	7.469,00
9 - 24 anos	1,50	3.972,87	5.959,30	6.753,88	7.945,74
10 - 27 anos	1,53	4.052,33	6.078,49	6.888,96	8.104,65
11 - 30 anos	1,56	4.131,78	6.197,68	7.024,03	8.263,57
12 - 33 anos	1,59	4.211,24	6.316,86	7.159,11	8.422,48
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Carga Horária 25 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.622,47	2.433,71	2.758,21	3.244,95
2 - 03 anos	1,04	1.687,37	2.531,06	2.868,54	3.374,75
3 - 06 anos	1,09	1.768,50	2.652,75	3.006,45	3.536,99
4 - 09 anos	1,14	1.849,62	2.774,43	3.144,36	3.699,24
5 - 12 anos	1,19	1.930,74	2.896,12	3.282,27	3.861,49
6 - 15 anos	1,25	2.028,09	3.042,14	3.447,76	4.056,19
7 - 18 anos	1,32	2.141,67	3.212,50	3.640,83	4.283,33
8 - 21 anos	1,41	2.287,69	3.431,53	3.889,07	4.575,38
9 - 24 anos	1,50	2.433,71	3.650,57	4.137,31	4.867,42
10 - 27 anos	1,53	2.482,39	3.723,58	4.220,06	4.964,77
11-30 anos	1,56	2.531,06	3.796,59	4.302,80	5.062,12
12-33 anos	1,59	2.579,73	3.869,60	4.385,55	5.159,47
Cargo: Auditor - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1	1,5	1,7	2
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	4.959,00	7.438,50	8.430,30	9.918,00
2 - 03 anos	1,04	4.680,00	7.736,04	8.767,51	10.314,72
3 - 06 anos	1,09	4.905,00	8.107,97	9.189,03	10.810,62
4 - 09 anos	1,14	5.130,00	8.479,89	9.610,54	11.306,52
5 - 12 anos	1,19	5.355,00	8.851,82	10.032,06	11.802,42
6 - 15 anos	1,25	5.625,00	9.298,13	10.537,88	12.397,50
7 - 18 anos	1,32	5.940,00	9.818,82	11.128,00	13.091,76

8 - 21 anos	1,41	6.345,00	10.488,29	11.886,72	13.984,38
9 - 24 anos	1,50	6.750,00	11.157,75	12.645,45	14.877,00
10 - 27 anos	1,53	6.885,00	11.380,91	12.898,36	15.174,54
11-30 anos	1,56	7.020,00	11.604,06	13.151,27	15.472,08
12-33 anos	1,59	7.155,00	11.827,22	13.404,18	15.769,62

ANEXO II – LEI Nº 1.747-2023

TABELA SALARIAL – 2023

SETEMBRO-2023 – 7,41%

Cargo: Técnico de Vigilânica Sanitária - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.740,79	2.611,19	2.959,34	3.481,58
2 - 03 anos	1,04	1.810,42	2.715,63	3.077,72	3.620,84
3 - 06 anos	1,09	1.897,46	2.846,19	3.225,68	3.794,92
4 - 09 anos	1,14	1.984,50	2.976,75	3.373,65	3.969,00
5 - 12 anos	1,19	2.071,54	3.107,31	3.521,62	4.143,08
6 - 15 anos	1,25	2.175,99	3.263,98	3.699,18	4.351,98
7 - 18 anos	1,32	2.297,84	3.446,76	3.906,33	4.595,69
8 - 21 anos	1,41	2.454,51	3.681,77	4.172,67	4.909,03
9 - 24 anos	1,50	2.611,19	3.916,78	4.439,01	5.222,37
10 - 27 anos	1,53	2.663,41	3.995,11	4.527,79	5.326,82
11-30 anos	1,56	2.715,63	4.073,45	4.616,58	5.431,26
12-33 anos	1,59	2.767,86	4.151,78	4.705,36	5.535,71
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.657,89	2.486,84	2.818,41	3.315,78
2 - 03 anos	1,04	1.724,21	2.586,31	2.931,15	3.448,41
3 - 06 anos	1,09	1.807,10	2.710,65	3.072,07	3.614,20
4 - 09 anos	1,14	1.889,99	2.834,99	3.212,99	3.779,99
5 - 12 anos	1,19	1.972,89	2.959,33	3.353,91	3.945,78
6 - 15 anos	1,25	2.072,36	3.108,54	3.523,02	4.144,73
7 - 18 anos	1,32	2.188,41	3.282,62	3.720,31	4.376,83
8 - 21 anos	1,41	2.337,62	3.506,44	3.973,96	4.675,25
9 - 24 anos	1,50	2.486,84	3.730,25	4.227,62	4.973,67
10 - 27 anos	1,53	2.536,57	3.804,86	4.312,17	5.073,14
11-30 anos	1,56	2.586,31	3.879,46	4.396,72	5.172,62
12-33 anos	1,59	2.636,05	3.954,07	4.481,28	5.272,09
Cargo: Técnico(a) mant. Informática - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	3.038,65	4.557,98	5.165,71	6.077,30
2 - 03 anos	1,04	3.160,20	4.740,29	5.372,33	6.320,39
3 - 06 anos	1,09	3.312,13	4.968,19	5.630,62	6.624,26
4 - 09 anos	1,14	3.464,06	5.196,09	5.888,90	6.928,12
5 - 12 anos	1,19	3.615,99	5.423,99	6.147,19	7.231,99
6 - 15 anos	1,25	3.798,31	5.697,47	6.457,13	7.596,63
7 - 18 anos	1,32	4.011,02	6.016,53	6.818,73	8.022,04
8 - 21 anos	1,41	4.284,50	6.426,75	7.283,64	8.568,99
9 - 24 anos	1,50	4.557,98	6.836,96	7.748,56	9.115,95
10 - 27 anos	1,53	4.649,14	6.973,70	7.903,53	9.298,27
11-30 anos	1,56	4.740,29	7.110,44	8.058,50	9.480,59
12-33 anos	1,59	4.831,45	7.247,18	8.213,47	9.662,91
Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) /Fiscal de Tributos - CH 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	2.533,82	3.800,74	4.307,50	5.067,65
2 - 03 anos	1,04	2.635,18	3.952,76	4.479,80	5.270,35
3 - 06 anos	1,09	2.761,87	4.142,80	4.695,17	5.523,73
4 - 09 anos	1,14	2.888,56	4.332,84	4.910,55	5.777,12
5 - 12 anos	1,19	3.015,25	4.522,87	5.125,92	6.030,50
6 - 15 anos	1,25	3.167,28	4.750,92	5.384,37	6.334,56
7 - 18 anos	1,32	3.344,65	5.016,97	5.685,90	6.689,29
8 - 21 anos	1,41	3.572,69	5.359,04	6.073,57	7.145,38
9 - 24 anos	1,50	3.800,74	5.701,10	6.461,25	7.601,47
10 - 27 anos	1,53	3.876,75	5.815,12	6.590,47	7.753,50
11-30 anos	1,56	3.952,76	5.929,15	6.719,70	7.905,53
12-33 anos	1,59	4.028,78	6.043,17	6.848,92	8.057,56
Cargo: Técnico(a) Operacional - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.698,77	2.548,15	2.887,90	3.397,53

2 - 03 anos	1,04	1.766,72	2.650,08	3.003,42	3.533,44
3 - 06 anos	1,09	1.851,66	2.777,48	3.147,82	3.703,31
4 - 09 anos	1,14	1.936,59	2.904,89	3.292,21	3.873,19
5 - 12 anos	1,19	2.021,53	3.032,30	3.436,61	4.043,07
6 - 15 anos	1,25	2.123,46	3.185,19	3.609,88	4.246,92
7 - 18 anos	1,32	2.242,37	3.363,56	3.812,03	4.484,75
8 - 21 anos	1,41	2.395,26	3.592,89	4.071,94	4.790,52
9 - 24 anos	1,50	2.548,15	3.822,23	4.331,86	5.096,30
10 - 27 anos	1,53	2.599,11	3.898,67	4.418,49	5.198,23
11-30 anos	1,56	2.650,08	3.975,12	4.505,13	5.300,15
12-33 anos	1,59	2.701,04	4.051,56	4.591,77	5.402,08
Cargo: Auxiliar em Administração - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.698,77	2.548,15	2.887,90	3.397,53
2 - 03 anos	1,04	1.766,72	2.650,08	3.003,42	3.533,44
3 - 06 anos	1,09	1.851,66	2.777,48	3.147,82	3.703,31
4 - 09 anos	1,14	1.936,59	2.904,89	3.292,21	3.873,19
5 - 12 anos	1,19	2.021,53	3.032,30	3.436,61	4.043,07
6 - 15 anos	1,25	2.123,46	3.185,19	3.609,88	4.246,92
7 - 18 anos	1,32	2.242,37	3.363,56	3.812,03	4.484,75
8 - 21 anos	1,41	2.395,26	3.592,89	4.071,94	4.790,52
9 - 24 anos	1,50	2.548,15	3.822,23	4.331,86	5.096,30
10 - 27 anos	1,53	2.599,11	3.898,67	4.418,49	5.198,23
11-30 anos	1,56	2.650,08	3.975,12	4.505,13	5.300,15
12-33 anos	1,59	2.701,04	4.051,56	4.591,77	5.402,08
Cargo: Técnico(a) em Manutenção - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	2.096,02	3.144,03	3.563,23	4.192,04
2 - 03 anos	1,04	2.179,86	3.269,79	3.705,76	4.359,72
3 - 06 anos	1,09	2.284,66	3.426,99	3.883,93	4.569,32
4 - 09 anos	1,14	2.389,46	3.584,19	4.062,09	4.778,93
5 - 12 anos	1,19	2.494,26	3.741,40	4.240,25	4.988,53
6 - 15 anos	1,25	2.620,03	3.930,04	4.454,04	5.240,05
7 - 18 anos	1,32	2.766,75	4.150,12	4.703,47	5.533,49
8 - 21 anos	1,41	2.955,39	4.433,08	5.024,16	5.910,78
9 - 24 anos	1,50	3.144,03	4.716,05	5.344,85	6.288,06
10 - 27 anos	1,53	3.206,91	4.810,37	5.451,75	6.413,82
11-30 anos	1,56	3.269,79	4.904,69	5.558,65	6.539,58
12-33 anos	1,59	3.332,67	4.999,01	5.665,54	6.665,34
Cargo: Agente de Administração Pública - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.302,02	1.953,04	2.213,44	2.604,05
2 - 03 anos	1,04	1.354,10	2.031,16	2.301,98	2.708,21
3 - 06 anos	1,09	1.419,21	2.128,81	2.412,65	2.838,41
4 - 09 anos	1,14	1.484,31	2.226,46	2.523,32	2.968,61
5 - 12 anos	1,19	1.549,41	2.324,11	2.633,99	3.098,82
6 - 15 anos	1,25	1.627,53	2.441,30	2.766,80	3.255,06
7 - 18 anos	1,32	1.718,67	2.578,01	2.921,74	3.437,34
8 - 21 anos	1,41	1.835,85	2.753,78	3.120,95	3.671,71
9 - 24 anos	1,50	1.953,04	2.929,55	3.320,16	3.906,07
10 - 27 anos	1,53	1.992,10	2.988,15	3.386,56	3.984,19
11-30 anos	1,56	2.031,16	3.046,74	3.452,97	4.062,31
12-33 anos	1,59	2.070,22	3.105,33	3.519,37	4.140,44
Cargo: Encanador 30 horas - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Fundamental	Médio	Superior	Especialização
1 - 00 anos	1,00	1.712,43	2.568,64	2.911,13	3.424,85
2 - 03 anos	1,04	1.780,92	2.671,39	3.027,57	3.561,85
3 - 06 anos	1,09	1.866,55	2.799,82	3.173,13	3.733,09
4 - 09 anos	1,14	1.952,17	2.928,25	3.318,68	3.904,33
5 - 12 anos	1,19	2.037,79	3.056,68	3.464,24	4.075,58
6 - 15 anos	1,25	2.140,53	3.210,80	3.638,91	4.281,07
7 - 18 anos	1,32	2.260,40	3.390,61	3.842,69	4.520,81
8 - 21 anos	1,41	2.414,52	3.621,78	4.104,69	4.829,04
9 - 24 anos	1,50	2.568,64	3.852,96	4.366,69	5.137,28
10 - 27 anos	1,53	2.620,01	3.930,02	4.454,02	5.240,03
11-30 anos	1,56	2.671,39	4.007,08	4.541,36	5.342,77
Cargo: Professor - Carga Horária 25 horas					
Classe Nível	Coeficiente	Ens. Médio	Superior	Especialização	Mestrado
		1,00	1,50	1,70	2,00
		A	B	C	D
1 - 00 anos	1,00	2.844,84	4.267,26	4.836,23	5.689,68

2 - 03 anos	1,04	2.958,63	4.437,95	5.029,68	5.917,27
3 - 06 anos	1,09	3.100,88	4.651,31	5.271,49	6.201,75
4 - 09 anos	1,14	3.243,12	4.864,68	5.513,30	6.486,23
5 - 12 anos	1,19	3.385,36	5.078,04	5.755,11	6.770,72
6 - 15 anos	1,25	3.556,05	5.334,07	6.045,28	7.112,10
7 - 18 anos	1,32	3.755,19	5.632,78	6.383,82	7.510,38
8 - 21 anos	1,41	4.011,22	6.016,84	6.819,08	8.022,45
9 - 24 anos	1,50	4.267,26	6.400,89	7.254,34	8.534,52
10 - 27 anos	1,53	4.352,60	6.528,91	7.399,43	8.705,21
11 - 30 anos	1,56	4.437,95	6.656,93	7.544,52	8.875,90
12 - 33 anos	1,59	4.523,30	6.784,94	7.689,60	9.046,59
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Carga Horária 25 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1 - 00 anos	1,00	1.742,70	2.614,04	2.962,58	3.485,39
2 - 03 anos	1,04	1.812,40	2.718,60	3.081,08	3.624,81
3 - 06 anos	1,09	1.899,54	2.849,31	3.229,21	3.799,08
4 - 09 anos	1,14	1.986,67	2.980,01	3.377,34	3.973,34
5 - 12 anos	1,19	2.073,81	3.110,71	3.525,47	4.147,61
6 - 15 anos	1,25	2.178,37	3.267,55	3.703,23	4.356,74
7 - 18 anos	1,32	2.300,36	3.450,54	3.910,61	4.600,71
8 - 21 anos	1,41	2.457,20	3.685,80	4.177,24	4.914,40
9 - 24 anos	1,50	2.614,04	3.921,06	4.443,87	5.228,09
10 - 27 anos	1,53	2.666,32	3.999,49	4.532,75	5.332,65
11-30 anos	1,56	2.718,60	4.077,91	4.621,63	5.437,21
12-33 anos	1,59	2.770,89	4.156,33	4.710,50	5.541,77
Cargo: Auditor - Carga Horária 30 horas					
Tempo	Nível	1	1,5	1,7	2
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.326,46	7.989,69	9.054,99	10.652,92
2 - 03 anos	1,04	4.680,00	8.309,28	9.417,18	11.079,04
3 - 06 anos	1,09	4.905,00	8.708,77	9.869,93	11.611,69
4 - 09 anos	1,14	5.130,00	9.108,25	10.322,68	12.144,33
5 - 12 anos	1,19	5.355,00	9.507,73	10.775,43	12.676,98
6 - 15 anos	1,25	5.625,00	9.987,12	11.318,73	13.316,15
7 - 18 anos	1,32	5.940,00	10.546,39	11.952,58	14.061,86
8 - 21 anos	1,41	6.345,00	11.265,47	12.767,53	15.020,62
9 - 24 anos	1,50	6.750,00	11.984,54	13.582,48	15.979,39
10 - 27 anos	1,53	6.885,00	12.224,23	13.854,13	16.298,97
11-30 anos	1,56	7.020,00	12.463,92	14.125,78	16.618,56
12-33 anos	1,59	7.155,00	12.703,61	14.397,43	16.938,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

EDITAL Nº 001/2023

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público a **Concorrência para contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO de algumas ruas do município**conforme solicitado pela secretaria municipal de Obras**,** que será realizado no dia **04 de abril de 2023 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 16 de fevereiro de 2023.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 012

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 16 de fevereiro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado

01	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	7,51	7,23

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2023

Modalidade Nr.: 00000005/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 16/02/23

Data da Homologação: 16/02/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA O VEÍCULO DE MODELO SY215C - CHASSI: SY021NCBC3738

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235756 - COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	4.600,0000	4.600,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.945,0000	6.945,00

Total Fornecedor: 11.545,0000

Total Geral: 11.545,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM** conforme especificações do edital, no dia **28/02/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de fevereiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, queestá retificando o edital do Pregão Eletrônico 003/2023, fazendo a Alteração no termo de referencia do mesmo.

Haja vista que não impacta a formalização das propostas dos fornecedores, manteremos a data do certame, determinado para o **dia 28 de fevereiro de 2023**

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br**. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.**

General Carneiro - MT, 15 de fevereiro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR02/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2023 com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: M.F RODRIGUES JUNIOR- PROVEDOR CNPJ: 25.816.350/0001-51	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: 66 992214035	**E-MAIL: mmrodriguesgc@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	
RG: 2050150 SSP-MT	**CPF:025.103.091-10**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 015/GP/2023

DECRETO N.º 015/GP/2023 De, 16 de fevereiro de 2023.

“Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e à Quarta Feira de Cinzas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dias úteis (terça e quarta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval, celebrado no dia 21 de Fevereiro de 2023 e Quarta-Feira de Cinzas, celebrado no dia 22 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 23/02/2023 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023;

RESOLVE :

I – Divulgar a Lista de Inscrições Homologadas;

II – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos :

II.I – Local : Centro Educacional de Ensino Fundamental – CEEF Aparecido Rubens Remedis.

II.II – Endereço : Av. dos Imigrantes, 1666, Centro, Glória D’Oeste – MT.

II.III – Horário de Aplicação das Provas : 08h00min as 11h00min.

II.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Glória D’Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
107	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	051.***.181-*5
174	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	061.***.461-*9
98	NILLO RIBEIRO PEREIRA	046.***.951-*0
101	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	009.***.781-*0

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
102	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	034.***.001-*0
134	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	062.***.661-*0
187	DAIANE MOURA DA SILVA	996.***.051-*0
182	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	881.***.731-*4
155	MARCOS PAULO NEVES SILVA	061.***.011-*0
149	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	039.***.451-*2

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
163	JANAINA MENKES NEGRO	025.***.971-*0

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
157	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	054.***.671-*0
136	FLÁVIO DE DE CAMPOS OLIVEIRA	020.***.041-*3
133	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	063.***.001-*0

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
156	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	044.***.361-*1
99	FLANÇA RAFAELA PALERMO	017.***.961-*1

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
176	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	058.***.511-*8

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
148	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	042.***.271-*2
160	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	084.***.261-*7
201	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	010.***.301-*6
79	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	006.***.671-*1
130	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	867.***.561-*3
158	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.***.841-*3
191	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	075.***.479-*5
184	ELTON MENDES TIGRE	040.***.231-*0

180	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.***.881-*4
124	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	058.***.261-*2
114	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	044.***.111-*5
179	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	885.***.681-*4
196	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	960.***.501-*9
128	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	862.***.341-*8
78	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.***.011-*0
92	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.***.881-*2
178	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	002.***.391-*3
85	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	758.***.751-*8
167	MADALENA COELHO DA SILVA	029.***.931-*0
103	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.***.601-*5
186	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	002.***.721-*5
90	ODETE ROSA PAES	388.***.911-*8
112	QUEILA FRANCELINA PUGER	051.***.411-*0
86	RAFAELA MIRANDA ALONSO	047.***.411-*7
97	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	037.***.991-*1
89	ROSILDA DA SILVA SANTOS	017.***.551-*2
88	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	460.***.231-*8
110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	997.***.231-*2
141	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	532.***.321-*8

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
83	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	012.***.761-*2
108	ALINE BONFIM VALÉRIO	056.***.111-*4
168	ALINE LOPES DA SILVA	060.***.031-*9
87	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	704.***.101-*7
165	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	080.***.941-*5
143	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	060.***.761-*9
194	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	290.***.778-*7
188	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	856.***.101-*4
190	EDILANIA FERREIRA MACHADO	019.***.311-*8
135	ELAINE CRISTINA BETI	621.***.371-*0
111	ELIANA BATISTA COUTINHO	729.***.621-*4
137	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	013.***.271-*8
199	EUDILA APARECIDA ROMÃO	699.***.681-*5
115	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	869.***.401-*3
82	FABIANA DE ARAUJO PITOL	038.***.261-*8
105	FERNANDA MOREIRA SALES	005.***.321-*2
131	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	028.***.391-*9
81	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	017.***.401-*5
159	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	000.***.961-*8
161	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	536.***.021-*0
106	JAQUELINE DA SILVA BORGES	733.***.461-*4
116	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.***.061-*6
127	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	013.***.262-*0
162	LILIAN CRISTINA DA SILVA	429.***.291-*4
84	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	895.***.421-*5
140	LUDEMILA CAMILO GUERRA	061.***.551-*0
197	MARCIA PEREIRA MACHADO	910.***.701-*3
109	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.***.191-*0
181	MARIA ISABEL LOPES	000.***.761-*8
189	MARIA MARCOLINA COSTA	008.***.831-*0
185	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	621.***.051-*9
123	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	742.***.681-*8
94	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.***.871-*0
183	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	003.***.861-*6
173	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	693.***.851-*2
139	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	060.***.651-*0
100	SANDRA PASQUALI	896.***.691-*4
118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	029.***.401-*7
192	TELMA APARECIDA FREITAS	781.***.041-*9
138	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	051.***.591-*3
172	VANDA PIRES SANTANA	001.***.711-*0
200	WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA	053.***.841-*7
198	WILLIAN LOPES DA SILVA	061.***.701-*5

ADESÃO 02/2023. AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 047/2022 – Prefeitura Municipal de Curvelândia / MT – Contratação de Empresa Especiliazada na prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública para atender as necessidades do Município de Glória D'Oeste – MT.

Proponente: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ nº 65.596.744/0001-66.

Adesão : Foram aderidos 100% dos Itens : 01 ao 31, da Ata de Registro de Preços supra mencionada.

Tipo : Maior Desconto por Item

Glória D'Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Maria Sebastiana Ramos Souza.

Objetivo: O objeto do presente Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 09/01/2023 – 09/01/2024.

R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde**.** Ocorrerá no dia: 02/03/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 17/02/2023 às 08h59min do dia 02/03/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 02/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 02/03/2023. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2023 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 362/2007 e 593/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

Procedimento: Contratação de Rateio.

Vigência: 09/01/2023 – 31/12/2023.

R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: Maria Sebastiana Ramos Souza

Objetivo: O objeto do presente Contrato é de Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 09/01/2023 – 09/01/2024.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 017/2023

DATA: 16 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° ***.791.051-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 012/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME	15.009.466/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT."

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 15/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações, TORNA PÚBLICO, o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS.

Art. 2º - O candidato que não consta deste Edital teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição e poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura

Agente Comunitário de Saúde - Área 01		
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação
1683	MILEIDE LISSANDRA GROSS-KOPF	Isenção: Possui CadUnico(NIS)
Agente Comunitário de Saúde - Área 02		
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação
1338	VIVIANE ROOS WILTTE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

Pregão Presencial n° 005/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **15.009.466/0001-25,** estabelecida a Rua dos Pinhais, nº 884, bairro: Cristo Rei, cidade de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pelo Sr. Maycon Fernandes Dal Ponte, portador do RG nº 172***66 SSP/MT e CPF nº ***.009.491-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 005/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de Arbitragem para campeonato de futebol Society composto por 02 árbitros e 01 mesário por partida.	250	Jogos	R$ 265,00	R$ 66.250,00

02	Serviço de Arbitragem para campeonato de futebol Futsal composto por 02 árbitros e 01 mesário por partida.	350	Jogos	R$ 265,00	R$ 92.750,00
03	Serviço de Arbitragem para campeonato de Voleibol de Quadra, composto por 02 árbitros e 01 mesário.	100	Jogos	R$ 258,00	R$ 25.800,00
Valor total: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reias)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 16/02/2024.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 005/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 005/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME

Maycon Fernandes Dal Ponte – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 014/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 010/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.947.641/0001-25, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF: ***. 663. 701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

_____

PORTARIA DLC N° 015/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 010/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.947.641/0001-25, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ",** conforme resultado alcançado na Concorrência Pública n° 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.***.974-8 SSP/SP e CPF nº ***.601.919-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 016/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF n° ***.084.689-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 011/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L C M ROSSETTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16. 822.909/0001-65, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 018/2023

DATA: 16 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 003/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidor Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras

obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 001/2023 de três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 006/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora as seguinte empresas: a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ R$ 74.332,50 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 100.587,50 (cem mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

COMUNICADO DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 A SOCIEDADE EM GERAL".

Comunicado 001/2023

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2022 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2023, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2022, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

RESULTADO CONVITE Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.718.498/0001-60 com valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Itaúba/MT, em 16 de fevereiro de 2023

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT, foram: GRUPO INFORMAL (Grupo de Pequenos Agricultores de Itaúba) tendo **Sr. ENIO TOMBINI** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 6.288,00** (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais), **Sra. JOVITA MARIA DE GODOY** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 16.693,80** (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), **Sra. LIANICE RODRIGUES NIEUWNHOFF** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 37.419,75** (Trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), **Sra. MARLI TIBES AIRES** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 15.491,20** (Quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), **Sra. NAIR DA SILVA MORAIS** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 9.522,35** (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), **Sra. SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 31.300,00** (Trinta e um mil e trezentos reais) e a **Sra. SUELY APARECIDA DA SILVA** apresentou proposta perfazendo o valor total global de **R$ 39.984,90** (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Itaúba-MT, 16 de fevereiro de 2023.

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILMAR MACHADO DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 252/2022, a partir de 15/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **07 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15/02/2023. Edição 4117 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 16 de fevereiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 13/02/2023,** como segue:

1 – MARCELA ARIANE SILVA

CPF: 024.375.531-77

GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - GAT.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 070, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 070, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **MAURINETE GALDINA DE JESUS**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 15 de fevereiro de 2023**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- MAURINETE GALDINA DE JESUS CPF: 022.886.831-98 ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NELITA MESSIAS DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 255/2022, a partir de 15/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 256/2022, a partir de 15/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Itiquira**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**,** que fará realizar às **08h00 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023,** na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Os Grupos Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, até às **08h00**do dia **10 DE MARÇO DE 2023.**

Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** com abertura prevista para o dia **24 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 104 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 104 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de janeiro/2023, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2023, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.216.531-65	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Jose Simião da Silva	346.518.704-06	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Maria Mécia Matias Gomes dos Santos	066.952.095-02	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 700,00	Itiquira
Thaisa de Araujo Abreu	049.991.971-89	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 900,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Daniela da Silva Oliveira	120.197.174-84	01 tarifa de energia elétrica (R$ 123,40).	R$ 123,40	Itiquira
Luzenira Alves Belem	019.910.631-21	01 tarifa de energia elétrica (R$ 78,39).	R$ 78,39	Itiquira
Maria Aparecida Barbosa	010.959.611-01	02 tarifas de energia elétrica (R$ 129,51; R$ 135,82).	R$ 265,33	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Artur Marques Fontoura Neto	083.735.991-00	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.019.431-68	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Pedro Afonso Almeida de Souza	092.432.411-25	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Adriana de Almeida Oliveira Rangel	057.920.945-86	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Arlene da Silva Cesar	317.990.001-68	Caçamba de aterro	05	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Alex Souza de Sales	068.245.745-03	Três passagens (ida e volta) de Rondonópolis/MT para Brasília/DF.	R$ 1.066,15	Itiquira
Ana Paula Pedroso da Silva	877.321.571-68	Três passagens (ida) de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	R$ 150,00	Itiquira
Jose Denovais	585.245.849-04	Uma passagem (ida) de Rondonópolis/MT para Criciúma/SC.	R$ 910,35	Itiquira
Maria de Fatima Gonçalves Duarte	024.823.101-48	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	R$ 200,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Benedito Farias Campos	138.296.611-34	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 3.431,80	Itiquira
Bruno Lopes de Sa	057.446.711-45	Urna funerária, Embalsamento, Ornamentação da urna, Capela e Translado.	R$ 5.992,80	Ouro Branco do Sul
Leobino Souza Belen	960.645.791-53	Urna funerária e Translado.	R$ 2.126,40	Itiquira
Luzia Mendonça de Camargo	002.006.271-04	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna, Capela e Translado.	R$ 4.679,80	Itiquira
Maria Aparecida Santos Braz	568.146.741-49	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna, Capela e Translado.	R$ 4.679,80	Itiquira
Pessoa Desconhecida	-	Urna funerária e Tanatopraxia.	R$ 2.468,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Echiley Dias Amorim	094.277.371-31	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Erico Matos Colombo	068.638.741-48	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Fabiellen Lima Santana	060.049.981-25	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Ricardo Francelino Martins	415.239.998-88	Deslocamento de Itiquira/MT para Bragança Paulista/SP.	Itiquira
Sebastião Ferreira Dionizio	283.874.301-53	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira
Sueli da Silva Gonzalez	033.887.401-19	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO/POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Alves Moraes	054.367.051-11	Auxílio Construção	Itiquira
Antonio Alves dos Santos	996.537.611-53	Auxílio Construção	Itiquira
Joana Martins de Moraes	949.575.501-82	Auxílio Construção	Itiquira
Maria Amelia Eduardo Rodrigues	058.494.358-08	Auxílio Construção	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.484.301-78	Auxílio Construção	Itiquira
Maria Vanusa Custodio Pereira	018.687.873-70	Auxílio Construção	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.089.921-33	Auxílio Construção	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Flavia Almeida de Souza	045.758.881-09	Cesta básica	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.042.231-94	Cesta básica	Itiquira
Celia Darque de Oliveira Mariano	030.540.571-35	Cesta básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.675.981-02	Cesta básica	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.071.991-90	Cesta básica	Itiquira
Edjane dos Santos	033.200.795-22	Cesta básica	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72	Cesta básica	Itiquira
Geane Luiz dos Santos	092.301.594-92	Cesta básica	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.619.141-35	Cesta básica	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	Cesta básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75	Cesta básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.633.013-36	Cesta básica	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.779.348-91	Cesta básica	Itiquira
Jose Penafor	563.135.780-15	Cesta básica	Itiquira
Laura Maria Bras Belem	630.393.111-15	Cesta básica	Itiquira
Luiza da Costa Lima Gonçalves	021.829.571-54	Cesta básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.484.301-78	Cesta básica	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.545.682-87	Cesta básica	Itiquira
Miriam Cristina Soares	031.958.061-00	Cesta básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.836.171-75	Cesta básica	Itiquira
Rosineia do Carmo dos Santos	069.470.769-43	Cesta básica	Itiquira

Selma Stutz	010.850.641-07	Cesta básica	Itiquira
Thaisa de Araujo Abreu	049.991.971-89	Cesta básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 15 de fevereiro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **06 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.145, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 2.145, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar operação de crédito denominada financiamento à infraestrutura e saneamento (FINISA), e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA) pela Caixa Econômica Federal, com prazo para pagamento de 120 (cento e vinte) meses, objetivando financiar programas de investimentos na Construção de Rede de Esgotamento Sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei n.° 4.320/1964.

Parágrafo Único. Os recursos, provenientes da Operação de Crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3°. Para Pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Jaciara/MT autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que se trata esta Lei, o fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei, bem como garantia o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA RFG_3QD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, dia 27 de FEVEREIRO de 2023 (SEGUNDA FEIRA), com início às 10h00min, para audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022. Em razão de maior abrangência de publico a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal: página oficial do Facebook da Prefeitura (Pref.Jangada).

Jangada/MT, 16 de fevereiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA

CNPJ/MF Nº 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório N° 066/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, **cujo objetivo é a inserção de Fonte de recurso nº 16.21.00.00, na dotação orçamentária, código reduzido nº 272, conforme segue em abaixo:**

SECRETARIA	COD	DOTACAO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272	005.002.10.302.0009.1017 -4490390	16.21. 00.00

Jangada – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Rogério De Oliveira Meira

CONTRATANTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de valores de recursos proveniente de confinamento excepcional via transferência de recursos fundo a fundo a secretaria municipal de saúde do município de Jangada-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Saúde - MT, no exercício das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o recebimento do incentivo/custeio fundo estadual de saúde para o fundo municipal de saúde de Jangada – MT através de confinanciamento excepcional no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), destinado ao custeio das ações e serviços de atenção básica e/ou média complexidade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jangada, 29 de dezembro de 2022.

_____

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado :

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a Designação do Sraº Carlos Henrique Ribeiro, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

CONTRATO Nº 001/2023
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT
PRAZO: 02/02/2023 À 02/02/2024
VALOR: R$ 2.892.750,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº58/2023 DE 16 DE FEVEEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER, o horário de expediente da servidora **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**, Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos moldes a seguir:

I – Segunda a Sexta-feira, compreendendo o horário das13:00 às 17:00 horas.

II - A servidora ainda irá cumprir 10h semanais em trabalho *home office* como Secretária executiva dos Conselhos Municipais pertencentes a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e emitindo relatório mensal de suas atividades, devendo este ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente para Secretária com cópia para o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº250/2022, de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Daiane Mendes Silva Souza

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Soc

PORTARIA Nº059, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, a srª **ANA LUCIA SERAFIM GIMENES**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023 até o dia 01 de março de 2023, a Sr.ª **ANGELA MARIA DE CARVALHO** brasileira, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, em virtude da servidora **GILVANE BICALHO VIEIRA**, membro efetiva do Conselho Tutelar, encontrar-se em afastamento por motivo de doença, por um período de 15 dias conforme atestado médico concedido pela Dr. Andressa Valensuela Lima – CRP 18.02244.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/SMS/JAURU/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/SMS/JAURU/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de FEVEREIRO/2023 do município de Jauru/MT.

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e Publicar a Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de Fevereiro/2023 do município de Jauru/MT.

Jauru/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Andreia Lopes Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 005/2021

SUS
Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	COREN	02/23																												
		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
MAYARA M.C. SANTANA - ENF	493.816					D					N				N					D			N				N		
JOANA D'ARC DE FARIA LANA - TE	1300689 - MT					D					N				N					D			N				N		
SILVELENI DA COSTA PEREIRA - TE	195449 - MT	FÉRIAS														N				N				N				N	
GLEICIANE DOS SANTOS TE	300687 - MT	N				N						D				N				N				N				N	
GERALDA TAVARES - TE	629252 - MT		N				N					N					N				N				N				N
NÉVITON DA SILVA MOTA - TE	1478408-RO	FÉRIAS															N				N				N				N
RAFAEL JUSTINO DA SILVA - ENF	299761 - MT			N				N					D					N				D				D			
MARIA FERREIRA DE SOUZA - AE	464.131 - MT			N				N					D					N				D				D			
IVAN LOPES FERNANDES - ENF	165142 - MT				D				N				N						D			N				N			
VALDO ADÃO CASTEDO - AE	457655 - MT				D				N				N						D			N				N			
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	593050 - ENF				N					N				N					N				D				D		
SOLANGE SILVA MOREIRA - AE	457655 - MT				N					N				N					N				D				D		

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	CRM	02/23																												
		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
JOSÉ EDSON PAVINE	7556/MT	N	N	N	D N	D N																								
CAROLINE FANTE	10899/MT							D N	D N	D N				D N	D N	D N		D N	D N	D N							D N	D N	D N	
HEMERSON CONSTANTINO	9412/MT							N	N	N	N	D N	D N																	
HÍGOR GOMES	11045/MT																D N				D N	D N	D N	D N	D N	D N				
LUIZ DE LIMA	10947/MT						D N																							

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DE PLANTÃO SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI

NOME	02/23																											
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
BEATRIZ CORREA PALÁCIO				D	D													D	D									
ELMA SILVA LOPES											D	D														D		
LUCIENE EVANGELISTA																					D	D			D			

D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00
N: NOTURNO 19:00 ás 7:00
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marechal Deodoro, 804 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1277 / 3244-1691
E-mail: smsjaurumt@yahoo.com.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

SUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 557/2023, DISPENSA nº. 06/2023, com base no Caput do Art. 24, incisos II, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/02/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS SUPLEMENTAR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA EM CARACTER EMERGENCIAL**, tendo como vencedoras as Empresas **ROTILLI & MACHADO LTDA,** CNPJ: 08.833.844/0001-25**, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ:35.959.514/0001-53, **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ:22.684.331/0001-20, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ:19.391.064/0001-99**, APAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 19.891.676/0001-40, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 06.065.614/0001-38 e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02**,** no valor Total de R$ 59.937,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA MIRASSOL S A	03.190.170/0001-74	8991/00005/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 14/02/2023

Data de desafixação: 01/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o (a) Agente de Contratação, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.881/2023

Decreto nº 1.881, de 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a liberação parcial dos lotes caucionados do loteamento denominado Residencial Paris, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o Art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 019/2006 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável; e

Considerando o Parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Joaquim Tolovi Junior, CREA-MT 120274502, datado de 24/01/2023 e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução do loteamento denominado Residencial Paris, cuja hipoteca foi firmada mediante Decreto nº 1.875, de 29 de dezembro de 2012, que Aprovou o referido loteamento, localizado nesta cidade de Juara/MT, propriedade da Empresa AMPLA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.253.890/0001-04, com sede na Rua Cuiabá, 109-N, Centro, município de Juara/MT, representado pelo seu proprietário Senhor Carlos Henrique Yakabe, a liberação esta compreendida sobre os lotes a seguir:

Quadra	Lotes
01	14 - 328,50m²
01	15 - 328,50m²
02	01 - 536,01m²
02	23 - 536,01m²
03	01 - 525,50m²
03	08 - 549,50m²

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no *caput*, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas hipotecas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo loteador.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 011/2023 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÊINER PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA À 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.03.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.887/2023

Decreto nº 1.887, de 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal Saúde; e

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Juara** a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 2023, no Município de Juara-MT, tendo como tema central: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2023 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.03.2023 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 3° QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 3O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **28 de Fevereiro de 2023**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 16 de **Fevereiro** de **2023**.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 454 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 454 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente do Exercício de 2023, da Previdência do Regime Estatutário – PREVI, do Município de Juína/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....
.....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2080 – MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....
.....R$ 20.000,00

TOTAL .....
.....R$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 004/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 191/2022.OBJETO: REFORMA e AMPLIAÇ ÃO DA UPA-24 HORAS;CONTRATADA.° AVIN CONSTRUTORA LTDA — CNPJ n.° 41. 758.195/0001-10. ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR — INCLUSÃO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de formalização de aditivo contratual por acordo das partes decorrente de fato superveniente necessário a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso II, alínea ”b” da Lei n.° 8.666/93.

A CONTRATADA protocol ou requerimento noticiando a necessidade de alteração do projeto originário em razão da necessidade de inclusão de itens na planilha orçamentária durante a reforma da unidade para fins da boa execução da obra.

Por sua vez, o Departamento de Engenharia emitiu projetos executivos e planilhas orçamentárias, consistente na planilha SINAPI, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, inclusive com justificativa técnica por meio de relatório técnico de aditivo favorável de R$ 557,43 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), equi\Valente a 0,09% do contrato para fins atender a demanda do Município de Juina-MT, as quais foram aprovadas pela equipe técnica do Município.

A Fiscal de Contratos emitiu relatorio circunstanciado e conclusivo informando que a justificativa para aditivo de valor em razão de acréscimo de itens na planilha orçamentária se faz necessário haja vista a justificativa técnica emitida pelo Engenheiro Civil do Município de lu ína-MT.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer jurídico condicionado, opinando no sentido da VIABILIDADE JURÍDICA da formalização de aditamento contratual por meio de Termo Aditivo que impliquem acréscimos no caso particular de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento nos princípios que norteiam a atividade administrativa, no art. 37, inciso XXí, da CRFB/88 e, especificamente, no art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea b, §§ 1º e 6’, da Lei Federal n° 8. 666/93.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e o Parecer do Fiscal de Obras, ALISON TALEVI, faVorá\/eI ao pleito, pois decorre de fato superveniente à celebração do contrato conforme relatório técnico e confirmação por Planilha Orçamentária de Aditivo de Obra no valor de R$ 557,43 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

O aditamento e alterações contratuais são permitidas em lei e devem ser promovidas durante o periodo de vigência do contrato. Nesse sentido, o art. 57, § 1.°, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos, devidamente autuados em processo.

A ter da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.” 191/2022 o seu valor global resulta no montante de R$ 651.540,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais). Em seguida, em sua Cláusula Quinta dispõe sobre a possibilidade no interesse da CONTRATANTE nas mesmas condições contratuais, acréscimos do valor inicial atualizado do Contrato Ad ministrativo.

Desta forma, nota-se do Parecer do Fiscal de Obras que houve divergências entre os serviços da planilha orçamentária contratada e a real necessidade da reforma com base no projeto executivo e, portanto, alguns itens sofreram acréscimos e supressões, especialmente com a inserção de serviços e materiais necessários a execução da obra que não estavam inicialmente previstos na planilha, conforme vistoria realizada pelo Fiscal da Municipalidade.

Constato dos autos que de fato trata-se de ocorrência de fato superveniente, uma vez que após o início da reforma foi verificado a necessidade de materiais e serviços para o atendimento do interesse pÚblico, ante as necessidades dos profissionais da Unidade de Saúde em reforma e ampliação. Do mesmo modo, há necessidade de acréscimo de itens de planilha orçamentária e, consequentemente, deve-se promover o aditivo de valor e prazo para execução dos itens inicialmente não previstos.

Com efeito, o art. 65, § 6º prevê que havendo a alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento , o equelíbrio econômico-financeiro inicial.

Nesse sentido, registra-se que o TCE/MT já dispõe de jurisprudência que responde as dúvidas acerca da possibilidade de alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 45/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA.

CONTRATO ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. POSSIBILIDADE, EXCEÇÕES E MOTIVAÇÃO : 1) É possível a realizaçao de alteraçoes contratuais unilaterais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - bem como de alterações unilaterais qualitativas - que não modificam a dimensão do objeto - , desde que náo importem em transf guração da natureza do objeto, estando sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993; 2) Nas hipóteses de alterações contratuais qualitativas e excepcionalissimas de contratos de obras e servisos, desde que consensuais, é facultado á Administração ullrapassar os limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º *do* artigo 65 da Lei n” 8.666/1993, observados os pr ncipios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do conmatame privado, e desde que satisfeitos cumulativamente os pressupostos prescritos na Decisão TCU n° 215/1999 - Plenário; e, 3) As altera s es contratuais quantitativas e qualitativas pressupõem a necessária motivação das razões que levaram ao aditivo do contrato, de forma a demonstrar explicitamente as justificativas da alterasao conVatuat â vsta do interesse púbtco pümáúo. da eflcência e da econom › cidade, hem como de que não ó viável licitar de forma autônoma a alteração que se pretende introduzir no ajuste.

Assim, por força de lei, os contratos de empreitada por preço global podem sofrer alterações, pois admitem imprevisões e têm limites quantitativos, permitindo-se, por isso mesmo, aditivos de quantidade (art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b"; inciso ll, alínea "b", e seus §§ 1º e 3º).Embora o tema possa despertar algumas discussões doutrinárias, é pacífico no âmbito do TCU o entendimento de que são situaçÕes em que é obrigatória a celebração de termo aditivo ao contrato de obra pública. É, por exemplo, o caso em questão em virtude de necessidade superveniente da administração contratante houver a alteração da planilha orçamentária, devendo-se realizar ã compatibilização qualitativa e quantitativa de obra.

Dessa forma, tem-se por acordo das partes decorrente de fato superveniente necessário a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contra-

tuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei n.° 8.666/93.

Em conclusão, para efeitos e razões de decidir, acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como do parecer e justificativa técnica do Engenheiro Civil da Municipalidade, uma vez que resta plenamente comprovado nos autos, assim como reconhecido tanto no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos quanto no Parecer Técnico do Fiscal de Obras da Municipalidade, e, é fundamento legal do aditivo contratual, sobre o valor que a empresa tem a receber da Municipalidade, a teor do Contrato Administrativo, cujo o limite para acréscimos no caso particular de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento nos princípios que norteiam a atividade administrativa, no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 e, especificamente, no art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea b, §§ 1' e 6', da Lei Federal n° 8.666/93, conforme previsto nesse último subitem **citado.**

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, considerando que a alteração decorrer de fato superveniente à celebração do contrato e de interesse Público, conforme fundamentos de fato e de direito registro na nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e no Parecer Técnico do Fiscal de Obras, JULGO PROCEDENTE o Requerimento Administrativo formulado pela empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA para DEFERIR:

I- A formalização de termo aditivo do valor de R$ 557,43 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e trôs centavos), equivalente a 0,09% do valor contratual, conforme Planilha Orçamentária de Aditivo de Obra, com base no art. 65, § 6.° da Lei n. 8.666/93, do Contrato Administrativo n. ° 191/2022, respeitando-se os limites previstos no art. 65, inciso II, alínea "b" e seus §§ 1º e 3º, e, por consequência, DET E RMINO:

a) a Fiscal de Gontratos que providencie a notificação da empresa, AVIN CONSTRUTORA LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE-MT; e,

b) no mesmo prazo do item "a" a empresa deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Juína para formalização do Instrumento de Aditivo do Contrato.

DETERMINO ainda, uma vez firmado o Termo de Aditivo do Contrato Administrativo n.° 191/2022, deverá o seu extrato ser publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE- MT, até o 5.o dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se.Notifique-se. Cumpra-se.

Assinado de forma digitalpor PAULO

PAULO AUGUSTO AUGUSTO

VERONESE:92 7601 12187 VERONESE:92 7601 1218

dados- 2023.02.1 5

17:41 :27 -03'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº007/2023

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira e Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso – CIDESASUL

OBJETO: "Contrato De Rateio Tem Por Objeto O Repasse 0,3%(Zero Vírgula Três Por Cento) Do Repasse Do Fundo De Participação Dos Municípios – FPM, Atribuído Ao Município De JUSCIMEIRA, Conforme Art. 73 Do Estatuto, O CONSÓRCIO, Visando Fortalecer As Ações, Dentro Dos Princípios, Diretrizes E Objetivas Do Mesmo"

PRAZO: 31/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso – CIDESASUL – CNPJ: 08.051.612/0001-15

DECRETO Nº 928, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada semestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Gabinete do Prefeito: Sivaldo Antônio da Silva

II. Secretário Municipal de Administração; Leandro Cardoso Leitão

III. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças: José Junior Alves

IV. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Responsável Leandro Cardoso Leitão

V. Secretário Municipal de Esporte, Família e Bem-Estar: Responsável Sivaldo Antônio da Silva.

VI. Secretária Municipal de Assistência Social: Silvani Gomes da Silva Santos.

VII. Secretário Municipal de Saúde: Nassin El Din Farah.

VIII. Secretário Municipal de Turismo, Industria e Comercio: Responsável Leandro Cardoso Leitão.

IX. Secretária Municipal de Educação; Cleonice Moreira dos Santos Tabosa

X. Secretário Municipal de Infraestrutura; Responsável Sivaldo Antônio da Silva

XI. Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água: Júlio Pedro Pereira Costa Junior.

XII. Coordenador Gerenciamento de Planejamento Estratégico: Thiago Fernandes Alves de Oliveira.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNÍCIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Moises dos Santos

Prefeito Municipal, de Juscimeira-MT

PORTARIA Nº 053/2022, 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE FROTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CARLOS ALEXANDRE PEREIRA SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1476790-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1233, Centro, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Frotas da Secretaria Saúde**. Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000002/2023
Modalidade Nr.: 00000001/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000098/2023
Data da Adjudicação: 15/02/2023
Data da Homologação: 16/02/2023
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVES DE CURSO PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108832 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA						
CNPJ: 13.292.261/0001-74						
44892	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVES DE CURSO PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO	VIANNA CARVALHO	UNIDADE	1,0000	3.997,0000	3.997,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	3.997,0000
					Total Geral:	3.997,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de Odontologa a servidora público municipal efetiva **Srª KELLY CRISTINA MARTINS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de Odontologa a servidora publico municipal efetiva **Srª Kelly Cristina Martins,** matricula nº 3201-1, lotado na Secretaria de Saúde desde município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 056/2022, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Odontologa da servidora pública municipal efetiva **Srª Kelly Cristina Martins** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Odontologa em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva **Srª Kelly Cristina Martins,** matricula nº 3201-1, lotada na Secretaria de Saúde desse município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 003/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Vianna De Carvalho Cursos e Aulas Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Pessoa Jurídica Para a Prestação De Serviços Técnicos Especializados Na Realização De Capacitação Dos Servidores, Conforme Lei De Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, e Demais Alterações, Através Do Curso Especialista Reconhecido"

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Vianna De Carvalho Cursos e Aulas Ltda - ME - CNPJ: 13.292.261/0001-74

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, do Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, torna público que o Balanço Geral do Exercício de 2022, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira – Secretaria de Finanças/Depto. de Contabilidade, e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Juscimeira - MT.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balaço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Juscimeira- MT, 13 de fevereiro de 2023

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2.023

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORESS/MT

OBJETO: "ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 725 de agosto de 2.017, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;"

PRAZO: 31/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTE: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORESS/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2.023

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORESS/MT

OBJETO: rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

PRAZO: 31/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTE: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso – CORESS/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de retificação de Edital e adiamento de Licitação

Processo Administrativo nº 09/2023 Tomada de Preços n° 01/2023

O **Município de Lambari D'Oeste - MT,** torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impugnação apresentada, bem como, a retificação do Edital, o Processo Licitatório nº 009/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, destinado à **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D'Oeste – MT,** com abertura marcada para o dia 23/02/2023 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 06/03/2023 às 09:00 horas. O Edital retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D'Oeste – MT, ou solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e também estára disponivel no Site Oficial do Município, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem. Informações: Tel.: (65) 3228-1178.

Lambari D´Oeste - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Edimar Aparcido dos Santos Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 021/2023 "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 021/2023

DE 14 DE FEVEIRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	CPF nº
JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES	186	318.432.981-04
ANTÔNIO MEDEIROS DE SOUSA	429	569.000.741-20
SUNAMITA LIMA GALVÃO	672	703.290.581-18
RICARDO DA SILVA FEITOSA	90	514.440.701-34
EDUARDO PEREIRA DARY	532	496.115.931-04

Parágrafo único: A presente comissão será presidida pelo senhor José Francisco Alves Esteves e terá como secretário o Senhor Antônio Medeiros de Sousa.

ART. 2º - A comissão de que trata esta Portaria tem como objetivo avaliar o imóvel descrito na Matrícula nº 12.617 do CRI de São Felix do Araguaia para fins de desapropriação.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.

Art. 4º - A comissão ainda contará com o apoio técnico Jurídico Municipal e da Empresa Simétrica Engenharia contratada por este município e responsável pelo projeto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023,** a favor da contratação da empresa **INSTITUTO OMNI,** inscrita no CNPJ n° 48.956.604/0001-32, objetivando a Contratação de empresa para realizar Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Marcelândia/MT, 16 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionados para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **06 de março de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022.**

CONTRATADA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quartaque passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Produtos

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 238/2022 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
377717	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR TORQUE MINIMO 65NM, VELOCIDADE SEM CARGA DE NO MINIMO 0-550 / 0-1750RPM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2 (13MM), CAPACIDADE MADEIRA DE NO MINIMO 25MM, CAPACIDADE AÇO DE NO MINIMO 13MM, CAPACIDADE CONCRETO DE NO MINIMO 6,5MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM.	UNIDADE	FORTG PRO

Assinatura: 10/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 99.331,25 (Noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Assinatura: 16/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 07/03/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 026/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 010/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 2.992,92 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Assinatura: 15/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4454 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	21	10º	**Classificado(a) Final de fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, DISPENSA ELETRÔNICA, REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES COM O PROFESSOR DAVI DE MELO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023.**

CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 15/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO Nº 4441 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4441 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2023, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 5,93%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2022.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte; II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres; III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia; IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I; II – Pagamento de R$ 286,35 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida; V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4441 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reajuste – INPC com índice de 5,93%- referência valor acumulado 2022.

Preços à Vigorar a partir de 1° de março de 2023.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R$ 2,64	R$ 26,40	R$ 26,40
R.2	11 a 20	R$ 3,98	R$ 39,80	R$ 66,20

R.3	21 a 30	R$ 6,62	R$ 66,20	R$ 132,40
R.4	31 a 40	R$ 8,72	R$ 87,20	R$ 219,60
R.5	Acima de 40	R$ 14,03		

COMERCIAL - CATEGORIA 2					
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	R$ 6,15	R$ 61,50	R$ 61,50
C.2	Acima de 10		R$ 6,15		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3					
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	R$ 7,22	R$ 68,20	R$ 72,20
I.2	Acima de 10		R$ 7,22		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	R$ 7,03	R$ 70,30	R$ 70,30
P.2	Acima de 10		R$ 7,61		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	**TARIFA**	**VALORES R$**
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.	
	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.0	**LIGAÇÃO DOMICILIAR**	
1.1	**-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro**	
1.1.1	Pagamento à vista	R$ 422,71
1.1.2	01 entrada de R$ 216,05 mais 01 parcela de R$ 216,05	R$ 432,10
1.1.3	01 entrada de R$ 149,08 mais 02 parcelas de R$ 149,08	R$ 447,24
1.1.4	01 entrada de R$ 80,86 mais 05 parcelas de R$ 80,86	R$ 485,16
1.2	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.2.1	Mão de Obra	R$ 219,87
1.3	**- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.3.1	Mão de Obra	R$ 319,65
1.4	**- Ligação de Rede de Esgoto**	
1.4.1	Na calçada	R$ 166,17
1.4.2	Na Rua de Terra	R$ 219,88
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R$ 255,70
1.5	**Materiais**	
1.5.1	Registro	R$ 15,05
1.5.2	Cavalete	R$ 36,22
1.5.3	Hidrômetro	R$ 151,14

2.0	**AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO**	**VALORES R$**
2.1	- De vazão até 7m³	R$ 38,35
2.2	- De vazão até 10m³	R$ 38,35
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R$ 38,35

3.0	**CADASTRO**	**VALORES R$**
3.1	- Alteração	R$ 2,52
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R$ 2,52

4.0	**RELIGAÇÃO POR DÉBITO**	**VALORES R$**
4.1	- No Cavalete	R$ 38,35
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3"ou ½"	R$ 43,43
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R$ 51,12
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R$166,17
4.2	- No Ramal ou Calçada	R$ 92,68
4.3	- Na Rede	R$ 219,86

5.0	**RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO**	**VALORES R$**
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 51,12
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 51,12
5.3	- Na rede	R$ 219,87
5.3.1	- Em via com asfalto	R$ 260,83
5.3.2	- Em via sem asfalto	R$ 219,87

6.0	**REPARO DE CAVALETE**	**VALORES R$**
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R$ 38,55

7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R$
7.1	- Sem transporte, por m³	R$ 19,15

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R$ 448,77

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R$ 38,35
9.2	- Para as demais categorias	R$ 51,13
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R$ 76,70

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R$ 72,86

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R$
11.0	**LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro**	
11.1	Pagamento à vista	R$ 166,17
11.2	01 entrada de R$ 89,48 mais 01 parcela de R$ 89,48	R$ 178,96
11.3	01 entrada de R$ 71,58 mais 02 parcelas de R$ 71,58	R$ 214,75
11.4	01 entrada de R$ 51,16 mais 05 parcelas de R$ 51,16	R$ 306,99
12.0	**REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário**	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R$ 116,33
13.0	**EXAMES LABORATORIAIS**	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R$ 448,77
14.0	**EXTENSÃO REDE**	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R$ 115,02
15.0	**DESENTUPIMENTO**	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R$ 76,69
16.0	**LANÇAMENTO DE EFLUENTE**	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R$ 54,37

CORTE DE ASFALTO		
ÁGUA		
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores (R$)
1.0	Até 2,00 metros	R$ 175,70
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R$ 221,52
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R$ 267,36
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R$ 313,18
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R$ 359,02
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R$ 404,84
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R$ 450,68
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R$ 496,51
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R$ 817,33
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R$ 863,17
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R$ 909,00
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R$ 954,83

CORTE DE ASFALTO		
ESGOTO		
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores (R$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R$ 274,98
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R$ 320,82
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R$ 504,16
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R$ 549,98
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R$ 595,82

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 001-2023

CONTRATO 001-2023

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.001-2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO, OBJETO E DO VALOR.

1.1 O objeto do presente contrato é a *CONTRATAÇÃO* EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR PRATICADO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	Álcool comum	**1000**	R$ 5,13	R$ 5.130,00	0,50%
2	Gasolina comum	**1000**	R$ 6,95	R$ 6.950,00	0,60%
3	Óleo diesel comum S500	**5000**	R$ 6,19	R$ 30.950,00	0,40%
4	Óleo diesel S-10	**2000**	R$ 6,26	R$ 12.520,00	0,40%

O PREÇO SERÁ ESTABELECIDO PELA BOMBA DO POSTO DIARIAMENTE- DESCONTO.

Valor previsto de R$55.550,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

***2.1* O presente contrato tem por objeto a *CONTRATAÇÃO* EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do PREGÃO PRESENCIAL N.001-2022, e proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir de **04/02/2023 a 04/08/2023**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento da entrega de materiais os combustíveis;

5.2. Garantir a qualidade dos materiais prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;

5.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

6.1. Valor previsto de R$55.550,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2023.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos materiais executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos combustíveis objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na **Lei Federal n.º 8.666/93**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Iniciar os serviços conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV.

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

g) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

h) Comunicar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado.

i) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (**art. 67 da Lei nº 8.666/93**).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas **a, b e c do Item 8.4 do Contrato**, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da **Lei n.º 8.666/93.**

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** estiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no **art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;**

b) Representação o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

POSTO DANÚBIO AZUL LTDA,

CNPJ: 24.765.513/0001-51

ISAMAR CRISTINA LUPERINI DONATONI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°001/2023** da uni-

dade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO N°001/2023** com objetivo para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI,** contratando a empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS AOS CONTRIBUINTES

DECRETO Nº 4.447 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS AOS CONTRIBUINTES

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 45/2005;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - A Taxa de Coleta Remoção, Transporte, Destinação, Tratamento e Disposição Final De Lixo Domiciliar (TCL) devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/2022 em 5,93%, como regimenta o § 8º do artigo 4º da Lei Complementar nº 192 De 01 de Outubro de 2019, perfazendo o que segue:

I - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais passa a ser de R$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

II - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais passa a ser de R$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos).

III – A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins industriais passa a ser de R$ 248,29 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de Fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 140 DE 16 FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 728/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando as justificativas apresentadas e contidas através da solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão e, em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 728/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 02/2023. Objeto:PAVIMENTAÇAO NO BAIRRO SANTA LUZIA (CONVENIO 931913/22/CAIXA). A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados A ABERTURA do procedimento acima, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: 14**/03/2023 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 17/02/2023.

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 – OBJETO: INTERNET LINK DEDICADO, WI-FI, FIBRA OPTICA 20 MBPS PARA UNIDADES DE SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS "ROSELI NUNES" E "SANTA HELENA" - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **01/03/2023**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 16/02/23 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 17/02/23. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro.

LICITAÇÃO
RATIF. DISPENSA 04.23

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 04/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 17/02/2023** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA. CONTRATADA: BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO, CPF

395.804.741-68. Valor: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), Mensal Totalizando a Importância de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais). M. D' Oeste, 17/02/2023. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso e site, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO: D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS)

Endereço: Rua Germano Greve, 1156 Bairro: Jardim Arco Iris

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 27.152.383/0001-70

O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

O valor mensal fixado é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Valor total do contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de fevereiro de 2023

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURÍDICA PSIQUE – CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA S/S LTDA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 065/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços médicos, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG - 12588310 SSP, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PSIQUE – CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 11.761.484/0001-08, com sede a Rua Leonorio Lorenção, n.º 812, Bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste – MT, aqui denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço médico na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **PSIQUE – CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA S/S LTDA**, que originou o Contrato nº 065/2022 sendo, serviço de profissional temporário do tipo Clinico Geral pelo período de 12 horas de plantão diurno/noturno e serviço do tipo Remoção de paciente em unidade móvel com acompanhamento de médico, rescindi-los amigavelmente a partir de 02/02/2023, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de Fevereiro de 2023.

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

PSIQUE – CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA S/S LTDA.

DR. VINÍCIUS FORNASIARI CAMARGO

CONTRATADO

_____
_____ TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
RAT. INEXIG. 08/23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 08/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para CURSO DE CAPACITAÇÃO "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/21" a ser realizado em Cuiabá pela empresa: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES,CNPJ 43.734. 527/0001-52. Valor Total: R$13.986,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais). M. D'Oeste, 17/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 054/2023

PORTARIA Nº. 054/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Ivan Silva do Nascimento,** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Ivan Silva do Nascimento**, portador do RG nº. 998235 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 627.927.331-87, do cargo em Comissão Agente Executivo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2023

PORTARIA Nº. 053/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Washington da Silva Guimaraes,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Washington da Silva Guimaraes,*** portador do RG nº. 07635069-07 SSP/BA, devidamente cadastrado no CPF nº. 947.844. 775-00, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 102/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 102/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,**, para atender a demanda da Secretaria Municipal Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***"***com a E,em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

LOTE 02 - AMPLIAÇÃO DA CRECHEALMA VILMA FEGGER,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023**e o parecer jurídico municipal nº 52/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 102/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas Contrato Administrativo Nº. 102/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Secretaria de Educação	ESTADUAL	2087–Const. E Ampliação Un. Escolares Fundeb 30%	170	44.90.51	1540	R$ 100.000,00
Secretaria de Educação	Proprio	1007 –Const. Reforma e Ampliação De Un Escolares	105	44.90.51	1500	10.999,98

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Fevereiro 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2023

CONTRATO EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EA EMPRESAJ.F.G Duarte De Giovani PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) onforme condições estabelecidas Termo de Referencia 19/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº562/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

Item	Descrição/Especificação	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**Serviço de atividade auxiliar - consultoria especializada para adequação a lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD)**	Und	1	R$ 48. 000,00	R$ 48. 000,00

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 15 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **J.F.G Duarte De Giovani**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 009 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 009 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel com área de 110 m², localizada na Avenida Julio Campos, centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Administração.	12	R$ 1. 800,00	R$ 21. 600,00
	VALOR TOTAL : R$ 21.600.00 (Vinte e Hum Mil Seiscentos Reais)			

A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 409/2022, Termo de Referencia 003/2023 dispensa de licitação nº 001/2023

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
LUCIENE MARIA PEREIRA	APOIO EDUCACIONAL/EM AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-CABOCLA	SMEE	01 LUGAR
MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	APOIO EDUCACIONAL/EM ANA ANTONIA ALMEIDA LEITE-TANQUE FUNDO	SMEE	01 LUGAR
ALINE LIVINA MORAIS SANTOS	APOIO EDUCACIONAL/ SALA ANEXA EM CIRA L.DO N.CUNHA-CRISTAL	SMEE	01 LUGAR
ANGELA RIBEIRO DANTAS	APOIO EDUCACIONAL/EM DELIA GALDINA DUARTE-SEDE	SMEE	01 LUGAR
ELIZIA CRISTINA DE M. CURADO	APOIO EDUCACIONAL/EM PROFª ELIETE PEDROSA DA COSTA-PEDRO	SMEE	01 LUGAR
ALLYSSON FELIPE CAMPOS SILVA	APOIO EDUCACIONAL/CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA-SEDE	SMEE	01 LUGAR
ELIZABETH MARIA NASCIMENTO	APOIO EDUCACIONAL/EM JOSE DESIDERIO/EM BENEDITO P. LEITE-RIO PEIXES	SMEE	01 LUGAR
KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	APOIO EDUCACIONAL/EM LUIS MANDES DA SILVA-ESTRELA DO ORIENTE	SMEE	01 LUGAR
LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	APOIO EDUCACIONAL/EM MONTE HERMON-NINHO DAS AGUIAS	SMEE	01 LUGAR
MARCOS DIVINO CALDAS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR/ROTA 11	SMEE	01LUGAR
REGINA CASSIA MAFFINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA-SEDE	SMEE	01 LUGAR
KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO/EM MANOEL MONTEIRO DA SILVA	SMEE	01 LUGAR
GONÇALO DA CONCEIÇÃO	APOIO EDUCACIONAL/CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO-PIRIZAL	SMEE	01 LUGAR
LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	APOIO EDUCACIONAL/CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO-PIRIZAL	SMEE	01 LUGAR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 008 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 008 2023

***SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *LOCALIZADA NA AV. CORONEL BOTELHO, S/N - BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.* E O LOCADOR, ELIZEU BENTO DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO

O presente contrato é ***SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *localizada na Av. Coronel Botelho, S/N - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.***.

A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 243/2023, Termo de Referencia 001/2023 dispensa de licitação nº 002/2023

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*

1	Locação de imóvel situado na Av. Coronel Botelho, s/nº, Qdra. 006 Lotes 0012, Unidade 003 – Centro- Município de Nóssa Senhora do Livramento/MT, com área de 101,23m², bom estado de conservação, rebocadas e pintadas, piso cerâmico, sendo 06 peças e area de serviço.	Meses	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00					

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 06 (seis) meses, com eficácia legal após assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

Elizeu Bento da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.292.274/0001-52 E Inscrição Estadual sob nº 13.199.235-0, estabelecida a Av. Érico Gonçalves Preza Filho, N.º s/n, Bairro Jardim Itália, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **NELSON RENATO LEMOS MELO**, brasileiro, portador do RG nº 1620789-6 E do CPF nº 320.352.339-68, residente à Rua Carrara, nº s/n, cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada de **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Carta Convitenº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 4° do Contrato nº 088/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 088/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ÁREA DE 2.700M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **180 (cento e oitenta dias)** dias, passando a vigorar do dia **18/02/2023** até a data de **16/08/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital - Carta Convite n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA JURUENA EIRELI

C.N.P.J nº 04.292.274/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇAO DO DECRETO 039/2023

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇAO DO DECRETO 039/2023

Onde se lê:

"**Art. 1º -** PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/02/2023 (Segunda-feira), dia 21/01/2023 (Terça-Feira), dia 22/01/2023 (Quarta-feira), retomando o atendimento ao público às 07:00 horas.

Ler-se-á:

"**Art. 1º -** PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/02/2023 (Segunda-feira), dia 21/02/2023 (Terça-Feira), dia 22/02/2023 (Quarta-feira), retomando o atendimento ao público às 07:00 horas.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - COZINHEIRA (Sec. Saúde) - SEDE
1º	ELIENE B. SOUSA
2º	ROSANE TERESINHA BELONI

	TECNICO EM RADIOLOGIA (Sec. Saúde) – SEDE
2º	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA

Nova Bandeirantes MT, 16 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: **15.023.963/00041-88**, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023,** que tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões na sede deste município, no formato híbrido, ***presencial e online simultaneamente***, para venda de Bens ***Imóveis ou*** Móveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Administração Pública Municipal**,** que se deu no dia **16/02/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, envelope para credenciamento do leiloeiro: **Fica** CREDENCIADOo seguinte **LEILOEIRO:**

4º - RODRIGO SCHMITZ Declara o leiloeiro citado acima apto ao credenciamento. Portanto atendeu a exigência do edital de Inexigibilidade Nº.001/2023 do Credenciamento Nº.001/2023.

Nova Brasilândia/MT – 16 de fevereiro de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº. 017/2023

DECRETO N. º 022/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. º 022/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Nova Brasilândia/MT.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Nova Brasilândia/MT, suas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

Parágrafo único.Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 5º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Controladoria Interna fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos cuja padronização será feita pela Controladoria Interna:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP);

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do § 2º deste artigo.

§ 4º. Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:

a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;

b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;

c) realizar pesquisa de preços;

d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);

e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;

g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;

h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do § 4º deste Regulamento, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 6º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

Capítulo III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º. O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º. O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º. O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º. A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 9º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I – designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá preferencialmente sobre servidor efetivo do quadro da Administração municipal;

II - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 5º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos da Controladoria Interna, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10. Será elaborado Plano de Contratação Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratação Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Controladoria Interna.

Art. 11. O Plano de Contratação Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Capítulo VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 12. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pela Controladoria Interna.

Art. 13. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 16. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá ser adotado os Catálogos do Governo Federal.

§ 2º. Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controladoria Interna ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 17. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 18. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 19. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria ou órgão requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme o presente regulamento.

Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 21. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º. Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º. Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º. Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 22. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 19 e 20, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 24. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 25. Caberá a cada Secretaria ou órgão designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 26. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14. 133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 48 deste regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pela Controladoria Interna.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14. 133/2021.

§ 3º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 29. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 30. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI

DO LEILÃO

Art. 31. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

V – homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, con-

forme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 32. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 33. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 34. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 35. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 36. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único – Será criado, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 37. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do *caput* deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no § 2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o § 3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.

§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.

§ 7º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 38. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 39. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI

DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 41. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato, abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 43. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;

II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 45. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 46. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro o Departamento de Licitações e Contratos onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 47. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 48. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 49. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pelo Departamento de Licitações e Contratos onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 50. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 51. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 53. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 54. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 55. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, observados as regras de prazos previstas no instrumento para o encerramento no interesse da Administração.

Capítulo XX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 56. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 57. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 58. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 59. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 60. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 61. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 62. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 63. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 64. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 65. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 66. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 67. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 68. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 69. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 70. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 71. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 72. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 73. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 74. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 75. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 76. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 77. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 78. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 79. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete o Departamento de Licitações e Contratos manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 80. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 81. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 34 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 82. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 83. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 84. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias municipais, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 85. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 84, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão de obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 86. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 87. O Agente de Contratação poderá utilizar a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada e observadas a prerrogativas legais destinada ao Município.

Capítulo XXIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 88. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XXIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 89. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 90. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra, bem ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. A Controladoria Interna expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, bens, obras e serviços.

Capítulo XXVI

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 91. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 92. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 93. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 94. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 95. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do ente federativo, será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 96. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos entes federativos, será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 97. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 98. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias e o Prefeito.

Art. 99. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I -o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor(es) ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II -o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III -o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV -caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V -quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI -concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII -transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o(s) servidor(es) ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório e remeterá os autos para deliberação da Autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica do Município que emitirá seu Parecer no prazo de 15 (quinze) dias;

VIII -todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 3 (três) servidores efetivos.

Art. 100. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 101. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 102. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Interna e pelo Tribunal de Contas.

Art. 103. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 104. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 105. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco que serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. A Controladoria Interna elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 106. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 107. Cabe à Procuradoria Jurídica do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 108. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 27 e 48 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 109. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 110. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 111. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 112. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 113. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 114. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 115. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero;

e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 116. As compras e contratações no âmbito da Administração municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 117. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 118. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 119. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 120. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 121. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14. 133/2021, deverá ser observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.

Art. 123. As contratações poderão ser realizadas preferencialmente por sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo ainda facultativo a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que observada a compatibilidade de sistema e as exigências legais sobre o tema.

Art. 124. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 125. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa à execução do contrato.

Art. 126. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 127. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Interna poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 129. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Nova Brasilândia/MT, 16 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 12 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei, bem como, acessá-los por meio do Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
PORTARIA DE COMISSAO ELEITORAL

PORTARIA N° 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa Comissão Especial Eleitoral para a realização da escolha dos Membros do Conselhos Curador/Fiscal do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013, que normatiza a escolha dos Membros do Conselhos Curador/Fiscal do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Públicos de Nova Brasilândia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos efetivos de Nova Brasilândia – MT, para constituir a Comissão Especial Eleitoral escolha dos Membros do Conselhos Curador/Fiscal do PREVBRAS, que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE- JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA;

SECRETARIA – DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

MEMBRO – ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

Parágrafo único. Fica indicados para assumirem a Presidência da Comissão o servidor Srº. JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA, e como Secretária da Comissão a servidora Sra. DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA, como Membro da Comissão a servidora Sra ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES que terão as atribuições de organizar, coordenar e secretariar os trabalhos do processo eleitoral e demais atos correlatos a referida eleição.

Art. 2º. A presente Comissão terá a sua vigência extinta com a conclusão do processo eleitoral e a entrega dos documentos com resultado final da eleição a chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia/MT, 16 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto	**Contratação de serviço de gerenciamento dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos) do Município de Nova Guarita-MT com indexação, compilação, consolidação e versionamento e publicação em plataforma de pesquisa online.**
Favorecido	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35**
Prazo de vigência	16/02/2023 a 31/12/2023
Valor global	**R$ 12.450,00** (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	**Gerenciamento dos Atos Oficiais com indexação, compilação, consolidação e versionamento e publicação em plataforma de pesquisa online**.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 07/02/2019 à 17/02/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Laudicéia Oliveira da Silva,** aprovado (a) ao cargo de **Professor III (pedagogia)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 17 de fevereiro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

SAAE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Alexandre Souza Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficará a disposição da municipalidade, na sede do SAAE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, as contas do exercício de 2022.

Nova Guarita – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Alexandre Souza

Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 011/2023

PROC. LICITATÓRIO: 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2023

CONTRATANTE: GENTE SEGURADORA SA, PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA SA, 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS, 21.713,14 (PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS (Vinte e um mil setecentos e treze reais e quatorze centavos)

Ata de Registro 005/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROC. LICITATÓRIO: 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA SA, 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS, 21.713,14 (PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS (Vinte e um mil setecentos e treze reais e quatorze

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retroescavadeira JCB.

Empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Valor total contratado: R$ **100.000,00 (Cem mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso I.*

Nova Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023 ”.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e **CONSIDERANDO** que no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023, são realizadas as festividades de carnaval:

DECRETA

Artigo 1º – Fica DECRETADO ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 16 de fevereiro de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 19/02/2023 até 19/05/2023.**

Nova Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto supracitado. A sessão pública acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08h00min.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIGEXE PLACAS RRJ7F82, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresen-

tadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com sede na Av. Da Feb (Lot Manga), nº 2255, bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande, CEP 78.115-806, neste ato representada por ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1238952-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF nº 039.149.411-20, residente e domiciliado no município de Cuiabá-MT, pelo valor total de R$ 8.553,54 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93**, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATO N° 022/2023 – **ASS** – 14/02/2023 – **VCTO** – 15/04/2023 - **R$** 5.094,53

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT **CONTRATADO (A)** DEFANTE E CAPELOSA SILVA LTDA **CNPJ** 33.086.529/0001-29 Nova Marilândia-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 0012022 ORIGINADA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANATANAL MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.** a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com CNPJ 02.416.362/0001-93. VALOR TOTAL **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais)**.**

Nova Maringá/MT, 16 de fevereiro de 20233.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, Menor Preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ N° **10.603.301/0001-63.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 155. 600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Nova Maringá – MT, 16 de fevereiro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°012/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇAÕ DAS ADUELAS E NAS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com o **CNPJ:** 45.156.970/0001-19apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 44.720,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/servlet/licitações_v2?1.

Nova Maringá - MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 0012022 ORIGINADA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANATANAL MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com CNPJ 02.416.362/0001-93. VALOR TOTAL **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais)**.**

Nova Maringá/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°048/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2023 e autorizo a contratação da empresa **COMERCIAL DE REFREGERAÇAO PANAN OESTE LTDA** com o **CNPJ:** 15.448.996/0004-12**,**objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 38. 250,80** (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oitenta centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°047/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2023 e autorizo a contratação da empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA** com **CNPJ 15.448.996/0004-12** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 41.585,30** (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 0012022 ORIGINADA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANATANAL MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com CNPJ 02.416.362/0001-93. VALOR TOTAL **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais)**.**

Nova Maringá/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 024/2023

Súmula: *"*Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Nova Maringá/MT, a Servidora Efetiva, Sra. Sônia Aparecida Leodoro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ N° **10.603.301/0001-63.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 155. 600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Nova Maringá – MT, 16 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2023-CREDENCIAMENTO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação**,** designada pela Portaria nº 021/ 2023/GAPRE de 07 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser r**egida pela Lei n.º 8666/93 e alterações**.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **23 de fevereiro 2023 à 23 de agosto de 2023,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 16 de fevereiro de 2023.

.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME, CNPJ N° **10.603.301/0001-63**

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 16/02/2023 A 16/02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL R$ 155.600,00. (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

FISCAL DE ATA: **GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/03/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
3º	ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO HERNANDES	**Professor De** História ou Geografia 15 horas (EMEF Dom João VI)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 24/02/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 098/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 098/2022

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.020.318/0001-10**, com sede à Rua Volkswagen, 291, 7°, 8° E 9° Andares, Jabaquara, São Paulo/SP**,** denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato 098/2022 posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração parcial de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº. 098/2022, com valor total de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), originário PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7536/2022 CARONA DE PREGÃO 74/2022, cujo o objeto é ***AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 59 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração parcial na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7536/2022 CARONA DE PREGÃO 074/2022 Contrato Administrativo Nº.098/2022, serão consignadas, a partir de 02 de Janeiro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor: R$ 39.855,32 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Projeto/Atividade: 1027 – Aquisição do Transporte Escolar

Código Reduzido: 212 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 255.332,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Projeto Atividade: 1060 – Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

Código Reduzido: 164 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 119.811,82 (cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental

Código Reduzido: 203 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEITA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 098/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Monte Verde, MT, 15 de Fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA O SR. HÍKARO DOS SANTOS DE LIMA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **HÍKARO DOS SANTOS DE LIMA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Híkaro dos Santos de Lima**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 16/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 15 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a empresa Metalúrgica e Vidraçaria Monte Verde Eireli CNPJ 38.301.385/0001-08, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60, 16 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.

PORTARIA N.º 60, 16 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 08/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**; **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**; **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**,; **SÓ ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**; **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**; **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, , **S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI**; **J L DE CARVALHO DECHERING.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9792/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES***

VALOR: POR DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

SUPLENTE: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9792/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS – SECRETARIA DE SAUDE

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JORGE LOPES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2022 CARONA DE PREGÃO Nº. 81/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2022

CARONA DE PREGÃO Nº. 81/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9937/2022

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.579.608/0001-55, localizada na Av. Morumbi, nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, CEP 04.703-004, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Giovani Cruz Correa, portador do RG nº 25268236 SSP/MT e CPF nº 052.388.671-31*, doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo de Quantidade do Contrato nº. 120/2022** nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 11 de Novembro de 2022, cujo objeto trata da ***AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA ATENDER O CMEI "REINO ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **Acréscimo de Quantidade**,estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE

FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL, TOTALIZANDO O ACRÉSCIMO DE 03 UNIDADE DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO NO VALOR TOTAL DE R$ 12.902,13 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ n.º 22.579.608/0001-55 CONTRATADA**

Testemunhas:

SIDNEIA COLPANI DONIDA

CPF Nº: 020.932.689-14

LUCIANA BAZANI

CPF Nº: 916.658.761-15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, DE NOVA MONTE VERDE – MT.

DECRETO Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF**, DE NOVA MONTE VERDE – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO; em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 1092/2021, celebrado entre a prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INCRA – Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF**, de Nova Monte Verde:

Lívia de Almeida Nunes Fidelis

Amanda Haas

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 05/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9792/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 09 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00** para um total de desconto de **83,50%;**
Ø **BMQ PARTS E RENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04** para um total de desconto de **73,00%;**
Ø **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56** para um total de desconto de **61,00%;**
Ø **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61** para um total de desconto de **101,30%;**
Ø **SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55** para um total de desconto de **73,30%;**
Ø **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94** para um total de desconto de **91,20%;**
Ø **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09** para um total de desconto de **143,50%;**
Ø **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.084.415/0001-89** para um total de desconto de **152,60%;**
Ø **S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI inscrita no CNPJ.: 08.954.024/0001-91** para um total de desconto de **92,00%**;
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING inscrita no CNPJ.: 12.103.161/0001-90** para um total de desconto de **81,00%**;

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

LICITACAO
TERMO DE ACEITE CONTRATO Nº.: 03/2023

TERMO DE ACEITE

CONTRATO Nº.: 03/2023

CARONA DE PREGÃO Nº.: 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DO TIPO HATCHBACK, ANO MODELO DE NO MINIMO 2022/2023, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1308/2022, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

I. DOS FATOS

A empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: sob nº **28.258.221/0001-83,** sede na Rua Dirson José Martini , nº 1844, Setor Industrial, Sinop/MT, representada pela Sra. Luiza Carlos Soares da Silva , portadora do RG nº 644922 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 453.064.601-78, assinou no dia 06 de Fevereiro de 2023 o Contrato nº. 003/2023, oriundo da Carona de Pregão nº. 008/2023, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 101/2022, Pregão Eletrônico nº. 025/2022 do Município de Paranaíta/MT, para entrega do veículo conforme descrição abaixo:

Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Veículo, carroceria fechada tipo hatchback ano fabricação ou modelo 2022/2023, 4 portas para no mínimo 5 ocupantes ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros, potência mínima de 77 cv combustível flex (gasolina/álcool) tração dianteira direção elétrica câmbio manual de 6 marchas suspensão dianteira tipo Mcpherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoical suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoical freios a disco tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta malas com capacidade mínimo 289 litros, Cor: **Branco**; garantia mínimo de 12 (doze) meses.	und	01	FIAT ARGO 1.0	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00

No dia 13 de Fevereiro de 2023 a empresa ***ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,*** *solicitou aceite para o fornecimento do veículo modelo Fiat Argo na cor* ***PRATA****, justificando que devido mudanças ocorridas no portifólio da indústria FIAT, não teria previsão de entrega para o veículo Argo na cor* ***BRANCA****, em razão da grande demanda e fila na aquisição deste veículo na referida indústria.*

A empresa alega que possui um veículo Argo na cor **PRATA** a pronta entrega, podendo ser entregue de imediato, contendo as especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 025/2022 do Município de Paranaíta/MT.

II. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Existe a possibilidade de promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente, para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público.

Entendemos, que a alteração das características do ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

II - por acordo das partes;

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

"É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração."

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes. No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de melhor qualidade, atende ao pedido inicial da Secretaria solicitante.

Destaca-se ainda que segundo documento apresentado pela empresa não haverá alteração do valor contratado, pela mudança de cor, fato este favorável a Administração Municipal.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa, acelerar a entrega do produto, e por fim de não haver prejuízo ao órgão demandante quanto a utilização do veículo.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão constata inquestionavelmente que a troca de cor não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, destacam-se também os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípios da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público, opina pelo **DEFERIMENTO** ao pedido de **ACEITE DE MUDANÇA DE COR**, pleiteado pela empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Nova Monte Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Cláudio dos Santos Maria Poliana Alves Deon

Presidente da CPL Secretária da CPL

Adauto Moreira da Silva Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da CPL Membro da CPL

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 e do Aviso de Resultado**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.175, página 745 a 754 do dia 16 de fevereiro de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9792/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos nº 4581, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Souza Neves portador do RG nº 2266028 MT e CPF nº 914.739.501-04; **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, localizada na Avenida Júlio de Campo nº 4581, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Patrícia Medeiros da Silva Neves portadora do RG nº 1707769-9 SSP/MT e CPF nº 011.354. 291-70; **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 2500 A, Bairro Gloria, Várzea Grande/MT, neste ato representa pelo Sr. Wesley Franco Oliveira, portador da Carteira de Habilitação nº 03752912465 DETRAN/MT e CPF nº 022.290.021-04; **SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campo nº 3231, Marajoara nº 3231, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra Elba Paranhos da Silva portadora do RG nº 12621897 SSP/MT e CPF nº 704.498.211-53; **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94, localizada na Rua Mario Raseira Leinig nº 796, Centro, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. Ozires Antônio Rodrigues portador do RG nº 3.960.888-0 SSP/PR e CPF nº 540.064.309-49; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09, localizada na Avenida Gonçalo Botelho de Campos nº 2832, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Edcleia Soray do Nascimento, portadora do RG nº 14976064 e CPF nº 259.046.418-50; **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00 localizada na Rua Machado de Assis nº 20, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Batista Vasconcelos, portador do RG nº 301554 SSP/MS e CPF nº 542.524.311-15, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.084.415/0001-89**, localizada na Avenida Ariosto da Riva nº 1465, Centro, Alta Floresta/MT, CEP.: 78.580-000, neste ato representado pelo Senhor Amilton Antônio Poffo, portador do RG nº 1.712.434 SSP/PR e CPF nº 230.946.721-91, **S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI inscrita no CNPJ .: 08.954.024/0001-91** localizada na Rodovia MT 208 nº 21, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Sidney Leite de Oliveira portador do RG nº 78175400 SESP/PR e CPF nº 024.277. 469-59; **J L DE CARVALHO DECHERING inscrita no CNPJ.: 12.103.161/0001-90** localizada na Avenida Genésio Alves da Fonseca s/nº, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Jozeli Lopes de Carvalho Dechering portadora do RG nº 1613229-7 SSP/MT e CPF nº 015.461.061-54; nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 05/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BMQ PARTS E RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
10	312203	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664	UNIDADE	1	**10,20%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
12	312230	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123	UNIDADE	1	**10,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
13	325723	CAMINHAO BASCULANTE SUDECO VW 26.280 2022	UNIDADE	1	**10,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
18	312231	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988	UNIDADE	1	**10,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA

47	312275	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66	UNIDADE	1	**10,30%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
68	312276	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70	UNIDADE	1	**10,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
69	312269	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91	UNIDADE	1	**10,50%**	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
					73,00%	

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
33	325774	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC - 8 ANO 2014	UNIDADE	1	**10,10%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
34	312210	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009	UNIDADE	1	**10,10%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
60	312225	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014	UNIDADE	1	**10,20%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
63	312235	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009/2009	UNIDADE	1	**10,30%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
64	325854	MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUG1803CNPB01484 ANO 2022	UNIDADE	1	**10,20%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP
81	312213	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021	UNIDADE	1	**10,10%**	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EP
					61,00%	

W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
35	325722	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C 2022	UNIDADE	1	**10,10%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
36	312243	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215BR ANO 2021	UNIDADE	1	**10,10%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
54	312222	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906	UNIDADE	1	**10,00%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
56	311950	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698	UNIDADE	1	**10,00%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
57	312256	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926	UNIDADE	1	**10,00%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
59	312234	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013	UNIDADE	1	**10,30%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
61	312226	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020	UNIDADE	1	**10,30%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
62	312212	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021	UNIDADE	1	**10,30%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
79	312229	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018	UNIDADE	1	**10,10%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
80	312236	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012	UNIDADE	1	**10,10%**	W.F OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
					101,30%	

SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
14	312232	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37	UNIDADE	1	**10,30%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
15	312233	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97	UNIDADE	1	**10,90%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
16	312216	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063	UNIDADE	1	**10,60%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
17	312215	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103	UNIDADE	1	**10,40%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
46	312258	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198	UNIDADE	1	**10,40%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
49	312259	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211	UNIDADE	1	**10,30%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
67	312255	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185	UNIDADE	1	**10,40%**	SÓ ONIBUS COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
					73,30%	

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.604.272/0001-94

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
1	312246	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534	UNIDADE	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
5	312250	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62	UNIDADE	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
8	325728	AMBULANCIA PADRAO RENAULT MASTER 2022/2023 RPI2C70	UNIDADE	1	**10,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
9	312251	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611	UNIDADE	1	**10,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

27	312240	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159	UNIDADE	1	**10,20%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
37	312199	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275	UNIDADE	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
41	312254	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19	UNIDADE	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
89	312208	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106	UNIDADE	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
93	312271	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252	unidade	1	**10,10%**	OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA
					91,20%	

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
11	323525	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304	UNIDADE	1	**10,20%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
19	312217	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16	UNIDADE	1	**10,20%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
20	312237	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250	UNIDADE	1	**10,60%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
45	312262	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51	UNIDADE	1	**10,30%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
51	312261	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756	UNIDADE	1	**10,50%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
52	312209	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018	UNIDADE	1	**10,20%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
55	312224	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
58	312207	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
65	325855	MOTONIVELADORA XCMG CHASSI XUGO1803NJPB01516 ANO 2022	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
66	312268	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570	UNIDADE	1	**10,30%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
70	312273	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22	UNIDADE	1	**10,60%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
77	312227	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
78	312228	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
82	312214	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915	UNIDADE	1	**10,10%**	JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA
					143,50%	

LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
21	312218	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774	UNIDADE	1	**10,60%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
48	312257	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356	UNIDADE	1	**10,40%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
50	312260	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781	UNIDADE	1	**10,20%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
71	312263	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81	UNIDADE	1	**10,60%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
72	312266	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112	UNIDADE	1	**10,50%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
73	312265	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162	UNIDADE	1	**10,50%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
74	312264	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023	UNIDADE	1	**10,50%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
75	312267	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040	UNIDADE	1	**10,20%**	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
					83,50%	

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.084.415/0001-89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
3	312247	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
7	325726	AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE PLACA SCB7B74	UNIDADE	1	**10,20%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
23	325771	CAMINHONETE FIAT/STRADA FREDDOM 13CD 2022 FLEX	UNIDADE	1	**10,20%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
25	312241	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835	UNIDADE	1	**10,40%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
31	312252	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
39	311985	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92	UNIDADE	1	**10,20%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS

43	312270	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704	UNIDADE	1	**10,20%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
53	325739	MITSUBISHI L200 TRITON PLACA SCB9E24 2022/2023	UNIDADE	1	**10,20%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
83	312204	TRATOR AGRICOLA MOD. 685X4C VALTRA 2001/2001	UNIDADE	1	**10,40%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
84	312205	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4X2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
85	312238	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
86	312211	TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
87	325772	TRATOR PA CARREGADEIRA XCMG/SDEC-SC7H1 LW300KVI, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
88	325724	TRATOR VALMET MODELO 980 ANO 2019	UNIDADE	1	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
91	312244	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239	UNIDADE	*1*	**10,10%**	DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS
					152,60%	

S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI inscrita no CNPJ.: 08.954.024/0001-91

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
4	312249	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120	UNIDADE	1	**10,10%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
24	325736	CAMINHONETE FIAT/STRADA FREDOM 13CD 2022 PLACA RR08G39	UNIDADE	1	**10,20%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
28	312219	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035	UNIDADE	1	**10,10%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
29	312242	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246	UNIDADE	1	**10,20%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
32	312253	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803	UNIDADE	1	**10,20%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
40	312206	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899	UNIDADE	1	**10,20%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARI
44	312272	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279	UNIDADE	1	**10,30%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARI
76	325735	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S10 PLACA RRO1H02	UNIDADE	1	**10,60%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
92	325738	VOLKSVAGEN GOL MPI 1.0 22/23	UNIDADE	1	**10,10%**	SL DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA ARAUCARIA
					92,00%	

J L DE CARVALHO DECHERING inscrita no CNPJ.: 12.103.161/0001-90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% VENCEDOR	EMPRESA
2	325729	AMBULANCIA CHEVROLET S10 PLACA RRQ4F77	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
6	325725	AMBULANCIA NOVA FIAT STRADA PLACA SCB7B54	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
22	312220	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385	UNIDADE	1	**10,30%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
26	312248	CAMINHONETE GM S10 2.5 2015/2016 FLEX PLACA QBD0B22	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
30	312274	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
38	312201	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
42	312200	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
90	312245	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451	UNIDADE	1	**10,10%**	JL DE CARVALHO DECHERING ME
					81,00%	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0037 – Segurança e Fluidez Viária

2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas

584 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão das Políticas Publicas de Saúde**

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 072 – Manutenção de Programas Assistenciais Rede SUAS

706 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0016 – Pro-Conselhos

2 071 – Manutenção do Conselho Tutelar

671 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 05/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 47.052.143/0001-00

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ nº 33.439.689/0001-04

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ nº 26.604.272/0001-94

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ nº 43.216.895/0001-09

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

CNPJ.: 08.954.024/0001-91

J L DE CARVALHO DECHERING

CNPJ.: 12.103.161/0001-90

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 002/2023

CONTRATADO: METALURGICA E VIDRAÇARIA MONTE VERDE EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT

PERÍODO: 16/02/2023 a 17/05/2023

VALOR GLOBAL: R$: 17.500,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 59, 16 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA

FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

PORTARIA N.º 59, 16 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 07/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**; **APW AUTO PEÇAS LTDA**; **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**; **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**; **SÓ ONIBUS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**; **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**; **N E EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**; **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDAMOIRES LUIS WITT LTDA; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA;**; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9791/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES***

VALOR: POR DESCONTO

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9791/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de fevereiro de 2023.

ADILSON APARECIDO DOS SANTOS – SECRETARIA DE SAUDE

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JORGE LOPES – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 001/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª. Leonilda Gonçalves Ferreira".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. LEONILDA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 995.924 SSP/MT e CPF n°. 514.365.661-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 31 Anos, 3 Meses e 23 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº. 2023.04.00002P**,** a partir da data de **16/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 018/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 008/2022, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 017/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. **FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 20 (vinte) dias por igual período do termo de convênio nº 1499/2021, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido em ofício Nº 005/2023 – Departamento de convênio.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**08080021545100361080449051000001500000000,08080021545100361080449051000001700000000. **VIGÊNCIA: 23/02/2023 ATÉ 14/03/2023.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº 002/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado, **Sr. Ernesto de Souza Filho".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. ERNESTO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0385378-0 SESP/MT e CPF n°. 303.554.941-91, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Classe "D", Nível "11", matriculado sob nº 33, lotado na Chefia do Executivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 37 Anos, 9 Meses e 1 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº. 2023.04.00003P**,** a partir da data de **16/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1307, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Art. 1° da Lei Municipal n°. 1.290/2022 e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n°. 1.290/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam fixados os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Nova Olímpia/MT, em R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Parágrafo Único. O valor do vencimento fixado no *caput* deste artigo será atualizado automaticamente para que tenha valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos vigentes. "

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 089/2023

PORTARIA Nº. 089/2023

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR,**a** servidora Sra. **EVELIN JACHOVSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 286755-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 077. 945.101-55**,** para responder pelo cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.**

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DO ANO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido um desconto de 25%(vinte e cinco por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em Parcela Única, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 03 (três) Parcelas, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/05/2023, 2ª parcela: 10/06/2023 e 3ª parcela: 10/07/2023.

Art. 3º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município poderá ser quitado em até 06 (seis) parcelas, sem desconto, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10/05/2023, 2ª parcela: 10/06/2023, 3ª parcela: 10/07/2023, 4ª parcela: 10/08/2023, 5ª parcela: 10/09/2023 e 6ª parcela: 10/10/2023

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 090/2023

PORTARIA Nº. 090/2023

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR,o servidor Sr. **MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 360443862 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 315.474.038.45**,** para responder pelo cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.**

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Especialização *Latu sensu*), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 195/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art.1º da Portaria nº 195/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2023 a 1/4/2023.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5048, de 16 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.256,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$6.256,15
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.256,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$6.256,15
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.256,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 197/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 197/2023 que "concede 30 (trinta) dias de férias a **Rute Mendes Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4633, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/2/2022 a 14/2/2023" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/2/2023 a 16/3/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.041, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.041, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo retroativo 4/2022 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.040, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.040, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, Matrícula Funcional 4361, da Classe/Nível J/1 para a Classe/Nível J/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo retroativo 3/2022 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Anilton da Silva Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, da Classe/Nível A/3 para o A/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado, Matrícula Funcional 1836, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, da Classe/Nível B/6 para o B/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.036, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.036, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023 e a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023; Decreta:

Art. 1º Concede Progressão Funcional a(o) servidor(a) pública(a) municipal José Aparecido Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, da Classe/Nível A/9 para o A/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dis¬posições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, da Classe/Nível A/6 para o A/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.034, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.034, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, da Classe/Nível A/6 para o A/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, da Classe/Nível A/6 para o A/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.032, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.032, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, da Classe/Nível B/10 para o B/11, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, da Classe/Nível A/6 para o A/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.030, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.030, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, da Classe/Nível A/10 para o A/11, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.029, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.029, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, da Classe/Nível A/6 para o A/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Pla-***

no de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 3456, da Classe/Nível B/4 para o B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

".....

Art. 4º A estrutura da **Controladoria Geral** do Município compreende os seguintes cargos:

I – Controlador Geral; II - Ouvidor; III - Assistente de Controladoria; **IV - Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer (DPO)*.**

....."

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

.....

Subseção IV

Da Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer (DPO)*

Art. 27-A. Incumbe a **Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer (DPO)***, a execução das seguintes atividades:

I - Encarregado pelo tratamento de dados e informar e aconselhar os demais profissionais sobre suas obrigações;

II - Controlar a conformidade pelo tratamento, incluindo a atribuição de responsabilidades, a sensibilização e a formação do pessoal envolvido no tratamento;

III - Prestar à avaliação do impacto da proteção de dados, e acompanhar o seu desempenho;

IV - Cooperar com as autoridades; Servir de ponte para a autoridade de supervisão em questões relacionadas com o tratamento;

V - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

VI - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador Geral do município ou estabelecidas em normas complementares;

VIII - Garantir que as normas e os princípios estabelecidos pela LGPD estejam sendo respeitados;

IX - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativas ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinado pelo art. 37 da LGPD;

X – Executar outras atividades afins.

....."

Art. 3º O inciso I do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do cargo de Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer (DPO)*:

".....

ANEXO I

.....

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer (DPO)*	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter ou estar cursando bacharel em Ciências de Dados e ter conhecimento	01	R$ 3.177,90	R$ 7.415,10

....."

Art. 4º O inciso IV do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

GF	Divisão de Limpeza e Paisagismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25

....."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Nerusa Maria da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 1831, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado a custear despesas relativas a Contribuição Previdenciária do Regime de Previdência Complementar, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Educação

10.301 — Ensino Fundamental

10.301.0012 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.301.0012.2025 — Apoio Administrativo a Gestão SUS

3.1.90.07.00.00.00 — Contribuição a Entidade Fechada de Previdência.....R$ 40.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 07.001.10.301.0012.1019. 4.4.90.52.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.00.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 40.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede recomposição inflacionária a aposentados e pensionistas sem paridade salarial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede5,08% (cinco vírgulas zero oito por cento) de recomposição salarial, mais o acumulado de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos dos aposentados e pensionistas sem paridade salarial, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maricleia Marques**, Professora, Matrícula Funcional 1827, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Dadiva Gomes da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Matrícula Funcional 1819, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Professora, Matrícula Funcional 3457, da Classe/Nível B/4 para o B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada

o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Junia Viviane de Souza e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Paula da Cruz Souza**, Professora, Matrícula Funcional 1823, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4392, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ivone Gonçalves da Silva Cruz**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da(o) Classe/Nível B-4 para a(o) Classe/Nível C-4, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

*Dispõe sobre a exoneração de **Daianna Jessica Rocha Batista**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do*

Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daianna Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, que exercia a função gratificada **Gerente - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação – área não específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 142/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 142/2023 que "*concede 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Maurício Franca da Silva****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 10/4/2021 a 9/4/2022."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 1/10/2021 a 30/9/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 150/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 150/2023 que "*Conceder 30 (trinta) dias de férias a* ***Jhenniffer Souza Winter****, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro***

(artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023 e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação – área não específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria ME nº 11.090, de 27/11/2022, o Governo Federal decretou ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 – Carnaval;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso também decretou ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 – Carnaval;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos **dias 20** e **21 de fevereiro de 2023**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 22 de fevereiro de 2023 – quarta-feira de Cinzas, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas seguintes Secretarias: de Educação, de Esportes e Lazer, de Assistência Social, de Saúde (sede, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF), Meio Ambiente e Desenvolvimento e Turismo e Cultura.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de janeiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12/1/2023 a 17/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de janeiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/1/2023 a 17/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 31/1/2023 a 29/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a sede da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a 7/2/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Homologa a convocação da **7ª Conferência Municipal de Saúde** e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Homologa a Resolução nº 006/CMS-NX/2023 de 30 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina/MT, que aprova a realização da ***7ª Conferência Municipal de Saúde***, a realizar-se no dia 24 de março de 2023, das 8h às 17h, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Art. 2º De acordo com a Resolução nº 006/CMS-NX/2023 de 30 de janeiro de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina/MT, nomeia as seguintes Comissões:

I – Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

a) Alinne Katiuscia dos Anjos Souza; b) Antonio Cardoso Rezende; c) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior; d) Jeniffer Kalline da Silva Batista; e) Marcos Paulo Martins Barros.

II – Comissão de Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

a) Diógenes Leigh Gotz; b) Joaquim Manoel da Silva; c) Maria Eloisa Pereira Leite Ramos; d) Perillo José Sabino Nunes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de fevereiro de 2023, pelo médico Amilton Moura– CRM-MT 9248, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30/1/2023 a 5/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 003/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 450,00m², designada por lote 4**

(quatro) da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.09.098.04.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 16.696 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lídia Priscila Carvalho Ferreira**, portador(a) do CI/RG nº 21114382/SEJUSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.625.901-06, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **247,50m², designado por lote 4-A (quatro "A") da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.09.098.04A.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Goiânia, medindo 16,50 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 16,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **202,50m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 98 (noventa e oito), Cadastro Municipal 001.09.098.04.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Goiânia, medindo 13,50 metros, lado direito para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 13,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230014832, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Lídia Priscila Carvalho Ferreira – CREA MT 54108.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

Converter Processo Administrativo Disciplinar em Processo de Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 370/2021/1ªPJCIVNX/MPMT, Simp 000902-029/2019, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, que *in verbis:* "*...visando o acompanhamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 038/2018, instaurado pelo Município de Nova Xavantina em desfavor da servidora Lucinete da Costa, ante o teor do Ofício 218/GAB/2021 9em anexo), sirvo-me do presente para REQUISITAR a instauração de Procedimento Administrativo para averiguar a conduta da servidora Cádia Gisela Hochberger Diehl no presente caso...;"*

Considerando o disposto no Ofício 050/CPPAD/2022 que *"solicito vosso senhoria que apresente a materialidade da infração cometida pela servidora em questão para que a Comissão Processante possa tramitar o processo";*

Considerando o preconizado no Ofício 421/2022/PGM da Procuradoria Geral que "*em observância aos preceitos elencados nos artigos 212, 213 e 233 da Lei Municipal nº 2.340/2021, esta Procuradoria Geral sugere, que o Gestor Público remeta os auto do Processo Administrativo Disciplinar 004/2022 a Comissão Permanente de Sindicância, para que procedam com a apuração e indicação da materialidade acerca da infração disciplinar supostamente cometida pela servidora Cádia Gisela Hochberger Diehl";*

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Converter o Processo Administrativo Disciplinar 004/2022 em Processo de Sindicância, para "*apuração e indicação da materialidade acerca da infração disciplinar supostamente cometida pela servidora* ***Cádia Gisela Hochberger Diehl***", Professora, Matrícula Funcional 1828, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que a Comissão Sindicante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 005/2023**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **UFS Comércio e Indústria Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para aquisição de aduelas para construção de um bueiro em substituição de uma ponte situada na estrada NX-105-2, localizada no município de Nova Xavantina* – **Dispensa 002/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 005/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 005/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1900/2022 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1900/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/12/2022 a 13/12/2022.

.....
....."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 002/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 412,50m², designada por lote 3 (três) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 20.328 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Tiago Ferreira da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 1612016-7/SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.562.771-26, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03A.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, medindo 7,50 metros, lado direito com o lote 3-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3-A, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **262,50m², designado por lote 3 (três) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 20,00 metros e lote 2, medindo 10,00 metros e fundos para o lote S/D, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220154425, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Fábio Forsthofer – CREA MT 044036.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 001/2023 – favorável ao desmembramento**, que integra o

presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 13.510 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sebastião Nogueira de Sousa**, portador(a) do CI/RG nº 1.080.656.3/SJ-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 811. 636.491-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **500,00m²**, designado de **Lote 7 (sete) da Quadra 240 (duzentos e quarenta**), **Cadastro Municipal 001.15.240.07. 001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sebastião Nogueira de Sousa**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida "J", medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 7-A da quadra 240, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para os lotes 1, 2 e 3 da quadra 240, medindo 50,00 metros e fundos para o lote 6 da quadra 240, medindo 10,00 metros

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **500,00m²**, designado de **Lote 7-A (sete "A") da Quadra 240 (duzentos e quarenta**), **Cadastro Municipal 001.15.240.07A. 001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Fernanda Bernardina Nogueira Silva**, portador(a) do CI/RG nº 2430779-3-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.178.211-00, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida "J", medindo 10,00 metros, lado direito para os lotes 8, 9, e 10 da quadra 240, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 7 da quadra 240, medindo 50,00 metros e fundos para o lote 6 da quadra 240, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220251914, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – CREA MT 034518.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

*Torna sem efeitos a nomeação constante da **Portaria nº 5/2023**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Pabline Arcanjo Marciano*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Enfermeira; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Pacline Arcanjo Marciano***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, constante da Portaria nº 5/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Beatriz Martins Holtz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2023*; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2023, **Beatriz Martins Holtz**, para exercer a função em confiança de **Gerente - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, da Unidade Básica de Saúde 01 para a Unidade Básica de Saúde 03, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a 1/2/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.047, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5047, de 16 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.07.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 16/02/2023, às 14:50:28. Protocolo: d1b03329-dc79-4702-bf70-a5c32418a441

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 12/6/2021 a 11/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/2/2022 a 12/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/2/2022 a 9/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 3/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danyella de Oliveira Nascimento**, Ouvidora, Matrícula Funcional 4575, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, da(o) Classe/Nível A-2 para a(o) Classe/Nível B-2, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação

que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Valdemar Carlos dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 209, da Classe/Nível D/12 para a Classe/Nível D/12, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.044, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.044, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, da Classe/Nível B/5 para a Classe/Nível B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo retroativo 2/2021 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.043, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.043, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Antonio Rezende Cardoso**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1946, da Classe/Nível A/5 para a Classe/Nível A/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo retroativo 2/2021 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.042, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.042, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eliane Rodrigues da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4389, da Classe/Nível A/1 para a Classe/Nível A/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo retroativo 10/2022 a 2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30/1/2023 a 10/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de fevereiro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio– CRM-MT 9582, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 9/2/2023 a 19/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2017 a 14/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/2/2023 a 27/3/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/2/2023 a 3/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Thiago Jocélio Moreira Sales**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/3/2023 a 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rute Mendes Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4633, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/2/2022 a 14/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/2/2023 a 8/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jesiane Pinele de Lima Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/2/2023 a 8/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2023 a 1/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Lídia de Castro Pinheiro**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4434, da Unidade Básica de Saúde 03 para a Unidade Básica de Saúde 01, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a 1/2/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2022

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária (a)

Dedução da Receita Orçamentária (b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita Orçamentária (d)

Dedução da Receita Orçamentária (e)

Saldo

(f) = (d - e)

Ordinária	**22.827.106,65**	**3.836.592,23**	**18.990.514,42**	**9.427.829,64**	**3.213.504,52**	**6.214.325,12**
Vinculada	**21.126.113,92**	**0,00**	**21.126.113,92**	**16.855.136,80**	**0,00**	**16.855.136,80**
Recursos Vinculados à Educação	4.527.606,87	0,00	4.527.606,87	7.568.438,97	0,00	7.568.438,97
Recursos Vinculados à Saúde	4.692.526,09	0,00	4.692.526,09	2.007.219,86	0,00	2.007.219,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.564.160,47	0,00	4.564.160,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.336,07	0,00	162.336,07	131.060,64	0,00	131.060,64
Outras Destinações de Recursos	11.743.644,89	0,00	11.743.644,89	2.584.256,86	0,00	2.584.256,86
TOTAL	**43.953.220,57**	**3.836.592,23**	**40.116.628,34**	**26.282.966,44**	**3.213.504,52**	**23.069.461,92**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

Emissão: 15/02/2023 07:21:58 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Verde distribuidora de medicamentos Ltda.**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54**, localizada na Rua. Prefeito Neuri Bau, 928, Bairro Centro, CEP: 85.670-000, no município de Salto do Lontra - PR, telefone de contato (46) 3538-1270 e e-mail atendimento@verdedistribuidora.com, representada pelo Sr. **Andrei José Senem**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 7.3753875-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº 034.174.959-11**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	63506-5	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MASCULINO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Unid.	1.000	medix	4,490	4.490,000
90	177787-4	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 75CM.	Unid.	200	technofio	3,880	776,000
91	123261-4	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM_DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM_DE COMP.	Unid.	100	technofio	4,040	404,000
92	168481-7	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR., CORTANTE, FIO COM 75CM.	Unid.	150	technofio	4,220	633,000
95	177788-2	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 75CM.	Unid.	100	technofio	4,260	426,000
96	00050350	FIO DE SUTURA CATGUT - Nº3-0, ESTERIL, ABSORVÍVEL, DIAMETRO 3,CROMADO,COM AGULHA DE 3 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM FIO DE 70 CM.	Unid.	200	technofio	4,080	816,000
97	123259-2	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, N.3-0,, UMA AGULHA, AGULHA DE 3 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM_DE COMP.	Unid.	200	technofio	4,100	820,000
101	00050355	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO.	Unid.	200	technofio	1,690	338,00
102	0006869	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA.	Unid.	200	labor import	2,690	538,000
103	17379-7	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	200	labor import	1,770	354,000
104	00025486	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). PRETO, NAO ABSORVIVEL, 20 MM.	Unid.	300	labor import	1,870	561,000
105	196146-2	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO AZUL DIAMETRO 2-0 COM AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, INABSORVIVEL, COM FIO DE 75CM DE COMPRIMENTO EM CADA ENVELOPE, AZUL, EM INTERNO, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONFORME NORMA ABNT 13 904/03, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Unid.	100	technofio	2,380	238,000
106	299099-7	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 2,5CM,VARIADA,EMBALAGEM ESTERIL,INDIVIDUAL.	Unid.	100	technofio	2,380	238,000
107	299102-0	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 3,5CM,VARIADA,EMBALAGEM ESTERIL,INDIVIDUAL.	Unid.	100	technofio	2,260	226,000
108	189140-5	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, INABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, 1,7CM DE DIAMETRO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unid.	200	technofio	2,210	442,000
109	89688-8	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES- MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	200	technofio	1,850	370,000
174	23327-7	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	Unid.	02	6b invent germany	43,870	87,740
175	23328-5	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	Unid.	02	6b invent germany	55,970	111,940
					Total	11.869,680	
(Onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Verde distribuidora de medicamentos Ltda.

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Andrei José Senem

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Top norte comercio de material médico hospitalar**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26**, localizada na Rua. José Bonifacio, 531, Bairro Centro, CEP: 99. 740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, telefone de contato (54) 3523-2028 e e-mail topnorte1@gmail.com, representada pelo Sr. **Acácio Everton Lisoski**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 7088774695 SSP/RS** e inscrito no **CPF sob nº 012.006.390-57**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	00036891	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE PO-	Unid.	10.000	medix	0,067	670,000

		LIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O. E.					
05	00036893	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 8,0 CM (21G), COM CORPO ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	10.000	medix	0,074	740,000
					Total	1.410,000	
(Um mil, quatrocentos e dez reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Acácio Everton Lisoski

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79**, localizada na Rua Antônio Siloti, n° 495, Bairro Mini Parque Industrial, CEP: 85935-000, no município de Assis Chateaubriand – PR , telefone de contato (44) 3528-2540 e e-mail pregaoeletronico.erimar@outlook.com , representada pelo Sr. **Erick Henrique Cardoso Leite**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 9.352.044-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº 069.302.879-38**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	00033900	ATADURA DE CREPOM - 100 % ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM². COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Unid.	3.000	Erimax	0,550	1.650,000
					Total	1.650,000	
(Um mil, seiscentos e cinquenta reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda

CNPJ: 11.463.608/0001-79

Erick Henrique Cardoso Leite

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PORTARIA N° 061/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Carla Alexandra de Souza Santos,** brasileira, maior, matrícula nº 1253, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 18/02/2023 à 19/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60**, localizada na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 02, Sala C, Bairro Vargem Grande, CEP: 83321-020, no município de Pinhais - PR, telefone de contato (41) 3354-1001 e e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br, representada pela Sra. **Maristela Belotto Pelozzo**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº 5.916.363-9 SESP/PR** e inscrita no **CPF sob nº 922.630.709-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	228733-1	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR TAMANHO GRANDE## CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA## COM 02 (DUAS) ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2## ORIFICIO PARA SAIDA DE EXCESSO DE OXIGENIO##, COM ORIFICIO E TAMPA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO##ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA PARA ENTRADA DE TERMOMETRO E SENSORES## DEFLETOR INTERNO## ABERTURA FRONTAL APROXIMADA:(100X100) MM## DIMENSOES APROXIMADAS:(250X180) MM##, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCAS DE 01 A 05KG##, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS## ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Unid.	02	Olidef	385,000	770,000
158	251470-2	MÁSCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NÚMERO 3,5, NAO ESTERIL.	Unid.	20	Luke/ Ningbo Luke Medical Devices	200,000	4.000,000
165	0003259	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10	Unid.	40	Compower / Xiamen Compower	10,800	432,000

		E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA					
					Total	5.202,000	
(Cinco mil, duzentos e dois reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Maristela Belotto Pelozzo

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Estomacenter Medical Care Eireli**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 35.311.953/0001-55**, localizada na Rua Julio Tomé, n° 184, Bairro Rudge Ramos, CEP: 09624-090, no município de São Bernardo do Campo - SP, telefone de contato (41) 99742-1351 e e-mail licitacoesestomacenter@gmail.com , representada pelo Sr. **Gabriel Ancilotto Idu**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 50637720-9 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob nº 445.406.678-74**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	171043-5	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA, DESCARTAVEL COM CLAMP., ADESIVO IPO-ALERGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64 MM., TUBO COM PINCA INDIVIDUAL PARA VEDACAO TRANSPARENTE., COM CAPACIDADE DE ., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	200	Casex	12,000	2. 400,000
					Total	2.400,000	
(Dois mil, quatrocentos reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Estomacenter Medical Care Eireli

CNPJ: 35.311.953/0001-55

Gabriel Ancilotto Idu

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Comercial Mark Atacadista Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07**, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, Centro, CEP: 85935-000, no município de Assis Chateaubriand - PR, telefone de contato (44) 3528-5085 e e-mail faturamento.mark@outlook.com, representada pelo Sr. **Adão da Silva Leite**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 4.079.935-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº 492.895.009-72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
172	171309-4	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 X 100 M, ROLO OU UNIDADE.	Unid.	10	Hospflex	108,000	1.080,000
173	45049-9	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, .	Unid.	10	Hospflex	165,700	1.657,000
185	00015820	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	Unid.	14.000	Injex	0,190	2.660,000
					Total	5.397,000	
(Cinco mil, trezentos e noventa e sete reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Adão da Silva Leite

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, localizada na Av. Das Laranjeiras, S/N, Bairro Parque Primavera, CEP: 74.913-122, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone de contato (62) 3416-8300 e e-mail pedidos@medvittadist.com.br, representada pelo Sr. **Cassio Martins de Freitas**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO** e inscrito no **CPF sob nº 032.868. 041-93**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	53173-1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSU-	Unid.	1.000	talge	0,054	54,000

		RA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.					
09	17142-5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 25G 90X 5, LUER-LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA.	Unid.	100	procare	5,100	510,000
28	0001998	CAMPO OPERATORIO, 45 CM X 50CM, FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS COM CADARCO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE;	Unid.	500	desctextil	1,600	800,000
47	00024162	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO EM LITRO,INDICACAO DE USO SOLUÇÃO TÓPICA	Unid.	30	vic pharma	23,000	690,000
48	345904-7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 1 LITRO	Unid.	15	vic pharma	15,100	226,500
49	64283-5	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTISSEPTICO	Unid.	05	vic pharma	20,760	103,800
50	72058-5	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO.	Unid.	80	vic pharma	23,400	1.872,000
51	48340-0	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO. FRASCO 1 LITRO	Unid.	20	vic pharma	39,000	780,000
60	0001997	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23 CM X 25CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unid.	500	biotextil	0,743	371,500
66	374904-5	DETERGENTE ENZIMATICO - COM 5 ENZIMAS, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE ARTIGOS MEDICO- HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, SOLUCAO LIQUIDA ENZIMATICA, NAO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM ODOR AGRESSIVO,APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO.	Unid.	20	prolink	84,710	1.694,200
71	413000-6	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40,00CM X 100,00M, COM BORDAS TERMOSSELADAS, COM INDICADORES QUIMICOS ATOXICOS IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DO FILME ESPASSADOS A CADA 155MM E POSICIONADOS EM AMBAS LATERAIS, COM SINALIZACAO QUE INDICA O SENTIDO DA ABERTURA,COMPOSTO DE CELULOSE, COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO COM NO MINIMO DUAS CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO, PARA UTILIZACAO EM AUTOCLAVE POR FORMALDEILDO,COM GRAMATURA ENTRE 60 E 70 G/M2, COM TEMPERATURA DE SELAGEM ENTRE 138 A 150 GRAUS,EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA NBR 14990, ISO 9001-2008, LAUDOS BPF, BFE, VIRAL E CITOTOXICIDADE E REGISTRO ANVISA.	Unid.	4	zermatt	225,308	901,232
186	178899-0	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SEM AGULHA.	Unid.	30.000	sr	0,176	5.280,000
					Total	13.283,232	
(Treze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Cassio Martins de Freitas

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Medefe Produtos Médico- Hospitalares Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74**, localizada na Rua. Gouber Pinto Dionisio, 55, Bairro Cidade, CEP: 81.460-140, no município de Curitiba - PR, telefone de contato (41) 3042-0997 e e-mail medefe@medicalprodutos.com.br, representada pelo Sr. **Claudemir José dos Santos**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 58857491 SESP/PR** e inscrito no **CPF sob nº 841.542.099-49**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	0007351	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO	Unid.	05	premium	94,990	474,950
43	254120-3	CATETER VENOSO CENTRAL - CATETER EM POLIPROPILENO, RADIOPACO, DUPLO LUMEN, COM MARCACÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMATICA, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA DE NYLON, FLEXIVEL, COM PONTA EM ¨J¨, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER., 20 CM, 7F, ESTERIL, INDIVIDUAL., EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DO TAMANHO,CALIBRE DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DO M.S	Unid.	15	balton	79,990	1.199,850
118	25408-8	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS.	Unid.	120	politape	3,990	478,800
123	31840-0	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254.	Unid.	50	fluxometro	45,490	2.274,50
137	0009998	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESAO, ACOMPANHA LAMPADA	Unid.	02	md	563,330	1.126,660
245	356439-8	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BA-	Unid.	100	medlevensonh	11,490	1.149,000

		TERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL.					
253	226603-2	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 250 OU 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	Unid.	200	ventcare	12,950	2.590,000
254	103412-0	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO DE ALTA PRESSAO, DE OXIGENIO MEDICINAL, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO ENTRADA TIPO BOURDON COM ESCALA DE 0-300KGF/CM2,PRESSAO MAX.DE ENTRADA DE 200KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 0-5KGF/CM2 COM VAZAODE 100L/MIN, COM CORPO DE LATAO CROMADO, VALVULA DE SEGURANCA, VALVULA DE ALIVIO CALIBRADA PARA 06 KGF/CM2, COM FILTRO RETENCAO DE PARTICULA, VAZAO DE 100 LITROS/MIN., COM 02, ACOMPANHA FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM VAZAO DE 0-15L/MIN., INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO, MANUAL DE INSTRUCAO, REGISTRONO M. SAUDE.	Unid.	50	andramed	236,590	11.829,50
					Total	21.123,260	
(Vinte e um mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir José dos Santos

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Odair Jose de Melo - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pintor; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global: R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Odair Jose de Melo, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L.E. comercio de medicamentos e materiais hospitalares Ltda.**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22**, localizada na Rua. Barão do Rio Branco, 4713, Bairro Vila Industrial, CEP: 85.905-040, no município de Toledo - PR, telefone de contato (45) 3277-0374 e e-mail tolevidanfe@gmail.com, representada pela Sra. **Enise Cogo Rinaldi**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº 5763710-2 SESP/PR** e inscrita no **CPF sob nº 913.627.769-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	00046208	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Unid.	2.000	erimax	0,730	1.460,000
22	261012-4	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO,COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE,20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE,SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE.,COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA,SAUDE.	Unid.	05	orton	7,430	37,150
152	418526-9	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/ 100 UNIDADE.	Caixa	600	talge	12,990	7.794,000
153	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/ 100	Caixa	1.000	talge	12,990	12.990,000
154	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/ 100	Caixa	600	talge	12,990	7.794,000
155	420513-8	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL COM PERFEITA ADAPTACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA cx 100	Caixa	600	talge	13,000	7.800,000
					Total	37.875,150	
(Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 44.134.704/0001-22

Enise Cogo Rinaldi

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Hospshop produtos hospitalares Ltda.**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64**, localizada na Rua. Pires do rio, SN, Bairro Setor Jardim Luz, CEP: 74.915-185, no município de Aparecida de Goiania - GO, telefone de contato (62) 3252-1210 e e-mail licitacao2@hospshop.com, representada pelo Sr. **Geisel Amaral Ferreira**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO** e inscrito no **CPF sob nº 012.242.341-03**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
198	198224-9	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 20 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% EM SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA,DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO , MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	Unid.	500	Well lead	95,000	47.500,000
					Total	47.500,000	
(Quarenta e sete mil, e quinhentos reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Geisel Amaral Ferreira

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **A Favarin Distribuidora Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84**, localizada na Av. Osvaldo Cruz, Bairro Nossa Senhora das dores, CEP: 97.095-470, no município de Santa Maria - RS, telefone de contato (55) 3307-0700 e e-mail afavarin.distribuidora@gmail.com, representada pelo Sr. **Adriano Favarin**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 2061472235 SSP/PC RS** e inscrito no **CPF sob nº 780.615.550-34**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	261000-0	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 40 X 12, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADA, SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	4.000	Medix	0,078	312,00
13	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	20	Nathy	15,000	300,00
57	11888-5	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L.O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853.	Unid.	250	Descarpack	5,600	1.400,00
64	223084-4	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL.	Unid.	10.000	Ciex	0,040	400,00
					Total	2.412,00	
(Dois mil, quatrocentos e doze reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.702.558/0001-84

Adriano Favarin

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **D M P De A Rodrigues – Comércio E Soluções Em Saúde**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 24.083.086/0001-21**, localizada na Rua 22, n°431, Setor Oeste, CEP: 74120-130, no município de Goiânia - GO, telefone de contato (62) 99681-8139 e e-mail davi@mundoprimecare.com.br , representada pela Sra. **Debora Marra Pinheiro de Almeida Rodrigues**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº 453465-8 SSP/GO** e inscrita no **CPF sob nº 017.851.581-71**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
244	356894-6	TERMOMETRO - COMPOSTO POR LEITOR INFRA-VERMELHO E CORPO EM FORMATO ANATOMICO, COM VISOR DIGITAL INCORPORADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. POSSUIR LUZ DE FUNDO PARA FACILITAR LEITURA, FAIXA DE TEMPERATURA DE NO MINIMO 20 A 50 GRAUS, UNIDADE DE TEMPERATURA EM Cº (NO MINIMO), COM ALARME DE FEBRE, ACOMPANHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACOMPANHA PILHA/BATERIA.	Unid.	20	Dikang	49,990	999,800
					Total	999,800	
(Novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

D M P DE A RODRIGUES – COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ: 24.083.086/0001-21

Debora Marra Pinheiro de Almeida Rodrigues

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2023.

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO PELA CANDIDATA INSCRITA: REGIANE DAMIÃO LIMA

Decide sobre o recurso interposto pela inscrita Sra. REGIANE DAMIÃO LIMA, contra o Edital Complementar nº 002/2023 da Etapa I – da Inscrição do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024, nomeados através da Portaria nº 008/2022, em análise ao **REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS REDES MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2023, "**recurso interposto pela candidata inscrita contra o Edital Complementar nº 002/2023 – de resultado da ANÁLISE DE INSCRIÇÕES ETAPA-I";

CONSIDERANDO que a inscrita, não atendeu ao **Item 4. – DOS DOCUMENTOS**, **subitem 4.1** do **Edital 001/2023** que trata dos documentos obrigatórios para envio no ato da inscrição; ficando sem envio dos documentos conforme itens correlatos abaixo:

I - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF *(enviou carteira de habilitação, documento de identificação não solicitado porém não sendo considerado pela comissão como substituinte ao item I);*

II - Cópia do Título de Eleitor *(enviou só a declaração de quitação eleitoral – uma vez que o titulo também era documento obrigatório no ato da inscrição)*

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

XI – declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que o profissional possui no mínimo 2(dois) anos de experiência em função de docência no Magistério na Rede Pública Municipal.

CONSIDERANDO que os interessados em se inscreverem para o processo tinham o período de 31/01/2023 a 09/02/2023 tempo hábil para organizarem todas as documentações solicitadas, no qual foi considerado por unanimidade entre os membros desta comissão como documentos de livre acesso e fácil solicitação aos órgãos competentes desta natureza, tendo estes órgãos também a habilidade desta reciprocidade dos documentos a interessada em prazo legal;

CONSIDERANDO enfim, a análise feita por essa comissão das justificativas feitas no requerimento de solicitação de recurso interposto pela inscrita e demais menções acima, e que esta comissão compactua pelo cumprimento do edital para não sofrer sanções futuras; assim sendo esta comissão:

DECIDE POR UNANIMIDADE:

I - Não acatar o requerimento de interposição de recurso pela candidata inscrita como justificativa legal, referente ao não envio do referido documento que corresponde ao recurso interposto no ato da inscrição, mantendo assim o indeferimento da inscrição da candidata REGIANE DAMIÃO LIMA. II - Eliminar do Processo Seletivo a candidata inscrita, **por apresentar documentação incompleta**, conforme Item 4, Subitem 4.4 do Edital nº 001/2023.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MARGARETE FARIAS LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

_____

SONIA MARIA PERETI, ELÉSIO MARQUES DE BRITO

SELMA ARAÚJO AMORIM, HALF BRONNER RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **VFB Brasil Ltda.**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33**, localizada na Rua. 14, SN, Bairro Jardim Ipanema, CEP: 72.872-057, no município de Valparaiso - GO, telefone de contato (61) 3712-9284 e e-mail licita@vfbbrasil.com, representada pelo Sr. **Fernando Rodrigues de Andrade**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 30.921.860-3 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob nº 335.315.308-01**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	335740-6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	Unid.	600	j. ferres	6,880	4.128,000
20	191790-0	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS.	Unid.	3.000	Anapolis textil	0,400	1.200,000
34	228109-0	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, TRANSPARENTE, SILICONIZADA.	Unid.	100	medix	1,620	162,000
52	157723-9	COLAR CERVICAL - EM POLIPROPILENO, MODELO STIFFNECK, DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MATERIAL RESISTENTE FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON COM PELO MENOS 5 CM DE LARGURA, COM TRAVAS DE REGULAGEM BILATERAIS AO PESCOCO, PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG	Unid.	20	romed	28,600	572,000
53	194789-3	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO, TIPO GARRAFA, GRADUACAO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM,CONECTOR P/DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA,AMPOLA(RESERVATORIO) 1200ML EM PVC, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	Unid.	50	medsonda	4,230	211,500
55	13168-7	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. ,LOTE E REG.MS	Unid.	500	medsonda	0,760	380,000
58	00028111	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE.	Unid.	500	descarbox	4,170	2.085,000
59	00028113	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONTAMINADO, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE.	Unid.	300	descarbox	7,490	2.247,000

67	00068326	ELETRO DESCARTAVEL - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA MEDITRACE (ADULTO-200)	Unid.	10.000	maxicor	0,240	2.400,000
68	00068325	ELETRO DESCARTAVEL - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA MEDITRACE (INFANTIL-100)	Unid.	1.000	maxicor	0,300	300,000
72	370632-0	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO.	Unid.	1.000	medix	1,300	1.300,000
82	200424-0	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL.	Unid.	1.000	Labor import	0,260	260,000
85	13175-0	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL.	Unid.	1.000	estilo	0,060	60,000
86	18042-4	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA.	Unid.	400	kolplast	1,340	536,000
87	18040-8	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA.	Unid.	400	kolplast	1,230	492,000
88	18045-9	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	Unid.	400	medgran	1,680	672,000
131	00050324	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1000 GRAMA.	Unid.	01	multigel	7,440	7,440
141	277103-9	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NUMERO 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	Unid.	200	medix	0,280	56,000
142	281762-4	LAMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,.,ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA,COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	Unid.	200	medix	0,280	56,000
143	161051-1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	Unid.	200	medix	0,280	56,000
150	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO.	Unid.	400	lemgruber	1,290	516,000
151	237801-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO.	Unid.	300	lemgruber	1,290	387,000
168	407612-5	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	100	nativa pulse	48,690	4.869,000
170	200121-7	PAPEL CREPADO – 1 - GERACAO, 100% CELULOSE, EM FOLHAS, OFERECE PERFORMANCE DE BARREIRA BACTERIANA MUITO ELEVADA, GARANTIA DE ESTERILIDADE EM MEIO HOSPITALAR, MEDINDO 40X40, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGEM DE CAIXA CIRURGICA, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, ESTAR DE ACORDO COM PADRAO EUROPEU. CAIXA COM 500 UNIDADES.	Caixa	02	duotec	127,720	255,440
177	00015620	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N° 05	Unid.	15	joaomed	129,990	1.949,850
178	00015619	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS N° 01, 02, E 03	Unid.	10	joaomed	134,990	1.349,900
183	00015821	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	Unid.	5.000	medix	0,470	2.350,000
189	00023427	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.	Unid.	10.000	medix	0,270	2.700,000
190	228109-0	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 12, EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	Unid.	100	medix	1,120	112,000

191	17710-5	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 18, EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA.	Unid.	100	medix	1,040	104,000
192	192536-9	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 4 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	100	medix	0,840	84,000
193	192540-7	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 8 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	100	medix	0,920	92,000
194	195430-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	Unid.	100	medix	0,840	84,000
195	192541-5	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 10 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	100	medix	1,080	108,000
196	198274-5	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 14 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	100	medix	1,260	126,000
197	433468-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO 16 - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA.	Unid.	100	medix	1,040	104,000
199	154834-4	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, BALAO COM CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	50	medix	4,190	209,50
200	176842-5	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, COM BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Unid.	50	medix	4,410	220,50
201	0007140	SONDA ENDOTRAQUEAL – N. 2,5, POLIVINIL, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALAO, CONECTOR ADAPTAVEL, SUPERFICIE LISA, DESCARTAVEL, ESTERIL.	Unid.	50	medix	4,570	228,50
202	236899-4	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 4,0, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	Unid.	50	medix	4,020	201,000
203	236901-0	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 5,0, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA.	Unid.	50	medix	5,460	273,000
204	225029-2	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 5,5, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	Unid.	50	medix	4,930	246,50
205	00010547	SONDA ENDOTRAQUEAL – NÚMERO 6.0, PARA ENTUBACAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	Unid.	100	medix	4,790	479,000
206	176843-3	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 6.5, SEM BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Unid.	100	medix	3,330	333,000
207	198621-0	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 7.0, PARA ENTUBACAO, ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL,REFORCADO COM ESPIRAL DE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACA,DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	Unid.	100	medix	4,790	479,000
209	154837-9	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 7.5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Unid.	100	medix	4,800	480,000
211	198609-0	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 8.0, PARA ENTUBACAO, TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	Unid.	100	medix	5,730	573,000
213	286272-7	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 8.5, ARAMADA, BALÃO DE VEDACAO COM SISTEMA DE CONTROLE REUTILIZAVEL COM CUFF, EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	100	medix	4,140	414,000
215	364596-7	SONDA ENDOTRAQUEAL, NÚMERO 6,5, PARA ENTUBACAO, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 6,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	Unid.	100	medix	4,230	423,000
216	226931-7	SONDA ENDOTRAQUEAL, NÚMERO 8, PARA ENTUBACAO, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 08, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO.	Unid.	100	medix	3,700	370,000
218	00034914	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	50	medix	2,590	129,50
219	00034913	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	50	medix	2,250	112,50
222	00034917	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	100	medix	5,150	515,000
223	00034916	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	100	medix	5,150	515,000
225	00033474	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL FLEXIVEL, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid.	100	medix	0,740	74,000
226	156622-9	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIA.	Unid.	100	medix	0,740	74,000
227	167689-0	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PA-	Unid.	100	medix	1,120	112,000

		PEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMA-COES NECESSARIAS					
229	167691-1	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLE-XIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACO-ES NECESSARIAS.	Unid.	100	medix	0,740	74,000
230	00012945	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLE-XIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACO-ES NECESSARIAS.	Unid.	60	medix	0,790	47,400
231	226668-7	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLE-XIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PA-PEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMA-COES NECESSARIAS.	Unid.	40	medix	0,840	33,600
233	41916-8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA (CURTA), NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	Unid.	60	medix	0,650	39,000
240	194164-0	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DE-VERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	Unid.	50	medix	0,410	20,500
					Total	39.048,630	
(Trinta e nove mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro exa-

minará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VFB BRASIL LTDA.

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Fernando Rodrigues de Andrade

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 012/2023

DECRETO 012/2023

Dispõe sobre o reajuste de valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobranças de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgotos (DAE), do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que conforme Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 (MS) Ministério da Saúde, que visa o controle de qualidade de água potável a seus usuários e visando a continuidade dos Serviços essenci-

ais da Estação de Tratamento de água do Município de Novo Horizonte do Norte – MT e sua Manutenção;

CONSIDERANDO, que conforme Lei Municipal Nº 1.251 de 19 de março de 2.019, Art. 2º que diz: "**Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar correções anuais via DECRETO de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ";**

CONSIDERANDO, que conforme pesquisas no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foram os seguintes:

a) Maio a Dezembro de 2022 – 1,38%

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o reajuste dos valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobrança de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º O valor a ser reajustado será a somatória dos percentuais ocorrido no fechamento de cada período conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ANO	PORCENTAGEM
Maio/Dezembro	2022	1,38%

Art. 3º Os valores a serem reajustados seguiram conforme tabela abaixo em suas categorias e faixas por METROS CÚBICOS de consumo:

CATEGORIA	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO	FAIXA M³
Residencial	R$ 29,20	1,38%	R$ 29,60	0 a 10
Comercial	R$ 41,10	1,38%	R$ 41,67	0 a 10
Industrial	R$ 48,07	1,38%	R$ 48,73	0 a 10
Poder Público	R$ 48,07	1,38%	R$ 48,73	0 a 10

Art. 4º Os reajustes dos valores das taxas e outros Serviços do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água tratada seguirá conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO
Segunda via	R$ 3,89	1,38%	R$ 3,94
Rompimento lacre	R$ 194,66	1,38%	R$ 197,35
Taxa de Religação	R$ 25,95	1,38%	R$ 26,31
Taxa de Ligação	R$ 64,89	1,38%	R$ 65,79
Alteração de Cadastro	R$ 3,89	1,38%	R$ 3,94
Troca de hidrômetro	R$ 38,93	1,38%	R$ 39,47

Art. 5º A cobrança por multa em atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 5% (cinco por cento);

Art. 6º A cobrança de juros de mora mensal por atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 1% (um por cento);

Art.7º Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte, 16 de fevereiro de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Estrela Comércio Atacadista de Produtos para Saúde**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30**, localizada na Rua Pará, n° 05, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-365, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 2136-4441 e e-mail administracao@estrelasaude.com.br, representada pelo Sr. **Gustavo Campos Pinto e Souza**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 2544688-6 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob nº 066.677.121-90**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

4.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	430640-6	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO, SOLUCAO LIQUIDA ESTERELIZANTE E DESINFETANTE PRONTO USO E PH DE 1,95 A 2,25,COM ACAO BACTERICIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA,UTILIZADO EM MATERIAIS/ARTIGOS MEDICOS CRITICOS E SEMICRITICOS, REALIZANDO A DESINFECCAO EM ATE 30 MINUTOS,ATOXICO, BIODEGRADAVEL E ODOR LEVEMENTE AVINAGRADO, COM INIBIDOR DE CORROCAO INDIVIDUAL, SEM EFEITO RESIDUAL,EMBALADO EM FRASCO: GALAO DE 5L. MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. COM TIRAS REAGENTES ESPECIFICAS PARA REALIZAR A ANALISE SEMI-QUANTITATIVA/CONCENTRACAO DO ACIDO PERACETICO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE## FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, N. LOTE, E REG. NO M.S E ANVISA.	Unid.	03	Rio Química	125,000	375,000
14	00034859	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. FRASCO DE 250 ML	Unid.	30	J. Prolab	3,800	114,000
15	00034859	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. FRASCO DE 500 ML	Unid.	50	J. Prolab	5,000	250,000
16	00036420	ALMOTOLIA – DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. RECIPIENTE 500 MILILITRO.	Unid.	20	J. Prolab	5,490	109,800
77	0001933	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO,CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	1.000	Wiltex	0,230	230,000
79	0007977	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	2.000	Wiltex	0,240	480,000
89	0007475	ESTOJO - ESTOJO DE TRANSPORTE PARA LAMINA DE PREVENTIVO, UNICA, EM PLASTICO, POSSUI UMA CONSTRUCAO LEVE E LISA PARA DIMINUIR O MÁXIMO OS CURTOS DA POSTAGEM, E SIMPLIFICAR O MANUSEIO, PARA UMA MICROLAMINA MEDINDO 3"X1" E SAO REUTILIZAVEIS.	Unid.	1.000	J. Prolab	0,390	390,000
187	405924-7	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK, ESTERIL E DESCARTAVEL,CAPACIDADE: 1 ML,COM AGULHA 13X0,38MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unid.	22.000	Tkl	0,199	4.378,000
188	00070006	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA COM AGULHA 30G X 1/2, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL. SERINGA 1 MILILITRO.	Unid.	15.000	Sr	0,260	3.900,000
					Total	10.226,800	
(Dez mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Estrela Comércio Atacadista de Produtos para Saúde

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Gustavo Campos Pinto e Souza

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64**, localizada na Rua das Roseiras, n° 50, Centro, CEP: 99740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, telefone de contato (54) 3523-2202 e e-mail faturamento@goldenplus.net.br, representada pelo Sr. **Marcelo Marostica**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 1076099215 SSPPC/RS** e inscrito no **CPF sob nº 820.347.290-72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	304635-4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	Unid.	600	Ciclofarma	7,000	4.200,000
36	245537-4	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unid.	1.000	Descarpack	0,880	880,000
37	284234-3	CATETER INTRAVENOSO 16 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. CAIXA COM 100	Unid.	2.000	Multilaser	0,700	1.400,000
38	225240-6	CATETER INTRAVENOSO 18 G - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL.	Unid.	2.000	Multilaser	0,700	1.400,000
39	225241-4	CATETER INTRAVENOSO 20 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.	Unid.	2.000	Multilaser	0,700	1.400,000
40	284244-0	CATETER INTRAVENOSO 22 G – EM POLIURETANO, RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32, ESTERIL.	Unid.	2.000	Multilaser	0,700	1.400,000
41	284245-9	CATETER INTRAVENOSO 24 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, , ESTERIL.	Unid.	3.000	Multilaser	0,730	2.190,000
42	156275-4	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	Unid.	600	Biosani	1,030	618,000

54	198881-6	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST. RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP..DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	Unid.	400	Descarpack	4,480	1.792,000
61	141452-6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, NAO ESTERIL.	Unid.	750.000	Biotextil Nina	0,040	30.000,000
75	00064337	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS.	Unid.	1.000	Biosani	1,150	1.150,000
84	424777-9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RESINA ACRILICA, BORRACHA NATURAL E RESINA.	Unid.	500	Ciex	8,000	4.000,000
120	00024900	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 10 CM X 4,5 M ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC.	Unid.	1.500	Ciex	6,060	9.090,000
126	237378-5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA (CINTURA 115 A 150 CM).	Unid.	2.000	Protect Fral	1,400	2.800,000
127	379275-7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA.	Unid.	2.000	Protect Fral	1,280	2.560,000
128	237374-2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA.	Unid.	800	Protect Fral	1,430	1.144,000
129	413439-7	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL, CAPACIDADE 80 ML.	Unid.	1.000	Cralplast	0,450	450,000
130	00059075	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRASPARENTE, 500ML, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICO.	Unid.	500	Biobase	1,520	760,000
147	15287-0	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA.	Unid.	200	Lemgruber	0,950	190,000
148	396672-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA PAR	Unid.	400	Medix	0,950	380,000
149	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL .	Unid.	400	Lemgruber	0,950	380,000
156	193089-3	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0, 3 MICRONS. FORMATO, ANATOMICO COM BOA VEDACAO, NA COR VERDE OUBRANCA, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL., EM,ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.CX C/50	Caixa	50	Klever/Winner	30,000	1.500,000
235	156663-6	SONDA URETRAL - N.10, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Unid.	100	Biosani	0,480	48,000
236	00056790	SONDA URETRAL - N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO,FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	Unid.	2.000	Biosani	0,560	1.120,000
237	156665-2	SONDA URETRAL - N.14, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Unid.	100	Biosani	0,800	80,000
241	82343-0	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Unid.	50	Biosani	0,600	30,000
242	82345-7	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90	Unid.	50	Biosani	0,650	32,500
248	276550-0	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2.	Unid.	9.000	Multilaser	0,070	630,000
					Total	71.624,500	
(Setenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.116.628,34**	**23.069.461,92**
Ordinária		**18.990.514,42**	**6.214.325,12**
Vinculada		**21.126.113,92**	**16.855.136,80**
Recursos Vinculados à Educação		4.527.606,87	7.568.438,97
Recursos Vinculados à Saúde		4.692.526,09	2.007.219,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.564.160,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		162.336,07	131.060,64
Outras Destinações de Recursos		11.743.644,89	2.584.256,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**25.856,31**	**6.135,34**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		25.856,31	6.135,34
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.745.889,24**	**2.983.480,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.590.193,45	279.482,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		280.402,80	308.753,80
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.642.333,51	2.169.571,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		232.959,48	225.672,65
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.630.990,08**	**3.001.232,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.630.990,08	3.001.232,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**57.519.363,97**	**29.060.310,23**

Emissão: 15/02/2023 07:21:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**38.644.376,08**	**21.848.915,89**
Ordinária		**19.005.146,89**	**8.709.236,22**
Vinculada		**19.639.229,19**	**13.139.679,67**
Recursos Destinados à Educação		4.485.952,32	3.996.624,48
Recursos Destinados à Saúde		3.065.988,67	2.587.571,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.227.831,67
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		173.576,18	282.978,88
Outras Destinações de Recursos		11.913.712,02	2.044.673,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**884.000,00**	**795.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		884.000,00	795.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.012.186,31**	**2.785.192,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		244.935,91	389.771,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		218.669,41	102,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.548.456,49	2.169.571,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		124,50	225.746,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.745.966,60**	**3.630.990,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.745.966,60	3.630.990,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**57.286.528,99**	**29.060.098,67**

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES	JUAREZ CIRINO DE SOUZA	LUIZ CARLOS BACHEGA
Prefeito(a)	SECRETARIO	Contador

Emissão: 15/02/2023 07:21:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.827.106,65**	**3.836.592,23**	**18.990.514,42**	**9.427.829,64**	**3.213.504,52**	**6.214.325,12**
Vinculada	**21.126.113,92**	**0,00**	**21.126.113,92**	**16.855.136,80**	**0,00**	**16.855.136,80**
Recursos Vinculados à Educação	4.527.606,87	0,00	4.527.606,87	7.568.438,97	0,00	7.568.438,97
Recursos Vinculados à Saúde	4.692.526,09	0,00	4.692.526,09	2.007.219,86	0,00	2.007.219,86
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.564.160,47	0,00	4.564.160,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.336,07	0,00	162.336,07	131.060,64	0,00	131.060,64
Outras Destinações de Recursos	11.743.644,89	0,00	11.743.644,89	2.584.256,86	0,00	2.584.256,86
TOTAL	**43.953.220,57**	**3.836.592,23**	**40.116.628,34**	**26.282.966,44**	**3.213.504,52**	**23.069.461,92**

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 15/02/2023 07:21:58 Página 3

Homologado

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2023.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES – ETAPA I Nº 003/ 2023 DO PROCESSO DE SELETIVO PARA DIREÇÃO ESCOLAR.

Dispõe sobre o resultado final da Etapa I – da Inscrição do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/ 2024, nomeados através da Portaria nº 008/2022;

Art. 1º Conforme decisão por unanimidade da comissão que não acatou recurso interposto pela candidata inscrita Sra. REGIANE DAMIÃO LIMA, devido não atender todos os requisitos do **Item 4. – DOS DOCUMENTOS**, **subitem 4.1** do **Edital 001/2023**;

Art. 2º Conforme **Item 4. – DOS DOCUMENTOS**, **subitem 4.4** do **Edital 001/2023, da eliminação do candidato por envio de documentação incompleta**;

§I – Conforme disposto acima, Art. 1º e 2º deste edital – torna público o resultado final das inscrições – Etapa I; conforme segue abaixo:

CANDITADOS INSCRITOS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
001	Regiane Damião Lima	Eliminado

Art. 3º Considerando o disposto §I do Art. 2º deste edital de resultado acima mencionados;

Art. 4º Considerando o disposto o **item 8.4**, **§**3º do Edital nº 001/2023, de não haver candidatos que preencham os requisitos;

Art. 5º Considerando o disposto no o item 8.4, **§**4º do Edital nº 001/2023, do encerramento do processo; esta comissão:

RESOLVE

Art.6º - Tornar público o **ENCERRAMENTO** do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2023/2024.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2023.

MARGARETE FARIAS LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

MEMBROS:

SONIA MARIA PERETI, ELÉSIO MARQUES DE BRITO

SELMA ARAÚJO AMORIM, HALF BRONNER RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12**, localizada na Rua Alfredo Thulke, n° 127, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-050, no município de Erechim - RS, telefone de contato (54) 3712-2550 e e-mail dismathdistribuidora@gmail.com, representada pela Sra. **Luciana Maria Bernstein Pavan**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº** 4058269517 **SSP/RS** e inscrita no **CPF sob nº** 671.051.570-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
146	194456-8	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS.	Unid.	200	Descarbox	11,870	2. 374,000
					Total	2.374,000	
(Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Luciana Maria Bernstein Pavan

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**26.006.496,53**	**26.006.496,53**	**28.015.586,02**	**2.009.089,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	844.675,20	844.675,20	1.199.100,98	354.425,78
Receita de Contribuições	2.520.834,00	2.520.834,00	328.509,81	-2.192.324,19
Receita Patrimonial	51.314,80	51.314,80	949.832,39	898.517,59
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	500.000,00	500.000,00	652.759,40	152.759,40
Transferências Correntes	21.680.172,53	21.680.172,53	24.799.282,02	3.119.109,49
Outras Receitas Correntes	409.500,00	409.500,00	86.101,42	-323.398,58
Receitas de Capital (II)	**2.619.607,47**	**5.447.767,44**	**12.101.042,32**	**6.653.274,88**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			56.439,66	56.439,66
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.619.607,47	5.447.767,44	12.044.602,66	6.596.835,22
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.626.104,00**	**31.454.263,97**	**40.116.628,34**	**8.662.364,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.626.104,00**	**31.454.263,97**	**40.116.628,34**	**8.662.364,37**

Emissão: 15/02/2023 07:27:47 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.860.128,18		-8.860.128,18
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.626.104,00**	**40.314.392,15**	**40.116.628,34**	**8.662.364,37**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.435.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.435.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.608.898,95**	**27.230.053,95**	**25.639.088,98**	**25.471.853,38**	**25.200.686,58**	**1.590.964,97**
Pessoal e Encargos Sociais	11.455.970,00	12.290.130,00	12.060.003,49	12.060.003,49	11.911.586,23	230.126,51
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	4.000,00	3.861,09	3.861,09	3.861,09	138,91
Outras Despesas Correntes	10.112.928,95	14.935.923,95	13.575.224,40	13.407.988,80	13.285.239,26	1.360.699,55
Despesas de Capital (IX)	**3.569.110,00**	**13.084.338,20**	**13.005.287,10**	**2.582.329,25**	**2.573.093,25**	**79.051,10**
Investimentos	3.469.110,00	12.870.138,20	12.792.456,75	2.369.498,90	2.360.262,90	77.681,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	214.200,00	212.830,35	212.830,35	212.830,35	1.369,65
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.178.008,95**	**40.314.392,15**	**38.644.376,08**	**28.054.182,63**	**27.773.779,83**	**1.670.016,07**

Emissão: 15/02/2023 07:27:47 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**25.178.008,95**	**40.314.392,15**	**38.644.376,08**	**28.054.182,63**	**27.773.779,83**	**1.670.016,07**
Superávit (XIII)			1.472.252,26			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.178.008,95**	**40.314.392,15**	**40.116.628,34**	**28.054.182,63**	**27.773.779,83**	**1.670.016,07**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/02/2023 07:27:47 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**91.903,34**	**47.236,84**	**47.236,84**	**9.508,42**	**35.158,08**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		91.903,34	47.236,84	47.236,84	9.508,42	35.158,08
Despesas de Capital	**305.229,30**	**187.579,18**	**197.699,07**	**197.699,07**	**164.179,18**	**130.930,23**
Investimentos	305.229,30	187.579,18	197.699,07	197.699,07	164.179,18	130.930,23
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**305.229,30**	**279.482,52**	**244.935,91**	**244.935,91**	**173.687,60**	**166.088,31**

Emissão: 15/02/2023 07:27:47 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**30.668,82**	**24.068,82**	**6.600,00**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		30.668,82	24.068,82	6.600,00	
Despesas de Capital		**278.084,98**	**194.600,59**	**83.484,39**	
Investimentos		278.084,98	194.600,59	83.484,39	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**308.753,80**	**218.669,41**	**90.084,39**	

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 15/02/2023 07:27:47 Página 5
Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.745.966,60	3.630.990,08
Créditos a Curto Prazo		234.605,29	331.692,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.980.571,89	3.962.682,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		23.446.957,11	19.991.940,28
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		23.446.957,11	19.991.940,28
TOTAL DO ATIVO		38.427.529,00	23.954.622,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		-19.043,57	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		132.797,87	313.719,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		15.902,58	11.749,66
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		71.922,02	
Total do Passivo Circulante		201.578,90	325.468,71
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		215.191,04	263.417,31
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		147.804,40	216.544,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		362.995,44	479.961,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2023 07:32:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	37.862.954,66	23.149.192,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	37.862.954,66	23.149.192,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.427.529,00	23.954.622,37

Emissão: 15/02/2023 07:32:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.745.966,60	3.630.990,08
Ativo Permanente		23.681.562,40	20.323.632,29
Total do Ativo		38.427.529,00	23.954.622,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.125.321,49	888.225,53
Passivo Permanente		195.534,61	479.961,31
Total do Passivo		11.320.856,10	1.368.186,84
Saldo Patrimonial (I - II)		27.106.672,90	22.586.435,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		12.364.433,34	470.800,22
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		12.364.433,34	470.800,22
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.151.376,57	3.288.745,71
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.151.376,57	3.288.745,71

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		-256.219,71	186.902,58
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-22.581,76	78.800,45
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-34.137,83	81.459,77
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-6.838,57	61.079,29
1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		-16.983,66	737.617,69
1550000000	Transferência do Salário-Educação		31.469,76	4.436,55
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		37,49	73.057,13
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		18.699,04	27.534,95
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		11,00	9,98
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		-7.689,65	
1576000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		20.933,04	160.495,74
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		24.063,89	6.284,84
1600000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		356.845,58	
1600000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		34.125,18	
1600000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		33.834,97	
1600000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			11,54
1600311000	Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais		428.842,75	201.590,77
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur		1.602,75	1.462,17
1601000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		13.882,27	
1621000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		315.739,69	69.663,15
1621000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		6.557,86	17.329,43
1621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		662.241,80	191,96
1621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			25.180,00
1631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		307.361,56	59.010,95
1631000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-54.388,47	
1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.907,85	18.109,34
1660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		1,19	1,08
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12,94	1.051,67
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.095,33	824.451,36
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.155.095,66	60.336,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

1704000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	340.663,27	
1707000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	855,44	3.213,21
1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	662,11	12.201,26
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	139.342,58	1.688,15
1759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	17.359,67	24.353,36
Total das Fontes de Recursos		3.615.405,02	2.737.524,46

*Nota Explicativa:

SILVANO PEREIRA NEVES	JUAREZ CIRINO DE SOUZA	LUIZ CARLOS BACHEGA
Prefeito(a)	SECRETARIO	Contador

Emissão: 15/02/2023 07:32:39

Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PROCESSO LICITATORIO 001/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Savio Duarte dorileo**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 37.647.921/0001-50**, localizada na Rua. Samatra, 452, Bairro Jardim Shangri-la, CEP: 78.070-170, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 9281-7887 e e-mail dez.hospitalar@gmail.com, representada pelo Sr. **Savio Duarte dorileo 37.647.921/0001-50**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 26195348 SEJUSP/MT** e inscrito no **CPF sob nº 052.155.911-13**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
140	00064342	KIT TALA MOLDÁVEL ARAMADA, EVA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHOS S, P, M, G.	Unid.	50	ssresgate	47,500	2.375,000
157	263588-7	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	Unid.	50.000	sp	0,099	4.950,000
243	00019169	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE).	Unid.	60	ssresgate	43,057	2.583,420
					Total	9.908,420	
(Nove mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

SAVIO DUARTE DORILEO

CNPJ: 37.647.921/0001-50

Savio Duarte Dorileo

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.966,64
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		949.832,39	91.575,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		949.832,39	93.542,15

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		25.856,31	6.135,34
Transferências Inter Governamentais		41.161.287,87	24.983.067,48
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		41.187.144,18	24.989.202,82

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.505.951,47	28.000,00
Desincorporação de Passivos		322.919,37	211,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.828.870,84	28.211,56

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.805.774,44	7.770.974,15
Encargos Patronais		1.610.423,50	1.079.101,67
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		12.416.197,94	8.850.075,82

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.010,01	1.095,46
		1.010,01	1.095,46

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.620.228,18	4.690.465,20
Serviços	6.734.921,03	5.293.614,40
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.048.032,61	972.663,34
	13.403.181,82	10.956.742,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		3.000,00	1.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		201.273,98	285,38
		204.273,98	1.285,38

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.370,63	257,24
Variações Monetárias e Cambiais		68.955,21	84.826,30
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		71.325,84	85.083,54

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		884.000,00	795.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.836.592,23	3.213.504,52
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		325.047,60	238.775,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	121.980,49
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.045.639,83	4.369.260,01

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	32,71
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	32,71

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		301.047,43	222.411,37
		301.047,43	222.411,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.846.403,78	1.203.003,03
Contribuições	II	328.509,81	158.861,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	949.832,39	93.542,15
Transferências e Delegações Recebidas	V	41.187.144,18	24.989.202,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.828.870,84	28.211,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.140.761,00	26.472.821,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.416.197,94	8.850.075,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.010,01	1.095,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.403.181,82	10.956.742,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	71.325,84	85.083,54
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.045.639,83	4.369.260,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	32,71
Tributárias	XIV	301.047,43	222.411,37
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	204.273,98	1.285,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		31.442.676,85	24.485.987,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		14.698.084,15	1.986.833,87

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.156.543,90	606.599,62
Taxas		689.859,88	596.403,41
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		1.846.403,78	1.203.003,03

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		328.509,81	158.861,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		328.509,81	158.861,54

Emissão: 15/02/2023 07:33:31 Página 1

Homologado

PORTARIA N° 060/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Simoni Bergamaschi da Fonseca,** brasileira, maior, matrícula nº 158, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social,** no cargo de **Assessora Juri-**

dica, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 16/02/2023 à 02/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 03/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio de táxi e dá outras providências."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a constatação de ausência de contrato de concessão ou permissão para os serviços de taxi,

Considerando que a citada situação de irregularidade vem pendente desde a Gestão 2011 a 2022, na qual foi formalmente constatada,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal, e assim a inconstitucionalidade aparente da Lei Municipal n. º 016/1997,

Considerando o princípio da autotutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição,

Considerando tratar-se de "serviço público essencial",

Considerando a necessidade da população do município de usar o serviço de "Taxi", diante da inexistência de linha regular de ônibus para os municípios vizinhos,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista no país,

Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando que foi protocolado o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, que dispõe sobre o serviço de taxi no município de Novo Mundo/MT, na data de 20/03/2017 – Protocolo nº 4982/CM/2017, com a finalidade de regularizar os serviços de taxi no município de Novo Mundo/MT, pendente de análise e votação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento de Tributação do Município Autorizado a conceder Alvarás Provisórios para o Exercício 2023, para todos os Taxistas em Exercício do Território Municipal de Novo Mundo/MT, para aqueles que apresentarem alvará anterior, em razão de tratar-se de serviço público essencial e contínuo.

Parágrafo Primeiro – Os Alvarás concedidos para 2023 são de Natureza Provisória e Precária, expedidos para garantir a ininterrupção dos serviços públicos essenciais de transporte de passageiro até que se conclua o procedimento de regularização de que trata o Decreto nº 016/2017.

Art. 2º. Fica também autorizado a concessão de Alvará Provisório e Precário para a Única Lotação Existente no município, a qual faz transporte de passageiros da Comunidade Rochedo para Comunidade 5000 e para a Zona Urbana, ida e volta, visto que durante o período previsto neste ato normativo será também efetivado estudo para levantar a necessidade pública dessa natureza de prestação de serviço.

Art. 3º. Fica desde já estipulado que todos os Taxistas em Exercício Provisório e Precário desta profissão no município de Novo Mundo, deverão enquadrar-se ao que determina a Lei Federal nº 12.468/2011, em especial o art. 3º e incisos, para poder participar do processo de regularização do serviço de taxi do município de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser interpretado em conjunto com o Decreto nº 016/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2023

De 16 de fevereiro de 2023

"***Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 801.593.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 050/2021

3º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754661-SSP/MT e CPF n.° 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.**° 026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
OBJETO	O Objetivo do termo de aditivo é de realizar reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato.

Valor	O objetivo do presente Termo Aditivo é realizar o reequilíbrio econômico de ao contrato no ITEM 235619- que passará a ser de 30.000,00(trinta mil reais) mensais
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 05/12/2023.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.° **026/2021**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Assunto: "Composição das Comissões Permanentes".

O Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Conforme o Regimento Interno no Art. 31, Art. 32, Art.41 - § 3º.

ARTIGO1º- Fica nominada as comissões permanentes conforme descrito;

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Claudinei Domingues	PDT
RELATOR	Wander Santos	MDB
MEMBRO	Marli Winck	SOLIDARIEDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Eliseu Garrido	PSC
RELATOR	Marcos Bessa	SOLIDARIEDADE
MEMBRO	Valeria Vale	MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Adriano Propercio	PDT
RELATOR	Valeria Vale	MDB
MEMBRO	Marcos Bessa	SOLIDARIEDADE

COMISSAO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
	NOME EXTENSO	PARTIDO
PRESIDENTE	Valeria Vale	MDB
RELATOR	Claudinei Domingues	PDT
MEMBRO	Eliseu Garrido	PSC

Gabinete da Presidência em 16 de fevereiro de 2023.

Edemar Squena

Presidente/ Biênio: 2023/2024

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER FURGAO 416 PLACA RAU-2F23 BRANCA ANO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº CASCIANO MARTINS REIS.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde**R$ 11.194.33** (onze mil cento e noventa quatro reais trinta três centavos)a serem pagos em uma **ÚNICA PARCELA.** para a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS,** inscrita no **CNPJ. 65.993.453/0026-60.**

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE -2040 DOTAÇÃO REDUZIDA – 0379/0375,** despesa deverá ser paga com **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 1500100200/1600100200,** conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/93.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 16 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 007/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº 007/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O feriado do carnaval de 21 de fevereiro de 2023.*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 20 de Fevereiro, em virtude do feriado do Carnaval.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições do decreto Estadual e Municipal.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Fevereiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **15 de fevereiro 2023** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**"CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO".**

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA**que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAISDE GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Milton Pereira de Oliveira, 21, Centro, das 07:00 às 11:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Novo Santo Antônio/MT, em 15 de fevereiro de 2.023.

_____

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 06/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 02/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME.	22.675.153/0001-71	155	R$ 491.563,00
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	04	270.301,00

VALOR TOTAL R$ 761.864,00 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **08 de Fevereiro de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191 – ME	27.096.625/0001-55	15	R$ 390.400,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 01/03/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 013/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **17/02/2023 à 03/03/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO	
KEILA R. FARIAS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO	
SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA-P A SANTO IDELFONSO	
LENY MENDES DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA-P A SANTO IDELFONSO	
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA-P A SANTO IDELFONSO	
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO	
SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2204 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2204 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023 EM RAZÃO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I – 20 de Fevereiro de 2023 – segunda-feira.

II - 21 de Fevereiro de 2023 – terça-feira.

§ 1º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativo ao dia 22 de fevereiro de 2023 – quarta-feira de cinzas, terá seu início às 13h00min.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 14 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 088 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 088 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito na matricula n. 7441.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita na matricula n. 6635. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita na matricula n. 6916.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita na matricula n. 5713.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 6915.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - **inscrita na matricula n. 5823.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810. GEUVAIR MARQUES DE MOURA - inscrito na matricula n. 6634.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 6990.

- Secretaria de Esportes e Lazer

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito na matricula n. 6604. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito na matricula n. 6153.

- Secretaria de Saúde

ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 070 de 02 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2022.

Processo: pregão presencial nº 100/2021.

Contrato: nº 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ 05.403.765/0001-96.

Objeto: O **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 15/02/2023 até o dia 15/02/2024.

Do valor mensal de R$ 55.996,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

Do valor global de R$ 671.952,00 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996058	SISTEMA COMPRAS E LICITACAO	mês	12,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	996061	SISTEMA CONTROLE DO PROTOCOLO E PROCESSO WEB	mês	12,00	R$ 2.076,00	R$ 24.912,00
3	996063	SISTEMA CONTROLE PORTAL DA DA TRANSPARENCIA	mês	12,00	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
4	996062	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI COMPLEMENTA 101/2002 LRF	mês	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	996047	SISTEMA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TESOURARIA	mês	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
6	996069	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	mês	12,00	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00
7	996054	SISTEMA DE CONTROLE DO PORTAL DO SERVIDOR	mês	12,00	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
8	996070	SISTEMA DE ENVIO DO APLIC - AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS	mês	12,00	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
9	996043	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ALVARA POR WEB	mês	12,00	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
10	996044	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ITBI (WEB)	mês	12,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
11	996055	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO DE SERVIDORES	mês	12,00	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00
12	996065	SISTEMA DE GESTAO DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS	mês	12,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00

13	996064	SISTEMA DE GESTAO DE OBRAS	mês	12,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
14	996060	SISTEMA DE GESTAO DA FROTA	mês	12,00	R$ 1.730,00	R$ 20.760,00
15	996045	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO	mês	12,00	R$ 950,00	R$ 11.400,00
16	996048	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVITADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	mês	12,00	R$ 950,00	R$ 11.400,00
17	996057	SISTEMA DE GESTAO DE ALMOXARIFADOS	mês	12,00	R$ 980,00	R$ 11.760,00
18	996046	SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS JUDICIAIS	mês	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
19	996042	SISTEMA DE GESTAO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADAO POR APLICATIVO EM DISPOSITIVOS MOVEIS	mês	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
20	996040	SISTEMA DE GESTAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	mês	12,00	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
21	996053	SISTEMA DE GESTAO DO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	mês	12,00	R$ 3.350,00	R$ 40.200,00
22	996052	SISTEMA DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS - GED	mês	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
23	996059	SISTEMA DE GESTAO PATRIMONIO	mês	12,00	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
24	996056	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (PPF, LDO, LOA)	mês	12,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
25	996066	SISTEMA DE PROVEDOR DOS SERVICOS DE DATA CENTER	mês	12,00	R$ 4.090,00	R$ 49.080,00
26	996041	SISTEMA GESTAO DO ISSQN E A NOTA FISCAL ELETRONICA	mês	12,00	R$ 6.450,00	R$ 77.400,00
				Total	R$ 55.996,00	R$ 671.952,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 012/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Contrato: 012/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO – ME CNPJ 03.252.145/0001-78.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Prazo: 10/02/2023 até 10/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Complementar nº 003. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2023.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

RESULTADO DA FINAL

MOTORISTA – (SAÚDE) – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
08	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	15	85	100	1º	Classificado

06	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	15	80	95	2º	Classificado
09	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1990	05	90	95	3º	Classificado

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
02	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	20	1º	Aprovado
07	GRACIELE FERNANDES CABRERA	13/08/1980	15	2º	Classificado
13	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DASILVA	02/07/1984	15	3º	Classificado
04	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	05/12/1997	15	4º	Classificado
03	LUANA LEITONAS FRANÇA	24/04/2002	05	5º	Classificado

CONTÍNUA/MERENDEIRA - Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
05	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	11/10/1997	20	1º	Aprovado

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 01/2023

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 285/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucimara da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

Vigência: de **14 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 289/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marcela da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Vigência: de **19 de julho de 2022 à 19 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 302/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cristina Sousa Fernandes.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Vigência: de **01 de agosto de 2022 à 30 de julho de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JANEIRO/2023

Extrato de Contrato: 001/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elis Regina Trindade de Lima Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Enfermeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de janeiro de 2023 à 11 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 002/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvia Paes Aragão

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto CAPS (Centro de Atenção Psicossocial, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de janeiro de 2023 à 17 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 003/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Matheus Antonio da Silva Tomazini

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir a vaga do profissional Stefani Junior de Almeida que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de janeiro de 2023 à 18 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 16.641,21 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 004/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Rosa da Cruz

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde e-SF São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de janeiro de 2023 à 18 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 005/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carlos Mariano de Souza Moura

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino E.M. Profª. Luciana Garcia Duran, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 23 de janeiro de 2023 à 23 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 006/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): João Victor Felix Moreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Unidade de ensino C.M.E.I. Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 23 de janeiro de 2023 à 23 de julho 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 01/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 126/**2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de fevereiro de 2023 a pedido da servidora.

Cargo: Professora.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 313/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus Ramos

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de janeiro de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Auxiliar Saúde Bucal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022 - D B R FERREIRA EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI **CNPJ:** 32.089.865/0001-62	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022	**DATA: 15/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 133/2022**, "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **88** – 05.001.15.452.0004.2.042.3.3.90.39.00.00	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 16/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.90.30.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 177/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que as aulas tiveram início no dia 06/02/2023.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007830	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	7º

Justificativa: 01 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022 - MARIA INES ARCELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI **CNPJ:** 16.368.535/0001-50	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022	**DATA: 15/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 132/2022**, "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, serventé de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **88** – 05.001.15.452.0004.2.042.3.3.90.00.00	

DECRETO Nº 047/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, edital complementar nº 04, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 079/2023.

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra pontuações finais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 056/2023.

PORTARIA N° 056/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA OLIMPIA FERREIRA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença, a servidora **OLIMPIA FERREIRA MACEDO**, matricula 1456, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/01/2023 e termino 17/03/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 18 de março de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2023.

PORTARIA N° 055/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matricula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/02/2023 e termino 01/06/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SMS/2023

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SMS/2023

O Secretário Municipal de Saúde de PLANALTO DA SERRA - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária ou extraordinária do dia 14/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da **7ª Conferência Municipal de Saúde** de PLANALTO DA SERRA - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adriano Alves dos Santos

Relator Geral: José Carlos Leocádio da Rosa

Cerimonial e representante Comunicação: Benedito de Paula

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Joelma Silva Duarte Segmento: Saúde

b) Membro: Kezia Rodrigues Segmento: Saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO DA SERRA - MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

_____

ADRIANO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 039/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2022,** para mais **12 (doze) meses**, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2023, porém, por um lapso, o resultado não foi publicado imediatamente. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS -LTDA**, CNPJ nº** 39.742.550/0001-11**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19/12/2022**.**

PORTARIA N° 050/2023.

PORTARIA N° 050/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA**, matricula 63, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 28/01/2023 a 27/02/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2023.

PORTARIA N° 059/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/02/2023 e termino 01/05/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

"DISPÕE SOBRE IMTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença para tratar de assuntos particulares sem ônus da servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 562, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 06 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ELIAS PORTO DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIAS PORTO DOS SANTOS** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de fevereiro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poder Executivo do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso:

I. 01 de janeiro (domingo) Confraternização Universal – Feriado Nacional; II. 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo; III. 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval Ponto Facultativo; IV. 22 de fevereiro (quarta-feira) Carnaval Ponto Facultativo; V. 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional; VI. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional; VII. 01 de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional; VIII. 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo; IX. 09 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo X. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional; XI. 08 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil – Ponto Facultativo; XII. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional; XIII. 13 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Ponto Facultativo; XIV. 28 de outubro (sábado) Comemoração dia do Servidor Público – Ponto facultativo; XV. 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional; XVI. 03 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo; XVII. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional; XVIII. 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual; XIX. 20 de dezembro (Quarta-feira) Emancipação do Município – Feriado Municipal; XX. 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2023.

PORTARIA N° 053/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matricula 441, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/02/2023 a 12/03/2023, referente ao **exercício de 2021/2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de março de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2023.

PORTARIA N° 054/2023.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matricula 1629, efetivo no cargo de Professora Nível Superior, ao município de Santo Antônio do Leverger/MT, por prazo determinado, nos termos ajustado em documento especifico.

Art.2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo ente cessionário.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 051/2023.

PORTARIA N° 051/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matricula 406, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao exercício de **2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2023.

PORTARIA N° 052/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **TATIANY DE ALMEIDA**, matricula 406, efetiva no cargo de Técnica de controle Interno lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/02/2023 a 10/02/2023, referente ao exercício de **2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2023.

PORTARIA N° 048/2023.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNALVA ROSA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Receber em cedência a servidora **EDNALVA ROSA DA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de Professora Pedagoga do Município de Primavera do Leste-MT, por prazo determinado, nos termos ajustado em documento especifico.

Art.2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo ente cessionário.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 30 de janeiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2023.

PORTARIA N° 060/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA**, matricula 50, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 07/02/2023 e termino 08/05/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 038/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: **GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 14 de fevereiro de 2023, com base na Lei Nº8.666/1993 art. 79 inc. II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais o Ofício nº 001/2023 da empresa Guilherme Pereira de Almeida requerendo rescisão amigável do contrato.

Poconé, 14 de fevereiro de 2023.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO N.º 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA NOVA VERSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período: 10 meses

Poconé, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO N.º 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA*

Objeto: Contratação de empresa para realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA TERRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)*

Período: 10 meses

Poconé, 15 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023					
Tomada de preços					
2/2023	**Data de abertura:**		13/02/2023		
16/02/2023	**Data homologação:**		16/02/2023		
Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Fechado	**Condição de pagamento:**		Conforme Decreto		
Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO DO CAMPO DA BRITA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
KAIKE GOMES DA SILVA	35.524.143/0001-87	R$ 127.624,34
Total:		**R$ 127.624,34**

KAIKE GOMES DA SILVA - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**

CONSTRUÇÃO DO VESTUÁRIO DO CAMPO DA BRITA	UN	1,0000	R$ 127.624,3400	R$ 127.624,34		
Valor Total: R$ 127.624,34						
POCONÉ, 16 de fevereiro de 2023						
ERASMO PAULO DE LIMA						

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO N.º 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS*

Objeto: Contratação de empresa para realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)*

Período: 10 meses

Poconé, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023

Ata de Registro de Preço N° 010/2023 – CARONA Nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

118 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

198 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000

231 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000

142 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000

160 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000

151 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

242 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000

300 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000

300 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.0000000

308 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000

308 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000

277 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

277 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

409 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000

431 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

591 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.39.1.500.0000000

611 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000

622 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000

622 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.759.0000000

Valor Registrado: R$ 3.034.695,04 (três milhões trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023					
Tomada de preços					
2/2023	**Data de abertura:**				
16/02/2023	**Data homologação:**				
Por item	**Critério de avaliação:**				
Fechado	**Condição de pagamento:**				
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO DO CAMPO DA BRITA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONE-MT

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**
KAIKE GOMES DA SILVA	35.524.143/0001-87
Total:	

KAIKE GOMES DA SILVA - Não Exclusivo			**Valor Total:**
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	

CONSTRUÇÃO DO VESTUÁRIO DO CAMPO DA BRITA	UN	1,0000	

POCONÉ, 16 de fevereiro de 2023

ERASMO PAULO DE LIMA
PRESIDENTE CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	021.758.811-56
ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA	946.031.111-34
KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR	021.022.811-32
LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	205.987.851-91
KLEIBER LEITE PEREIRA	109.546.941-04

POCONÉ, 15 de Fevereiro de 2023

Erasmo Paulo de LimaPregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

Ata de Registro de preço N° 009/2023 – CARONA Nº 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L B DA SILVA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Registrado: **R$ 1.566.265,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONFECÇÃO DE UNIFORMES são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34

POCONÉ, 16 de Fevereiro de 2023

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO DO CAMPO DA BRITA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
KAIKE GOMES DA SILVA	35.524.143/0001-87

POCONÉ, 16 de Fevereiro de 2023

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO N.º 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa para realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA NOVA VERSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período: 10 meses

Poconé, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/GP/2023 De 16 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado nºs 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/GP/2023 De 16 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado nºs 001 e 002/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 16 de fevereiro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A. CASTRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n° 34.765.312/0001-08, sito à Rua P, nº 33, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 2.682.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) .

2 – ; **2 – RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: sob o nº 36.909.380/0001-29, situada na Rua Berna Lot. Rodoviária Parque n° 115, sala A, bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 1.158.540,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de abril de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/GP/2023 De 16 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 031/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/GP/2023 Em 16 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal do PBF na Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/GP/2023 De 15 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 16 de fevereiro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A. CASTRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n° 34.765.312/0001-08, sito à Rua P, nº 33, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 2.682.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) .

2 – ; **2 – RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: sob o nº 36.909.380/0001-29, situada na Rua Berna Lot. Rodoviária Parque n° 115, sala A, bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 1.158.540,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2521/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2521/2023 De 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidores(as) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 827/2023

LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Membros do Conselho Tutelar, reajuste em seus vencimentos no percentual 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 12/2023

DECRETO Nº12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do CARNAVAL, Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 a 22/02/2023, com retorno do expediente no dia 23/02/2023.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº824/2023

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA*: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, Realocação e transferência de saldos Orçamentários na* ***LOA – Lei Orçamentária Anual*** *do Município de Ponte Branca, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *Caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no **art. 6º da Lei nº 817/2023**- Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 825/2023

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 520.395,00** (Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária:	03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Função:	15– URBANISMO
Subfunção:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	4030 – MALHA VIARIA URBANA
Ação:	1099 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente R$ 450.395,00
Fonte R/Detalhamento	**1.700**
Natureza da Despesa:	4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente R$ 70.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500** (contrapartida)
Total:	**R$ 520.395,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de **R$ 450.395,00**, por ocasião de recursos de **Convênio nº 928677/2022, Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- Ministério do Desenvolvimento Regional,** na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único O valor da contrapartida será aberto por SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço anterior para atender o crédito aberto, e será precedida de regulamentação por Decreto Municipal no valor de **R$ 70.000,00**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte de janeiro de dois mil e vinte e três.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Fevereiro 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 826/2023

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos vigentes, nos moldes da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a autorizar o reajuste do piso salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias através de Decreto Municipal, de acordo com a atualização do salário mínimo vigente no país.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2023 COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

ATA Nº 01 de 09 de fevereiro de 2023.

Ao dia 09 de fevereiro de 2023, as 15 hrs na sala de reunião do CRAS, reuniram- se os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, em seção extra- ordinária; tendo como pauta: COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA. Iniciou com a fala do ex presidente do CMS Leonam, dando boas vindas, aos representantes e informando que o conselho pode ajudar a melhorar a saúde do município apontando os erros para a gestão corrigir e no conselho é um espaço certo de receber as demandas relatadas pela a população. Fizeram presente os membros: Ângela Willemam (Pastoral da Criança), Maria Aparecida Francisca dos Santos (Secretaria de Assistência Social), Vania Coelho Soares (ACS - Unidade de Saúde 01), Divino Virgulino de Souza, (Comissão de Direitos Humanos), Ferla Borges Pereira (Secretaria de Assistência Social), Kylvia Alves Ribeiro (Coordenadora da Atenção Básica), Rodrigo Barreira Rezende, (Vigilância Ambiental), Conceição Silva Lima (SISMA-MT). E no momento fez uso da palavra o ex presidente Leonam onde solicitou que os membros fizessem a votação da mesa diretora. Sendo eleitos Maria Aparecida Francisca dos Santos como Presidente, Divino Virgulino de Souza como Vice Presidente e Conceição Silva Lima como Secretária Geral do Conselho. Na oportunidade foi dada a palavra a Conselhereira Kylvia onde relatou sobre a realização das Pré Conferência e Conferência Municipal de Saúde, sendo assim solicitado uma reunião extraordinaria para definir datas e composição das comissões. Ás 16 hrs, eu Leonam Lucas Sousa da Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente. Porto Alegre do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE/2022

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.487.568,80	7.660.492,29	11.090.578,34	48.144.817,74	13.003.243,35	43.573.887,27	
DESPESAS CORRENTES	36.266.857,49	48.241.014,42	9.400.433,21	44.086.874,93	4.154.139,49	9.171.582,08	41.935.672,10	6.305.342,32	38.407.107,54	
Pessoal e Encargos Sociais	18.948.899,50	20.950.845,50	3.915.192,39	19.399.285,18	1.551.560,32	3.919.592,39	19.399.285,18	1.551.560,32	17.884.204,63	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	124.609,26	80.540,44	124.609,25	0,01	80.540,44	124.609,25	0,01	124.609,25	
Outras Despesas Correntes	17.315.957,99	27.165.559,66	5.404.700,38	24.562.980,50	2.602.579,16	5.171.449,25	22.411.777,67	4.753.781,99	20.398.293,66	
DESPESAS DE CAPITAL	10.486.283,74	12.857.046,67	2.439.732,52	9.400.693,87	3.456.352,80	1.918.996,26	6.209.145,64	6.647.901,03	5.166.779,73	
Investimentos	10.478.283,74	12.767.984,19	2.380.357,54	9.311.631,40	3.456.352,79	1.859.621,28	6.120.083,17	6.647.901,02	5.077.717,26	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.000,00	89.062,48	59.374,98	89.062,47	0,01	59.374,98	89.062,47	0,01	89.062,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.487.568,80	7.660.492,29	11.090.578,34	48.144.817,74	13.003.243,35	43.573.887,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Amortização da Dívida Interna		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Dívida Mobiliária		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Outras Dívidas		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Amortização da Dívida Externa		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Dívida Mobiliária		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
Outras Dívidas		61.148.061,09	11.840.165,73		7.660.492,29					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.487.568,80	7.660.492,29	11.090.578,34	48.144.817,74	13.003.243,35	43.573.887,27	
SUPERÁVIT (XIII)				229.474,91			5.572.225,97		10.143.156,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.717.043,71	7.431.017,38	11.090.578,34	53.717.043,71	7.431.017,38	53.717.043,71	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 14:51:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.170.000,00	59.909.857,60	9.512.389,49	15,88	53.717.043,71	89,66	6.192.813,89
RECEITAS CORRENTES	46.483.522,41	48.838.977,49	9.319.241,59	19,08	47.456.793,78	97,17	1.382.183,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.000,00	4.938.000,00	1.264.518,62	25,61	5.689.143,98	115,21	-751.143,98
Impostos	4.647.000,00	4.647.000,00	1.251.293,26	26,93	5.528.799,90	118,98	-881.799,90
Taxas	291.000,00	291.000,00	13.225,36	4,54	160.344,08	55,10	130.655,92
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	127.746,27	25,55	593.760,39	118,75	-93.760,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	500.000,00	500.000,00	127.746,27	25,55	593.760,39	118,75	-93.760,39
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	899.130,80	336.167,16	37,39	1.449.217,21	161,18	-550.086,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	899.130,80	336.167,16	37,39	1.447.410,75	160,98	-548.279,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais					1.806,46		-1.806,46
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.687.279,77	42.343.604,05	7.537.644,87	17,80	39.505.848,90	93,30	2.837.755,15
Transferências da União e de suas Entidades	15.052.953,25	15.596.530,75	3.359.902,43	21,54	17.376.714,49	111,41	-1.780.183,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	18.234.326,52	19.347.073,30	2.904.955,12	15,01	15.736.414,40	81,34	3.610.658,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.272.787,32	17,20	6.392.720,01	86,39	1.007.279,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.242,64	58.242,64	53.164,67	91,28	218.823,30	375,71	-160.580,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	41.799,39	209,00	179.734,41	898,67	-159.734,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.242,64	38.242,64	11.365,28	29,72	39.088,89	102,21	-846,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.686.477,59	11.070.880,11	193.147,90	1,74	6.260.249,93	56,55	4.810.630,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.807.938,50			1.849.999,99	102,33	-42.061,49
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.807.938,50			1.849.999,99	102,33	-42.061,49
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		35.194,88			35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		35.194,88			35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.686.477,59	9.227.746,73	193.147,90	2,09	4.375.055,06	47,41	4.852.691,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.794.871,09	7.346.602,09	193.147,90	2,63	1.659.089,00	22,58	5.687.513,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	891.606,50	1.881.144,64			2.715.966,06	144,38	-834.821,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.170.000,00	59.909.857,60	9.512.389,49	15,88	53.717.043,71	89,66	6.192.813,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.170.000,00	59.909.857,60	9.512.389,49	15,88	53.717.043,71	89,66	6.192.813,89
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.170.000,00	59.909.857,60	9.512.389,49	15,88	53.717.043,71	89,66	6.192.813,89

Emissão: 29/11/2022 14:51:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.560.642,26			3.560.642,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.560.642,26			3.560.642,26		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.487.568,80	100,00	7.660.492,29	11.090.578,34	48.144.817,74	100,00	13.003.243,35	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.422.596,99	9.191.982,90	1.749.206,23	8.876.330,57	16,60	315.652,33	1.768.483,18	8.586.382,98	17,83	605.599,92	0,00
Administração Geral	3.865.761,77	6.394.844,35	1.169.239,08	6.166.709,96	11,53	228.134,39	1.197.899,49	6.043.953,55	12,55	350.890,80	0,00
Administração Financeira	1.792.000,00	1.913.610,36	375.380,01	1.868.081,06	3,49	45.529,30	392.213,11	1.809.414,74	3,76	104.195,62	0,00
Controle Interno	200.000,00	213.303,00	39.057,14	211.175,33	0,39	2.127,67	39.057,14	211.175,33	0,44	2.127,67	0,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.530,00	5.530,00	5.530,00	0,01	0,00	5.530,00	5.530,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	464.835,22	643.595,19	160.000,00	624.834,22	1,17	18.760,97	133.783,44	516.309,36	1,07	127.285,83	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.518.928,00	2.254.730,14	397.258,80	1.909.048,93	3,57	345.681,21	427.379,79	1.833.835,40	3,81	420.894,74	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.134.246,23	250.902,04	1.117.011,94	2,09	17.234,29	256.021,44	1.075.866,93	2,23	58.379,30	0,00
Assistência ao Idoso	123.112,00	62.427,00	24.079,00	48.014,56	0,09	14.412,44	24.079,00	48.014,56	0,10	14.412,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	448.547,60	76.666,23	401.542,45	0,75	47.005,15	85.514,85	396.508,28	0,82	52.039,32	0,00
Assistência Comunitária	561.816,00	606.437,21	45.611,53	339.407,88	0,63	267.029,33	61.764,50	310.373,53	0,64	296.063,68	0,00
Demais Subfunções	620.000,00	3.072,10	0,00	3.072,10	0,01	0,00	0,00	3.072,10	0,01	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.125.044,00	16.726.767,24	3.100.620,77	14.977.035,38	28,00	1.749.731,86	2.914.523,45	14.152.115,36	29,39	2.574.651,88	0,00
Administração Geral	620.000,00	667.215,75	116.891,05	653.013,37	1,22	14.202,38	118.183,47	650.286,37	1,35	16.929,38	0,00
Atenção Básica	5.057.240,00	7.895.170,53	1.524.137,89	6.591.961,54	12,32	1.303.208,99	1.326.479,98	6.129.621,83	12,73	1.765.548,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.473.340,00	7.262.078,30	1.335.231,80	6.906.849,49	12,91	355.228,81	1.318.415,40	6.638.400,30	13,79	623.678,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189.464,00	212.107,56	0,00	208.170,24	0,39	3.937,32	16.764,48	127.496,84	0,26	84.610,72	0,00
Vigilância Sanitária	675.000,00	674.172,53	122.380,03	603.627,36	1,13	70.545,17	130.621,86	592.896,64	1,23	81.275,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	15.672,57	1.980,00	13.413,38	0,03	2.259,19	4.058,26	13.413,38	0,03	2.259,19	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.737.130,72	15.688.944,97	2.804.306,54	12.176.579,19	22,77	3.512.365,78	2.767.334,33	11.130.558,12	23,12	4.558.386,85	0,00
Administração Geral	1.300.000,00	1.157.185,69	92.053,42	557.146,52	1,04	600.039,17	97.970,90	508.183,22	1,06	649.002,47	0,00
Ensino Fundamental	9.878.000,00	11.360.654,43	1.802.907,19	8.877.178,93	16,60	2.483.475,50	1.984.741,92	8.213.304,10	17,06	3.147.350,33	0,00
Ensino Superior	60.000,00	35.545,17	0,00	0,00	0,00	35.545,17	0,00	0,00	0,00	35.545,17	0,00
Educação Infantil	1.894.130,72	2.560.045,12	738.448,79	2.241.106,94	4,19	318.938,18	559.714,58	1.997.408,99	4,15	562.636,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00	0,00
Educação Especial	280.000,00	37.310,01	0,00	0,00	0,00	37.310,01	0,00	0,00	0,00	37.310,01	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	517.634,55	170.897,14	501.146,80	0,94	16.487,75	124.906,93	411.661,81	0,86	105.972,74	0,00
CULTURA	639.000,00	861.574,11	52.015,77	818.903,09	1,53	42.671,02	54.944,69	815.904,64	1,69	45.669,47	0,00
Administração Geral	210.000,00	383.758,66	48.951,77	370.118,81	0,69	13.639,85	51.880,69	367.420,26	0,76	16.338,40	0,00
Difusão Cultural	429.000,00	477.815,45	3.064,00	448.784,28	0,84	29.031,17	3.064,00	448.484,38	0,93	29.331,07	0,00

Emissão: 29/11/2022 14:58:17

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.656.713,02	10.585.701,63	2.120.508,33	9.628.890,26	18,00	956.811,37	1.699.949,38	7.066.926,87	14,68	3.518.774,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.726.713,02	7.383.074,09	1.690.982,35	6.643.755,31	12,42	739.318,78	1.304.740,57	4.232.761,80	8,79	3.150.312,29	0,00
Serviços Urbanos	1.930.000,00	3.202.627,54	429.525,98	2.985.134,95	5,58	217.492,59	395.208,81	2.834.165,07	5,89	368.462,47	0,00
HABITAÇÃO	700.000,00	427.641,93	0,00	170.000,00	0,32	257.641,93	0,00	170.000,00	0,35	257.641,93	0,00
Habitação Urbana	700.000,00	427.641,93	0,00	170.000,00	0,32	257.641,93	0,00	170.000,00	0,35	257.641,93	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	40.520,00	0,00	30.927,89	0,06	9.592,11	1.983,42	30.424,03	0,06	10.095,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	40.520,00	0,00	30.927,89	0,06	9.592,11	1.983,42	30.424,03	0,06	10.095,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	194.000,00	24.889,21	0,00	24.710,00	0,05	179,21	0,00	24.710,00	0,05	179,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	24.710,01	0,00	24.710,00	0,05	0,01	0,00	24.710,00	0,05	0,01	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	90.000,00	179,20	0,00	0,00	0,00	179,20	0,00	0,00	0,00	179,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.316.500,00	512.698,00	80.736,86	485.520,07	0,91	27.177,93	95.076,12	467.481,18	0,97	45.216,82	0,00
Administração Geral	460.000,00	420.402,04	80.106,86	400.011,15	0,75	20.390,89	91.361,19	384.110,66	0,80	36.291,38	0,00
Abastecimento	275.500,00	75.839,93	0,00	75.789,92	0,14	50,01	0,00	75.789,92	0,16	50,01	0,00
Extensão Rural	100.000,00	10.897,60	0,00	7.055,00	0,01	3.842,60	3.084,93	4.916,60	0,01	5.981,00	0,00
Irrigação	172.000,00	1.028,36	0,00	0,00	0,00	1.028,36	0,00	0,00	0,00	1.028,36	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	309.000,00	4.530,07	630,00	2.664,00	0,00	1.866,07	630,00	2.664,00	0,01	1.866,07	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	29.729,01	7.752,80	22.992,01	0,04	6.737,00	8.208,87	21.583,12	0,04	8.145,89	0,00
Turismo	190.000,00	29.729,01	7.752,80	22.992,01	0,04	6.737,00	8.208,87	21.583,12	0,04	8.145,89	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.782.448,00	3.950.970,52	1.204.943,51	3.692.617,92	6,90	258.352,60	1.112.890,41	3.291.422,72	6,84	659.547,80	0,00
Transporte Aéreo	50.000,00	8.035,65	7.615,08	7.615,08	0,01	420,57	0,00	0,00	0,00	8.035,65	0,00
Transporte Rodoviário	2.732.448,00	3.942.934,87	1.197.328,43	3.685.002,84	6,89	257.932,03	1.112.890,41	3.291.422,72	6,84	651.512,15	0,00
DESPORTO E LAZER	1.300.780,50	588.239,69	182.900,70	460.341,77	0,86	127.897,92	99.889,28	339.801,60	0,71	248.438,09	0,00
Administração Geral	260.000,00	453.871,13	170.900,70	422.191,77	0,79	31.679,36	85.969,28	301.651,60	0,63	152.219,53	0,00
Desporto Comunitário	1.040.780,50	134.368,56	12.000,00	38.150,00	0,07	96.218,56	13.920,00	38.150,00	0,08	96.218,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	213.671,74	139.915,42	213.671,72	0,40	0,02	139.915,42	213.671,72	0,44	0,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	213.671,74	139.915,42	213.671,72	0,40	0,02	139.915,42	213.671,72	0,44	0,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.803.141,23	61.148.061,09	11.840.165,73	53.487.568,80	100,00	7.660.492,29	11.090.578,34	48.144.817,74	100,00	13.003.243,35	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2022 14:58:17

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 14:58:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.566.672,76	6.304.370,48	4.065.948,10	4.868.642,05	5.461.758,01	4.335.596,31	6.116.497,39	7.141.517,85	5.214.962,12	5.137.844,56	4.974.188,82	5.473.156,06	63.661.154,51	54.578.977,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.753,47	508.703,05	222.604,49	623.917,98	377.581,11	393.315,61	681.912,34	1.063.206,65	418.402,23	643.684,95	788.494,24	476.024,38	6.767.600,50	4.938.000,00
IPTU	29.257,82	26.863,36											56.121,18	
ISS	214.224,81	208.308,03											422.532,84	
ITBI	49.408,87	58.871,24											108.280,11	
IRRF	264.613,69	204.599,36	6.192,72	233.701,90	36.840,35	21.646,87	29.161,57	512.997,08	29.947,98	219.678,67	36.277,37	159.252,34	1.754.909,90	1.670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.248,28	10.061,06	17.125,81	20.822,08	19.452,44	12.489,99	29.059,51	29.273,94	5.161,77	13.733,18	8.379,28	4.846,08	182.653,42	291.000,00
Contribuições	65.742,01	55.878,18	59.532,09	51.177,69	46.224,19	59.095,17	56.979,22	68.538,46	62.776,07	61.691,23	63.974,28	63.771,99	715.380,58	500.000,00
Receita Patrimonial	79.922,87	130.069,32	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	130.460,39	146.435,20	171.098,94	201.568,13	172.570,84	163.596,32	1.659.209,40	899.130,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.733,81	106.213,60											183.947,41	
Outras Receitas Patrimoniais	2.189,06	23.855,72	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	130.460,39	146.435,20	171.098,94	201.568,13	172.570,84	163.596,32	1.475.261,99	899.130,80
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														100.000,00
Transferências Correntes	3.850.088,93	5.607.676,15	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	5.218.093,42	5.859.174,92	4.556.592,64	4.220.968,21	3.940.573,65	4.725.174,51	54.296.931,47	48.083.604,05
Cota Parte do FPM	1.152.368,11	1.715.524,99											2.867.893,10	
Cota Parte do ICMS	1.454.638,30	1.349.097,16											2.803.735,46	
Cota Parte do IPVA	62.820,34	47.378,32											110.198,66	
Cota Parte do ITR	34.695,95	108.981,63											143.677,58	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	699.106,55	667.523,91											1.366.630,46	
Outras Transferências Correntes	446.459,68	1.719.170,14	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	5.218.093,42	5.859.174,92	4.556.592,64	4.220.968,21	3.940.573,65	4.725.174,51	47.004.796,21	48.083.604,05
Outras Receitas Correntes	1.165,48	2.043,78	31.941,18	24.343,05	27.428,43	32.707,05	29.052,02	4.162,62	6.092,24	9.932,04	8.575,81	44.588,86	222.032,56	58.242,64
DEDUÇÕES (II)	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	599.128,44	549.396,04	506.258,31	544.160,09	494.014,33	634.088,96	6.475.861,08	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	599.128,44	549.396,04	506.258,31	544.160,09	494.014,33	634.088,96	6.475.861,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.592.121,81**	**4.708.703,81**	**4.593.684,47**	**4.480.174,49**	**4.839.067,10**	**57.185.293,43**	**54.578.977,49**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.592.121,81**	**4.708.703,81**	**4.593.684,47**	**4.480.174,49**	**4.839.067,10**	**57.185.293,43**	**54.578.977,49**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.592.121,81**	**4.708.703,81**	**4.593.684,47**	**4.480.174,49**	**4.839.067,10**	**57.185.293,43**	**54.578.977,49**

Emissão: 29/11/2022 15:00:33
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:00:33
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 29/11/2022 15:08:27 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2022	**Até o Bimestre 2021**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2022	**Até o Bimestre 2021**	**Até o Bimestre 2022**	**Até o Bimestre 2021**	**Em 2022**	**Em 2021**
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 29/11/2022 15:08:27
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.838.977,49	47.456.793,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.000,00	5.689.143,98
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.670.000,00	1.285.696,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.268.000,00	4.403.447,13
Contribuições	500.000,00	593.760,39
Receita Patrimonial	899.130,80	1.449.217,21
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	899.130,80	1.449.217,21
Transferências Correntes	42.343.604,05	39.505.848,90
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	42.343.604,05	39.505.848,90
Demais Receitas Correntes	158.242,64	218.823,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.242,64	218.823,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	48.838.977,49	47.456.793,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.070.880,11	6.260.249,93
Operações de Crédito (VI)	1.807.938,50	1.849.999,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.194,88	35.194,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.194,88	35.194,88
Transferências de Capital	9.227.746,73	4.375.055,06
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.227.746,73	4.375.055,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	9.262.941,61	4.410.249,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.101.919,10**	**51.867.043,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.241.014,42	44.086.874,93	41.935.672,10	38.407.107,54	1.113.225,26	563.417,04	554.854,78
Pessoal e Encargos Sociais	20.950.845,50	19.399.285,18	19.399.285,18	17.884.204,63	383.263,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	124.609,26	124.609,25	124.609,25	124.609,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.165.559,66	24.562.980,50	22.411.777,67	20.398.293,66	729.962,24	563.417,04	554.854,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.898.282,66	24.295.785,10	22.258.582,27	20.283.930,06	718.462,24	563.417,04	554.854,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.116.405,16	43.962.265,68	41.811.062,85	38.282.498,29	1.113.225,26	563.417,04	554.854,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.857.046,67	9.400.693,87	6.209.145,64	5.166.779,73	948.207,94	1.710.509,62	1.687.905,88
Investimentos	12.767.984,19	9.311.631,40	6.120.083,17	5.077.717,26	948.207,94	1.710.509,62	1.687.905,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	89.062,48	89.062,47	89.062,47	89.062,47	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.767.984,19	9.311.631,40	6.120.083,17	5.077.717,26	948.207,94	1.710.509,62	1.687.905,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.934.389,35**	**53.273.897,08**	**47.931.146,02**	**43.360.215,55**	**2.061.433,20**	**2.273.926,66**	**2.242.760,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.202.634,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-105.000,00**

Emissão: 16/02/2023 às 14:18 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.447.410,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.650.045,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**4.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até OUTUBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	12.392.253,27	19.045.614,61
Disponibilidade de Caixa	12.392.253,27	19.045.614,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.994.315,79	19.617.409,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.602.062,52	571.795,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.392.253,27	-19.045.614,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.653.361,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.030.267,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.623.094,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.175.683,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.560.642,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.560.642,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 16/02/2023 às 14:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478.976,60	2.123.085,92	2.011.577,87		590.484,65	3.376.349,40	2.813.498,47	2.280.106,21	2.242.760,66	317.972,00	3.629.115,21	4.219.599,86
EXECUTIVO	478.976,60	2.123.085,92	2.011.577,87		590.484,65	3.376.349,40	2.813.498,47	2.280.106,21	2.242.760,66	317.972,00	3.629.115,21	4.219.599,86
GABINETE DO PREFEITO	7.439,22	34.387,94	33.951,24		7.875,92	1.353,88	234,00				1.587,88	9.463,80
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75.079,15	95.934,50	94.135,61		76.878,04	31.359,32	359.223,06	341.092,99	341.092,99		49.489,39	126.367,43
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	51.983,34	1.064.940,25	1.060.325,32		56.598,27	1.106.893,87	370.017,95	18.243,28	18.241,03	317.972,00	1.140.698,79	1.197.297,06
SECRETARIA DE SAUDE	181.997,90	701.315,57	617.028,66		266.284,81	608.013,44	615.951,13	376.901,54	360.680,73		863.283,84	1.129.568,65
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	6.128,41	12.421,73	12.105,30		6.444,84	1.470.900,05	36.419,50	315.457,80	301.534,06		1.205.785,49	1.212.230,33
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	83.035,88	67.164,69	63.292,00		86.908,57	121.073,21	1.367.332,74	1.216.188,60	1.209.899,05		278.506,90	365.415,47
SECRETARIA DE FINANCAS	55.904,83	110.195,84	96.813,85		69.286,82	13.026,30					13.026,30	82.313,12
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.930,54	29.538,90	26.839,39		19.630,05	22.449,33	52.452,76	6.012,00	5.102,80		69.799,29	89.429,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	477,33	7.186,50	7.086,50		577,33	1.280,00	11.867,33	6.210,00	6.210,00		6.937,33	7.514,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**478.976,60**	**2.123.085,92**	**2.011.577,87**		**590.484,65**	**3.376.349,40**	**2.813.498,47**	**2.280.106,21**	**2.242.760,66**	**317.972,00**	**3.629.115,21**	**4.219.599,86**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 16/02/2023 às 14:37

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		1.849.999,99	-1.849.999,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.857.046,67	9.400.693,87	3.456.352,80
Investimentos	12.767.984,19	9.311.631,40	3.456.352,79
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	89.062,48	89.062,47	0,01
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.857.046,67	9.400.693,87	3.456.352,80
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.857.046,67	7.550.693,88	5.306.352,79

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:34:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:37:42 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.194,88	35.194,88	
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.194,88	35.194,88	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	35.194,88	35.194,88		35.194,88			
Despesas de Capital	35.194,88	35.194,88		35.194,88			
Investimentos	35.194,88	35.194,88		35.194,88			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:39:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	49.538.311,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:45:06 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.170.000,00
Previsão Atualizada	59.909.857,60
Receitas Realizadas	53.717.043,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.560.642,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.803.141,23
Créditos Adicionais	14.344.919,86
Dotação Atualizada	61.148.061,09
Despesas Empenhadas	53.487.568,80
Despesas Liquidadas	48.144.817,74
Despesas Pagas	43.573.887,27
Superávit Orçamentário	5.572.225,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.487.568,80
Despesas Liquidadas	48.144.817,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.185.293,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	57.185.293,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	57.185.293,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.000,00	5.650.045,06	251,13%
Resultado Primário	-105.000,00	4.202.634,31	-2,51%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.602.062,52		2.011.577,87	590.484,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.189.847,87	317.972,00	2.242.760,66	3.629.115,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**8.791.910,39**	**317.972,00**	**4.254.338,53**	**4.219.599,86**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.849.999,99	-1.849.999,99
Despesa de Capital Líquida	9.400.693,87	3.456.352,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	35.194,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.194,88	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	14.152.115,36	15,00 %	100,74 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/11/2022 15:47:21 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: REGIANE MARIA ALVARENGA RESENDE-ME, inscrita no CNPJ nº 26.899.499/0001-04

OBJETO: Serviços Técnico especializado Elaboração dos Laudos de Segurança no trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho e obrigatório ao Esocial (LTCAT, PCMSO,PGR). O trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos a saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras NRs. Em seguida recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho, para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidentes graves, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Total Contrato é de R$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinqüenta Reais).

O prazo de contrato terá vigência de 14/02/2023 ate 31/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 RESOLVE EMITIR PARECER FAVORÁVEL DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMS

Resolução nº01/2023 de 09/02/2023

Dispõe sobre a Eleição da nova diretoria do Conselho municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela a Lei n°8.080 de 19 de Setembro de 1990, e a Lei nº 8.142/1990, a Lei nº 142/2012, a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o Controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2023, após a eleição, resolve emitir parecer favorável da eleição da nova diretoria do CMS, Maria Aparecida Francisca dos Santos presidente, Divino Virgulino de Souza - vice presidente, e Conceição Silva Lima Secretária Geral do CMS.

Art. 3º Esta resolução entrara em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Mª Aparecida Francisca dos Santos

Presidente do CMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 15/2023 Dispensa de Licitação nº 08/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOÃO PAULO S. DONATO - ME

CNPJ: nº 28.423.198/0001-35

Valor Total R$ - 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 16/02/2023 até 31/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2023,** DO OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDITH CARDOSO (DISTRITO VILA CARDOSO).**

EM FAVOR DA EMPRESA: **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 19.568.425/0001-20. Valor total de R$ 386.339,61 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavo).**

Porto Esperidião-MT, 16 de fevereiro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

SAD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 16/02/2023

Data de desafixação: 03/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 09.237.458/0001-33.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS COM ENCOSTO DE TECIDO ESTOFADO PRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PULSAÇÃO NAS AULAS DE VIOLÃO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de maio de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 009/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2023

De: 16 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: Av. Guilherme Meyer, Av. Theodoro Rezer, Av. Mato Grosso, Rua Pelotas, Rua Rio Grande, Rua Porto Alegre, Rua Itajaí, Rua Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio De Janeiro e Rua Rudy Gilberto Wathier, no município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto dos Gaúchos/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Av. Guilherme Meyer, Av. Theodoro Rezer, Av. Mato Grosso, Rua Pelotas, Rua Rio Grande, Rua Porto Alegre, Rua Itajaí, Rua Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio De Janeiro e Rua Rudy Gilberto Wathier. Área Total: 32.346,13 m²	Flávia Lima Cunha Callejas Engenheira Civil - CREA **121.416.547-8** Gabriela de Matos Vieira Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula

CREA SP 5070772107

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 16 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal	**Ramon Abraão de Paula** CREA SP 5070772107 Engenheiro Civil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Publica o **GABARITO FINAL** das Provas Objetivas, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	**17**	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	D	D	A	C	A	B	**ANU**	C	A	D

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	C	A	A	B	D	C	C	A	D	A

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF GLEBA SÃO JOÃO – UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	**ANU**	**ANU**	D	C	B	B	D	C	C	C	A	D

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	C	D	D	A	D	C	B	A	A	C

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	B	A	D	D	B	C	D	A	A	C

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	A	B	C	D	D	A	A	D	D	D

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	B	B	A	D	B	D	A	A	D	D

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	**13**	14	**15**	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	D	D	**A**	D	**ANU**	A	A	C	C	B

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	B	B	D	C	D	A	B	C	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	**17**	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	**ANU**	B	C	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	C	A	D	A	C	A	D	A	A

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	**13**	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	A	**ANU**	A	C	D	D	C	B	C

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOAO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	**16**	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	C	C	C	D	**ANU**	A	B	B	C

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	D	D	A	C	C	B	B	A	C

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UBS NOVO PARANÁ/PSF SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	A	C	D	D	C	D	A	A	D

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	D	D	C	A	D	A	D	B	D

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	C	B	A	D	C	B	B	A	D

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	**18**	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	B	B	D	A	D	C	C	**ANU**	A	B

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	B	C	C	B	A	B	A	D	B

CARGO: MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	B	C	C	A	B	D	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” VIGILÂNCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	C	A	A	C	B	D	B	C	C	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	**18**	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	D	A	D	C	C	**ANU**	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	C	B	B	A	A	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	C	B	B	A	A	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE; CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE; ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA; ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ/ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	A	C	D	C	A	D	B	A	C	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	16	17	18	19	20
ANU	C	B	D	A	C	D	C	D	A	C	D	A	B	**ANU**	B	C	A	D	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	**11**	**12**	13	14	15	16	17	18	19	**20**
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	**ANU**	**ANU**	B	D	B	C	A	D	B	**ANU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	C	A	A	C	B	A	C	B	A	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	**14**	15	16	17	18	19	**20**
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	C	B	B	**B**	A	D	B	B	B	**ANU**

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	C	A	B	C	D	B	D	A	B

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	C	C	D	A	D	C	B	A	C

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	D	A	D	B	D	C	D	C	D	C

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	A	C	B	D	B	D	A	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	B	D	D	B	D	B	C	C	A	D

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	D	A	D	B	B	D	B	B	C	A	D	C

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/CADASTRO RESERVA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	A	C	B	D	B	D	A	D

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	D	C	C	A	C	B	D	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	**12**	13	**14**	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	D	B	A	B	D	**ANU**	A	**ANU**	A	**ANU**	B	D	C	D	A	B

CARGO: MOTORISTA - ANULADA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	B	B	A	C	D	C	B	A	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	**17**	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	**ANU**	B	C	B

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	B	A	D	C	B	D	B	A	C	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	C	A	B	C	C	A	B	D	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	**17**	18	19	20
ANU	C	B	D	A	B	D	C	D	A	B	B	C	D	C	D	**ANU**	B	C	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	D	A	A	B	A	D	D	C

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2021

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 149/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2439727-0 SEJSP/MT e CPF nº 016.335.561-40, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 149/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 08/02/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada..

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (392)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Derenice L. M. Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 484/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NOVO PATIO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 09/03/2023

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 09/03/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 012/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DELAIDE MARINES DE SOUZA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 11.786.754/0003-05.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PERGOLADO COM 2 BANCOS NA ESCOLA ESTADUAL RENATO SPINELLI NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de junho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 006/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1058/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 231.636,00 (Duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Construção do Laboratório Municipal..... 3554

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 231.636,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 231.636,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

E QUESTÕES DA PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre Recursos Interpostos **contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nos termos do edital.

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H- CONSELHO TUTELAR	**1676372770 (1588) Douglas Pereira**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a impugnação da prova de motorista 40h conselho tutelar	
Decisão do Recurso:. DEFERIDO A Comissão decidiu pela impugnação da prova de Motorista 40 H Conselho Tutelar.	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 H	**1676376737 (1513) Andreza Rezer dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão Nº 1 da prova de Português pois não apresenta resposta correta dentre as alternativas propostas	
Decisão do Recurso:. DEFERIDO	

03- RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1676377102 (1515) Kayro Fernando Souza
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso referente a questão número 13 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

04- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40H	1676377353 (1596) RAMON ABRAÃO DE PAULA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a correção do gabarito da prova questão n 14 onde o mesmo alegar que a alternativa correta é a B	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

05-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676378678 (1559) RACHEL VITALE FIORILLO GAMA
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da questão 12 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO.	

6-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676378789 (1559) RACHEL VITALE FIORILLO GAMA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 5 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

07-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676378866 (1559) RACHEL VITALE FIORILLO GAMA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

08-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1676379071 (2297) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 12 de conhecimento específico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

09-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL 40 H	1676379099 (1596) RAMON ABRAÃO DE PAULA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão número 20 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

10-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676379120 (2297) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 5 de Portugues.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

11-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676379154 (2297) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

12-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676380278 (1559) RACHEL FIORILLO GAMA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676380324 (2297) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

14-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676381597 (1662) DANIEL ALVES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

15-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676381963 (1662) DANIEL ALVES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

16-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676382265 (1662) DANIEL ALVES DE SOUSA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

17-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676382414 (1662) DANIEL ALVES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

18-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40 H	1676382532 (2052) ANNA KAROLINE HUDZIAK
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico onde alega ter 2 alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

19-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL 40 H	1676382555
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

20-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676382871 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

21-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383143 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugûes.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

22-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383231 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

23 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383321 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

24-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383753 (1829) LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

25-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

PROFESSOR 30 H	1676383883 (1829) LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

26 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383939 (2003) MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

27 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676383949 (1829) LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugûes.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

28-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676384019 (1829) LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

29-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676384085 (2003) MARCIELI PAULINO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

30 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676384154 (2003) MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

31 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676384213 (2003) MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

32 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1676385113 (1728) ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

33-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 30 H	1676385141 (2052) ANNA KAROLINE HUDZIAK
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 13 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA A	

34 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H	1676385195 (2058)ROMILDO GOMES DE MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

35 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	1676386188 (1841) BELONI SEVERINO CAMPINAS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

36-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
FISIOTERAPEUTA 30 H	1676386399 (1658) ANA CLAUDIA KOCZKODAY
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

37 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	1676386862 (1841) BELONI SEVERINO CAMPINAS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 1 de Portugues .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

38 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	1676387019 (2323) FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

39 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	1676397010 (1580) KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 17 de conhecimento especifico..	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

40 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AUXILIAR DE LABORATORIO 40 H	1676398684 (1561) ANGELA CRISTINA DA SILVA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 13 de conhecimento específico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA	

41 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1676401095 (1970) ANA CLARA CARRASCO ROSA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 de conhecimento específico .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

42 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1676403707 (1970) ANA CLARA CARRASCO ROSA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA	

43 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1676405355 (1970) ANA CLARA CARRASCO ROSA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico ..	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

44 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1676405519 (1970) ANA CLARA CARRASCO ROSA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

45 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676408476 (2088) HELENICE ROMERO BENITES
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 de matemática . alega que o conteúdo não consta no edital .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

46 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO	1676413429 (1950) PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS

OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 19 de conhecimento especifico.
Decisão do Recurso: INDEFERIDO

47 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO	**1676411007 (1950) PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 9 de matemática alega que a alternativa correta estava em negrito .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

48 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676417238 (1763) JULIANA MARRA SEPULVEDA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

49 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676417653 (1763) JULIANA MARRA SEPULVEDA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 9 de matemática alega que a alternativa correta estava em negrito .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

50 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676418340 (1692) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de matemática .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO 5- NÃO É DE MATEMATICA	

51 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676420802 (1692) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento específico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

52 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676424265 (1876) JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 1 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

53 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676424336 (1876) KAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 conhecimento específico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

54 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676424400 (1876) JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 20 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

55 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676465204 (1950) PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 de matemática .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

56 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓCOLGO 40 H	**1676467378 (1680) JESSICA APARECIDA CAZELLA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 17 e 19 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

57 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR	**1676471096 (2380) MARIA SILVANA GONÇALVES**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues .	

Decisão do Recurso: INDEFERIDO

58 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676471660 (1761) DAIANA TALARIDI NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 19 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

59 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1676472859 (1876) JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

60 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICOLÓGO 40 H	**1676472882 (2355) ALINE DOS SANTOS BRAGA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

61 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676474184 (1761) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão De uma questão mas sem citar qual. .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

62 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1676481973 (1761) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

63 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1676482747 (1761) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 1 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

64 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
MOTORISTA 40 H	**1676485482 (1588) DOUGLAS PEREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a impugnação da prova de motorista 40h conselho tutelar	
Decisão do Recurso:. DEFERIDO A Comissão decidiu pela impugnação da prova de Motorista 40 H Conselho Tutelar.	

65 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H	**1676486029 (1541) DENISE GOMES FERREIRA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 13 conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

66 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICOLOGO 40 H	**1676486141 (2355) ALINE DOS SANTOS BRAGA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

67 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICOLOGO 40 H	**1676502237 (1748) VANESSA DA SILVA**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

68 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40 H	**1676506154 (1883) LILIAN VIEIRA ARAUJO**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 17 de conhecimento especifico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

69 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICOLOGO 40 H	1676506187 (1748) VANESSA DA SILVA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 8 de matemática. Por ter sido plagiada segundo a candidata .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

70 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676506401 (1662) DANIEL ALVES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

71 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676506478 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

72 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676506529 (1829) LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

73 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1676506619 (1660) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

74 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL 40 H	1676507535 (1596) RAMON ABRAAO DE PAULA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 de conhecimento especifico.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

75 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICOLOGO 40 H	1676514896
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 5 de Portugues .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

76 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICOLOGO 40 H	1676515640 (1861) FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXÃO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 8 de Matematica .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Secretária

ELAINE MARIA POLIMENI

Membro

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro

PAULO CELSO ORTEGA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
39º	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	427.XXX.XXX-20

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 001/2023 - PROCESSO N° 008/2023.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 228/2022 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 22/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 228/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.131, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de dezembro de 2022, pagina 666

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS 081/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, Registro de Preço n° 081/ 2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO E SARJETAS CONJUGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS), RUA MARECHAL RONDON,** cuja abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 15 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198, inscrita no CNPJ n° 46.569.436.0001-05, no Valor global de R$ 86.899,86;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS 081/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, Registro de Preço n° 081/ 2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO E SARJETAS CONJUGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS), RUA MARECHAL RONDON,** cuja abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 15 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198, inscrita no CNPJ n° 46.569.436.0001-05, no Valor global de R$ 28.400,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse

no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (PARAÍSO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF
05º	JOSILENE RAMOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	031.XXX.XXX-06

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA- RREO 5º E 6º BIMESTRES E RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RREO E RGF

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a Audiência Pública do Relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2022 e Relatório resumido da execução orçamentaria do 5º e 6º bimestre de 2022 que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 as 16 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

A Audiência também será transmitida ao vivo na Fanpage (face book) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituramunicipaldepoxoreumatogrosso.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.748.652,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.498.652,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.439.784,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.095.806,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.504.905,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.600.000,00
Previsão Atualizada	27.274.061,94
Receitas Realizadas	26.673.339,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.866.651,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.600.000,00
Créditos Adicionais	5.912.739,29
Dotação Atualizada	30.512.739,29
Despesas Empenhadas	25.674.440,77
Despesas Liquidadas	24.943.762,80
Despesas Pagas	24.619.797,05
Superávit Orçamentário	998.898,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.674.440,77
Despesas Liquidadas	24.943.762,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.025.540,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.775.540,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.775.540,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.085.620,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	519.308,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	519.308,35
Despesas Previdenciárias Pagas	519.308,35
Resultado Previdenciário	1.566.311,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.224,75	1.416.875,31	5.848,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	24.224,75	1.809.116,55	7.468,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	131.528,29	0,00	59.912,96	71.615,33
Poder Executivo	131.528,29	0,00	59.912,96	71.615,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Executivo	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	802.982,57	0,00	59.912,96	743.069,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.216.141,06	25,00	28,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.598.244,10	70,00	78,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.520.376,15	3.095.806,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.373.619,41	15,00	19,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.500,00	660.500,00	861.597,25	130,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	97.636,83	125,18
IPTU	38.800,00	38.800,00	61.677,96	158,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.200,00	39.200,00	35.958,87	91,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	192.333,34	442,15
ITBI	36.500,00	36.500,00	192.333,34	526,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.000,00	224.000,00	211.604,58	94,47
ISS	217.000,00	217.000,00	210.499,41	97,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1.105,17	15,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	315.000,00	360.022,50	114,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.977.200,00	14.170.925,03	16.696.927,46	117,83
Cota-Parte FPM	8.792.000,00	8.985.725,03	11.563.343,00	128,69
Cota-Parte ITR	220.600,00	220.600,00	161.583,73	73,25
Cota-Parte IPVA	150.600,00	150.600,00	191.229,96	126,98
Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	4.794.000,00	4.780.770,77	99,72
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.637.700,00	14.831.425,03	17.558.524,71	118,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.846.550,00	3.346.474,96	3.332.785,52	99,59	3.332.785,52	99,59	3.283.895,23	98,13	0,00
Despesas Correntes	2.716.550,00	3.275.006,55	3.261.318,11	99,58	3.261.318,11	99,58	3.212.427,82	98,09	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	71.468,41	71.467,41	100,00	71.467,41	100,00	71.467,41	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.750,00	40.949,61	40.833,89	99,72	40.833,89	99,72	38.997,17	95,23	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	40.949,61	40.833,89	99,72	40.833,89	99,72	38.997,17	95,23	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.889.300,00	3.387.424,57	3.373.619,41	99,59	3.373.619,41	99,59	3.322.892,40	98,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.373.619,41	3.373.619,41	3.322.892,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.373.619,41	3.373.619,41	3.322.892,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.633.778,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	739.840,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,21		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.104.500,00	1.461.312,21	1.387.812,62	94,97
Proveniente da União	966.350,00	1.138.133,21	1.064.633,62	93,54
Proveniente dos Estados	138.150,00	323.179,00	323.179,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	6.598,35	6.598,35	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.104.500,00	1.467.910,56	1.394.410,97	94,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.716.150,00	1.823.542,75	1.486.216,47	81,50	1.486.216,47	81,50	1.485.816,47	81,48	0,00
Despesas Correntes	851.150,00	1.501.408,15	1.431.481,87	95,34	1.431.481,87	95,34	1.431.081,87	95,32	0,00
Despesas de Capital	865.000,00	322.134,60	54.734,60	16,99	54.734,60	16,99	54.734,60	16,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	309.000,00	187.593,92	155.900,29	83,11	155.900,29	83,11	153.495,59	81,82	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	187.593,91	155.900,29	83,11	155.900,29	83,11	153.495,59	81,82	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.000,00	39.945,01	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	39.945,01	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.350,00	81.018,62	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	0,00
Despesas Correntes	45.350,00	81.018,62	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	28.064,06	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	28.064,06	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.000,00	268.124,59	227.208,72	84,74	227.208,72	84,74	223.710,72	83,44	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	182.209,67	144.215,72	79,15	144.215,72	79,15	143.016,72	78,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.914,92	82.993,00	96,60	82.993,00	96,60	80.694,00	93,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.264.500,00	2.428.288,95	2.006.228,36	82,62	2.006.228,36	82,62	1.999.925,66	82,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.562.700,00	5.170.017,71	4.819.001,99	93,21	4.819.001,99	93,21	4.769.711,70	92,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	309.000,00	187.593,92	155.900,29	83,11	155.900,29	83,11	153.495,59	81,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.000,00	39.945,01	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	30.591,10	76,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.350,00	81.018,62	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	78.595,03	97,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	28.064,06	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	27.716,75	98,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	96.750,00	309.074,20	268.042,61	86,72	268.042,61	86,72	262.707,89	85,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.153.800,00	5.815.713,52	5.379.847,77	92,51	5.379.847,77	92,51	5.322.818,06	91,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.088.500,00	1.849.691,45	1.679.395,20	90,79	1.679.890,20	90,82	1.675.391,50	90,58	-495,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.065.300,00	3.966.022,07	3.700.452,57	93,30	3.699.957,57	93,29	3.647.426,56	91,97	495,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 02/01/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.183,07	2.520.376,15	3.095.806,92
Investimentos	5.034.898,07	1.939.092,57	3.095.805,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	581.285,00	581.283,58	1,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.616.183,07	2.520.376,15	3.095.806,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.616.183,07 <(d - a)>	2.520.376,15 <(e - b)>	3.095.806,92 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61
02	PODER EXECUTIVO	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	0,00	0,00	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	504,11	7,00	0,00	0,00	511,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	18.831,19	18.831,19	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	1.040,00	1.040,00	0,00	8.471,22	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	679.925,50
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	0,00	0,00	0,00	20.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.076,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.835,58	8.054,75	9.321,77	0,00	28.568,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.568,56
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571,04	2.042,10	0,00	0,00	5.613,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.613,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	30.720,00	30.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.789.326,86	22.696.360,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.700,00	924.817,26
IPTU	78.000,00	97.636,83
ISS	224.000,00	211.604,58
ITBI	43.500,00	192.333,34
IRRF	315.000,00	360.022,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.200,00	63.220,01
Contribuições	731.976,95	707.821,03
Receita Patrimonial	84.993,68	669.128,81
Aplicações Financeiras (II)	83.493,68	669.128,81
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	19.829.956,23	20.159.041,85
Cota Parte do FPM	7.947.325,03	9.885.958,61
Cota Parte do ICMS	3.835.200,00	3.824.616,86
Cota Parte do IPVA	120.480,00	152.984,76
Cota Parte do ITR	176.480,00	129.289,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.002.143,59	2.002.143,59
Outras Transferências Correntes	5.732.327,61	4.164.048,75
Demais Receitas Correntes	407.700,00	235.551,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.700,00	235.551,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.705.833,18	22.027.231,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.809.112,03	2.839.066,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.809.112,03	2.839.066,66
Convênios	4.079.112,03	2.719.066,66
Outras Transferências de Capital	730.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.809.112,03	2.839.066,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.514.945,21	24.866.298,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.484.667,09	22.440.114,41	22.315.482,26	22.059.097,19	59.912,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.211.461,00	10.046.135,29	10.046.135,29	10.000.376,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.273.206,09	12.393.979,12	12.269.346,97	12.058.720,59	59.912,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.484.667,09	22.440.114,41	22.315.482,26	22.059.097,19	59.912,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.137.853,07	2.042.046,19	1.436.000,37	1.417.888,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.034.898,07	1.939.092,57	1.333.046,75	1.330.412,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	102.955,00	102.953,62	102.953,62	87.475,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.034.898,07	1.939.092,57	1.333.046,75	1.330.412,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	671.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.191.149,16	24.379.206,98	23.648.529,01	23.389.509,94	59.912,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.416.875,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	392.241,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.809.116,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.217,90	1.543.436,35
DEDUÇÕES (XXIX)	4.556.751,23	4.864.809,30
Disponibilidade de Caixa	4.556.751,23	4.864.809,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.688.279,52	5.215.539,44
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	131.528,29	330.634,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.095,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.482.533,33	-3.321.372,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		838.839,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-199.106,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.037.945,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	645.704,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.866.651,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.866.651,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	2.085.620,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.355.600,00	670.819,93
Ativo	1.354.100,00	670.819,93
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.137.912,62
Ativo	0,00	1.137.912,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	276.887,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	276.887,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	2.085.620,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	467.000,00	423.720,94	423.720,94	423.720,94	0,00
Aposentadorias	362.000,00	323.579,44	323.579,44	323.579,44	0,00
Pensões por Morte	105.000,00	100.141,50	100.141,50	100.141,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	163.500,00	95.587,41	95.587,41	95.587,41	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	163.500,00	95.587,41	95.587,41	95.587,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	630.500,00	519.308,35	519.308,35	519.308,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	730.200,00	1.566.311,77	1.566.311,77	1.566.311,77	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.695.147,69	2.034.322,98	1.774.452,90	1.773.429,47	2.705.519,32	2.428.041,72	2.279.599,40	1.915.380,79	1.956.384,12	1.931.520,98	1.933.054,88	3.511.658,45	25.938.512,70	24.584.766,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.120,94	39.009,58	44.783,56	64.003,65	65.663,22	107.077,08	91.276,64	58.739,33	209.525,74	79.104,48	63.944,37	85.568,67	924.817,26	734.700,00
IPTU	3.524,29	4.932,41	3.678,40	6.966,46	3.564,99	23.910,38	33.443,19	3.674,79	1.604,73	6.087,10	3.305,00	2.945,09	97.636,83	78.000,00
ISS	9.412,09	13.081,68	15.304,33	15.607,30	19.921,51	22.600,58	17.206,83	14.366,54	22.611,60	30.901,79	14.851,24	15.739,09	211.604,58	224.000,00
IRRF	0,00	18.366,66	1.442,34	37.217,47	17.461,79	59.094,42	41.349,36	32.616,65	35.850,27	35.255,19	38.944,42	42.423,93	360.022,50	315.000,00
ITBI	0,00	0,00	17.450,98	0,00	23.495,22	1.515,67	-9.155,30	0,00	142.461,51	0,00	0,00	16.565,26	192.333,34	43.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.184,56	2.628,83	6.907,51	4.212,42	1.219,71	-43,97	8.432,56	8.081,35	6.997,63	6.860,40	6.843,71	7.895,30	63.220,01	74.200,00
Contribuições	0,00	3.052,97	2.233,89	1.336,15	1.336,18	1.485,44	1.400,28	1.419,52	3.366,78	18.795,58	1.119,99	672.274,25	707.821,03	731.976,95
Receita Patrimonial	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	669.128,81	84.993,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	669.128,81	83.493,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.588,81	8.569,69	19.795,88	9.440,60	13.282,12	58.736,50	15.880,17	9.403,69	10.208,22	10.090,55	10.214,50	10.018,95	180.229,68	288.000,00
Transferências Correntes	1.626.062,23	1.959.740,30	1.662.598,69	1.675.525,67	2.601.442,76	2.164.849,92	2.132.900,59	1.820.940,42	1.724.388,36	1.793.276,68	1.816.082,50	2.423.386,07	23.401.194,19	22.625.396,23
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.705.725,03
Cota Parte do ICMS	384.601,68	355.207,92	440.858,69	342.277,79	471.371,91	415.251,35	411.948,39	424.050,99	402.993,84	383.458,50	384.708,81	364.040,90	4.780.770,77	4.794.000,00
Cota Parte do IPVA	8.194,49	8.359,46	20.916,57	20.579,34	27.440,37	23.502,63	28.088,81	20.259,59	8.661,41	11.691,02	7.904,24	5.632,03	191.229,96	150.600,00
Cota Parte do ITR	5.792,72	7.238,85	4.284,16	5.590,41	2.948,18	3.157,29	3.224,17	9.036,87	16.512,04	76.499,58	15.934,87	11.364,59	161.583,73	220.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	157.670,01	161.677,89	172.473,09	149.887,91	186.809,31	173.092,99	171.885,31	170.774,81	159.283,65	174.867,86	163.420,78	160.299,98	2.002.143,59	2.002.143,59
Outras Transferências Correntes	175.945,04	179.505,38	267.629,02	260.544,33	915.443,92	616.560,42	261.610,69	284.162,14	296.394,49	347.011,54	238.975,92	320.265,86	4.164.048,75	5.732.327,61
Outras Receitas Correntes	30.517,74	722,72	1.258,64	754,58	803,04	270,30	1.165,56	7.829,15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	55.321,73	119.700,00
DEDUÇÕES (II)	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	962.174,32	3.912.972,27	3.475.516,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.819,93	670.819,93	679.976,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	291.354,39	3.242.152,34	2.795.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	2.153.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	22.025.540,43	21.109.249,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	21.775.540,43	21.109.249,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	21.775.540,43	21.109.249,91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.407.640,00	29.294.104,16	3.407.772,65	24.482.160,60	95,36	4.811.943,56	4.207.828,78	23.751.482,63	95,22	5.542.621,53	730.677,97
Legislativa	995.000,00	998.204,58	144.567,30	942.063,79	3,67	56.140,79	198.407,57	902.988,64	3,62	95.215,94	39.075,15
Ação Legislativa	995.000,00	998.204,58	144.567,30	942.063,79	3,67	56.140,79	198.407,57	902.988,64	3,62	95.215,94	39.075,15
Administração	5.194.889,00	6.647.509,32	404.393,27	6.514.259,30	25,37	133.250,02	837.728,99	6.514.259,30	26,12	133.250,02	0,00
Administração Financeira	766.500,00	625.339,82	76.581,11	574.507,27	2,24	50.832,55	142.177,95	574.507,27	2,30	50.832,55	0,00
Administração Geral	4.267.149,00	6.012.237,46	327.812,16	5.929.820,30	23,10	82.417,16	695.551,04	5.929.820,30	23,77	82.417,16	0,00
Demais Subfunções	161.240,00	9.932,04	0,00	9.931,73	0,04	0,31	0,00	9.931,73	0,04	0,31	0,00
Assistência Social	1.328.151,00	1.884.648,71	255.552,99	1.448.424,72	5,64	436.223,99	262.405,59	1.362.867,72	5,46	521.780,99	85.557,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.600,00	37.767,69	-0,07	37.767,61	0,15	0,08	6.294,60	37.767,61	0,15	0,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.800,00	178.589,74	34.565,49	177.762,11	0,69	827,63	34.565,49	177.762,11	0,71	827,63	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,00	1.668.291,28	220.987,57	1.232.895,00	4,80	435.396,28	221.545,50	1.147.338,00	4,60	520.953,28	85.557,00
Previdência Social	613.500,00	688.500,00	542.919,89	542.919,89	2,11	145.580,11	542.919,89	542.919,89	2,18	145.580,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	688.500,00	542.919,89	542.919,89	2,11	145.580,11	542.919,89	542.919,89	2,18	145.580,11	0,00
Saúde	5.035.650,00	5.712.066,98	770.826,40	5.283.865,32	20,58	428.201,66	868.753,21	5.283.865,32	21,18	428.201,66	0,00
Atenção Básica	4.365.050,00	4.973.280,50	693.907,87	4.629.931,96	18,03	343.348,54	768.640,78	4.629.931,96	18,56	343.348,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	391.800,00	284.704,13	17.769,02	253.006,49	0,99	31.697,64	30.702,92	253.006,49	1,01	31.697,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00	39.945,01	-3.828,90	30.591,10	0,12	9.353,91	6.431,10	30.591,10	0,12	9.353,91	0,00
Vigilância Sanitária	44.250,00	79.339,62	594,80	76.916,95	0,30	2.422,67	594,80	76.916,95	0,31	2.422,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	28.064,06	7.404,56	27.716,75	0,11	347,31	7.404,56	27.716,75	0,11	347,31	0,00
Administração Geral	94.550,00	306.733,66	54.979,05	265.702,07	1,03	41.031,59	54.979,05	265.702,07	1,07	41.031,59	0,00
Educação	3.946.000,00	5.308.160,48	800.368,37	4.883.274,34	19,02	424.886,14	844.254,04	4.883.274,34	19,58	424.886,14	0,00
Ensino Fundamental	2.968.350,00	4.033.745,61	536.479,90	3.641.758,92	14,18	391.986,69	574.070,57	3.641.758,92	14,60	391.986,69	0,00
Educação Infantil	799.400,00	1.033.221,88	200.331,20	1.005.553,65	3,92	27.668,23	206.106,20	1.005.553,65	4,03	27.668,23	0,00
Administração Geral	115.250,00	139.407,57	41.412,76	139.404,68	0,54	2,89	41.412,76	139.404,68	0,56	2,89	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	101.785,42	22.144,51	96.557,09	0,38	5.228,33	22.664,51	96.557,09	0,39	5.228,33	0,00
Cultura	404.100,00	1.322.465,88	24.294,16	1.115.757,06	4,35	206.708,82	48.370,38	1.115.757,06	4,47	206.708,82	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	1.322.465,88	24.294,16	1.115.757,06	4,35	206.708,82	48.370,38	1.115.757,06	4,47	206.708,82	0,00
Urbanismo	2.092.000,00	3.351.558,20	117.519,50	1.317.325,88	5,13	2.034.232,32	163.751,18	711.280,06	2,85	2.640.278,14	606.045,82
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	3.351.558,18	117.519,50	1.317.325,88	5,13	2.034.232,30	163.751,18	711.280,06	2,85	2.640.278,12	606.045,82
Demais Subfunções	45.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Habitação	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Saneamento	295.450,00	401.114,29	19.153,76	380.868,07	1,48	20.246,22	60.950,32	380.868,07	1,53	20.246,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.450,00	401.113,28	19.153,76	380.868,07	1,48	20.245,21	60.950,32	380.868,07	1,53	20.245,21	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00
Agricultura	223.000,00	324.420,80	71.314,54	320.219,74	1,25	4.201,06	75.141,50	320.219,74	1,28	4.201,06	0,00
Extensão Rural	223.000,00	324.420,80	71.314,54	320.219,74	1,25	4.201,06	75.141,50	320.219,74	1,28	4.201,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	186.630,00	3.145,90	3.129,00	3.129,00	0,01	16,90	3.129,00	3.129,00	0,01	16,90	0,00
Turismo	186.630,00	3.145,90	3.129,00	3.129,00	0,01	16,90	3.129,00	3.129,00	0,01	16,90	0,00
Energia	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00
Transporte	1.343.000,00	1.290.855,05	205.509,77	1.240.862,94	4,83	49.992,11	230.997,77	1.240.862,94	4,97	49.992,11	0,00
Transporte Rodoviário	1.343.000,00	1.290.855,05	205.509,77	1.240.862,94	4,83	49.992,11	230.997,77	1.240.862,94	4,97	49.992,11	0,00
Desporto e Lazer	121.270,00	150.329,37	3.864,14	149.958,62	0,58	370,75	8.966,63	149.958,62	0,60	370,75	0,00
Desporto Comunitário	121.270,00	150.329,37	3.864,14	149.958,62	0,58	370,75	8.966,63	149.958,62	0,60	370,75	0,00
Encargos Especiais	292.800,00	325.268,20	44.359,56	324.959,56	1,27	308,64	62.052,71	324.959,56	1,30	308,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	78.000,00	102.955,00	7.953,62	102.953,62	0,40	1,38	23.434,70	102.953,62	0,41	1,38	0,00
Outros Encargos Especiais	214.800,00	222.313,20	36.405,94	222.005,94	0,86	307,26	38.618,01	222.005,94	0,89	307,26	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	671.584,00	0,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00
Demais Subfunções	1.096.200,00	671.584,00	0,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.360,00	1.218.635,13	156.925,39	1.192.280,17	4,64	26.354,96	201.411,36	1.192.280,17	4,78	26.354,96	0,00
Legislativa	25.000,00	21.795,42	6.540,89	21.795,42	0,08	0,00	6.540,89	21.795,42	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	21.795,42	6.540,89	21.795,42	0,08	0,00	6.540,89	21.795,42	0,09	0,00	0,00
Administração	167.210,00	166.921,83	18.735,61	153.921,83	0,60	13.000,00	18.735,61	153.921,83	0,62	13.000,00	0,00
Administração Financeira	30.000,00	46.624,74	3.246,77	43.624,74	0,17	3.000,00	3.246,77	43.624,74	0,17	3.000,00	0,00
Administração Geral	137.100,00	120.297,09	15.488,84	110.297,09	0,43	10.000,00	15.488,84	110.297,09	0,44	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	18.250,00	26.674,54	4.779,69	24.124,31	0,09	2.550,23	4.779,69	24.124,31	0,10	2.550,23	0,00
Assistência Comunitária	18.250,00	26.674,54	4.779,69	24.124,31	0,09	2.550,23	4.779,69	24.124,31	0,10	2.550,23	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	200.950,00	200.756,75	33.998,09	193.088,65	0,75	7.668,10	33.998,09	193.088,65	0,77	7.668,10	0,00
Atenção Básica	197.650,00	196.737,21	31.657,55	189.070,03	0,74	7.667,18	31.657,55	189.070,03	0,76	7.667,18	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.679,00	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.340,54	2.340,54	2.340,54	0,01	0,00	2.340,54	2.340,54	0,01	0,00	0,00
Educação	244.350,00	287.974,55	52.948,94	287.965,46	1,12	9,09	52.948,94	287.965,46	1,15	9,09	0,00
Ensino Fundamental	152.800,00	200.093,08	31.593,31	200.084,52	0,78	8,56	31.593,31	200.084,52	0,80	8,56	0,00
Educação Infantil	91.000,00	75.651,57	17.198,62	75.651,04	0,29	0,53	17.198,62	75.651,04	0,30	0,53	0,00
Administração Geral	550,00	12.229,90	4.157,01	12.229,90	0,05	0,00	4.157,01	12.229,90	0,05	0,00	0,00
Cultura	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	5.200,00	9.402,92	2.112,27	9.402,92	0,04	0,00	2.112,27	9.402,92	0,04	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.200,00	9.402,92	2.112,27	9.402,92	0,04	0,00	2.112,27	9.402,92	0,04	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	16.000,00	22.447,36	2.515,78	20.319,86	0,08	2.127,50	2.515,78	20.319,86	0,08	2.127,50	0,00
Extensão Rural	16.000,00	22.447,36	2.515,78	20.319,86	0,08	2.127,50	2.515,78	20.319,86	0,08	2.127,50	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.200,00	3.331,76	519,31	3.331,76	0,01	0,00	519,31	3.331,76	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.200,00	3.331,76	519,31	3.331,76	0,01	0,00	519,31	3.331,76	0,01	0,00	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	478.330,00	34.774,81	478.329,96	1,86	0,04	79.260,78	478.329,96	1,92	0,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	478.330,00	34.774,81	478.329,96	1,86	0,04	79.260,78	478.329,96	1,92	0,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.600.000,00	30.512.739,29	3.564.698,04	25.674.440,77	100,00	4.838.298,52	4.409.240,14	24.943.762,80	100,00	5.568.976,49	730.677,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

Processo Administrativo: 18/2023

Motivo: Alteração do Edital no Item 1.4 – Qualificação Técnica e a Data do Certame

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2023, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Serviço de Elaboração de Projeto – do Tipo Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Usina Fotovoltaica com Capacidade de Até 5,00 MWP. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que seria realizado no **dia 01/03/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA, A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **07/03/2023, às 08hs00min**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Março de 2023

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA cadastrada no **CNPJ 39.928.631/0001-00**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 17/02/2023 até 16/02/2024.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	591.170,63	637.581,37	698.634,06	733.837,89	898.610,88	888.076,40	1.015.227,20	955.276,13	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.542.833,90	10.760.085,50	0,00
Pessoal Ativo	591.170,63	637.581,37	698.634,06	733.837,89	898.610,88	888.076,40	1.015.227,20	955.276,13	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.119.112,96	10.336.364,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	522.389,43	558.403,13	619.879,81	646.573,46	798.755,04	799.328,95	894.203,89	824.169,80	820.069,63	807.826,38	834.817,12	993.018,90	9.119.435,54	0,00
Obrigações Patronais	68.781,20	79.178,24	78.754,25	87.264,43	99.855,84	88.747,45	121.023,31	131.106,33	110.827,04	112.684,89	112.611,98	126.094,06	1.216.929,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.720,94	423.720,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.579,44	323.579,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.141,50	100.141,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.816,08	430.816,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.095,14	7.095,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.720,94	423.720,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	591.170,63	637.581,37	698.634,06	733.837,89	898.610,88	888.076,40	1.015.227,20	955.276,13	930.896,67	920.511,27	947.429,10	1.112.017,82	10.329.269,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.748.652,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.498.652,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.329.269,42	48,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.899.191,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.254.232,13	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.609.272,55	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.924.376,95	26.598.438,89	6.199.420,15	23,31	25.535.427,02	96,00	1.063.011,87
RECEITAS CORRENTES	20.184.376,95	21.789.326,86	4.870.621,89	22,35	22.696.360,36	104,16	-907.033,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.700,00	734.700,00	149.513,04	20,35	924.817,26	125,88	-190.117,26
Impostos	698.500,00	698.500,00	134.824,51	19,30	864.438,19	123,76	-165.938,19
Taxas	36.200,00	36.200,00	14.688,53	40,58	60.379,07	166,79	-24.179,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	731.976,95	731.976,95	673.394,24	92,00	707.821,03	96,70	24.155,92
Contribuições Sociais	679.976,95	679.976,95	670.819,93	98,65	670.819,93	98,65	9.157,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	2.574,31	4,95	37.001,10	71,16	14.998,90
RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	84.993,68	356.104,03	418,98	669.128,81	787,27	-584.135,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.000,00	83.493,68	356.104,03	426,50	669.128,81	801,41	-585.635,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	20.233,45	7,03	180.229,68	62,58	107.770,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	46.231,50	249,90	-27.731,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	269.500,00	269.500,00	20.233,45	7,51	133.998,18	49,72	135.501,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.297.500,00	19.829.956,23	3.665.377,13	18,48	20.159.041,85	101,66	-329.085,62
Transferências da União e de suas Entidades	11.214.670,00	11.982.875,35	2.435.879,44	20,33	11.919.608,17	99,47	63.267,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.377.830,00	5.839.937,29	905.776,93	15,51	6.237.290,09	106,80	-397.352,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	2.002.143,59	323.720,76	16,17	2.002.143,59	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.700,00	119.700,00	6.000,00	5,01	55.321,73	46,22	64.378,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	6.000,00	5,13	55.321,73	47,28	61.678,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.740.000,00	4.809.112,03	1.328.798,26	27,63	2.839.066,66	59,04	1.970.045,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	4.809.112,03	1.328.798,26	27,63	2.839.066,66	59,04	1.970.045,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.000,00	3.379.112,03	1.328.798,26	39,32	2.839.066,66	84,02	540.045,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	1.137.912,62	168,42	1.137.912,62	168,42	-462.289,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.600.000,00	27.274.061,94	7.337.332,77	26,90	26.673.339,64	97,80	600.722,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.600.000,00	27.274.061,94	7.337.332,77	26,90	26.673.339,64	97,80	600.722,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.600.000,00	27.274.061,94	7.337.332,77	26,90	26.673.339,64	97,80	600.722,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.866.651,63			3.866.651,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.866.651,63			3.866.651,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.407.640,00	29.294.104,16	3.407.772,65	24.482.160,60	4.811.943,56	4.207.828,78	23.751.482,63	5.542.621,53	23.476.985,48	730.677,97
DESPESAS CORRENTES	17.328.990,00	23.484.667,09	3.256.976,74	22.440.114,41	1.044.552,68	3.995.320,11	22.315.482,26	1.169.184,83	22.059.097,19	124.632,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.978.710,00	10.211.461,00	2.353.826,52	10.046.135,29	165.325,71	2.368.112,42	10.046.135,29	165.325,71	10.000.376,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.342.280,00	13.273.206,09	903.150,22	12.393.979,12	879.226,97	1.627.207,69	12.269.346,97	1.003.859,12	12.058.720,59	124.632,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.342.280,00	13.273.206,09	903.150,22	12.393.979,12	879.226,97	1.627.207,69	12.269.346,97	1.003.859,12	12.058.720,59	124.632,15
DESPESAS DE CAPITAL	4.982.450,00	5.137.853,07	150.795,91	2.042.046,19	3.095.806,88	212.508,67	1.436.000,37	3.701.852,70	1.417.888,29	606.045,82
INVESTIMENTOS	4.912.450,00	5.034.898,07	142.842,29	1.939.092,57	3.095.805,50	189.073,97	1.333.046,75	3.701.851,32	1.330.412,75	606.045,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	102.955,00	7.953,62	102.953,62	1,38	23.434,70	102.953,62	1,38	87.475,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.200,00	671.584,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00	0,00	671.584,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.218.635,13	156.925,39	1.192.280,17	26.354,96	201.411,36	1.192.280,17	26.354,96	1.142.811,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.600.000,00	30.512.739,29	3.564.698,04	25.674.440,77	4.838.298,52	4.409.240,14	24.943.762,80	5.568.976,49	24.619.797,05	730.677,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.600.000,00	30.512.739,29	3.564.698,04	25.674.440,77	4.838.298,52	4.409.240,14	24.943.762,80	5.568.976,49	24.619.797,05	730.677,97
SUPERÁVIT (XIII)				998.898,87			1.729.576,84		2.053.542,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.600.000,00	30.512.739,29	3.564.698,04	26.673.339,64		4.409.240,14	26.673.339,64		26.673.339,64	730.677,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	1.137.912,62	168,42	1.137.912,62	168,42	-462.289,57
RECEITAS CORRENTES	675.623,05	675.623,05	1.137.912,62	168,42	1.137.912,62	168,42	-462.289,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.623,05	675.623,05	1.137.912,62	168,42	1.137.912,62	168,42	-462.289,57
Contribuições Sociais	675.623,05	675.623,05	1.137.912,62	168,42	1.137.912,62	168,42	-462.289,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.218.635,13	156.925,39	1.192.280,17	26.354,96	201.411,36	1.192.280,17	26.354,96	1.142.811,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	722.360,00	740.305,13	122.150,58	713.950,21	26.354,92	122.150,58	713.950,21	26.354,92	664.481,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.360,00	740.305,13	122.150,58	713.950,21	26.354,92	122.150,58	713.950,21	26.354,92	664.481,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	478.330,00	34.774,81	478.329,96	0,04	79.260,78	478.329,96	0,04	478.329,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	478.330,00	34.774,81	478.329,96	0,04	79.260,78	478.329,96	0,04	478.329,96	0,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.074.217,90	1.648.136,18	1.543.436,35	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.074.217,90	1.648.136,18	1.543.436,35	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	461.306,96	476.925,24	405.655,37	
Internos	461.306,96	476.925,24	405.655,37	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.612.910,94	1.171.210,94	1.137.780,98	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.612.910,94	1.171.210,94	1.134.580,98	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.200,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.556.751,23	4.618.618,27	4.864.809,30	
Disponibilidade de Caixa	4.556.751,23	4.618.618,27	4.864.809,30	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.688.279,52	4.793.135,85	5.215.539,44	
(-) Restos a Pagar Processados	131.528,29	72.882,35	330.634,40	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	101.635,23	20.095,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.482.533,33	-2.970.482,09	-3.321.372,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.044.372,65	21.750.923,82	21.748.652,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	550.000,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.744.372,65	21.200.923,82	21.498.652,86	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,07	7,77	7,18	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-13,24	-14,01	-15,45	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	22.493.247,18	25.441.108,58	25.798.383,43	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.243.922,46	22.896.997,73	23.218.545,09	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	671.454,28	671.454,28	1.402.132,25	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.748.652,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.498.652,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.498.652,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.329.269,42	48,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.899.191,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.254.232,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.609.272,55	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.321.372,95	-15,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.798.383,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.729.703,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.439.784,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.504.905,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	730.677,97	6.934.771,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.044.372,65	21.750.923,82	21.748.652,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	550.000,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.744.372,65	21.200.923,82	21.498.652,86	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.123.761,98	4.664.203,24	4.729.703,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.711.385,78	4.197.782,92	4.256.733,27	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	440.247,44	42.796,64	170.469,72	4.000,00	-136.034,41	0,00	359.015,49	98.302,15	0,00	260.713,34
Recursos Ordinários	440.247,44	42.796,64	170.469,72	4.000,00	-114.225,00	0,00	337.206,08	98.302,15	0,00	238.903,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.809,41	0,00	21.809,41	0,00	0,00	21.809,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.382.632,88	28.818,69	153.496,03	667.454,28	226.429,85	0,00	7.306.434,03	632.375,82	0,00	6.674.058,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.298,34	1.017,50	56.680,78	0,00	0,00	0,00	-47.399,94	0,00	0,00	-47.399,94
Transferências do FUNDEB	105.681,27	8,80	8.464,17	0,00	56.346,87	0,00	40.861,43	0,00	0,00	40.861,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	222.900,47	19.050,07	1.174,45	0,00	0,00	0,00	202.675,95	0,00	0,00	202.675,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	613,79	800,00	56.235,02	0,00	0,00	0,00	-56.421,23	0,00	0,00	-56.421,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	397.192,30	3.937,89	4.003,70	0,00	103.314,49	0,00	285.936,22	0,00	0,00	285.936,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	38.619,68	1.183,58	12.444,85	0,00	197,13	0,00	24.794,12	0,00	0,00	24.794,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	3.764.066,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.764.066,53	0,00	0,00	3.764.066,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	-67.346,37	0,00	0,00	0,00	66.571,36	0,00	-133.917,73	0,00	0,00	-133.917,73
Outros Recursos Vinculados	3.910.606,87	2.820,85	14.493,06	667.454,28	0,00	0,00	3.225.838,68	632.375,82	0,00	2.593.462,86
TOTAL (III) = (I + II)	8.822.880,32	71.615,33	323.965,75	671.454,28	90.395,44	0,00	7.665.449,52	730.677,97	0,00	6.934.771,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.908], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 01/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 118/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 034/2022 realizado pelo Município de Araputanga -MT, que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Detentora da Ata: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, **CNPJ 39.928.631/0001-00**, no valor de **R$ 807.897,90 (Oitocentos e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**

Reserva do Cabaçal - MT, 16/02/2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 até 16/02/2024.

VALOR R$ 807.897,90 (Oitocentos e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ Nº: 39.928.631/0001-00

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS cadastrado no CPF nº 063.010.311-99, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 21/2023 que tem como Objeto: Registro de Preços para Futu-

ra e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 06 de Março de 2023 **às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira e contratação de empresa especializada em consultoria no envio das prestações de contas do APLIC a serem enviados ao TCE – MT – orçamento, carga inicial, carga mensal, cargas especiais, contas de governo e cargas de envio imediato.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal,16 de Fevereiro de 2023

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 50/2023 DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 50/2023

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE OBRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591. 421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DO DERI, SOBRE O CÓRREGO DO ÁGUA LIMPA I, SOBRE O CÓRREGO DO SALOMÃO E SOBRE O CÓRREGO DO PIABANHA I , referente ao Processo Licitatório n°11/2023, Tomada de Preços n°02/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°2321/2023 DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2321/2023

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades Carnavalescas no dia 21 de fevereiro (terça-feira), sendo feriado Nacional e dia 22 de fevereiro de 2023 sendo quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 20 de fevereiro (segunda-feira) e no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) de 2023.

Art. 2º. O ponto facultativo do dia 20 de fevereiro será em tempo integral, já se tratando do dia 22 de fevereiro de 2023 as atividades se normalizarão a partir das 13h00min horas, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 13h00m as 17h00m;

b) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

c) A Secretaria de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal;

d) A Secretaria de Infraestrutura funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal;

e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

f) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 51/2023 DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 51/2023

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de Serviços de Engenharia: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) e ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte Califonia, fazendo uso das normas técnicas NBR-6484/2001; 7181/1984; 6502/1985; 9895/2016-17 e demais pertinentes a atividade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma, referente ao Processo Licitatório n. 13/2023, Tomada de Preços n. 03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Riscos, Elaboração do Programa Saúde Ocupacional, Confecção de Laudo Técnico de Insalubridade, Periculosidade, Laudo Técnico de Mensuração do Ambiente de Trabalho e Assessoria na Gestão de E- Social (Envio da Carga Inicial)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 060/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2023

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Perfurador de Solo conforme Convênio nº 0953/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Agrimaq Comercial LTDA - EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21, Endereço: AL Marginal, Nº45, Bairro: Fidalgo, CEP: 38.500-00 Monte Carmelo/MG.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	00060096	UND	01	CARRETA AGRÍCOLA MODELO TR811 BASCULANE HIDRÁULICA COM EIXOS TANDEM AROS/ FUROS 16/6 COM ABERTURA LATERAL, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS.	PALINI&ALVEZ PA-CMBH 5D	R$ 31.900,00	R$ 31.900,00
02	00060099	UND	01	PERFURADOR DE SOLO MODELO VZN-C15 PARA TRAATOR NO SISTEMA CARDAM COM GUINCHO E UMA BROCA DE 9X1,5M	CIMAG PSC COM BROCA DE 9	R$ 9.890,00	R$ 9.890,00
Valor Total							**R$ 41.790,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 060/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 41.790,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa reais).

Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ATAME ASSESSORIA, COSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP,** CNPJ n.º 00.839.039/0001-05

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação pessoal para o curso: quais as mudanças na REINF em 2023 nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023 – SEMAD

Fundamentação: art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 065/2023.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2112– manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Serviços de apoio ao ensino

Empenho nº. 00218 de 06.02.2023

Valor global: R$ **2.677,50**

Prazo: 30 (trinta) dias – 06/02/2023 à 08/03/2023

Ass.: 06/02/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 009/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **DOMINGUES & CIA LTDA,** CNPJ n.º *15.858.673/0001-54*

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2023 - SEMUSA

Fundamentação: art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 663/2022.

Valor global: 10.087,20

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargo programa atenção básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – material de consumo (185)

Subelemento de despesa : material hospitalar

Empenho : 00243, de 08/02/2023 - R$ 10.087,20

Prazo: 06 (seis) meses – 08/02/2023 a 08/08/2023

Ass.: 08/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 106/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de pavimentação e drenagem profunda localizado em diversas ruas nos bairros Jardim Reis, Cidade Salmen, Jardim Iguassu, Vila Poroxo, bairro Santa Catarina, Parque das Nações, Jardim Estrela D" álva, Jardim Tropical e Morada dos Bandeirantes, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Extensão de rede em média tensão e posto de transformação para alimentação de energia do Parque Natural, localizado na Avenida Poguba, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Extensão de rede para iluminação publica da Avenida Cidade de Deus e Rua Santa Clara, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 101/2022, tendo como objeto: "Construção Bosque Córrego Queixada, Quadra 29, localizado na Avenida Francisco N. Viana, Parque Residencial Nova Era, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, que apresentou o preço global de R$ 1.233.947,82 (um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2023

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2023

O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Douglas Botelho da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Douglas Botelho da Silva

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2023

PORTARIA N.º 022/2023

de 16 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe concessão de licença para tratar de assuntos particulares à servidor(a) efetivo da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providencias.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora **LAURA CRISTINA NONATO DA SILVA** nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período compreendido entre **01.02.2023** à **31.01.2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023 - 2023

PORTARIA Nº 023/2023

de 16 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre nova lotação de servidor (es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da comunicação interna de nº. 08/2023 – SEMED e de requerimento protocolizado na Prefeitura de Rosário Oeste, que dispõe sobre solicitação e encaminhamento do (a) servidor (a) FRANCISCO **ALEXANDRE SOUZA SIARONIS HURTADO** para desempenho da função de Guarda de Patrimônio na extensão da **Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira/ Secretaria Municipal de Educação.**

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) FRANCISCO **ALEXANDRE SOUZA SIARONIS HURTADO** para desempenho da função de Guarda de Patrimônio na extensão da Escola Municipal **Quintina Maria de Oliveira/ Secretaria Municipal de Educação**, passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

CARGO: ENFERMEIRO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: ANDERSON RAMOS NEGRINI **INSC.:** 1917	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DOS FATOS :** Solicitação de revisão de pontuação Na área de conhecimento específico são 8 questão aplicada na prova, porém consta no resultado preliminar do processo seletivo simplificado de 2023, que eu tive o acerto de 2 questões sendo elas 0.5 ponto cada, totalizando 1.0 ponto. Ao fazer contagens dos acertos da prova, aparentemente tive o acerto de 5 questão, totalizando 2.5. Já na área de português são 6 questões aplicada com o acerto de uma questao, porém no resultado do processo seletivo estou com o acerto de 3 questões, totalizando 1. 50 Por esse motivo gostaria de pedir a banca organizadora, J.G Assessoria &consultoria a revisão de contagem de acertos das questões na área de conhecimento específico da 13 á 20 e da área de portugues das questões 1 á 6. Desde já agradeço pela compreensão. **FUNDAMENTAÇÃO :** Solicitação de revisão da pontuação Na área de conhecimento específico e português **PEDIDO:** Correção do gabarito e recontagem de pontos	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que tais informações não procede. **Diante do exposto, decidiu-se pelo envio via sistema da cópia do cartão resposta do candidato.** **Recurso: Indeferido**	**Indeferido**
Nome: TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS **INSC.:** 1659	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DOS FATOS:** RECONTAGEM DE PONTOS da prova objetiva de conhecimentos específicos. Pois de acordo com o caderno de prova que foi disponibilizado aos candidatos ao término do exame, acertei 5 questões objetivas em conhecimento específico, no qual o resultado preliminar constam apenas 4.. **PEDIDO:** Solicito RECONTAGEM DE PONTOS da prova objetiva de conhecimentos, especialmente de conhecimento específico pois a nota atribuída no resultado preliminar contraria as respostas do meu cartão resposta. De acordo com meu caderno de provas as questões: 14;15;16;17; e 20 estão corretas de acordo com o gabarito oficial.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que tais informações procedem. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
Nome: TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS **INSC.:** 1659	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DOS FATOS :**A questão 10 que foi ANULADA por imprecisão na formulação da questão, não foi atribuído nota como resposta correta para os candidatos, contrariando o edital. Pois de acordo com o item 7.14 do edital do processo seletivo vigente estabelece que: Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo. **PEDIDO:** Peço a RECONTAGEM DE PONTOS, pois a questão 10 que foi ANULADA não foi somada ao resultado final. Por gentileza, que revejam a correção, atribuindo a nota ao resultado final do processo seletivo para que nenhum candidato seja lesado.	Após analisar o recurso do impetrante, foi constatado que tais informações procedem. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
Nome: GISELE SILVA DA ROCHA **Insc.** 1754	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA:** **DOS FATOS :** DIANTE DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023 JUNTAMENTE COM A PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A) REALIZANDO A CORREÇÃO ATRAVÉS DO CADERNO DE PROVA OBJETIVA QUE CONFORME AS ORIENTAÇÕES GERAIS DESCRITAS NO MESMO PODE SER LEVADA APÓS DECORRIDOS 60 MINUTOS DE PROVA SENDO UM ESPELHO PARA O PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA QUE É O UNICO DOCUMENTO VÁLIDO, SOLICITO A REVISÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. **PEDIDOS**: VENHO ATRAVÉS DESTE RECURSO SOLICITAR A RECONTAGEM DE PONTOS E REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	Após analisar o recurso da impetrante, foi realizado a recontagem dos pontos. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata, uma vez que não tinha sido lançado a pontuação da questão 10, a qual foi anulada.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
Nome: DAYANNE CAITANO OLIVEIRA **Insc. 1981**	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA DE TÍTULOS** **DOS FATOS:** De acordo com minha prova acertei 10 questões e a questão anulada soma mais um, totalizando 11 pontos, entretanto a soma na classificação corresponde apenas ao acerto de 10 questões. **PEDIDO:** recontagem de pontos	Após analisar o recurso da impetrante, foi realizado a recontagem dos pontos. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata, uma vez que não tinha sido lançado a pontuação da questão 10, a qual foi anulada.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA **Insc.:** 1952	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA** A PROVA OBJETIVA **DOS FATOS**: Eu, Claudinete Viana Mendes Correa, inscrita no CPF 010.008.301-36, candidata para vaga de Professor Pedagogo, solicito recontagem de pontos, para o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, onde não foi contabilizado a questão anulada para esse candidato. **PEDIDO**: Manifesto de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo conforme banca examinadora disponibilizou pelo site, interponho recurso para recontagem de pontos, a seguinte questão nº 10 (Conhecimentos Gerais) do caderno de prova objetiva/2023/Professor Pedagogo no gabarito oficial dar-se como "anulada". Assim, peço que seja realizado uma nova recontagem dos pontos, pois uma novo somatória contabiliza 50% do total, resultante para aprovação do processo seletivo, onde esse candidato Inscrição 1952 no resultado preliminar (Reprovado 1952 CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA/ Conhecimento especifico1.500/ Português 2.000 /Conhecimento gerais 1.000 / Pontos 4.500 0.000 / Total4.500).	Após analisar o recurso da impetrante, foi realizado a recontagem dos pontos. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata, uma vez que não tinha sido lançado a pontuação da questão 10, a qual foi anulada.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: WANIELI ALVES DE LANA FRANCO **Insc.:** 1879	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA DE TÍTULOS** **DOS FATOS**: A questão 2 da (PROVA FOI CANCELADA POR COLOCAREM A ERRADA, MAIS FIZ ELA CORRETA) no meu gabarito. (RESPOSTA FOI ANULADA) mais não derão o ponto pra min la consta que tirei 7,5 mais com esse ,0,5 vai pra 8,0. **PEDIDO**: QUERO A RECONTAGEM DE PONTOS.	Após analisar o recurso da impetrante, foi realizado a recontagem dos pontos. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata, uma vez que não tinha sido lançado a pontuação da questão 02, a qual foi anulada.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
CARGO: PSICÓLOGO			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: DIENE FIALHO CÂNDIDO **Insc.:** 1761	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA** **DOS FATOS**: Na avaliação objetiva e prova de titulos para psicologos as questões 10 e 17 foram anuladas após analise da banca examinadora, atribuindo assim pontuação para todos os candidatos como consta no edital. Ao examinar o edital do resultado preliminar pode-se observar que a pontuação das questões anuladas não foram atribuidas a minha nota, observa-se tambem que a pontuação adquirida mediante avaliação de prova de titulos tambêm não foram atribuidas em minha prontuação do resultado prelinar do processo seletivo. Segundo analise do gabarito definitivo na prova objetiva acertei 12 questões contando com as questões anuladas o que resultaria em 6.00 pontos, e ao atribuir 1.00 da prova de titulos resultaria em 7 pontos. **PEDIDO**: Solicito a recontagem de pontos para: a) atribuição dos pontos das questões anuladas; b) atribuição dos pontos referente a prova de titulos.	Após analisar o recurso da impetrante, foi realizado a recontagem dos pontos. **Diante do exposto, decidiu-se pela retificação quanto a pontuação da candidata, uma vez que não tinha sido lançado a pontuação das questões 10 e 17, as quais foram anuladas.** **Recurso: Deferido**	**Deferido**
CARGO: RECEPCIONISTA			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: FABIANA MARIA TELES **Insc.:** 1703	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** **RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA DE TÍTULOS** **DOS FATOS**: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO. Gostaria que fosse feita observação nas questão de Conhecimentos Gerais. As pontuação gostaria q fosse verificada por gentileza. **PEDIDO**: Conforme feito correição nas notas da minha prova a nota de Conhecimentos Gerais: 01 pontos e consta 0.0, sendo acertada 2 perguntas 08 e a 10. Grata.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que tais informações não procede. **Diante do exposto, decidiu-se pelo envio via sistema da cópia do cartão resposta da candidata.** **Recurso: Indeferido**	**Indeferido**

Salto do Céu - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 2023**, conforme segue:

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site, afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS

1	1853	LAYSA FALCÃO BATISTA	2.000	1.500	1.500	2.500	7.500
2	1706	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	2.000	1.500	1.500	2.000	7.000
3	1972	EDIANE BATISTA FERREIRA	1.500	1.500	2.000	2.000	7.000
4	1978	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	2.000	2.000	0.500	2.000	6.500
5	1828	ENRIRQUE RODRIGUES VALES	1.500	1.000	1.000	2.500	6.000
6	1658	RIVONETE COELHO DA SILVA	1.500	1.500	1.000	1.500	5.500
7	1719	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	1.500	1.500	0.500	1.500	5.000
Reprovado	1655	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	1.000	1.500	0.000	1.000	3.500
Reprovado	1739	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	1.000	1.000	0.500	1.000	3.500
Reprovado	1742	TALITA URLIANA OLIVEIRA	1.500	1.500	0.000	0.000	3.000
Reprovado	1889	KILMARA JULIA SILVA	1.000	1.000	0.500	0.500	3.000
Reprovado	1663	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	1.000	0.500	0.500	0.500	2.500

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1737	MIRIAN FERREIRA CONRADO	3.500	2.500	2.500	8.500
2	1879	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	4.500	1.500	2.000	8.000
3	1785	SARAH OLGA ALVES FALCÃO	4.000	1.000	1.000	6.000
4	1771	ZENILDA LUIZ FERREIRA	3.500	1.000	1.500	6.000
5	1871	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	3.500	1.000	1.000	5.500
6	1951	SARA ANDRADE FERREIRA	3.000	1.000	1.500	5.500
7	1910	GIRLAINE TEODORO DE OLIVEIRA BASTOS	3.500	1.000	0.500	5.000
8	1976	ALINE CORREIA DE SOUZA	3.000	1.500	0.500	5.000
Reprovado	1845	GEOVANIA DE OLIVEIRA IVALDI	3.000	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1712	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	3.000	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1856	DIANA MIRANDA PEREIRA	2.500	1.000	1.000	4.500
Reprovado	1824	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	3.000	1.000	0.000	4.000
Reprovado	1970	MARCIA REGINA SOARES	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	1691	LUCIENE CRISTINA PUZIOL DE ARAUJO CERQUEIRA	2.000	0.500	1.000	3.500

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1980	EVA VIEIRA FERREIRA	4.000	2.000	2.000	8.000
2	1939	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	3.500	2.000	2.500	8.000
3	1796	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	4.500	1.000	1.500	7.000
4	1974	JOAO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	4.000	1.500	1.000	6.500
5	1920	SIRLEI WEKWERTH	3.500	1.500	1.500	6.500
6	1783	MARLI JORGE DE BARROS COELHO	4.000	0.500	0.500	5.000
7	1700	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	3.000	1.500	0.500	5.000
8	1966	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA MENEZES	3.000	0.500	1.500	5.000
9	1849	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	2.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	1907	DOUGLA ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	4.000	0.000	1.000	5.000
Reprovado	1744	RICHARD NEVES MORETO	3.500	1.500	0.000	5.000
Reprovado	1956	ALESSANDRO RODRIGUES DOS REIS	3.000	1.000	0.500	4.500
Reprovado	1843	VICTOR HENRIQUE FARIAS DO PRADO	3.000	0.000	1.500	4.500
Reprovado	1789	GERSIMAR NEGRINI RAMOS	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	1764	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SILVA	2.500	1.000	0.000	3.500
Reprovado	1973	CARINE MARTINS LARANJEIRA	2.500	0.000	1.000	3.500
Reprovado	1842	GUSTAVO GONÇALVES LIGIERO	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	1904	ISADORA PEREIRA BARRETO	1.500	1.500	0.500	3.500
Reprovado	1958	ANTONIO GOMES DE SOUZA	2.000	1.000	0.000	3.000
Reprovado	1971	JOÃO PEDRO RODR GOMES	2.000	0.500	0.500	3.000
Reprovado	1745	RAFAEL ROCHA DA SILVA	1.500	0.500	0.000	2.000

ASSISTENTE SOCIAL

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
Reprovado	1802	LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	1.000	1.500	1.500	4.000
Reprovado	1965	JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA	1.000	1.500	1.000	3.500

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1903	PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	4.500	2.500	2.000	9.000
2	1695	TAINARA GARCIA SILVA	4.000	2.500	2.000	8.500
3	1864	TEREZA DE PAULA	4.000	2.000	2.500	8.500
4	1784	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.000	2.000	2.500	8.500
5	1708	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	4.000	2.000	2.000	8.000
6	1790	SANDRA ALVES COSTA	3.500	2.500	2.000	8.000
7	1935	MARIA JACINTA DA SILVA	3.500	2.000	2.500	8.000
8	1731	DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE	4.500	2.000	1.500	8.000
9	1946	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	4.000	2.000	1.500	7.500
10	1962	KAROLLYNE STEPHANNY SOARES BATISTA	3.500	2.500	1.000	7.000
11	1673	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	3.500	2.000	1.500	7.000
12	1886	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	3.500	1.500	2.000	7.000

13	1683	MARILZA NEGRINE SILVA	2.500	2.000	2.000	6.500
14	1724	LUCIANA ROSA DA SILVA	4.000	1.000	0.500	5.500
Reprovado	1725	TAIS MARA ALVES JACINTO	3.500	0.000	1.500	5.000
Reprovado	1898	ROSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	1674	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	1702	ADILONA PEREIRA DA SILVA	2.000	0.000	1.000	3.000
Reprovado	1817	MARAIZA DA SILVA DE JESUS	1.500	0.500	0.500	2.500

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1816	CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA	4.500	2.500	1.500	8.500
2	1657	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	2.500	1.500	1.500	5.500
Reprovado	1977	GUILHERME FERREIRA CALAZANS	1.500	1.000	2.000	4.500

BIOQUIMICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
Reprovado	1699	AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO	1.500	1.500	0.500	3.500

BORRACHEIRO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1887	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	2.000	1.500	1.500	5.000

COVEIRO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1822	MARCOS NEGRINI	2.000	1.500	1.500	5.000

COZINHEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1897	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	4.000	2.000	2.000	8.000
2	1678	FABIANA SANTANA BOMFIM	3.500	2.500	1.500	7.500
3	1806	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	3.000	2.000	2.000	7.000

ENFERMEIRO (A)

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL
1	1917	ANDERSON RAMOS NEGRINI	1.000	2.000	2.000	5.000	1.000	6.000
2	1874	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	3.000	1.000	2.000	6.000	0.000	6.000
3	1894	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	2.000	2.000	2.000	6.000	0.000	6.000
4	1689	STEFANIA CAROLINE DE FARIA	1.500	2.000	2.500	6.000	0.000	6.000
5	1754	GISELE SILVA DA ROCHA	1.000	2.500	2.500	6.000	0.000	6.000
6	1770	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
7	1981	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
8	1659	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
9	1759	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	1.500	2.000	1.500	5.000	0.000	5.000
Reprovado	1665	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	0.000	2.000	1.500	3.500	0.000	3.500
Reprovado	1760	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	0.500	1.000	1.500	3.000	0.000	3.000

FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1909	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	1.500	2.000	1.500	5.000
2	1912	ALINY DE VASCONCELOS BIANCHI	1.000	2.000	2.000	5.000

GARI

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1656	MARINA RODRIGUES MARQUES	4.000	2.500	1.000	7.500
2	1715	RENILDA RIBEIRO GOMES	3.000	2.500	1.000	6.500

LAVADEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1899	ELAINE EGUES RIBEIRO	4.500	2.500	1.500	8.500
2	1775	AUCILANE PEREIRA DE FREITAS	4.500	2.500	1.000	8.000
3	1763	CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA MENDES	3.500	1.500	1.000	6.000
4	1667	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	1.500	2.000	2.000	5.500
5	1815	ELIZANGELA ALVES COSTA	3.500	1.000	0.500	5.000

MECÂNICO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1690	GILMAR DE OLIVEIRA RAFAEL	1.500	1.500	2.500	5.500

MERENDEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1932	LUCELIA ROSA CARDOSO	3.000	2.500	1.000	6.500
2	1734	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	2.000	2.500	2.000	6.500
3	1968	ARLETE MOREIRA DA SILVA	3.000	1.500	1.000	5.500
Reprovado	1827	RUTH ARNALDO BARBOSA	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1676	ADÉLIA CIRILA DE SOUZA	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	1766	SUELI DIAS AMARAL	2.500	0.500	0.500	3.500
Reprovado	1808	IVETE JESUS DA ROCHA	1.500	1.000	0.000	2.500
Ausente	1836	ESDRA NUNES FONSECA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000

MONITOR INFANTIL

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1922	ELISANGELA CORINA DA SILVA	2.000	2.000	1.000	2.000	7.000
2	1857	LUCIMAR ALVES CONSTANCIA	1.500	2.500	1.000	1.500	6.500
3	1795	MARIA JOSÉ PEREIRA	1.500	2.000	1.500	1.500	6.500
4	1711	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	1.000	2.500	0.500	2.000	6.000
5	1876	REGIANE BATISTA FERREIRA	1.500	2.000	1.500	0.500	5.500
6	1803	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	1.500	2.500	0.500	0.500	5.000
Reprovado	1832	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	2.000	1.000	0.000	1.000	4.000
Reprovado	1916	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	1.000	1.500	0.500	0.500	3.500
Reprovado	1746	DANIELE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	1.000	1.500	0.000	1.000	3.500
Reprovado	1713	ANETE LAURA MARTINS	1.000	1.000	0.500	0.500	3.000
Reprovado	1908	OSNAPAULA ROCHA PIRES	1.000	0.500	0.500	1.000	3.000
Reprovado	1930	REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA	1.000	1.000	0.500	0.000	2.500
Reprovado	1772	THALIA RIBEIRO BARBOSA	1.000	1.000	0.000	0.500	2.500
Reprovado	1926	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	1.500	0.500	0.000	0.000	2.000
Reprovado	1880	NILIA ROSA FRANCO OLIVEIRA	0.500	0.500	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1733	SANTA VIEIRA FERREIRA	0.500	0.500	0.000	0.500	1.500

MOTORISTA CAT D

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1670	MAYCON DA SILVA MENDES	2.500	1.500	1.500	5.500
2	1755	OSMAIR ROCHA PIRES	2.000	1.500	1.500	5.000
Reprovado	1741	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	1.000	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1698	BRUNO FERNANDO DIAS	1.000	0.500	0.500	2.000
Reprovado	1801	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	0.500	0.500	0.000	1.000
Reprovado	1781	ROBERSON DA SILVA BUENO	0.500	0.500	0.000	1.000
Ausente	1850	GESSE DA SILVA FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	1777	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	0.000	0.000	0.000	0.000

ODONTOLOGO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1959	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	2.500	2.500	2.500	7.500
2	1800	GABRIELA SANT'ANA NUNES	2.000	3.000	2.000	7.000
3	1672	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	1.500	2.000	1.500	5.000
Reprovado	1820	KELLO AMARAL GOMES	1.500	1.500	1.000	4.000

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1749	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	5.000	2.500	0.500	8.000
2	1769	LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS	3.500	1.500	2.000	7.000
3	1730	LUCAS MARIA TELES	3.000	2.500	1.000	6.500
4	1671	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	3.000	1.500	1.500	6.000

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1878	EVANDRO MARCIO DUTRA	4.000	2.500	2.000	8.500
2	1918	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	4.000	2.000	0.500	6.500
3	1680	LUCINEI DE SOUZA LIMA	2.500	1.500	2.000	6.000
4	1694	HOTTON RODRIGO CERQUEIRA DA SILVA	3.500	1.000	1.000	5.500
Reprovado	1740	ALAIR FERREIRA TIENGO	3.000	0.500	1.000	4.500

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
Reprovado	1944	GILVANIO PAULO PEREIRA	1.000	0.000	0.500	1.500

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL

1	1927	ROZANA ALVES DA SILVA	3.500	3.000	2.500	9.000	0.000	9.000
2	1779	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	3.000	2.500	2.000	7.500	1.000	8.500
3	1736	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	2.500	2.500	2.500	7.500	1.000	8.500
4	1677	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	2.500	2.000	2.500	7.000	1.000	8.000
5	1931	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	3.000	2.500	1.500	7.000	0.000	7.000
6	1911	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	2.000	2.500	2.000	6.500	0.000	6.500
7	1861	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	1.000	3.000	1.500	5.500	1.000	6.500
8	1679	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	2.000	2.500	1.000	5.500	0.000	5.500
9	1757	REGINA BORGES DOS SANTOS	2.500	2.000	0.500	5.000	0.000	5.000
10	1869	KEILA PAIXAO DE LANA	2.000	2.000	1.000	5.000	0.000	5.000
11	1952	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	1.500	2.500	1.000	5.000	0.000	5.000
Reprovado	1967	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	1.500	2.000	1.500	5.000	0.000	5.000
Reprovado	1914	GISLAINE ERMISDORFF	1.500	2.500	0.500	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1782	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	1.500	2.000	1.000	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1837	DANIANE XAVIER NEVES	1.500	2.000	1.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1718	SIMONE A DE OLIVEIRA GOULART	1.500	2.000	1.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1854	JOÃO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	1.500	2.000	1.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1787	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	1.000	2.000	1.500	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1662	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	1.000	2.000	1.500	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1855	CREONE ANTONIO DA SILVA	1.000	2.000	1.500	4.500	1.000	5.500
Reprovado	1925	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	1.000	1.500	2.000	4.500	0.000	4.500
Reprovado	1762	ILZA PEREIRA XAVIR	1.500	1.500	1.000	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1780	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	1.000	2.000	1.000	4.000	1.000	5.000
Reprovado	1969	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	1.000	2.000	0.500	3.500	0.000	3.500
Reprovado	1826	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	0.500	2.500	0.500	3.500	0.000	3.500
Reprovado	1681	JESSICA PEREIRA BORBA	1.000	2.000	0.000	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1660	DAYANE SILVA TEIXEIRA	1.000	2.000	0.000	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1825	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	1.000	1.500	0.500	3.000	1.000	4.000
Reprovado	1979	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	0.500	2.000	0.500	3.000	0.000	3.000
Reprovado	1929	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	1.000	1.000	0.500	2.500	0.000	2.500
Reprovado	1862	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	0.000	1.000	1.500	2.500	0.000	2.500
Reprovado	1866	ANA MARIA DE SOUSA	1.000	1.000	0.000	2.000	1.000	3.000

PSICÓLOGO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS	TÍT.	N. FINAL
1	1761	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1.500	2.500	2.000	6.000	1,00	7.000
2	1661	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	3.000	2.000	2.000	7.000	0.000	7.000
3	1986	FABIO SOUZA FRANÇA	2.000	2.000	2.000	6.000	0.000	6.000
4	1875	ELIZEU DE SOUZA SILVA	1.500	3.000	1.500	6.000	0.000	6.000
5	1807	CAROLAINE SILVA MORAIS	1.500	2.500	2.000	6.000	0.000	6.000
6	1844	RAFAELLA SOPHIA VAZ	2.000	2.000	1.500	5.500	0.000	5.500
7	1668	SAMUEL RODRIGUES ROSA	1.500	2.000	2.000	5.500	0.000	5.500
Reprovado	1863	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	1.000	2.500	1.000	4.500	0.000	4.500

RECEPCIONISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1778	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	1.500	1.500	1.000	1.500	5.500
2	1696	RAQUEL MORAES OKAZAKE MARQUES	1.500	1.000	1.000	1.500	5.000
3	1988	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	1.500	1.000	1.000	1.500	5.000
4	1805	EMILLY WANDA COSTA SILVA	1.500	1.000	0.500	2.000	5.000
Reprovado	1841	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	2.000	2.000	0.000	1.000	5.000
Reprovado	1839	MAILA BEATRIZ DEON DE SOUZA	2.000	1.000	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1943	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	1.500	1.500	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1703	FABIANA MARIA TELES	1.500	1.500	0.000	1.000	4.000
Reprovado	1868	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	1.500	2.000	0.000	0.000	3.500
Reprovado	1882	DALCA RAMOS	1.000	1.000	0.000	1.000	3.000

SECRETÁRIO ESCOLAR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	INF.	PONTOS
1	1961	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	2.500	2.000	1.500	2.000	8.000
2	1957	ERICA BARBOSA NUNES	2.500	2.000	0.500	2.500	7.500
3	1726	LAUANY POLTRONIER DO NASCIMENTO	2.000	2.000	1.000	1.500	6.500
4	1955	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	1.500	2.000	1.000	1.500	6.000
5	1774	KELIN FERNANDES DOS SANTOS	2.000	1.500	0.500	1.000	5.000
Reprovado	1934	KARINE DA SILVA RAMPASO	1.500	1.500	0.500	1.000	4.500
Reprovado	1913	SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM	1.000	1.000	0.500	2.000	4.500
Reprovado	1768	RENATA SANTANA DOS SANTOS	1.000	1.500	0.000	1.500	4.000
Reprovado	1709	HALLAINY CAMILLY DA COSTA NEGRINI	1.000	0.500	1.000	1.500	4.000
Reprovado	1686	MARIA EDUARDA VILELA MORAIS DE ALME	1.000	0.500	0.000	1.000	2.500

TECNICO DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	C. ESPECÍF.	PORT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1693	VALQUIRIA VERONEZ	4.000	2.000	2.500	8.500

2	1735	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	3.500	2.500	2.000	8.000
3	1948	IVONETE ALVES DA SILVA	3.000	2.500	1.500	7.000
Reprovado	1949	ALESSANDRA JACINTO DE MELO	2.000	1.500	0.500	4.000

ZELADOR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GERAIS	PONTOS
1	1791	IVONETE MANASSES DE SOUZA	3.000	1.000	1.500	5.500
2	1799	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	3.000	1.000	1.000	5.000

JURÍDICO
LEI N.º 745, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Orçamentária 733/2022 - LOA.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de recursos, de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N.º 744, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	550.470,41
540	Transferências do FUNDEB	85.107,39
550	Transferência do Salário Educação	14.070,88
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	229,04
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.845,66
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.759,34
571	Transferência do Estado referentes a Convênios vinculados à Educação	797.292,87
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	85.574,91
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	398.908,34
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.684,63
621	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	546.629,54
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	225.560,32
661	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	29.631,61
665	Transferência de Convênios Vinculados à Assistência Social	60.000,00
669	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência	8.000,00
700	Outras Transferência de Convênios da União	361.153,92
701	Outras Transferências de Convênios do Estado	1.186.938,37
750	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.201,47
755	Alienação de Bens	78.655,63
759	Recursos Vinculados à Fundos	107.398,82
TOTAL		**4.595.113,15**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 15 de fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 68/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Impressora colorida para atender as necessidades da Pre Escola.
EMPRESA:	**LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ:	01.030.685/0014-04
VALOR TOTAL:	R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 48/2023 de 17/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da em-

presa **LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 002/2023

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.570.787,90

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.570.787,90

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

621 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 19.678,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2553

627 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 16.377,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2759

628 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 27.536,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2599

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

624 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2540

629 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 87.925,69

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 2540

630 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 22.631,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 2540

631 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.077,19

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 2540

632 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 815,43

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 2540

633 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.448,08

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 2540

634 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.289,64

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 2540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

619 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 17.254,79

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2701

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

626 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 26.449,65

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2501

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

608 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2600

609 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 86.374,37

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2600

610 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 2600

613 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

623 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

611 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

612 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 475.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

622 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 2621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

637 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 133.928,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.570.787,90

Fontes de Recurso

2 501 26.449,65

2 540 173.187,03

2 553 19.678,80

2 599 27.536,86

2 600 326.374,37

2 621 830.000,00

2 701 17.254,79

2 759 150.306,40

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 69/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de material expediente e fone de ouvido, fonte carregador para uso na Escola Municipal.
EMPRESA:	**JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**
CNPJ:	13.498.158/0001-85
VALOR TOTAL:	R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 49/2023 de 17/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2023 - SRP N° 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 39/2023

OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO /REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**

EMPRESA REGISTRADA: PAULO SILVERIO ONISKO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 100.855,30(cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: Vigorando de 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 70/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de termômetro e cortador de unha para uso na Creche Municipal.
EMPRESA:	**COMERCIO DE MEDICAMENTOS PREÇO POPULAR LTDA.**
CNPJ:	44.412.557/0001-05
VALOR TOTAL:	R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 50/2023 de 17/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS PREÇO POPULAR LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/2023

PORTARIA Nº 48/2023

DATA: 10 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 04/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como fiscal e **Srª Paula Rejane Weber** como suplente; Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como fiscal e **Sr. Elton Schmit Fath** como suplente; Secretária Municipal de Educação e Cultura **Srª. Dirce Inês Niederli Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como suplente; Secretária Municipal de Assistência Social **Srª. Marta Maria Weber** como fiscal e **Sra. Valeria Bortolas** como suplente; Secretária Municipal de Saúde **Srª. Gisele Aline Vazata** como fiscal e **Sr. Vagner Alves de Carvalho** como suplente; Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como fiscal e **Sr. Elton Schmit Fath** como suplente; Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos **Sr. Eloi José Fellini** como fiscal e **Srª. Flavia Macedo Lopes** como suplente; Secretária Municipal de Esporte, lazer e Turismo **Sr. Eloi José Fellini** como fiscal e **Srª. Flavia Macedo Lopes** como suplente da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 firmada com a empresa **PAULO SILVERIO ONISKO - ME**;referente à**serviço de borracharia como /remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Munici-**

pal de Santa Carmem ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 71/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição freezer horizontal para cozinha da Escola Municipal.
EMPRESA:	**OLMIR IORIS & CIA LTDA.**
CNPJ:	70.429.956/0001-99
VALOR TOTAL:	R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 51/2023 de 17/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 003/2023

DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$836.583,28

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 836.583,28

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 220.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

614 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 32,28

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134 12.365.0010.1004.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 228.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1500

160 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 77.100,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1500

618 12.365.0010.1008.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 178.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

170 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1540

172 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

305 11.334.0013.2037.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

242 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 10.050,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1500

261 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 300,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

294 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

375 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

377 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

383 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.100,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1500

427 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1500

474 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

477 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

635 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1500

401 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 4.901,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

520 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 15.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1500

575 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

43 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -32,28

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

77 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -29.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

96 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -128.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

113 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

114 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

140 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -37.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

143 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

174 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

254 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -10.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

270 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS -300,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1500

281 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

286 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -2.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

343 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

353 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -21.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

376 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -801,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

388 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1500

391 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

405 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

524 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -185.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

527 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -25.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

529 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -149.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

Anulação (-) -836.583,28

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 682/2022

Cujo objeto: Tal aditivo faz-se necessário devido os itens: D – 1.1 – Paredes de vedação; E – 1.3 e 1.4 – Instalações elétricas e lógicas, não terem sido acrescentados no 1º aditivo.

CONTRATADO: PABLO FELIX BETTONI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.151,20(dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

VALOR GLOBAL:R$ 180.230,79 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Despachoao Fim das alterações será instaurado novo processo e publicado novo Edital em nova data a ser definida posteriormente.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 203/2022 Pregão Eletrônico nº 050/2022 pela prefeitura do município de São José do Rio Claro/MT. Empresa Fornecedora: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ONIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 19/10/2022. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ONIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/00007.838.209/0001-781-93, valor: 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil) Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE ELEIÇAO – EDITAL DE CHAMAMENTO CACS/FUNDEB - SEGMENTO ORGANIZAÇAO DE SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO FINAL DE ELEIÇAO – EDITAL DE CHAMAMENTO CACS/FUNDEB - SEGMENTO ORGANIZAÇAO DE SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral vem por meio deste divulgar o resultado final de eleição – edital de chamamento CACS/FUNDEB – segmento organização de sociedade civil, a fim de que se cumpras o Edital de Convocação nº 01/2023 (PRORROGADO) que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha de dois pares de representantes de Organização da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, gestão 2023.

A senhora Ktelyn Raiane Mendes Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Edital de Convocação nº 01/2023, nomeada pelo Edital de Eleição nº 02/2023, na data de 30 de janeiro de 2023, em cumprimento Edital de Chamamento CACS/FUNDEB – SOCIEDADE CIVIL, Edital de Convocação nº 01/2023, torna publico o que segue:

Membros eleitos para compor o segmento Organização da Sociedade Civil: senhor Edelson Jose Barreto (titular), inscrito no CPF nº 704.374.911-53 e a senhora Daiane Goulart Figueredo Barreto (suplente), inscrita no CPF sob o nº 016.126.021-77 e, representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Santa Cruz do Xingu e, representando a Igreja Católica de Santa Cruz do Xingu, senhora Arenilva de Castro Silva (titular), inscrita no CPF nº 654.340.563-53 e senhora Zélia Maria Loss Londero (suplente), inscrita no CPF nº 499.559.260-15.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Ktelyn Raiane Mendes Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO	CLAS
SAMOEL ALVES CRUZ	1º

PSICÓLOGO	CLAS
BARBARA VACCARO VICENTE	1 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO Nº 57			
PROPRIETÁRIO: JAQUELINE BATISTELA			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/09	
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 58		
PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA		
Endereço do imóvel notificado:	**Número:**	**Quadra / Lote:**
Av. 28 de Dezembro		I/10
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT **CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.		

NOTIFICAÇÃO Nº 59			
PROPRIETÁRIO: SIRLEI LOURDES BASSANI			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/12	
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 60			
PROPRIETÁRIO: VOLMIR BASSANI			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** K/09	
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 61			
PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** K/10	
Bairro: JARDIM MOROCÓ	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR

SECRETÁRIO – SEDMA

DECRETO MUNICIPAL N° 0133/2021

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
PABLO HENRIQUE BASSANI GÂMBIM	15º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL	CLAS
MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT D	CLAS
ALESSANDRO RAMOS	1º
REGINALDO RAMOS PEREIRA	2º
CARLOS ROBERTO LOHMANN	3º
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAS
ARLITO FRANCISCO DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**CLAS**
THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	**1º**
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	**2 º**
NAMIR CRISTINA LUIZ	**3 º**
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	**4 º**
MARI RAIZA SANTOS SILVA	**5 º**
TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	**6 º**
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	**7 º**
MYRIAN APARECIDA MARTINS	**8 º**
PEDROSA SURUBI DA SILVA	**9 º**
IVANETE DA SILVA LIMA	**10 º**

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	1 º
GISELE BRAZ DOS SANTOS	2 º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	CLAS
IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	1 º

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	CLAS
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	1 º
NOELY ALMEIDA GONSALVES DE OLIVEIRA	2 º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	1 º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	1 º
LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	2 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D" – ZONA RURAL	**CLAS**
LEONARDO ELIAS	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 001/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	8	CLAS
2	NOELY ALMEIDA GONSALVES DE OLIVEIRA	21/12/1988	7	CLAS
3	ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	6,5	CLAS

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	7	CLAS
2	ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	7	CLAS
3	MARIELSE SOUZA SANTOS	07/01/1982	6,5	CLAS
4	JOVELY SILVA VIANA	04/02/1986	NÃO COMPARECEU	

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALVINO PEREIRA NETO	02/12/1994	8,5	CLAS
2	ADILSON DO ESPÍRITO SANTO SILVA FILHO	25/02/2000	8	CLAS
3	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	7,5	CLAS
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	6,5	CLAS
5	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	6,5	CLAS
6	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	5,5	CLAS
7	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	NÃO COMPARECERAM	
8	IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	9	AP
2	MAURICIO CAMARGO OLIVEIRA RODRIGUES	14/11/2006	9	AP
3	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	8,5	AP
4	CARLOS GABRIEL GONSALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	8,5	CLAS
5	FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	17/10/1975	7	CLAS
6	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	6,5	CLAS
7	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	5,5	CLAS
8	IRUAN SERGILDO DA SILVA	02/03/2002	5,5	CLAS
9	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	4,5	REP

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/2023	9	9,83	9,41	AP
2	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	7,5	9,66	8,58	AP
3	CARLOS ROBERTO LOHMANN	24/05/1969	6	9,83	7,91	AP
4	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	3,5	9,83	6,66	AP
5	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	1	8,83	4,91	REP
6	BRUNNO APARECIDO DE SOUZA	14/11/1983	NÃO COMPARECEU			

MOTORISTA CAT “D” – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	LEONARDO ELIAS	09/04/1991	8,5	9,83	9,16	AP
2	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7,5	9,83	8,66	CLAS
3	HERMINIO SOUZA FERREIRA	07/03/1968	6,5	9,66	8,08	CLAS
4	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	4,5	9,83	7,16	CLAS

MECÂNICO		NASCIMENTO	NASCIMENTO			
1	JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	NÃO COMPARECEU			
OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	NF	CLAS
1	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,5	9,83	8,66	AP
2	GILCLEBER DA ROCHA	19/06/1977	7	9,5	8,25	AP
3	ODAIR DA SILVA	31/07/1966	2	9,66	5,83	AP
4	JOÃO BATISTA LIANDRO	26/03/1979	1,5	9,33	5,41	AP
5	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	NÃO COMPARECEU			

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	27/05/1999	8	AP
2	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	6,5	CLAS
3	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	6,5	CLAS
4	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	6	CLAS
5	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO	11/04/1986	5,5	CLAS
6	CAMILLE VAZ EUZEBIO	05/09/2003	5,5	CLAS
7	LÍVIA CONCEICAO SOARES	14/02/2001	2,5	REP
8	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	NÃO COMPARECEU	

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	10	CLAS
2	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	9,5	CLAS
3	JÚLIO CÉSAR SILVA TSCHAM	22/03/2004	9	CLAS
4	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8,5	CLAS
5	VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	26/09/1992	8,5	CLAS
6	SIRLEI LOURDES BASSANI	11/02/1979	8	CLAS
7	GIRLANE ZONATELLI ATHAYDE	23/07/1985	8	CLAS

8	KATIA FLÁVIA BARBOSA DE QUEIROZ	28/09/1988	8	CLAS
9	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	7	CLAS
10	MARIANA J. DE SOUZA	07/04/1986	7	CLAS
11	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	7	CLAS
12	NICKOLAS RAPHAELL GOMES MARTIN	18/11/2004	7	CLAS
13	NILCEIA RICHTER KERBER	12/11/1989	6,5	CLAS
14	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	6,5	CLAS
15	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	6	CLAS
16	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/08/1983	5,5	CLAS
17	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	5,5	CLAS
18	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	5	CLAS
19	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5	CLAS
20	GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	5	CLAS
21	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	4,5	REP
22	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	4,5	REP
23	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	4	REP
24	MARIANA BORGES DE FARIAS	12/07/1986	3,5	REP
25	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	NÃO COMPARECERAM	
26	DEBORA SOARES DA SILVA	01/11/2000		
27	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	06/12/1995		
28	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993		
29	THAIS DAIANE MARCONDES HARTMANN	13/07/1994		

AUXILIAR DE LABORATÓRIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO	10/09/1977	7	AP
2	ROSILEINE DIVINA DE ALMEIDA	21/05/1988	7	CLAS
3	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	6,5	CLAS
4	MERIAN LUIZA DE CAMPOS SANTOS	01/01/1989	6	CLAS
5	JULIANA JHENIFER DA SILVA	08/12/2001	6	CLAS
6	VANESSA BUENO BARCELLOS	31/10/1998	5	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	5	CLAS
2	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	5	CLAS
3	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	5	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANA MARIA CARDOSO ALVES	27/12/1992	3	REP

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	SAMOEL ALVES CRUZ	31/12/1965	6	CLAS
2	LETHICIA MARIANA	19/07/1984	NÃO COMPARECEU	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	6,5	CLAS
2	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	6	CLAS
3	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	6	CLAS
4	ROSINETE RODRIGUES DA SILVA	08/11/1979	5,5	CLAS
5	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	5,5	CLAS
6	TEREZA CEZÁRIA DE FRANÇA SANTANA	14/08/1979	5	CLAS
7	ENDY MITHELLI VIEIRA	20/06/1999	4,5	REP
8	ALAIANE EVELIN SOUZA AMARAL	26/06/1999	4,5	REP
9	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	4	REP
10	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	NÃO COMPARECERAM	
11	GREICE KELLY GOMES DA SILVA	28/03/2002		
12	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991		

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	6	CLAS
2	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	6	CLAS
3	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	5,5	CLAS
4	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	5	CLAS
5	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	4	REP
6	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	NÃO COMPARECERAM	
7	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999		
8	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	8,5	CLAS
2	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	5,5	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARIOLENE MENDES DE MELO	04/02/1989	6	10	8	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/1986	3	7,4	5,2	CLAS

	FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	22/10/1985	5	9,8	7,4	AP

	PSICÓLOGO	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	4,5	9,9	7,2	AP
2	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1987	4	7,3	5,65	CLAS
3	ANTÔNIA FERREIRA DE AQUINO	16/02/1996	4,5	6,8	5,65	CLAS
4	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/07/1995	3,5	7,5	5,5	CLAS
5	ANA CLAUDIA ALVARENGA. ESTENIER	30/10/1983	2,5	8	5,25	CLAS

	ODONTÓLOGO	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	5,5	10	7,75	CLAS

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARLITO FRANCISCO DA SILVA	12/07/1986	6,5	7,5	7	CLAS
2	GERALDO STORER	22/10/1975	5	6	5,5	CLAS
3	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	06/10/1969	NÃO COMPARECERAM			
4	ALEXANDRO DA SILVA	19/03/1987				

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	NÃO COMPARECEU

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	14/08/1978	8	8,5	8,25	CLAS
2	SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	NÃO COMPARECEU			

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	3,5	7,5	5,5	CLAS

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	6,5	9,7	8,1	CLAS
2	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	6	9,4	7,7	CLAS
3	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	6	8,5	7,25	CLAS
4	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	4,5	9,4	6,95	CLAS
5	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4,5	9,1	6,8	CLAS
6	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993	5	7,9	6,45	CLAS
7	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	5	7,2	6,1	CLAS
8	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	5,5	6,7	6,1	CLAS
9	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	5	5,5	5,25	CLAS
10	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	3	7,5	5,25	CLAS
11	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	4	2,5	3,25	REP

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	6	9,2	7,6	CLAS
2	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	9	6,75	CLAS
3	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	4	8,5	6,25	CLAS
4	LUZIA MARIA INÁCIO	13/12/1957	4	8,3	6,15	CLAS
5	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	3	7,9	5,45	CLAS
6	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	3	7,5	5,25	CLAS
7	GLÓRIA REGINA DA SILVA	09/03/1983	3,5	4	3,75	REP
8	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	NÃO COMPARECEU			

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

Wanessa Teixeira da Silva

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

Patrícia Regina da Silva

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2022,

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2022,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00, estabelecida na Av. Pe. Francisco Jentel, s/nº, Neste município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato por seu diretor Sr. **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado, na Avenida Brasil, nº 605 Centro na cidade de Confresa – MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente de baixo nos preços de fornecedores mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	Descrição	Marca	Und.	Valor unit. anterior	Valor unitário atual
01	**Gasolina comum**	IPIRANGA	litro	R$ 7,92	R$ 6,30
02	**ETANOL**,	IPIRANGA	LITRO	R$ 6,32	R$ 4,78
03	**OLEO DIESEL S500**	IPIRANGA	LITRO	R$6,77	R$ 6,50
04	**OLEO DIESEL S10**,	IPIRANGA	LITRO	R$ 6,80	R$ 6,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no município de Santa Terezinha-MT, convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL sob o Termo de Convênio n° 1606-2022,** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA-ME **CNPJ: 42. 000.534/0001-68** com valor total dos item de **R$ 27.114,20 (vinte e sete mil e cento e quatorze reais e vinte centavos) conforme relatório dos lances.** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Não havendo interposição de recurso, email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT,16 fevereiro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023

SÚMULA:DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular			**Suplente**		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	Marcia Valdirene Caso de Souza	CPF	839.966.991-15
	RG	27334995-8 SSP/MT		RG	1084349-3 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular			**Suplente**		
Nayara Dias Da Silva	CPF	022.972.011-09	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	17759579 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular			**Suplente**		
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF	662.096.331-53	Odailton José Tavares	CPF	813.939.111-53
	RG	976660 SSP/MS		RG	1125948-5 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Elizabete Mendes Borges Pedroso	CPF	593.836.661-53
	RG	1002950 SSP/MT		RG	758459 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Vanessa Dias Da Rocha	CPF	057.442.411-32
	RG	11747951 SSP/MT		RG	26557282 SSP/MT
Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15	Iraneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59
	RG	13922491 SSP/MT		RG	2655681-2 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Secretariando para este conselho: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: IVANETE GOMES DA SILVA

CPF: 914.533.481-15

ASSINATURA: 10/02/2023

VENCIMENTO: 10/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 006/2023, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULAS DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV - SERVIÇO – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

Eu **NAIR SOUTO FELISBINO**, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, aceito atuar como fiscal do contrato, nº 006/2023, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULAS DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV - SERVIÇO – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Ciente de ficar coma atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais. E como fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Santo Afonso-MT, em 16 de fevereiro de 2023.

_____

Fiscal do Contrato N° 006/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 004/2023, tendo como objeto: **CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO DE MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE BATERIA, 20 HORAS SEMANAIS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT,** para atuar como fiscal do contrato nº 003/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO COM GRAU DE PRECISÃO 1 OU 2 E NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS ONSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2023

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº LUDMILA SILVA ANDRADE,** portadora do RG 24823589 SEJSP/MT e CPF/MF 015.213.611-85, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO DE MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE BATERIA, 20 HORAS SEMANAIS REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: FERDINANDO DE JESUS DUARTE

CPF: 027.926.620-00

ASSINATURA: 10/02/2023

VENCIMENTO: 10/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
128	GILSON FRANCISCO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	D
945	AIRTON WASSELAI	PEDREIRO	3	C
865	EUZAIDE LIMA DE SOUZA	COVEIRO	3	C
10	LUCIMEIRE LOPES DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	8	D
366	APARECIDO JUNIO DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	6	-
381	INGRID LANGE	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL	6	-
393	MARTA DEL MAZZO LOPES	PROFESSOR	6	-
379	NELZA SIMAO TAVARES	PROFESSOR	6	-
398	VERONICE C CAMARGO SOUTO	PROFESSOR	6	-
401	IRINEA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	-
394	ROSANI ANDRADE SILVA	FARMACEUTICO	6	-
384	ZENIRA ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	-
365	ADRIANA DE ARAUJO LEAL	ENFERMEIRA	6	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO COM GRAU DE PRECISÃO 1 OU 2 E NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATADO: GEO 7 ENGENHARIA A AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 27.222.609/0001-61

ASSINATURA: 10/02/2023

VENCIMENTO: 10/05/2023

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 007/2023, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV - SERVIÇO – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Sra. **NAIR SOUTO FELISBINO,** para atuar como fiscal do contrato nº 008/2023, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV – OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A fiscal ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 013/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATADO: DINAMIKA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS inscrita no CNPJ: 21.654.270/0001-96

DATA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP:// WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 081/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2022

CONTRATADO: LC GUEDES LTDA- CNPJ: 36.314.983/0001-88

DATA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 13/02/2023 ATÉ **30/06/2023. Totalizando 137 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL DA PECUAMA, NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO RURAL DA PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV – OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS

CPF: 571.606.351-91

ASSINATURA: 10/02/2023

VENCIMENTO: 10/11/2023

VALOR TOTAL: 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO “IRMA LUIZA CASSIOLATO” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Roseni Pereira Dos Santos Barbosa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1601449-9** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **016.798.031-90**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO “IRMA LUIZA CASSIOLATO”.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretário Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: NILVA GONÇALVES CALDEIRA

CPF: 873.943.751-53

ASSINATURA: 10/02/2023

VENCIMENTO: 10/11/2023

VALOR TOTAL: 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO 049/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
397	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.5002.2004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 054/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.868.691,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
18	04.122.5002.2004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		24.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
26	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
27	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		163,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
38	04.122.5002.2130.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
53	04.131.5002.2006.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		1.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
56	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		75.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
57	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		8.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

58	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
65	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
66	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	54.786,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

105	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	48.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
106	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

131	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	3.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
132	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	31.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
133	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

135	10.122.5016.2159.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.900,00
137	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	750,00
139	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	100,00
141	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.450,00
361	10.306.5016.2112.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	17.900,00
174	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	80.700,00
178	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	600,00
179	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	8.700,00
199	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.600,00
208	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.600,00
240	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.600,00
242	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	16.900,00
247	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.750,00
269	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	37.550,00
270	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.200,00
272	10.302.5018.2166.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.400,00
282	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	23.600,00
283	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.300,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.302.5018.2167.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.200,00
290	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
294	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.500,00
295	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	131.000,00
296	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.600,00
298	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	18.850,00
300	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
301	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.900,00
302	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.200,00
305	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	101.400,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

308	10.302.5018.2169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	16.500,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
309	10.302.5018.2169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	2.312,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	1.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
328	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	1.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
331	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

365	12.122.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
377	12.306.5007.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	17.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
378	12.306.5007.2113.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

379	12.306.5007.2122.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	7.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
400	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	380,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
401	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	28.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

464	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	111.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
465	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	169.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	24.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	27.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
475	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	27.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

476	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	94.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
478	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	13.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

492	13.392.5007.2133.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	87.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

506	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	680,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
514	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
515	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.550,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
518	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.060,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

537	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	380,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

542	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.860,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
563	08.244.5009.2095.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
567	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
569	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.050,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

601	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	112.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
602	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
603	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

609	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	80.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

629	15.452.5011.2138.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	21.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
639	15.452.5015.2109.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	32.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
641	15.452.5015.2109.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
642	15.452.5015.2110.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

671	17.512.5011.2064.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

691	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	12.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
692	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.050,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

743	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	20.150,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
744	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
752	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	9.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.5002.1004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-4.382,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
22	04.122.5002.2004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.122.5002.2007.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-66,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.5002.2129.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.5002.2143.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
43	04.122.5002.2143.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	45		04.122.5002.2144.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-312,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	49		04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-20.324,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	52		04.131.5002.2006.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-165,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	54		04.122.5004.1008.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-8.601,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	64		04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-2.350,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	03	COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO		
	75		04.122.5004.2014.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO		
	78		04.122.5004.2015.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-300,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	111		04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-100,00
			3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

113	04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-23.590,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
117	28.843.5005.2024.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-30.213,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 04 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

123	04.123.5005.2022.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

126	10.122.5016.1120.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-19.941,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
129	10.122.5016.2145.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-640,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
140	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-850,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
142	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-4.600,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
145	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-8.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
149	10.122.5016.2160.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.122.5016.2161.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00
157	10.122.5016.2161.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
159	10.122.5016.2161.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-900,00
162	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	CORONAVIRUS-COVID-19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-30.000,00
167	10.122.5022.2202.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	CORONAVIRUS-COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100,00
169	10.301.5017.1121.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.254,00
172	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.300,00
176	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-8.000,00
189	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-200,00
193	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-650,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-727,00
195	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100,00
198	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
217	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
218	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
221	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-558,00
222	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
225	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
226	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
235	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

237	10.301.5017.2164.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
243	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
253	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
254	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
255	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-14.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
260	10.302.5018.1119.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
261	10.302.5018.1123.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-14.480,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.1124.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
264	10.302.5018.1132.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
265	10.302.5018.1136.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-32.558,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266	10.302.5018.1137.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-47.130,00
277	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
278	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
291	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
303	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.329,00
307	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-49.422,00
316	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00
327	10.304.5020.1126.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-16.500,00
330	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
333	10.304.5020.2171.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
344	10.305.5021.1127.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-9.660,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
347	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
356	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
357	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
358	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
359	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

372	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-860,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
375	12.122.5007.2217.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

376	12.122.5007.2217.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
380	12.361.5007.1019.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-105.422,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
385	12.361.5007.1026.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.421,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
386	12.361.5007.1029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
390	12.361.5007.1153.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
405	12.361.5007.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-9.584,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
406	12.361.5007.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
407	12.361.5007.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-15.920,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
408	12.361.5007.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
410	12.361.5007.2046.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.080,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

413	12.361.5007.2117.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	12.361.5007.2142.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	12.361.5007.2158.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
420	12.361.5007.2158.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-5.687,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
423	12.361.5007.2174.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
427	12.361.5007.2175.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
430	12.361.5007.2199.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-2.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
440	12.364.5007.2128.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
442	12.365.5007.1019.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-3.885,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
445	12.365.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-107.809,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

451	12.365.5007.2039.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-261,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

469	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-28.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
470	12.361.5008.2052.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-55.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
471	12.361.5008.2052.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-6.233,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
472	12.361.5008.2052.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-98.944,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

481	13.392.5007.2049.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-3.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
482	13.392.5007.2049.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
483	13.392.5007.2050.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
484	13.392.5007.2050.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-1.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

485	13.392.5007.2050.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
486	13.392.5007.2050.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-10.660,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
490	13.392.5007.2133.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500	08.241.5009.2059.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
508	08.244.5009.1035.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-395,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
509	08.244.5009.1035.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-114,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
511	08.244.5009.1037.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-21.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
512	08.244.5009.1103.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
522	08.244.5009.2056.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

525	08.244.5009.2134.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
526	08.244.5009.2134.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

530	08.244.5009.1009.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
532	08.244.5009.1097.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-940,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
533	08.244.5009.1098.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.229,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
534	08.244.5009.1118.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.948,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
535	08.244.5009.1128.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
538	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.293,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
540	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

541	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
546	08.244.5009.2086.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
549	08.244.5009.2086.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
552	08.244.5009.2087.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
554	08.244.5009.2088.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
555	08.244.5009.2088.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
556	08.244.5009.2088.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-81.386,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
560	08.244.5009.2090.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
561	08.244.5009.2090.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
564	08.244.5009.2095.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-650,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
566	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-16.410,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
577	08.244.5022.2204.0000	CORONAVIRUS-COVID-19		-16.217,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 03	FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
580	14.243.5009.2091.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
594	15.452.5011.1040.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.847,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
595	15.452.5011.1043.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
597	15.452.5011.1047.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
598	15.452.5011.1053.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-4.421,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
610	15.452.5011.1081.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-15.301,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

611	15.452.5011.1084.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-601,00
617	15.452.5011.2118.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.000,00
618	15.452.5011.2118.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
619	15.452.5011.2118.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.500,00
620	15.452.5011.2119.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
621	15.452.5011.2119.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
623	15.452.5011.2123.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-15.600,00
625	15.452.5011.2124.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
628	15.452.5011.2138.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
631	15.452.5011.2155.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

633	15.452.5011.2173.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-24.000,00
634	15.452.5011.2173.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
635	15.452.5011.2173.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-24.000,00
636	15.452.5011.2198.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
637	15.452.5011.2198.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
640	15.452.5015.2109.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	MANUTENÇÃO DO FETHAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
643	15.452.5015.2110.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	MANUTENÇÃO DO FETHAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
647	25.752.5011.1087.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-400,00

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

649	15.452.5011.1080.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-969,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

651	15.452.5011.1114.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-5.690,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
654	15.452.5015.1106.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	-530,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
656	17.512.5011.1085.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-150,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
659	26.782.5011.1050.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
663	26.782.5011.1057.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-840,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
665	26.782.5011.2179.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-6.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
666	26.782.5015.1091.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	-200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

668	17.452.5011.1111.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-675,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

676	15.452.5011.2065.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

678	15.452.5011.2065.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

682	20.512.5012.1107.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-7.050,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
684	20.601.5012.1063.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.898,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
686	20.601.5012.1064.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-64.210,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
687	20.601.5012.1092.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
688	20.601.5012.1092.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-4.998,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
690	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
693	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
697	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-185,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

699	20.601.5012.2069.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
700	20.601.5012.2069.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-460,00
701	20.601.5012.2069.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
702	20.601.5012.2070.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
703	20.601.5012.2070.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-460,00
704	20.601.5012.2070.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
707	20.601.5012.2156.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.674,00
711	20.601.5012.2209.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
712	20.601.5012.2209.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
713	20.601.5012.2209.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

715	20.601.5012.2210.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
716	20.601.5012.2210.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00
717	20.601.5012.2211.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
718	20.601.5012.2211.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
719	20.601.5012.2211.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00
720	20.601.5012.2212.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00
721	20.601.5012.2212.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
722	20.601.5012.2212.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
723	20.601.5012.2213.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
724	20.601.5012.2213.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

725	20.601.5012.2213.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
726	20.601.5012.2214.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.637,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
727	20.601.5012.2214.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
729	20.601.5012.2215.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
730	20.601.5012.2215.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

733	27.812.5013.1068.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
735	27.812.5013.1072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
736	27.812.5013.1074.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
739	27.812.5013.1148.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-30.250,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

740	27.812.5013.1149.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
741	27.812.5013.1155.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
742	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
753	27.812.5013.2074.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
756	27.812.5013.2111.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
758	27.812.5013.2111.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
760	27.812.5013.2125.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
761	27.812.5013.2125.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
762	27.812.5013.2125.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
763	27.812.5013.2137.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

765	27.812.5013.2137.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
766	27.812.5013.2137.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
767	27.812.5013.2205.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
768	27.812.5013.2205.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
769	27.812.5013.2205.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
771	27.812.5013.2206.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
772	27.812.5013.2206.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
773	27.812.5013.2206.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
774	27.812.5013.2206.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
775	27.812.5013.2207.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 54 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01		GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	777	27.812.5013.2207.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	779	27.812.5013.2208.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	781	27.812.5013.2208.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-55,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 048/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.011.022,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
23	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
26	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
28	04.122.5002.2007.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		450,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
48	04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL		1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
55	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		20.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
56	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		55.881,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

58	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.540,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
65	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
66	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	78.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

105	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	61.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
106	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
109	04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
114	04.123.5005.2027.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	120.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	28.843.5005.2025.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	44.228,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

120	04.123.5005.2021.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	2.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

131	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	4.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
132	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	24.950,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
133	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.350,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
137	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	1.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
138	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	10.306.5016.2112.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	12.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	87.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

179	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	9.900,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.050,00
205	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00
208	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.500,00
240	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
242	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.200,00
247	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.530,00
267	10.302.5018.2153.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	17.800,00
269	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	38.600,00
270	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.300,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.302.5018.2166.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
283	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.250,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	3.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.135,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
296	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	11.150,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	21.738,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
301	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	83.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
305	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
322	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	5.160,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

328	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	1.560,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
331	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	350,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

363	12.122.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.115,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
365	12.122.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
373	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.180,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
377	12.306.5007.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	42.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
378	12.306.5007.2113.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	12.306.5007.2122.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	37.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

396	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
416	12.361.5007.2142.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	130.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
428	12.361.5007.2175.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
446	12.365.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

464	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	101.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
465	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	198.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	24.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
467	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	31.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

475	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	26.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
476	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	93.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
478	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	12.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

502	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
506	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

537	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
567	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.060,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
569	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

601	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	116.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
602	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
603	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
606	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
607	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
609	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	102.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

629	15.452.5011.2138.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
639	15.452.5015.2109.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

641	15.452.5015.2109.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	31.115,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 04 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO

671	17.512.5011.2064.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

679	15.452.5011.2066.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

692	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.410,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
696	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

743	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	12.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
744	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	1.170,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
752	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	13.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

16	04.122.5002.1004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-15.261,63
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.5002.2129.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-235,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
41	04.122.5002.2143.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

69	04.122.5004.2018.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
70	04.122.5004.2018.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

73	04.122.5004.2017.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

103	04.123.5005.1011.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-5.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148	10.122.5016.2160.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

156	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
158	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
160	10.122.5022.1142.0000	CORONAVIRUS-COVID-19	-37.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
169	10.301.5017.1121.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
219	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
229	10.301.5017.2164.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-4.268,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
235	10.301.5017.2164.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
260	10.302.5018.1119.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-199.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
261	10.302.5018.1123.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.1124.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-44.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264	10.302.5018.1132.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-49.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
265	10.302.5018.1136.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-13.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
274	10.302.5018.2166.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
313	10.303.5019.1125.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-10.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
320	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
327	10.304.5020.1126.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-13.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
343	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-1.915,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
358	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

380	12.361.5007.1019.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-86.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

383	12.361.5007.1023.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-338.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
387	12.361.5007.1117.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
408	12.361.5007.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-3.540,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
413	12.361.5007.2117.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-4.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	12.361.5007.2142.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-4.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
430	12.361.5007.2199.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
432	12.361.5023.1157.0000	EMENDA IMPOSITIVA	-12.175,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
443	12.365.5007.1029.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
452	12.365.5007.2039.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-315.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
453	12.366.5007.2045.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-5.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

509	08.244.5009.1035.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

536	08.244.5009.1144.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
554	08.244.5009.2088.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-33.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
572	08.244.5022.1140.0000	CORONAVIRUS-COVID-19	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

594	15.452.5011.1040.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-44.228,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
598	15.452.5011.1053.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

627	15.452.5011.2138.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-47.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

649	15.452.5011.1080.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-16.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

650	15.452.5011.1104.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	15.452.5011.1114.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-37.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
656	17.512.5011.1085.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-2.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
658	26.782.5011.1048.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-4.950,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
659	26.782.5011.1050.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-4.450,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
660	26.782.5011.1054.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
661	26.782.5011.1055.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

676	15.452.5011.2065.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

681	18.541.5012.1065.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-15.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
682	20.512.5012.1107.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
695	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		-2.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
733	27.812.5013.1068.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		-6.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
739	27.812.5013.1148.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		-161.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
764	27.812.5013.2137.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		-4.900,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
776	27.812.5013.2207.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		-1.850,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 074/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.285.537,64 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

239	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.424,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
241	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.424,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
268	10.302.5018.2166.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	20.830,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2166.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	4.583,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.216,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
295	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	4.366,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
296	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	6.152,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

301	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	157.217,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
305	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	126.217,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
308	10.302.5018.2169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	20.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
315	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	7.843,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

391	12.361.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	102.977,64
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
392	12.361.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	229.827,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
393	12.361.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	14.043,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	585.418,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.285.537,64

Fontes de Recurso

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 078/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 78 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.789,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
114		04.123.5005.2027.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	34.101,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
119		28.846.5005.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	4.688,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
27		04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-9.789,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.	
66		04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-29.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 072/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.398.484,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	27	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	38	04.122.5002.2130.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	46	04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	5.176,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	47	04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.200,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.	
	56	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.595,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	57	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.412,20
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 03 01		GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	58	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.679,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	65	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.750,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	66	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	69.912,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 03 03		COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO		
	76	04.122.5004.2014.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 04 01		GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	106	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	8.237,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	109	04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	130,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	112	04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	7.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	114	04.123.5005.2027.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	7.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	118	28.843.5005.2025.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	463,54
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 04 04 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

122	04.123.5005.2022.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	9.420,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
135	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	4.764,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
139	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	800,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
141	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	1.220,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	10.306.5016.2112.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	101.398,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
179	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	6.276,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
196	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	3.195,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.235,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.087,00
205	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.312,00
208	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.575,00
240	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.666,40
242	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	17.308,00
244	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	534,00
247	10.301.5017.2165.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.351,00
270	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.689,00
290	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.070,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
295	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	24.226,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
300	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
303	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	735,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
307	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	10.450,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
322	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	9.560,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI	958,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

368	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
378	12.306.5007.2113.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

391	12.361.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.397,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
396	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
400	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.280,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
401	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	14.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
416	12.361.5007.2142.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	32.285,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
428	12.361.5007.2175.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	670,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
431	12.361.5007.2199.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.698,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

464	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	43.606,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
465	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	189.056,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

466	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	22.917,00
467	12.361.5008.2051.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	30.392,00
469	12.361.5008.2051.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	180.750,00
475	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.397,00
476	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	89.156,00
478	12.365.5008.2126.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.969,00

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

502	08.243.5009.2058.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.350,00
506	08.243.5009.2058.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	690,00
514	08.244.5009.2055.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	42.908,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

515	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.107,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
518	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.889,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
527	08.244.5009.2150.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.982,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
528	08.244.5009.2150.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.408,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

537	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
543	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
548	08.244.5009.2086.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
563	08.244.5009.2095.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

567	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.926,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
569	08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.339,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
573	08.244.5022.2203.0000	CORONAVIRUS-COVID-19	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

600	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.614,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
601	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	18.866,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
602	15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.742,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
607	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	727,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

629	15.452.5011.2138.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.651,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	635	15.452.5011.2173.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	641	15.452.5015.2109.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB		3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	653	15.452.5011.1152.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		114.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO		
	673	17.512.5011.2064.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		21.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	691	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		13.520,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	692	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.986,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	698	20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		7.315,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	728	20.601.5012.2214.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		28.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

747	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	725,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
752	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	1.422,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.5002.2004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-1.130,73
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
20	04.122.5002.2004.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-11.379,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-50,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
33	04.122.5002.2129.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-565,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
35	04.122.5002.2129.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
37	04.122.5002.2130.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-198,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
41	04.122.5002.2143.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-125,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	44		04.122.5002.2144.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	48		04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-120,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	51		04.131.5002.2006.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-238,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	55		04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-12.389,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	59		04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	68		04.122.5004.2016.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-238,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO		
	79		04.122.5004.2015.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-45,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	103		04.123.5005.1011.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	-4.815,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
104	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		-6.080,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
107	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		-530,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
108	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
116	04.123.5005.2029.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		-3.634,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO			
121	04.123.5005.2021.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		-1.245,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
124	28.846.5023.0999.0000	EMENDA IMPOSITIVA		-4.578,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
129	10.122.5016.2145.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		-360,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
130	10.122.5016.2145.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		-8.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
136	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
143	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
144	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
151	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
152	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
153	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
154	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
155	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
159	10.122.5016.2161.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

164	10.122.5022.2202.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	CORONAVIRUS-COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.000,00
165	10.122.5022.2202.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	CORONAVIRUS-COVID-19 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
168	10.122.5022.2202.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	CORONAVIRUS-COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-555,00
177	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
181	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
185	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.800,00
186	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.175,00
187	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
197	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-19,00
204	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.067,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

206	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
210	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-443,00
215	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.552,00
220	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-161,00
221	10.301.5017.2163.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-442,00
223	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
227	10.301.5017.2164.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
230	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
233	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
238	10.301.5017.2164.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-400,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

239	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
245	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
248	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
252	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-319,00
255	10.301.5017.2165.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.900,00
267	10.302.5018.2153.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
271	10.302.5018.2166.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
273	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
276	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
279	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-741,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

280	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.146,00
281	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
284	10.302.5018.2167.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
286	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
289	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-200,00
293	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-920,00
297	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
299	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
301	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-157.216,40
302	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

305	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-39.003,00
315	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-25.800,00
316	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.300,00
317	10.303.5019.2170.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
319	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
321	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.530,00
326	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-900,00
329	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-18.000,00
332	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
335	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

338	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.735,00
342	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.978,00
343	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-85,00
345	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
352	10.305.5021.2172.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
355	10.305.5021.2172.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.750,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

364	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.720,27
373	12.122.5007.2036.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.088,20
392	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-242.984,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

395	12.361.5007.2035.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
397	12.361.5007.2037.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-585.451,00
403	12.361.5007.2040.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.920,00
406	12.361.5007.2043.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-283,00
409	12.361.5007.2046.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.290,00
411	12.361.5007.2046.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.620,00
414	12.361.5007.2117.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-8.589,00
418	12.361.5007.2142.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.533,00
424	12.361.5007.2174.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-819,00
444	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

448	12.365.5007.2035.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-173,00
452	12.365.5007.2039.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-74,00
455	12.366.5007.2045.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.624,00
456	12.366.5007.2127.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
460	12.366.5007.2127.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-321,54
463	12.367.5007.2115.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-849,00

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

474	12.361.5008.2052.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
477	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.450,00
479	12.365.5008.2126.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.241.5009.2059.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.942,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
503	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.434,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
507	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.519,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
517	08.244.5009.2055.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-330,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
520	08.244.5009.2056.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.075,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
523	08.244.5009.2056.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-24.781,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	08.244.5009.2150.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

545	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.182,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
550	08.244.5009.2086.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.266,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	558		08.244.5009.2090.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.100,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	565		08.244.5009.2095.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.975,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	568		08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.469,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	570		08.244.5009.2151.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	08	01	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO		
	588		22.661.5010.2060.0000	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E (	-250,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	604		15.452.5011.2061.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	622		15.452.5011.2119.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-4.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	626		15.452.5011.2124.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

632	15.452.5011.2155.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-3.885,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
644	15.452.5015.2110.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB	-142,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

680	15.482.5011.1052.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-4.690,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

694	20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
710	20.601.5012.2201.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-1.560,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
726	20.601.5012.2214.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	-8.360,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

746	27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
748	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-2.140,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
	770	27.812.5013.2205.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	778	27.812.5013.2207.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	-538,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 060/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 60 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.918

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
831	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 059/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 59 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.917

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
829	10.122.5016.1184.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
830	10.122.5016.1184.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE		30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso

Anulação:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
307	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 068/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$372.701,71 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	73.709,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
179	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	6.904,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
202	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	15.086,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
205	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	6.715,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
208	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.574,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
240	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.666,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
242	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	17.307,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
247	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA		2.905,83
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
305	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA		148.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
307	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA		31.970,36
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
350	10.305.5021.2172.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC		621,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
401	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		63.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 372.701,71

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 008/2023.

DECRETO N° 008/2023.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

FEVEREIRO

Dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) ponto facultativo em razão do feriado de Carnaval (21/02/2023);

Dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira) em razão do feriado de Carnaval;

Dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Cinzas;

ABRIL

Dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa) ponto facultativo em razão da Celebração do dia da Paixão de Cristo (07/04/2023);

2

Dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira santa) feriado em razão da Celebração do dia da Paixão de Cristo;

Dia 21 de abril de 2023 (sexta-feira) em razão do feriado de Tiradentes;

MAIO

Dia 01 de maio de 2023 (segunda-feira) em razão do feriado do dia do trabalho;

JUNHO

Dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Corpus Christi (08/06/2023);

Dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Corpus Christi (08/06/2023);

Dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

Dia 13 de junho de 2023 (terça-feira) em razão do feriado municipal de celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

SETEMBRO

Dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) em razão do feriado do dia da Independência do Brasil;

Dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão do feriado do dia da Independência do Brasil;

OUTUBRO

3

Dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

Dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em razão da Celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

NOVEMBRO

Dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Finados;

Dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Finados;

Dia 15 de novembro de 2023 (quarta-feira) em razão do feriado da Proclamação da República;

Dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira) em razão do Dia da Consciência Negra;

Artigo 2o - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3o- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4o - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste

Decreto.

Artigo 5o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO 069/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
66	04.122.5004.2012.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		34.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
609	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
752	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER		10.460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
305	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-91.060,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO 040/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.629.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	6.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	26	04.122.5002.2005.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.	
	58	04.122.5004.2011.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
	106	04.123.5005.2019.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	109	04.123.5005.2020.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	3.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	119	28.846.5005.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	10.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 04 03 COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO

120	04.123.5005.2021.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

131	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
133	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
137	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	1.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
138	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
139	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
141	10.122.5016.2159.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	10.306.5016.2112.0000	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
174	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	57.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

179	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	8.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
185	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
202	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	15.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
205	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
208	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
241	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
242	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
247	10.301.5017.2165.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.400,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
267	10.302.5018.2153.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	16.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2166.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	3.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	2.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.302.5018.2167.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
296	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	5.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	4.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
301	10.302.5018.2168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	42.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
322	10.303.5019.2170.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	8.200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
328	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
331	10.304.5020.2171.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

365	12.122.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

368	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
379	12.306.5007.2122.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	27.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
393	12.361.5007.2035.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	21.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.361.5007.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

464	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	11.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
465	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	134.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	12.361.5008.2051.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
475	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

476	12.365.5008.2126.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	111.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

499	08.241.5009.2059.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.350,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
506	08.243.5009.2058.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

534	08.244.5009.1118.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
537	08.244.5009.2057.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	08.244.5009.2085.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
548	08.244.5009.2086.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

606	15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
607		15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	236.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608		15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	18.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
609		15.452.5011.2062.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	101.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	05	SETOR DE ENGENHARIA	
677		15.452.5011.2065.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
692		20.601.5012.2067.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	3.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
696		20.601.5012.2068.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
744		27.812.5013.2071.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	1.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
748		27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

751	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
752	27.812.5013.2072.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	14.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
782	27.812.5013.2208.0000	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER	438.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.5002.2129.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.5002.2143.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
48	04.124.5002.2008.0000	GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	-2.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

69	04.122.5004.2018.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 02 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

71	04.122.5004.2013.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-1.350,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

160	10.122.5022.1142.0000	CORONAVIRUS-COVID-19	-53.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
189	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
191	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
192	10.301.5017.2162.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-300,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
211	10.301.5017.2163.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
234	10.301.5017.2164.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

371	12.122.5007.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
384	12.361.5007.1025.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

471	12.361.5008.2052.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-503.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA		
	473		12.361.5008.2052.0000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	-125.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	530		08.244.5009.1009.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	598		15.452.5011.1053.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-298.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	599		15.452.5011.1129.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	613		15.452.5011.1130.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	652		15.452.5011.1139.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-366.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	653		15.452.5011.1152.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO		
	668		17.452.5011.1111.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-18.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
685	20.601.5012.1064.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-19.900,00
687	20.601.5012.1092.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-8.850,00
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
734	27.812.5013.1069.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00
738	27.812.5013.1147.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-50.000,00
750	27.812.5013.2072.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **7ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 24 de fevereiro de 2023 (24/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de fevereiro de 2023.

J**ANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

==========

==========

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica – Salas Anexas 2º Ano-B do Ensino Fundamental I	11ª
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	PROFESSORA - PEDAGOGIA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica – Salas Anexas - 1º Ano do Ensino Fundamental I	14ª
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica – Salas Anexas - 2º Ano do Ensino Fundamental I	15ª
EDVAN ALVES LIMA	PROFESSOR – INSTRUTOR DE MUSICA	BANDA MARCIAL MUNICIPAL	1º
KATIA ALVES BALDUINO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1ª
ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2ª
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	4ª
ALINE DA SILVA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	5ª
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	6ª
ADEGUISMAR MOREIRA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	7ª
WENDRA BORGES DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	8ª
FLÁVIA LACERDA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	9ª
WASHINGTON RODRIGO MELO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1º
FRANCINEIDE MOREIRA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2ª
NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1ª
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2ª
NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª
KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Joatão)	1ª
GIRLENE ABREU PIMENTEL	PROFESSORA – PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1ª
ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ ou Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Vale)	1ª
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	PROFESSORA – PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Vale)	1ª
FABIOLA IVANISKI	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1ª
SAWID VILELA RODRIGUES	PROFESSOR – INSTRUTOR DE MÚSICA (N Médio)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1º
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1º
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2º
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	PROFESSOR - CIÊNCIAS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	1º
WANIA TINAN DANTAS	PROFESSORA - CIÊNCIAS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2ª
ELOISA MARTINS DA SILVA	PROFESSORA - CIÊNCIAS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª
NAIARA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSORA - CIÊNCIAS	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	4ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento ofi-

cial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS DESPACHO

DESPACHO

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ 15.051.451/0001-25, por seu presidente JUSMAR ALVES, no uso de suas atribuições manifesta e resolve:

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia mantém contrato de prestação de serviços de tecnologia e informação com a empresa STAF, envolvendo o licenciamento de uso de software mediante locação para gestão de informações e treinamentos, por força de processo administrativo licitatório 001/2020. O contrato foi prorrogado com prazo de vencimento em 27 de junho de 2023.

Ocorre que o município de São Félix do Araguaia licitou contratação de mesmo serviço no ano de 2022 tendo sido vencedora empresa que utiliza o sistema FIORILLI, quando a empresa STAF utiliza o sistema BETHA.

Ocorre que o SIAFIC é o Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, criou o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**

O SIAFIC é uma solução de tecnologia da informação gerenciada e mantida pelo Poder Executivo Municipal segundo o Decreto Federal. Para tanto, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

As principais mudanças trazidas pelo SIAFIC Passa a ser único para todo o ente, com base de dados compartilhada entre os seus usuários; Deve ser integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, **patrimô-**

nio, controle, etc); Tem de ser utilizado por todos os poderes e órgãos do Estado ou do Município; Precisa reunir o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; Deve atualizar e disponibilizar os dados em tempo real à população; **O software a ser usado por todas as entidades deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.**

Destarte, não serão mais aceitos softwares de fornecedores diferentes, tampouco integrações que usem rotinas de atualização (com digitação, carregamento de dados, Webservice, API, etc), nem bases de dados não integradas.

Referida alteração decorre do princípio da publicidade e eficiência. Para atender ao Decreto Federal foi necessária a adoção do sistema FIORILLI, integrando o sistema da Câmara com o do município de São Félix do Araguaia, já que o decreto diz que só um ente poderá gerar e enviar os dados, no caso, o município (prefeitura).

O Siafic foi previsto inicialmente na Lei Complementar 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016:

6o Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Além disso, a LRF já dispunha em seu art. 48, §1º, desde 2009, de dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

Considerando que o interesse público deve sobrepor ao interesse particular, a rescisão contratual é medida que se impõe, motivo pelo qual, RESOLVO RFESCINDIR O CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA STAF, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 a fim de assegurar a uniformização dos dados contábeis, para trazer maior transparência em relação aos recursos públicos exigidos pelo SIAFIC, com fulcro no Decreto Nº 10.540/2020 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Determino que a Secretaria publique a presente decisão e notifique a empresa STAF.

JUSMAR ALVES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar: CONTRATAÇÃO DE* CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS COORDENADORES DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS ASSESSORIA / CONSULTORIA COM A GESTÃO E PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS; ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DO SERVIDOR COM A APLICAÇÃO DO E-SUS PEC*, **mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 21/02/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de fevereiro de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 070/2021

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
I - LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023, DE 16/02/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES EFETIVOS DO EXECUTIVO E AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei regulamenta e estabelece normas e critérios para conceder a Revisão Geral Anual para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia de **5,71%** (cinco inteiros e setenta e um centésimos pontos percentuais), com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º O percentual de 5,71% refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

§ 2º Na revisão geral anual a ser concedida no mês de fevereiro de 2024, será considerada a variação do INPC/IBGE no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 104, §6º da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, o mesmo percentual, prazo e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º O § 1º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a **R$ 2.750,93** (dois mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, e que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal efetivo."

Art. 5º Aplicam-se à remuneração do Procurador Jurídico do Município, prevista na Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2019, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º O *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A remuneração inicial para o cargo de Procurador Jurídico do Município é de **R$ 15.717,06** (quinze mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos), a partir da competência de fevereiro de 2023, e estará sujeita à revisão geral anual concedida aos demais servidores efetivos do Executivo, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas."

Art. 7º A faixa salarial de todos os servidores do Município que, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação constitucional.

Art. 8º Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR;

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO;

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI;

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I;

XIII - Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS);

XXX - o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS);

XXXI - o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XXXII - o Anexo LXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

XXXIII - o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

XXXIV - o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXXV - o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO;

XXXVI - o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL; E

XXXVII - o Anexo LXXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 9º Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB);

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XIII - o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o cargo de ENFERMEIRO;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXX - o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO;

XXXI - o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXII - o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 10. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação;

II - o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

III - o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e

IV - o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 11. O Anexo Único da Lei Complementar nº 108/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

Art. 12. Os §§ 2º e 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º** Fica definida como **DATA-BASE** dos servidores enquadrados nesta lei o mês de **fevereiro** de cada ano.*

__§ 3º__ O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado no período de 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano corrente."**

Art. 13. O *caput* e o Parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 46.* A revisão geral do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de **fevereiro de cada ano, considerando-se este mês como **DATA-BASE** das categorias funcionais.**

Parágrafo Único**. O percentual decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos deste plano e deverá ser estabelecido por Lei Complementar específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado no período de 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano corrente."**

Art. 14. Os §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º** A revisão geral do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de **fevereiro** de cada ano, considerando-se este mês como **DATA-BASE**.*

§ 3º** O percentual decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos deste plano e deverá ser estabelecido por Lei Complementar específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado no período de 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano corrente."**

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

OS ANEXOS CONTINUAM EM OUTRAS PUBLICAÇÕES DESTA DATA

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
II - LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023, DE 16/02/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES EFETIVOS DO EXECUTIVO E AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

==========

ANEXOS I até XX

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Grupo Funcional	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	R$ 1.479,24
I	Agente de Manutenção	40	15	R$ 1.852,25
I	Agente Operacional	40	24	R$ 1.852,25
I	Cozinheiro	40	02	R$ 1.232,71
I	Encanador	40	02	R$ 1.232,71
I	Funileiro	40	01	R$ 1.928,41
I	Gari	40	12	R$ 1.302,98
I	Operador do DAE	40	05	R$ 1.452,74
I	Guarda	40	20	R$ 1.232,71
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	R$ 1.452,74
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	R$ 1.627,09
II	Agente Administrativo	40	18	R$ 2.311,61
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	R$ 2.052,02
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	R$ 2.614,97
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	R$ 1.926,34
II	Cuidador Social	40	03	R$ 1.481,80
II	Eletricista	40	01	R$ 1.687,37
II	Fiscal de Posturas	40	03	R$ 1.687,37
II	Operador de ETA/ETE	40	06	R$ 1.598,04
II	Técnico em Informática	40	03	R$ 2.720,99
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	R$ 3.705,84
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	R$ 2.024,85
III	Fiscal de Tributos	40	03	R$ 4.624,37
III	Analista de Sistemas	40	01	R$ 5.785,29
III	Assistente Social	30	02	R$ 3.856,84
III	Educador Social	40	03	R$ 2.133,31
III	Biólogo	40	01	R$ 3.856,85
III	Contador	40	01	R$ 10.016,47
III	Contador	30	--	R$ 7.512,34
III	Controlador Interno	40	03	R$ 8.347,05
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	R$ 5.785,29
III	Engenheiro Civil	30	01	R$ 7.511,84
III	Nutricionista	40	01	R$ 5.785,29
III	Psicólogo (social)	40	02	R$ 5.785,29
III	Técnico Ambiental	40	01	R$ 7.511,84
III	Médico Veterinário	40	01	R$ 5.785,29

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		**A → 1,00**	**B → 1,15**	**C → 1,30**	**D → 1,45**	**E → 1,60**
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.479,24	1.701,13	1.923,02	2.144,90	2.366,79
2 - 1 ano	1,02	1.508,83	1.735,15	1.961,48	2.187,80	2.414,12
3 - 2 anos	1,04	1.538,41	1.769,17	1.999,94	2.230,70	2.461,46
4 - 3 anos	1,06	1.568,00	1.803,20	2.038,40	2.273,60	2.508,79
5 - 4 anos	1,08	1.597,58	1.837,22	2.076,86	2.316,49	2.556,13
6 - 5 anos	1,10	1.627,17	1.871,24	2.115,32	2.359,39	2.603,47
7 - 6 anos	1,12	1.656,75	1.905,26	2.153,78	2.402,29	2.650,80
8 - 7 anos	1,14	1.686,34	1.939,29	2.192,24	2.445,19	2.698,14
9 - 8 anos	1,16	1.715,92	1.973,31	2.230,70	2.488,09	2.745,47
10 - 9 anos	1,18	1.745,51	2.007,33	2.269,16	2.530,98	2.792,81
11 - 10 anos	1,20	1.775,09	2.041,35	2.307,62	2.573,88	2.840,15
12 - 11 anos	1,22	1.804,68	2.075,38	2.346,08	2.616,78	2.887,48

13 - 12 anos	1,24	1.834,26	2.109,40	2.384,54	2.659,68	2.934,82
14 - 13 anos	1,26	1.863,85	2.143,42	2.423,00	2.702,58	2.982,15
15 - 14 anos	1,28	1.893,43	2.177,44	2.461,46	2.745,47	3.029,49
16 - 15 anos	1,30	1.923,02	2.211,47	2.499,92	2.788,37	3.076,82
17 - 16 anos	1,32	1.952,60	2.245,49	2.538,38	2.831,27	3.124,16
18 - 17 anos	1,34	1.982,18	2.279,51	2.576,84	2.874,17	3.171,50
19 - 18 anos	1,36	2.011,77	2.313,53	2.615,30	2.917,07	3.218,83
20 - 19 anos	1,38	2.041,35	2.347,56	2.653,76	2.959,96	3.266,17
21 - 20 anos	1,40	2.070,94	2.381,58	2.692,22	3.002,86	3.313,50
22 - 21 anos	1,42	2.100,52	2.415,60	2.730,68	3.045,76	3.360,84
23 - 22 anos	1,44	2.130,11	2.449,63	2.769,14	3.088,66	3.408,17
24 - 23 anos	1,46	2.159,69	2.483,65	2.807,60	3.131,56	3.455,51
25 - 24 anos	1,48	2.189,28	2.517,67	2.846,06	3.174,45	3.502,85
26 - 25 anos	1,50	2.218,86	2.551,69	2.884,52	3.217,35	3.550,18
27 - 26 anos	1,52	2.248,45	2.585,72	2.922,98	3.260,25	3.597,52
28 - 27 anos	1,54	2.278,03	2.619,74	2.961,44	3.303,15	3.644,85
29 - 28 anos	1,56	2.307,62	2.653,76	2.999,90	3.346,05	3.692,19
30 - 29 anos	1,58	2.337,20	2.687,78	3.038,36	3.388,94	3.739,52
31 - 30 anos	1,60	2.366,79	2.721,81	3.076,82	3.431,84	3.786,86
32 - 31 anos	1,62	2.396,37	2.755,83	3.115,28	3.474,74	3.834,20
33 - 32 anos	1,64	2.425,96	2.789,85	3.153,74	3.517,64	3.881,53
34 - 33 anos	1,66	2.455,54	2.823,87	3.192,20	3.560,54	3.928,87
35 - 34 anos	1,68	2.485,13	2.857,90	3.230,67	3.603,43	3.976,20
36 - 35 anos	1,70	2.514,71	2.891,92	3.269,13	3.646,33	4.023,54

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.852,25	2.130,09	2.407,93	2.685,76	2.963,60
2 - 1 ano	1,02	1.889,30	2.172,69	2.456,08	2.739,48	3.022,87
3 - 2 anos	1,04	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
4 - 3 anos	1,06	1.963,39	2.257,89	2.552,40	2.846,91	3.141,42
5 - 4 anos	1,08	2.000,43	2.300,50	2.600,56	2.900,62	3.200,69
6 - 5 anos	1,10	2.037,48	2.343,10	2.648,72	2.954,34	3.259,96
7 - 6 anos	1,12	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
8 - 7 anos	1,14	2.111,57	2.428,30	2.745,04	3.061,77	3.378,51
9 - 8 anos	1,16	2.148,61	2.470,90	2.793,19	3.115,49	3.437,78
10 - 9 anos	1,18	2.185,66	2.513,50	2.841,35	3.169,20	3.497,05
11 - 10 anos	1,20	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
12 - 11 anos	1,22	2.259,75	2.598,71	2.937,67	3.276,63	3.615,59
13 - 12 anos	1,24	2.296,79	2.641,31	2.985,83	3.330,35	3.674,87
14 - 13 anos	1,26	2.333,84	2.683,91	3.033,99	3.384,06	3.734,14

15 - 14 anos	1,28	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
16 - 15 anos	1,30	2.407,93	2.769,11	3.130,30	3.491,49	3.852,68
17 - 16 anos	1,32	2.444,97	2.811,72	3.178,46	3.545,21	3.911,95
18 - 17 anos	1,34	2.482,02	2.854,32	3.226,62	3.598,92	3.971,23
19 - 18 anos	1,36	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50
20 - 19 anos	1,38	2.556,11	2.939,52	3.322,94	3.706,35	4.089,77
21 - 20 anos	1,40	2.593,15	2.982,12	3.371,10	3.760,07	4.149,04
22 - 21 anos	1,42	2.630,20	3.024,73	3.419,25	3.813,78	4.208,31
23 - 22 anos	1,44	2.667,24	3.067,33	3.467,41	3.867,50	4.267,59
24 - 23 anos	1,46	2.704,29	3.109,93	3.515,57	3.921,21	4.326,86
25 - 24 anos	1,48	2.741,33	3.152,53	3.563,73	3.974,93	4.386,13
26 - 25 anos	1,50	2.778,38	3.195,13	3.611,89	4.028,65	4.445,40
27 - 26 anos	1,52	2.815,42	3.237,73	3.660,05	4.082,36	4.504,67
28 - 27 anos	1,54	2.852,47	3.280,34	3.708,21	4.136,08	4.563,95
29 - 28 anos	1,56	2.889,51	3.322,94	3.756,36	4.189,79	4.623,22
30 - 29 anos	1,58	2.926,56	3.365,54	3.804,52	4.243,51	4.682,49
31 - 30 anos	1,60	2.963,60	3.408,14	3.852,68	4.297,22	4.741,76
32 - 31 anos	1,62	3.000,65	3.450,74	3.900,84	4.350,94	4.801,03
33 - 32 anos	1,64	3.037,69	3.493,34	3.949,00	4.404,65	4.860,31
34 - 33 anos	1,66	3.074,74	3.535,95	3.997,16	4.458,37	4.919,58
35 - 34 anos	1,68	3.111,78	3.578,55	4.045,32	4.512,08	4.978,85
36 - 35 anos	1,70	3.148,83	3.621,15	4.093,47	4.565,80	5.038,12

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.852,25	2.130,09	2.407,93	2.685,76	2.963,60
2 - 1 ano	1,02	1.889,30	2.172,69	2.456,08	2.739,48	3.022,87
3 - 2 anos	1,04	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
4 - 3 anos	1,06	1.963,39	2.257,89	2.552,40	2.846,91	3.141,42
5 - 4 anos	1,08	2.000,43	2.300,50	2.600,56	2.900,62	3.200,69
6 - 5 anos	1,10	2.037,48	2.343,10	2.648,72	2.954,34	3.259,96
7 - 6 anos	1,12	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
8 - 7 anos	1,14	2.111,57	2.428,30	2.745,04	3.061,77	3.378,51
9 - 8 anos	1,16	2.148,61	2.470,90	2.793,19	3.115,49	3.437,78
10 - 9 anos	1,18	2.185,66	2.513,50	2.841,35	3.169,20	3.497,05
11 - 10 anos	1,20	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
12 - 11 anos	1,22	2.259,75	2.598,71	2.937,67	3.276,63	3.615,59
13 - 12 anos	1,24	2.296,79	2.641,31	2.985,83	3.330,35	3.674,87
14 - 13 anos	1,26	2.333,84	2.683,91	3.033,99	3.384,06	3.734,14
15 - 14 anos	1,28	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
16 - 15 anos	1,30	2.407,93	2.769,11	3.130,30	3.491,49	3.852,68

17 - 16 anos	1,32	2.444,97	2.811,72	3.178,46	3.545,21	3.911,95
18 - 17 anos	1,34	2.482,02	2.854,32	3.226,62	3.598,92	3.971,23
19 - 18 anos	1,36	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50
20 - 19 anos	1,38	2.556,11	2.939,52	3.322,94	3.706,35	4.089,77
21 - 20 anos	1,40	2.593,15	2.982,12	3.371,10	3.760,07	4.149,04
22 - 21 anos	1,42	2.630,20	3.024,73	3.419,25	3.813,78	4.208,31
23 - 22 anos	1,44	2.667,24	3.067,33	3.467,41	3.867,50	4.267,59
24 - 23 anos	1,46	2.704,29	3.109,93	3.515,57	3.921,21	4.326,86
25 - 24 anos	1,48	2.741,33	3.152,53	3.563,73	3.974,93	4.386,13
26 - 25 anos	1,50	2.778,38	3.195,13	3.611,89	4.028,65	4.445,40
27 - 26 anos	1,52	2.815,42	3.237,73	3.660,05	4.082,36	4.504,67
28 - 27 anos	1,54	2.852,47	3.280,34	3.708,21	4.136,08	4.563,95
29 - 28 anos	1,56	2.889,51	3.322,94	3.756,36	4.189,79	4.623,22
30 - 29 anos	1,58	2.926,56	3.365,54	3.804,52	4.243,51	4.682,49
31 - 30 anos	1,60	2.963,60	3.408,14	3.852,68	4.297,22	4.741,76
32 - 31 anos	1,62	3.000,65	3.450,74	3.900,84	4.350,94	4.801,03
33 - 32 anos	1,64	3.037,69	3.493,34	3.949,00	4.404,65	4.860,31
34 - 33 anos	1,66	3.074,74	3.535,95	3.997,16	4.458,37	4.919,58
35 - 34 anos	1,68	3.111,78	3.578,55	4.045,32	4.512,08	4.978,85
36 - 35 anos	1,70	3.148,83	3.621,15	4.093,47	4.565,80	5.038,12

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.232,71	1.417,61	1.602,52	1.787,42	1.972,33
2 - 1 ano	1,02	1.257,36	1.445,96	1.634,57	1.823,17	2.011,78
3 - 2 anos	1,04	1.282,01	1.474,32	1.666,62	1.858,92	2.051,22
4 - 3 anos	1,06	1.306,67	1.502,67	1.698,67	1.894,67	2.090,67
5 - 4 anos	1,08	1.331,32	1.531,02	1.730,72	1.930,42	2.130,12
6 - 5 anos	1,10	1.355,98	1.559,37	1.762,77	1.966,17	2.169,56
7 - 6 anos	1,12	1.380,63	1.587,72	1.794,82	2.001,91	2.209,01
8 - 7 anos	1,14	1.405,28	1.616,08	1.826,87	2.037,66	2.248,45
9 - 8 anos	1,16	1.429,94	1.644,43	1.858,92	2.073,41	2.287,90
10 - 9 anos	1,18	1.454,59	1.672,78	1.890,97	2.109,16	2.327,35
11 - 10 anos	1,20	1.479,25	1.701,13	1.923,02	2.144,91	2.366,79
12 - 11 anos	1,22	1.503,90	1.729,49	1.955,07	2.180,66	2.406,24
13 - 12 anos	1,24	1.528,55	1.757,84	1.987,12	2.216,40	2.445,69
14 - 13 anos	1,26	1.553,21	1.786,19	2.019,17	2.252,15	2.485,13
15 - 14 anos	1,28	1.577,86	1.814,54	2.051,22	2.287,90	2.524,58
16 - 15 anos	1,30	1.602,52	1.842,89	2.083,27	2.323,65	2.564,03
17 - 16 anos	1,32	1.627,17	1.871,25	2.115,32	2.359,40	2.603,47
18 - 17 anos	1,34	1.651,83	1.899,60	2.147,37	2.395,15	2.642,92

19 - 18 anos	1,36	1.676,48	1.927,95	2.179,42	2.430,90	2.682,37
20 - 19 anos	1,38	1.701,13	1.956,30	2.211,47	2.466,64	2.721,81
21 - 20 anos	1,40	1.725,79	1.984,66	2.243,52	2.502,39	2.761,26
22 - 21 anos	1,42	1.750,44	2.013,01	2.275,57	2.538,14	2.800,71
23 - 22 anos	1,44	1.775,10	2.041,36	2.307,62	2.573,89	2.840,15
24 - 23 anos	1,46	1.799,75	2.069,71	2.339,67	2.609,64	2.879,60
25 - 24 anos	1,48	1.824,40	2.098,06	2.371,73	2.645,39	2.919,05
26 - 25 anos	1,50	1.849,06	2.126,42	2.403,78	2.681,13	2.958,49
27 - 26 anos	1,52	1.873,71	2.154,77	2.435,83	2.716,88	2.997,94
28 - 27 anos	1,54	1.898,37	2.183,12	2.467,88	2.752,63	3.037,39
29 - 28 anos	1,56	1.923,02	2.211,47	2.499,93	2.788,38	3.076,83
30 - 29 anos	1,58	1.947,67	2.239,83	2.531,98	2.824,13	3.116,28
31 - 30 anos	1,60	1.972,33	2.268,18	2.564,03	2.859,88	3.155,73
32 - 31 anos	1,62	1.996,98	2.296,53	2.596,08	2.895,63	3.195,17
33 - 32 anos	1,64	2.021,64	2.324,88	2.628,13	2.931,37	3.234,62
34 - 33 anos	1,66	2.046,29	2.353,23	2.660,18	2.967,12	3.274,07
35 - 34 anos	1,68	2.070,95	2.381,59	2.692,23	3.002,87	3.313,51
36 - 35 anos	1,70	2.095,60	2.409,94	2.724,28	3.038,62	3.352,96

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.232,71	1.417,61	1.602,52	1.787,42	1.972,33
2 - 1 ano	1,02	1.257,36	1.445,96	1.634,57	1.823,17	2.011,78
3 - 2 anos	1,04	1.282,01	1.474,32	1.666,62	1.858,92	2.051,22
4 - 3 anos	1,06	1.306,67	1.502,67	1.698,67	1.894,67	2.090,67
5 - 4 anos	1,08	1.331,32	1.531,02	1.730,72	1.930,42	2.130,12
6 - 5 anos	1,10	1.355,98	1.559,37	1.762,77	1.966,17	2.169,56
7 - 6 anos	1,12	1.380,63	1.587,72	1.794,82	2.001,91	2.209,01
8 - 7 anos	1,14	1.405,28	1.616,08	1.826,87	2.037,66	2.248,45
9 - 8 anos	1,16	1.429,94	1.644,43	1.858,92	2.073,41	2.287,90
10 - 9 anos	1,18	1.454,59	1.672,78	1.890,97	2.109,16	2.327,35
11 - 10 anos	1,20	1.479,25	1.701,13	1.923,02	2.144,91	2.366,79
12 - 11 anos	1,22	1.503,90	1.729,49	1.955,07	2.180,66	2.406,24
13 - 12 anos	1,24	1.528,55	1.757,84	1.987,12	2.216,40	2.445,69
14 - 13 anos	1,26	1.553,21	1.786,19	2.019,17	2.252,15	2.485,13
15 - 14 anos	1,28	1.577,86	1.814,54	2.051,22	2.287,90	2.524,58
16 - 15 anos	1,30	1.602,52	1.842,89	2.083,27	2.323,65	2.564,03
17 - 16 anos	1,32	1.627,17	1.871,25	2.115,32	2.359,40	2.603,47
18 - 17 anos	1,34	1.651,83	1.899,60	2.147,37	2.395,15	2.642,92
19 - 18 anos	1,36	1.676,48	1.927,95	2.179,42	2.430,90	2.682,37
20 - 19 anos	1,38	1.701,13	1.956,30	2.211,47	2.466,64	2.721,81

21 - 20 anos	1,40	1.725,79	1.984,66	2.243,52	2.502,39	2.761,26
22 - 21 anos	1,42	1.750,44	2.013,01	2.275,57	2.538,14	2.800,71
23 - 22 anos	1,44	1.775,10	2.041,36	2.307,62	2.573,89	2.840,15
24 - 23 anos	1,46	1.799,75	2.069,71	2.339,67	2.609,64	2.879,60
25 - 24 anos	1,48	1.824,40	2.098,06	2.371,73	2.645,39	2.919,05
26 - 25 anos	1,50	1.849,06	2.126,42	2.403,78	2.681,13	2.958,49
27 - 26 anos	1,52	1.873,71	2.154,77	2.435,83	2.716,88	2.997,94
28 - 27 anos	1,54	1.898,37	2.183,12	2.467,88	2.752,63	3.037,39
29 - 28 anos	1,56	1.923,02	2.211,47	2.499,93	2.788,38	3.076,83
30 - 29 anos	1,58	1.947,67	2.239,83	2.531,98	2.824,13	3.116,28
31 - 30 anos	1,60	1.972,33	2.268,18	2.564,03	2.859,88	3.155,73
32 - 31 anos	1,62	1.996,98	2.296,53	2.596,08	2.895,63	3.195,17
33 - 32 anos	1,64	2.021,64	2.324,88	2.628,13	2.931,37	3.234,62
34 - 33 anos	1,66	2.046,29	2.353,23	2.660,18	2.967,12	3.274,07
35 - 34 anos	1,68	2.070,95	2.381,59	2.692,23	3.002,87	3.313,51
36 - 35 anos	1,70	2.095,60	2.409,94	2.724,28	3.038,62	3.352,96

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.928,41	2.217,68	2.506,94	2.796,20	3.085,46
2 - 1 ano	1,02	1.966,98	2.262,03	2.557,08	2.852,13	3.147,17
3 - 2 anos	1,04	2.005,55	2.306,38	2.607,22	2.908,05	3.208,88
4 - 3 anos	1,06	2.044,12	2.350,74	2.657,36	2.963,97	3.270,59
5 - 4 anos	1,08	2.082,69	2.395,09	2.707,49	3.019,90	3.332,30
6 - 5 anos	1,10	2.121,26	2.439,44	2.757,63	3.075,82	3.394,01
7 - 6 anos	1,12	2.159,82	2.483,80	2.807,77	3.131,75	3.455,72
8 - 7 anos	1,14	2.198,39	2.528,15	2.857,91	3.187,67	3.517,43
9 - 8 anos	1,16	2.236,96	2.572,51	2.908,05	3.243,59	3.579,14
10 - 9 anos	1,18	2.275,53	2.616,86	2.958,19	3.299,52	3.640,85
11 - 10 anos	1,20	2.314,10	2.661,21	3.008,33	3.355,44	3.702,56
12 - 11 anos	1,22	2.352,67	2.705,57	3.058,47	3.411,37	3.764,27
13 - 12 anos	1,24	2.391,23	2.749,92	3.108,60	3.467,29	3.825,97
14 - 13 anos	1,26	2.429,80	2.794,27	3.158,74	3.523,21	3.887,68
15 - 14 anos	1,28	2.468,37	2.838,63	3.208,88	3.579,14	3.949,39
16 - 15 anos	1,30	2.506,94	2.882,98	3.259,02	3.635,06	4.011,10
17 - 16 anos	1,32	2.545,51	2.927,33	3.309,16	3.690,99	4.072,81
18 - 17 anos	1,34	2.584,08	2.971,69	3.359,30	3.746,91	4.134,52
19 - 18 anos	1,36	2.622,64	3.016,04	3.409,44	3.802,83	4.196,23
20 - 19 anos	1,38	2.661,21	3.060,39	3.459,58	3.858,76	4.257,94
21 - 20 anos	1,40	2.699,78	3.104,75	3.509,71	3.914,68	4.319,65
22 - 21 anos	1,42	2.738,35	3.149,10	3.559,85	3.970,61	4.381,36

23 - 22 anos	1,44	2.776,92	3.193,45	3.609,99	4.026,53	4.443,07
24 - 23 anos	1,46	2.815,49	3.237,81	3.660,13	4.082,45	4.504,78
25 - 24 anos	1,48	2.854,05	3.282,16	3.710,27	4.138,38	4.566,49
26 - 25 anos	1,50	2.892,62	3.326,52	3.760,41	4.194,30	4.628,20
27 - 26 anos	1,52	2.931,19	3.370,87	3.810,55	4.250,23	4.689,90
28 - 27 anos	1,54	2.969,76	3.415,22	3.860,69	4.306,15	4.751,61
29 - 28 anos	1,56	3.008,33	3.459,58	3.910,82	4.362,07	4.813,32
30 - 29 anos	1,58	3.046,90	3.503,93	3.960,96	4.418,00	4.875,03
31 - 30 anos	1,60	3.085,46	3.548,28	4.011,10	4.473,92	4.936,74
32 - 31 anos	1,62	3.124,03	3.592,64	4.061,24	4.529,85	4.998,45
33 - 32 anos	1,64	3.162,60	3.636,99	4.111,38	4.585,77	5.060,16
34 - 33 anos	1,66	3.201,17	3.681,34	4.161,52	4.641,69	5.121,87
35 - 34 anos	1,68	3.239,74	3.725,70	4.211,66	4.697,62	5.183,58
36 - 35 anos	1,70	3.278,30	3.770,05	4.261,80	4.753,54	5.245,29

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.302,98	1.498,43	1.693,88	1.889,32	2.084,77
2 - 1 ano	1,02	1.329,04	1.528,40	1.727,75	1.927,11	2.126,47
3 - 2 anos	1,04	1.355,10	1.558,37	1.761,63	1.964,90	2.168,16
4 - 3 anos	1,06	1.381,16	1.588,33	1.795,51	2.002,68	2.209,86
5 - 4 anos	1,08	1.407,22	1.618,30	1.829,39	2.040,47	2.251,55
6 - 5 anos	1,10	1.433,28	1.648,27	1.863,26	2.078,26	2.293,25
7 - 6 anos	1,12	1.459,34	1.678,24	1.897,14	2.116,04	2.334,94
8 - 7 anos	1,14	1.485,40	1.708,21	1.931,02	2.153,83	2.376,64
9 - 8 anos	1,16	1.511,46	1.738,18	1.964,90	2.191,61	2.418,33
10 - 9 anos	1,18	1.537,52	1.768,15	1.998,77	2.229,40	2.460,03
11 - 10 anos	1,20	1.563,58	1.798,11	2.032,65	2.267,19	2.501,72
12 - 11 anos	1,22	1.589,64	1.828,08	2.066,53	2.304,97	2.543,42
13 - 12 anos	1,24	1.615,70	1.858,05	2.100,41	2.342,76	2.585,12
14 - 13 anos	1,26	1.641,76	1.888,02	2.134,28	2.380,55	2.626,81
15 - 14 anos	1,28	1.667,82	1.917,99	2.168,16	2.418,33	2.668,51
16 - 15 anos	1,30	1.693,88	1.947,96	2.202,04	2.456,12	2.710,20
17 - 16 anos	1,32	1.719,94	1.977,93	2.235,92	2.493,91	2.751,90
18 - 17 anos	1,34	1.746,00	2.007,89	2.269,79	2.531,69	2.793,59
19 - 18 anos	1,36	1.772,05	2.037,86	2.303,67	2.569,48	2.835,29
20 - 19 anos	1,38	1.798,11	2.067,83	2.337,55	2.607,27	2.876,98
21 - 20 anos	1,40	1.824,17	2.097,80	2.371,43	2.645,05	2.918,68
22 - 21 anos	1,42	1.850,23	2.127,77	2.405,30	2.682,84	2.960,37
23 - 22 anos	1,44	1.876,29	2.157,74	2.439,18	2.720,63	3.002,07
24 - 23 anos	1,46	1.902,35	2.187,71	2.473,06	2.758,41	3.043,76

25 - 24 anos	1,48	1.928,41	2.217,67	2.506,94	2.796,20	3.085,46
26 - 25 anos	1,50	1.954,47	2.247,64	2.540,81	2.833,98	3.127,16
27 - 26 anos	1,52	1.980,53	2.277,61	2.574,69	2.871,77	3.168,85
28 - 27 anos	1,54	2.006,59	2.307,58	2.608,57	2.909,56	3.210,55
29 - 28 anos	1,56	2.032,65	2.337,55	2.642,45	2.947,34	3.252,24
30 - 29 anos	1,58	2.058,71	2.367,52	2.676,32	2.985,13	3.293,94
31 - 30 anos	1,60	2.084,77	2.397,49	2.710,20	3.022,92	3.335,63
32 - 31 anos	1,62	2.110,83	2.427,45	2.744,08	3.060,70	3.377,33
33 - 32 anos	1,64	2.136,89	2.457,42	2.777,96	3.098,49	3.419,02
34 - 33 anos	1,66	2.162,95	2.487,39	2.811,83	3.136,28	3.460,72
35 - 34 anos	1,68	2.189,01	2.517,36	2.845,71	3.174,06	3.502,41
36 - 35 anos	1,70	2.215,07	2.547,33	2.879,59	3.211,85	3.544,11

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.452,74	1.670,65	1.888,56	2.106,47	2.324,39
2 - 1 ano	1,02	1.481,80	1.704,06	1.926,33	2.148,60	2.370,87
3 - 2 anos	1,04	1.510,85	1.737,48	1.964,11	2.190,73	2.417,36
4 - 3 anos	1,06	1.539,91	1.770,89	2.001,88	2.232,86	2.463,85
5 - 4 anos	1,08	1.568,96	1.804,30	2.039,65	2.274,99	2.510,34
6 - 5 anos	1,10	1.598,01	1.837,72	2.077,42	2.317,12	2.556,82
7 - 6 anos	1,12	1.627,07	1.871,13	2.115,19	2.359,25	2.603,31
8 - 7 anos	1,14	1.656,12	1.904,54	2.152,96	2.401,38	2.649,80
9 - 8 anos	1,16	1.685,18	1.937,96	2.190,73	2.443,51	2.696,29
10 - 9 anos	1,18	1.714,23	1.971,37	2.228,50	2.485,64	2.742,77
11 - 10 anos	1,20	1.743,29	2.004,78	2.266,28	2.527,77	2.789,26
12 - 11 anos	1,22	1.772,34	2.038,20	2.304,05	2.569,90	2.835,75
13 - 12 anos	1,24	1.801,40	2.071,61	2.341,82	2.612,03	2.882,24
14 - 13 anos	1,26	1.830,45	2.105,02	2.379,59	2.654,16	2.928,73
15 - 14 anos	1,28	1.859,51	2.138,43	2.417,36	2.696,29	2.975,21
16 - 15 anos	1,30	1.888,56	2.171,85	2.455,13	2.738,42	3.021,70
17 - 16 anos	1,32	1.917,62	2.205,26	2.492,90	2.780,55	3.068,19
18 - 17 anos	1,34	1.946,67	2.238,67	2.530,67	2.822,68	3.114,68
19 - 18 anos	1,36	1.975,73	2.272,09	2.568,45	2.864,80	3.161,16
20 - 19 anos	1,38	2.004,78	2.305,50	2.606,22	2.906,93	3.207,65
21 - 20 anos	1,40	2.033,84	2.338,91	2.643,99	2.949,06	3.254,14
22 - 21 anos	1,42	2.062,89	2.372,33	2.681,76	2.991,19	3.300,63
23 - 22 anos	1,44	2.091,95	2.405,74	2.719,53	3.033,32	3.347,11
24 - 23 anos	1,46	2.121,00	2.439,15	2.757,30	3.075,45	3.393,60
25 - 24 anos	1,48	2.150,06	2.472,56	2.795,07	3.117,58	3.440,09
26 - 25 anos	1,50	2.179,11	2.505,98	2.832,84	3.159,71	3.486,58

27 - 26 anos	1,52	2.208,17	2.539,39	2.870,62	3.201,84	3.533,07
28 - 27 anos	1,54	2.237,22	2.572,80	2.908,39	3.243,97	3.579,55
29 - 28 anos	1,56	2.266,28	2.606,22	2.946,16	3.286,10	3.626,04
30 - 29 anos	1,58	2.295,33	2.639,63	2.983,93	3.328,23	3.672,53
31 - 30 anos	1,60	2.324,39	2.673,04	3.021,70	3.370,36	3.719,02
32 - 31 anos	1,62	2.353,44	2.706,46	3.059,47	3.412,49	3.765,50
33 - 32 anos	1,64	2.382,49	2.739,87	3.097,24	3.454,62	3.811,99
34 - 33 anos	1,66	2.411,55	2.773,28	3.135,01	3.496,75	3.858,48
35 - 34 anos	1,68	2.440,60	2.806,70	3.172,79	3.538,88	3.904,97
36 - 35 anos	1,70	2.469,66	2.840,11	3.210,56	3.581,01	3.951,46

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.232,71	1.417,61	1.602,52	1.787,42	1.972,33
2 - 1 ano	1,02	1.257,36	1.445,96	1.634,57	1.823,17	2.011,78
3 - 2 anos	1,04	1.282,01	1.474,32	1.666,62	1.858,92	2.051,22
4 - 3 anos	1,06	1.306,67	1.502,67	1.698,67	1.894,67	2.090,67
5 - 4 anos	1,08	1.331,32	1.531,02	1.730,72	1.930,42	2.130,12
6 - 5 anos	1,10	1.355,98	1.559,37	1.762,77	1.966,17	2.169,56
7 - 6 anos	1,12	1.380,63	1.587,72	1.794,82	2.001,91	2.209,01
8 - 7 anos	1,14	1.405,28	1.616,08	1.826,87	2.037,66	2.248,45
9 - 8 anos	1,16	1.429,94	1.644,43	1.858,92	2.073,41	2.287,90
10 - 9 anos	1,18	1.454,59	1.672,78	1.890,97	2.109,16	2.327,35
11 - 10 anos	1,20	1.479,25	1.701,13	1.923,02	2.144,91	2.366,79
12 - 11 anos	1,22	1.503,90	1.729,49	1.955,07	2.180,66	2.406,24
13 - 12 anos	1,24	1.528,55	1.757,84	1.987,12	2.216,40	2.445,69
14 - 13 anos	1,26	1.553,21	1.786,19	2.019,17	2.252,15	2.485,13
15 - 14 anos	1,28	1.577,86	1.814,54	2.051,22	2.287,90	2.524,58
16 - 15 anos	1,30	1.602,52	1.842,89	2.083,27	2.323,65	2.564,03
17 - 16 anos	1,32	1.627,17	1.871,25	2.115,32	2.359,40	2.603,47
18 - 17 anos	1,34	1.651,83	1.899,60	2.147,37	2.395,15	2.642,92
19 - 18 anos	1,36	1.676,48	1.927,95	2.179,42	2.430,90	2.682,37
20 - 19 anos	1,38	1.701,13	1.956,30	2.211,47	2.466,64	2.721,81
21 - 20 anos	1,40	1.725,79	1.984,66	2.243,52	2.502,39	2.761,26
22 - 21 anos	1,42	1.750,44	2.013,01	2.275,57	2.538,14	2.800,71
23 - 22 anos	1,44	1.775,10	2.041,36	2.307,62	2.573,89	2.840,15
24 - 23 anos	1,46	1.799,75	2.069,71	2.339,67	2.609,64	2.879,60
25 - 24 anos	1,48	1.824,40	2.098,06	2.371,73	2.645,39	2.919,05
26 - 25 anos	1,50	1.849,06	2.126,42	2.403,78	2.681,13	2.958,49
27 - 26 anos	1,52	1.873,71	2.154,77	2.435,83	2.716,88	2.997,94
28 - 27 anos	1,54	1.898,37	2.183,12	2.467,88	2.752,63	3.037,39

29 - 28 anos	1,56	1.923,02	2.211,47	2.499,93	2.788,38	3.076,83
30 - 29 anos	1,58	1.947,67	2.239,83	2.531,98	2.824,13	3.116,28
31 - 30 anos	1,60	1.972,33	2.268,18	2.564,03	2.859,88	3.155,73
32 - 31 anos	1,62	1.996,98	2.296,53	2.596,08	2.895,63	3.195,17
33 - 32 anos	1,64	2.021,64	2.324,88	2.628,13	2.931,37	3.234,62
34 - 33 anos	1,66	2.046,29	2.353,23	2.660,18	2.967,12	3.274,07
35 - 34 anos	1,68	2.070,95	2.381,59	2.692,23	3.002,87	3.313,51
36 - 35 anos	1,70	2.095,60	2.409,94	2.724,28	3.038,62	3.352,96

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.452,74	1.670,65	1.888,56	2.106,47	2.324,39
2 - 1 ano	1,02	1.481,80	1.704,06	1.926,33	2.148,60	2.370,87
3 - 2 anos	1,04	1.510,85	1.737,48	1.964,11	2.190,73	2.417,36
4 - 3 anos	1,06	1.539,91	1.770,89	2.001,88	2.232,86	2.463,85
5 - 4 anos	1,08	1.568,96	1.804,30	2.039,65	2.274,99	2.510,34
6 - 5 anos	1,10	1.598,01	1.837,72	2.077,42	2.317,12	2.556,82
7 - 6 anos	1,12	1.627,07	1.871,13	2.115,19	2.359,25	2.603,31
8 - 7 anos	1,14	1.656,12	1.904,54	2.152,96	2.401,38	2.649,80
9 - 8 anos	1,16	1.685,18	1.937,96	2.190,73	2.443,51	2.696,29
10 - 9 anos	1,18	1.714,23	1.971,37	2.228,50	2.485,64	2.742,77
11 - 10 anos	1,20	1.743,29	2.004,78	2.266,28	2.527,77	2.789,26
12 - 11 anos	1,22	1.772,34	2.038,20	2.304,05	2.569,90	2.835,75
13 - 12 anos	1,24	1.801,40	2.071,61	2.341,82	2.612,03	2.882,24
14 - 13 anos	1,26	1.830,45	2.105,02	2.379,59	2.654,16	2.928,73
15 - 14 anos	1,28	1.859,51	2.138,43	2.417,36	2.696,29	2.975,21
16 - 15 anos	1,30	1.888,56	2.171,85	2.455,13	2.738,42	3.021,70
17 - 16 anos	1,32	1.917,62	2.205,26	2.492,90	2.780,55	3.068,19
18 - 17 anos	1,34	1.946,67	2.238,67	2.530,67	2.822,68	3.114,68
19 - 18 anos	1,36	1.975,73	2.272,09	2.568,45	2.864,80	3.161,16
20 - 19 anos	1,38	2.004,78	2.305,50	2.606,22	2.906,93	3.207,65
21 - 20 anos	1,40	2.033,84	2.338,91	2.643,99	2.949,06	3.254,14
22 - 21 anos	1,42	2.062,89	2.372,33	2.681,76	2.991,19	3.300,63
23 - 22 anos	1,44	2.091,95	2.405,74	2.719,53	3.033,32	3.347,11
24 - 23 anos	1,46	2.121,00	2.439,15	2.757,30	3.075,45	3.393,60
25 - 24 anos	1,48	2.150,06	2.472,56	2.795,07	3.117,58	3.440,09
26 - 25 anos	1,50	2.179,11	2.505,98	2.832,84	3.159,71	3.486,58
27 - 26 anos	1,52	2.208,17	2.539,39	2.870,62	3.201,84	3.533,07
28 - 27 anos	1,54	2.237,22	2.572,80	2.908,39	3.243,97	3.579,55
29 - 28 anos	1,56	2.266,28	2.606,22	2.946,16	3.286,10	3.626,04
30 - 29 anos	1,58	2.295,33	2.639,63	2.983,93	3.328,23	3.672,53

31 - 30 anos	1,60	2.324,39	2.673,04	3.021,70	3.370,36	3.719,02
32 - 31 anos	1,62	2.353,44	2.706,46	3.059,47	3.412,49	3.765,50
33 - 32 anos	1,64	2.382,49	2.739,87	3.097,24	3.454,62	3.811,99
34 - 33 anos	1,66	2.411,55	2.773,28	3.135,01	3.496,75	3.858,48
35 - 34 anos	1,68	2.440,60	2.806,70	3.172,79	3.538,88	3.904,97
36 - 35 anos	1,70	2.469,66	2.840,11	3.210,56	3.581,01	3.951,46

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

				B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação			
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.627,09	1.871,15	2.115,21	2.359,28	2.603,34
2 - 1 ano	1,02	1.659,63	1.908,57	2.157,52	2.406,46	2.655,41
3 - 2 anos	1,04	1.692,17	1.946,00	2.199,82	2.453,65	2.707,47
4 - 3 anos	1,06	1.724,71	1.983,42	2.242,13	2.500,83	2.759,54
5 - 4 anos	1,08	1.757,26	2.020,84	2.284,43	2.548,02	2.811,61
6 - 5 anos	1,10	1.789,80	2.058,27	2.326,74	2.595,21	2.863,68
7 - 6 anos	1,12	1.822,34	2.095,69	2.369,04	2.642,39	2.915,74
8 - 7 anos	1,14	1.854,88	2.133,11	2.411,34	2.689,58	2.967,81
9 - 8 anos	1,16	1.887,42	2.170,54	2.453,65	2.736,76	3.019,88
10 - 9 anos	1,18	1.919,96	2.207,96	2.495,95	2.783,95	3.071,94
11 - 10 anos	1,20	1.952,51	2.245,38	2.538,26	2.831,13	3.124,01
12 - 11 anos	1,22	1.985,05	2.282,80	2.580,56	2.878,32	3.176,08
13 - 12 anos	1,24	2.017,59	2.320,23	2.622,87	2.925,50	3.228,14
14 - 13 anos	1,26	2.050,13	2.357,65	2.665,17	2.972,69	3.280,21
15 - 14 anos	1,28	2.082,67	2.395,07	2.707,47	3.019,88	3.332,28
16 - 15 anos	1,30	2.115,21	2.432,50	2.749,78	3.067,06	3.384,34
17 - 16 anos	1,32	2.147,76	2.469,92	2.792,08	3.114,25	3.436,41
18 - 17 anos	1,34	2.180,30	2.507,34	2.834,39	3.161,43	3.488,48
19 - 18 anos	1,36	2.212,84	2.544,77	2.876,69	3.208,62	3.540,54
20 - 19 anos	1,38	2.245,38	2.582,19	2.919,00	3.255,80	3.592,61
21 - 20 anos	1,40	2.277,92	2.619,61	2.961,30	3.302,99	3.644,68
22 - 21 anos	1,42	2.310,47	2.657,04	3.003,61	3.350,17	3.696,74
23 - 22 anos	1,44	2.343,01	2.694,46	3.045,91	3.397,36	3.748,81
24 - 23 anos	1,46	2.375,55	2.731,88	3.088,21	3.444,55	3.800,88
25 - 24 anos	1,48	2.408,09	2.769,30	3.130,52	3.491,73	3.852,95
26 - 25 anos	1,50	2.440,63	2.806,73	3.172,82	3.538,92	3.905,01
27 - 26 anos	1,52	2.473,17	2.844,15	3.215,13	3.586,10	3.957,08
28 - 27 anos	1,54	2.505,72	2.881,57	3.257,43	3.633,29	4.009,15

29 - 28 anos	1,56	2.538,26	2.919,00	3.299,74	3.680,47	4.061,21
30 - 29 anos	1,58	2.570,80	2.956,42	3.342,04	3.727,66	4.113,28
31 - 30 anos	1,60	2.603,34	2.993,84	3.384,34	3.774,84	4.165,35
32 - 31 anos	1,62	2.635,88	3.031,27	3.426,65	3.822,03	4.217,41
33 - 32 anos	1,64	2.668,42	3.068,69	3.468,95	3.869,22	4.269,48
34 - 33 anos	1,66	2.700,97	3.106,11	3.511,26	3.916,40	4.321,55
35 - 34 anos	1,68	2.733,51	3.143,53	3.553,56	3.963,59	4.373,61
36 - 35 anos	1,70	2.766,05	3.180,96	3.595,87	4.010,77	4.425,68

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.311,61	2.658,36	3.005,10	3.351,84	3.698,58
2 - 1 ano	1,02	2.357,85	2.711,52	3.065,20	3.418,88	3.772,55
3 - 2 anos	1,04	2.404,08	2.764,69	3.125,30	3.485,91	3.846,52
4 - 3 anos	1,06	2.450,31	2.817,86	3.185,40	3.552,95	3.920,50
5 - 4 anos	1,08	2.496,54	2.871,02	3.245,51	3.619,99	3.994,47
6 - 5 anos	1,10	2.542,77	2.924,19	3.305,61	3.687,02	4.068,44
7 - 6 anos	1,12	2.589,01	2.977,36	3.365,71	3.754,06	4.142,41
8 - 7 anos	1,14	2.635,24	3.030,53	3.425,81	3.821,10	4.216,38
9 - 8 anos	1,16	2.681,47	3.083,69	3.485,91	3.888,13	4.290,35
10 - 9 anos	1,18	2.727,70	3.136,86	3.546,01	3.955,17	4.364,33
11 - 10 anos	1,20	2.773,94	3.190,03	3.606,12	4.022,21	4.438,30
12 - 11 anos	1,22	2.820,17	3.243,19	3.666,22	4.089,24	4.512,27
13 - 12 anos	1,24	2.866,40	3.296,36	3.726,32	4.156,28	4.586,24
14 - 13 anos	1,26	2.912,63	3.349,53	3.786,42	4.223,32	4.660,21
15 - 14 anos	1,28	2.958,87	3.402,69	3.846,52	4.290,35	4.734,18
16 - 15 anos	1,30	3.005,10	3.455,86	3.906,63	4.357,39	4.808,16
17 - 16 anos	1,32	3.051,33	3.509,03	3.966,73	4.424,43	4.882,13
18 - 17 anos	1,34	3.097,56	3.562,20	4.026,83	4.491,46	4.956,10
19 - 18 anos	1,36	3.143,79	3.615,36	4.086,93	4.558,50	5.030,07
20 - 19 anos	1,38	3.190,03	3.668,53	4.147,03	4.625,54	5.104,04
21 - 20 anos	1,40	3.236,26	3.721,70	4.207,14	4.692,58	5.178,01
22 - 21 anos	1,42	3.282,49	3.774,86	4.267,24	4.759,61	5.251,99
23 - 22 anos	1,44	3.328,72	3.828,03	4.327,34	4.826,65	5.325,96
24 - 23 anos	1,46	3.374,96	3.881,20	4.387,44	4.893,69	5.399,93
25 - 24 anos	1,48	3.421,19	3.934,37	4.447,54	4.960,72	5.473,90
26 - 25 anos	1,50	3.467,42	3.987,53	4.507,65	5.027,76	5.547,87
27 - 26 anos	1,52	3.513,65	4.040,70	4.567,75	5.094,80	5.621,84
28 - 27 anos	1,54	3.559,88	4.093,87	4.627,85	5.161,83	5.695,82
29 - 28 anos	1,56	3.606,12	4.147,03	4.687,95	5.228,87	5.769,79
30 - 29 anos	1,58	3.652,35	4.200,20	4.748,05	5.295,91	5.843,76

31 - 30 anos	1,60	3.698,58	4.253,37	4.808,16	5.362,94	5.917,73
32 - 31 anos	1,62	3.744,81	4.306,54	4.868,26	5.429,98	5.991,70
33 - 32 anos	1,64	3.791,05	4.359,70	4.928,36	5.497,02	6.065,67
34 - 33 anos	1,66	3.837,28	4.412,87	4.988,46	5.564,05	6.139,65
35 - 34 anos	1,68	3.883,51	4.466,04	5.048,56	5.631,09	6.213,62
36 - 35 anos	1,70	3.929,74	4.519,20	5.108,67	5.698,13	6.287,59

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.052,02	2.359,82	2.667,63	2.975,43	3.283,23
2 - 1 ano	1,02	2.093,06	2.407,02	2.720,98	3.034,94	3.348,90
3 - 2 anos	1,04	2.134,10	2.454,22	2.774,33	3.094,45	3.414,56
4 - 3 anos	1,06	2.175,14	2.501,41	2.827,69	3.153,96	3.480,23
5 - 4 anos	1,08	2.216,18	2.548,61	2.881,04	3.213,47	3.545,89
6 - 5 anos	1,10	2.257,22	2.595,81	2.934,39	3.272,97	3.611,56
7 - 6 anos	1,12	2.298,26	2.643,00	2.987,74	3.332,48	3.677,22
8 - 7 anos	1,14	2.339,30	2.690,20	3.041,10	3.391,99	3.742,89
9 - 8 anos	1,16	2.380,34	2.737,40	3.094,45	3.451,50	3.808,55
10 - 9 anos	1,18	2.421,39	2.784,59	3.147,80	3.511,01	3.874,22
11 - 10 anos	1,20	2.462,43	2.831,79	3.201,15	3.570,52	3.939,88
12 - 11 anos	1,22	2.503,47	2.878,99	3.254,51	3.630,03	4.005,55
13 - 12 anos	1,24	2.544,51	2.926,18	3.307,86	3.689,53	4.071,21
14 - 13 anos	1,26	2.585,55	2.973,38	3.361,21	3.749,04	4.136,88
15 - 14 anos	1,28	2.626,59	3.020,58	3.414,56	3.808,55	4.202,54
16 - 15 anos	1,30	2.667,63	3.067,77	3.467,92	3.868,06	4.268,20
17 - 16 anos	1,32	2.708,67	3.114,97	3.521,27	3.927,57	4.333,87
18 - 17 anos	1,34	2.749,71	3.162,16	3.574,62	3.987,08	4.399,53
19 - 18 anos	1,36	2.790,75	3.209,36	3.627,97	4.046,59	4.465,20
20 - 19 anos	1,38	2.831,79	3.256,56	3.681,33	4.106,09	4.530,86
21 - 20 anos	1,40	2.872,83	3.303,75	3.734,68	4.165,60	4.596,53
22 - 21 anos	1,42	2.913,87	3.350,95	3.788,03	4.225,11	4.662,19
23 - 22 anos	1,44	2.954,91	3.398,15	3.841,38	4.284,62	4.727,86
24 - 23 anos	1,46	2.995,95	3.445,34	3.894,74	4.344,13	4.793,52
25 - 24 anos	1,48	3.036,99	3.492,54	3.948,09	4.403,64	4.859,19
26 - 25 anos	1,50	3.078,03	3.539,74	4.001,44	4.463,15	4.924,85
27 - 26 anos	1,52	3.119,07	3.586,93	4.054,79	4.522,66	4.990,52
28 - 27 anos	1,54	3.160,11	3.634,13	4.108,15	4.582,16	5.056,18
29 - 28 anos	1,56	3.201,15	3.681,33	4.161,50	4.641,67	5.121,85
30 - 29 anos	1,58	3.242,19	3.728,52	4.214,85	4.701,18	5.187,51
31 - 30 anos	1,60	3.283,23	3.775,72	4.268,20	4.760,69	5.253,17

32 - 31 anos	1,62	3.324,27	3.822,92	4.321,56	4.820,20	5.318,84
33 - 32 anos	1,64	3.365,32	3.870,11	4.374,91	4.879,71	5.384,50
34 - 33 anos	1,66	3.406,36	3.917,31	4.428,26	4.939,22	5.450,17
35 - 34 anos	1,68	3.447,40	3.964,51	4.481,61	4.998,72	5.515,83
36 - 35 anos	1,70	3.488,44	4.011,70	4.534,97	5.058,23	5.581,50

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.614,97	3.007,21	3.399,46	3.791,71	4.183,95
2 - 1 ano	1,02	2.667,27	3.067,36	3.467,45	3.867,54	4.267,63
3 - 2 anos	1,04	2.719,57	3.127,50	3.535,44	3.943,37	4.351,31
4 - 3 anos	1,06	2.771,87	3.187,65	3.603,43	4.019,21	4.434,99
5 - 4 anos	1,08	2.824,17	3.247,79	3.671,42	4.095,04	4.518,67
6 - 5 anos	1,10	2.876,47	3.307,94	3.739,41	4.170,88	4.602,35
7 - 6 anos	1,12	2.928,77	3.368,08	3.807,40	4.246,71	4.686,03
8 - 7 anos	1,14	2.981,07	3.428,22	3.875,38	4.322,54	4.769,70
9 - 8 anos	1,16	3.033,36	3.488,37	3.943,37	4.398,38	4.853,38
10 - 9 anos	1,18	3.085,66	3.548,51	4.011,36	4.474,21	4.937,06
11 - 10 anos	1,20	3.137,96	3.608,66	4.079,35	4.550,05	5.020,74
12 - 11 anos	1,22	3.190,26	3.668,80	4.147,34	4.625,88	5.104,42
13 - 12 anos	1,24	3.242,56	3.728,95	4.215,33	4.701,72	5.188,10
14 - 13 anos	1,26	3.294,86	3.789,09	4.283,32	4.777,55	5.271,78
15 - 14 anos	1,28	3.347,16	3.849,23	4.351,31	4.853,38	5.355,46
16 - 15 anos	1,30	3.399,46	3.909,38	4.419,30	4.929,22	5.439,14
17 - 16 anos	1,32	3.451,76	3.969,52	4.487,29	5.005,05	5.522,82
18 - 17 anos	1,34	3.504,06	4.029,67	4.555,28	5.080,89	5.606,49
19 - 18 anos	1,36	3.556,36	4.089,81	4.623,27	5.156,72	5.690,17
20 - 19 anos	1,38	3.608,66	4.149,96	4.691,26	5.232,55	5.773,85
21 - 20 anos	1,40	3.660,96	4.210,10	4.759,24	5.308,39	5.857,53
22 - 21 anos	1,42	3.713,26	4.270,25	4.827,23	5.384,22	5.941,21
23 - 22 anos	1,44	3.765,56	4.330,39	4.895,22	5.460,06	6.024,89
24 - 23 anos	1,46	3.817,86	4.390,53	4.963,21	5.535,89	6.108,57
25 - 24 anos	1,48	3.870,15	4.450,68	5.031,20	5.611,72	6.192,25
26 - 25 anos	1,50	3.922,45	4.510,82	5.099,19	5.687,56	6.275,93
27 - 26 anos	1,52	3.974,75	4.570,97	5.167,18	5.763,39	6.359,61
28 - 27 anos	1,54	4.027,05	4.631,11	5.235,17	5.839,23	6.443,28
29 - 28 anos	1,56	4.079,35	4.691,26	5.303,16	5.915,06	6.526,96
30 - 29 anos	1,58	4.131,65	4.751,40	5.371,15	5.990,89	6.610,64
31 - 30 anos	1,60	4.183,95	4.811,54	5.439,14	6.066,73	6.694,32
32 - 31 anos	1,62	4.236,25	4.871,69	5.507,13	6.142,56	6.778,00

33 - 32 anos	1,64	4.288,55	4.931,83	5.575,11	6.218,40	6.861,68
34 - 33 anos	1,66	4.340,85	4.991,98	5.643,10	6.294,23	6.945,36
35 - 34 anos	1,68	4.393,15	5.052,12	5.711,09	6.370,07	7.029,04
36 - 35 anos	1,70	4.445,45	5.112,27	5.779,08	6.445,90	7.112,72

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.926,34	2.215,29	2.504,25	2.793,20	3.082,15
2 - 1 ano	1,02	1.964,87	2.259,60	2.554,33	2.849,06	3.143,79
3 - 2 anos	1,04	2.003,40	2.303,91	2.604,42	2.904,92	3.205,43
4 - 3 anos	1,06	2.041,92	2.348,21	2.654,50	2.960,79	3.267,08
5 - 4 anos	1,08	2.080,45	2.392,52	2.704,59	3.016,65	3.328,72
6 - 5 anos	1,10	2.118,98	2.436,82	2.754,67	3.072,52	3.390,36
7 - 6 anos	1,12	2.157,50	2.481,13	2.804,76	3.128,38	3.452,01
8 - 7 anos	1,14	2.196,03	2.525,44	2.854,84	3.184,24	3.513,65
9 - 8 anos	1,16	2.234,56	2.569,74	2.904,92	3.240,11	3.575,29
10 - 9 anos	1,18	2.273,08	2.614,05	2.955,01	3.295,97	3.636,94
11 - 10 anos	1,20	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,84	3.698,58
12 - 11 anos	1,22	2.350,14	2.702,66	3.055,18	3.407,70	3.760,22
13 - 12 anos	1,24	2.388,67	2.746,96	3.105,26	3.463,56	3.821,86
14 - 13 anos	1,26	2.427,19	2.791,27	3.155,35	3.519,43	3.883,51
15 - 14 anos	1,28	2.465,72	2.835,58	3.205,43	3.575,29	3.945,15
16 - 15 anos	1,30	2.504,25	2.879,88	3.255,52	3.631,16	4.006,79
17 - 16 anos	1,32	2.542,77	2.924,19	3.305,60	3.687,02	4.068,44
18 - 17 anos	1,34	2.581,30	2.968,49	3.355,69	3.742,88	4.130,08
19 - 18 anos	1,36	2.619,83	3.012,80	3.405,77	3.798,75	4.191,72
20 - 19 anos	1,38	2.658,35	3.057,11	3.455,86	3.854,61	4.253,36
21 - 20 anos	1,40	2.696,88	3.101,41	3.505,94	3.910,48	4.315,01
22 - 21 anos	1,42	2.735,41	3.145,72	3.556,03	3.966,34	4.376,65
23 - 22 anos	1,44	2.773,93	3.190,02	3.606,11	4.022,20	4.438,29
24 - 23 anos	1,46	2.812,46	3.234,33	3.656,20	4.078,07	4.499,94
25 - 24 anos	1,48	2.850,99	3.278,64	3.706,28	4.133,93	4.561,58
26 - 25 anos	1,50	2.889,51	3.322,94	3.756,37	4.189,80	4.623,22
27 - 26 anos	1,52	2.928,04	3.367,25	3.806,45	4.245,66	4.684,87
28 - 27 anos	1,54	2.966,57	3.411,55	3.856,54	4.301,52	4.746,51
29 - 28 anos	1,56	3.005,09	3.455,86	3.906,62	4.357,39	4.808,15
30 - 29 anos	1,58	3.043,62	3.500,16	3.956,71	4.413,25	4.869,79
31 - 30 anos	1,60	3.082,15	3.544,47	4.006,79	4.469,12	4.931,44
32 - 31 anos	1,62	3.120,68	3.588,78	4.056,88	4.524,98	4.993,08
33 - 32 anos	1,64	3.159,20	3.633,08	4.106,96	4.580,84	5.054,72

34 - 33 anos	1,66	3.197,73	3.677,39	4.157,05	4.636,71	5.116,37
35 - 34 anos	1,68	3.236,26	3.721,69	4.207,13	4.692,57	5.178,01
36 - 35 anos	1,70	3.274,78	3.766,00	4.257,22	4.748,43	5.239,65

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.481,80	1.704,07	1.926,34	2.148,61	2.370,88
2 - 1 ano	1,02	1.511,44	1.738,15	1.964,87	2.191,58	2.418,30
3 - 2 anos	1,04	1.541,07	1.772,23	2.003,39	2.234,56	2.465,72
4 - 3 anos	1,06	1.570,71	1.806,31	2.041,92	2.277,53	2.513,13
5 - 4 anos	1,08	1.600,34	1.840,40	2.080,45	2.320,50	2.560,55
6 - 5 anos	1,10	1.629,98	1.874,48	2.118,97	2.363,47	2.607,97
7 - 6 anos	1,12	1.659,62	1.908,56	2.157,50	2.406,44	2.655,39
8 - 7 anos	1,14	1.689,25	1.942,64	2.196,03	2.449,42	2.702,80
9 - 8 anos	1,16	1.718,89	1.976,72	2.234,56	2.492,39	2.750,22
10 - 9 anos	1,18	1.748,52	2.010,80	2.273,08	2.535,36	2.797,64
11 - 10 anos	1,20	1.778,16	2.044,88	2.311,61	2.578,33	2.845,06
12 - 11 anos	1,22	1.807,80	2.078,97	2.350,14	2.621,31	2.892,47
13 - 12 anos	1,24	1.837,43	2.113,05	2.388,66	2.664,28	2.939,89
14 - 13 anos	1,26	1.867,07	2.147,13	2.427,19	2.707,25	2.987,31
15 - 14 anos	1,28	1.896,70	2.181,21	2.465,72	2.750,22	3.034,73
16 - 15 anos	1,30	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
17 - 16 anos	1,32	1.955,98	2.249,37	2.542,77	2.836,17	3.129,56
18 - 17 anos	1,34	1.985,61	2.283,45	2.581,30	2.879,14	3.176,98
19 - 18 anos	1,36	2.015,25	2.317,54	2.619,82	2.922,11	3.224,40
20 - 19 anos	1,38	2.044,88	2.351,62	2.658,35	2.965,08	3.271,82
21 - 20 anos	1,40	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
22 - 21 anos	1,42	2.104,16	2.419,78	2.735,40	3.051,03	3.366,65
23 - 22 anos	1,44	2.133,79	2.453,86	2.773,93	3.094,00	3.414,07
24 - 23 anos	1,46	2.163,43	2.487,94	2.812,46	3.136,97	3.461,49
25 - 24 anos	1,48	2.193,06	2.522,02	2.850,98	3.179,94	3.508,90
26 - 25 anos	1,50	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
27 - 26 anos	1,52	2.252,34	2.590,19	2.928,04	3.265,89	3.603,74
28 - 27 anos	1,54	2.281,97	2.624,27	2.966,56	3.308,86	3.651,16
29 - 28 anos	1,56	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,83	3.698,57
30 - 29 anos	1,58	2.341,24	2.692,43	3.043,62	3.394,80	3.745,99
31 - 30 anos	1,60	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
32 - 31 anos	1,62	2.400,52	2.760,59	3.120,67	3.480,75	3.840,83
33 - 32 anos	1,64	2.430,15	2.794,68	3.159,20	3.523,72	3.888,24
34 - 33 anos	1,66	2.459,79	2.828,76	3.197,73	3.566,69	3.935,66
35 - 34 anos	1,68	2.489,42	2.862,84	3.236,25	3.609,67	3.983,08

36 - 35 anos	1,70	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.687,37	1.940,48	2.193,59	2.446,69	2.699,80
2 - 1 ano	1,02	1.721,12	1.979,29	2.237,46	2.495,63	2.753,80
3 - 2 anos	1,04	1.754,87	2.018,10	2.281,33	2.544,56	2.807,79
4 - 3 anos	1,06	1.788,62	2.056,91	2.325,20	2.593,49	2.861,79
5 - 4 anos	1,08	1.822,36	2.095,72	2.369,07	2.642,43	2.915,78
6 - 5 anos	1,10	1.856,11	2.134,53	2.412,95	2.691,36	2.969,78
7 - 6 anos	1,12	1.889,86	2.173,34	2.456,82	2.740,30	3.023,78
8 - 7 anos	1,14	1.923,61	2.212,15	2.500,69	2.789,23	3.077,77
9 - 8 anos	1,16	1.957,35	2.250,96	2.544,56	2.838,16	3.131,77
10 - 9 anos	1,18	1.991,10	2.289,77	2.588,43	2.887,10	3.185,76
11 - 10 anos	1,20	2.024,85	2.328,58	2.632,30	2.936,03	3.239,76
12 - 11 anos	1,22	2.058,60	2.367,39	2.676,18	2.984,97	3.293,76
13 - 12 anos	1,24	2.092,34	2.406,20	2.720,05	3.033,90	3.347,75
14 - 13 anos	1,26	2.126,09	2.445,01	2.763,92	3.082,83	3.401,75
15 - 14 anos	1,28	2.159,84	2.483,82	2.807,79	3.131,77	3.455,74
16 - 15 anos	1,30	2.193,59	2.522,63	2.851,66	3.180,70	3.509,74
17 - 16 anos	1,32	2.227,33	2.561,43	2.895,54	3.229,64	3.563,74
18 - 17 anos	1,34	2.261,08	2.600,24	2.939,41	3.278,57	3.617,73
19 - 18 anos	1,36	2.294,83	2.639,05	2.983,28	3.327,50	3.671,73
20 - 19 anos	1,38	2.328,58	2.677,86	3.027,15	3.376,44	3.725,72
21 - 20 anos	1,40	2.362,32	2.716,67	3.071,02	3.425,37	3.779,72
22 - 21 anos	1,42	2.396,07	2.755,48	3.114,89	3.474,30	3.833,72
23 - 22 anos	1,44	2.429,82	2.794,29	3.158,77	3.523,24	3.887,71
24 - 23 anos	1,46	2.463,57	2.833,10	3.202,64	3.572,17	3.941,71
25 - 24 anos	1,48	2.497,31	2.871,91	3.246,51	3.621,11	3.995,70
26 - 25 anos	1,50	2.531,06	2.910,72	3.290,38	3.670,04	4.049,70
27 - 26 anos	1,52	2.564,81	2.949,53	3.334,25	3.718,97	4.103,70
28 - 27 anos	1,54	2.598,56	2.988,34	3.378,12	3.767,91	4.157,69
29 - 28 anos	1,56	2.632,30	3.027,15	3.422,00	3.816,84	4.211,69
30 - 29 anos	1,58	2.666,05	3.065,96	3.465,87	3.865,78	4.265,68
31 - 30 anos	1,60	2.699,80	3.104,77	3.509,74	3.914,71	4.319,68
32 - 31 anos	1,62	2.733,55	3.143,58	3.553,61	3.963,64	4.373,68
33 - 32 anos	1,64	2.767,29	3.182,39	3.597,48	4.012,58	4.427,67
34 - 33 anos	1,66	2.801,04	3.221,20	3.641,35	4.061,51	4.481,67
35 - 34 anos	1,68	2.834,79	3.260,01	3.685,23	4.110,44	4.535,66
36 - 35 anos	1,70	2.868,54	3.298,82	3.729,10	4.159,38	4.589,66

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.687,37	1.940,48	2.193,59	2.446,69	2.699,80
2 - 1 ano	1,02	1.721,12	1.979,29	2.237,46	2.495,63	2.753,80
3 - 2 anos	1,04	1.754,87	2.018,10	2.281,33	2.544,56	2.807,79
4 - 3 anos	1,06	1.788,62	2.056,91	2.325,20	2.593,49	2.861,79
5 - 4 anos	1,08	1.822,36	2.095,72	2.369,07	2.642,43	2.915,78
6 - 5 anos	1,10	1.856,11	2.134,53	2.412,95	2.691,36	2.969,78
7 - 6 anos	1,12	1.889,86	2.173,34	2.456,82	2.740,30	3.023,78
8 - 7 anos	1,14	1.923,61	2.212,15	2.500,69	2.789,23	3.077,77
9 - 8 anos	1,16	1.957,35	2.250,96	2.544,56	2.838,16	3.131,77
10 - 9 anos	1,18	1.991,10	2.289,77	2.588,43	2.887,10	3.185,76
11 - 10 anos	1,20	2.024,85	2.328,58	2.632,30	2.936,03	3.239,76
12 - 11 anos	1,22	2.058,60	2.367,39	2.676,18	2.984,97	3.293,76
13 - 12 anos	1,24	2.092,34	2.406,20	2.720,05	3.033,90	3.347,75
14 - 13 anos	1,26	2.126,09	2.445,01	2.763,92	3.082,83	3.401,75
15 - 14 anos	1,28	2.159,84	2.483,82	2.807,79	3.131,77	3.455,74
16 - 15 anos	1,30	2.193,59	2.522,63	2.851,66	3.180,70	3.509,74
17 - 16 anos	1,32	2.227,33	2.561,43	2.895,54	3.229,64	3.563,74
18 - 17 anos	1,34	2.261,08	2.600,24	2.939,41	3.278,57	3.617,73
19 - 18 anos	1,36	2.294,83	2.639,05	2.983,28	3.327,50	3.671,73
20 - 19 anos	1,38	2.328,58	2.677,86	3.027,15	3.376,44	3.725,72
21 - 20 anos	1,40	2.362,32	2.716,67	3.071,02	3.425,37	3.779,72
22 - 21 anos	1,42	2.396,07	2.755,48	3.114,89	3.474,30	3.833,72
23 - 22 anos	1,44	2.429,82	2.794,29	3.158,77	3.523,24	3.887,71
24 - 23 anos	1,46	2.463,57	2.833,10	3.202,64	3.572,17	3.941,71
25 - 24 anos	1,48	2.497,31	2.871,91	3.246,51	3.621,11	3.995,70
26 - 25 anos	1,50	2.531,06	2.910,72	3.290,38	3.670,04	4.049,70
27 - 26 anos	1,52	2.564,81	2.949,53	3.334,25	3.718,97	4.103,70
28 - 27 anos	1,54	2.598,56	2.988,34	3.378,12	3.767,91	4.157,69
29 - 28 anos	1,56	2.632,30	3.027,15	3.422,00	3.816,84	4.211,69
30 - 29 anos	1,58	2.666,05	3.065,96	3.465,87	3.865,78	4.265,68
31 - 30 anos	1,60	2.699,80	3.104,77	3.509,74	3.914,71	4.319,68
32 - 31 anos	1,62	2.733,55	3.143,58	3.553,61	3.963,64	4.373,68
33 - 32 anos	1,64	2.767,29	3.182,39	3.597,48	4.012,58	4.427,67
34 - 33 anos	1,66	2.801,04	3.221,20	3.641,35	4.061,51	4.481,67
35 - 34 anos	1,68	2.834,79	3.260,01	3.685,23	4.110,44	4.535,66
36 - 35 anos	1,70	2.868,54	3.298,82	3.729,10	4.159,38	4.589,66

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**I -** Curso Superior nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e **II -** Registro e regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	4.624,37	5.318,02	6.011,68	6.705,33	7.398,99
2 - 1 ano	1,02	4.716,86	5.424,38	6.131,91	6.839,44	7.546,97
3 - 2 anos	1,04	4.809,34	5.530,74	6.252,15	6.973,55	7.694,95
4 - 3 anos	1,06	4.901,83	5.637,11	6.372,38	7.107,65	7.842,93
5 - 4 anos	1,08	4.994,32	5.743,47	6.492,61	7.241,76	7.990,91
6 - 5 anos	1,10	5.086,81	5.849,83	6.612,85	7.375,87	8.138,89
7 - 6 anos	1,12	5.179,29	5.956,19	6.733,08	7.509,97	8.286,87
8 - 7 anos	1,14	5.271,78	6.062,55	6.853,31	7.644,08	8.434,85
9 - 8 anos	1,16	5.364,27	6.168,91	6.973,55	7.778,19	8.582,83
10 - 9 anos	1,18	5.456,75	6.275,27	7.093,78	7.912,29	8.730,81
11 - 10 anos	1,20	5.549,24	6.381,63	7.214,01	8.046,40	8.878,79
12 - 11 anos	1,22	5.641,73	6.487,99	7.334,25	8.180,51	9.026,77
13 - 12 anos	1,24	5.734,22	6.594,35	7.454,48	8.314,61	9.174,75
14 - 13 anos	1,26	5.826,70	6.700,71	7.574,72	8.448,72	9.322,73
15 - 14 anos	1,28	5.919,19	6.807,07	7.694,95	8.582,83	9.470,71
16 - 15 anos	1,30	6.011,68	6.913,43	7.815,18	8.716,93	9.618,69
17 - 16 anos	1,32	6.104,17	7.019,79	7.935,42	8.851,04	9.766,67
18 - 17 anos	1,34	6.196,65	7.126,15	8.055,65	8.985,15	9.914,65
19 - 18 anos	1,36	6.289,14	7.232,51	8.175,88	9.119,25	10.062,63
20 - 19 anos	1,38	6.381,63	7.338,87	8.296,12	9.253,36	10.210,61
21 - 20 anos	1,40	6.474,12	7.445,23	8.416,35	9.387,47	10.358,59
22 - 21 anos	1,42	6.566,60	7.551,59	8.536,58	9.521,57	10.506,57
23 - 22 anos	1,44	6.659,09	7.657,95	8.656,82	9.655,68	10.654,55
24 - 23 anos	1,46	6.751,58	7.764,31	8.777,05	9.789,79	10.802,52
25 - 24 anos	1,48	6.844,07	7.870,68	8.897,29	9.923,89	10.950,50
26 - 25 anos	1,50	6.936,55	7.977,04	9.017,52	10.058,00	11.098,48
27 - 26 anos	1,52	7.029,04	8.083,40	9.137,75	10.192,11	11.246,46
28 - 27 anos	1,54	7.121,53	8.189,76	9.257,99	10.326,21	11.394,44
29 - 28 anos	1,56	7.214,01	8.296,12	9.378,22	10.460,32	11.542,42
30 - 29 anos	1,58	7.306,50	8.402,48	9.498,45	10.594,43	11.690,40
31 - 30 anos	1,60	7.398,99	8.508,84	9.618,69	10.728,53	11.838,38
32 - 31 anos	1,62	7.491,48	8.615,20	9.738,92	10.862,64	11.986,36
33 - 32 anos	1,64	7.583,96	8.721,56	9.859,15	10.996,75	12.134,34
34 - 33 anos	1,66	7.676,45	8.827,92	9.979,39	11.130,86	12.282,32
35 - 34 anos	1,68	7.768,94	8.934,28	10.099,62	11.264,96	12.430,30
36 - 35 anos	1,70	7.861,43	9.040,64	10.219,85	11.399,07	12.578,28

===

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
III - LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023, DE 16/02/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

==========

ANEXOS XXI até XXXVII

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.598,04	1.837,75	2.077,45	2.317,16	2.556,86
2 - 1 ano	1,02	1.630,00	1.874,50	2.119,00	2.363,50	2.608,00
3 - 2 anos	1,04	1.661,96	1.911,25	2.160,55	2.409,84	2.659,14
4 - 3 anos	1,06	1.693,92	1.948,01	2.202,10	2.456,19	2.710,27
5 - 4 anos	1,08	1.725,88	1.984,76	2.243,65	2.502,53	2.761,41
6 - 5 anos	1,10	1.757,84	2.021,52	2.285,20	2.548,87	2.812,55
7 - 6 anos	1,12	1.789,80	2.058,27	2.326,75	2.595,22	2.863,69
8 - 7 anos	1,14	1.821,76	2.095,03	2.368,29	2.641,56	2.914,82
9 - 8 anos	1,16	1.853,73	2.131,78	2.409,84	2.687,90	2.965,96
10 - 9 anos	1,18	1.885,69	2.168,54	2.451,39	2.734,25	3.017,10
11 - 10 anos	1,20	1.917,65	2.205,29	2.492,94	2.780,59	3.068,24
12 - 11 anos	1,22	1.949,61	2.242,05	2.534,49	2.826,93	3.119,37
13 - 12 anos	1,24	1.981,57	2.278,80	2.576,04	2.873,27	3.170,51
14 - 13 anos	1,26	2.013,53	2.315,56	2.617,59	2.919,62	3.221,65
15 - 14 anos	1,28	2.045,49	2.352,31	2.659,14	2.965,96	3.272,78
16 - 15 anos	1,30	2.077,45	2.389,07	2.700,69	3.012,30	3.323,92
17 - 16 anos	1,32	2.109,41	2.425,82	2.742,24	3.058,65	3.375,06
18 - 17 anos	1,34	2.141,37	2.462,58	2.783,78	3.104,99	3.426,20
19 - 18 anos	1,36	2.173,33	2.499,33	2.825,33	3.151,33	3.477,33
20 - 19 anos	1,38	2.205,29	2.536,09	2.866,88	3.197,68	3.528,47
21 - 20 anos	1,40	2.237,25	2.572,84	2.908,43	3.244,02	3.579,61
22 - 21 anos	1,42	2.269,22	2.609,60	2.949,98	3.290,36	3.630,75
23 - 22 anos	1,44	2.301,18	2.646,35	2.991,53	3.336,71	3.681,88
24 - 23 anos	1,46	2.333,14	2.683,11	3.033,08	3.383,05	3.733,02
25 - 24 anos	1,48	2.365,10	2.719,86	3.074,63	3.429,39	3.784,16
26 - 25 anos	1,50	2.397,06	2.756,62	3.116,18	3.475,74	3.835,29
27 - 26 anos	1,52	2.429,02	2.793,37	3.157,73	3.522,08	3.886,43
28 - 27 anos	1,54	2.460,98	2.830,13	3.199,27	3.568,42	3.937,57
29 - 28 anos	1,56	2.492,94	2.866,88	3.240,82	3.614,76	3.988,71
30 - 29 anos	1,58	2.524,90	2.903,64	3.282,37	3.661,11	4.039,84

31 - 30 anos	1,60	2.556,86	2.940,39	3.323,92		3.707,45	4.090,98
32 - 31 anos	1,62	2.588,82	2.977,15	3.365,47		3.753,79	4.142,12
33 - 32 anos	1,64	2.620,78	3.013,90	3.407,02		3.800,14	4.193,25
34 - 33 anos	1,66	2.652,75	3.050,66	3.448,57		3.846,48	4.244,39
35 - 34 anos	1,68	2.684,71	3.087,41	3.490,12		3.892,82	4.295,53
36 - 35 anos	1,70	2.716,67	3.124,17	3.531,67		3.939,17	4.346,67

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.720,99	3.129,13	3.537,28	3.945,43	4.353,58
2 - 1 ano	1,02	2.775,41	3.191,72	3.608,03	4.024,34	4.440,65
3 - 2 anos	1,04	2.829,83	3.254,30	3.678,77	4.103,25	4.527,72
4 - 3 anos	1,06	2.884,25	3.316,88	3.749,52	4.182,16	4.614,79
5 - 4 anos	1,08	2.938,66	3.379,46	3.820,26	4.261,06	4.701,86
6 - 5 anos	1,10	2.993,08	3.442,05	3.891,01	4.339,97	4.788,94
7 - 6 anos	1,12	3.047,50	3.504,63	3.961,76	4.418,88	4.876,01
8 - 7 anos	1,14	3.101,92	3.567,21	4.032,50	4.497,79	4.963,08
9 - 8 anos	1,16	3.156,34	3.629,80	4.103,25	4.576,70	5.050,15
10 - 9 anos	1,18	3.210,76	3.692,38	4.173,99	4.655,61	5.137,22
11 - 10 anos	1,20	3.265,18	3.754,96	4.244,74	4.734,52	5.224,29
12 - 11 anos	1,22	3.319,60	3.817,54	4.315,48	4.813,42	5.311,36
13 - 12 anos	1,24	3.374,02	3.880,13	4.386,23	4.892,33	5.398,44
14 - 13 anos	1,26	3.428,44	3.942,71	4.456,98	4.971,24	5.485,51
15 - 14 anos	1,28	3.482,86	4.005,29	4.527,72	5.050,15	5.572,58
16 - 15 anos	1,30	3.537,28	4.067,87	4.598,47	5.129,06	5.659,65
17 - 16 anos	1,32	3.591,70	4.130,46	4.669,21	5.207,97	5.746,72
18 - 17 anos	1,34	3.646,12	4.193,04	4.739,96	5.286,88	5.833,79
19 - 18 anos	1,36	3.700,54	4.255,62	4.810,70	5.365,78	5.920,87
20 - 19 anos	1,38	3.754,96	4.318,20	4.881,45	5.444,69	6.007,94
21 - 20 anos	1,40	3.809,38	4.380,79	4.952,19	5.523,60	6.095,01
22 - 21 anos	1,42	3.863,80	4.443,37	5.022,94	5.602,51	6.182,08
23 - 22 anos	1,44	3.918,22	4.505,95	5.093,69	5.681,42	6.269,15
24 - 23 anos	1,46	3.972,64	4.568,54	5.164,43	5.760,33	6.356,22
25 - 24 anos	1,48	4.027,06	4.631,12	5.235,18	5.839,24	6.443,29
26 - 25 anos	1,50	4.081,48	4.693,70	5.305,92	5.918,14	6.530,37
27 - 26 anos	1,52	4.135,90	4.756,28	5.376,67	5.997,05	6.617,44
28 - 27 anos	1,54	4.190,32	4.818,87	5.447,41	6.075,96	6.704,51
29 - 28 anos	1,56	4.244,74	4.881,45	5.518,16	6.154,87	6.791,58
30 - 29 anos	1,58	4.299,16	4.944,03	5.588,91	6.233,78	6.878,65
31 - 30 anos	1,60	4.353,58	5.006,61	5.659,65	6.312,69	6.965,72

32 - 31 anos	1,62	4.408,00	5.069,20	5.730,40	6.391,60	7.052,80
33 - 32 anos	1,64	4.462,42	5.131,78	5.801,14	6.470,50	7.139,87
34 - 33 anos	1,66	4.516,84	5.194,36	5.871,89	6.549,41	7.226,94
35 - 34 anos	1,68	4.571,26	5.256,94	5.942,63	6.628,32	7.314,01
36 - 35 anos	1,70	4.625,68	5.319,53	6.013,38	6.707,23	7.401,08

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	3.705,84	4.261,72	4.817,60	5.373,47	5.929,35
2 - 1 ano	1,02	3.779,96	4.346,95	4.913,95	5.480,94	6.047,94
3 - 2 anos	1,04	3.854,08	4.432,19	5.010,30	5.588,41	6.166,52
4 - 3 anos	1,06	3.928,19	4.517,42	5.106,65	5.695,88	6.285,11
5 - 4 anos	1,08	4.002,31	4.602,66	5.203,00	5.803,35	6.403,70
6 - 5 anos	1,10	4.076,43	4.687,89	5.299,36	5.910,82	6.522,29
7 - 6 anos	1,12	4.150,55	4.773,13	5.395,71	6.018,29	6.640,87
8 - 7 anos	1,14	4.224,66	4.858,36	5.492,06	6.125,76	6.759,46
9 - 8 anos	1,16	4.298,78	4.943,60	5.588,41	6.233,23	6.878,05
10 - 9 anos	1,18	4.372,90	5.028,83	5.684,76	6.340,70	6.996,63
11 - 10 anos	1,20	4.447,01	5.114,06	5.781,12	6.448,17	7.115,22
12 - 11 anos	1,22	4.521,13	5.199,30	5.877,47	6.555,64	7.233,81
13 - 12 anos	1,24	4.595,25	5.284,53	5.973,82	6.663,11	7.352,39
14 - 13 anos	1,26	4.669,36	5.369,77	6.070,17	6.770,58	7.470,98
15 - 14 anos	1,28	4.743,48	5.455,00	6.166,52	6.878,05	7.589,57
16 - 15 anos	1,30	4.817,60	5.540,24	6.262,88	6.985,52	7.708,16
17 - 16 anos	1,32	4.891,71	5.625,47	6.359,23	7.092,98	7.826,74
18 - 17 anos	1,34	4.965,83	5.710,71	6.455,58	7.200,45	7.945,33
19 - 18 anos	1,36	5.039,95	5.795,94	6.551,93	7.307,92	8.063,92
20 - 19 anos	1,38	5.114,06	5.881,17	6.648,28	7.415,39	8.182,50
21 - 20 anos	1,40	5.188,18	5.966,41	6.744,64	7.522,86	8.301,09
22 - 21 anos	1,42	5.262,30	6.051,64	6.840,99	7.630,33	8.419,68
23 - 22 anos	1,44	5.336,42	6.136,88	6.937,34	7.737,80	8.538,26
24 - 23 anos	1,46	5.410,53	6.222,11	7.033,69	7.845,27	8.656,85
25 - 24 anos	1,48	5.484,65	6.307,35	7.130,04	7.952,74	8.775,44
26 - 25 anos	1,50	5.558,77	6.392,58	7.226,40	8.060,21	8.894,03
27 - 26 anos	1,52	5.632,88	6.477,81	7.322,75	8.167,68	9.012,61
28 - 27 anos	1,54	5.707,00	6.563,05	7.419,10	8.275,15	9.131,20
29 - 28 anos	1,56	5.781,12	6.648,28	7.515,45	8.382,62	9.249,79
30 - 29 anos	1,58	5.855,23	6.733,52	7.611,80	8.490,09	9.368,37
31 - 30 anos	1,60	5.929,35	6.818,75	7.708,16	8.597,56	9.486,96
32 - 31 anos	1,62	6.003,47	6.903,99	7.804,51	8.705,03	9.605,55

33 - 32 anos	1,64	6.077,58	6.989,22	7.900,86	8.812,50	9.724,13
34 - 33 anos	1,66	6.151,70	7.074,46	7.997,21	8.919,97	9.842,72
35 - 34 anos	1,68	6.225,82	7.159,69	8.093,56	9.027,44	9.961,31
36 - 35 anos	1,70	6.299,93	7.244,92	8.189,91	9.134,90	10.079,90

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	**2.024,85**	**2.328,58**	**2.632,31**	**2.936,04**	**3.239,77**
2 - 1 ano	1,02	**2.065,35**	**2.375,15**	**2.684,96**	**2.994,76**	**3.304,56**
3 - 2 anos	1,04	**2.105,85**	**2.421,73**	**2.737,60**	**3.053,48**	**3.369,36**
4 - 3 anos	1,06	**2.146,35**	**2.468,30**	**2.790,25**	**3.112,20**	**3.434,15**
5 - 4 anos	1,08	**2.186,84**	**2.514,87**	**2.842,89**	**3.170,92**	**3.498,95**
6 - 5 anos	1,10	**2.227,34**	**2.561,44**	**2.895,54**	**3.229,64**	**3.563,74**
7 - 6 anos	1,12	**2.267,84**	**2.608,01**	**2.948,19**	**3.288,36**	**3.628,54**
8 - 7 anos	1,14	**2.308,33**	**2.654,58**	**3.000,83**	**3.347,08**	**3.693,33**
9 - 8 anos	1,16	**2.348,83**	**2.701,16**	**3.053,48**	**3.405,80**	**3.758,13**
10 - 9 anos	1,18	**2.389,33**	**2.747,73**	**3.106,13**	**3.464,53**	**3.822,92**
11 - 10 anos	1,20	**2.429,82**	**2.794,30**	**3.158,77**	**3.523,25**	**3.887,72**
12 - 11 anos	1,22	**2.470,32**	**2.840,87**	**3.211,42**	**3.581,97**	**3.952,51**
13 - 12 anos	1,24	**2.510,82**	**2.887,44**	**3.264,06**	**3.640,69**	**4.017,31**
14 - 13 anos	1,26	**2.551,32**	**2.934,01**	**3.316,71**	**3.699,41**	**4.082,11**
15 - 14 anos	1,28	**2.591,81**	**2.980,58**	**3.369,36**	**3.758,13**	**4.146,90**
16 - 15 anos	1,30	**2.632,31**	**3.027,16**	**3.422,00**	**3.816,85**	**4.211,70**
17 - 16 anos	1,32	**2.672,81**	**3.073,73**	**3.474,65**	**3.875,57**	**4.276,49**
18 - 17 anos	1,34	**2.713,30**	**3.120,30**	**3.527,30**	**3.934,29**	**4.341,29**
19 - 18 anos	1,36	**2.753,80**	**3.166,87**	**3.579,94**	**3.993,01**	**4.406,08**
20 - 19 anos	1,38	**2.794,30**	**3.213,44**	**3.632,59**	**4.051,73**	**4.470,88**
21 - 20 anos	1,40	**2.834,80**	**3.260,01**	**3.685,23**	**4.110,45**	**4.535,67**
22 - 21 anos	1,42	**2.875,29**	**3.306,59**	**3.737,88**	**4.169,17**	**4.600,47**
23 - 22 anos	1,44	**2.915,79**	**3.353,16**	**3.790,53**	**4.227,89**	**4.665,26**
24 - 23 anos	1,46	**2.956,29**	**3.399,73**	**3.843,17**	**4.286,62**	**4.730,06**
25 - 24 anos	1,48	**2.996,78**	**3.446,30**	**3.895,82**	**4.345,34**	**4.794,85**
26 - 25 anos	1,50	**3.037,28**	**3.492,87**	**3.948,47**	**4.404,06**	**4.859,65**
27 - 26 anos	1,52	**3.077,78**	**3.539,44**	**4.001,11**	**4.462,78**	**4.924,44**
28 - 27 anos	1,54	**3.118,28**	**3.586,02**	**4.053,76**	**4.521,50**	**4.989,24**
29 - 28 anos	1,56	**3.158,77**	**3.632,59**	**4.106,40**	**4.580,22**	**5.054,04**
30 - 29 anos	1,58	**3.199,27**	**3.679,16**	**4.159,05**	**4.638,94**	**5.118,83**
31 - 30 anos	1,60	**3.239,77**	**3.725,73**	**4.211,70**	**4.697,66**	**5.183,63**
32 - 31 anos	1,62	**3.280,26**	**3.772,30**	**4.264,34**	**4.756,38**	**5.248,42**
33 - 32 anos	1,64	**3.320,76**	**3.818,87**	**4.316,99**	**4.815,10**	**5.313,22**

34 - 33 anos	1,66	**3.361,26**	**3.865,45**	**4.369,63**	**4.873,82**	**5.378,01**
35 - 34 anos	1,68	**3.401,75**	**3.912,02**	**4.422,28**	**4.932,54**	**5.442,81**
36 - 35 anos	1,70	**3.442,25**	**3.958,59**	**4.474,93**	**4.991,26**	**5.507,60**

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46
33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59

34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	3.856,84	4.435,37	5.013,89	5.592,42	6.170,94
2 - 1 ano	1,02	3.933,98	4.524,07	5.114,17	5.704,27	6.294,36
3 - 2 anos	1,04	4.011,11	4.612,78	5.214,45	5.816,11	6.417,78
4 - 3 anos	1,06	4.088,25	4.701,49	5.314,73	5.927,96	6.541,20
5 - 4 anos	1,08	4.165,39	4.790,20	5.415,00	6.039,81	6.664,62
6 - 5 anos	1,10	4.242,52	4.878,90	5.515,28	6.151,66	6.788,04
7 - 6 anos	1,12	4.319,66	4.967,61	5.615,56	6.263,51	6.911,46
8 - 7 anos	1,14	4.396,80	5.056,32	5.715,84	6.375,36	7.034,88
9 - 8 anos	1,16	4.473,93	5.145,02	5.816,11	6.487,20	7.158,29
10 - 9 anos	1,18	4.551,07	5.233,73	5.916,39	6.599,05	7.281,71
11 - 10 anos	1,20	4.628,21	5.322,44	6.016,67	6.710,90	7.405,13
12 - 11 anos	1,22	4.705,34	5.411,15	6.116,95	6.822,75	7.528,55
13 - 12 anos	1,24	4.782,48	5.499,85	6.217,23	6.934,60	7.651,97
14 - 13 anos	1,26	4.859,62	5.588,56	6.317,50	7.046,45	7.775,39
15 - 14 anos	1,28	4.936,76	5.677,27	6.417,78	7.158,29	7.898,81
16 - 15 anos	1,30	5.013,89	5.765,98	6.518,06	7.270,14	8.022,23
17 - 16 anos	1,32	5.091,03	5.854,68	6.618,34	7.381,99	8.145,65
18 - 17 anos	1,34	5.168,17	5.943,39	6.718,62	7.493,84	8.269,06
19 - 18 anos	1,36	5.245,30	6.032,10	6.818,89	7.605,69	8.392,48
20 - 19 anos	1,38	5.322,44	6.120,80	6.919,17	7.717,54	8.515,90
21 - 20 anos	1,40	5.399,58	6.209,51	7.019,45	7.829,39	8.639,32
22 - 21 anos	1,42	5.476,71	6.298,22	7.119,73	7.941,23	8.762,74
23 - 22 anos	1,44	5.553,85	6.386,93	7.220,00	8.053,08	8.886,16
24 - 23 anos	1,46	5.630,99	6.475,63	7.320,28	8.164,93	9.009,58
25 - 24 anos	1,48	5.708,12	6.564,34	7.420,56	8.276,78	9.133,00
26 - 25 anos	1,50	5.785,26	6.653,05	7.520,84	8.388,63	9.256,42
27 - 26 anos	1,52	5.862,40	6.741,76	7.621,12	8.500,48	9.379,83
28 - 27 anos	1,54	5.939,53	6.830,46	7.721,39	8.612,32	9.503,25
29 - 28 anos	1,56	6.016,67	6.919,17	7.821,67	8.724,17	9.626,67
30 - 29 anos	1,58	6.093,81	7.007,88	7.921,95	8.836,02	9.750,09
31 - 30 anos	1,60	6.170,94	7.096,59	8.022,23	8.947,87	9.873,51
32 - 31 anos	1,62	6.248,08	7.185,29	8.122,50	9.059,72	9.996,93

33 - 32 anos	1,64	6.325,22	7.274,00	8.222,78	9.171,57	10.120,35
34 - 33 anos	1,66	6.402,35	7.362,71	8.323,06	9.283,41	10.243,77
35 - 34 anos	1,68	6.479,49	7.451,41	8.423,34	9.395,26	10.367,19
36 - 35 anos	1,70	6.556,63	7.540,12	8.523,62	9.507,11	10.490,60

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.133,31	2.453,31	2.773,31	3.093,30	3.413,30
2 - 1 ano	1,02	2.175,98	2.502,38	2.828,77	3.155,17	3.481,57
3 - 2 anos	1,04	2.218,64	2.551,44	2.884,24	3.217,04	3.549,83
4 - 3 anos	1,06	2.261,31	2.600,51	2.939,70	3.278,90	3.618,10
5 - 4 anos	1,08	2.303,98	2.649,57	2.995,17	3.340,77	3.686,36
6 - 5 anos	1,10	2.346,64	2.698,64	3.050,64	3.402,63	3.754,63
7 - 6 anos	1,12	2.389,31	2.747,71	3.106,10	3.464,50	3.822,90
8 - 7 anos	1,14	2.431,98	2.796,77	3.161,57	3.526,37	3.891,16
9 - 8 anos	1,16	2.474,64	2.845,84	3.217,04	3.588,23	3.959,43
10 - 9 anos	1,18	2.517,31	2.894,90	3.272,50	3.650,10	4.027,69
11 - 10 anos	1,20	2.559,97	2.943,97	3.327,97	3.711,96	4.095,96
12 - 11 anos	1,22	2.602,64	2.993,04	3.383,43	3.773,83	4.164,23
13 - 12 anos	1,24	2.645,31	3.042,10	3.438,90	3.835,70	4.232,49
14 - 13 anos	1,26	2.687,97	3.091,17	3.494,37	3.897,56	4.300,76
15 - 14 anos	1,28	2.730,64	3.140,24	3.549,83	3.959,43	4.369,02
16 - 15 anos	1,30	2.773,31	3.189,30	3.605,30	4.021,29	4.437,29
17 - 16 anos	1,32	2.815,97	3.238,37	3.660,76	4.083,16	4.505,56
18 - 17 anos	1,34	2.858,64	3.287,43	3.716,23	4.145,03	4.573,82
19 - 18 anos	1,36	2.901,30	3.336,50	3.771,70	4.206,89	4.642,09
20 - 19 anos	1,38	2.943,97	3.385,57	3.827,16	4.268,76	4.710,35
21 - 20 anos	1,40	2.986,64	3.434,63	3.882,63	4.330,62	4.778,62
22 - 21 anos	1,42	3.029,30	3.483,70	3.938,09	4.392,49	4.846,89
23 - 22 anos	1,44	3.071,97	3.532,77	3.993,56	4.454,36	4.915,15
24 - 23 anos	1,46	3.114,64	3.581,83	4.049,03	4.516,22	4.983,42
25 - 24 anos	1,48	3.157,30	3.630,90	4.104,49	4.578,09	5.051,68
26 - 25 anos	1,50	3.199,97	3.679,96	4.159,96	4.639,95	5.119,95
27 - 26 anos	1,52	3.242,63	3.729,03	4.215,43	4.701,82	5.188,22
28 - 27 anos	1,54	3.285,30	3.778,10	4.270,89	4.763,69	5.256,48
29 - 28 anos	1,56	3.327,97	3.827,16	4.326,36	4.825,55	5.324,75
30 - 29 anos	1,58	3.370,63	3.876,23	4.381,82	4.887,42	5.393,01
31 - 30 anos	1,60	3.413,30	3.925,29	4.437,29	4.949,28	5.461,28
32 - 31 anos	1,62	3.455,97	3.974,36	4.492,76	5.011,15	5.529,55

33 - 32 anos	1,64	3.498,63	4.023,43	4.548,22	5.073,02	5.597,81
34 - 33 anos	1,66	3.541,30	4.072,49	4.603,69	5.134,88	5.666,08
35 - 34 anos	1,68	3.583,96	4.121,56	4.659,15	5.196,75	5.734,34
36 - 35 anos	1,70	3.626,63	4.170,63	4.714,62	5.258,61	5.802,61

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	3.856,85	4.435,38	5.013,91	5.592,43	6.170,96
2 - 1 ano	1,02	3.933,99	4.524,09	5.114,18	5.704,28	6.294,38
3 - 2 anos	1,04	4.011,12	4.612,79	5.214,46	5.816,13	6.417,80
4 - 3 anos	1,06	4.088,26	4.701,50	5.314,74	5.927,98	6.541,22
5 - 4 anos	1,08	4.165,40	4.790,21	5.415,02	6.039,83	6.664,64
6 - 5 anos	1,10	4.242,54	4.878,92	5.515,30	6.151,68	6.788,06
7 - 6 anos	1,12	4.319,67	4.967,62	5.615,57	6.263,53	6.911,48
8 - 7 anos	1,14	4.396,81	5.056,33	5.715,85	6.375,37	7.034,90
9 - 8 anos	1,16	4.473,95	5.145,04	5.816,13	6.487,22	7.158,31
10 - 9 anos	1,18	4.551,08	5.233,75	5.916,41	6.599,07	7.281,73
11 - 10 anos	1,20	4.628,22	5.322,45	6.016,69	6.710,92	7.405,15
12 - 11 anos	1,22	4.705,36	5.411,16	6.116,96	6.822,77	7.528,57
13 - 12 anos	1,24	4.782,49	5.499,87	6.217,24	6.934,62	7.651,99
14 - 13 anos	1,26	4.859,63	5.588,58	6.317,52	7.046,47	7.775,41
15 - 14 anos	1,28	4.936,77	5.677,28	6.417,80	7.158,31	7.898,83
16 - 15 anos	1,30	5.013,91	5.765,99	6.518,08	7.270,16	8.022,25
17 - 16 anos	1,32	5.091,04	5.854,70	6.618,36	7.382,01	8.145,67
18 - 17 anos	1,34	5.168,18	5.943,41	6.718,63	7.493,86	8.269,09
19 - 18 anos	1,36	5.245,32	6.032,11	6.818,91	7.605,71	8.392,51
20 - 19 anos	1,38	5.322,45	6.120,82	6.919,19	7.717,56	8.515,93
21 - 20 anos	1,40	5.399,59	6.209,53	7.019,47	7.829,41	8.639,35
22 - 21 anos	1,42	5.476,73	6.298,24	7.119,75	7.941,26	8.762,76
23 - 22 anos	1,44	5.553,86	6.386,94	7.220,02	8.053,10	8.886,18
24 - 23 anos	1,46	5.631,00	6.475,65	7.320,30	8.164,95	9.009,60
25 - 24 anos	1,48	5.708,14	6.564,36	7.420,58	8.276,80	9.133,02
26 - 25 anos	1,50	5.785,28	6.653,07	7.520,86	8.388,65	9.256,44
27 - 26 anos	1,52	5.862,41	6.741,77	7.621,14	8.500,50	9.379,86
28 - 27 anos	1,54	5.939,55	6.830,48	7.721,41	8.612,35	9.503,28
29 - 28 anos	1,56	6.016,69	6.919,19	7.821,69	8.724,20	9.626,70
30 - 29 anos	1,58	6.093,82	7.007,90	7.921,97	8.836,04	9.750,12
31 - 30 anos	1,60	6.170,96	7.096,60	8.022,25	8.947,89	9.873,54
32 - 31 anos	1,62	6.248,10	7.185,31	8.122,53	9.059,74	9.996,96

33 - 32 anos	1,64	6.325,23	7.274,02	8.222,81	9.171,59	10.120,38
34 - 33 anos	1,66	6.402,37	7.362,73	8.323,08	9.283,44	10.243,79
35 - 34 anos	1,68	6.479,51	7.451,44	8.423,36	9.395,29	10.367,21
36 - 35 anos	1,70	6.556,65	7.540,14	8.523,64	9.507,14	10.490,63

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	10.016,47	11.518,94	13.021,41	14.523,88	16.026,35
2 - 1 ano	1,02	10.216,80	11.749,32	13.281,83	14.814,35	16.346,87
3 - 2 anos	1,04	10.417,13	11.979,69	13.542,26	15.104,83	16.667,40
4 - 3 anos	1,06	10.617,45	12.210,07	13.802,69	15.395,31	16.987,93
5 - 4 anos	1,08	10.817,78	12.440,45	14.063,12	15.685,79	17.308,45
6 - 5 anos	1,10	11.018,11	12.670,83	14.323,55	15.976,26	17.628,98
7 - 6 anos	1,12	11.218,44	12.901,21	14.583,98	16.266,74	17.949,51
8 - 7 anos	1,14	11.418,77	13.131,59	14.844,40	16.557,22	18.270,03
9 - 8 anos	1,16	11.619,10	13.361,97	15.104,83	16.847,70	18.590,56
10 - 9 anos	1,18	11.819,43	13.592,35	15.365,26	17.138,17	18.911,09
11 - 10 anos	1,20	12.019,76	13.822,72	15.625,69	17.428,65	19.231,62
12 - 11 anos	1,22	12.220,09	14.053,10	15.886,12	17.719,13	19.552,14
13 - 12 anos	1,24	12.420,42	14.283,48	16.146,54	18.009,61	19.872,67
14 - 13 anos	1,26	12.620,75	14.513,86	16.406,97	18.300,08	20.193,20
15 - 14 anos	1,28	12.821,08	14.744,24	16.667,40	18.590,56	20.513,72
16 - 15 anos	1,30	13.021,41	14.974,62	16.927,83	18.881,04	20.834,25
17 - 16 anos	1,32	13.221,74	15.205,00	17.188,26	19.171,52	21.154,78
18 - 17 anos	1,34	13.422,07	15.435,37	17.448,68	19.461,99	21.475,30
19 - 18 anos	1,36	13.622,39	15.665,75	17.709,11	19.752,47	21.795,83
20 - 19 anos	1,38	13.822,72	15.896,13	17.969,54	20.042,95	22.116,36
21 - 20 anos	1,40	14.023,05	16.126,51	18.229,97	20.333,43	22.436,88
22 - 21 anos	1,42	14.223,38	16.356,89	18.490,40	20.623,90	22.757,41
23 - 22 anos	1,44	14.423,71	16.587,27	18.750,83	20.914,38	23.077,94
24 - 23 anos	1,46	14.624,04	16.817,65	19.011,25	21.204,86	23.398,47
25 - 24 anos	1,48	14.824,37	17.048,03	19.271,68	21.495,34	23.718,99
26 - 25 anos	1,50	15.024,70	17.278,40	19.532,11	21.785,81	24.039,52
27 - 26 anos	1,52	15.225,03	17.508,78	19.792,54	22.076,29	24.360,05
28 - 27 anos	1,54	15.425,36	17.739,16	20.052,97	22.366,77	24.680,57
29 - 28 anos	1,56	15.625,69	17.969,54	20.313,39	22.657,25	25.001,10
30 - 29 anos	1,58	15.826,02	18.199,92	20.573,82	22.947,72	25.321,63
31 - 30 anos	1,60	16.026,35	18.430,30	20.834,25	23.238,20	25.642,15
32 - 31 anos	1,62	16.226,68	18.660,68	21.094,68	23.528,68	25.962,68

33 - 32 anos	1,64	16.427,01	18.891,06	21.355,11	23.819,16	26.283,21
34 - 33 anos	1,66	16.627,33	19.121,43	21.615,53	24.109,63	26.603,73
35 - 34 anos	1,68	16.827,66	19.351,81	21.875,96	24.400,11	26.924,26
36 - 35 anos	1,70	17.027,99	19.582,19	22.136,39	24.690,59	27.244,79

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	7.512,34	8.639,20	9.766,05	10.892,90	12.019,75
2 - 1 ano	1,02	7.662,59	8.811,98	9.961,37	11.110,76	12.260,15
3 - 2 anos	1,04	7.812,84	8.984,76	10.156,69	11.328,62	12.500,54
4 - 3 anos	1,06	7.963,09	9.157,55	10.352,01	11.546,47	12.740,94
5 - 4 anos	1,08	8.113,33	9.330,33	10.547,33	11.764,33	12.981,33
6 - 5 anos	1,10	8.263,58	9.503,12	10.742,65	11.982,19	13.221,73
7 - 6 anos	1,12	8.413,83	9.675,90	10.937,97	12.200,05	13.462,12
8 - 7 anos	1,14	8.564,07	9.848,68	11.133,29	12.417,91	13.702,52
9 - 8 anos	1,16	8.714,32	10.021,47	11.328,62	12.635,76	13.942,91
10 - 9 anos	1,18	8.864,57	10.194,25	11.523,94	12.853,62	14.183,31
11 - 10 anos	1,20	9.014,81	10.367,04	11.719,26	13.071,48	14.423,70
12 - 11 anos	1,22	9.165,06	10.539,82	11.914,58	13.289,34	14.664,10
13 - 12 anos	1,24	9.315,31	10.712,60	12.109,90	13.507,20	14.904,49
14 - 13 anos	1,26	9.465,55	10.885,39	12.305,22	13.725,05	15.144,89
15 - 14 anos	1,28	9.615,80	11.058,17	12.500,54	13.942,91	15.385,28
16 - 15 anos	1,30	9.766,05	11.230,96	12.695,86	14.160,77	15.625,68
17 - 16 anos	1,32	9.916,29	11.403,74	12.891,18	14.378,63	15.866,07
18 - 17 anos	1,34	10.066,54	11.576,52	13.086,50	14.596,49	16.106,47
19 - 18 anos	1,36	10.216,79	11.749,31	13.281,83	14.814,34	16.346,86
20 - 19 anos	1,38	10.367,04	11.922,09	13.477,15	15.032,20	16.587,26
21 - 20 anos	1,40	10.517,28	12.094,87	13.672,47	15.250,06	16.827,65
22 - 21 anos	1,42	10.667,53	12.267,66	13.867,79	15.467,92	17.068,05
23 - 22 anos	1,44	10.817,78	12.440,44	14.063,11	15.685,78	17.308,44
24 - 23 anos	1,46	10.968,02	12.613,23	14.258,43	15.903,63	17.548,84
25 - 24 anos	1,48	11.118,27	12.786,01	14.453,75	16.121,49	17.789,23
26 - 25 anos	1,50	11.268,52	12.958,79	14.649,07	16.339,35	18.029,63
27 - 26 anos	1,52	11.418,76	13.131,58	14.844,39	16.557,21	18.270,02
28 - 27 anos	1,54	11.569,01	13.304,36	15.039,71	16.775,07	18.510,42
29 - 28 anos	1,56	11.719,26	13.477,15	15.235,03	16.992,92	18.750,81
30 - 29 anos	1,58	11.869,50	13.649,93	15.430,36	17.210,78	18.991,21
31 - 30 anos	1,60	12.019,75	13.822,71	15.625,68	17.428,64	19.231,60
32 - 31 anos	1,62	12.170,00	13.995,50	15.821,00	17.646,50	19.472,00

33 - 32 anos	1,64	12.320,25	14.168,28	16.016,32	17.864,36	19.712,39
34 - 33 anos	1,66	12.470,49	14.341,07	16.211,64	18.082,21	19.952,79
35 - 34 anos	1,68	12.620,74	14.513,85	16.406,96	18.300,07	20.193,18
36 - 35 anos	1,70	12.770,99	14.686,63	16.602,28	18.517,93	20.433,58

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	8.347,05	9.599,11	10.851,17	12.103,23	13.355,28
2 - 1 ano	1,02	8.513,99	9.791,09	11.068,19	12.345,29	13.622,39
3 - 2 anos	1,04	8.680,93	9.983,07	11.285,21	12.587,35	13.889,49
4 - 3 anos	1,06	8.847,87	10.175,06	11.502,24	12.829,42	14.156,60
5 - 4 anos	1,08	9.014,82	10.367,04	11.719,26	13.071,48	14.423,71
6 - 5 anos	1,10	9.181,76	10.559,02	11.936,28	13.313,55	14.690,81
7 - 6 anos	1,12	9.348,70	10.751,00	12.153,31	13.555,61	14.957,92
8 - 7 anos	1,14	9.515,64	10.942,99	12.370,33	13.797,68	15.225,02
9 - 8 anos	1,16	9.682,58	11.134,97	12.587,35	14.039,74	15.492,13
10 - 9 anos	1,18	9.849,52	11.326,95	12.804,38	14.281,81	15.759,23
11 - 10 anos	1,20	10.016,46	11.518,93	13.021,40	14.523,87	16.026,34
12 - 11 anos	1,22	10.183,40	11.710,91	13.238,42	14.765,93	16.293,45
13 - 12 anos	1,24	10.350,34	11.902,90	13.455,45	15.008,00	16.560,55
14 - 13 anos	1,26	10.517,29	12.094,88	13.672,47	15.250,06	16.827,66
15 - 14 anos	1,28	10.684,23	12.286,86	13.889,49	15.492,13	17.094,76
16 - 15 anos	1,30	10.851,17	12.478,84	14.106,52	15.734,19	17.361,87
17 - 16 anos	1,32	11.018,11	12.670,82	14.323,54	15.976,26	17.628,97
18 - 17 anos	1,34	11.185,05	12.862,81	14.540,56	16.218,32	17.896,08
19 - 18 anos	1,36	11.351,99	13.054,79	14.757,59	16.460,39	18.163,18
20 - 19 anos	1,38	11.518,93	13.246,77	14.974,61	16.702,45	18.430,29
21 - 20 anos	1,40	11.685,87	13.438,75	15.191,63	16.944,52	18.697,40
22 - 21 anos	1,42	11.852,81	13.630,74	15.408,66	17.186,58	18.964,50
23 - 22 anos	1,44	12.019,75	13.822,72	15.625,68	17.428,64	19.231,61
24 - 23 anos	1,46	12.186,70	14.014,70	15.842,70	17.670,71	19.498,71
25 - 24 anos	1,48	12.353,64	14.206,68	16.059,73	17.912,77	19.765,82
26 - 25 anos	1,50	12.520,58	14.398,66	16.276,75	18.154,84	20.032,92
27 - 26 anos	1,52	12.687,52	14.590,65	16.493,77	18.396,90	20.300,03
28 - 27 anos	1,54	12.854,46	14.782,63	16.710,80	18.638,97	20.567,14
29 - 28 anos	1,56	13.021,40	14.974,61	16.927,82	18.881,03	20.834,24
30 - 29 anos	1,58	13.188,34	15.166,59	17.144,84	19.123,10	21.101,35
31 - 30 anos	1,60	13.355,28	15.358,58	17.361,87	19.365,16	21.368,45
32 - 31 anos	1,62	13.522,22	15.550,56	17.578,89	19.607,22	21.635,56

33 - 32 anos	1,64	13.689,17	15.742,54	17.795,91	19.849,29	21.902,66
34 - 33 anos	1,66	13.856,11	15.934,52	18.012,94	20.091,35	22.169,77
35 - 34 anos	1,68	14.023,05	16.126,50	18.229,96	20.333,42	22.436,88
36 - 35 anos	1,70	14.189,99	16.318,49	18.446,98	20.575,48	22.703,98

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46

33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	7.511,84	8.638,61	9.765,39	10.892,16	12.018,94
2 - 1 ano	1,02	7.662,07	8.811,38	9.960,70	11.110,01	12.259,32
3 - 2 anos	1,04	7.812,31	8.984,16	10.156,00	11.327,85	12.499,70
4 - 3 anos	1,06	7.962,55	9.156,93	10.351,31	11.545,69	12.740,08
5 - 4 anos	1,08	8.112,78	9.329,70	10.546,62	11.763,54	12.980,45
6 - 5 anos	1,10	8.263,02	9.502,47	10.741,93	11.981,38	13.220,83
7 - 6 anos	1,12	8.413,26	9.675,25	10.937,23	12.199,22	13.461,21
8 - 7 anos	1,14	8.563,49	9.848,02	11.132,54	12.417,07	13.701,59
9 - 8 anos	1,16	8.713,73	10.020,79	11.327,85	12.634,91	13.941,97
10 - 9 anos	1,18	8.863,97	10.193,56	11.523,16	12.852,75	14.182,35
11 - 10 anos	1,20	9.014,20	10.366,34	11.718,47	13.070,60	14.422,73
12 - 11 anos	1,22	9.164,44	10.539,11	11.913,77	13.288,44	14.663,11
13 - 12 anos	1,24	9.314,68	10.711,88	12.109,08	13.506,28	14.903,48
14 - 13 anos	1,26	9.464,91	10.884,65	12.304,39	13.724,13	15.143,86
15 - 14 anos	1,28	9.615,15	11.057,42	12.499,70	13.941,97	15.384,24
16 - 15 anos	1,30	9.765,39	11.230,20	12.695,00	14.159,81	15.624,62
17 - 16 anos	1,32	9.915,63	11.402,97	12.890,31	14.377,66	15.865,00
18 - 17 anos	1,34	10.065,86	11.575,74	13.085,62	14.595,50	16.105,38
19 - 18 anos	1,36	10.216,10	11.748,51	13.280,93	14.813,34	16.345,76
20 - 19 anos	1,38	10.366,34	11.921,29	13.476,24	15.031,19	16.586,14
21 - 20 anos	1,40	10.516,57	12.094,06	13.671,54	15.249,03	16.826,52
22 - 21 anos	1,42	10.666,81	12.266,83	13.866,85	15.466,87	17.066,89
23 - 22 anos	1,44	10.817,05	12.439,60	14.062,16	15.684,72	17.307,27
24 - 23 anos	1,46	10.967,28	12.612,37	14.257,47	15.902,56	17.547,65
25 - 24 anos	1,48	11.117,52	12.785,15	14.452,77	16.120,40	17.788,03
26 - 25 anos	1,50	11.267,76	12.957,92	14.648,08	16.338,25	18.028,41
27 - 26 anos	1,52	11.417,99	13.130,69	14.843,39	16.556,09	18.268,79
28 - 27 anos	1,54	11.568,23	13.303,46	15.038,70	16.773,93	18.509,17
29 - 28 anos	1,56	11.718,47	13.476,24	15.234,01	16.991,78	18.749,55
30 - 29 anos	1,58	11.868,70	13.649,01	15.429,31	17.209,62	18.989,92
31 - 30 anos	1,60	12.018,94	13.821,78	15.624,62	17.427,46	19.230,30
32 - 31 anos	1,62	12.169,18	13.994,55	15.819,93	17.645,31	19.470,68

33 - 32 anos	1,64	12.319,41	14.167,32	16.015,24	17.863,15	19.711,06
34 - 33 anos	1,66	12.469,65	14.340,10	16.210,54	18.080,99	19.951,44
35 - 34 anos	1,68	12.619,89	14.512,87	16.405,85	18.298,84	20.191,82
36 - 35 anos	1,70	12.770,12	14.685,64	16.601,16	18.516,68	20.432,20

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46

33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46

33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em diversas áreas afins, e outras áreas com especialização em gestão ambiental (Conforme Lei Complementar nº 87/2014)	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização ná área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	7.511,84	8.638,61	9.765,39	10.892,16	12.018,94
2 - 1 ano	1,02	7.662,07	8.811,38	9.960,70	11.110,01	12.259,32
3 - 2 anos	1,04	7.812,31	8.984,16	10.156,00	11.327,85	12.499,70
4 - 3 anos	1,06	7.962,55	9.156,93	10.351,31	11.545,69	12.740,08
5 - 4 anos	1,08	8.112,78	9.329,70	10.546,62	11.763,54	12.980,45
6 - 5 anos	1,10	8.263,02	9.502,47	10.741,93	11.981,38	13.220,83
7 - 6 anos	1,12	8.413,26	9.675,25	10.937,23	12.199,22	13.461,21
8 - 7 anos	1,14	8.563,49	9.848,02	11.132,54	12.417,07	13.701,59
9 - 8 anos	1,16	8.713,73	10.020,79	11.327,85	12.634,91	13.941,97
10 - 9 anos	1,18	8.863,97	10.193,56	11.523,16	12.852,75	14.182,35
11 - 10 anos	1,20	9.014,20	10.366,34	11.718,47	13.070,60	14.422,73
12 - 11 anos	1,22	9.164,44	10.539,11	11.913,77	13.288,44	14.663,11
13 - 12 anos	1,24	9.314,68	10.711,88	12.109,08	13.506,28	14.903,48
14 - 13 anos	1,26	9.464,91	10.884,65	12.304,39	13.724,13	15.143,86
15 - 14 anos	1,28	9.615,15	11.057,42	12.499,70	13.941,97	15.384,24
16 - 15 anos	1,30	9.765,39	11.230,20	12.695,00	14.159,81	15.624,62
17 - 16 anos	1,32	9.915,63	11.402,97	12.890,31	14.377,66	15.865,00
18 - 17 anos	1,34	10.065,86	11.575,74	13.085,62	14.595,50	16.105,38
19 - 18 anos	1,36	10.216,10	11.748,51	13.280,93	14.813,34	16.345,76
20 - 19 anos	1,38	10.366,34	11.921,29	13.476,24	15.031,19	16.586,14
21 - 20 anos	1,40	10.516,57	12.094,06	13.671,54	15.249,03	16.826,52
22 - 21 anos	1,42	10.666,81	12.266,83	13.866,85	15.466,87	17.066,89
23 - 22 anos	1,44	10.817,05	12.439,60	14.062,16	15.684,72	17.307,27
24 - 23 anos	1,46	10.967,28	12.612,37	14.257,47	15.902,56	17.547,65
25 - 24 anos	1,48	11.117,52	12.785,15	14.452,77	16.120,40	17.788,03
26 - 25 anos	1,50	11.267,76	12.957,92	14.648,08	16.338,25	18.028,41
27 - 26 anos	1,52	11.417,99	13.130,69	14.843,39	16.556,09	18.268,79
28 - 27 anos	1,54	11.568,23	13.303,46	15.038,70	16.773,93	18.509,17
29 - 28 anos	1,56	11.718,47	13.476,24	15.234,01	16.991,78	18.749,55
30 - 29 anos	1,58	11.868,70	13.649,01	15.429,31	17.209,62	18.989,92
31 - 30 anos	1,60	12.018,94	13.821,78	15.624,62	17.427,46	19.230,30
32 - 31 anos	1,62	12.169,18	13.994,55	15.819,93	17.645,31	19.470,68

33 - 32 anos	1,64	12.319,41	14.167,32	16.015,24	17.863,15	19.711,06
34 - 33 anos	1,66	12.469,65	14.340,10	16.210,54	18.080,99	19.951,44
35 - 34 anos	1,68	12.619,89	14.512,87	16.405,85	18.298,84	20.191,82
36 - 35 anos	1,70	12.770,12	14.685,64	16.601,16	18.516,68	20.432,20

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina Veterinária; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46

33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

.....

CONTINUA

.....

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. No dia 23 de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois (23/12/2022), compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08**, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA e** a empresa **A E OLIVEIRA LUZ MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS**, situada à Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia - MT, Cep. 78.670-000, inscrita no CNPJ nº 07.228.540/0001-61, representada pelo Sr.(a) Antônio Erion Oliveira Luz, portador(a) do CPF nº 386.813.311-91, E-mail:erionmoveiserefrigeracao@gmail.com, Fone: (66) 984049234/99998-9192,denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**, do tipo ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N. º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

EMPRESA VENCEDORAS:

EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME,

Endereço: Av. Dom Pedro Casaldáliga s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670-000,

CNPJ nº 07.288.540/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.370.026-7,

TEL: (66)3522-1734 OU (66)999989192;

Representada pelo Sr. ANTÔNIO ERION OLIVEIRA LUZ,

CPF nº 386.813.311-91

RG nº 457079/SSP/GO;

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor globalde **R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos Reais).**

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 026 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 030 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 – Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 049 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 – Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade 2024 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.

Despesa 087 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade 2024 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.

Despesa 090 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.

Unidade 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento.

Projeto Atividade 2026 – Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.

Despesa 108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.

Unidade 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento.

Projeto Atividade 2026 – Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.

Despesa 112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Despesa 130 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade 01 – Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Despesa 134 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.

Despesa 223 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 224 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 241 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.

Despesa 228 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 229 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 245 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência

Social.

Despesa 352 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 353 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade 2054 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência

Social.

Despesa 357 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 358 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.

Despesa 515 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 516 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 517 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.

Despesa 522 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 523 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 524 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.

Despesa 607 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.

Despesa 612 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

Despesa 667 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

Despesa 670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.

Despesa 728 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Despesa 729 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.

Despesa 732 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Despesa 733 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de DEZEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO EM GERAL - DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT DE TODAS AS MARCAS.

EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME,

Endereço: Av. Dom Pedro Casaldáliga s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670-000,

CNPJ nº 07.288.540/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.370.026-7,

TEL: (66)3522-1734 OU (66)999989192;

Representada pelo Sr. ANTÔNIO ERION OLIVEIRA LUZ,

CPF nº 386.813.311-91

RG nº 457079/SSP/GO;

PRAZO DE VIGENCIA: 6 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21;

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de DEZEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
V - LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023, DE 16/02/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

==========

ANEXOS LVI até LXXIV

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	8.347,05	9.599,11	10.851,17	12.103,23	13.355,28
2 - 1 ano	1,02	8.513,99	9.791,09	11.068,19	12.345,29	13.622,39
3 - 2 anos	1,04	8.680,93	9.983,07	11.285,21	12.587,35	13.889,49
4 - 3 anos	1,06	8.847,87	10.175,06	11.502,24	12.829,42	14.156,60
5 - 4 anos	1,08	9.014,82	10.367,04	11.719,26	13.071,48	14.423,71
6 - 5 anos	1,10	9.181,76	10.559,02	11.936,28	13.313,55	14.690,81
7 - 6 anos	1,12	9.348,70	10.751,00	12.153,31	13.555,61	14.957,92
8 - 7 anos	1,14	9.515,64	10.942,99	12.370,33	13.797,68	15.225,02
9 - 8 anos	1,16	9.682,58	11.134,97	12.587,35	14.039,74	15.492,13
10 - 9 anos	1,18	9.849,52	11.326,95	12.804,38	14.281,81	15.759,23
11 - 10 anos	1,20	10.016,46	11.518,93	13.021,40	14.523,87	16.026,34

12 - 11 anos	1,22	10.183,40	11.710,91	13.238,42	14.765,93	16.293,45
13 - 12 anos	1,24	10.350,34	11.902,90	13.455,45	15.008,00	16.560,55
14 - 13 anos	1,26	10.517,29	12.094,88	13.672,47	15.250,06	16.827,66
15 - 14 anos	1,28	10.684,23	12.286,86	13.889,49	15.492,13	17.094,76
16 - 15 anos	1,30	10.851,17	12.478,84	14.106,52	15.734,19	17.361,87
17 - 16 anos	1,32	11.018,11	12.670,82	14.323,54	15.976,26	17.628,97
18 - 17 anos	1,34	11.185,05	12.862,81	14.540,56	16.218,32	17.896,08
19 - 18 anos	1,36	11.351,99	13.054,79	14.757,59	16.460,39	18.163,18
20 - 19 anos	1,38	11.518,93	13.246,77	14.974,61	16.702,45	18.430,29
21 - 20 anos	1,40	11.685,87	13.438,75	15.191,63	16.944,52	18.697,40
22 - 21 anos	1,42	11.852,81	13.630,74	15.408,66	17.186,58	18.964,50
23 - 22 anos	1,44	12.019,75	13.822,72	15.625,68	17.428,64	19.231,61
24 - 23 anos	1,46	12.186,70	14.014,70	15.842,70	17.670,71	19.498,71
25 - 24 anos	1,48	12.353,64	14.206,68	16.059,73	17.912,77	19.765,82
26 - 25 anos	1,50	12.520,58	14.398,66	16.276,75	18.154,84	20.032,92
27 - 26 anos	1,52	12.687,52	14.590,65	16.493,77	18.396,90	20.300,03
28 - 27 anos	1,54	12.854,46	14.782,63	16.710,80	18.638,97	20.567,14
29 - 28 anos	1,56	13.021,40	14.974,61	16.927,82	18.881,03	20.834,24
30 - 29 anos	1,58	13.188,34	15.166,59	17.144,84	19.123,10	21.101,35
31 - 30 anos	1,60	13.355,28	15.358,58	17.361,87	19.365,16	21.368,45
32 - 31 anos	1,62	13.522,22	15.550,56	17.578,89	19.607,22	21.635,56
33 - 32 anos	1,64	13.689,17	15.742,54	17.795,91	19.849,29	21.902,66
34 - 33 anos	1,66	13.856,11	15.934,52	18.012,94	20.091,35	22.169,77
35 - 34 anos	1,68	14.023,05	16.126,50	18.229,96	20.333,42	22.436,88
36 - 35 anos	1,70	14.189,99	16.318,49	18.446,98	20.575,48	22.703,98

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023

1 - 0 ano	1,00	4.620,48	5.313,55	6.006,62	6.699,69	7.392,77
2 - 1 ano	1,02	4.712,89	5.419,82	6.126,75	6.833,69	7.540,62
3 - 2 anos	1,04	4.805,30	5.526,09	6.246,89	6.967,68	7.688,48
4 - 3 anos	1,06	4.897,71	5.632,36	6.367,02	7.101,68	7.836,33
5 - 4 anos	1,08	4.990,12	5.738,63	6.487,15	7.235,67	7.984,19
6 - 5 anos	1,10	5.082,53	5.844,91	6.607,28	7.369,66	8.132,04
7 - 6 anos	1,12	5.174,94	5.951,18	6.727,42	7.503,66	8.279,90
8 - 7 anos	1,14	5.267,35	6.057,45	6.847,55	7.637,65	8.427,75
9 - 8 anos	1,16	5.359,75	6.163,72	6.967,68	7.771,64	8.575,61
10 - 9 anos	1,18	5.452,16	6.269,99	7.087,81	7.905,64	8.723,46
11 - 10 anos	1,20	5.544,57	6.376,26	7.207,95	8.039,63	8.871,32
12 - 11 anos	1,22	5.636,98	6.482,53	7.328,08	8.173,63	9.019,17
13 - 12 anos	1,24	5.729,39	6.588,80	7.448,21	8.307,62	9.167,03
14 - 13 anos	1,26	5.821,80	6.695,07	7.568,34	8.441,61	9.314,88
15 - 14 anos	1,28	5.914,21	6.801,34	7.688,48	8.575,61	9.462,74
16 - 15 anos	1,30	6.006,62	6.907,62	7.808,61	8.709,60	9.610,60
17 - 16 anos	1,32	6.099,03	7.013,89	7.928,74	8.843,60	9.758,45
18 - 17 anos	1,34	6.191,44	7.120,16	8.048,87	8.977,59	9.906,31
19 - 18 anos	1,36	6.283,85	7.226,43	8.169,01	9.111,58	10.054,16
20 - 19 anos	1,38	6.376,26	7.332,70	8.289,14	9.245,58	10.202,02
21 - 20 anos	1,40	6.468,67	7.438,97	8.409,27	9.379,57	10.349,87
22 - 21 anos	1,42	6.561,08	7.545,24	8.529,40	9.513,57	10.497,73
23 - 22 anos	1,44	6.653,49	7.651,51	8.649,54	9.647,56	10.645,58
24 - 23 anos	1,46	6.745,90	7.757,78	8.769,67	9.781,55	10.793,44
25 - 24 anos	1,48	6.838,31	7.864,05	8.889,80	9.915,55	10.941,29
26 - 25 anos	1,50	6.930,72	7.970,33	9.009,93	10.049,54	11.089,15
27 - 26 anos	1,52	7.023,13	8.076,60	9.130,07	10.183,53	11.237,00
28 - 27 anos	1,54	7.115,54	8.182,87	9.250,20	10.317,53	11.384,86
29 - 28 anos	1,56	7.207,95	8.289,14	9.370,33	10.451,52	11.532,71
30 - 29 anos	1,58	7.300,36	8.395,41	9.490,46	10.585,52	11.680,57
31 - 30 anos	1,60	7.392,77	8.501,68	9.610,60	10.719,51	11.828,42
32 - 31 anos	1,62	7.485,17	8.607,95	9.730,73	10.853,50	11.976,28
33 - 32 anos	1,64	7.577,58	8.714,22	9.850,86	10.987,50	12.124,14

34 - 33 anos	1,66	7.669,99	8.820,49	9.970,99	11.121,49	12.271,99
35 - 34 anos	1,68	7.762,40	8.926,76	10.091,12	11.255,49	12.419,85
36 - 35 anos	1,70	7.854,81	9.033,04	10.211,26	11.389,48	12.567,70

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	7.512,34	8.639,20	9.766,05	10.892,90	12.019,75
2 - 1 ano	1,02	7.662,59	8.811,98	9.961,37	11.110,76	12.260,15
3 - 2 anos	1,04	7.812,84	8.984,76	10.156,69	11.328,62	12.500,54
4 - 3 anos	1,06	7.963,09	9.157,55	10.352,01	11.546,47	12.740,94
5 - 4 anos	1,08	8.113,33	9.330,33	10.547,33	11.764,33	12.981,33
6 - 5 anos	1,10	8.263,58	9.503,12	10.742,65	11.982,19	13.221,73
7 - 6 anos	1,12	8.413,83	9.675,90	10.937,97	12.200,05	13.462,12
8 - 7 anos	1,14	8.564,07	9.848,68	11.133,29	12.417,91	13.702,52
9 - 8 anos	1,16	8.714,32	10.021,47	11.328,62	12.635,76	13.942,91
10 - 9 anos	1,18	8.864,57	10.194,25	11.523,94	12.853,62	14.183,31
11 - 10 anos	1,20	9.014,81	10.367,04	11.719,26	13.071,48	14.423,70
12 - 11 anos	1,22	9.165,06	10.539,82	11.914,58	13.289,34	14.664,10
13 - 12 anos	1,24	9.315,31	10.712,60	12.109,90	13.507,20	14.904,49
14 - 13 anos	1,26	9.465,55	10.885,39	12.305,22	13.725,05	15.144,89
15 - 14 anos	1,28	9.615,80	11.058,17	12.500,54	13.942,91	15.385,28
16 - 15 anos	1,30	9.766,05	11.230,96	12.695,86	14.160,77	15.625,68
17 - 16 anos	1,32	9.916,29	11.403,74	12.891,18	14.378,63	15.866,07
18 - 17 anos	1,34	10.066,54	11.576,52	13.086,50	14.596,49	16.106,47
19 - 18 anos	1,36	10.216,79	11.749,31	13.281,83	14.814,34	16.346,86
20 - 19 anos	1,38	10.367,04	11.922,09	13.477,15	15.032,20	16.587,26
21 - 20 anos	1,40	10.517,28	12.094,87	13.672,47	15.250,06	16.827,65
22 - 21 anos	1,42	10.667,53	12.267,66	13.867,79	15.467,92	17.068,05
23 - 22 anos	1,44	10.817,78	12.440,44	14.063,11	15.685,78	17.308,44
24 - 23 anos	1,46	10.968,02	12.613,23	14.258,43	15.903,63	17.548,84
25 - 24 anos	1,48	11.118,27	12.786,01	14.453,75	16.121,49	17.789,23

26 - 25 anos	1,50	11.268,52	12.958,79	14.649,07	16.339,35	18.029,63
27 - 26 anos	1,52	11.418,76	13.131,58	14.844,39	16.557,21	18.270,02
28 - 27 anos	1,54	11.569,01	13.304,36	15.039,71	16.775,07	18.510,42
29 - 28 anos	1,56	11.719,26	13.477,15	15.235,03	16.992,92	18.750,81
30 - 29 anos	1,58	11.869,50	13.649,93	15.430,36	17.210,78	18.991,21
31 - 30 anos	1,60	12.019,75	13.822,71	15.625,68	17.428,64	19.231,60
32 - 31 anos	1,62	12.170,00	13.995,50	15.821,00	17.646,50	19.472,00
33 - 32 anos	1,64	12.320,25	14.168,28	16.016,32	17.864,36	19.712,39
34 - 33 anos	1,66	12.470,49	14.341,07	16.211,64	18.082,21	19.952,79
35 - 34 anos	1,68	12.620,74	14.513,85	16.406,96	18.300,07	20.193,18
36 - 35 anos	1,70	12.770,99	14.686,63	16.602,28	18.517,93	20.433,58

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Fegistro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.133,31	2.453,31	2.773,31	3.093,30	3.413,30
2 - 1 ano	1,02	2.175,98	2.502,38	2.828,77	3.155,17	3.481,57
3 - 2 anos	1,04	2.218,64	2.551,44	2.884,24	3.217,04	3.549,83
4 - 3 anos	1,06	2.261,31	2.600,51	2.939,70	3.278,90	3.618,10
5 - 4 anos	1,08	2.303,98	2.649,57	2.995,17	3.340,77	3.686,36
6 - 5 anos	1,10	2.346,64	2.698,64	3.050,64	3.402,63	3.754,63
7 - 6 anos	1,12	2.389,31	2.747,71	3.106,10	3.464,50	3.822,90
8 - 7 anos	1,14	2.431,98	2.796,77	3.161,57	3.526,37	3.891,16
9 - 8 anos	1,16	2.474,64	2.845,84	3.217,04	3.588,23	3.959,43
10 - 9 anos	1,18	2.517,31	2.894,90	3.272,50	3.650,10	4.027,69
11 - 10 anos	1,20	2.559,97	2.943,97	3.327,97	3.711,96	4.095,96
12 - 11 anos	1,22	2.602,64	2.993,04	3.383,43	3.773,83	4.164,23
13 - 12 anos	1,24	2.645,31	3.042,10	3.438,90	3.835,70	4.232,49
14 - 13 anos	1,26	2.687,97	3.091,17	3.494,37	3.897,56	4.300,76
15 - 14 anos	1,28	2.730,64	3.140,24	3.549,83	3.959,43	4.369,02
16 - 15 anos	1,30	2.773,31	3.189,30	3.605,30	4.021,29	4.437,29
17 - 16 anos	1,32	2.815,97	3.238,37	3.660,76	4.083,16	4.505,56

18 - 17 anos	1,34	2.858,64	3.287,43	3.716,23	4.145,03	4.573,82
19 - 18 anos	1,36	2.901,30	3.336,50	3.771,70	4.206,89	4.642,09
20 - 19 anos	1,38	2.943,97	3.385,57	3.827,16	4.268,76	4.710,35
21 - 20 anos	1,40	2.986,64	3.434,63	3.882,63	4.330,62	4.778,62
22 - 21 anos	1,42	3.029,30	3.483,70	3.938,09	4.392,49	4.846,89
23 - 22 anos	1,44	3.071,97	3.532,77	3.993,56	4.454,36	4.915,15
24 - 23 anos	1,46	3.114,64	3.581,83	4.049,03	4.516,22	4.983,42
25 - 24 anos	1,48	3.157,30	3.630,90	4.104,49	4.578,09	5.051,68
26 - 25 anos	1,50	3.199,97	3.679,96	4.159,96	4.639,95	5.119,95
27 - 26 anos	1,52	3.242,63	3.729,03	4.215,43	4.701,82	5.188,22
28 - 27 anos	1,54	3.285,30	3.778,10	4.270,89	4.763,69	5.256,48
29 - 28 anos	1,56	3.327,97	3.827,16	4.326,36	4.825,55	5.324,75
30 - 29 anos	1,58	3.370,63	3.876,23	4.381,82	4.887,42	5.393,01
31 - 30 anos	1,60	3.413,30	3.925,29	4.437,29	4.949,28	5.461,28
32 - 31 anos	1,62	3.455,97	3.974,36	4.492,76	5.011,15	5.529,55
33 - 32 anos	1,64	3.498,63	4.023,43	4.548,22	5.073,02	5.597,81
34 - 33 anos	1,66	3.541,30	4.072,49	4.603,69	5.134,88	5.666,08
35 - 34 anos	1,68	3.583,96	4.121,56	4.659,15	5.196,75	5.734,34
36 - 35 anos	1,70	3.626,63	4.170,63	4.714,62	5.258,61	5.802,61

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	6.026,35	6.930,30	7.834,25	8.738,20	9.642,16
2 - 1 ano	1,02	6.146,87	7.068,91	7.990,94	8.912,97	9.835,00
3 - 2 anos	1,04	6.267,40	7.207,51	8.147,62	9.087,73	10.027,84
4 - 3 anos	1,06	6.387,93	7.346,12	8.304,31	9.262,50	10.220,69
5 - 4 anos	1,08	6.508,46	7.484,72	8.460,99	9.437,26	10.413,53
6 - 5 anos	1,10	6.628,98	7.623,33	8.617,68	9.612,02	10.606,37
7 - 6 anos	1,12	6.749,51	7.761,94	8.774,36	9.786,79	10.799,21
8 - 7 anos	1,14	6.870,04	7.900,54	8.931,05	9.961,55	10.992,06
9 - 8 anos	1,16	6.990,56	8.039,15	9.087,73	10.136,32	11.184,90

10 - 9 anos	1,18	7.111,09	8.177,75	9.244,42	10.311,08	11.377,74
11 - 10 anos	1,20	7.231,62	8.316,36	9.401,10	10.485,84	11.570,59
12 - 11 anos	1,22	7.352,14	8.454,97	9.557,79	10.660,61	11.763,43
13 - 12 anos	1,24	7.472,67	8.593,57	9.714,47	10.835,37	11.956,27
14 - 13 anos	1,26	7.593,20	8.732,18	9.871,16	11.010,14	12.149,12
15 - 14 anos	1,28	7.713,72	8.870,78	10.027,84	11.184,90	12.341,96
16 - 15 anos	1,30	7.834,25	9.009,39	10.184,53	11.359,66	12.534,80
17 - 16 anos	1,32	7.954,78	9.148,00	10.341,21	11.534,43	12.727,65
18 - 17 anos	1,34	8.075,31	9.286,60	10.497,90	11.709,19	12.920,49
19 - 18 anos	1,36	8.195,83	9.425,21	10.654,58	11.883,96	13.113,33
20 - 19 anos	1,38	8.316,36	9.563,81	10.811,27	12.058,72	13.306,18
21 - 20 anos	1,40	8.436,89	9.702,42	10.967,95	12.233,49	13.499,02
22 - 21 anos	1,42	8.557,41	9.841,03	11.124,64	12.408,25	13.691,86
23 - 22 anos	1,44	8.677,94	9.979,63	11.281,32	12.583,01	13.884,70
24 - 23 anos	1,46	8.798,47	10.118,24	11.438,01	12.757,78	14.077,55
25 - 24 anos	1,48	8.918,99	10.256,84	11.594,69	12.932,54	14.270,39
26 - 25 anos	1,50	9.039,52	10.395,45	11.751,38	13.107,31	14.463,23
27 - 26 anos	1,52	9.160,05	10.534,06	11.908,06	13.282,07	14.656,08
28 - 27 anos	1,54	9.280,57	10.672,66	12.064,75	13.456,83	14.848,92
29 - 28 anos	1,56	9.401,10	10.811,27	12.221,43	13.631,60	15.041,76
30 - 29 anos	1,58	9.521,63	10.949,87	12.378,12	13.806,36	15.234,61
31 - 30 anos	1,60	9.642,16	11.088,48	12.534,80	13.981,13	15.427,45
32 - 31 anos	1,62	9.762,68	11.227,09	12.691,49	14.155,89	15.620,29
33 - 32 anos	1,64	9.883,21	11.365,69	12.848,17	14.330,65	15.813,14
34 - 33 anos	1,66	10.003,74	11.504,30	13.004,86	14.505,42	16.005,98
35 - 34 anos	1,68	10.124,26	11.642,90	13.161,54	14.680,18	16.198,82
36 - 35 anos	1,70	10.244,79	11.781,51	13.318,23	14.854,95	16.391,66

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023					
ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014					
GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS					
Grau de Formação →	I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área

Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	4.620,48	5.313,55	6.006,62	6.699,69	7.392,77
2 - 1 ano	1,02	4.712,89	5.419,82	6.126,75	6.833,69	7.540,62
3 - 2 anos	1,04	4.805,30	5.526,09	6.246,89	6.967,68	7.688,48
4 - 3 anos	1,06	4.897,71	5.632,36	6.367,02	7.101,68	7.836,33
5 - 4 anos	1,08	4.990,12	5.738,63	6.487,15	7.235,67	7.984,19
6 - 5 anos	1,10	5.082,53	5.844,91	6.607,28	7.369,66	8.132,04
7 - 6 anos	1,12	5.174,94	5.951,18	6.727,42	7.503,66	8.279,90
8 - 7 anos	1,14	5.267,35	6.057,45	6.847,55	7.637,65	8.427,75
9 - 8 anos	1,16	5.359,75	6.163,72	6.967,68	7.771,64	8.575,61
10 - 9 anos	1,18	5.452,16	6.269,99	7.087,81	7.905,64	8.723,46
11 - 10 anos	1,20	5.544,57	6.376,26	7.207,95	8.039,63	8.871,32
12 - 11 anos	1,22	5.636,98	6.482,53	7.328,08	8.173,63	9.019,17
13 - 12 anos	1,24	5.729,39	6.588,80	7.448,21	8.307,62	9.167,03
14 - 13 anos	1,26	5.821,80	6.695,07	7.568,34	8.441,61	9.314,88
15 - 14 anos	1,28	5.914,21	6.801,34	7.688,48	8.575,61	9.462,74
16 - 15 anos	1,30	6.006,62	6.907,62	7.808,61	8.709,60	9.610,60
17 - 16 anos	1,32	6.099,03	7.013,89	7.928,74	8.843,60	9.758,45
18 - 17 anos	1,34	6.191,44	7.120,16	8.048,87	8.977,59	9.906,31
19 - 18 anos	1,36	6.283,85	7.226,43	8.169,01	9.111,58	10.054,16
20 - 19 anos	1,38	6.376,26	7.332,70	8.289,14	9.245,58	10.202,02
21 - 20 anos	1,40	6.468,67	7.438,97	8.409,27	9.379,57	10.349,87
22 - 21 anos	1,42	6.561,08	7.545,24	8.529,40	9.513,57	10.497,73
23 - 22 anos	1,44	6.653,49	7.651,51	8.649,54	9.647,56	10.645,58
24 - 23 anos	1,46	6.745,90	7.757,78	8.769,67	9.781,55	10.793,44
25 - 24 anos	1,48	6.838,31	7.864,05	8.889,80	9.915,55	10.941,29
26 - 25 anos	1,50	6.930,72	7.970,33	9.009,93	10.049,54	11.089,15
27 - 26 anos	1,52	7.023,13	8.076,60	9.130,07	10.183,53	11.237,00
28 - 27 anos	1,54	7.115,54	8.182,87	9.250,20	10.317,53	11.384,86
29 - 28 anos	1,56	7.207,95	8.289,14	9.370,33	10.451,52	11.532,71
30 - 29 anos	1,58	7.300,36	8.395,41	9.490,46	10.585,52	11.680,57
31 - 30 anos	1,60	7.392,77	8.501,68	9.610,60	10.719,51	11.828,42

32 - 31 anos	1,62	7.485,17	8.607,95	9.730,73	10.853,50	11.976,28
33 - 32 anos	1,64	7.577,58	8.714,22	9.850,86	10.987,50	12.124,14
34 - 33 anos	1,66	7.669,99	8.820,49	9.970,99	11.121,49	12.271,99
35 - 34 anos	1,68	7.762,40	8.926,76	10.091,12	11.255,49	12.419,85
36 - 35 anos	1,70	7.854,81	9.033,04	10.211,26	11.389,48	12.567,70

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	4.759,36	5.473,26	6.187,17	6.901,07	7.614,98
2 - 1 ano	1,02	4.854,55	5.582,73	6.310,91	7.039,09	7.767,28
3 - 2 anos	1,04	4.949,73	5.692,19	6.434,65	7.177,12	7.919,58
4 - 3 anos	1,06	5.044,92	5.801,66	6.558,40	7.315,14	8.071,87
5 - 4 anos	1,08	5.140,11	5.911,13	6.682,14	7.453,16	8.224,17
6 - 5 anos	1,10	5.235,30	6.020,59	6.805,89	7.591,18	8.376,47
7 - 6 anos	1,12	5.330,48	6.130,06	6.929,63	7.729,20	8.528,77
8 - 7 anos	1,14	5.425,67	6.239,52	7.053,37	7.867,22	8.681,07
9 - 8 anos	1,16	5.520,86	6.348,99	7.177,12	8.005,24	8.833,37
10 - 9 anos	1,18	5.616,05	6.458,45	7.300,86	8.143,27	8.985,67
11 - 10 anos	1,20	5.711,23	6.567,92	7.424,60	8.281,29	9.137,97
12 - 11 anos	1,22	5.806,42	6.677,38	7.548,35	8.419,31	9.290,27
13 - 12 anos	1,24	5.901,61	6.786,85	7.672,09	8.557,33	9.442,57
14 - 13 anos	1,26	5.996,79	6.896,31	7.795,83	8.695,35	9.594,87
15 - 14 anos	1,28	6.091,98	7.005,78	7.919,58	8.833,37	9.747,17
16 - 15 anos	1,30	6.187,17	7.115,24	8.043,32	8.971,39	9.899,47
17 - 16 anos	1,32	6.282,36	7.224,71	8.167,06	9.109,42	10.051,77
18 - 17 anos	1,34	6.377,54	7.334,17	8.290,81	9.247,44	10.204,07
19 - 18 anos	1,36	6.472,73	7.443,64	8.414,55	9.385,46	10.356,37
20 - 19 anos	1,38	6.567,92	7.553,10	8.538,29	9.523,48	10.508,67
21 - 20 anos	1,40	6.663,10	7.662,57	8.662,04	9.661,50	10.660,97
22 - 21 anos	1,42	6.758,29	7.772,04	8.785,78	9.799,52	10.813,27
23 - 22 anos	1,44	6.853,48	7.881,50	8.909,52	9.937,54	10.965,57

24 - 23 anos	1,46	6.948,67	7.990,97	9.033,27	10.075,57	11.117,87
25 - 24 anos	1,48	7.043,85	8.100,43	9.157,01	10.213,59	11.270,16
26 - 25 anos	1,50	7.139,04	8.209,90	9.280,75	10.351,61	11.422,46
27 - 26 anos	1,52	7.234,23	8.319,36	9.404,50	10.489,63	11.574,76
28 - 27 anos	1,54	7.329,41	8.428,83	9.528,24	10.627,65	11.727,06
29 - 28 anos	1,56	7.424,60	8.538,29	9.651,98	10.765,67	11.879,36
30 - 29 anos	1,58	7.519,79	8.647,76	9.775,73	10.903,69	12.031,66
31 - 30 anos	1,60	7.614,98	8.757,22	9.899,47	11.041,72	12.183,96
32 - 31 anos	1,62	7.710,16	8.866,69	10.023,21	11.179,74	12.336,26
33 - 32 anos	1,64	7.805,35	8.976,15	10.146,96	11.317,76	12.488,56
34 - 33 anos	1,66	7.900,54	9.085,62	10.270,70	11.455,78	12.640,86
35 - 34 anos	1,68	7.995,73	9.195,08	10.394,44	11.593,80	12.793,16
36 - 35 anos	1,70	8.090,91	9.304,55	10.518,19	11.731,82	12.945,46

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	4.302,81	4.948,23	5.593,65	6.239,07	6.884,49
2 - 1 ano	1,02	4.388,87	5.047,20	5.705,53	6.363,85	7.022,18
3 - 2 anos	1,04	4.474,92	5.146,16	5.817,40	6.488,64	7.159,87
4 - 3 anos	1,06	4.560,98	5.245,12	5.929,27	6.613,42	7.297,56
5 - 4 anos	1,08	4.647,03	5.344,09	6.041,14	6.738,20	7.435,25
6 - 5 anos	1,10	4.733,09	5.443,05	6.153,02	6.862,98	7.572,94
7 - 6 anos	1,12	4.819,15	5.542,02	6.264,89	6.987,76	7.710,63
8 - 7 anos	1,14	4.905,20	5.640,98	6.376,76	7.112,54	7.848,32
9 - 8 anos	1,16	4.991,26	5.739,95	6.488,64	7.237,33	7.986,01
10 - 9 anos	1,18	5.077,31	5.838,91	6.600,51	7.362,11	8.123,70
11 - 10 anos	1,20	5.163,37	5.937,88	6.712,38	7.486,89	8.261,39
12 - 11 anos	1,22	5.249,43	6.036,84	6.824,26	7.611,67	8.399,08
13 - 12 anos	1,24	5.335,48	6.135,81	6.936,13	7.736,45	8.536,77
14 - 13 anos	1,26	5.421,54	6.234,77	7.048,00	7.861,23	8.674,46
15 - 14 anos	1,28	5.507,60	6.333,74	7.159,87	7.986,01	8.812,15

16 - 15 anos	1,30	5.593,65	6.432,70	7.271,75	8.110,80	8.949,84
17 - 16 anos	1,32	5.679,71	6.531,66	7.383,62	8.235,58	9.087,53
18 - 17 anos	1,34	5.765,76	6.630,63	7.495,49	8.360,36	9.225,22
19 - 18 anos	1,36	5.851,82	6.729,59	7.607,37	8.485,14	9.362,91
20 - 19 anos	1,38	5.937,88	6.828,56	7.719,24	8.609,92	9.500,60
21 - 20 anos	1,40	6.023,93	6.927,52	7.831,11	8.734,70	9.638,29
22 - 21 anos	1,42	6.109,99	7.026,49	7.942,99	8.859,48	9.775,98
23 - 22 anos	1,44	6.196,05	7.125,45	8.054,86	8.984,27	9.913,67
24 - 23 anos	1,46	6.282,10	7.224,42	8.166,73	9.109,05	10.051,36
25 - 24 anos	1,48	6.368,16	7.323,38	8.278,61	9.233,83	10.189,05
26 - 25 anos	1,50	6.454,21	7.422,35	8.390,48	9.358,61	10.326,74
27 - 26 anos	1,52	6.540,27	7.521,31	8.502,35	9.483,39	10.464,43
28 - 27 anos	1,54	6.626,33	7.620,28	8.614,22	9.608,17	10.602,12
29 - 28 anos	1,56	6.712,38	7.719,24	8.726,10	9.732,95	10.739,81
30 - 29 anos	1,58	6.798,44	7.818,20	8.837,97	9.857,74	10.877,50
31 - 30 anos	1,60	6.884,49	7.917,17	8.949,84	9.982,52	11.015,19
32 - 31 anos	1,62	6.970,55	8.016,13	9.061,72	10.107,30	11.152,88
33 - 32 anos	1,64	7.056,61	8.115,10	9.173,59	10.232,08	11.290,57
34 - 33 anos	1,66	7.142,66	8.214,06	9.285,46	10.356,86	11.428,26
35 - 34 anos	1,68	7.228,72	8.313,03	9.397,34	10.481,64	11.565,95
36 - 35 anos	1,70	7.314,78	8.411,99	9.509,21	10.606,42	11.703,64

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	16.891,20	19.424,88	21.958,56	24.492,24	27.025,92
2 - 1 ano	1,02	17.229,02	19.813,38	22.397,73	24.982,08	27.566,44
3 - 2 anos	1,04	17.566,85	20.201,88	22.836,90	25.471,93	28.106,96
4 - 3 anos	1,06	17.904,67	20.590,37	23.276,07	25.961,77	28.647,48
5 - 4 anos	1,08	18.242,50	20.978,87	23.715,24	26.451,62	29.187,99
6 - 5 anos	1,10	18.580,32	21.367,37	24.154,42	26.941,46	29.728,51

7 - 6 anos	1,12	18.918,14	21.755,87	24.593,59	27.431,31	30.269,03
8 - 7 anos	1,14	19.255,97	22.144,36	25.032,76	27.921,15	30.809,55
9 - 8 anos	1,16	19.593,79	22.532,86	25.471,93	28.411,00	31.350,07
10 - 9 anos	1,18	19.931,62	22.921,36	25.911,10	28.900,84	31.890,59
11 - 10 anos	1,20	20.269,44	23.309,86	26.350,27	29.390,69	32.431,10
12 - 11 anos	1,22	20.607,26	23.698,35	26.789,44	29.880,53	32.971,62
13 - 12 anos	1,24	20.945,09	24.086,85	27.228,61	30.370,38	33.512,14
14 - 13 anos	1,26	21.282,91	24.475,35	27.667,79	30.860,22	34.052,66
15 - 14 anos	1,28	21.620,74	24.863,85	28.106,96	31.350,07	34.593,18
16 - 15 anos	1,30	21.958,56	25.252,34	28.546,13	31.839,91	35.133,70
17 - 16 anos	1,32	22.296,38	25.640,84	28.985,30	32.329,76	35.674,21
18 - 17 anos	1,34	22.634,21	26.029,34	29.424,47	32.819,60	36.214,73
19 - 18 anos	1,36	22.972,03	26.417,84	29.863,64	33.309,45	36.755,25
20 - 19 anos	1,38	23.309,86	26.806,33	30.302,81	33.799,29	37.295,77
21 - 20 anos	1,40	23.647,68	27.194,83	30.741,98	34.289,14	37.836,29
22 - 21 anos	1,42	23.985,50	27.583,33	31.181,16	34.778,98	38.376,81
23 - 22 anos	1,44	24.323,33	27.971,83	31.620,33	35.268,83	38.917,32
24 - 23 anos	1,46	24.661,15	28.360,32	32.059,50	35.758,67	39.457,84
25 - 24 anos	1,48	24.998,98	28.748,82	32.498,67	36.248,52	39.998,36
26 - 25 anos	1,50	25.336,80	29.137,32	32.937,84	36.738,36	40.538,88
27 - 26 anos	1,52	25.674,62	29.525,82	33.377,01	37.228,20	41.079,40
28 - 27 anos	1,54	26.012,45	29.914,32	33.816,18	37.718,05	41.619,92
29 - 28 anos	1,56	26.350,27	30.302,81	34.255,35	38.207,89	42.160,44
30 - 29 anos	1,58	26.688,10	30.691,31	34.694,52	38.697,74	42.700,95
31 - 30 anos	1,60	27.025,92	31.079,81	35.133,70	39.187,58	43.241,47
32 - 31 anos	1,62	27.363,74	31.468,31	35.572,87	39.677,43	43.781,99
33 - 32 anos	1,64	27.701,57	31.856,80	36.012,04	40.167,27	44.322,51
34 - 33 anos	1,66	28.039,39	32.245,30	36.451,21	40.657,12	44.863,03
35 - 34 anos	1,68	28.377,22	32.633,80	36.890,38	41.146,96	45.403,55
36 - 35 anos	1,70	28.715,04	33.022,30	37.329,55	41.636,81	45.944,06

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	6.410,10	7.371,61	8.333,12	9.294,64	10.256,15
2 - 1 ano	1,02	6.538,30	7.519,04	8.499,79	9.480,53	10.461,28
3 - 2 anos	1,04	6.666,50	7.666,47	8.666,45	9.666,42	10.666,40
4 - 3 anos	1,06	6.794,70	7.813,91	8.833,11	9.852,32	10.871,52
5 - 4 anos	1,08	6.922,90	7.961,34	8.999,77	10.038,21	11.076,65
6 - 5 anos	1,10	7.051,11	8.108,77	9.166,44	10.224,10	11.281,77
7 - 6 anos	1,12	7.179,31	8.256,20	9.333,10	10.410,00	11.486,89
8 - 7 anos	1,14	7.307,51	8.403,64	9.499,76	10.595,89	11.692,01
9 - 8 anos	1,16	7.435,71	8.551,07	9.666,42	10.781,78	11.897,14
10 - 9 anos	1,18	7.563,91	8.698,50	9.833,09	10.967,67	12.102,26
11 - 10 anos	1,20	7.692,12	8.845,93	9.999,75	11.153,57	12.307,38
12 - 11 anos	1,22	7.820,32	8.993,36	10.166,41	11.339,46	12.512,51
13 - 12 anos	1,24	7.948,52	9.140,80	10.333,07	11.525,35	12.717,63
14 - 13 anos	1,26	8.076,72	9.288,23	10.499,74	11.711,25	12.922,75
15 - 14 anos	1,28	8.204,92	9.435,66	10.666,40	11.897,14	13.127,88
16 - 15 anos	1,30	8.333,12	9.583,09	10.833,06	12.083,03	13.333,00
17 - 16 anos	1,32	8.461,33	9.730,53	10.999,72	12.268,92	13.538,12
18 - 17 anos	1,34	8.589,53	9.877,96	11.166,39	12.454,82	13.743,25
19 - 18 anos	1,36	8.717,73	10.025,39	11.333,05	12.640,71	13.948,37
20 - 19 anos	1,38	8.845,93	10.172,82	11.499,71	12.826,60	14.153,49
21 - 20 anos	1,40	8.974,13	10.320,25	11.666,37	13.012,49	14.358,61
22 - 21 anos	1,42	9.102,34	10.467,69	11.833,04	13.198,39	14.563,74
23 - 22 anos	1,44	9.230,54	10.615,12	11.999,70	13.384,28	14.768,86
24 - 23 anos	1,46	9.358,74	10.762,55	12.166,36	13.570,17	14.973,98
25 - 24 anos	1,48	9.486,94	10.909,98	12.333,02	13.756,07	15.179,11
26 - 25 anos	1,50	9.615,14	11.057,42	12.499,69	13.941,96	15.384,23
27 - 26 anos	1,52	9.743,35	11.204,85	12.666,35	14.127,85	15.589,35
28 - 27 anos	1,54	9.871,55	11.352,28	12.833,01	14.313,74	15.794,48
29 - 28 anos	1,56	9.999,75	11.499,71	12.999,67	14.499,64	15.999,60

30 - 29 anos	1,58	10.127,95	11.647,14	13.166,34	14.685,53	16.204,72
31 - 30 anos	1,60	10.256,15	11.794,58	13.333,00	14.871,42	16.409,85
32 - 31 anos	1,62	10.384,36	11.942,01	13.499,66	15.057,32	16.614,97
33 - 32 anos	1,64	10.512,56	12.089,44	13.666,32	15.243,21	16.820,09
34 - 33 anos	1,66	10.640,76	12.236,87	13.832,99	15.429,10	17.025,21
35 - 34 anos	1,68	10.768,96	12.384,31	13.999,65	15.614,99	17.230,34
36 - 35 anos	1,70	10.897,16	12.531,74	14.166,31	15.800,89	17.435,46

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72
4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04

22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46
33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85
36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	7.834,25	9.009,39	10.184,53	11.359,67	12.534,80
2 - 1 ano	1,02	7.990,94	9.189,58	10.388,22	11.586,86	12.785,50
3 - 2 anos	1,04	8.147,62	9.369,77	10.591,91	11.814,05	13.036,20
4 - 3 anos	1,06	8.304,31	9.549,95	10.795,60	12.041,25	13.286,89
5 - 4 anos	1,08	8.460,99	9.730,14	10.999,29	12.268,44	13.537,59
6 - 5 anos	1,10	8.617,68	9.910,33	11.202,98	12.495,63	13.788,28
7 - 6 anos	1,12	8.774,36	10.090,52	11.406,67	12.722,83	14.038,98
8 - 7 anos	1,14	8.931,05	10.270,71	11.610,36	12.950,02	14.289,68
9 - 8 anos	1,16	9.087,73	10.450,89	11.814,05	13.177,21	14.540,37
10 - 9 anos	1,18	9.244,42	10.631,08	12.017,74	13.404,41	14.791,07
11 - 10 anos	1,20	9.401,10	10.811,27	12.221,43	13.631,60	15.041,77
12 - 11 anos	1,22	9.557,79	10.991,46	12.425,12	13.858,79	15.292,46
13 - 12 anos	1,24	9.714,47	11.171,64	12.628,82	14.085,99	15.543,16

14 - 13 anos	1,26	9.871,16	11.351,83	12.832,51	14.313,18	15.793,85
15 - 14 anos	1,28	10.027,84	11.532,02	13.036,20	14.540,37	16.044,55
16 - 15 anos	1,30	10.184,53	11.712,21	13.239,89	14.767,57	16.295,25
17 - 16 anos	1,32	10.341,21	11.892,40	13.443,58	14.994,76	16.545,94
18 - 17 anos	1,34	10.497,90	12.072,58	13.647,27	15.221,95	16.796,64
19 - 18 anos	1,36	10.654,58	12.252,77	13.850,96	15.449,15	17.047,33
20 - 19 anos	1,38	10.811,27	12.432,96	14.054,65	15.676,34	17.298,03
21 - 20 anos	1,40	10.967,95	12.613,15	14.258,34	15.903,53	17.548,73
22 - 21 anos	1,42	11.124,64	12.793,33	14.462,03	16.130,73	17.799,42
23 - 22 anos	1,44	11.281,32	12.973,52	14.665,72	16.357,92	18.050,12
24 - 23 anos	1,46	11.438,01	13.153,71	14.869,41	16.585,11	18.300,81
25 - 24 anos	1,48	11.594,69	13.333,90	15.073,10	16.812,31	18.551,51
26 - 25 anos	1,50	11.751,38	13.514,09	15.276,79	17.039,50	18.802,21
27 - 26 anos	1,52	11.908,06	13.694,27	15.480,48	17.266,69	19.052,90
28 - 27 anos	1,54	12.064,75	13.874,46	15.684,17	17.493,89	19.303,60
29 - 28 anos	1,56	12.221,43	14.054,65	15.887,86	17.721,08	19.554,29
30 - 29 anos	1,58	12.378,12	14.234,84	16.091,55	17.948,27	19.804,99
31 - 30 anos	1,60	12.534,80	14.415,02	16.295,25	18.175,47	20.055,69
32 - 31 anos	1,62	12.691,49	14.595,21	16.498,94	18.402,66	20.306,38
33 - 32 anos	1,64	12.848,17	14.775,40	16.702,63	18.629,85	20.557,08
34 - 33 anos	1,66	13.004,86	14.955,59	16.906,32	18.857,05	20.807,78
35 - 34 anos	1,68	13.161,54	15.135,78	17.110,01	19.084,24	21.058,47
36 - 35 anos	1,70	13.318,23	15.315,96	17.313,70	19.311,43	21.309,17

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	5.785,29	6.653,08	7.520,87	8.388,67	9.256,46
2 - 1 ano	1,02	5.900,99	6.786,14	7.671,29	8.556,44	9.441,59
3 - 2 anos	1,04	6.016,70	6.919,20	7.821,71	8.724,21	9.626,72

4 - 3 anos	1,06	6.132,40	7.052,26	7.972,12	8.891,99	9.811,85
5 - 4 anos	1,08	6.248,11	7.185,33	8.122,54	9.059,76	9.996,97
6 - 5 anos	1,10	6.363,81	7.318,39	8.272,96	9.227,53	10.182,10
7 - 6 anos	1,12	6.479,52	7.451,45	8.423,38	9.395,30	10.367,23
8 - 7 anos	1,14	6.595,23	7.584,51	8.573,79	9.563,08	10.552,36
9 - 8 anos	1,16	6.710,93	7.717,57	8.724,21	9.730,85	10.737,49
10 - 9 anos	1,18	6.826,64	7.850,63	8.874,63	9.898,62	10.922,62
11 - 10 anos	1,20	6.942,34	7.983,70	9.025,05	10.066,40	11.107,75
12 - 11 anos	1,22	7.058,05	8.116,76	9.175,46	10.234,17	11.292,88
13 - 12 anos	1,24	7.173,76	8.249,82	9.325,88	10.401,94	11.478,01
14 - 13 anos	1,26	7.289,46	8.382,88	9.476,30	10.569,72	11.663,14
15 - 14 anos	1,28	7.405,17	8.515,94	9.626,72	10.737,49	11.848,27
16 - 15 anos	1,30	7.520,87	8.649,00	9.777,13	10.905,26	12.033,40
17 - 16 anos	1,32	7.636,58	8.782,06	9.927,55	11.073,04	12.218,52
18 - 17 anos	1,34	7.752,28	8.915,13	10.077,97	11.240,81	12.403,65
19 - 18 anos	1,36	7.867,99	9.048,19	10.228,39	11.408,58	12.588,78
20 - 19 anos	1,38	7.983,70	9.181,25	10.378,80	11.576,36	12.773,91
21 - 20 anos	1,40	8.099,40	9.314,31	10.529,22	11.744,13	12.959,04
22 - 21 anos	1,42	8.215,11	9.447,37	10.679,64	11.911,90	13.144,17
23 - 22 anos	1,44	8.330,81	9.580,43	10.830,06	12.079,68	13.329,30
24 - 23 anos	1,46	8.446,52	9.713,50	10.980,47	12.247,45	13.514,43
25 - 24 anos	1,48	8.562,22	9.846,56	11.130,89	12.415,22	13.699,56
26 - 25 anos	1,50	8.677,93	9.979,62	11.281,31	12.583,00	13.884,69
27 - 26 anos	1,52	8.793,64	10.112,68	11.431,73	12.750,77	14.069,82
28 - 27 anos	1,54	8.909,34	10.245,74	11.582,14	12.918,54	14.254,95
29 - 28 anos	1,56	9.025,05	10.378,80	11.732,56	13.086,32	14.440,07
30 - 29 anos	1,58	9.140,75	10.511,87	11.882,98	13.254,09	14.625,20
31 - 30 anos	1,60	9.256,46	10.644,93	12.033,40	13.421,86	14.810,33
32 - 31 anos	1,62	9.372,16	10.777,99	12.183,81	13.589,64	14.995,46
33 - 32 anos	1,64	9.487,87	10.911,05	12.334,23	13.757,41	15.180,59
34 - 33 anos	1,66	9.603,58	11.044,11	12.484,65	13.925,18	15.365,72
35 - 34 anos	1,68	9.719,28	11.177,17	12.635,07	14.092,96	15.550,85

36 - 35 anos	1,70	9.834,99	11.310,23	12.785,48	14.260,73	15.735,98

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	8.445,62	9.712,46	10.979,30	12.246,14	13.512,99
2 - 1 ano	1,02	8.614,53	9.906,71	11.198,89	12.491,07	13.783,25
3 - 2 anos	1,04	8.783,44	10.100,96	11.418,47	12.735,99	14.053,50
4 - 3 anos	1,06	8.952,35	10.295,21	11.638,06	12.980,91	14.323,76
5 - 4 anos	1,08	9.121,27	10.489,45	11.857,64	13.225,83	14.594,02
6 - 5 anos	1,10	9.290,18	10.683,70	12.077,23	13.470,76	14.864,28
7 - 6 anos	1,12	9.459,09	10.877,95	12.296,82	13.715,68	15.134,54
8 - 7 anos	1,14	9.628,00	11.072,20	12.516,40	13.960,60	15.404,80
9 - 8 anos	1,16	9.796,91	11.266,45	12.735,99	14.205,53	15.675,06
10 - 9 anos	1,18	9.965,83	11.460,70	12.955,57	14.450,45	15.945,32
11 - 10 anos	1,20	10.134,74	11.654,95	13.175,16	14.695,37	16.215,58
12 - 11 anos	1,22	10.303,65	11.849,20	13.394,75	14.940,29	16.485,84
13 - 12 anos	1,24	10.472,56	12.043,45	13.614,33	15.185,22	16.756,10
14 - 13 anos	1,26	10.641,48	12.237,70	13.833,92	15.430,14	17.026,36
15 - 14 anos	1,28	10.810,39	12.431,95	14.053,50	15.675,06	17.296,62
16 - 15 anos	1,30	10.979,30	12.626,20	14.273,09	15.919,99	17.566,88
17 - 16 anos	1,32	11.148,21	12.820,44	14.492,68	16.164,91	17.837,14
18 - 17 anos	1,34	11.317,13	13.014,69	14.712,26	16.409,83	18.107,40
19 - 18 anos	1,36	11.486,04	13.208,94	14.931,85	16.654,75	18.377,66
20 - 19 anos	1,38	11.654,95	13.403,19	15.151,43	16.899,68	18.647,92
21 - 20 anos	1,40	11.823,86	13.597,44	15.371,02	17.144,60	18.918,18
22 - 21 anos	1,42	11.992,77	13.791,69	15.590,61	17.389,52	19.188,44
23 - 22 anos	1,44	12.161,69	13.985,94	15.810,19	17.634,45	19.458,70
24 - 23 anos	1,46	12.330,60	14.180,19	16.029,78	17.879,37	19.728,96
25 - 24 anos	1,48	12.499,51	14.374,44	16.249,36	18.124,29	19.999,22
26 - 25 anos	1,50	12.668,42	14.568,69	16.468,95	18.369,21	20.269,48
27 - 26 anos	1,52	12.837,34	14.762,94	16.688,54	18.614,14	20.539,74

28 - 27 anos	1,54	13.006,25	14.957,19	16.908,12	18.859,06	20.810,00
29 - 28 anos	1,56	13.175,16	15.151,43	17.127,71	19.103,98	21.080,26
30 - 29 anos	1,58	13.344,07	15.345,68	17.347,30	19.348,91	21.350,52
31 - 30 anos	1,60	13.512,99	15.539,93	17.566,88	19.593,83	21.620,78
32 - 31 anos	1,62	13.681,90	15.734,18	17.786,47	19.838,75	21.891,04
33 - 32 anos	1,64	13.850,81	15.928,43	18.006,05	20.083,67	22.161,30
34 - 33 anos	1,66	14.019,72	16.122,68	18.225,64	20.328,60	22.431,56
35 - 34 anos	1,68	14.188,63	16.316,93	18.445,23	20.573,52	22.701,82
36 - 35 anos	1,70	14.357,55	16.511,18	18.664,81	20.818,44	22.972,08

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	**R$ 3.048,97**	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R$ 4.573,46	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	**R$ 1.680,50**	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	**R$ 1.566,90**	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL		**157**			

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III
PROFESSOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85
NÍVEL/PERCENTUAL	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**
1 - 1,00	3.048,97	4.573,46	5.183,25	5.640,60
2 - 1,07	3.262,40	4.893,60	5.546,08	6.035,44
3 - 1,13	3.445,34	5.168,01	5.857,08	6.373,88
4 - 1,19	3.628,28	5.442,42	6.168,07	6.712,31
5 - 1,25	3.811,22	5.716,82	6.479,07	7.050,75
6 - 1,31	3.994,15	5.991,23	6.790,06	7.389,18
7 - 1,37	4.177,09	6.265,64	7.101,06	7.727,62
8 - 1,43	4.360,03	6.540,05	7.412,05	8.066,06
9 - 1,49	4.542,97	6.814,45	7.723,05	8.404,49
10 - 1,55	4.725,91	7.088,86	8.034,04	8.742,93
11 - 1,61	4.908,85	7.363,27	8.345,04	9.081,36
12 - 1,67	5.091,78	7.637,68	8.656,03	9.419,80

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	CLASSE→ PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→ PERCENTUAL: B → 1,40	CLASSE→ PERCENTUAL: C → 2,10	CLASSE→ PERCENTUAL: D → 2,38	CLASSE→ PERCENTUAL: E → 2,59
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**
1 - 1,00	1.680,50	2.352,71	3.529,06	3.999,60	4.352,50
2 - 1,07	1.798,14	2.517,39	3.776,09	4.279,57	4.657,18
3 - 1,13	1.898,97	2.658,56	3.987,84	4.519,55	4.918,33
4 - 1,19	1.999,80	2.799,72	4.199,58	4.759,52	5.179,48
5 - 1,25	2.100,63	2.940,88	4.411,32	4.999,50	5.440,63
6 - 1,31	2.201,46	3.082,04	4.623,07	5.239,47	5.701,78
7 - 1,37	2.302,29	3.223,21	4.834,81	5.479,45	5.962,93
8 - 1,43	2.403,12	3.364,37	5.046,55	5.719,43	6.224,08
9 - 1,49	2.503,95	3.505,53	5.258,30	5.959,40	6.485,23

10 - 1,55	2.604,78	3.646,69	5.470,04	6.199,38	6.746,38
11 - 1,61	2.705,61	3.787,86	5.681,78	6.439,35	7.007,53
12 - 1,67	2.806,44	3.929,02	5.893,53	6.679,33	7.268,68

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→ PERCENTUAL: B → 1,20	CLASSE→ PERCENTUAL: C → 1,52	CLASSE→ PERCENTUAL: D → 1,65	CLASSE→ PERCENTUAL: E → 1,75
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**	**A partir de fev/2023**
1 - 1,00	1.566,90	1.880,28	2.381,68	2.585,38	2.742,07
2 - 1,07	1.676,58	2.011,90	2.548,40	2.766,36	2.934,01
3 - 1,13	1.770,59	2.124,71	2.691,30	2.921,48	3.098,54
4 - 1,19	1.864,61	2.237,53	2.834,20	3.076,60	3.263,06
5 - 1,25	1.958,62	2.350,35	2.977,10	3.231,73	3.427,59
6 - 1,31	2.052,64	2.463,16	3.120,01	3.386,85	3.592,11
7 - 1,37	2.146,65	2.575,98	3.262,91	3.541,97	3.756,64
8 - 1,43	2.240,66	2.688,80	3.405,81	3.697,09	3.921,16
9 - 1,49	2.334,68	2.801,61	3.548,71	3.852,22	4.085,68
10 - 1,55	2.428,69	2.914,43	3.691,61	4.007,34	4.250,21
11 - 1,61	2.522,70	3.027,25	3.834,51	4.162,46	4.414,73
12 - 1,67	2.616,72	3.140,06	3.977,41	4.317,58	4.579,26

ANEXO LXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2017

GRUPO OCUPACIONAL III – PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I – Escolaridade de Nível Superior emn Direito; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	15.717,06	18.074,62	20.432,18	22.789,73	25.147,29
2 - 1 ano	1,02	16.031,40	18.436,11	20.840,82	23.245,53	25.650,24
3 - 2 anos	1,04	16.345,74	18.797,60	21.249,46	23.701,32	26.153,18
4 - 3 anos	1,06	16.660,08	19.159,09	21.658,11	24.157,12	26.656,13
5 - 4 anos	1,08	16.974,42	19.520,59	22.066,75	24.612,91	27.159,08
6 - 5 anos	1,10	17.288,76	19.882,08	22.475,39	25.068,71	27.662,02
7 - 6 anos	1,12	17.603,10	20.243,57	22.884,04	25.524,50	28.164,97
8 - 7 anos	1,14	17.917,45	20.605,06	23.292,68	25.980,30	28.667,91
9 - 8 anos	1,16	18.231,79	20.966,56	23.701,32	26.436,09	29.170,86
10 - 9 anos	1,18	18.546,13	21.328,05	24.109,97	26.891,89	29.673,81
11 - 10 anos	1,20	18.860,47	21.689,54	24.518,61	27.347,68	30.176,75
12 - 11 anos	1,22	19.174,81	22.051,03	24.927,25	27.803,48	30.679,70
13 - 12 anos	1,24	19.489,15	22.412,52	25.335,90	28.259,27	31.182,64
14 - 13 anos	1,26	19.803,49	22.774,02	25.744,54	28.715,06	31.685,59
15 - 14 anos	1,28	20.117,83	23.135,51	26.153,18	29.170,86	32.188,53
16 - 15 anos	1,30	20.432,18	23.497,00	26.561,83	29.626,65	32.691,48
17 - 16 anos	1,32	20.746,52	23.858,49	26.970,47	30.082,45	33.194,43

18 - 17 anos	1,34	21.060,86	24.219,99	27.379,11	30.538,24	33.697,37
19 - 18 anos	1,36	21.375,20	24.581,48	27.787,76	30.994,04	34.200,32
20 - 19 anos	1,38	21.689,54	24.942,97	28.196,40	31.449,83	34.703,26
21 - 20 anos	1,40	22.003,88	25.304,46	28.605,05	31.905,63	35.206,21
22 - 21 anos	1,42	22.318,22	25.665,96	29.013,69	32.361,42	35.709,16
23 - 22 anos	1,44	22.632,56	26.027,45	29.422,33	32.817,22	36.212,10
24 - 23 anos	1,46	22.946,90	26.388,94	29.830,98	33.273,01	36.715,05
25 - 24 anos	1,48	23.261,25	26.750,43	30.239,62	33.728,81	37.217,99
26 - 25 anos	1,50	23.575,59	27.111,92	30.648,26	34.184,60	37.720,94
27 - 26 anos	1,52	23.889,93	27.473,42	31.056,91	34.640,40	38.223,88
28 - 27 anos	1,54	24.204,27	27.834,91	31.465,55	35.096,19	38.726,83
29 - 28 anos	1,56	24.518,61	28.196,40	31.874,19	35.551,99	39.229,78
30 - 29 anos	1,58	24.832,95	28.557,89	32.282,84	36.007,78	39.732,72
31 - 30 anos	1,60	25.147,29	28.919,39	32.691,48	36.463,57	40.235,67
32 - 31 anos	1,62	25.461,63	29.280,88	33.100,12	36.919,37	40.738,61
33 - 32 anos	1,64	25.775,98	29.642,37	33.508,77	37.375,16	41.241,56
34 - 33 anos	1,66	26.090,32	30.003,86	33.917,41	37.830,96	41.744,51
35 - 34 anos	1,68	26.404,66	30.365,36	34.326,05	38.286,75	42.247,45
36 - 35 anos	1,70	26.719,00	30.726,85	34.734,70	38.742,55	42.750,40

.....

CONTINUA

.....

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2023, DE 16/02/2023 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES EFETIVOS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

==========

ANEXOS XXXVIII até LV

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023					
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL					
Grupo Funcional	**CARGO**	**Carga Horária Semanal (CHS)**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração Inicial**	
I	Agente de Administração Pública	40	20	R$ 1.479,24	
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	R$ 1.852,25	
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	R$ 1.232,71	

I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	R$ 1.335,53
I	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	R$ 1.481,80
II	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	R$ 2.562,41
II	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	R$ 2.562,41
II	Agente Administrativo	40	03	R$ 2.311,61
II	Fiscal Sanitário	40	02	R$ 1.926,34
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	R$ 1.481,80
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	R$ 1.481,80
II	Técnico em Enfermagem	40	10	R$ 1.926,34
II	Técnico em Informática	40	02	R$ 2.720,99
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	R$ 2.024,85
II	Técnico em Radiologia	40	03	R$ 2.024,85
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	R$ 2.024,85
III	Assistente Social	30	02	R$ 3.856,84
III	Controlador Interno	40	01	R$ 8.347,05
III	Bioquímico	40	01	R$ 4.620,48
III	Contador	30	01	R$ 7.512,34
III	Educador Físico	40	01	R$ 2.133,31
III	Enfermeiro	40	07	R$ 6.026,35
III	Farmacêutico	40	02	R$ 4.620,48
III	Fisioterapeuta	30	02	R$ 4.759,36
III	Fonoaudiólogo	40	01	R$ 4.302,81
III	Médico em Saúde da Família	40	04	R$ 16.891,20
III	Médico Ultrassonografista	20	01	R$ 6.410,10
III	Médico Clínico Geral	20	01	R$ 8.445,62
III	Nutricionista	40	01	R$ 5.785,29
III	Odontólogo	40	04	R$ 7.834,25
III	Psicólogo	40	02	R$ 5.785,29

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante ; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.479,24	1.701,13	1.923,02	2.144,90	2.366,79
2 - 1 ano	1,02	1.508,83	1.735,15	1.961,48	2.187,80	2.414,12
3 - 2 anos	1,04	1.538,41	1.769,17	1.999,94	2.230,70	2.461,46
4 - 3 anos	1,06	1.568,00	1.803,20	2.038,40	2.273,60	2.508,79
5 - 4 anos	1,08	1.597,58	1.837,22	2.076,86	2.316,49	2.556,13
6 - 5 anos	1,10	1.627,17	1.871,24	2.115,32	2.359,39	2.603,47
7 - 6 anos	1,12	1.656,75	1.905,26	2.153,78	2.402,29	2.650,80
8 - 7 anos	1,14	1.686,34	1.939,29	2.192,24	2.445,19	2.698,14
9 - 8 anos	1,16	1.715,92	1.973,31	2.230,70	2.488,09	2.745,47
10 - 9 anos	1,18	1.745,51	2.007,33	2.269,16	2.530,98	2.792,81
11 - 10 anos	1,20	1.775,09	2.041,35	2.307,62	2.573,88	2.840,15
12 - 11 anos	1,22	1.804,68	2.075,38	2.346,08	2.616,78	2.887,48
13 - 12 anos	1,24	1.834,26	2.109,40	2.384,54	2.659,68	2.934,82
14 - 13 anos	1,26	1.863,85	2.143,42	2.423,00	2.702,58	2.982,15
15 - 14 anos	1,28	1.893,43	2.177,44	2.461,46	2.745,47	3.029,49
16 - 15 anos	1,30	1.923,02	2.211,47	2.499,92	2.788,37	3.076,82
17 - 16 anos	1,32	1.952,60	2.245,49	2.538,38	2.831,27	3.124,16
18 - 17 anos	1,34	1.982,18	2.279,51	2.576,84	2.874,17	3.171,50
19 - 18 anos	1,36	2.011,77	2.313,53	2.615,30	2.917,07	3.218,83
20 - 19 anos	1,38	2.041,35	2.347,56	2.653,76	2.959,96	3.266,17
21 - 20 anos	1,40	2.070,94	2.381,58	2.692,22	3.002,86	3.313,50
22 - 21 anos	1,42	2.100,52	2.415,60	2.730,68	3.045,76	3.360,84

23 - 22 anos	1,44	2.130,11	2.449,63	2.769,14	3.088,66	3.408,17
24 - 23 anos	1,46	2.159,69	2.483,65	2.807,60	3.131,56	3.455,51
25 - 24 anos	1,48	2.189,28	2.517,67	2.846,06	3.174,45	3.502,85
26 - 25 anos	1,50	2.218,86	2.551,69	2.884,52	3.217,35	3.550,18
27 - 26 anos	1,52	2.248,45	2.585,72	2.922,98	3.260,25	3.597,52
28 - 27 anos	1,54	2.278,03	2.619,74	2.961,44	3.303,15	3.644,85
29 - 28 anos	1,56	2.307,62	2.653,76	2.999,90	3.346,05	3.692,19
30 - 29 anos	1,58	2.337,20	2.687,78	3.038,36	3.388,94	3.739,52
31 - 30 anos	1,60	2.366,79	2.721,81	3.076,82	3.431,84	3.786,86
32 - 31 anos	1,62	2.396,37	2.755,83	3.115,28	3.474,74	3.834,20
33 - 32 anos	1,64	2.425,96	2.789,85	3.153,74	3.517,64	3.881,53
34 - 33 anos	1,66	2.455,54	2.823,87	3.192,20	3.560,54	3.928,87
35 - 34 anos	1,68	2.485,13	2.857,90	3.230,67	3.603,43	3.976,20
36 - 35 anos	1,70	2.514,71	2.891,92	3.269,13	3.646,33	4.023,54

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formaço →		Ensino Médio Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada.	A + 120 horas de Cursos na Área de Atuação	B + Curso Técnico ACE com, no mínimo, 1.200 horas.	C + Habilitação em Nível Superior Completo	D + Pós-Graduação em nível de especialização de, no mínimo, 360 horas
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.562,41	2.946,77	3.331,13	3.715,50	4.099,86
2 - 1 ano	1,02	2.613,66	3.005,71	3.397,76	3.789,80	4.181,85
3 - 2 anos	1,04	2.664,91	3.064,64	3.464,38	3.864,11	4.263,85
4 - 3 anos	1,06	2.716,16	3.123,58	3.531,00	3.938,42	4.345,85
5 - 4 anos	1,08	2.767,40	3.182,51	3.597,62	4.012,73	4.427,85
6 - 5 anos	1,10	2.818,65	3.241,45	3.664,25	4.087,04	4.509,84
7 - 6 anos	1,12	2.869,90	3.300,38	3.730,87	4.161,35	4.591,84
8 - 7 anos	1,14	2.921,15	3.359,32	3.797,49	4.235,66	4.673,84
9 - 8 anos	1,16	2.972,40	3.418,26	3.864,11	4.309,97	4.755,83
10 - 9 anos	1,18	3.023,64	3.477,19	3.930,74	4.384,28	4.837,83
11 - 10 anos	1,20	3.074,89	3.536,13	3.997,36	4.458,59	4.919,83
12 - 11 anos	1,22	3.126,14	3.595,06	4.063,98	4.532,90	5.001,83
13 - 12 anos	1,24	3.177,39	3.654,00	4.130,61	4.607,21	5.083,82
14 - 13 anos	1,26	3.228,64	3.712,93	4.197,23	4.681,52	5.165,82
15 - 14 anos	1,28	3.279,89	3.771,87	4.263,85	4.755,83	5.247,82
16 - 15 anos	1,30	3.331,13	3.830,80	4.330,47	4.830,14	5.329,81
17 - 16 anos	1,32	3.382,38	3.889,74	4.397,10	4.904,45	5.411,81
18 - 17 anos	1,34	3.433,63	3.948,67	4.463,72	4.978,76	5.493,81
19 - 18 anos	1,36	3.484,88	4.007,61	4.530,34	5.053,07	5.575,81
20 - 19 anos	1,38	3.536,13	4.066,55	4.596,96	5.127,38	5.657,80
21 - 20 anos	1,40	3.587,37	4.125,48	4.663,59	5.201,69	5.739,80
22 - 21 anos	1,42	3.638,62	4.184,42	4.730,21	5.276,00	5.821,80
23 - 22 anos	1,44	3.689,87	4.243,35	4.796,83	5.350,31	5.903,79
24 - 23 anos	1,46	3.741,12	4.302,29	4.863,45	5.424,62	5.985,79
25 - 24 anos	1,48	3.792,37	4.361,22	4.930,08	5.498,93	6.067,79

26 - 25 anos	1,50	3.843,62	4.420,16	4.996,70	5.573,24	6.149,78
27 - 26 anos	1,52	3.894,86	4.479,09	5.063,32	5.647,55	6.231,78
28 - 27 anos	1,54	3.946,11	4.538,03	5.129,95	5.721,86	6.313,78
29 - 28 anos	1,56	3.997,36	4.596,96	5.196,57	5.796,17	6.395,78
30 - 29 anos	1,58	4.048,61	4.655,90	5.263,19	5.870,48	6.477,77
31 - 30 anos	1,60	4.099,86	4.714,84	5.329,81	5.944,79	6.559,77
32 - 31 anos	1,62	4.151,10	4.773,77	5.396,44	6.019,10	6.641,77
33 - 32 anos	1,64	4.202,35	4.832,71	5.463,06	6.093,41	6.723,76
34 - 33 anos	1,66	4.253,60	4.891,64	5.529,68	6.167,72	6.805,76
35 - 34 anos	1,68	4.304,85	4.950,58	5.596,30	6.242,03	6.887,76
36 - 35 anos	1,70	4.356,10	5.009,51	5.662,93	6.316,34	6.969,76

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que trabalhar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada.	A + 120 horas de Cursos na Área de Atuação	B + Curso Técnico ACS com, no mínimo, 1.200 horas.	C + Habilitação em Nível Superior Completo	D + Pós-Graduação em nível de especialização de, no mínimo, 360 horas
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓ Multiplicador ↓		A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.562,41	2.946,77	3.331,13	3.715,50	4.099,86
2 - 1 ano	1,02	2.613,66	3.005,71	3.397,76	3.789,80	4.181,85
3 - 2 anos	1,04	2.664,91	3.064,64	3.464,38	3.864,11	4.263,85
4 - 3 anos	1,06	2.716,16	3.123,58	3.531,00	3.938,42	4.345,85
5 - 4 anos	1,08	2.767,40	3.182,51	3.597,62	4.012,73	4.427,85
6 - 5 anos	1,10	2.818,65	3.241,45	3.664,25	4.087,04	4.509,84
7 - 6 anos	1,12	2.869,90	3.300,38	3.730,87	4.161,35	4.591,84
8 - 7 anos	1,14	2.921,15	3.359,32	3.797,49	4.235,66	4.673,84
9 - 8 anos	1,16	2.972,40	3.418,26	3.864,11	4.309,97	4.755,83
10 - 9 anos	1,18	3.023,64	3.477,19	3.930,74	4.384,28	4.837,83
11 - 10 anos	1,20	3.074,89	3.536,13	3.997,36	4.458,59	4.919,83
12 - 11 anos	1,22	3.126,14	3.595,06	4.063,98	4.532,90	5.001,83
13 - 12 anos	1,24	3.177,39	3.654,00	4.130,61	4.607,21	5.083,82
14 - 13 anos	1,26	3.228,64	3.712,93	4.197,23	4.681,52	5.165,82
15 - 14 anos	1,28	3.279,89	3.771,87	4.263,85	4.755,83	5.247,82
16 - 15 anos	1,30	3.331,13	3.830,80	4.330,47	4.830,14	5.329,81
17 - 16 anos	1,32	3.382,38	3.889,74	4.397,10	4.904,45	5.411,81
18 - 17 anos	1,34	3.433,63	3.948,67	4.463,72	4.978,76	5.493,81
19 - 18 anos	1,36	3.484,88	4.007,61	4.530,34	5.053,07	5.575,81
20 - 19 anos	1,38	3.536,13	4.066,55	4.596,96	5.127,38	5.657,80
21 - 20 anos	1,40	3.587,37	4.125,48	4.663,59	5.201,69	5.739,80
22 - 21 anos	1,42	3.638,62	4.184,42	4.730,21	5.276,00	5.821,80
23 - 22 anos	1,44	3.689,87	4.243,35	4.796,83	5.350,31	5.903,79
24 - 23 anos	1,46	3.741,12	4.302,29	4.863,45	5.424,62	5.985,79
25 - 24 anos	1,48	3.792,37	4.361,22	4.930,08	5.498,93	6.067,79
26 - 25 anos	1,50	3.843,62	4.420,16	4.996,70	5.573,24	6.149,78
27 - 26 anos	1,52	3.894,86	4.479,09	5.063,32	5.647,55	6.231,78
28 - 27 anos	1,54	3.946,11	4.538,03	5.129,95	5.721,86	6.313,78

29 - 28 anos	1,56	3.997,36	4.596,96	5.196,57	5.796,17	6.395,78
30 - 29 anos	1,58	4.048,61	4.655,90	5.263,19	5.870,48	6.477,77
31 - 30 anos	1,60	4.099,86	4.714,84	5.329,81	5.944,79	6.559,77
32 - 31 anos	1,62	4.151,10	4.773,77	5.396,44	6.019,10	6.641,77
33 - 32 anos	1,64	4.202,35	4.832,71	5.463,06	6.093,41	6.723,76
34 - 33 anos	1,66	4.253,60	4.891,64	5.529,68	6.167,72	6.805,76
35 - 34 anos	1,68	4.304,85	4.950,58	5.596,30	6.242,03	6.887,76
36 - 35 anos	1,70	4.356,10	5.009,51	5.662,93	6.316,34	6.969,76

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.852,25	2.130,09	2.407,93	2.685,76	2.963,60
2 - 1 ano	1,02	1.889,30	2.172,69	2.456,08	2.739,48	3.022,87
3 - 2 anos	1,04	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
4 - 3 anos	1,06	1.963,39	2.257,89	2.552,40	2.846,91	3.141,42
5 - 4 anos	1,08	2.000,43	2.300,50	2.600,56	2.900,62	3.200,69
6 - 5 anos	1,10	2.037,48	2.343,10	2.648,72	2.954,34	3.259,96
7 - 6 anos	1,12	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
8 - 7 anos	1,14	2.111,57	2.428,30	2.745,04	3.061,77	3.378,51
9 - 8 anos	1,16	2.148,61	2.470,90	2.793,19	3.115,49	3.437,78
10 - 9 anos	1,18	2.185,66	2.513,50	2.841,35	3.169,20	3.497,05
11 - 10 anos	1,20	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
12 - 11 anos	1,22	2.259,75	2.598,71	2.937,67	3.276,63	3.615,59
13 - 12 anos	1,24	2.296,79	2.641,31	2.985,83	3.330,35	3.674,87
14 - 13 anos	1,26	2.333,84	2.683,91	3.033,99	3.384,06	3.734,14
15 - 14 anos	1,28	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
16 - 15 anos	1,30	2.407,93	2.769,11	3.130,30	3.491,49	3.852,68
17 - 16 anos	1,32	2.444,97	2.811,72	3.178,46	3.545,21	3.911,95
18 - 17 anos	1,34	2.482,02	2.854,32	3.226,62	3.598,92	3.971,23
19 - 18 anos	1,36	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50
20 - 19 anos	1,38	2.556,11	2.939,52	3.322,94	3.706,35	4.089,77
21 - 20 anos	1,40	2.593,15	2.982,12	3.371,10	3.760,07	4.149,04
22 - 21 anos	1,42	2.630,20	3.024,73	3.419,25	3.813,78	4.208,31
23 - 22 anos	1,44	2.667,24	3.067,33	3.467,41	3.867,50	4.267,59

24 - 23 anos	1,46	2.704,29	3.109,93	3.515,57	3.921,21	4.326,86
25 - 24 anos	1,48	2.741,33	3.152,53	3.563,73	3.974,93	4.386,13
26 - 25 anos	1,50	2.778,38	3.195,13	3.611,89	4.028,65	4.445,40
27 - 26 anos	1,52	2.815,42	3.237,73	3.660,05	4.082,36	4.504,67
28 - 27 anos	1,54	2.852,47	3.280,34	3.708,21	4.136,08	4.563,95
29 - 28 anos	1,56	2.889,51	3.322,94	3.756,36	4.189,79	4.623,22
30 - 29 anos	1,58	2.926,56	3.365,54	3.804,52	4.243,51	4.682,49
31 - 30 anos	1,60	2.963,60	3.408,14	3.852,68	4.297,22	4.741,76
32 - 31 anos	1,62	3.000,65	3.450,74	3.900,84	4.350,94	4.801,03
33 - 32 anos	1,64	3.037,69	3.493,34	3.949,00	4.404,65	4.860,31
34 - 33 anos	1,66	3.074,74	3.535,95	3.997,16	4.458,37	4.919,58
35 - 34 anos	1,68	3.111,78	3.578,55	4.045,32	4.512,08	4.978,85
36 - 35 anos	1,70	3.148,83	3.621,15	4.093,47	4.565,80	5.038,12

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.232,71	1.417,61	1.602,52	1.787,42	1.972,33
2 - 1 ano	1,02	1.257,36	1.445,96	1.634,57	1.823,17	2.011,78
3 - 2 anos	1,04	1.282,01	1.474,32	1.666,62	1.858,92	2.051,22
4 - 3 anos	1,06	1.306,67	1.502,67	1.698,67	1.894,67	2.090,67
5 - 4 anos	1,08	1.331,32	1.531,02	1.730,72	1.930,42	2.130,12
6 - 5 anos	1,10	1.355,98	1.559,37	1.762,77	1.966,17	2.169,56
7 - 6 anos	1,12	1.380,63	1.587,72	1.794,82	2.001,91	2.209,01
8 - 7 anos	1,14	1.405,28	1.616,08	1.826,87	2.037,66	2.248,45
9 - 8 anos	1,16	1.429,94	1.644,43	1.858,92	2.073,41	2.287,90
10 - 9 anos	1,18	1.454,59	1.672,78	1.890,97	2.109,16	2.327,35
11 - 10 anos	1,20	1.479,25	1.701,13	1.923,02	2.144,91	2.366,79
12 - 11 anos	1,22	1.503,90	1.729,49	1.955,07	2.180,66	2.406,24
13 - 12 anos	1,24	1.528,55	1.757,84	1.987,12	2.216,40	2.445,69
14 - 13 anos	1,26	1.553,21	1.786,19	2.019,17	2.252,15	2.485,13
15 - 14 anos	1,28	1.577,86	1.814,54	2.051,22	2.287,90	2.524,58
16 - 15 anos	1,30	1.602,52	1.842,89	2.083,27	2.323,65	2.564,03

17 - 16 anos	1,32	1.627,17	1.871,25	2.115,32	2.359,40	2.603,47
18 - 17 anos	1,34	1.651,83	1.899,60	2.147,37	2.395,15	2.642,92
19 - 18 anos	1,36	1.676,48	1.927,95	2.179,42	2.430,90	2.682,37
20 - 19 anos	1,38	1.701,13	1.956,30	2.211,47	2.466,64	2.721,81
21 - 20 anos	1,40	1.725,79	1.984,66	2.243,52	2.502,39	2.761,26
22 - 21 anos	1,42	1.750,44	2.013,01	2.275,57	2.538,14	2.800,71
23 - 22 anos	1,44	1.775,10	2.041,36	2.307,62	2.573,89	2.840,15
24 - 23 anos	1,46	1.799,75	2.069,71	2.339,67	2.609,64	2.879,60
25 - 24 anos	1,48	1.824,40	2.098,06	2.371,73	2.645,39	2.919,05
26 - 25 anos	1,50	1.849,06	2.126,42	2.403,78	2.681,13	2.958,49
27 - 26 anos	1,52	1.873,71	2.154,77	2.435,83	2.716,88	2.997,94
28 - 27 anos	1,54	1.898,37	2.183,12	2.467,88	2.752,63	3.037,39
29 - 28 anos	1,56	1.923,02	2.211,47	2.499,93	2.788,38	3.076,83
30 - 29 anos	1,58	1.947,67	2.239,83	2.531,98	2.824,13	3.116,28
31 - 30 anos	1,60	1.972,33	2.268,18	2.564,03	2.859,88	3.155,73
32 - 31 anos	1,62	1.996,98	2.296,53	2.596,08	2.895,63	3.195,17
33 - 32 anos	1,64	2.021,64	2.324,88	2.628,13	2.931,37	3.234,62
34 - 33 anos	1,66	2.046,29	2.353,23	2.660,18	2.967,12	3.274,07
35 - 34 anos	1,68	2.070,95	2.381,59	2.692,23	3.002,87	3.313,51
36 - 35 anos	1,70	2.095,60	2.409,94	2.724,28	3.038,62	3.352,96

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.335,53	1.535,86	1.736,19	1.936,52	2.136,85
2 - 1 ano	1,02	1.362,24	1.566,58	1.770,91	1.975,25	2.179,58
3 - 2 anos	1,04	1.388,95	1.597,29	1.805,64	2.013,98	2.222,32
4 - 3 anos	1,06	1.415,66	1.628,01	1.840,36	2.052,71	2.265,06
5 - 4 anos	1,08	1.442,37	1.658,73	1.875,08	2.091,44	2.307,80
6 - 5 anos	1,10	1.469,08	1.689,44	1.909,81	2.130,17	2.350,53
7 - 6 anos	1,12	1.495,79	1.720,16	1.944,53	2.168,90	2.393,27
8 - 7 anos	1,14	1.522,50	1.750,88	1.979,25	2.207,63	2.436,01
9 - 8 anos	1,16	1.549,21	1.781,60	2.013,98	2.246,36	2.478,74

10 - 9 anos	1,18	1.575,92	1.812,31	2.048,70	2.285,09	2.521,48
11 - 10 anos	1,20	1.602,64	1.843,03	2.083,43	2.323,82	2.564,22
12 - 11 anos	1,22	1.629,35	1.873,75	2.118,15	2.362,55	2.606,95
13 - 12 anos	1,24	1.656,06	1.904,47	2.152,87	2.401,28	2.649,69
14 - 13 anos	1,26	1.682,77	1.935,18	2.187,60	2.440,01	2.692,43
15 - 14 anos	1,28	1.709,48	1.965,90	2.222,32	2.478,74	2.735,16
16 - 15 anos	1,30	1.736,19	1.996,62	2.257,04	2.517,47	2.777,90
17 - 16 anos	1,32	1.762,90	2.027,33	2.291,77	2.556,20	2.820,64
18 - 17 anos	1,34	1.789,61	2.058,05	2.326,49	2.594,93	2.863,38
19 - 18 anos	1,36	1.816,32	2.088,77	2.361,22	2.633,66	2.906,11
20 - 19 anos	1,38	1.843,03	2.119,49	2.395,94	2.672,39	2.948,85
21 - 20 anos	1,40	1.869,74	2.150,20	2.430,66	2.711,13	2.991,59
22 - 21 anos	1,42	1.896,45	2.180,92	2.465,39	2.749,86	3.034,32
23 - 22 anos	1,44	1.923,16	2.211,64	2.500,11	2.788,59	3.077,06
24 - 23 anos	1,46	1.949,87	2.242,35	2.534,84	2.827,32	3.119,80
25 - 24 anos	1,48	1.976,58	2.273,07	2.569,56	2.866,05	3.162,53
26 - 25 anos	1,50	2.003,29	2.303,79	2.604,28	2.904,78	3.205,27
27 - 26 anos	1,52	2.030,00	2.334,51	2.639,01	2.943,51	3.248,01
28 - 27 anos	1,54	2.056,72	2.365,22	2.673,73	2.982,24	3.290,74
29 - 28 anos	1,56	2.083,43	2.395,94	2.708,45	3.020,97	3.333,48
30 - 29 anos	1,58	2.110,14	2.426,66	2.743,18	3.059,70	3.376,22
31 - 30 anos	1,60	2.136,85	2.457,37	2.777,90	3.098,43	3.418,96
32 - 31 anos	1,62	2.163,56	2.488,09	2.812,63	3.137,16	3.461,69
33 - 32 anos	1,64	2.190,27	2.518,81	2.847,35	3.175,89	3.504,43
34 - 33 anos	1,66	2.216,98	2.549,53	2.882,07	3.214,62	3.547,17
35 - 34 anos	1,68	2.243,69	2.580,24	2.916,80	3.253,35	3.589,90
36 - 35 anos	1,70	2.270,40	2.610,96	2.951,52	3.292,08	3.632,64

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023					
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014					
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS					
Grau de Formação →	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.481,80	1.704,07	1.926,34	2.148,61	2.370,88
2 - 1 ano	1,02	1.511,44	1.738,15	1.964,87	2.191,58	2.418,30
3 - 2 anos	1,04	1.541,07	1.772,23	2.003,39	2.234,56	2.465,72
4 - 3 anos	1,06	1.570,71	1.806,31	2.041,92	2.277,53	2.513,13
5 - 4 anos	1,08	1.600,34	1.840,40	2.080,45	2.320,50	2.560,55
6 - 5 anos	1,10	1.629,98	1.874,48	2.118,97	2.363,47	2.607,97
7 - 6 anos	1,12	1.659,62	1.908,56	2.157,50	2.406,44	2.655,39
8 - 7 anos	1,14	1.689,25	1.942,64	2.196,03	2.449,42	2.702,80
9 - 8 anos	1,16	1.718,89	1.976,72	2.234,56	2.492,39	2.750,22
10 - 9 anos	1,18	1.748,52	2.010,80	2.273,08	2.535,36	2.797,64
11 - 10 anos	1,20	1.778,16	2.044,88	2.311,61	2.578,33	2.845,06
12 - 11 anos	1,22	1.807,80	2.078,97	2.350,14	2.621,31	2.892,47
13 - 12 anos	1,24	1.837,43	2.113,05	2.388,66	2.664,28	2.939,89
14 - 13 anos	1,26	1.867,07	2.147,13	2.427,19	2.707,25	2.987,31
15 - 14 anos	1,28	1.896,70	2.181,21	2.465,72	2.750,22	3.034,73
16 - 15 anos	1,30	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
17 - 16 anos	1,32	1.955,98	2.249,37	2.542,77	2.836,17	3.129,56
18 - 17 anos	1,34	1.985,61	2.283,45	2.581,30	2.879,14	3.176,98
19 - 18 anos	1,36	2.015,25	2.317,54	2.619,82	2.922,11	3.224,40
20 - 19 anos	1,38	2.044,88	2.351,62	2.658,35	2.965,08	3.271,82
21 - 20 anos	1,40	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
22 - 21 anos	1,42	2.104,16	2.419,78	2.735,40	3.051,03	3.366,65
23 - 22 anos	1,44	2.133,79	2.453,86	2.773,93	3.094,00	3.414,07
24 - 23 anos	1,46	2.163,43	2.487,94	2.812,46	3.136,97	3.461,49
25 - 24 anos	1,48	2.193,06	2.522,02	2.850,98	3.179,94	3.508,90
26 - 25 anos	1,50	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
27 - 26 anos	1,52	2.252,34	2.590,19	2.928,04	3.265,89	3.603,74
28 - 27 anos	1,54	2.281,97	2.624,27	2.966,56	3.308,86	3.651,16
29 - 28 anos	1,56	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,83	3.698,57
30 - 29 anos	1,58	2.341,24	2.692,43	3.043,62	3.394,80	3.745,99
31 - 30 anos	1,60	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41

32 - 31 anos	1,62	2.400,52	2.760,59	3.120,67	3.480,75	3.840,83
33 - 32 anos	1,64	2.430,15	2.794,68	3.159,20	3.523,72	3.888,24
34 - 33 anos	1,66	2.459,79	2.828,76	3.197,73	3.566,69	3.935,66
35 - 34 anos	1,68	2.489,42	2.862,84	3.236,25	3.609,67	3.983,08
36 - 35 anos	1,70	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.311,61	2.658,36	3.005,10	3.351,84	3.698,58
2 - 1 ano	1,02	2.357,85	2.711,52	3.065,20	3.418,88	3.772,55
3 - 2 anos	1,04	2.404,08	2.764,69	3.125,30	3.485,91	3.846,52
4 - 3 anos	1,06	2.450,31	2.817,86	3.185,40	3.552,95	3.920,50
5 - 4 anos	1,08	2.496,54	2.871,02	3.245,51	3.619,99	3.994,47
6 - 5 anos	1,10	2.542,77	2.924,19	3.305,61	3.687,02	4.068,44
7 - 6 anos	1,12	2.589,01	2.977,36	3.365,71	3.754,06	4.142,41
8 - 7 anos	1,14	2.635,24	3.030,53	3.425,81	3.821,10	4.216,38
9 - 8 anos	1,16	2.681,47	3.083,69	3.485,91	3.888,13	4.290,35
10 - 9 anos	1,18	2.727,70	3.136,86	3.546,01	3.955,17	4.364,33
11 - 10 anos	1,20	2.773,94	3.190,03	3.606,12	4.022,21	4.438,30
12 - 11 anos	1,22	2.820,17	3.243,19	3.666,22	4.089,24	4.512,27
13 - 12 anos	1,24	2.866,40	3.296,36	3.726,32	4.156,28	4.586,24
14 - 13 anos	1,26	2.912,63	3.349,53	3.786,42	4.223,32	4.660,21
15 - 14 anos	1,28	2.958,87	3.402,69	3.846,52	4.290,35	4.734,18
16 - 15 anos	1,30	3.005,10	3.455,86	3.906,63	4.357,39	4.808,16
17 - 16 anos	1,32	3.051,33	3.509,03	3.966,73	4.424,43	4.882,13
18 - 17 anos	1,34	3.097,56	3.562,20	4.026,83	4.491,46	4.956,10
19 - 18 anos	1,36	3.143,79	3.615,36	4.086,93	4.558,50	5.030,07
20 - 19 anos	1,38	3.190,03	3.668,53	4.147,03	4.625,54	5.104,04
21 - 20 anos	1,40	3.236,26	3.721,70	4.207,14	4.692,58	5.178,01
22 - 21 anos	1,42	3.282,49	3.774,86	4.267,24	4.759,61	5.251,99
23 - 22 anos	1,44	3.328,72	3.828,03	4.327,34	4.826,65	5.325,96

24 - 23 anos	1,46	3.374,96	3.881,20	4.387,44	4.893,69	5.399,93
25 - 24 anos	1,48	3.421,19	3.934,37	4.447,54	4.960,72	5.473,90
26 - 25 anos	1,50	3.467,42	3.987,53	4.507,65	5.027,76	5.547,87
27 - 26 anos	1,52	3.513,65	4.040,70	4.567,75	5.094,80	5.621,84
28 - 27 anos	1,54	3.559,88	4.093,87	4.627,85	5.161,83	5.695,82
29 - 28 anos	1,56	3.606,12	4.147,03	4.687,95	5.228,87	5.769,79
30 - 29 anos	1,58	3.652,35	4.200,20	4.748,05	5.295,91	5.843,76
31 - 30 anos	1,60	3.698,58	4.253,37	4.808,16	5.362,94	5.917,73
32 - 31 anos	1,62	3.744,81	4.306,54	4.868,26	5.429,98	5.991,70
33 - 32 anos	1,64	3.791,05	4.359,70	4.928,36	5.497,02	6.065,67
34 - 33 anos	1,66	3.837,28	4.412,87	4.988,46	5.564,05	6.139,65
35 - 34 anos	1,68	3.883,51	4.466,04	5.048,56	5.631,09	6.213,62
36 - 35 anos	1,70	3.929,74	4.519,20	5.108,67	5.698,13	6.287,59

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.926,34	2.215,29	2.504,25	2.793,20	3.082,15
2 - 1 ano	1,02	1.964,87	2.259,60	2.554,33	2.849,06	3.143,79
3 - 2 anos	1,04	2.003,40	2.303,91	2.604,42	2.904,92	3.205,43
4 - 3 anos	1,06	2.041,92	2.348,21	2.654,50	2.960,79	3.267,08
5 - 4 anos	1,08	2.080,45	2.392,52	2.704,59	3.016,65	3.328,72
6 - 5 anos	1,10	2.118,98	2.436,82	2.754,67	3.072,52	3.390,36
7 - 6 anos	1,12	2.157,50	2.481,13	2.804,76	3.128,38	3.452,01
8 - 7 anos	1,14	2.196,03	2.525,44	2.854,84	3.184,24	3.513,65
9 - 8 anos	1,16	2.234,56	2.569,74	2.904,92	3.240,11	3.575,29
10 - 9 anos	1,18	2.273,08	2.614,05	2.955,01	3.295,97	3.636,94
11 - 10 anos	1,20	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,84	3.698,58
12 - 11 anos	1,22	2.350,14	2.702,66	3.055,18	3.407,70	3.760,22
13 - 12 anos	1,24	2.388,67	2.746,96	3.105,26	3.463,56	3.821,86
14 - 13 anos	1,26	2.427,19	2.791,27	3.155,35	3.519,43	3.883,51
15 - 14 anos	1,28	2.465,72	2.835,58	3.205,43	3.575,29	3.945,15

16 - 15 anos	1,30	2.504,25	2.879,88	3.255,52	3.631,16	4.006,79
17 - 16 anos	1,32	2.542,77	2.924,19	3.305,60	3.687,02	4.068,44
18 - 17 anos	1,34	2.581,30	2.968,49	3.355,69	3.742,88	4.130,08
19 - 18 anos	1,36	2.619,83	3.012,80	3.405,77	3.798,75	4.191,72
20 - 19 anos	1,38	2.658,35	3.057,11	3.455,86	3.854,61	4.253,36
21 - 20 anos	1,40	2.696,88	3.101,41	3.505,94	3.910,48	4.315,01
22 - 21 anos	1,42	2.735,41	3.145,72	3.556,03	3.966,34	4.376,65
23 - 22 anos	1,44	2.773,93	3.190,02	3.606,11	4.022,20	4.438,29
24 - 23 anos	1,46	2.812,46	3.234,33	3.656,20	4.078,07	4.499,94
25 - 24 anos	1,48	2.850,99	3.278,64	3.706,28	4.133,93	4.561,58
26 - 25 anos	1,50	2.889,51	3.322,94	3.756,37	4.189,80	4.623,22
27 - 26 anos	1,52	2.928,04	3.367,25	3.806,45	4.245,66	4.684,87
28 - 27 anos	1,54	2.966,57	3.411,55	3.856,54	4.301,52	4.746,51
29 - 28 anos	1,56	3.005,09	3.455,86	3.906,62	4.357,39	4.808,15
30 - 29 anos	1,58	3.043,62	3.500,16	3.956,71	4.413,25	4.869,79
31 - 30 anos	1,60	3.082,15	3.544,47	4.006,79	4.469,12	4.931,44
32 - 31 anos	1,62	3.120,68	3.588,78	4.056,88	4.524,98	4.993,08
33 - 32 anos	1,64	3.159,20	3.633,08	4.106,96	4.580,84	5.054,72
34 - 33 anos	1,66	3.197,73	3.677,39	4.157,05	4.636,71	5.116,37
35 - 34 anos	1,68	3.236,26	3.721,69	4.207,13	4.692,57	5.178,01
36 - 35 anos	1,70	3.274,78	3.766,00	4.257,22	4.748,43	5.239,65

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.481,80	1.704,07	1.926,34	2.148,61	2.370,88
2 - 1 ano	1,02	1.511,44	1.738,15	1.964,87	2.191,58	2.418,30
3 - 2 anos	1,04	1.541,07	1.772,23	2.003,39	2.234,56	2.465,72
4 - 3 anos	1,06	1.570,71	1.806,31	2.041,92	2.277,53	2.513,13
5 - 4 anos	1,08	1.600,34	1.840,40	2.080,45	2.320,50	2.560,55
6 - 5 anos	1,10	1.629,98	1.874,48	2.118,97	2.363,47	2.607,97
7 - 6 anos	1,12	1.659,62	1.908,56	2.157,50	2.406,44	2.655,39

8 - 7 anos	1,14	1.689,25	1.942,64	2.196,03	2.449,42	2.702,80
9 - 8 anos	1,16	1.718,89	1.976,72	2.234,56	2.492,39	2.750,22
10 - 9 anos	1,18	1.748,52	2.010,80	2.273,08	2.535,36	2.797,64
11 - 10 anos	1,20	1.778,16	2.044,88	2.311,61	2.578,33	2.845,06
12 - 11 anos	1,22	1.807,80	2.078,97	2.350,14	2.621,31	2.892,47
13 - 12 anos	1,24	1.837,43	2.113,05	2.388,66	2.664,28	2.939,89
14 - 13 anos	1,26	1.867,07	2.147,13	2.427,19	2.707,25	2.987,31
15 - 14 anos	1,28	1.896,70	2.181,21	2.465,72	2.750,22	3.034,73
16 - 15 anos	1,30	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
17 - 16 anos	1,32	1.955,98	2.249,37	2.542,77	2.836,17	3.129,56
18 - 17 anos	1,34	1.985,61	2.283,45	2.581,30	2.879,14	3.176,98
19 - 18 anos	1,36	2.015,25	2.317,54	2.619,82	2.922,11	3.224,40
20 - 19 anos	1,38	2.044,88	2.351,62	2.658,35	2.965,08	3.271,82
21 - 20 anos	1,40	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
22 - 21 anos	1,42	2.104,16	2.419,78	2.735,40	3.051,03	3.366,65
23 - 22 anos	1,44	2.133,79	2.453,86	2.773,93	3.094,00	3.414,07
24 - 23 anos	1,46	2.163,43	2.487,94	2.812,46	3.136,97	3.461,49
25 - 24 anos	1,48	2.193,06	2.522,02	2.850,98	3.179,94	3.508,90
26 - 25 anos	1,50	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
27 - 26 anos	1,52	2.252,34	2.590,19	2.928,04	3.265,89	3.603,74
28 - 27 anos	1,54	2.281,97	2.624,27	2.966,56	3.308,86	3.651,16
29 - 28 anos	1,56	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,83	3.698,57
30 - 29 anos	1,58	2.341,24	2.692,43	3.043,62	3.394,80	3.745,99
31 - 30 anos	1,60	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
32 - 31 anos	1,62	2.400,52	2.760,59	3.120,67	3.480,75	3.840,83
33 - 32 anos	1,64	2.430,15	2.794,68	3.159,20	3.523,72	3.888,24
34 - 33 anos	1,66	2.459,79	2.828,76	3.197,73	3.566,69	3.935,66
35 - 34 anos	1,68	2.489,42	2.862,84	3.236,25	3.609,67	3.983,08
36 - 35 anos	1,70	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.481,80	1.704,07	1.926,34	2.148,61	2.370,88
2 - 1 ano	1,02	1.511,44	1.738,15	1.964,87	2.191,58	2.418,30
3 - 2 anos	1,04	1.541,07	1.772,23	2.003,39	2.234,56	2.465,72
4 - 3 anos	1,06	1.570,71	1.806,31	2.041,92	2.277,53	2.513,13
5 - 4 anos	1,08	1.600,34	1.840,40	2.080,45	2.320,50	2.560,55
6 - 5 anos	1,10	1.629,98	1.874,48	2.118,97	2.363,47	2.607,97
7 - 6 anos	1,12	1.659,62	1.908,56	2.157,50	2.406,44	2.655,39
8 - 7 anos	1,14	1.689,25	1.942,64	2.196,03	2.449,42	2.702,80
9 - 8 anos	1,16	1.718,89	1.976,72	2.234,56	2.492,39	2.750,22
10 - 9 anos	1,18	1.748,52	2.010,80	2.273,08	2.535,36	2.797,64
11 - 10 anos	1,20	1.778,16	2.044,88	2.311,61	2.578,33	2.845,06
12 - 11 anos	1,22	1.807,80	2.078,97	2.350,14	2.621,31	2.892,47
13 - 12 anos	1,24	1.837,43	2.113,05	2.388,66	2.664,28	2.939,89
14 - 13 anos	1,26	1.867,07	2.147,13	2.427,19	2.707,25	2.987,31
15 - 14 anos	1,28	1.896,70	2.181,21	2.465,72	2.750,22	3.034,73
16 - 15 anos	1,30	1.926,34	2.215,29	2.504,24	2.793,19	3.082,15
17 - 16 anos	1,32	1.955,98	2.249,37	2.542,77	2.836,17	3.129,56
18 - 17 anos	1,34	1.985,61	2.283,45	2.581,30	2.879,14	3.176,98
19 - 18 anos	1,36	2.015,25	2.317,54	2.619,82	2.922,11	3.224,40
20 - 19 anos	1,38	2.044,88	2.351,62	2.658,35	2.965,08	3.271,82
21 - 20 anos	1,40	2.074,52	2.385,70	2.696,88	3.008,06	3.319,23
22 - 21 anos	1,42	2.104,16	2.419,78	2.735,40	3.051,03	3.366,65
23 - 22 anos	1,44	2.133,79	2.453,86	2.773,93	3.094,00	3.414,07
24 - 23 anos	1,46	2.163,43	2.487,94	2.812,46	3.136,97	3.461,49
25 - 24 anos	1,48	2.193,06	2.522,02	2.850,98	3.179,94	3.508,90
26 - 25 anos	1,50	2.222,70	2.556,11	2.889,51	3.222,92	3.556,32
27 - 26 anos	1,52	2.252,34	2.590,19	2.928,04	3.265,89	3.603,74
28 - 27 anos	1,54	2.281,97	2.624,27	2.966,56	3.308,86	3.651,16
29 - 28 anos	1,56	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,83	3.698,57
30 - 29 anos	1,58	2.341,24	2.692,43	3.043,62	3.394,80	3.745,99

31 - 30 anos	1,60	2.370,88	2.726,51	3.082,15	3.437,78	3.793,41
32 - 31 anos	1,62	2.400,52	2.760,59	3.120,67	3.480,75	3.840,83
33 - 32 anos	1,64	2.430,15	2.794,68	3.159,20	3.523,72	3.888,24
34 - 33 anos	1,66	2.459,79	2.828,76	3.197,73	3.566,69	3.935,66
35 - 34 anos	1,68	2.489,42	2.862,84	3.236,25	3.609,67	3.983,08
36 - 35 anos	1,70	2.519,06	2.896,92	3.274,78	3.652,64	4.030,50

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	1.926,34	2.215,29	2.504,25	2.793,20	3.082,15
2 - 1 ano	1,02	1.964,87	2.259,60	2.554,33	2.849,06	3.143,79
3 - 2 anos	1,04	2.003,40	2.303,91	2.604,42	2.904,92	3.205,43
4 - 3 anos	1,06	2.041,92	2.348,21	2.654,50	2.960,79	3.267,08
5 - 4 anos	1,08	2.080,45	2.392,52	2.704,59	3.016,65	3.328,72
6 - 5 anos	1,10	2.118,98	2.436,82	2.754,67	3.072,52	3.390,36
7 - 6 anos	1,12	2.157,50	2.481,13	2.804,76	3.128,38	3.452,01
8 - 7 anos	1,14	2.196,03	2.525,44	2.854,84	3.184,24	3.513,65
9 - 8 anos	1,16	2.234,56	2.569,74	2.904,92	3.240,11	3.575,29
10 - 9 anos	1,18	2.273,08	2.614,05	2.955,01	3.295,97	3.636,94
11 - 10 anos	1,20	2.311,61	2.658,35	3.005,09	3.351,84	3.698,58
12 - 11 anos	1,22	2.350,14	2.702,66	3.055,18	3.407,70	3.760,22
13 - 12 anos	1,24	2.388,67	2.746,96	3.105,26	3.463,56	3.821,86
14 - 13 anos	1,26	2.427,19	2.791,27	3.155,35	3.519,43	3.883,51
15 - 14 anos	1,28	2.465,72	2.835,58	3.205,43	3.575,29	3.945,15
16 - 15 anos	1,30	2.504,25	2.879,88	3.255,52	3.631,16	4.006,79
17 - 16 anos	1,32	2.542,77	2.924,19	3.305,60	3.687,02	4.068,44
18 - 17 anos	1,34	2.581,30	2.968,49	3.355,69	3.742,88	4.130,08
19 - 18 anos	1,36	2.619,83	3.012,80	3.405,77	3.798,75	4.191,72
20 - 19 anos	1,38	2.658,35	3.057,11	3.455,86	3.854,61	4.253,36
21 - 20 anos	1,40	2.696,88	3.101,41	3.505,94	3.910,48	4.315,01
22 - 21 anos	1,42	2.735,41	3.145,72	3.556,03	3.966,34	4.376,65

23 - 22 anos	1,44	2.773,93	3.190,02	3.606,11	4.022,20	4.438,29
24 - 23 anos	1,46	2.812,46	3.234,33	3.656,20	4.078,07	4.499,94
25 - 24 anos	1,48	2.850,99	3.278,64	3.706,28	4.133,93	4.561,58
26 - 25 anos	1,50	2.889,51	3.322,94	3.756,37	4.189,80	4.623,22
27 - 26 anos	1,52	2.928,04	3.367,25	3.806,45	4.245,66	4.684,87
28 - 27 anos	1,54	2.966,57	3.411,55	3.856,54	4.301,52	4.746,51
29 - 28 anos	1,56	3.005,09	3.455,86	3.906,62	4.357,39	4.808,15
30 - 29 anos	1,58	3.043,62	3.500,16	3.956,71	4.413,25	4.869,79
31 - 30 anos	1,60	3.082,15	3.544,47	4.006,79	4.469,12	4.931,44
32 - 31 anos	1,62	3.120,68	3.588,78	4.056,88	4.524,98	4.993,08
33 - 32 anos	1,64	3.159,20	3.633,08	4.106,96	4.580,84	5.054,72
34 - 33 anos	1,66	3.197,73	3.677,39	4.157,05	4.636,71	5.116,37
35 - 34 anos	1,68	3.236,26	3.721,69	4.207,13	4.692,57	5.178,01
36 - 35 anos	1,70	3.274,78	3.766,00	4.257,22	4.748,43	5.239,65

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.720,99	3.129,13	3.537,28	3.945,43	4.353,58
2 - 1 ano	1,02	2.775,41	3.191,72	3.608,03	4.024,34	4.440,65
3 - 2 anos	1,04	2.829,83	3.254,30	3.678,77	4.103,25	4.527,72
4 - 3 anos	1,06	2.884,25	3.316,88	3.749,52	4.182,16	4.614,79
5 - 4 anos	1,08	2.938,66	3.379,46	3.820,26	4.261,06	4.701,86
6 - 5 anos	1,10	2.993,08	3.442,05	3.891,01	4.339,97	4.788,94
7 - 6 anos	1,12	3.047,50	3.504,63	3.961,76	4.418,88	4.876,01
8 - 7 anos	1,14	3.101,92	3.567,21	4.032,50	4.497,79	4.963,08
9 - 8 anos	1,16	3.156,34	3.629,80	4.103,25	4.576,70	5.050,15
10 - 9 anos	1,18	3.210,76	3.692,38	4.173,99	4.655,61	5.137,22
11 - 10 anos	1,20	3.265,18	3.754,96	4.244,74	4.734,52	5.224,29
12 - 11 anos	1,22	3.319,60	3.817,54	4.315,48	4.813,42	5.311,36
13 - 12 anos	1,24	3.374,02	3.880,13	4.386,23	4.892,33	5.398,44
14 - 13 anos	1,26	3.428,44	3.942,71	4.456,98	4.971,24	5.485,51

15 - 14 anos	1,28	3.482,86	4.005,29	4.527,72	5.050,15	5.572,58
16 - 15 anos	1,30	3.537,28	4.067,87	4.598,47	5.129,06	5.659,65
17 - 16 anos	1,32	3.591,70	4.130,46	4.669,21	5.207,97	5.746,72
18 - 17 anos	1,34	3.646,12	4.193,04	4.739,96	5.286,88	5.833,79
19 - 18 anos	1,36	3.700,54	4.255,62	4.810,70	5.365,78	5.920,87
20 - 19 anos	1,38	3.754,96	4.318,20	4.881,45	5.444,69	6.007,94
21 - 20 anos	1,40	3.809,38	4.380,79	4.952,19	5.523,60	6.095,01
22 - 21 anos	1,42	3.863,80	4.443,37	5.022,94	5.602,51	6.182,08
23 - 22 anos	1,44	3.918,22	4.505,95	5.093,69	5.681,42	6.269,15
24 - 23 anos	1,46	3.972,64	4.568,54	5.164,43	5.760,33	6.356,22
25 - 24 anos	1,48	4.027,06	4.631,12	5.235,18	5.839,24	6.443,29
26 - 25 anos	1,50	4.081,48	4.693,70	5.305,92	5.918,14	6.530,37
27 - 26 anos	1,52	4.135,90	4.756,28	5.376,67	5.997,05	6.617,44
28 - 27 anos	1,54	4.190,32	4.818,87	5.447,41	6.075,96	6.704,51
29 - 28 anos	1,56	4.244,74	4.881,45	5.518,16	6.154,87	6.791,58
30 - 29 anos	1,58	4.299,16	4.944,03	5.588,91	6.233,78	6.878,65
31 - 30 anos	1,60	4.353,58	5.006,61	5.659,65	6.312,69	6.965,72
32 - 31 anos	1,62	4.408,00	5.069,20	5.730,40	6.391,60	7.052,80
33 - 32 anos	1,64	4.462,42	5.131,78	5.801,14	6.470,50	7.139,87
34 - 33 anos	1,66	4.516,84	5.194,36	5.871,89	6.549,41	7.226,94
35 - 34 anos	1,68	4.571,26	5.256,94	5.942,63	6.628,32	7.314,01
36 - 35 anos	1,70	4.625,68	5.319,53	6.013,38	6.707,23	7.401,08

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40
HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.024,85	2.328,58	2.632,31	2.936,04	3.239,77
2 - 1 ano	1,02	2.065,35	2.375,15	2.684,96	2.994,76	3.304,56
3 - 2 anos	1,04	2.105,85	2.421,73	2.737,60	3.053,48	3.369,36
4 - 3 anos	1,06	2.146,35	2.468,30	2.790,25	3.112,20	3.434,15

5 - 4 anos	1,08	2.186,84	2.514,87	2.842,89	3.170,92	3.498,95
6 - 5 anos	1,10	2.227,34	2.561,44	2.895,54	3.229,64	3.563,74
7 - 6 anos	1,12	2.267,84	2.608,01	2.948,19	3.288,36	3.628,54
8 - 7 anos	1,14	2.308,33	2.654,58	3.000,83	3.347,08	3.693,33
9 - 8 anos	1,16	2.348,83	2.701,16	3.053,48	3.405,80	3.758,13
10 - 9 anos	1,18	2.389,33	2.747,73	3.106,13	3.464,53	3.822,92
11 - 10 anos	1,20	2.429,82	2.794,30	3.158,77	3.523,25	3.887,72
12 - 11 anos	1,22	2.470,32	2.840,87	3.211,42	3.581,97	3.952,51
13 - 12 anos	1,24	2.510,82	2.887,44	3.264,06	3.640,69	4.017,31
14 - 13 anos	1,26	2.551,32	2.934,01	3.316,71	3.699,41	4.082,11
15 - 14 anos	1,28	2.591,81	2.980,58	3.369,36	3.758,13	4.146,90
16 - 15 anos	1,30	2.632,31	3.027,16	3.422,00	3.816,85	4.211,70
17 - 16 anos	1,32	2.672,81	3.073,73	3.474,65	3.875,57	4.276,49
18 - 17 anos	1,34	2.713,30	3.120,30	3.527,30	3.934,29	4.341,29
19 - 18 anos	1,36	2.753,80	3.166,87	3.579,94	3.993,01	4.406,08
20 - 19 anos	1,38	2.794,30	3.213,44	3.632,59	4.051,73	4.470,88
21 - 20 anos	1,40	2.834,80	3.260,01	3.685,23	4.110,45	4.535,67
22 - 21 anos	1,42	2.875,29	3.306,59	3.737,88	4.169,17	4.600,47
23 - 22 anos	1,44	2.915,79	3.353,16	3.790,53	4.227,89	4.665,26
24 - 23 anos	1,46	2.956,29	3.399,73	3.843,17	4.286,62	4.730,06
25 - 24 anos	1,48	2.996,78	3.446,30	3.895,82	4.345,34	4.794,85
26 - 25 anos	1,50	3.037,28	3.492,87	3.948,47	4.404,06	4.859,65
27 - 26 anos	1,52	3.077,78	3.539,44	4.001,11	4.462,78	4.924,44
28 - 27 anos	1,54	3.118,28	3.586,02	4.053,76	4.521,50	4.989,24
29 - 28 anos	1,56	3.158,77	3.632,59	4.106,40	4.580,22	5.054,04
30 - 29 anos	1,58	3.199,27	3.679,16	4.159,05	4.638,94	5.118,83
31 - 30 anos	1,60	3.239,77	3.725,73	4.211,70	4.697,66	5.183,63
32 - 31 anos	1,62	3.280,26	3.772,30	4.264,34	4.756,38	5.248,42
33 - 32 anos	1,64	3.320,76	3.818,87	4.316,99	4.815,10	5.313,22
34 - 33 anos	1,66	3.361,26	3.865,45	4.369,63	4.873,82	5.378,01
35 - 34 anos	1,68	3.401,75	3.912,02	4.422,28	4.932,54	5.442,81
36 - 35 anos	1,70	3.442,25	3.958,59	4.474,93	4.991,26	5.507,60

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023						
ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.024,85	2.328,58	2.632,31	2.936,04	3.239,77
2 - 1 ano	1,02	2.065,35	2.375,15	2.684,96	2.994,76	3.304,56
3 - 2 anos	1,04	2.105,85	2.421,73	2.737,60	3.053,48	3.369,36
4 - 3 anos	1,06	2.146,35	2.468,30	2.790,25	3.112,20	3.434,15
5 - 4 anos	1,08	2.186,84	2.514,87	2.842,89	3.170,92	3.498,95
6 - 5 anos	1,10	2.227,34	2.561,44	2.895,54	3.229,64	3.563,74
7 - 6 anos	1,12	2.267,84	2.608,01	2.948,19	3.288,36	3.628,54
8 - 7 anos	1,14	2.308,33	2.654,58	3.000,83	3.347,08	3.693,33
9 - 8 anos	1,16	2.348,83	2.701,16	3.053,48	3.405,80	3.758,13
10 - 9 anos	1,18	2.389,33	2.747,73	3.106,13	3.464,53	3.822,92
11 - 10 anos	1,20	2.429,82	2.794,30	3.158,77	3.523,25	3.887,72
12 - 11 anos	1,22	2.470,32	2.840,87	3.211,42	3.581,97	3.952,51
13 - 12 anos	1,24	2.510,82	2.887,44	3.264,06	3.640,69	4.017,31
14 - 13 anos	1,26	2.551,32	2.934,01	3.316,71	3.699,41	4.082,11
15 - 14 anos	1,28	2.591,81	2.980,58	3.369,36	3.758,13	4.146,90
16 - 15 anos	1,30	2.632,31	3.027,16	3.422,00	3.816,85	4.211,70
17 - 16 anos	1,32	2.672,81	3.073,73	3.474,65	3.875,57	4.276,49
18 - 17 anos	1,34	2.713,30	3.120,30	3.527,30	3.934,29	4.341,29
19 - 18 anos	1,36	2.753,80	3.166,87	3.579,94	3.993,01	4.406,08
20 - 19 anos	1,38	2.794,30	3.213,44	3.632,59	4.051,73	4.470,88
21 - 20 anos	1,40	2.834,80	3.260,01	3.685,23	4.110,45	4.535,67
22 - 21 anos	1,42	2.875,29	3.306,59	3.737,88	4.169,17	4.600,47
23 - 22 anos	1,44	2.915,79	3.353,16	3.790,53	4.227,89	4.665,26
24 - 23 anos	1,46	2.956,29	3.399,73	3.843,17	4.286,62	4.730,06
25 - 24 anos	1,48	2.996,78	3.446,30	3.895,82	4.345,34	4.794,85
26 - 25 anos	1,50	3.037,28	3.492,87	3.948,47	4.404,06	4.859,65
27 - 26 anos	1,52	3.077,78	3.539,44	4.001,11	4.462,78	4.924,44
28 - 27 anos	1,54	3.118,28	3.586,02	4.053,76	4.521,50	4.989,24
29 - 28 anos	1,56	3.158,77	3.632,59	4.106,40	4.580,22	5.054,04

30 - 29 anos	1,58	3.199,27	3.679,16	4.159,05	4.638,94	5.118,83
31 - 30 anos	1,60	3.239,77	3.725,73	4.211,70	4.697,66	5.183,63
32 - 31 anos	1,62	3.280,26	3.772,30	4.264,34	4.756,38	5.248,42
33 - 32 anos	1,64	3.320,76	3.818,87	4.316,99	4.815,10	5.313,22
34 - 33 anos	1,66	3.361,26	3.865,45	4.369,63	4.873,82	5.378,01
35 - 34 anos	1,68	3.401,75	3.912,02	4.422,28	4.932,54	5.442,81
36 - 35 anos	1,70	3.442,25	3.958,59	4.474,93	4.991,26	5.507,60

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	2.024,85	2.328,58	2.632,31	2.936,04	3.239,77
2 - 1 ano	1,02	2.065,35	2.375,15	2.684,96	2.994,76	3.304,56
3 - 2 anos	1,04	2.105,85	2.421,73	2.737,60	3.053,48	3.369,36
4 - 3 anos	1,06	2.146,35	2.468,30	2.790,25	3.112,20	3.434,15
5 - 4 anos	1,08	2.186,84	2.514,87	2.842,89	3.170,92	3.498,95
6 - 5 anos	1,10	2.227,34	2.561,44	2.895,54	3.229,64	3.563,74
7 - 6 anos	1,12	2.267,84	2.608,01	2.948,19	3.288,36	3.628,54
8 - 7 anos	1,14	2.308,33	2.654,58	3.000,83	3.347,08	3.693,33
9 - 8 anos	1,16	2.348,83	2.701,16	3.053,48	3.405,80	3.758,13
10 - 9 anos	1,18	2.389,33	2.747,73	3.106,13	3.464,53	3.822,92
11 - 10 anos	1,20	2.429,82	2.794,30	3.158,77	3.523,25	3.887,72
12 - 11 anos	1,22	2.470,32	2.840,87	3.211,42	3.581,97	3.952,51
13 - 12 anos	1,24	2.510,82	2.887,44	3.264,06	3.640,69	4.017,31
14 - 13 anos	1,26	2.551,32	2.934,01	3.316,71	3.699,41	4.082,11
15 - 14 anos	1,28	2.591,81	2.980,58	3.369,36	3.758,13	4.146,90
16 - 15 anos	1,30	2.632,31	3.027,16	3.422,00	3.816,85	4.211,70
17 - 16 anos	1,32	2.672,81	3.073,73	3.474,65	3.875,57	4.276,49
18 - 17 anos	1,34	2.713,30	3.120,30	3.527,30	3.934,29	4.341,29
19 - 18 anos	1,36	2.753,80	3.166,87	3.579,94	3.993,01	4.406,08
20 - 19 anos	1,38	2.794,30	3.213,44	3.632,59	4.051,73	4.470,88
21 - 20 anos	1,40	2.834,80	3.260,01	3.685,23	4.110,45	4.535,67

22 - 21 anos	1,42	2.875,29	3.306,59	3.737,88	4.169,17	4.600,47
23 - 22 anos	1,44	2.915,79	3.353,16	3.790,53	4.227,89	4.665,26
24 - 23 anos	1,46	2.956,29	3.399,73	3.843,17	4.286,62	4.730,06
25 - 24 anos	1,48	2.996,78	3.446,30	3.895,82	4.345,34	4.794,85
26 - 25 anos	1,50	3.037,28	3.492,87	3.948,47	4.404,06	4.859,65
27 - 26 anos	1,52	3.077,78	3.539,44	4.001,11	4.462,78	4.924,44
28 - 27 anos	1,54	3.118,28	3.586,02	4.053,76	4.521,50	4.989,24
29 - 28 anos	1,56	3.158,77	3.632,59	4.106,40	4.580,22	5.054,04
30 - 29 anos	1,58	3.199,27	3.679,16	4.159,05	4.638,94	5.118,83
31 - 30 anos	1,60	3.239,77	3.725,73	4.211,70	4.697,66	5.183,63
32 - 31 anos	1,62	3.280,26	3.772,30	4.264,34	4.756,38	5.248,42
33 - 32 anos	1,64	3.320,76	3.818,87	4.316,99	4.815,10	5.313,22
34 - 33 anos	1,66	3.361,26	3.865,45	4.369,63	4.873,82	5.378,01
35 - 34 anos	1,68	3.401,75	3.912,02	4.422,28	4.932,54	5.442,81
36 - 35 anos	1,70	3.442,25	3.958,59	4.474,93	4.991,26	5.507,60

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023	A partir de fev/2023
1 - 0 ano	1,00	3.856,84	4.435,37	5.013,89	5.592,42	6.170,94
2 - 1 ano	1,02	3.933,98	4.524,07	5.114,17	5.704,27	6.294,36
3 - 2 anos	1,04	4.011,11	4.612,78	5.214,45	5.816,11	6.417,78
4 - 3 anos	1,06	4.088,25	4.701,49	5.314,73	5.927,96	6.541,20
5 - 4 anos	1,08	4.165,39	4.790,20	5.415,00	6.039,81	6.664,62
6 - 5 anos	1,10	4.242,52	4.878,90	5.515,28	6.151,66	6.788,04
7 - 6 anos	1,12	4.319,66	4.967,61	5.615,56	6.263,51	6.911,46
8 - 7 anos	1,14	4.396,80	5.056,32	5.715,84	6.375,36	7.034,88
9 - 8 anos	1,16	4.473,93	5.145,02	5.816,11	6.487,20	7.158,29
10 - 9 anos	1,18	4.551,07	5.233,73	5.916,39	6.599,05	7.281,71
11 - 10 anos	1,20	4.628,21	5.322,44	6.016,67	6.710,90	7.405,13
12 - 11 anos	1,22	4.705,34	5.411,15	6.116,95	6.822,75	7.528,55
13 - 12 anos	1,24	4.782,48	5.499,85	6.217,23	6.934,60	7.651,97

14 - 13 anos	1,26	4.859,62	5.588,56	6.317,50	7.046,45	7.775,39
15 - 14 anos	1,28	4.936,76	5.677,27	6.417,78	7.158,29	7.898,81
16 - 15 anos	1,30	5.013,89	5.765,98	6.518,06	7.270,14	8.022,23
17 - 16 anos	1,32	5.091,03	5.854,68	6.618,34	7.381,99	8.145,65
18 - 17 anos	1,34	5.168,17	5.943,39	6.718,62	7.493,84	8.269,06
19 - 18 anos	1,36	5.245,30	6.032,10	6.818,89	7.605,69	8.392,48
20 - 19 anos	1,38	5.322,44	6.120,80	6.919,17	7.717,54	8.515,90
21 - 20 anos	1,40	5.399,58	6.209,51	7.019,45	7.829,39	8.639,32
22 - 21 anos	1,42	5.476,71	6.298,22	7.119,73	7.941,23	8.762,74
23 - 22 anos	1,44	5.553,85	6.386,93	7.220,00	8.053,08	8.886,16
24 - 23 anos	1,46	5.630,99	6.475,63	7.320,28	8.164,93	9.009,58
25 - 24 anos	1,48	5.708,12	6.564,34	7.420,56	8.276,78	9.133,00
26 - 25 anos	1,50	5.785,26	6.653,05	7.520,84	8.388,63	9.256,42
27 - 26 anos	1,52	5.862,40	6.741,76	7.621,12	8.500,48	9.379,83
28 - 27 anos	1,54	5.939,53	6.830,46	7.721,39	8.612,32	9.503,25
29 - 28 anos	1,56	6.016,67	6.919,17	7.821,67	8.724,17	9.626,67
30 - 29 anos	1,58	6.093,81	7.007,88	7.921,95	8.836,02	9.750,09
31 - 30 anos	1,60	6.170,94	7.096,59	8.022,23	8.947,87	9.873,51
32 - 31 anos	1,62	6.248,08	7.185,29	8.122,50	9.059,72	9.996,93
33 - 32 anos	1,64	6.325,22	7.274,00	8.222,78	9.171,57	10.120,35
34 - 33 anos	1,66	6.402,35	7.362,71	8.323,06	9.283,41	10.243,77
35 - 34 anos	1,68	6.479,49	7.451,41	8.423,34	9.395,26	10.367,19
36 - 35 anos	1,70	6.556,63	7.540,12	8.523,62	9.507,11	10.490,60

.....

CONTINUA

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS RESCISÃO

São Félix do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr.

RODRIGO TELES DE SOUZA

Representante da STAF Sistema Ltda

NOVA ANDRADINA - MS

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ 15.051.451/0001-25, por seu presidente JUSMAR ALVES, vem respeitosamente diante de Vossa Senhoria expor e requerer o que segue:

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia mantém contrato de prestação de serviços de tecnologia e informação, envolvendo o licenciamento de uso de software mediante locação para gestão de informações e treinamentos, por força de processo administrativo licitatório 001/2020. O contrato foi prorrogado com prazo de vencimento em 27 de junho de 2023.

Ocorre que o município de São Félix do Araguaia licitou contratação de mesmo serviço no ano de 2022 tendo sido vencedora empresa que utiliza o sistema FIORILLI, quando a empresa notificada utiliza o BETHA.

Ocorre que o SIAFIC é o Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, criou o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**

O SIAFIC é uma solução de tecnologia da informação gerenciada e mantida pelo Poder Executivo Municipal segundo o Decreto Federal. Para tanto, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

As principais mudanças trazidas pelo SIAFIC Passa a ser único para todo o ente, com base de dados compartilhada entre os seus usuários; Deve ser integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, **patrimônio**, controle, etc); Tem de ser utilizado por todos os poderes e órgãos do Estado ou do Município; Precisa reunir o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; Deve atualizar e disponibilizar os dados em tempo real à população; **O software a ser usado por todas as entidades deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.**

Destarte, não serão mais aceitos softwares de fornecedores diferentes, tampouco integrações que usem rotinas de atualização (com digitação, carregamento de dados, Webservice, API, etc), nem bases de dados não integradas.

Referida alteração decorre do princípio da publicidade e eficiência. Para atender ao Decreto Federal foi necessária a adoção do sistema FIORILLI, integrando o sistema da Câmara com o do município de São Félix do Araguaia, já que o decreto diz que só um ente poderá gerar e enviar os dados, no caso, o município (prefeitura).

O Siafic foi previsto inicialmente na Lei Complementar 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016:

6o Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Além disso, a LRF já dispunha em seu art. 48, §1º, desde 2009, de dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

Considerando que o interesse público deve sobrepor ao interesse particular, a rescisão contratual é medida que se impõe, motivo pelo qual, notificamos Vossa Senhoria de que o sistema será usado e pago até o dia 27 de fevereiro de 2023, ficando rescindido o contrato a partir desta data, a fim de assegurar a uniformização dos dados contábeis, para trazer maior transparência em relação aos recursos públicos exigidos pelo SIAFIC, com fulcro no Decreto Nº 10.540/2020 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Na oportunidade, agradecemos a parceria e os serviços prestados.

JUSMAR ALVES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **06 de MARÇO de 2023, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22/02/2023** até as 08h30m do dia **06/03/2023.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30-min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2023 Nº PROC. ADM. 023/2023

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2023

Nº PROC. ADM. 023/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 13/02/2023 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 14/02/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 24/02/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 24/02/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 214.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 12/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor **LEVI RIBEIRO**, torna público**,** para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de estagiários, destinado a estudantes de Ensino Médio e Superior conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

CURSOS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Gestão de Turismo, Ecoturismo e Sustentabilidade.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Marketing Digital e Empreendedorismo.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Administração e Gestão Pública.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Direito, cursando a partir do 4º semestre.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Pedagogia, Letras, História, Matemática, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Artes Visuais, Química, Psicopedagogia e áreas afins.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	60 cadastro reserva
Educação Física.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	20 cadastro reserva
Licenciatura.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	20 cadastro reserva
Farmácia.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Serviço Social.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Enfermagem.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Zootecnia.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Agronomia.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva
Medicina Veterinária.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	15 cadastro reserva

ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO

CURSOS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
1º ao 3º ano do ensino médio.	6 (seis) horas diárias (30 semanais)	45 cadastro reserva

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para seleção de cadastro reservas destinadas conforme interesse e necessidade da Administração Municipal. 1.2 Serão considerados classificados conforme tabela acima. 1.3 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito líquido e certo. 1.4 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2023. 1.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento), das vagas oferecidas pelo município, conforme Art. 12 §2 da Lei 1.327/2021. 1.6 Os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade da contratante, a depender da eventual existência de vagas. 1.7 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado. 1.8 No ato da assinatura do contrato, o estudante de nível superior deverá estar cursando: 1.9 No mínimo, o 2º (segundo) ao penúltimo semestre dos cursos de ensino superior: **Gestão de Turismo, Ecoturismo, Sustentabilidade,** Marketing Digital, Empreendedorismo, Administração, Gestão Pública,Pedagogia, Letras, História, Educação Física, Matemática, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Artes Visuais, Química, Psicopedagogia, Licenciatura, Farmácia, Serviço Social, Enfermagem, Zootecnia, Agronomia e Medicina Veterinária. **E para** curso de Direito, estar cursando a partir do 4º semestre. 1.10 No nível médio, deverá estar cursando: 1º ao 3º ano. 1.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.12 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: **a)** Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 1.302,00 para os bolsistas que estejam cursando nível superior; **b)** Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 976,50 para os bolsistas que estejam cursando nível médio. **c)** Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Art. 9º Inciso IV, e na Lei Municipal nº 1.327, 01 de setembro de 2021, no Art. 5º Inciso XI. 1.13 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares. 1.14 Poderá ocorrer o término do estágio, conforme disposto no Art. 14, da Lei Municipal nº 1.327/2021. **2. DOS REQUISITOS** 2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1, deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação. 2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(a) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as), respeitando a ordem de classificação e a conveniência da administração. 2.3 São requisitos para contratação: 2.4 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país; 2.5 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; 2.6 Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matricula, emitido pela instituição de ensino; 2.7 Cópia do documento de identidade (RG) e CPF; 2.8 Cópia do comprovante ou declaração de residência; 2.9 Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público; 2.10 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; **3. DAS INCRIÇÕES** 3.1 Para ingresso na Seleção, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos na ficha cadastral, via internet, através

do link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTeZF9ls...** 3.2 No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial dos campos constantes no cadastro, o candidato será sumariamente desclassificado. 3.3 As inscrições terão início no dia 20/02/2023 e término até as 23:59 horas do dia 26/02/2023**.** 3.4 O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação pela média das notas, utilizando-se como critérios de desempate os parâmetros, na seguinte ordem: a) Obter a maior nota referente ao último semestre cursado na Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo; b) Estiver cursando o semestre mais avançado; c) Maior idade (incluindo ano, mês e dia). 3.5 O candidato que não atingir a média de nota 6 (seis), estará sumariamente desclassificado do certame. 3.6 Não haverá divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados. **4. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS** 4.1 Após a avaliação curricular e entrevista, a lista de classificação provisória com o resultado mediante a média, será divulgado no site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal. 4.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo simplificado de cadastro reserva, serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital. 4.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no cronograma, será considerado automaticamente desistente da vaga. **5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** 5.1 É obrigatório a realização de exame de saúde que evidencie a aptidão fisica e mental do estagiário, cuja avaliação poderá ser feita por médico do SUS ou profissional especialista em medicina do trabalho, **conforme Anexo II** a este edital. 5.2 Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos (Endereço: Rua Paraiba, 355 – São José do Rio Claro – MT), **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar da publicação do Edital de convocação, para apresentação (fotocópias em folhas separadas e original) dos documentos, **conforme Anexo III**; 5.3 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de 25 setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021, conforme modelo no **Anexo I**. 5.4 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou outros servidores públicos, mesmo que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio. 5.5 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT por no máximo 24 meses, vedada a prorrogação. 5.6 O local de estágio de cada vaga será determinando pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não cabendo ao candidato o direito de escolha em hipótese alguma. 5.7 O(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a exoneração caso não seja apresentado dentro do prazo. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 6.1 Acompanhar todas as publicações, referentes a este edital e seus editais complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 7.6 deste edital.. 6.2 O candidato (a) é responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no cadastro, o não preenchimento de todas as informações, implicará em sua sumária desclassificação. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ser renovado por igual período. 7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. 7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis. 7.4 O valor da bolsa auxílio será calculada de acordo com a frequência do estagiário e carga horária efetivamente cumprida, podendo variar proporcionalmente. 7.5 Todas as publicações referente ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Municipio – https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e no mural na sede da Paço Municipal, ficando **o candidato obrigado a acompanhar as divulgações**. 7.6 Do cronograma das etapas:

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição e envio de documentos	20/02/2023 à 26/02/2023
Avaliação Curricular	27/02/2023 à 01/03/2023
Publicação da classificação provisória	02/03/2023
Publicação da Lista de Classificação Final	03/03/2023

7.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados. Conforme os termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento Jurídico de que trata da Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 1. 327/2021.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E O (A) ESTAGIÁRIO (A) XXXXXXXX, COM BASE NO ART. 4°, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/ 2021 E ART. 9º DA LEI Nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento de Termo de compromisso de estágio, que fazem as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Paraíba, nº 355, centro, na cidade de São José do Rio Claro/MT, CNPJ Nº 15.024.037/ 0001-27 representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr.º LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Claro/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o (a) Sr.**xxxxxxxxxxxx,** *brasileiro, solteiro,* estudante, Carteira de Identidade Civil RG. Xxxxxx-x xxx/xx, e CPF Nºxxx.xxx.xxx-xx, residente Rua xxx nº x, bairro x, cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **ESTAGIÁRIO(A)**, e, de outro lado **ESCOLA xxxxxxxxxxxxx***, pessoa jurídica inscrito CNPJ xxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxx nº x, bairro x, na cidade de São José do Rio Claro, ora designada* ***INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO/SUPERIOR*** *os quais têm justos e contratados entre si, as atividades relacionadas ao estágio, que ocorrerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DO ESTÁGIO 1.1. Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de estágio de estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante, a concedente e a instituição de ensino, que não caracteriza vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente. 1.2. Em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 1.327/2021 e Lei nº 11.788/2008, a (o) **ESTAGIÁRIA** (o) devidamente aprovada no Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro executará todas as atividades propostas pela coordenadora do departamento onde a estudante estiver lotada. 1.3. O (a) ESTAGIÁRIO (a) desempenhará as atividades do estágio durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido Lei Municipal Nº. 1.327/2021 e Lei nº 11. 788/2008 nos termos do Processo Seletivo de Estagiários e demais Legislações correlatas em vigor. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pelas atividades de estágio acima mencionadas, o (a) ESTAGIÁRIA (a) de nível médio perceberá o valor mensal de 75% do salário mínimo R$

1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), conforme previsto no Art. 9º na Lei Municipal nº 1.327/2021 e que será reajustado conforme alterações no salário Mínimo.

2.2 O pagamento será realizado pelo Município, e serão deduzidos do valor da bolsa auxilio os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

2.3. Os valores fixados na Cláusula Segunda serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao estagiado, em moeda corrente deste país, creditado em conta salário ou corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de compromisso terá vigência pelo prazo período de XX/XX/20XX à XX/XX/20XX, com recesso remunerado de 30 (trinta) dias, de preferência durante as férias escolares. No caso de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público.

3.2 A jornada da estagiária será das 7h00 às 11h00 das 13:00 ás 15h00, em 5 dias, 6 horas diárias e totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1 cabe a instituição de ensino:

I) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE 5.1 Cabe à concedente:

I) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO 6.1 Cabe a estagiário:

I) Cumprir, com empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;

II) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

III) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela concedente;

IV) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente;

V) O estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas estabelecidas;

VI) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

VII) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

VIII) Informar previamente à concedente os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

IX) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.**1 Haverá A Extinção do Termo de Compromisso se ocorrer alguma das hipóteses a seguir:**

I) A conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula na instituição de ensino;

II) Transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com as atividades da concedente;

III) Descumprimento com o convencionado no presente Termo de compromisso de estágio;

IV) **Por iniciativa da concedente, por razões do interesse público.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário (a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, O Município de São José do Rio Claro e o (a) Estagiário (a) firmam o presente para seus devidos efeitos legal.

São José do Rio Claro/MT, xx de xxxxxxxx de 202x.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX

ESTAGIÁRIA

Assinatura do responsável pela menor

ESCOLA XXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO II

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DA FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO

Estagiários nível médio e superior	Hemograma Avaliação clínica Acuidade visual

ANEXO III

Cópias dos seguintes documentos:

(EM FOLHAS SEPARADAS)

' Foto 3x4 atual ' Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); ' Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ' Cópia frente e verso Título de Eleitor; ' Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); ' Cópia da Carteira de Trabalho; ' Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); ' Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); ' Cópia da Certidão de Casamento; (se casado); ' Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) ' Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a); ' Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); ' Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); ' Comprovante de Matricula; ' Declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino; ' Comprovante de conta bancária; ' Atestado de Saúde Ocupacional (**Retirar autorização no RH**).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2023/2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.296, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Rio Claro-MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: PATRICIA MOREIRA FERRAZ

Suplente: MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE

2. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: EVERTON MACIEL DOS SANTOS

Suplente: ROBERTO BAYER

3. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS

Suplente: MARCOS IZAIAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: INEZ CAETANO LOPES

Suplente: EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. EMAPER/MT

Titular: ROGERIO VAGNER ALVES NEVES

Suplente: FAUZIO ALEXANDRE VENTURINI

2. Polícia Judiciária Civil

Titular: RODRIGO DE MATOS EMILIANO

Suplente: ADELAR GUBERT DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÕES:

1. ACERC – Associação Comercial e Empresarial de SJRC

Titular: ELIANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: LEDNILSON DE SOUZA VERÃO

SINDICATOS:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR

Titular: ADENIR ANTONIO DA SILVA

Suplente: JAIR JOSÉ GOZER

2. Sindicato dos Produtores Rurais – SPR

Titular: LUIZ PAULO BASSO

Suplente: APARECIDO RODRIGUES

ENTIDADE DE DEFESA DOS MORADORES 1. Conselho da Comunidade

Titular: ALEX SANDRO DE SOUZA

Suplente: ROBERTO ELÁDIO DI LORENZO ARROYO

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 1. Associação Peixe Vivo

Titular: OSVALDO PEDRO VALLILO

Suplente: LÍVIA VALLILO

ENTIDADE DE PESQUISA E/OU CIENTÍFICA 1. EMPAER/MT

Titular: ROGERIO VAGNER ALVES NEVES

Suplente: FAUZIO ALEXANDRE VENTURINI

OAB/MT – Ordem dos Advogados do Brasil (Local)

Titular: DANIELLI REDIVO

Suplente: MICHELE ACOSTA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOSNº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023** do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente - Miguel Junior Costa - 2668;

II – Membro - Ana Paula Rodrigues de Souza - 2604;

III – Membro – Rosana Aparecida da Rosa Munhoz – 2041.

Parágrafo Único: A Comissão Especial terá a responsabilidade de cumprir as determinações dispostas na Lei Municipal nº 1.327/2021, conforme Art. 13, bem como o respectivo edital do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 027/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCIELE APARECIDA MORALES** como Fiscal Titular,e **LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 107/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
027/2023	CLARO S.A	40.432.544/0001-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2023. ASS: 19/01/2023; VCT:19/01/2024; Fornecedor:PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.Valor: R$ 667.250,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal Titular,e **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Presencial N.º 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITARIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2023.

DECRETO Nº 060/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MANOEL JHEYMENSON TORRES FEITOZA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 02/2023 **Tipo**: menor preço por item km rodado, cujo **Objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jose do Xingu – MT, de acordo com as especificações contidas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
REGINA PIRES DE ARAUJO – ME	19.845.253/0001-94	933.404,00

Novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C A MARMET LTDA	46.984.834/0001-80	134.984,00

Centro e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais

Total Geral por um período de doze meses: R$ 1.068.388,00 (Um milhão sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

São José do Xingu – MT, 16 de fevereiro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2023

DECRETO Nº 059/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **DOMINGAS MARTINS SOBRINHO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO:RESOLUÇÃO Nº02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA, MUNICIPALSAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RESOLUÇÃO N. 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços /Progamas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuiçõesdo CMASdefinidas na Lei Complementar Municipal n• 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2023 conforme Ata do CMAS 01 de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 01 de 14 de fevereiro de 2023 o Demonstrativo/ Programas do Governo Ferderal do sistema Único de Assistência Social, exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**,** para é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carne bovina de 1ª qualidade, em pedaços e moída para atender a Creche Municipal Criança Feliz, a Escola Municipal Ana Ribeiro de Souza e a Secretaria de Ação Social do Município de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 14/02/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: LUCAS RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 41.361.126/0001-79

ENDEREÇO: 10AV AVENIDA SUBLIME, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada- MT

Serra Nova Dourada – MT, 17 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2022**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS.",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 07/02/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: M. AUGUSTO DE QUAIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

ENDEREÇO: Rua C1, nº 57, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada - MT

Serra Nova Dourada – MT, 17 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 0083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 158/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Vanice Antônia Fronza (titular) e Cleusa Maria Pereira (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do Contrato nº 28/2023, Ata de Registro de Preços nº 537/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT para a Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4055	NARCIZO RIBEIRO COSTA	16.05.2017 A 16.05.2022	16.02.2023 A 17.03.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Maria Cecilia da Silva Lira (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 020/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 001/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para aquisição de conjunto First Lego para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 265 de 25 de janeiro de 2023, que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 265 de 25 de janeiro de 2023 e substituir o servidor Juliano Mezzalira pelo servidor Paulo Cezar dos Santos, para atuar como fiscal substituto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, da Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 542 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Gleisson Lima Braz, matrícula nº 5896, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa Ademir Francisco Freitas (titular) e William Fenali (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº 439/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas, para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE – FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.931** de **16 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 741.841,00 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais,destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 260.211,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..R$ 15.000,00

Total ……..…….…….…… R$ 343.211,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 261.630,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 67.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos.....R$ 20.000,00

Total ..... R$ 398.630,00

Total da Suplementação..... R$ 741.841,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.04 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2503 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 597.999,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 67.842,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 56.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos.....R$ 20.000,00

Total da Redução..... R$ 741.841,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 02 de março de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **17 de fevereiro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº033/COMPRA-DIRETA/SAD/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para retificar o Edital Complementar nº. 011/2023 de 16/02/2016 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4175 na data de 16/02/2016 o qual convoca candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o

exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 011/2023 de 16/02/2023 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4175 na data de 16/02/2016, relativo a convocação da ASSISTENTE SOCIAL, **TORNANDO SEM EFEITO** a convocação da candidata classificada abaixo relacionada**, voltando para lista de classificados para uma nova convocação.**

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	14	56	CLASSIFICADO

Art. 2º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 011/2023 de 16/02/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4175 na data de 16/02/2016.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº032/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 16 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 09/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00074/16-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 16/11/2016 em nome do Sr.**Célio Nunes de Oliveira** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.281 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 01(um) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1982 a 08/10/1982	**Serraria e Marcenaria São Simão Ltda**	**00 ano, 06 meses e 08 dias**
01/02/1985 a 09/03/1988	**Serraria e Marcenaria São Simão Ltda**	**03 anos, 01 mês e 09 dias**
01/06/1989 a 31/12/1990	**Serraria e Marcenaria São Simão Ltda**	**01 ano, 07 meses e 00 dia**
07/07/1992 a 16/05/1993	**Colorado D Oeste Madeiras Ltda**	**00 ano, 10 meses e 10 dias**
01/06/1993 a 30/06/1993	**Antonio de Paula Barbosa ME**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
01/03/1994 a 04/04/1994	**Calcário Tangará SA Industria e Comercio**	**00 ano, 01 mês e 04 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 15 de fevereiro de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA ME

CNPJ: 14.800.881/0001-30

R$ 28.522,50

NETO E NETO COLIDER DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 48.315.806/0001-03

R$ 8.594,80

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 13.393. 739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº 02, Lote nº 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.742/2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), durante um período de 10 (dez) meses para o CONSEG, para o custeio de suas próprias despesas, bem como para custeio da Polícia Judiciária Civil e a Polícia Militar, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal, por um período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0014.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2023, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	**----------**	**R$ 27.425,00**

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; **II.** Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; **III.** Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; **II.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; **III.** Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **IV.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. **V.** Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; **VI.** Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; **VII.** Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Coriolando Gonçalves Ferreira

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/03/2023

HORÁRIO: 11h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 02/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 02/2023**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS E 01(UM) MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT**,** conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS EIRELI,

CNPJ: 42.308.623/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃODOITEM	MARCA	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) KM TIPO VAN, LUGARES: 15 PASSAGEIROS +1 MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, OU SUPERIOR, PINTURA SOLIDA MOTOR NO MINIMO 2.2 LITROS A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 163 CV, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RE, TANQUE NO MINIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, ALARME, AIRBAG PARA MOTORISTA, FREIOS ABS, TACOGRAFO, MACACO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEICULO, CHAVE DE RODAS, TRIANGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PNEU ESTEPE MONTADO COMPLETO E CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE IGRAPIÚNA BAHIA, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA/BA E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.TRITON SPOT HPE ANO 2022, MODELO 2023, OKM,GARANTIA DE 03(TRÊS) ANOS	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 15+1L 2022	01	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00

Tesouro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 02/2023**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência a republicação do Edital do **CARTA CONVITE Nº 002/2023**, em virtude da necessidade de adequação do BDI com início do recebimento das propostas previsto para o dia 01 de março de 2023, às 13h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https:// www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h0min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 16 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PREGOEIRA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência a republicação do Edital do **CARTA CONVITE Nº 001/2023**, em virtude da necessidade de adequa-

ção do BDI com início do recebimento das propostas previsto para o dia 01 de março de 2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https:// www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h0min as 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 16 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PREGOEIRA

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR 001/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR 001/2023

"*Abre inscrições para processo suplementar de escolha dos conselheiros tutelares de Torixoréu-MT, para o prazo extraordinário de 24/03/2023 a 31/12/2023, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências".*

Pedro Hugo Brito Silva, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, com base na Lei nº 442/90 e nos termos do art. 16, §3º, da Resolução 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que estão abertas as inscrições para a escolha de 02 (dois) membros do CONSELHO TUTELAR e 04 (quatro) suplentes, para o mandato tampão no período extraordinário de 24/03/2023 a 31/12/2023.

1. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

O cronograma abaixo é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação oficial do certame.

Evento	Data
Publicação do Edital	16/02/2023
Início das inscrições dos candidatos	17/02/2023
Final das inscrições dos candidatos	03/03/2023
Divulgação da homologação preliminar dos candidatos	06/03/2023
Recurso contra indeferimento das inscrições	07/03/2023 e 08/03/2023
Divulgação definitiva dos candidatos ao pleito	09/03/2023
Reunião com os candidatos habilitados ao Pleito para esclarecimentos e entrega do material de orientação	10/03/2023
Período da campanha eleitoral	13/03/2023 a 17/03/2023
Eleição	18/03/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	20/03/2023 a 22/03/2023
Homologação da eleição e posse dos conselheiros eleitos	24/03/2023

2. DO CARGO, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

Cargo	Vaga	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Conselheiro Tutelar	03 Suplentes	Ensino Médio Completo	2.000,00 (Dois mil reais)	40 (quarenta) horas
Conselheiro Tutelar Coordenador	02 (sendo 01 titular e 01 suplente)	Ensino Médio Completo	2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	40 (quarenta) horas

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA E/OU POSSE A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. São requisitos básicos para candidatura e/ou posse a membro do conselho tutelar:

a) A nacionalidade brasileira;

b) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

c) Idade superior a vinte e um anos;

d) Residir no município a 05 (cinco) anos ou mais, ininterruptos cuja veracidade será comprovada por meio de faturas ou declarações assinadas por testemunhas;

e) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

f) Comprovar conclusão do ensino médio ou curso equivalente, até o dia da posse;

g) Apresentar "*curriculum vitae*";

h) Apresentar requerimento de inscrição acompanhando os documentos (RG e CPF);

i) Ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme carga horária estabelecida em Lei Municipal;

j) Conforme estabelecido na Lei n.º 442/90, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a), genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), durante o cunhadio, tios(as), sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a). Entende-se impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao Representante do Ministério Público em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições da Eleição Suplementar, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos presentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente processo.

4.3. A participação na presente Eleição Suplementar iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.4 A inscrição será **somente presencial** nas dependências da Secretaria de Assistência Social, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

4.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

4.5.1 Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede do CMDCA, apresentando:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (original e cópia);

d) Título Eleitoral (original e cópia);

e) Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);

f) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do período de 2017 e outro recente (2022 ou 2023), comprovando assim, o lapso temporal de cinco anos de residência no município. (Serão admitidos cópia de conta de luz, telefone fixo ou gás ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência);

g) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;

h) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;

4.6 Não haverá cobrança da taxa de inscrição;

4.7 Demais disposições referentes às inscrições:

4.7.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.7.2 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.7.3 O CMDCA, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.7.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações.

4.7.5 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Cada candidato, após cumpridas todas as exigências legais, terá sua candidatura homologada, e o CMDCA divulgará a relação das candidaturas registradas, para que inicie o período eleitoral.

5.2 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

6. DO DIA DA ELEIÇÃO

6.1 O processo eleitoral dar-se-á através de cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo rubricadas por um membro do CMDCA, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

6.2 O eleitor poderá votar em apenas 02 (dois) candidatos.

6.2.1 Poderá votar todo cidadão torixorino pertencente a lista oficial de eleitores do Município de Torixoréu, fornecida pelo Cartório Eleitoral e deverá apresentar no ato da votação documento oficial (original) com foto e título de eleitor.

6.3 Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes e apelidos dos candidatos ao Conselho Tutelar.

6.4 No local de eleição, haverá no mínimo 1 mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:

a) 01 (um) presidente – membro do CMDCA;

b) 04 (quatro) mesários, nomeados pelo CMDCA;

6.5 A Eleição terá início às 9h e término às 16 horas, sem intervalo, na data prevista no cronograma previsto no Capítulo I deste edital e no local a ser divulgado posteriormente.

6.6 A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

6.7 Será proclamado eleito Conselheiro Tutelar para o período extraordinário de 24/03/2023 à 31/12/2023, os dois primeiros candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos.

6.8 Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

6.9 Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

7. DOS RECURSOS

7.1 Qualquer entidade ligada a área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital.

7.2 O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.

7.3 O CMDCA terá o prazo de até dois (dois) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

7.4 Caberá recurso ainda contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, e homologação do resultado final da Eleição Suplementar.

7.5 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação.

7.6 Os recursos deverão ser escritos e conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo e as razões descritas e deverão ser protocolados na Secretaria de Assistência Social no prazo legal.

7.7. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

7.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão não serão providos.

7.9 A decisão exarada nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à Eleição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos e ao resultado da Eleição.

8.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na sede do CMDCA até a data de homologação do resultado final, até que expire a validade da Eleição, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

8.3 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pelo CMDCA.

8.4 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com a Eleição Suplementar prevista neste Edital o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT.

8.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Formulário de Recurso;

Torixoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____/2023

Nome do candidato:

Cargo:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Telefone: E-mail:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Torixoréu-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Torixoréu-MT

Comprovante de inscrição

Nº inscrição: _____/2023

Nome do candidato:

Cargo:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Tipo de Recurso: ( ) Contra Edital ( ) Impugnação de candidatura ( ) Resultado da eleição ( ) Outro	
Nome do Candidato	
Nº de inscrição	Cargo:
Razões Recursais	

____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 64/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ivani Ferreira de Araújo – CPF: 021.***.***-33.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 64/2022, celebrado entre as partes em 04/11/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

IVANI FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, relativo ao Processo de Licitação Nº 003/2023, emitido em 03 de fevereiro de 2023, aberto e julgado em 16 de fevereiro de 2023, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) equipamento: Bi Caçamba 04 eixos, com até 10 anos de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme os mapas do pregão, as proponentes: **ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 32.545.861/0001-41, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sob o critério de menor preço por item e de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório da licitação.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 16 de fevereiro de 20223.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.545.861/0001-41, estabelecida à Av. Mario Palma nº 503, Bairro Ribeirão Lipa, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, brasileiro, maior, portador(a) do RG nº 23775335 SESP/MT e do CPF Nº 056.434.641-10, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber

da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 002/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 01 (um) equipamento: Bi Caçamba 04 eixos, com até 10 anos de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições por parte da Prefeitura Municipal, de 01 (uma) bi caçamba 04 eixos usada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	**01**	Un	SEMI REBOQUE BI CAçAMBA 04 EIXOS, COM NO MáXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAçãO, SISTEMA HIDRáuLICO, PÉ DE APOIO MECâNICO, PNEUS BONS, LONA, FREIOS E CUBOS REVISADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LIBRELATO	250.000,00	250.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes (participantes) da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;

3. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento corresponderá ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s), observados os valores unitários apresentados pela(s) proponente(s), devendo ser pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo de compra/venda), entrega e transferência do veículo devidamente conferido e atestado pelo servidor responsável designado Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante devidamente acompanhadas das certidões de regularidade fiscal;

1. O licitante vencedor da licitação deverá ofertar veículo e equipamentos em perfeito estado de conservação e que atenda ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Devendo o veículo ofertado para o município atender em perfeito funcionamento aos requisitos descritos abaixo:

1.1. PNEUS: Os mesmos devem estar em bom estado de conservação e rodagem, bem como os estepes.

1.2. FREIO: Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos usuários.

1.3. MECÂNICA: A mecânica deverá estar em perfeito funcionamento, devidamente engraxado, sem vazamento de liquidos e sem peças quebradas ou danificadas.

1.4. FUNILARIA / PINTURA: O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria e pintura.

1.5. PARA-CHOQUE: Para-choque em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;

1.5. A bi caçamba, deverá ser entregue com pneus e estepe em bom estado, cubos e freios revisados, sistema hidráulico em perfeito estado de funcionamento, lona em boas condições, pintura em bom estado, tampas e assoalhos em perfeito estado de conservação, para lamas, mangueiras com protetores em conformidade com as normas vigentes;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá apresentar o Recibo de Compra e Venda, de conformidade com a proposta apresentada, correspondente à entrega do veículo e equipamento, com todos os campos preenchidos, valores conforme a proposta apresentada, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

A empresa contratada deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à entrega do veículo e equipamento, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a. É responsabilidade da CONTRATADA a entrega do produto nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência bem como nas quantidades, e em condições estabelecidas no edital.

b. Entregar o veículo e equipamento licitado, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

c. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação, devendo apresentar todos os meses juntamente com o Recibo de Compras e Venda as certidões de regularidade fiscal;

d. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

e. Pagar todos os tributos e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

f. Prover todos os meios necessários à garantia da plena a entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

h. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

i. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

j. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

k. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

l. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

n. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

o. Obedecer rigorosamente à Ordem de entrega do veículo e equipamento, quanto a data de entrega.

p. A CONTRATADA obriga-se a deslocar-se por sua conta e risco para a entrega do veículo e equipamento.

q. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente o veículos e equipamento total ou substituir em partes se possível, itens passiveis de substituição, que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

r. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

s. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

t. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

u. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na entrega do veículo e equipamento, que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

w. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE;

x. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

y. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

z. Pelo não cumprimento deste item, os produtos serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

a. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

b. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada

c. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento do Recibo de Compra e Venda, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

d. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

e. Conferir e fiscalizar a entrega do objeto da presente licitação.

f. Receber ou rejeitar o veículo após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

g. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

h. Receber, analisar e decidir sobre o veículo entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando o Recibo e encaminhando para o pagamento;

i. Realizar o pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

j. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

k. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no veículo e equipamento adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

l. Atestar no recibo e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

m. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

n. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

o. Rejeitar o equipamento no todo ou em parte entregue em desacordo com as obrigações assumidas.

p. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

q. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

r. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

t. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

u. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações contidas no Edital e Instrumento Contratual, devendo estes serem refeitos às expensas da licitante vencedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

v. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59. UNIÃO DO SUL/MT 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.545.861/0001-41

(Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias – Sócio Proprietário)

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Designa fiscal de contrato substituto, para continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando a necessidade de substituição do "fiscal de contrato" Sr. Cleiton Luiz Borges de Souza, licenciado para tratamento de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – Técnico em Edificações, portador do CPF nº 667.786.111-20, para a função de Fiscal de Contrato substituto, responsável pela continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Execução de Obra sob nº 043/2022, assinado em 28 de julho de 2022, em substituição ao fiscal de contrato licenciado Sr. Cleiton Luiz Borges de Souza.

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
043/2022	Execução de Obra, no regime de empreitada por menor preço global, de Construção de Lava a Jato na Garagem Municipal, Lombadas e Faixas Elevadas em Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul/MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitaçãoTomada de Preços nº 005/2022, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI	360 dias corridos, até 23 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua expedição e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN, portadora do RG nº 32***77-0 SSP/MT e do CPF nº 011.***.***-92, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2023

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT, prorrogando o Benefício por Incapacidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor comissionado Sr. Moacir Lino de Carvalho – ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador da matricula nº 1863, pelo período de 14 de fevereiro de 2023 até 01 de janeiro de 2026, com remuneração através de benefício custeado pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2023

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, II, combinado com o § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e amparado pela Lei Municipal nº 822 de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Técnico em Laboratório de Informática, portador do RG nº 1****45-0 SSP/MT e do CPF nº 028.***.***-92, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Gestor de Tecnologia da Informação* - GTI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento fixado pela Lei nº 822 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 220/2017 de 01 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 18/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinifer Ferreira da Luz – CPF nº 784.***.***.72.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.352,04 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 10/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHEINIFER FERREIRA DA LUZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 19/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Amanda Silva Souza – CPF nº 037.***.***-37.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 10/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AMANDA SILVA SOUZA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO CAMIONETE CHEVROLET S10 LTZ DD4A, PLACA: RRL7A18, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0006-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 3.830,47	R$ 3.830,47

VALOR : R$ 3.830,47 (Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO CAMIONETE CHEVROLET S10 LTZ DD4A, PLACA: RRL7A18, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0006-19

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 3.830,47	R$ 3.830,47

VALOR : R$ 3.830,47 (Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 16 de Fevereiro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 024/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS MORAIS****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33279P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***MARIA DAS GRAÇAS MORAIS***, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0185972-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 926.832.821-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 32253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***NEIVA MARCHIORO****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.02.33254P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/

2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra.**NEIVA MARCHIORO**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. º 1537857-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 526.392.589-15, matriculada sob o n.º 36509, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe A, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de fevereirode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **RUTE VIANA DA SILVA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33244P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **RUTE VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0626589-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º545.184.741-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 42109.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33274P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º, §13, todos do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0740647-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 535.155.871-87, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "B", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 10118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº063/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jonathan de Campos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Governo com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.32952P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM***, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 285372 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 274.253.391-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "D", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 42486.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº072/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Stella Maria Kalix de Miranda, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 04,na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º022/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA**."*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33130P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de ContribuiçãoaSra. **ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0662768-4 SSP/MTe inscrita no CPF n.º 461.053.101-10,efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 40horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 41849.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,07 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 168/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 045/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 047/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Fabiane Dias da Silva	609	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2023

Processo nº. 863840/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, POR MEIO DO ALUGUEL DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, publicada no dia 14/02/2022, página 118 Diário Oficial de Contas, e Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso na página. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2023. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO - Secretário Municipal de Administração.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 048/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jakeline Conceição Oliveira de Moraes	727	Agente de Saneamento	10/01/2020	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº. 021/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33219P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra.LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 04247230 SSP/MT e inscrita no CPF n.°383.872.201-91, matriculada sob o n.º 26747, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe B, Nível 08, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º036/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO**".*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33295P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 6º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Fiscais Municipais de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridadeao Sr.**JOSÉ GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º468306 SSP/MTe inscrito no CPF n.º 395.518. 901-59,matriculado sob o n.º 23881,efetivo no cargo de Fiscal Municipal – Perfil Fiscal Sanitário, Classe D, Nível 10, 30horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,15 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº11/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
ANDERSON DE PAULA	2381	AGENTE DE SANEAMENTE/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	16.02. 2024
MARCELO GOMES SEVERINO	2383	AGENTE DE SANEAMENTE/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	16.02. 2024
CÉSAR SILVA E FORTES	2384	AUX. SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL	16.02. 2024
WELINGTON CESAR DOS SANTOS	2385	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUX. SERV. DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	16.02. 2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 16 de Fevereiro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001 DE 2023 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	ALFABETIZADOR(A) COMPLETO	POLO
01	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	MAPIM
02	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	CAPELA DO PIÇARRÃO
03	ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR	GILSON DE BARROS
04	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	ALAMEDA
05	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA VIANA	CAPELA DO PIÇARRÃO
06	DANUSA AUXILIADORA COELHO	GILSON DE BARROS
07	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	JARDIM GLÓRIA II
08	ELISANGELA GONÇALVES DA COSTA	SÃO MATHEUS
09	ETNA FELIPE DE OLIEIRA	CAPELA DO PIÇARRÃO
10	EULALIA RODRIGUES ESPINDOLA	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
11	EVANILDE DE ALMEIDA	SÃO MATHEUS
12	FRANCISCA ELINEUDE BATISTA DE OLIVEIRA	SÃO MATHEUS
13	KARLA JANINA SOARES DOS SANTOS	NOVA VÁRZEA GARNDE
14	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	CAPELA DO PIÇARRÃO
15	LETICIA ALICE DA SILVA	SÃO MATHEUS
16	MANUELA CLARA DA S. L. COSTA	JARDIM GLÓRIA I
17	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	MAPIM
18	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	MAPIM
19	MARIA HELENA G. DE CARVALHO	ÁGUA LIMPA
20	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PIRES PEREIRA	MARAJOARA
21	MILTA MARIA MARTINS DE ABREU	MARAJOARA
22	NILVANDETE FREITAS FOLHA	MARINGA 3
23	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	NOVA VÁRZEA GRANDE
24	SABRINA MARIA BORGES MAGALHÃES	SÃO MATHEUS
25	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	JARDIM COSTA VERDE
26	VALDERLEIA SOARES DE OLIVEIRA	SANTA MARIA
27	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	MAPIM
28	VITORIA STASIAK	OURO VERDE

Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora

Akemi Moraes Doi Vaz

Cidney josé de Campos

Daniela Ferreira dos Santos

Paulo Sérgio Chimello

Sara Vitalino de Souza

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 035/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33301P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0154520-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 202.474.431-15, matriculada sob o n.º 46610, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Instrutor de Projetos Comunitários, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 051/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jamil Aleixo Ramos	610	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/07

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N.º 038/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33225P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 865320 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 537.819.451-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 839.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.****GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS****”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33256P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º, §13, todosdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0861664-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º568.701.671-68, servidora efetiva no cargo de Professorl a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 17687.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de fevereirode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO 16/2022

Processo SEI: 48600.201519/2022-94. Partícipes: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON VÁRZEA GRANDE. Objeto: Estabelecer cooperação técnica e operacional entre as partícipes, visando, relativamente a empresas abrangidas pelo abastecimento nacional de combustíveis situadas no âmbito da competência do PROCON Várzea Grande, a promoção de atividades de fiscalização, de georreferenciamento das instalações fiscalizadas, coleta de preços de combustíveis praticados por revendedores e implantação de intercâmbio de informações, sem transferência de recursos entre as instituições. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da última data de publicação do extrato nos Diários Oficiais da União (Diário Oficial da União - DOU) e do Município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso). Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP, Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande-MT, e Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, Coordenadora Executiva do PROCON VÁRZEA GRANDE.

ATO Nº066/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cidicley Alves Moreira, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº067/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jessica Carvalho Magalhães Freitas, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,da Procuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 07de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº071/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jocileize Alcântara Rondon e Silva, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 04,da Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***JOERSON MARIO DA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33233P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **JOERSON MARIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 384083 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º429.177.601-25, servidor

efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe “B”, Nível “08”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 22983.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº045/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nátani de Carvalho Camargo, no cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeirode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº076/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jocileize Alcantara Rondon e Silva, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº077/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR João Clímaco Viana Filho, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 04,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***JOELSON JUNIOR CORREA”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33246P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **JOELSON JUNIOR CORREA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 05062411 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º327.833.701-82, servidor efetivo no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 22946.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº078/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Clímaco Viana Filho, do cargo em Comissão de Superintendente- DNS 03,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº083/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Daniela Brito Duarte, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**HELENA LUCIA DE AQUINO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33218P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**HELENA LUCIA DE AQUINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. º 0889104-4 e inscrita no CPF sob o n.º581.936.851-72, servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 19014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENNAUER**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33250P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENNAUER***, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2074577-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 421.577.902-25, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "B", Nível "07", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 35850.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº084/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Antônio Ferraretto, no cargo em Comissão de Assessor Técnico- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 277/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.184.220/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 227/2019, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 840769/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a

contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA /Ipase e UPACristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 12.835,50 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao reajuste de 5,974440% dos serviços contratados, pelo índice INPC/IBGE, no período 10/12/2021 a 10/12/2022, passado o Contrato ao valor estimado global de R$ 227.675,79 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0160/01621/015001002. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [10/12/2022]. FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, a servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 027.859.381-00; e, na função de suplente, o servidor SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO, inscrito no CPF n. 474.384.601-34, para tender exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – MT; na função de titular, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZOLO, inscrito no CPF n. 668.945.069-49; e, na função de suplente, o servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, inscrito no CPF n. 523.219.751-72, para atender exclusivamente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IPASE; na função de titular, o servidor JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 014.800.841-07; e, na função de suplente, a servidora JANAINE AMARAL MEDEIROS, inscrita no CPF n. 039.719.241-07, para atender exclusivamente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA CRISTO REI.

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 032/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33257P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0722161-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 420.491. 051-34, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, Classe C, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 11201.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº039/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Germana de Moraes, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,na Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º027/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***SHEILA BORGES RIBEIRO LIMA****."*

O**Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33303P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de ContribuiçãoaSra.**SHEILA BORGES RIBEIRO LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º2520012-7 SEJUSP/MTe inscrita no CPF n.º 191.134.391-20, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmacêutica, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 43117.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 019/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 860949/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 14.207.968,94 (Quatorze milhões duzentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102, Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 033/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***GILMAR MUSSA DE MORAES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33260P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **GILMAR MUSSA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0460803-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º460.382.721-00, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 17754.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33271P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0922944-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 603.830.111-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 31788.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 037/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.****REINALDO LEITE BRANDÃO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33307P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que

autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, aoSr.**REINALDO LEITE BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0599314-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º487.580.781-34, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe "B", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 39630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 052/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Everton da Silva	601	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	C/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VGDEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO Nº080/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aline de Souza Ferro, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,da Procuradoria Geral do Município,com efeito a partir de 15de fevereirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11 DE 10 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos(em exercício), da administração direta, do Poder Executivo do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos do município de Várzea Grande a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento em sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, no sentido de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento anual dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) da administração direta do município de Várzea Grande.

Art. 2º O recadastramento dos servidores públicos municipais de Várzea Grande possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto Municipal.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, deste Decreto Municipal, e será precedido de ampla divulgação, conforme os meios disponíveis na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos em cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) realizarão seu recadastramento por meio eletrônico, sendo encaminhado os documentos solicitados via *Upload* (envio de documentos digitalizados, via *internet*, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico **https://recadastramento.varzeagrande.mt.gov.br/#/l....**

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser digitalizadas, preferencialmente coloridas, conforme relação disposto no Anexo II, deste Decreto Municipal, sendo um arquivo para cada documento.

§ 2º Os títulos cadastrados no sistema, para fins de comprovação de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (certificados, declarações e outros), não isentam o servidor da responsabilidade de abertura de processo administrativo solicitando o que entender de direito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação da execução do recadastramento.

Art. 6º Na execução do recadastramento a validação dos dados cadastrais e a documentação dos servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) da administração direta, deverão ser consideradas "*Informações válidas*" para o recadastramento que conter dados e documentos de acordo com as especificações desta norma ou, "*Sinalizar Inconsistências*" para o recadastramento que for identificado com alguma inconsistência de dados cadastrais ou documentos.

§ 1º A competência da validação dos dados cadastrais e documentos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a distribuição de servidores conforme Anexo III, deste Decreto Municipal.

§ 2º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício)deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do recadastramento.

§ 3º Para os fins deste Decreto Municipal, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor em exercício não presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento de benefício, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício) que, sem justificativa, deixar de fazer o recadastramento no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas eventualmente cabíveis.

Parágrafo único: O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma determinada por este Decreto Municipal e será realizado imediatamente na folha de pagamento posterior a regularização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Pessoas, ficará encarregada pelo lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

Art. 9º Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao fazer o recadastramento prestar informações inverídicas ou incompletas.

Art. 10. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício)que não conseguir realizar o recadastramento deverá entrar em contato com a equipe de suporte, conforme instrução repassada pela Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos do seu órgão de lotação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal, constando os servidores públicos titulares de cargos efetivos (em exercício), cargos comissionados (em exercício) e contratados (em exercício), além da relação dos servidores que não realizaram o recadastramento.

Parágrafo único: As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Pessoas, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário público, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Pessoas, editará as instruções complementares a este Decreto Municipal, em especial, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Interessados	Período
Todos os servidores em atividade do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Administração Direta.	13/03/2023 até 12/04/2023

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Documento oficial de identificação, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (Registro Geral-RG, Certidão Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, carteira profissional ou de ordem, passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro-RNE);

II - Título de eleitor (obrigatório para servidores até 70 anos);

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, apenas para o sexo masculino até 45 anos;

V - Comprovante de residência nominal atualizado ou declaração de residência, conforme modelo no Anexo IV, deste Decreto Municipal;

VI - Certidão de casamento ou Declaração de Convivência/Declaração de União Estável para estado civil "*Casado*" ou "*União Estável*", respectivamente;

VII - Certidão de casamento com homologado de divórcio para estado civil "*Divorciado*";

VIII - Documento Oficial de Identificação e CPF dos filhos, quando menor de 14 anos;

IX - Comprovante de Matrícula Universitária ou Curso Técnico para dependente do tipo de dependência “FILHO(A) OU ENTEADO(A), UNIVERSITÁRIO(A) OU CURSANDO ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU”;

X - Comprovante de Matrícula Escolar para “FILHO(A) OU ENTEADO(A)” de cadastro no “Benefício Salário Família”;

XI - Carteira de vacinação (identificação e registro de vacinas) para “FILHO(A) OU ENTEADO(A)” cadastrado(s) no “Benefício Salário Família”;

XII - Documento que comprove legalmente a condição de dependência, para efeito de manutenção e abatimento no IRRF;

XIII - Laudo de deficiência do servidor, quando sinalizado o tipo nas informações de DADOS PESSOAIS;

XIV - Documento que comprove deficiência de dependente por causa de invalidez – quando apontado tipo de dependência por invalidez;

XV - Documento que comprove guarda judicial quando dependente em condição de guarda ou curatela por parte do servidor;

XVI - Certidão de Não Acúmulo de Cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionais admitidos, emitidas por:

1. **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas); e;

2. **Governo do Estado** (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MT).

XVII - Comprovante com número do PIS/PASEP;

XVIII - Comprovante de Grau de Instrução para o nível de instrução informado em “Grau de Instrução” em DADOS PESSOAIS;

XIX - Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional; comprovante de todas formações e cursos que forem cadastrados em FORMAÇÃO;

XX - Declaração de lotação da unidade de trabalho assinada pelo Secretário (a) Municipal ou por servidor por ele(ela) designado, conforme modelo no Anexo V, deste Decreto Municipal;

XXI - Declaração de Bens devidamente preenchida e assinada, conforme modelo no Anexo VI, deste Decreto Municipal; e,

XXII - Registro fotográfico do rosto do servidor com o documento de identificação utilizado no recadastramento de forma legível para servir como prova de vida.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE VALIDAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS

ÓRGÃO VALIDADOR	DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO
	GABINETE DO VICE-PREFEITO
	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_____
Órgão de Expedição _____, Telefone (_____)
conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 7.115/1983, **DECLARO** para os de
ço_____
boro o presente documento para a finalidade comprovação de residencial em proc
produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implica
vista no art. 299, do Código Penal, conforme descrito abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
Desta forma, declaro que todas as informações mencionadas neste documento sã
Várzea Grande/MT, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Declarante

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DA UNIDADE DE TRABALHO
Declaro para que produza os devidos fins e legais efeitos que o(a) servidor(a)
_____
matrícula n° _____, pertence ao quadro funcional da _____ da Prefeitura Municipal
de Várzea Grande - MT, lotado no seguinte local de trabalho:
_____, exercendo
o cargo de _____.
Por ser verdade, firmo a presente.
Várzea Grande - MT, _____/_____/_____.
_____
CHEFE IMEDIATO
(Nome do responsável pela unidade de trabalho)
(Matrícula)

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,
_____
_____, CPF_____, Servidor inscrito com o nº. _____, lotado na _____, **DECLARO** para os devidos fins que:

( ) não possuo quaisquer bens e valores a declarar.

( ) possuir os seguintes bens e/ou valores, conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme art. 299, do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____

Nome servidor (assinatura)

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33262P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 51965760 SESP/PRe inscrita no CPF sob o n.º594.018. 341-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "D", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 8173.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 049/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Mariluce de Almeida Siqueira	728	Agente de Saneamento	03/02/2020	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VGDEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 007/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.147.763.0001-01.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-

PRO N. 825147/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA", localizada na Rua Manoel Lino Moreira, s/nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.430.131,03 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e um reais e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01571. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA - CREA MT 46214, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE ECO-ETNO-SOCIO-CULTURAL DE PROTEÇÃO DA NATUREZA – AMPN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.352.365/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 823603/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Educação sanitária e saúde", por meio do desenvolvimento de atividades com ênfase na educação sociocultural e ambiental na rede pública de ensino, com realizações de palestras com o tema do uso sustentável da água, confecção de cartilha, apresentação de peças teatrais nas escolas e comunidades, visando a conscientização da população do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 144.001,45 (cento e quarenta e quatro mil um real e quarenta e cinco centavos), UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, que, designa para este ato, a servidora ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO, inscrita no CPF n. 057. 346.201-14; e a Servidora CÍNTIA DA SILVA SERRANO, inscrita no CPF n. 776.728.101-97.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2023

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE ECO-ETNO-SOCIO-CULTURAL DE

PROTEÇÃO DA NATUREZA – AMPN

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.730.791/0003-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 017/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 857312/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o Preâmbulo, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da virtualização dos processos físicos, extração de textos e estruturação de dados, convalidação das informações, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, conforme clausulas e termos abaixo. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 3.219.999,92 (Três milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [03/02/2022], prazo em que o CONTRATADO deverá restar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato o servidor DANIEL APARECIDO LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 942. 490.751-68; e, na função de suplente, a servidora RAONI TIBIRICA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, inscrita no CPF n. 003.866.991-94. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato a Servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor CHARLES FABIANO ARAÚJO QUADRO, inscrito no CPF n. 035. 418.991-31; e, na função de suplente, a Servidora ODINEIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Saúde designa neste

ato o servidor WILLIAN VICENTE DA CUNHA, inscrito no CPF n. 052.430. 571-42; e na função de suplente, o servidor VICTOR MATHEUS JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, inscrito no CPF n. 033.873.081-83.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 158/2018

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 158/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 851793/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA VIGESIMA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 158/2018, referente contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE's (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e hemodiálise da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande MT, conforme condições e quantitativos do contrato. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 273.084,78 (duzentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor LUCIO MANOEL DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 503.459.741-15 e, na função de suplente, o servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, matricula n. 86730, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879382-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 027. 739.931-95;

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023-CMDCA/VG/MT

***Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial do CMDCA/VG, responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar 2023*.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando a Resolução Nº 231/2022-CONANDA;

Considerando o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar 2023;

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 333, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial no âmbito do Colegiado do CMDCA/VG, responsável por coordenar e executar o Processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Várzea Grande, pelos seguintes conselheiros:

Isis Katia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Nelma de Oliveira Neres-Secretaria Municipal de Educação;

Henisa Darla Almeida Mendes- Ordem dos Advogados do Brasil – Sub de Várzea Grande;

Ronaldo Chaves da Silva-Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção;

Ana Paula Elias Silva-Associação Cáritas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 050/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível

Cristiane Mônica da Silva	606	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	D/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VGDEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

DECRETO Nº12 DE 13DE FEVEREIRODE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 09/2023, o qual dispõe sobre a convocação da 8º Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 09/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2°** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do servidor público, Sr.Joilson Ruas do Nascimento.*

Art. 2° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,13de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a redação do Decreto Municipal n°. 46/2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoo inciso VI, do art. 2°,doDecreto Municipal n°. 46/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2°** (...)*

(...)

*VI – **ANTONIO BARROS DE SOUZA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JEAN CHARLE DE SOUZA**; e*

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2023.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,14de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

DesignarResponsável pela condução de veículo oficialda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Marcos de Castro Quaresma (Presidente do Conselho Municipal de Várzea Grande/MT – CPF nº 513269651-15).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Várzea Grande, 17de fevereiro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 091/2023

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WALTER BRAGA MARTINS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gleba Ricardo Franco, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 156.190-79 SSP/MT e CPF nº 001.503.971-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE UNIDADE RURAL,** Símbolo CC-2, a contar do dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.094/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 093/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 093/2021, de 15 de janeiro de 2021, a contar do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 033/2023, de 13 de janeiro de 2023**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 006/2023**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **28/02/2023, as 08:00** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO o pedido da Secretária de Administração e finanças, onde solicita a revogação para adequação na modalidade da forma de julgamento da licitação, o Pregoeiro resolve revogar o presente Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 006/2023.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023 PMVB

PREGÃO N. 013/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 03/032023.

INICIO DA SESSÃO: 08h00m do dia 03/032023 .

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.095/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
020/2023	CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196inscrito no CNPJ:46.413.133/0001-90	Prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista prestados para a secretaria municipal de Educação, com a manutenção das unidades escolares, totalizando 225 horas.	R$ 5.062,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.099/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KATIUCE MARQUES ALVES**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG: 42.19560 SSP/GO e CPF: 002.603.311-98, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
021/2023	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA, CNPJ: 36.108.672/0001-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, DE PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA.	R$ 432.000,00(
022/2023	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 09.431.810/0001-77	OBJETO:SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA),	R$ 6.840,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor* ***Sr. Jose Laerte Darin.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Lei nº 152/2015 c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal nº. 688 de 30/09/2005, com redação dada com redação dada pela Lei nº 1.280/2018, Lei 002/2006, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao **SR. JOSE LAERTES DARIN**, portador do RG nº. 361.7771-7 SEP-MT e inscrito no CPF nº. 128.107.701-15, Efetivo no cargo de Motorista de Veículo leve, Classe D Classe VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 220, contando com 32 anos, 02 meses e 08 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA Nº 2023.01.00002P,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Por se tratar de aposentadoria compulsória, todas as benesses de corrente do exercício do cargo cessou em 23/09/2022, data em que servidor completou 75 anos de idade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e com efeitos financeiros, a partir de 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Genedina de Melo Raimundo.****"*

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 6º da da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 558/99 e Lei nº 002/2006, que** dispõe sobre carreira dos profissionais da prefeitura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 021/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. GENEDINA DE MELO RAIMUNDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0068757-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 346.901.581-34, servidora efetiva no cargo de Merendeira - nível elementar, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria de Cultura, carga horária de 40 horas semanais, , devidamente matriculada sob nº 165, contando com 30 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.04.00001P,** a partir da data de **15/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO APARELHAGEM E SUPORTE TÉCNICO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 99% GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL.

CONTRATADO: INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TP 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 278/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna publico que fica SUSPENSO o edital em epigrafe, o qual estava previsto para dia 23/02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099/2022/SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT. A suspenção se dá devido à equivoco na planilha orçamentaria, assim que for sanado estaremos divulgando nova data para o certame. **Maiores esclarecimentos pode ser solicitado no telefone 66 98110 0186 Watshap/corporativo do setor de licitação.**

Vila Rica / MT, 16 de fevereiro de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria 409/2022

GABINETE
PORTARIA Nº 015/2023

20 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, ficando com a seguinte composição:

I. **Presidente:** Weriba Garces de Almeida II. **Membro:** Elith Valadares de Aragão III. **Membro:** Itamar Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

DA INTRODUÇÃO

O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração.

Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição.

Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.

DO INVENTÁRIO

O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais.

Todas as unidades devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil.

Dos Objetivos do Inventário

Ter uma visão real da situação patrimonial;

Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;

Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;

Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;

Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;

Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;

Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais;

Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas; e Compor a tomada de contas consolidada quando do encerramento do exercício

Os tipos de inventários físicos são:

A realização de um inventário se dá em função da finalidade instituída, seja para apuração de resultados, controle e prestação de contas, exigências de ordem legal ou natureza estritamente fiscal. Dessa forma, a doutrina consagra alguns tipos usuais para a Administração Pública, a saber:

I - Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio, demonstrando o acervo de cada unidade, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

II - Eventual: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do dirigente de determinada unidade;

III - De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança de um titular de Cargo, Função Gratificada ou Função Comissionada responsável por carga patrimonial;

IV - Inicial: realizado quando da criação de uma nova unidade, para identificação e registro dos bens;

V - De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade. Sempre que houver transição de cargos em comissão, deverá ser realizado o inventário de transferência de responsabilidade.

O inventário que será realizado nesse momento é o denominado **ANUAL**, Quantificar os bens patrimoniais do acervo de cada Unidade. É um documento obrigatório e deve representar as informações relativas ao dia 31 de dezembro de cada exercício. Espera-se que, ao final deste trabalho, o gestor possa:

Ter uma visão da real situação dos bens existentes; Identificar os bens não inventariados (não localizados) e tomar as providências necessárias; Identificar os bens ociosos (que não estão sendo utilizados) e em disponibilidade redistribuindo-os a outras Unidades; Identificar os bens inservíveis (que não estão em condições de uso) tomando as devidas providências para seu desfazimento; Identificar os bens tombados (sem plaqueta) presentes nas Unidades.

AGENTES DO INVENTÁRIO

Atribuições:

Para a realização do inventário é necessária à cooperação entre os diversos agentes envolvidos com o controle patrimonial.

Esses agentes são o Gestor, a Comissão Inventariante, o Setor de Patrimônio, os Responsáveis por Guarda de bens, Setor de Contabilidade e os demais servidores.

A seguir apresentamos as atribuições de cada agente no processo de inventário.

Gestor

O Gestor é o dirigente da Unidade Gestora e a ele compete:

Designar a Comissão de Inventário, bem como acompanhar o desenvolvimento de seu trabalho;

Ratificar o Relatório Final de Inventário elaborado pela Comissão de Inventário;

Tomar providências cabíveis quanto aos bens não inventariados e quanto ao saneamento de bens inservíveis

Comissão Inventariante ou Comissão de Inventário

A Comissão Inventariante é a comissão que deve executar o inventário físico, deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro permanente e não ter em sua formação servidores e/ou funcionários lotados no Setor de Patrimônio.

Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão as tarefas administrativas sob supervisão do Presidente.

Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante solicitação.

As atribuições da Comissão Inventariante são:

Receber a Relação de Bens para Inventário do Exercício do Setor de Patrimônio;

Realizar "in loco" a conferência dos bens patrimoniais das unidades;

Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria e descolamento/ausência da plaqueta, registrar tal fato no relatório;

Identificar na Planilha de Bens o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características (marca, modelo, cor etc.) e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência da Seção de Patrimônio;

Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

Verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

Solicitar se necessário for abertura de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) afim de apuração de bens não localizados;

Entregar a Relação de Bens Inventariados de cada local de guarda para o Setor de Patrimônio proceder às atualizações no sistema de controle patrimonial tão logo que verificados;

Receber do Setor de Patrimônio os relatórios gerados após as atualizações de todos os locais de guarda;

Elaborar o Relatório Final de Inventário do Exercício, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

Entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício ao Gestor da Unidade para providências.

Se necessário a Comissão Inventariante poderá solicitar auxilio de estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, e demais servidores, os quais desenvolverão as tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Setor de Patrimônio

Na atividade de Inventário, o Setor de Patrimônio tem a função de apoiar e atualizar as informações verificadas pela Comissão Inventariante.

Dentre as suas atribuições destaca-se:

Emitir a Relação de Bens para Inventário do Exercício para Comissão Inventariante; Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de tombamento, dentre outros, junto ao Sistema Informatizado; Atualizar as informações cadastrais dos bens; e emitir relatórios finais para Comissão Inventariante para elaboração de Relatório Final; Encaminhar o inventário com as informações atualizadas ao Departamento Financeiro;

Emitir os termos de responsabilidade atualizados;

Responsável por Guarda

O responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais tem a função de :

Zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens sob sua responsabilidade;

Prestar ao Setor de Patrimônio informações acerca dos bens sob sua responsabilidade;

Manter constantemente atualizadas as informações relacionadas aos bens sob sua responsabilidade;

Verificar se as informações dos bens constantes da Relação de Bens para Inventário do Exercício correspondem à realidade de seu local de guarda;

Preencher o relatório quando identificar que algum bem presente no local não está discriminado na Relação de Bens para Inventário do Exercício;

Receber do Setor de Patrimônio o Termo de Responsabilidade Renovado;

Proceder à conferência do Termo de Responsabilidade e manifestar-se por escrito ao Setor de Patrimônio caso existam divergências quanto aos bens relacionados;

Assinar o Termo de Responsabilidade Renovado dos bens sob sua guarda.

Da Área de Contabilidade:

Realizar análise contábil do inventário; Apontar possíveis divergências e solicitar os devidos ajustes, quando for o caso; Sugerir melhorias para regularização das inconsistências e para o aperfeiçoamento do processo de inventário patrimonial; Devolver o processo para arquivamento pela área de Patrimônio.

Dos Servidores em Geral

Todos os servidores do Município, devem auxiliar no inventário durante todo o processo de levantamento de bens patrimoniais pela Comissão Inventariante, atuação da área de Patrimônio e demais atores do processo, sob pena de responsabilização funcional. Cabe aos servidores prestar informações necessárias e suficientes para que a Comissão de Inventário identifique e localize corretamente os bens de seu setor e para que a área de Patrimônio efetue as regularizações necessárias, devendo abster-se de movimentar bens durante o período de realização do inventário. Todos os servidores são responsáveis pela guarda e conservação dos bens públicos, competindo, a cada um, comunicar à área de Patrimônio as modificações e fatos ocorridos em relação aos bens sob sua guarda. Igualmente, observa-se que qualquer servidor poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem ou material que lhe for confiado, para guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar, esteja ou não o bem ou material sob sua guarda. Observa-se que é competência da área de Patrimônio o registro dos fatos relativos aos bens patrimoniais da instituição, porém, se ressalta que é de responsabilidade de todos servidores a comunicação desses fatos à referida área, para que se tomem as providências cabíveis.

PASTAS DO INVENTÁRIO

Ao final do Inventário, deverão ser formadas duas pastas que deverão estar arquivadas junto ao Setor de Patrimônio do Município de Vila Rica-MT e deverão ser mantidas em arquivo por, pelo menos, cinco anos.

A primeira pasta deverá conter toda a Relação de Bens para Inventário do Exercício. Essa relação é impressa pelo Setor de Patrimônio antes do inventário. É através dela que é realizada a verificação dos bens.

Todas as páginas deverão estar com o carimbo preenchido e as alterações necessárias registradas.

A segunda pasta constará do seguinte:

Portaria de designação da Comissão Inventariante.

Relatório Final do Inventário, elaborado e assinado pela Comissão Inventariante.

Relatórios Financeiros carimbados e assinados pelo Gestor da Unidade e pelo Setor de Patrimônio.

Relação de bens por tipo de tombamentos e classificação.

Relação de bens baixados no exercício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão inventariante designada deverá dar ciência aos setores a serem inventariados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos seus trabalhos.

a) Os setores/salas a serem inventariados, após o recebimento da comunicação, deverão tomar as medidas necessárias a fim de facilitar a realização do levantamento de bens, evitando ao máximo a movimentação de material.

b) A comissão poderá solicitar auxílio dos servidores e colaboradores, a fim de facilitar localização e identificação dos bens;

c) Os membros da comissão de inventário, devidamente identificados, deverão ter livre acesso aos diversos setores onde se encontrem ou possam ser encontrados bens pertencentes ao patrimônio.

d) A negativa do agente responsável pela unidade gerencial em permitir a abertura do local ou a realização do inventário acarretará a responsabilização funcional por meio de sindicância, observado o devido processo legal.

O Inventário físico dos bens será feito verificando se os bens móveis existentes nos locais com respectivo número de patrimônio e descrição estão de acordo com o relatório apresentado pelo setor de Patrimônio .

O relatório final de inventário, deve ser homologado pelo Ordenador de Despesa e posterior encaminhado ao Departamento Financeiro para ajustes se necessário for.

ANEXO II

RELATÓRIOS

Relação de Bens para Inventário do Exercício

ANEXO III

RELATÓRIO DE BENS EXISTENTES

Data: ___ / _____ / _____

Dados da Unidade

Órgão
Unidade
Centro de Custos
Responsável pela Guarda

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	EST. CONSERVAÇÃO

(1) Preencher com o número constante da Plaqueta de Patrimônio afixada ao bem, se não houver plaqueta de patrimônio deixar em branco.

(2) Informe a descrição mais completa possível para o bem.

ANEXO IV

Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis do exercício 2023, do Município de Vila Rica-MT

A Comissão Inventariante nomeada pela Portaria nº0 de 00 de Janeiro de 0000 designada para a realização do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício 2023 apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 – OBJETIVO

Descrever o objetivo do relatório.

Sugestão: “O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício 2023, visando atender à determinação legal, bem como identificar os bens não inventariados, ociosos e inservíveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis para o ajuste do **acervo.**

2 – METODOLOGIA DO TRABALHO

Apresentar os procedimentos que foram tomados para a execução do inventário (como foi feito).

3 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Detalhar como foi realizado o trabalho. Descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho.

4 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A seguir são apresentadas informações relativas aos bens identificados durante o inventário conforme a situação do acervo patrimonial. Essas in-

formações foram obtidas a partir dos relatórios em anexo, emitidos pela Seção de Patrimônio.

Bens Móveis - Saldo Anterior 2022- R$

Bens Imóveis- Saldo Anterior 2022- R$

ENTRADAS

Bens Móveis

Bens Móveis Adquiridos –R$

Bens Móveis Comodato –R$

Bens Móveis Doação - R$

TOTAL ENTRADA DE BENS MÓVEIS R$

Bens Imóveis

Bens Imóveis Dação em pagamento - R$

Entrada Bens Móveis-

TOTAL ENTRADA DE BENS IMÓVEIS R$

SAÍDAS BENS MÓVEIS

Bens Móveis Baixados: R$

Bens Móveis Depreciados: R$

TOTAL DE SAÍDA: R$

SAÍDAS BENS IMÓVEIS

Bens Imóveis Baixados R$

TOTAL DE SAÍDA: R$

TOTAL DE SAIDAS R$

Total:

Bens Móveis (Saldo Anterior + Adquirido)

Bens Imóveis (Saldo Anterior + Adquirido)

SALDO TOTAL R$

Anexo ao presente, relação de Termos de Responsabilidade dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal com seus respectivos valores que conferem com a escrituração contábil, Vila Rica-MT 31/12/2023.

COMISSÃO:

Presidente:

Secretario:

Membro:

Vila Rica-MT 00 de Dezembro de 0000.

ANEXOS

Solicitar ao Setor de Patrimônio a emissão dos seguintes relatórios após os lançamentos do inventário

a. Relação de bens Inventariados no exercício;

b. Relação de bens baixados no exercício;

c. Relação de Depreciados

d. Relação de bens adquiridos.

GABINETE
DECRETO Nº 032/2023

16 DE FEVEREIRO DE 2023

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR SUL

1- Cota Única até 31/03/2023.

11- Primeira parcela em 31/03/2023.

III- Segunda parcela em 28/04/2023.

IV- terceira parcela em 31/05/2023.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 016/2023

DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Constitui comissão especial de Avaliação de Bens

Móveis e Imóveis para o fins de Doação, Alienação e baixa que Especifica, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal, composta por **–**Presidente **Mateus João Signorini Dacheri** -Membro **Itamar Pereira** –Membro **Eleandro Kovalski**

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar os bens Móveis e Imóveis, tanto para Doação, Alienação ,Incorporação e Baixa.

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

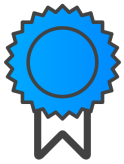
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 16 22:59:31 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)